SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 11 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3681

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 029/2023 – TP Nº 004/2023

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico em engenharia, acompanhamento e fiscalização de atividades concernentes ao programa "Usiminas Mobiliza pelos Caminhos do Vale" em atendimento ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, visando prestar assistência técnica aos Municípios participantes

- Proponente(s) Vencedor (a):

LOCO ENGENHARIA, SOLUÇÕES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ sob o N°. 28.867.627/0001-63 - CONTRATO Nº 004/2024.

Ipatinga, 10 de janeiro de 2024.

LUANA LEONEL FIGUEIREDO

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:6E28E915

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: –

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 029/2023, nos seguintes termos:
- Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2023

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico em engenharia, acompanhamento e fiscalização de atividades concernentes ao programa "Usiminas Mobiliza pelos Caminhos do Vale" em atendimento ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, visando prestar assistência técnica aos Municípios participantes.

- Proponente(s) Vencedor (a):
* LOCO ENGENHARIA, SOLUÇÕES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA. CNPJ sob o N°. 28.867.627/0001-63.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Presidente CIMVA

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:DC1180CF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 030/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO.
- Proponente(s) Vencedor (a):
CONTASS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ sob o N°. 43 113 789/0001-08 - CONTRATO Nº 003/2024.

Ipatinga, 10 de janeiro de 2024.

LUANA LEONEL FIGUEIREDO

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:06686176

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 027 /2023 – CR 002/2023

CONTRATANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO de empresas para prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos/máquinas, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e proteção veicular, para reestruturação da frota de veículos e máquinas do CIMVA com objetivo de atender o Contrato de Programas.
- Proponente(s) Credenciado (s):

* TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024
- ANTONIO GONÇALVES DUTRA JUNIOR ME CNPJ: 27.123.393/0001-87

*TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2024.
- AYLON AGUILAR ASSIS CNPJ: 39.565.102/0001-90

Ipatinga, 10 de janeiro de 2024.

LUANA LEONEL FIGUEIREDO

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:BFE480BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 034/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2022
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 006/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ n°21.406.451/0001-01
MUNICÍPIO UTILITÁRIO: Itamonte
CONTRATADO: TRIE ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 43.213.433/0001-38
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia - arquitetura

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024

Caxambu, 22 de dezembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A726B204

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO CIMAG E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO/MG DE N° 031/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2022
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 006/2022
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG
CNPJ n°21.406.451/0001-01
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO
CNPJ: Nº 23.245.806/0001-45

Objeto: para prestação de serviços de engenharia, arquitetura e topografia
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Vigência: 31 de julho de 2024

Caxambu, 29 de dezembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:33857453

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 055/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 021/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 002/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ n°21.406.451/0001-01
MUNICÍPIO UTILITÁRIO: Passa Quatro-MG
CONTRATADO: EMPRESA RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: Nº 06.105.025/0001-36
OBJETO: Prestação de serviços de expansão de rede elétrica em logradouro públicos do **Município de PASSA QUATRO**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024

Caxambu, 29 de dezembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CE5C090A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 061/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 016/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 008/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ n°21.406.451/0001-01
MUNICÍPIO UTILITÁRIO: Passa Quatro-MG
CONTRATADO: EMPRESA RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: Nº 06.105.025/0001-36
OBJETO: Prestação de serviços de expansão de rede elétrica em logradouro públicos do **Município de PASSA QUATRO**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024

Caxambu, 29 de dezembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D1BAF78D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 171/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 021/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 002/2022
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ n°21.406.451/0001-01
MUNICÍPIO UTILITÁRIO: Passa Quatro-MG
CONTRATADO: EMPRESA RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: Nº 06.105.025/0001-36
OBJETO: Prestação de serviços de expansão de rede elétrica em logradouro públicos do **Município de PASSA QUATRO**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024

Caxambu, 29 de dezembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:132B0222

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 021/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 239/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG E A EMPRESA RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.025/0001-36, para a prestação de serviços de expansão de rede elétrica em logradouro públicos do **Município de São Lourenço**, no local descrito na Planilha Orçamentária Extensão e Iluminação Pública – CIMAG, sendo: Alameda José Roberto Ribeiro. **O VALOR GLOBAL DO INSTRUMENO É DE: R$ 4.583,16 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) estando já aplicado o percentual de desconto oferecido no certame de 12,00% (doze por cento) sobre a planilha CIMAG.** As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente: 33.90.30.00.2.04.01.15.452.0004.2.0043

Caxambu, 20 de novembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F45D2F83

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RECONHECIMENTO DE DISPENSA - Nº 001/2024

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação nº. 01/2024, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Montagens, Instalações de bombas e Controladores de Pressão em caixas d'água no âmbito da AMEPI – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, conforme Termo de Referência e pedido de compra elaborado pela AMEPI – Associação dos Municípios do Médio Rio Piracicaba, através da empresa JER SOLUÇÕES AMBIENTAIS E MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 34.690.135/0001-48.

João Monlevade, 10 de Janeiro de 2024.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:31C5765D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 01/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. Renata Marques Drumond Oliveira, Agente de Contratação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique—se.

João Monlevade, 10 de Janeiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:F3636D2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E ARTE PLACAS PETRUCCI LTDA - ME

Contrato de prestação de serviços nº 15/2023 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Arte Placas Petrucci Ltda - ME, CNPJ nº 19.825.710/0001-89, firmado em 29/12/2023. Objeto: confecção e entrega de 05 placas de inauguração, sob demanda, referentes a serviços públicos. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Valor contratado: R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência 01/01/2024 a 31/12/2024.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:D3791B9D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Extrato de Contrato de Rateio firmado entre o Município de Capinópolis-MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde – Ano/Vigência 2024. Contrato de Rateio nº 003/2024 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.234/0001-28, firmado em 10/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP Saúde para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim as formalidades já constituídas e

aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP Saúde e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/24. Valor R$1.779.659,84 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Uberlândia-MG, 10 de Janeiro de 2024. –

LINDOMAR AMARO BORGES –
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:597ACEB0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E LASER&JET CARTUCHOS E TONERS LTDA

Contrato de prestação de serviços nº 14/2023 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Laser&Jet Cartuchos E Toners Ltda, CNPJ nº 27.003.270/0001-02, firmado em 10/01/2024. Objeto: reposição sob demanda de tinta (preta) para impressoras modelo PANTUM M6550NW. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Vigência 10/01/2024 a 31/12/2024.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:051C49FD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 13/2024. **Contratada:** Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda**.**, CNPJ nº 05.886.232/0001-02, para realização de exames de Crosslinking, em Uberlândia. Valor do total do contrato: R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 - Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:99CF580E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 23/2024. **Contratada:** Instituto De Saúde Avançada Ltda**.**, CNPJ nº 32.088.356/0001-15, para realização de exames de Cintilografia da Paratireoide, em Uberlândia. Valor do total do contrato: R$ 15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2023 - Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 08/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Rhaissa Rios Arantes Elisio
Código Identificador:FEC38AC0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 24/2024. **Contratada:** Instituto De Saúde Avançada Ltda**.**, CNPJ nº 32.088.356/0001-15, para realização de exames de Cintilografia de Tireoide, em Uberlândia. Valor do total do contrato: R$ 3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2023 - Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 08/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Rhaissa Rios Arantes Elisio
Código Identificador:9ECD3A02

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 25/2024. **Contratada:** Instituto De Saúde Avançada Ltda**.**, CNPJ nº 32.088.356/0001-15, para realização de exames de Cintilografia Renal em Uberlândia. Valor do total do contrato: R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2023 - Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 08/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Rhaissa Rios Arantes Elisio
Código Identificador:A55D40FA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 09/2024. **Contratada:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME**.**, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para realização de exames de Cirurgia de Pterigeo em Uberlândia. Valor do total do contrato: R$ 96.525,00 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 - Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:7DE4694F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 10/2024. **Contratada:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME**.**, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para realização de exames de Ultrassom Ocular em Uberlândia. Valor do total do contrato: R$ 4.165,00 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 - Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:6278F924

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 14/2024. **Contratada:** Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda**.**, CNPJ nº 05.886.232/0001-02, para realização de exames de Fotocoagulação a Laser de retina (Argônio), em Uberlândia. Valor do total do contrato: R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 - Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:EB9515AD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 19/2024. **Contratada:** Radiologistas Associados Ltda**.**, CNPJ 22.526.075/0001-43, para realização de exames de MAMOGRAFIA BILATERAL COM GERAÇÃO DE IMAGENS E EMISSÃO DE LAUDOS NO AMVAP SAÚDE, em Uberlândia. Valor do total do contrato: R$ 49.875,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2023 - Pregão Eletrônico nº 15/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 08/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Rhaissa Rios Arantes Elisio
Código Identificador:C1D98E12

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 21/2024. **Contratada:** Daniela Coelho de Andrade -ME**.**, CNPJ 44.489.842/0001-24, para realização de exames de Consulta com médico Neuropediatra NO AMVAP SAÚDE, em Uberlândia. Valor do total do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 08/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Rhaissa Rios Arantes Elisio
Código Identificador:38AA1935

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 04/2024. **Contratada:** CRL Saúde Ltda - ME**.**, CNPJ 11.959.158/0001-00, para realização de exames de Consulta de Endocrinologia, em Ituiutaba. Valor do total do contrato: R$ 14.235,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 - Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Rhaissa Rios Arantes Elisio
Código Identificador:58744B5D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 05/2024. **Contratada:** CRL Saúde Ltda - ME**.**, CNPJ 11.959.158/0001-00, para realização de exames de Consulta de Neurologia, em Ituiutaba. Valor do total do contrato: R$ 77.490,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 - Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Rhaissa Rios Arantes Elisio
Código Identificador:BF983687

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 06/2024. **Contratada:** CRL Saúde Ltda - ME**.**, CNPJ 11.959.158/0001-00, para realização de exames de MAPA, em Ituiutaba. Valor do total do contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 - Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Rhaissa Rios Arantes Elisio
Código Identificador:3F1C3F21

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 15/2024. **Contratada:** Retina Clinic Ltda - ME**.**, CNPJ 09.431.402/0001-15, para realização de exames de Aplicação de Injeção Intravitrea (OZURDEX), em Uberlândia. Valor do total do contrato: R$ 75. 880,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 - Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Rhaissa Rios Arantes Elisio
Código Identificador:D52BE41C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 08/2024. **Contratada:** Semo Serviços Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 01.401.136/0001-76, para realização de Consulta de Psiquiatria a partir de 15 anos, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$4.675,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Rhaissa Rios Arantes Elisio
Código Identificador:E829A838

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 18/2024. **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda**.**, CNPJ 00.265.870/0001-92, para realização de exames de Tomografia para todas as partes do corpo com ou sem contraste, com anestesia, em Monte Carmelo. Valor do total do contrato: R$ 10.422,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 - Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Rhaissa Rios Arantes Elisio
Código Identificador:1B5C52C3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 22/2024. **Contratada:** Clínica Dr. Rasmo Ultrassonografia e Biópsia Ltda. CNPJ 35.556.867/0001-02, para realização de exames de Tomografia para todas as partes do corpo com ou sem contraste, com anestesia, em Uberlândia. Valor do total do contrato: R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2023 - Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 08/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Rhaissa Rios Arantes Elisio
Código Identificador:6CA55A0B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 35/2024. **Contratada:** Clínica Dr. Rasmo Ultrassonografia e Biópsia Ltda. CNPJ 35.556.867/0001-02, para realização de exames de Coleta de material de tireoide PAAF, em Uberlândia. Valor do total do contrato: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 - Pregão Eletrônico nº 11/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 10/01/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Rhaissa Rios Arantes Elisio
Código Identificador:1944D358

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 36/2024. **Contratada:** Clínica Dr. Rasmo Ultrassonografia e Biópsia Ltda. CNPJ 35.556.867/0001-02, para realização de exames de Ultrassonografia: de mama, abdômen inferior femininoe masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrota, em Uberlândia. Valor do total do contrato: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 20/2023 - Pregão Eletrônico nº 04/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 10/01/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Rhaissa Rios Arantes Elisio
Código Identificador:E91BCED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 778, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, de 18 de março de 1990,
Considerando o resultado da Sindicância nº 01/2023, instaurada pela Portaria nº 757/2023;
Considerando a "Decisão Administrativa" datada em 03 de janeiro de 2024, assinada pelo Presidente Ad Hoc, Cássio Corrêa de Matos, que infere na abertura do Processo Administrativo Disciplinar, pela transgressão aos deveres funcionais previstos no artigo 144, incisos II, III, IV e VI e violação das proibições previstas no artigo 145, incisos I e IV da Lei nº 910, de 1976, conforme devidamente apurado pela Sindicância Administrativa;
Considerando as disposições dos artigos 144, 145, 147, 150, 167, 179 e 180 da Lei nº 910/1976, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Curvelo;
RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de infrações administrativas atribuídas ao servidor Júlio Damasceno de Almeida, motorista efetivo da Câmara Municipal de Curvelo, matrícula 145, conforme Sindicância nº 01/2023.
Art. 2º. A presente portaria é peça inicial do Processo Administrativo Disciplinar e será acompanhado dos autos referenciados.
Art. 3°. Ficam nomeados para comporem a comissão processante os servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de Curvelo abaixo relacionados:
Marlene do Carmo Santana Tameirão, Secretária Executiva, Matrícula 36 - Presidente;
Patrícia da Rocha, Matrícula 158;
Geralda Lúcia Pereira da Fonseca, Matrícula 38.
Art. 4º. A Comissão, ora constituída, deverá cumprir o prazo estabelecido no artigo 182 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, a partir da data da publicação desta Portaria.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2024.

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Presidente Ad Hoc da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:6E10E015

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
1ª ALTERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2023

A **Câmara Municipal de Curvelo**, por meio de sua pregoeira, designada mediante a Portaria n.º 685/2023 e Portaria nº 774/2024, resolve **ALTERAR** o Edital do Processo Licitatório n.º 41/2023 – Pregão Presencial n.º 16/2023, cujo objeto é a "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia/arquitetura, visando ao acompanhamento e assessoramento à gestão e fiscalização das obras de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Curvelo", nos termos abaixo especificados:

1. No ITEM **"9. DOCUMENTAÇÃO"** do edital, os subitens 9.5.2 e 9.10.2, páginas 11 e 13, passam a ter a seguintes redações:

*"**9. DOCUMENTAÇÃO***
[...]
***9.5.2** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove execução de serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto da licitação;*
*Obs.: O atestado demandado para comprovação da capacidade técnica deverá comprovar execução da seguinte parcela de maior relevância técnica: execução, fiscalização, coordenação ou supervisão **de obras** ou elaboração de projetos referentes a construção, reforma ou restauração de prédio público, comercial, industrial ou residencial.*
[...]
***9.10.2** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto da licitação.*
Obs.¹: O atestado de capacidade técnico-profissional deverá estar acompanhado da respectiva certidão emitida pela entidade profissional competente.
*Obs.²: O atestado demandado para comprovação da capacidade técnica deverá comprovar execução da seguinte parcela de maior relevância técnica: execução, fiscalização, **coordenação ou supervisão de obras** ou elaboração de projetos referentes a construção, reforma ou restauração de prédio público, comercial, industrial ou residencial de características de construção em alvenaria*"

2. No ITEM **"16. DO CONTRATO"** do edital, a alínea 'b' do subitem 16.3.1, páginas 16 e 17, passa a ter a seguinte redação:

"**16. DO CONTRATO**
[...]
16.3.1 [...]
c) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que indique o(s) profissional(is) indicado(s) na declaração de que trata o subitem 9.5.3 como responsável técnico pelo serviço prestado à atestante;
Obs.¹: O atestado de capacidade técnico-profissional deverá estar acompanhado da respectiva certidão emitida pela entidade profissional competente.
Obs.²: O atestado demandado para comprovação da capacidade técnica deverá comprovar execução da seguinte parcela de maior relevância técnica: *execução, fiscalização, **coordenação ou supervisão de obras** ou elaboração de projetos referentes a construção, reforma ou restauração de prédio público, comercial, industrial ou residencial de características de construção em alvenaria*".

3. No Anexo I ao edital – Termo de Referência, o ITEM "**16. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**", alíneas 'b' e 'e' do subtítulo "(Pessoa Jurídica)" e alínea 'b' do subtítulo "(Pessoa Física)", do subitem 16.4, páginas 31 a 33, passa a ter a seguinte redação:
"**16.4 Qualificação Técnica:**
(Pessoa Jurídica)
[...]
b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove execução de serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto da licitação;
i. O atestado demandado para comprovação da capacidade técnica deverá comprovar execução da seguinte parcela de maior relevância técnica: *execução, fiscalização, coordenação ou supervisão **de obras** ou elaboração de projetos referentes a construção, reforma ou restauração de prédio público, comercial, industrial ou residencial*.
[...].
e) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto desta contratação, que indique o(s) profissional(is) indicado(s) na declaração de que trata a alínea 'c' acima, como responsável técnico pelo serviço prestado à atestante;
O atestado de capacidade técnico-profissional deverá estar acompanhado da respectiva certidão emitida pela entidade profissional competente;
O atestado demandado para comprovação da capacidade técnica deverá comprovar execução da seguinte parcela de maior relevância técnica: *execução, fiscalização, coordenação ou supervisão **de obras** ou elaboração de projetos referentes a construção, reforma ou restauração de prédio público, comercial, industrial ou residencial de características de construção em alvenaria.*
[...]
(Pessoa Física)
[...]
b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado de capacidade técnico-profissional deverá estar acompanhado da respectiva certidão emitida pela entidade profissional competente.
i. O atestado de capacidade técnico-profissional deverá estar acompanhado da respectiva certidão emitida pela entidade profissional competente.
ii. O atestado demandado para comprovação da capacidade técnica deverá comprovar execução da seguinte parcela de maior relevância técnica: *execução, fiscalização, **coordenação ou supervisão de obras** ou elaboração de projetos referentes a construção, reforma ou restauração de prédio público, comercial, industrial ou residencial de características de construção em alvenaria."*

4. Mantêm-se INALTERADAS" as demais cláusulas do edital.

Curvelo/MG, 10 de janeiro de 2024.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:E6ED8833

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023 AO PROCESSO LICITATÓRIO 20/23 - DISPENSA 10/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023

Processo Licitatório nº 20/2023
Dispensa nº 010/23

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG.

CONTRATADA: OCEANIA SOLUÇÕES E FACHADAS

OBJETO: Contratação de Empresa paa proceder com a confecção de outdoor/placa, medindo 3m x 2m, em chapa galvanizada, com estrutura de metalon, destinada a plotagem da fachada do futuro prédio da sede própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Vigência do Contrato: 0 prazo de vigênciado contrato será de 60(sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 23 de Dezembro de 2023.
Signatários:
Pela Contratante: Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada:Tatiane Monteiro de Oliveira Lautner - Proprietária
Empresa: OCEANIA SOLUÇÕES E FACHADAS.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:B8E997C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA EXTINTO E VAGO O CARGO DE VERADOR QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Júnior da Silva, em regular exercício de seu mandato

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 92 c/c Art. 38, inciso XIX da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 – Regimento Interno da Câmara, fica declarado extinto o mandato do Vereador SINVALDO JOSÉ LOPES, em razão de seu óbito ocorrido na data de 03/01/2024, e, consequentemente, considerado vago o cargo de Vereador pelo mesmo antes ocupado, nos termos do Art. 27 c/c Art. 91, §1º, inciso I da referida resolução.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:20C21F9F

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

FIXA DATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Júnior da Silva, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 147 da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - com redação dada pela Resolução n.º 002, de 22 de janeiro de 2.009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designadas as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Itapeva, para o exercício de 2.024, para as seguintes datas:

I - Fevereiro: dias 06 e 27
II - Março: dias 12 e 26
III - Abril: dias 09 e 23
IV - Maio: dias 07 e 21
V - Junho: dias 04 e 18
VI - Julho: dias 02 e 09
VII - Agosto: dias 06 e 20
VIII - Setembro: dias 10 e 24
IX - Outubro: dias 08 e 22
X - Novembro: dias 05 e 19
XI - Dezembro: dias 03 e 10

Art. 2º. As reuniões serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Itapeva, sita à rua Otávio Lemes da Silva, n.° 152, Centro, nesta cidade de Itapeva, sempre as 19h30min.

Art. 3º. Conforme disposto no §5º do art. 147 da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - acrescentado pela Resolução n.º 002, de 22 de janeiro de 2.009, a critério da Presidência da Câmara, as datas das reuniões poderão ser alteradas a qualquer tempo, através de portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:017D1130

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contrato Administrativo Temporário para Execução de Serviços Pessoais por Excepcional Interesse Público - Cargo de Oficial Legislativo - Fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.
CONTRATADA: MARIO LÚCIO BOTELHO JUNIOR.
PRAZO: início em 10/01/2024 por até 90 (noventa) dias – observado o previsto no subitem 4.5 do Instrumento Contratual.
VALOR: R$ 2.728,30 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2.001.3.1.90.04.99.001500 – Outros.
DATA: 09/01/2024.

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:643341D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE FILIAÇÃO CELEBRADO ENTRE A AVAMS E A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG

Câmara Municipal de Pirapora-MG. Extrato de Termo Aditivo ao Convênio de Filiação celebrado entre a Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores da Área Mineira da Sudene – AVAMS e a Câmara Municipal de Pirapora/MG. Objeto: Prorrogação do prazo do Convênio de Filiação à AVAMS, com a vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas acordadas no Convênio de Filiação originário celebrado em 31 de março de 2023. Data da assinatura do Termo Aditivo: 02/01/2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA
Presidente da AVAMS

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:0257B74A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, XIII do Regimento Interno e no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/2021, adjudico e homologo o processo administrativo nº 043/2023, cujo objeto consiste na *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE REFORMA DAS FACHADAS, DAS ESTRUTURAS INTERNAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA, INCLUINDO BANHEIROS E COZINHA, BEM COMO DA RECEPÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES EXPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA*.

Acolho as razões da Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, para fins de justificativa da adjudicação e homologação.

CONTRATADA:

LOTE 01:
LINO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.249.061/0001-43
VALOR GLOBAL: R$ 163.712,35 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 02:
LINO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.249.061/0001-43
VALOR GLOBAL: R$ 303.873,19 (Trezentos e três mil, oitocentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

Pirapora-MG, 29 de dezembro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:4AF67E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N. 1/2024

PORTARIA N. 1/2024, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei n. 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, no uso das atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Ato nº 42/2023, da Mesa Diretora, que institui o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG, de acordo com a Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I- Rodrigo Aparecido Galhardi, Gerente de Administração;
II- Marcusé Mesquiari e Silva, Coordenador de Administração, Licitação e Contratos;
III- Antônio Vieira Machado Netto, Assistente Legislativo;
IV- Deivide Fabiano Pereira, Coordenador de Suprimentos e Patrimônio.
Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no portal de compras on-line utilizado para tal finalidade.
Art. 2º Designar o Agente de Contratação, Marcusé Mesquiari e Silva, para atuar como Pregoeiro Titular, e o servidor Deivide Fabiano Pereira, para atuar como Pregoeiro Substituto, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.
Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Câmara Municipal, na qualidade de membros titulares:
I- Marcusé Mesquiari e Silva, Coordenador de Administração, Licitação e Contratos;
II- Antônio Vieira Machado Netto, Assistente Legislativo;
III- Deivide Fabiano Pereira, Coordenador de Suprimentos e Patrimônio.
Art. 4º Designar como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação:
I- Ludmila de Moraes Giacchetta, Assistente Legislativo;
II- Kleber de Moura Gavião, Assistente Legislativo;
III- Luís Augusto Mapelli Cerri, Coordenador de Gestão de Pessoas.
Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:
I- Ludmila de Moraes Giacchetta, Assistente Legislativo
II- Kleber de Moura Gavião, Assistente Legislativo;
III- Luís Augusto Mapelli Cerri, Coordenador de Gestão de Pessoas.
Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 7º As designações constantes desta Portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 7/2023 (Pregoeiro e Equipe de Apoio) e nº 6/2023 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

@VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA-
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:E9B5E6D6

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Exonera, de ofício, o ocupante do cargo de "Assessor Parlamentar", do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. A partir do dia 12 de janeiro de 2024, fica exonerada, de ofício, nos termos do artigo 51 da Lei Complementar nº 249, de 01 de novembro de 2023, a servidora comissionada **Isabele de Souza Leopoldo**, nomeada pelo Ato nº 32, de 21 de novembro de 2023, ocupante do cargo de "Assessor Parlamentar" do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 10 de janeiro de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice- Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1° Secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:AD214393

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 10, bem como o inciso II do artigo 15, ambos da Lei Complementar nº 249, de 1º de novembro de 2023, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poços de Caldas e dá outras providências"*, fica nomeado o Sr. **Vinícius Gouvêa da Silva**, indicado pelo vereador Tiago Henrique Silva de Toledo Braz, para o exercício do cargo comissionado de **Assessor Parlamentar**, **código 0100**, com remuneração e atribuições fixadas pela Lei Complementar nº 251, de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pecuniários a partir da assinatura do Termo de Início de Exercício do servidor nomeado nesta data.

Poços de Caldas, 10 de janeiro de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice- Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1°secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:D5E7F4E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
PORTARIA 001

PORTARIA N.º 001, de 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º- Fica nomeada a Sr.ª **FRANCIELE JUNINE ALMEIDA GUIMARÃES,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade MG 12.22.841 - PC/MG, inscrita no CPF sob n.º 052.168.916-33, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral da Câmara Municipal de Rubelita/MG, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Câmara Municipal de Rubelita/MG, 02 de janeiro de 2024.

JOÃO EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:B54B45CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **Considerando**:

Que em deliberação ocorrida na data de 09-10-2023, restou definida pelos vereadores a necessidade de convocação de sessão extraordinária para deliberar sobre o **Projeto de Lei de nº 001/2024**, de autoria do poder executivo municipal que: "Altera as faixas de consumo mensais referentes à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, disposto na Lei Municipal de nº 1787/2015", considerando sua relevância no contexto local e o atendimento a concessionária CEMIG, tendo em vista a operacionalidade do sistema para a implantação a partir de fevereiro.

Que o **§1º do artigo 111 do Regimento Interno da Casa** dispõe sobre a obrigatoriedade de que seja confeccionado edital destinado a publicidade das sessões extraordinárias e que tal edital deve ter ampla publicidade.

RESOLVE:

Fica convocada sessão extraordinária para ocorrer no dia **11/01/2024**, **às 19h**, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Barbara, localizado na Rua Joao Mota, nº 89, Centro.
Nos termos do artigo 111 do Regimento Interno a sessão será destinada a exclusiva apreciação do projeto de Lei 001/2024, não cabendo discussão e apreciação de matérias estranhas ao presente instrumento convocatório.

O presente Edital deverá ser publicado no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros, bem como no site da Câmara, devendo ainda haver notificação de todos os parlamentares acerca de seu inteiro teor.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Edimilson de Jesus Felisberto
Código Identificador:E32F108C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **002/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** B.DANIEL INFORMATICA, CNPJ 11.607.273/0001-15; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 09/01/2024. Valor Total da Ata: R$ 244.935,90. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C0D23557

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 002/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 002/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço (Menor Taxa de Administração), para registro de preços objetivando a contratação de serviço de gerenciamento de frota para abastecimento de veículos em rede credenciada por meio de cartão magnético, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).
O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 002/2024, consideradas as seguintes condições:
Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais.
O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando GASTO TOTAL COM ABASTECIMENTO DA FROTA NO ANO DE 2023 declarado ao Tribunal de Contas do Estado respectivo, e expectativa de gasto para o ano de 2024.
Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br;

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo
CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:6A43330F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a retificação do Edital do Processo Licitatório n° 07.0009.2023.18 – Pregão Eletrônico n° 019/2023. Objeto: Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços com o fornecimento, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para a instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia por fonte solar fotovoltaica, com garantia de funcionamento. A retificação se deu na qualificação econômico-financeira e na qualificação técnica. Data da sessão pública retificada: 25/01/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br, ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

Ponte Nova, 10 de janeiro de 2024.

NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Luiza Teixeira Macedo
Código Identificador:BD260007

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CISDESTE. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo nº 002/2023, Inexigibilidade nº 001/2023, Contrato nº 002/2023** - Contratado: RODRIGO ESTEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 08.995.705/0001-06. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais12 (doze) meses com reajuste, previsto no contrato nº 002/2023, com fundamento no art. 57, inciso II e cláusulas nona e décima terceira. Valor Total R$ 81.653,16 (Oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.35.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 3.3.90.35.02 - CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA - 1.633.000 - RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO. Vigência até 09/01/2025.

Juiz de Fora, 09/01/2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO -
Presidente.

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:2BF48F29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DETERMO ADITIVO

CISDESTE. **TERCEIROTERMO ADITIVO. Processo nº 135/2020,Pregão Presencial nº030/2020, Contrato nº002/2021** - Contratado (a)SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ nº05.145.014/0001-17. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais12 (doze) meses com reajuste, previsto no contrato nº 002/2021, com fundamento no art. 57, inciso II e conforme cláusulas segunda e oitava do contrato. Valor Total R$234.476,40 (Duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária nº 3.3.90.40.00.1.02.02.10.302.0001.2.0005 (3.3.90.40.09 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC) - 1.633.000 - RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO SAMU. Vigência até 14.01.2025.

Juiz de Fora, 03/01/2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO -
Presidente.

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:0899D553

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 040/2021 de prestação de serviços médicos especializados, de consultas, exames complementares e plantões médicos, com profissionais de nível superior habilitado na respectiva área, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **C & G NEUROLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 4 meses a partir de 01/09/2023 a 31/12/2023. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 22.555,20 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) passando o valor total estimado do contrato de R$ 129.141,60 (cento e vinte e nove mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos) para R$ 151.696,80 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Assinatura: 18/08/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:7A1EA414

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 041/2021 de prestação de serviços médicos especializados, de consultas, exames complementares e plantões médicos, com profissionais de nível superior habilitado na respectiva área, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **SMR CI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CI LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 4 meses a partir de 01/09/2023 a 31/12/2023. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 29.718,00 (vinte e nove mil setecentos e dezoito reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 180.144,60 (cento e oitenta mil centos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) para R$ 209.862,60 (duzentos e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Assinatura: 18/08/2023

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:773F4F1F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 043/2021 de prestação de serviços médicos especializados, de consultas, exames complementares e plantões médicos, com profissionais de nível superior habilitado na respectiva área, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **JOSÉ MAURICIO DE FIGUEIREDO - ME**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 4 meses a partir de 01/09/2023 a 31/12/2023 e supressão de 24% (vinte e quatro por cento) das quantidades inicialmente contratadas. Em virtude da prorrogação de vigência e da supressão, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 9.110,88 (nove mil cento e dez reais e oitenta e oito centavos), passando o valor total estimado do Contrato de R$ 68.640,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais) para R$ 77.750,88 (setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).
Assinatura: 18/08/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:6119C753

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº 044/2021 de prestação de serviços médicos especializados, de consultas, exames complementares e plantões médicos, com profissionais de nível superior habilitado na respectiva área, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **BRUNO BORBA APOLINÁRIO**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 4 meses a partir de 01/09/2023 a 31/12/2023. Em virtude da prorrogação o contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de R$ R$ 15.289,80 (quinze mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 95.868,15 (noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) para R$

111.157,95 (cento e onze mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Assinatura: 18/08/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:5B23DDED

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 046/2021 de prestação de serviços médicos especializados, de consultas, exames complementares e plantões médicos, com profissionais de nível superior habilitado na respectiva área, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **MEDCENTER CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 4 meses a partir de 01/09/2023 a 31/12/2023 e supressão 100% (cem por cento) das quantidades inicialmente contratadas para o item laudo de espirometria. Em virtude da prorrogação de vigência e da supressão, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 87.545,40 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) para R$ 99.533,40 (noventa e nove mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Assinatura: 18/08/2023

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:84CA254B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 048/2021 de prestação de serviços médicos especializados, de consultas, exames complementares e plantões médicos, com profissionais de nível superior habilitado na respectiva área, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **GASTRO GERAIS GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 4 meses a partir de 01/09/2023 a 31/12/2023. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 118.764,96 (cento e dezoito mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 678.524,40 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) para R$ 797.289,36 (setecentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Assinatura: 18/08/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:67CFCDD4

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 049/2021 de prestação de serviços médicos especializados, de consultas, exames complementares e plantões médicos, com profissionais de nível superior habilitado na respectiva área, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **DOMINUS IMAGEM LTDA – ME**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 4 meses a partir de 01/09/2023 a 31/12/2023 e supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas inicialmente do item Exames de Ressonância Magnética e do item Contraste para exame de Ressonância Magnética. Em virtude da prorrogação de vigência e da supressão, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 50.456,16 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 434.475,25 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) para R$ 484.931,41 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).
Assinatura: 18/08/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:F68B9563

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 050/2021 de prestação de serviços médicos especializados, de consultas, exames complementares e plantões médicos, com profissionais de nível superior habilitado na respectiva área, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **HOSPITAL DE OLHOS CURVELO LTDA.**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 4 meses a partir de 01/09/2023 a 31/12/2023. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 59.937,80 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), passando o valor total estimado do Contrato de R$ 585.888,45 (quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 645.826,25 (seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
Assinatura: 18/08/2023

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:606CBF98

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 051/2021 de prestação de serviços médicos especializados, de consultas, exames complementares e plantões médicos, com profissionais de nível superior habilitado na respectiva área, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **T. A MATOSO**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 4 meses a partir de 01/09/2023 a 31/12/2023. Em virtude da prorrogação de vigência o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 37.924,40 (trinta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), passando o valor total estimado do Contrato de R$ 254.610,76 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos) para R$ 292.535,16 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).
Assinatura: 18/08/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:5E6FAFC4

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 052/2021 de prestação de serviços médicos especializados, de consultas, exames complementares e plantões médicos, com profissionais de nível superior habilitado na respectiva área, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **MARIANA BARBOSA LAGES DA SILVA GOMES 01328736644**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 4 meses a partir de 01/09/2023 a 31/12/2023. Em virtude da

prorrogação de vigência e da supressão, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 19.724,32 (dezenove mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 174.192,84 (cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 193.917,16 (cento e noventa e três mil novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos).
Assinatura: 18/08/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:BD5E5220

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 210/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 02/2023

Nº: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: Auto Posto Veredas Castelo Ltda.
Objeto: Reajuste no preço do combustível Diesel S-10 fornecido pela Contratada, passando o preço unitário do combustível Diesel S-10 de R$ 6,05 para R$ 5,95.
Assinatura: 25/10/2023
Vigência: a partir de 25/10/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 04/2023 – Pregão Presencial: nº 02/2023 e art. 65, II, 'd" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE
Wagner Rodrigues de Souza– Auto Posto Veredas Castelo Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:407E1489

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 210/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 02/2023

Nº: 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: Auto Posto Veredas Castelo Ltda.
Objeto: Reajuste a menor nos preços dos combustíveis Diesel S-10 e Gasolina Comum fornecido pela Contratada, passando o preço unitário do combustível Diesel S-10 de R$ 5,95 para R$ 5,50 e da Gasolina Comum de R$ 5,78 para R$ 5,31.
Assinatura: 15/12/2023
Vigência: a partir de 15/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 04/2023 – Pregão Presencial: nº 02/2023 e art. 65, II, 'd" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE
Wagner Rodrigues de Souza– Auto Posto Veredas Castelo Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FF18B485

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024

Processo Licitatório N º 126/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11 912 710/0001-04

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE INTERFONES NAS ESCOLAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais)

Data de assinatura: 10/01/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:C6760478

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá (CIMPLA) torna público aos interessados que, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 026/2023, Registro de Preços nº 007/2023 do CIMPLA, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente. O certame em epígrafe tem por objeto a**.** Quaisquer informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: cimplalicitacao@gmail.com. Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93,

publique-se.

Araxá, 09 de janeiro de 2024.

JOSE HUMBERTO.
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:5C658429

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 - RDC I 002/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 do RDC-I 002/2023, objetivando o registro de preços de estrutura(s) física(s), padronizada(s), materiais (bens) e equipamento(s), necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas das secretarias de educação dos municípios de sua região de abrangência, conforme especificações técnicas contidas no anteprojeto básico, anteprojeto básico e nos demais anexos do edital, incluindo a execução de projetos básico e executivo, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e o consórcio de empresas denominado Consórcio Ravena, inscrito no CNPJ sob o nº 53.324.649/0001-24, composto por Viwa Construtora E Serviços Ltda., Officium Comércio E Representação Ltda. e Ágora Construções E Empreendimentos Ltda., todas qualificadas e representadas nos autos, Valor registrado: R$ 165.190.801,00, com vigência de 12 meses a partir de 10 de janeiro de 2024.

Janaúba - MG, 10 de janeiro de 2024

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:A6EF4752

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS

OBJETO - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CPGRS- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações na operação do aterro sanitário.

VALOR:**R$ 60.512,90 (sessenta mil, quinhentos e doze reais e noventa centavos).**
VIGÊNCIA: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:75793524

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, o seguinte:
Prestação de serviço de **GERENCIAMENTO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES/COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE *ALVINÓPOLIS, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA, SÃO DOMINGOS DO PRATA, NOVA ERA, PASSABÉM, SANTA BÁRBARA E SANTA MARIA DE ITABIRA*, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS COMO MONITORAMENTO, JARDINAGEM ETC DO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, E DO GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE *BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, NOVA ERA E RIO PIRACICABA*, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE SEMANAL, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAGEM COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS TIPOS "A", "B" E "E", CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS** .

VALOR:**R$176.680,00 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)**
VIÊNCIA: **01/12/2024 a 31/12/2024**

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:34F43501

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, originado da realização da Inexigibilidade nº 003/2022, firmado com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses e reajuste de valor. Valor: R$5.280,00. Fundamento legal: Artigo 132, da Lei Federal nº 14.133/21.

Guaxupé/MG, 02/01/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO –
Presidente da EMURB –Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:6CEE640D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS
Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
CNPJ n.º 18.593.111/0001-14

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços n. 052/2021.
Processo n.º 015/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Total Saúde Consultoria Ltda – CNPJ: 35.632.898/0001-03.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.
Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços n. 022/2023.
Inexigibilidade n.º 02/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Juliano Lemes Tomaz e Cia Ltda – CNPJ: 10.227.237/0001-63.

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024. Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços n. 048/2023.
Inexigibilidade n.º 02/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Clinica Medica Santa Terezinha Ltda – CNPJ: 19.686.241/0001-64.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024. Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços n. 01/2022.
Processo n.º 01/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Moreira Alves e Figueira Sociedade de Advogados – **CNPJ: 1**4.601.861/0001-30. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024. Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços n. 09/2023.
Inexigibilidade n.º 016/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Laboratório Eficácia – CNPJ: 14.726.958/0001-79.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024. Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços n. 015/2023.
Inexigibilidade n.º 016/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: REP Clinica Medica e Laboratório Ltda – CNPJ**:** 10.303.601/0003-99**.**
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços n. 045/2023.
Processo n.º 026/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Clinica Medica JL Ltda – CNPJ: 12.954.776/0001-20.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços n. 061/2023.
Processo n.º 026/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Daniela Cavalcanti Borges Ltda – CNPJ: 23.937.439/0001-40.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços n. 044/2023.
Processo n.º 026/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Eduarda Ramos de Moura Eireli – CNPJ: 37.056.999/0001-09.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços n. 046/2023.
Processo n.º 026/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Maria Luiza Batista Borges Amado Eireli – CNPJ: 39.727.213/0001-55**.**
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 018/2023.
Dispensa n.º 09/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Ronaldo Pereira Coelho – CPF: 194.205.951-53.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 019/2023.
Dispensa n.º 010/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Maria Pedrosa Ramalho – CPF: 091.470.736-16.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 020/2023.
Dispensa n.º 011/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Sebastião Ramos dos Santos – CPF n. 170.433.286-91.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 017/2023.
Dispensa n.º 012/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Maria Aparecida Dutra Martins – CPF : 682.265.866-15.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 021/2023.
Dispensa n.º 013/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Newton Dias Vieira – CPF: 619.026.596-00.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 022/2023.
Dispensa n.º 022/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Leandro Martins Ramos ME – CNPJ: 32.089.778/0001-05.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços n. 026/2023.
Processo n.º 026/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Maria Paula Rabelo Gomes Ltda – CNPJ: 48.978.789/0001-86.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços n. 048/2023.
Processo n.º 026/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Gustavo Pereira Freitas Ltda – CNPJ: 47.498.668/0001-74.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços n. 071/2023.
Processo n.º 026/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Rodrigo B. Peres Serviços Médicos Ltda – CNPJ: 48.849.267/0001-84.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços n. 104/2023.
Processo n.º 026/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: João Jose de Moura Neto Ltda – **CNPJ: 51.276.627/0001-00.**
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços n. 113/2023.
Processo n.º 026/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: PO Machado Porto Medico Ltda – CNPJ: 51.180.306/0001-08.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços n. 162/2023.
Processo n.º 026/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Médicos Carfesan Ltda – CNPJ: 51.898.836/0001-96.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024. Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços n. 104/2023.
Processo n.º 032/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: João Jose de Moura Neto Ltda – CNPJ: 51.276.627/0001-00.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços n. 112/2023.
Processo n.º 077/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Maria Paula Rabelo Gomes Ltda – CNPJ: 48.978.789/0001-86.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.Assinatura entre as partes: **29/12/2023**.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:30510983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2018

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Antônio Lúcio Tertuliano da Silva, inscrito no 719.035.776-91. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93). **Vigência**: 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data da assinatura**: 19/12/2023. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Antônio Lúcio Tertuliano da Silva, representante legal. **Processo**: Dispensa de licitação 008/2018.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:FB4DB28B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2019

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Pedro Antônio Ferreira (espólio), representado por Mário Humberto Ferreira, inscrito no 566.333.198-00. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93). **Vigência**: 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data da assinatura**: 19/12/2023. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Mário Humberto Ferreira, representante legal. **Processo**: Dispensa de licitação 005/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7BE19D92

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2019

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Gladys Marai Silva Manzi, inscrita no 665.466.726-34. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93). **Vigência**: 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data da assinatura**: 19/12/2023. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Gladys Maria Silva Manzi, representante legal. **Processo**: Dispensa de licitação 014/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F4A7ECFB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2018

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Solange Lopes Trindade, inscrita no 081.354.228-65. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93). **Vigência**: 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data da assinatura**: 19/12/2023. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Solange Lopes Trindade, representante legal. **Processo**: Dispensa de licitação 003/2018.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3E8C5C5B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Laboratório de Análises Clínicas Medcenter Ltda, inscrita CNPJ 33.404.097/0001-57. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93). **Vigência**: 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data da assinatura**: 19/12/2023. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Leonardo Ribeiro Pires, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade 002/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:334C47FD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2022

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Clever Gomides, inscrita CNPJ 19.736.721/0001-92. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93) e reajuste de preços de 3,85% conforme INPC apurado. **Vigência**: 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data da assinatura**: 19/12/2023. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Clever Gomides, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 032/2022.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D63D85DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e WR Segurança e Medicina do Trabalho, inscrita CNPJ 66.201.161/0001-51. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93). **Vigência**: 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data da assinatura**: 21/12/2023. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Robert Boaventura de Spuza, representante legal. **Processo**: Pregão presencial 005/2021.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:06E14884

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2021

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Serluz Iluminação Pública Ltda, inscrita no CNPJ 39.995.383/0001-97. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93) e reajuste do valor global do contrato em 3,85%, conforme INPC apurado no período. **Vigência**: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da assinatura**: 19/12/2023 **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Eduardo Manoel de Oliveira, representante legal. **Processo**: Pregão presencial 007/2021.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:1BE8F4CF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Assistop Saneadora Eireli, inscrita no CNPJ 03.581.809/0001-42. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93). **Vigência**: 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data da assinatura**: 15/12/2023. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e André Luis de Freitas Silva. **Processo**: Pregão eletrônico 039/2021

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:EEF5010F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2019

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e AGMR Comércio e Serviços Ltda EPP, inscrita no CNPJ 11.770.656/0001-00. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93). **Vigência**: 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data da assinatura**: 15/12/2023. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Reginaldo William Fernese, representante legal. **Processo**: Pregão presencial 002/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E3B8D4FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Adjudicação**.** O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.670.799/0001-99, licitante vencedora do Processo Licitatório nº 079/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023, o objeto do referido processo.

Alagoa, 10 de janeiro de 2024.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no Processo Licitatório n° 079/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.670.799/0001-99, Valor Total de R$ 1.655.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais). Município de Alagoa-MG.

Alagoa, 10 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato da Ata de Registro de Preço nº 01/2024**.** Processo Licitatório nº 080/2023, Pregão Presencial nº 031/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.670.799/0001-99. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor Total de R$ 1.655.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

Alagoa, 10 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:673DB04C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 054/2023, Dispensa n.º 011/2023, Contrato: nº 046/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. Fica prorrogado o prazo contratual até 28/06/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM TSD E MICRO REVESTIMENTO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS (COMUNIDADE DE BARBEIRO, DISTRITO DE ITAPANHOACANGA, SEDE DO MUNICÍPIO E COMUNIDADE DE FAZENDA DA PONTE) DESTE MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.

Alvorada de Minas, 27 de dezembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:DD9945C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 003/2021, Dispensa por Valor n.º 002/2021, Contrato 003/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e GOVERNO WEB SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO DO WEB SITE/ IMPLANTAÇÃO/ MANUTENÇÃO TÉCNICA/ SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE PERSONALIZADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE 100% DO CONTEÚDO (TEXTOS, FOTOS, ANEXOS, ÁUDIOS E VÍDEOS), INCLUINDO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO, BEM COMO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE 30 CONTAS DE E-MAIL, VINCULADAS AO DOMÍNIO.www.alvoradademinas.mg.gov.br

Alvorada de Minas, 29 de dezembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:D5A2353E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 098/2022

Processo Licitatório nº 138/2022, Dispensa por Valor n.º 033/2022, Contrato 098/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e D G CAMPOS. Tal contrato fica prorrogado até 12 de dezembro de 2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇAO E MANUTENÇAO DE CENTRAL DIGITAL DE PABX DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

Alvorada de Minas, 11 de dezembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:D5035660

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO: Nº 001/2023

Processo Licitatório nº 125/2022, Tomada de Preço n.º 005/2022, Contrato: nº 001/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e CONSTRUALTOVALE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Fica prorrogado o prazo contratual até 31 de março de 2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG (REQUALIFICAÇÃO DO PAVIMENTO DA PRAÇA CASTRO PIRES, ALVORADA DE MINAS/MG), CONFORME TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 918171/2021/MDR/CAIXA.

Alvorada de Minas, 27 de dezembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:FB4ACD39

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 158/2023

Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Presencial nº 011/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES. VALOR DO CONTRATO**:** R$ 942.724,53 novecentos e quarenta e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos). Assinatura: 29/12/2023. Vigência 29/12/2023 até 28/12/2024

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:9AA1A11D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO: Nº 002/2023

Processo Licitatório 001/2023, Dispensa n.º 001/2023, Contrato: nº 002/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. Fica prorrogado o prazo contratual até 31/12/2024. Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTES AO GRUPO (A, B e E) RECOLHIDOS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS - MG, CONFORME AS RESOLUÇÕES CONAMA 358/05 E RDC 306/04 ANVISA.

Alvorada de Minas, 29 de dezembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:D1A9A242

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 157/2023

Processo Licitatório nº 141/2023, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 21/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e JPL METALURGICA IND E COM LTDA. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 28/2023, Processo Licitatório nº 38/2023, Pregão Eletrônico nº 26/2023 do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA. OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE ORIENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS em atendimento ao CIM - JEQUITINHONHA e aos municípios Consorciados, conforme especificações constantes no ANEXO VII deste Edital. VALOR TOTAL DA ATA CONTRATO: R$ 2.512.000,00 (dois milhões quinhentos e doze mil reais). Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 28/12/2023 até 18/05/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:DF1A3D65

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 156/2023

Processo Licitatório nº 138/2023, Adesão a Registro de Preço nº 020/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA. Objeto: Adesão Ata R. P. n°34/2023, Processo Licitatório nº 45/2023, Pregão Presencial nº 18/2023 do MUNICÍPIO DE GOUVEIA - MG. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023, PL. Nº 141/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM ENTREGA IMEDIATA OU EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NO ANEXO III DESTE EDITAL. VALOR DA ATA CONTRATO**:** R$199.836,00(cento e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e seis reais). Assinatura: 21/12/2023. Vigência 21/12/2023 até 30/06/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:4EE562A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 816, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece as condicionantes aplicáveis durante a comemoração aos 70 anos do município de Araújos/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a ata de reunião de planejamento da Festa em comemoração aos 70 anos de Araújos/MG, ocorrida em 10 de janeiro de 2024, na sede do 60º Batalhão da Polícia Militar;

Considerando a necessidade da regulamentação das condicionantes legais aplicáveis para funcionamento de barracas, bares e similares, bem como a reprodução de som mecânico e automotivo;

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Araújos as seguintes condicionantes aplicáveis para funcionamento de barracas, bares e similares, durante a festa em comemoração aos 70 Anos de Araújos, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2024.

I - Fica expressamente proibida a venda e o consumo de bebidas em vasilhames de vidro;

II - Fica expressamente proibida a venda e o consumo de alimentos acondicionados em espetos de madeira;

III - Fica expressamente proibida a reprodução de som mecânico e som automotivo na Festa dos 70 Anos de Araújos, e suas imediações, ressalvado o disposto no art. 2° deste decreto;

IV - Fica expressamente proibido qualquer tipo de jogos de azar e comercialização de objetos considerados arma branca;

§1° As barracas instaladas que descumprirem o disposto nos incisos acima terão imediatamente revogadas suas autorizações para funcionamento.

§2º Os bares e similares instalados de forma definitiva que descumprirem o disposto nos incisos acima terão imediatamente suspensas suas autorizações para localização e funcionamento que perdurará por 15 dias úteis.
Art. 2° Fica autorizada por parte dos organizadores da Festa em comemoração aos 70 Anos de Araújos, a reprodução de som mecânico, nas seguintes datas e horários:

19/01/2024 — Sexta-Feira — até às 02h30min.
20/01/2024 — Sábado — até às 3h00min.
21/01/2024 — Domingo — até às 23h00min.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibida a reprodução de qualquer áudio, música ou mídia com conteúdo que faça apologia à violência e a práticas criminosas e delitivas.

Art. 3º Fica estabelecido o horário de funcionamento das barracas, bares e similares da seguinte forma:

19/01/2024 — Sexta-Feira — até às 02h30min.
20/01/2024 — Sábado — até às 3h00min.
21/01/2024 — Domingo — até às 23h00min.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 813/2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 10 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:60A9F300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 151/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2023
OBJETO: Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de COMBUSTÍVEIS.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 10 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:E3240D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 151/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2023
OBJETO: Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de COMBUSTÍVEIS.

Dia 10 de janeiro de 2024, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	48.376,48	5,41	261.716,75
02	DIESEL S10	LITRO	12.177,05	5,82	699.430,43
03	DIESEL S500	LITRO	7.632,39	5,67	43.275,65
VALOR TOTAL GLOBAL:					**R$ 1.004.422,8391**
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 1.004.422,83 (UM MILHAO, QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)					

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:84D5F08D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024

N.º Processo: 151/2023 – Pregão Presencial SRP 73/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.621.707/0001-25. OBJETO: Aquisição futura e eventual de combustíveis. Vigência: 12 meses – Valor estimado: **R$ 1.004.422,8391**. Data de assinatura: 10 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:E8FC333C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

N.º Processo: 155/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 75/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.872.507/0001-21. OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023, para prorrogação da vigência contratual e reajuste anual segundo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria em gestão da atenção básica de saúde municipal, prestados pela empresa RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA. Vigência: 12 meses - Valor estimado: R$ R$ R$ 42.150,33. Data de assinatura: 10 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:86A473DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 352 - 2023 EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2023
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 11/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para elaboração de serviços, projetos e estudos para fins de: "processo de intervenção em Área de Preservação Permanente com supressão de vegetação", coordenadas e especificações serão concedidas no ato da contratação; também "outorgas para construção de travessia rodoferroviária", considerando as Intervenções em Área de Proteção Permanente (APP) e em curso hídrico neste município; "processos simplificados para corte de árvores isoladas", e também "processos para intervenção ambiental com supressão de fragmento de vegetação nativa em área de até 10 hectares", com respectivos inventários florestais e toda a documentação pertinente, conforme legislação ambiental vigente., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	1	1	81.928,00
EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	2	2	34.496,00
EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	3	3	31.183,60
EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	4	4	42.128,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	189.735,60
Valor Total Adjudicado	**189.735,60**

Arcos, 26 de dezembro de 2023.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2023
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 11/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para elaboração de serviços, projetos e estudos para fins de: "processo de intervenção em Área de Preservação Permanente com supressão de vegetação", coordenadas e especificações serão concedidas no ato da contratação; também "outorgas para construção de travessia rodoferroviária", considerando as Intervenções em Área de Proteção Permanente (APP) e em curso hídrico neste município; "processos simplificados para corte de árvores isoladas", e também "processos para intervenção ambiental com supressão de fragmento de vegetação nativa em área de até 10 hectares", com respectivos inventários florestais e toda a documentação pertinente, conforme legislação ambiental vigente.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 352/2023 Pregão nº 11/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	1	1	107,8000	81.928,00
EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	2	2	107,8000	34.496,00
EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	3	3	111,3700	31.183,60
EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	4	4	105,3200	42.128,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	189.735,60

Arcos, 26 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2023
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 11/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para elaboração de serviços, projetos e estudos para fins de: "processo de intervenção em Área de Preservação Permanente com supressão de vegetação", coordenadas e especificações serão concedidas no ato da contratação; também "outorgas para construção de travessia rodoferroviária", considerando as Intervenções em Área de Proteção Permanente (APP) e em curso hídrico neste município; "processos simplificados para corte de árvores isoladas", e também "processos para intervenção ambiental com supressão de fragmento de vegetação nativa em área de até 10 hectares", com respectivos inventários florestais e toda a documentação pertinente, conforme legislação ambiental vigente.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	1	1	107,8000	81.928,00
EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	2	2	107,8000	34.496,00
EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	3	3	111,3700	31.183,60
EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	4	4	105,3200	42.128,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	189.735,60

Arcos, 26 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4E43330A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 478/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 478/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023
Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de radiografia para atender demandas de urgência e emergência provenientes do Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na Lei 8.666/93.
Vigência: 31/12/2023

Fornecedor	Valor:
TECNOMEDICS SERV RAIO E TOMOGRAFIA LTDA	R$24.920,00

Arcos, 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7E827724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 550/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 550/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2023
Objeto: contratação de serviços com profissional capacitado para criar arquivo/documentário da memória histórica da cidade de Arcos/MG, utilizando de estudo, reunindo as memórias dos moradores sobre a cidade, causos e histórias, acontecimentos e lugares que marcaram as gerações de forma a evidenciar os aspectos culturais do

município e culminá-la em um único registro escrito e digital para o conhecimento público, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.
Vigência: 30 dias

Fornecedor	Valor:
Luma Serviços Ltda	R$42.000,00

Arcos, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9ED6EF3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 555/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 555/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023
Objeto: Adesão a ata de Registro de Preços nº268/2022, Pregão eletrônico nº322/2022 do Estado de Minas Gerais, em atendimento ao corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para aquisição de equipamentos operacionais para prestação de serviços de salvamento terrestre e mergulho, para atender as necessidades previstas no convenio entre o município de Arcos/MG e Corpo de Bombeiros, na modalidade de ADESÃO.
Vigência: 29/01/2024

Fornecedor	Valor:
RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA	R$35.000,00

Arcos, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AD42FB97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 506/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 506/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023
Objeto: aquisição de medicamentos para a farmácia de Alto Custo para atender novas demandas judiciais, segundo a lei 14.133/2021 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo a lei 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Vigência: 30 dias

Fornecedor	Valor:
A.C.OLIVEIRA ALMEIDA LTDA	R$ 5.361,00

Arcos, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9C977229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 536/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 536/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2023
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023
Objeto: adesão a ata de Registro de Preços nº 005/2023 da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena-MG, cujo objeto refere-se a aquisição de motocicleta zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Arcos-MG, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 8.666/93 para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Arcos/MG, na modalidade de ADESÃO.
Vigência: 30 dias

Fornecedor	Valor:
TRIASA MOTOS LTDA	R$44.900,00

Arcos, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:46FE0ACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 331/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023
CONTRATO 331/2023

Objeto: Contrataçao de empresa especializada para execuçao de Obra de Arte Especial (Ponte) na comunidade dos Paus Secos.

Fornecedor	Valor Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	334.744,96

VIGENCIA 120 DIAS

Arcos, 03 de novembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0C3731BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 057/2023

RETIFICAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
ADITIVO 03
CONTRATO N.º 99/ 2023

O Municipio De Arcos, CNPJ n.º 18.306.662/0001-50, situada, neste ato designada CONTRATANTE, representada por Claudenir José de Melo, (Prefeito), e a empresa LBD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.898.675/0001-63, Inscrição Estadual n.º 004441665.0035, estabelecida em Arcos/MG à Rua à Rua Eugênio Coutinho de Faria, n.º 81, Grajaú, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). Daniela Bittencourt da Cunha, CPF n.º 083.622.066-83 e RG n.º MG 15327729, residente à Rua Eugênio Coutinho de Faria, nº 241, Grajaú, têm justo e acordado o presente ADITIVO ao contrato de fornecimento e instalação de XX (XX) unidades de módulos pré-fabricados, conforme Edital de Licitação n.º 057/2023 do tipo Menor Preço, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se as partes às normas da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e posteriores modificações, e, no que couber, à toda legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1.Objeto**: contratação de empresa para conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde T1A, no município de Arcos/MG.**
Descrição do objeto da unidade completa na época do inicío da construção: A unidade foi preliminarmente construída em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, composto por perfis metálicos de aço galvanizado estrutural (ZAR) conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm e 1,25mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contraventados e ancorados a fundação de forma rígida; e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos. O

revestimento externo das paredes será em placas cimentícias auto-clavadas (espessura mínima 10mm) e barreira de vapor; revestimento interno das paredes e forros com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo-acústico em lã de vidro ou similar em camada 100mm nas paredes externas e camada 50mm nas paredes internas e forros; substrato de laje seca (quando houver) em OSB 18mm.
O endereço da obra: A edificação está implantada no endereço: RUA FRANCISCA DA SILVA CAMPOS, BAIRRO BELVEDERE, ARCOS/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO
2.1. Fica acrescido o valor de **R$156.026,17 (cento e cinqüenta e seis mil, vinte e seis reais e dezessete centavos), correspondente a aproximadamente 16% o acréscimo, por solicitação e justificativa do setor requisitante.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
3.1.A dotação para cobrir as despesas do aditivo é 02.13.10.301.9016.1.209.000.4.4.90.51.01(2114/2120)

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Arcos, 18 de dezembro de 2023.

_____
Contratante

_____
Representante Legal da Empresa Contratada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
IDENT:
CPF

2) _____
IDENT:
CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7AAD220E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº510-2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 510/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 082/2023
CONTRATO Nº009/2024

Objeto se refere à Locação do imóvel localizado na Avenida Dr João Vaz Sobrinho, trecho II, nº 1280, bairro São Domingos, Arcos/MG, destinado a alojar o Centro de Fisioterapia pelo período de 12 (doze) meses, segundo constante no termo de referência e segundo a lei 14.133/2021,, segundo art 74 inciso V na modalidade inexigibilidade, a ser locado do senhor **LUCIANO GASPAR ALVES**, aqui denominado locador, inscrita no CPF – 047.480.646-41.
Valor mensal de R$5.100,00 (cinco mil e cem reais), totalizando o valor global de R$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
Vigência de 12 meses

Arcos/MG, 10 de janeiro de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7791B143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 489/2023

SUSPENSÃO DO CERTAME
revogação de certame

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em construção civil para execução de reforma, incluindo mão de obra de pedreiro, ajudante, eletricista e pintor, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a realização de reformas e manutenção em residências de pessoas de baixa renda, selecionadas pela Secretaria de Integração do município de Arcos-MG

JUSTIFICATIVA: MUDANÇA DE MODALIDADE.

Arcos, 13/12/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6AC54E27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 396/2023

PROCESSO Nº 396/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023
CANCELAMENTO DE PROCESSO

Objeto contratação de empresa especializada em execução de Lago Artificial (Ornamental) com utilização de Geomembrana de EPDM, instalação de sistema de filtragem com filtro ultravioleta de inox e filtro mecânico/biológico incluindo suas respectivas bombas, e paisagismo, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, segundo a lei 14.133/2021.

Fornecedor Nordesta Garden Comercio e Serviços Ltda.

Fica canelado o presente processo por solicitação do setor requisitante.

Arcos/MG, 10 de janeiro de 2024.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO* –**
Prefeito
Responsável Legal da Contratante

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:995ED8EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 398

DISPENSA FÍSICA Nº 107/2023
PROCESSO nº 398/2023
CONTRATO 240/2023

Objeto se refere à aquisição adquirir peças automotivas e serviços de mão de obra para reparo do automóvel Peugeot, conforme descrição, para serem utilizados no veículo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED),
Contratado: AUTO ESTUFA DANIKAR LTDA, inscrita no CNPJ: 64.477.656/0001-82
Valor global de R$12.450,68 (doze mil, quatrocentos e cinqüenta reais e sessenta e oito centavos)

Arcos/MG, 14 de setembro de 2023.

DISPENSA FÍSICA Nº 107/2023
PROCESSO nº 398/2023
CONTRATO 240/2023
Aditivo 01
OBJETO.: O objeto do presente Termo de Contrato é a adquirir peças automotivas e serviços de mão de obra para reparo do automóvel Peugeot, conforme descrição, para serem utilizados no veículo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), segundo a lei 14.133/2021", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Processo.
DO ACRESCIMO: Fica acrescido o valor de R$3.112,50 correspondente a 25% do valor contratual por solicitação e justificativa do setor requisitante.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2023, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 122
Fonte: 2500
Programa de Trabalho: 9030
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16

Arcos, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:849939CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 202/2023

Extrato de **PROCESSO Nº202 /2023**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

- ACORDO DE COOPERAÇÃO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: O ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos- SOCIEDADE VENCER**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.347.495/0001-43 com sede na Rua Henrique Alves Teixeira, 300, Calcita, Arcos/MG. CEP:35588-000, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público sem transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2015 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 –

CLAUDENIR JOSE DE MELO,
Prefeito.

Ratificação em Arcos/MG, 27 de dezembro de 2023 de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:35852094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 641/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 641/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

CONTRATO Nº134/2023

ADITIVO 04

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: MJ RIBEIRO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º64.280.993/0001-85, estabelecido RUA Tenente Florencio Nunes, 39 Bairro Calcita, representado por Marcio Jose Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade n.º crea 51559/De CPF (MF) n.º496.119.846-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.É objeto desta licitação a **contratação de empresa para construção e implantação da quadra poliesportiva no bairro Parque da Floresta, no municipio de Arcos/MG**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o contrato original por 02 meses, por solicitação e justificativa do setor requisitante e clausula 2.2 do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
3.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 27 de novembro de 2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0A332AFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 246/2023

EXTRATO DE CONVÊNIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

CONVÊNIO: 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 246/2023

CONVENENTES: Município de Arcos e Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP - Presídio Arcos.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o processo de escolta e custódia das pessoas privadas de liberdade que cumprem pena no Presídio de Arcos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 116 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº. 1.557/1994.

VALOR: Para execução do presente Convênio, o CONCEDENTE, repassará à CONVENENTE, após assinatura e publicação deste Termo, a quantia de R$ 289.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais).

PRAZO/ASSINATURAS:
Da data de publicação até 31/12/2024.
Data de assinatura: 28/12/2023.
Assinaturas:
CLAUDENIR JOSE DE MELO - PREFEITO MUNICIPAL – CONCEDENTE
DIEGO MOREIRA MORGADO – DIRETOR ADJUNTO - CONVENIADO

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:41062D69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 397/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023
CONTRATO Nº331/2023

Objeto: Contrataçao de empresa especializada para execuçao de Obra de Arte Especial (Ponte) na

Fornecedor	Valor Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	334.744,96

vigencia 120 dias

Arcos, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5318A437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6732/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.732 – 02/01/2024

REGULAMENTA A DISPENSA ELETRÔNICA POR OCASIÃO DA LEI NACIONAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NOS MOLDES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N 67 DE 08/07/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2021 foi sancionada a Lei Nacional nº 14.133, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e em 08 de julho de 2021 foi sancionada a I. N. SEGES/ME N 67 DE 08/07/2021 e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento para dispensa eletrônica da I. N. SEGES/ME N 67 DE 08/07/2021, previsto no Decreto 6535/2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 1° - O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 2° - A sessão deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma + Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Art. 3º - A Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput**, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), CRC da Prefeitura de Arcos ou documentos por ele postados.

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal;
II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR).

§ 3º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º - Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 5º - O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso;
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º - Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do **caput**, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º - A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 6º - O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único - Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 7º - O procedimento será divulgado no portal www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Fornecedor

Art. 8º - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º - Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º - O valor final mínimo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º - O valor mínimo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 11 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 12 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 15 - Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18 - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário,

dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 19 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, a saber das pessoas jurídicas - a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, CRF da caixa e das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e poderá ser exigida qualificação técnica quando o objeto assim necessitar.

§ 1º - A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada pela analise dos documentos postados pelo fornecedor, ou Sicaf ou CRC da prefeitura de Arcos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º - O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes dos sistemas de verificação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 21 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22 - No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único - O disposto nos incisos I e III do **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 23 - Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 24 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26 - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28 - O município de Arcos poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 29 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:101759A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 003/2024

PORTARIA nº 003 – 09/01/2024

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003 de 2024, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 003, de 09 de janeiro de 2024 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 003 de 09 de janeiro de 2024, responsável pela apuração do processo administrativo nº 003/2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Atendente
Maspm nº 110100/5

Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

Paulina Cristina Pereira Leão
Assessora Jurídica
Maspm nº 6769/5

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 09 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8AC47599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN FIXO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

I - DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO:

A Secretaria Municipal de Fazenda e o Departamento Municipal de Tributação da Prefeitura de Arcos (MG),no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICAM** os Srs. Contribuintes que os lançamentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) fixo de Pessoa Física e a taxa para renovação do Alvará de Funcionamento das Empresas para o exercício 2024 , fundamentado no Código Tributário Municipal Lei Municipal nº 1.320/1990 e suas alterações e Decretos que o regulamenta. A Taxa de Licença de Fiscalização de Funcionamento e o ISSQN fixo, terão os seguintes vencimentos:

II - DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

O pagamento das Taxas de Licença de Fiscalização e Funcionamento e o Issqn Fixo podem ser pagos até 30/04/2024.

III - DA IMPUGNAÇÃO:

Conforme previsto em Legislação o prazo para reclamação deste lançamento e de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital ou ate o vencimento.

IV - DAS PENALIDADES:

O pagamento dos tributos fora do prazo de vencimento implicara na incidência de juros de mora de 1% ao mês e multas de 10% e correção monetária pelo INPC conforme previsto na legislação municipal.

V - DOS LOCAIS DE PAGAMENTO:

As guias poderão ser pagas nas agências bancarias ou postos de atendimentos do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal / Casas Lotericas e Banco Itau.

VI - DA EMISSÃO DAS GUIAS:

As guias poderão ser impressas no site da Prefeitura Municipal de Arcos endereço www.arcos.mg.gov.br e pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Arcos a Rua Getúlio Vargas, 228 no Departamento de Tributação.

Arcos, 02 de janeiro de 2024.

CLEOMAR GERALDO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

JADER EUSTÁQUIO DE SOUZA
Departamento de Tributação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A37971EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo: 065/2023 PP nº 040/2023. Objeto: o Registro de preços para eventual contratação de empresas para aquisição parcelada de medicamento genérico e similar com desconto sobre a tabela CMED para distribuição a pessoas carentes do município. Contratada: Ata nº 002/2024 – DROGARIA BARÃO MEDICAMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 14.180.833/0001-96, R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência: 10/01/2024 a 09/01/2025.

***FABIO SOARES GUIMARÃES* –**
Prefeito Municipal. 10/01/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:BC1877B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 236/2023
PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos serviços da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação **236/23**na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**007/2023**, de **10/01/2024**, dando como licitante vencedor:

OBJETO:CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO" PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Fornecedor	Valor Total	Situação
24398 - LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	R$ 33.000,00	Vencedor

BARROSO, 10 de janeiro de 2024.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF:089.542.706-03
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:30C698E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AO CONTRATO 003/2024 PROCESSO 236/2023
PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 003/2024 Pregão Presencial 007/2023 para a CONCESSÃO ONEROSA DEESPAÇO PÚBLICO "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO" PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA - CNPJ: 48.511.615/0001-09

Valor total: R$ 33.00,00 (trinta e três mil reais)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:55D3AEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO AO CONTRATO 002/2024 PROCESSO 219/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 088/2023

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 002/2024 Pregão Eletrônico 002/2023 para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e manutenção da piscina do CECLANS por todo o período de verão com o seu fechamento programado para o dia 31 de março de 2024.**

PHILIPE HENRIQUE NASCIMENTO TEIXEIRA - CNPJ: 52.872.641/0001-30

Valor total: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:B90E4F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROCESSO 247/2023 DISPENSA 045/2023

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitaçãoProcesso 247/2023 Dispensa 045/2023para Contratação do CISVER para transporte sanitario de pacientes eletivos na Região de Saude de São João del Rei integrante da Macro Região Barbacena , definida no PDR da SES/MG visando garantir aos usuários do Sistema Unico de Saúde nmelhores condições nos seus deslocamentos para ralização de exames , consultas especializadas e demais atendimentos em saúde.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CISVER) CNPJ: 01.098.929/0001-68

Valor total : R$349.823,16(trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1126C39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROCESSO 250/2023 DISPENSA 048/2023

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitaçãoProcesso 250/2023 Dispensa 048/2023para Contratação do CISVER para execução do Programa Bem Viver de atenção à Saude Mental, através de acolhimento da pessoa portadora de sofrimento mental, com atendimento médico, de oficinas terapeuticas, visitas domiciliares e orientações familiar, com apoio dos psicologos, estrategia de aude de familia e serviços das unidades de saude dos municipios consorciados.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CISVER) CNPJ: 01.098.929/0001-68

Valor total : R$74.400,00(setenta e quatro mil quatrocentos reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:215452AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROCESSO 248/2023 DISPENSA 046/2023

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitaçãoProcesso 248/2023 Dispensa 048/2023para Contratação dos CISVER para Consultas , exames e procedimentos contemplados na referida cota do municipio consorciado ,

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CISVER) CNPJ: 01.098.929/0001-68

Valor total : R$650.000,00(seiscentos e quinta mil reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8DE15792

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROCESSO 249/2023 DISPENSA 047/2023

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitaçãoProcesso 249/2023 Dispensa 047/2023 para Contratação do CISVER para hospedagem de pacientes, acompanhamento e motoristas na Casa de Apoio em Belo Horizonte .

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CISVER) CNPJ: 01.098.929/0001-68

Valor total : R$13.440,00(treze mil quatrocentos e quarenta reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:15EE2D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 240/2023 PROCESSO 247/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DESAUDE EXTRATO AO CONTRATO 240/2023– PROCESSO 247/2023 DISPENSA Nº 045/2023

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 240/2023 Dispensa nº 045/2023, Contratação do Cisver para transporte sanitário de pacientes eletivos, na Região de Saúde de São João Del Rei integrante da Macro Região Barbacena , definida no PDR da SES/MG, visando garantir aos usuarios do Sistema Unico de Saúde melhores condições os seus deslocamentos para a realização de exames , consultas especializadas e demais atendimetos em saúde..
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CISVER)
CNPJ: 01.098.929/0001-68

Vigência : 29/12/2023 A 31/12/2024
Valor total: R$ 349.823,16 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D946BFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 248/2023 PROCESSO 249/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO AO CONTRATO 241/2023– PROCESSO 248/2023 DISPENSA Nº 046/2023

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 241/2023 Dispensa nº 046/2023, Contratação do Cisver para procedimentos contemplados na referida cota do municipio consorciado, consultas , exames, procedimentos e cirurgias especializadas.
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CISVER)
CNPJ: 01.098.929/0001-68

Vigência : 29/12/2023 A 31/12/2024
Valor total: R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9A6A6436

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 242/2023 PROCESSO 249/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO AO CONTRATO 242/2023– PROCESSO 249/2023 DISPENSA Nº 047/2023

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 242/2023 Dispensa nº 047/2023, Contratação do Cisver para serviço de Casa de Apoio para hospedagem de pacientes, acompanhantes e motoristas encaminhados pelos Municipios consorciados para tratamento especialziado de saúde, na cidade de Belo Horizonte.
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CISVER)
CNPJ: 01.098.929/0001-68

Vigência : 29/12/2023 A 31/12/2024
Valor total: R$ 13.440,00(treze mil quatrocentos e quarenta reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4B60FCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 243/2023 PROCESSO 250/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO AO CONTRATO 243/2023– PROCESSO 250/2023 DISPENSA Nº 048/2023

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 243/2023 Dispensa nº 048/2023, Contratação do Cisver para prestação do serviço Programa Bem Viver de Atenção à Saúde Mental, através do acolhimento da pessoa portadora de sofrimento mental, com atendimento médico, de oficinas terapeuticas, visitas domiciliares e orientação familiar, com apoio dos psicologos, estrategia de saúde da familia e serviços das unidades de saúde dos Municipios Consorciados
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CISVER)
CNPJ: 01.098.929/0001-68

Vigência : 29/12/2023 A 31/12/2024
Valor total: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:23B65A06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 028/2023 – Processo Licitatório nº 141/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das diversas secretarias, para uso em confraternização, conferências, reuniões, eventos extracurriculares, seminários, festividades, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Oriente. **Considerando que a análise de impugnação e pedido de esclarecimento restou prejudicada em data pretérita por lapso, redesigna-se a sessão de julgamento para o dia 30/01/2024, às 13h**, com o fito de proceder com a revisão, se necessário, precedida de nova publicação, se for o caso.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:F0611835

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Belo Oriente/MG, Sr. Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho, vem nos termos da Lei 8.666/93, homologar o Processo Administrativo de Licitação Nº 101/2023 – Concorrência Nº 004/2023, para Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Pavimentação e Drenagem Pluvial no trecho entre 12,12KM A 13,06KM da Rodovia Municipal que liga a Sede de Belo Oriente/MG à Bom Jesus do Bagre. Objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, ainda determino que se dê publicidade.

EMPRESA: CONSTRUTORA VALE DO OURO LTDA.

VALOR TOTAL: R$ R$2.560.287,50 (dois milhões quinhentos e sessenta mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Belo Oriente – MG, 08 de Dezembro de 2023.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:8F30128A

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 165/2023, adesão 019/2023, cujo objeto é **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, Processo Licitatório Nº 007/2022, do tipo registro de preço, objetivando Aquisição de material escolar devidamente montado, em módulos padronizados com logomarca, a serem distribuídos nos municípios pertencentes a AMMESF – Associação de Municípios da Bacia do Médio São Francisco.. Homologado e adjudicado em favor da licitante **VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 09 de janeiro de 2024.
Belo Oriente/MG, 09 de janeiro de 2024
ADESÃO: 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 165/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
CONTRATADA: VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2024**.**
CNPJ: 29.013.780/0001-96
VALOR: R$ 1.109.415,40 (um milhão e cento e nove mil e quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos)

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:264E863F

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO EM EDITAL DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 29/2023 – Processo Licitatório nº 142/2023. Objeto: registro de preços para aquisição de merenda escolar em conformidadde com o programa nacional de alimentaçao escolar, lei 11.947/2009 e resoluções cd/fnde 003/2020 e 021/2021, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura Lazer de Belo Oriente-MG. **Abertura do julgamento será no dia 11/01/2024 às 09h.**

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703

Belo Oriente, 10 de janeiro de 2024.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:250BCA6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratado: **MARCELO FERREIRA CORRÊA** CPF sob o n.º 004.XXX.XXX-11. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para a instalação de Fisioterapia em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 002/2023, vinculando ao Processo Licitatório nº 002/2023, modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2023, celebrando entre as partes em 10 de Janeiro de 2023, a qual passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses, iniciado em 10/01/2024 e findando em 09/07/2024. Data de assinatura: 10/01/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:8CE518CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (10/01/2024) e **HOMOLOGA** (10/01/2024) o Processo Licitatório nº 097/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e móveis diversos para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo, com as empresas vencedoras:

JULIANA FERREIRA DA SILVA 01547479639, CNPJ nº 36.975.874/0001-01, estabelecida na Rua Saloá, nº 506, Letra A, Bairro São Gabriel, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.985-080, com o valor global de R$ 14.049,00 (quatorze mil e quarenta e nove reais).

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51, estabelecida na Rodovia ES-010, nº 4255 A, Sala 05 CHACARA 274 A, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29164-140, com o valor global de R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).

TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.912.710/0001-04, estabelecida na Avenida Belgas, nº 617, Bairro Tupã, Contagem/MG, CEP: 32.060-120, com o valor global de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.971.041/0001-03, estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala A, Bairro Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP: 16.075-370, com o valor global de R$ 33.635,00 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ nº 45.329.312/0001-81, estabelecida na Avenida Setecentos, s/n, Sala 04, Galpão 017, Módulos 13 e 14, Bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-414, com o valor global de R$ 34.463,55 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

GSS VALE OFFICE LTDA, CNPJ nº 47.541.182/0001-71, estabelecida Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 3030 A, Bairro Todos os Santos, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.170-054, com o valor global de R$ 150.593,25 (cento e cinquenta mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 44.259.236/0001-12, estabelecida na Rua Imperatriz Tereza Cristina, nº 866, Sala 4, Bairro Jardim Amanda I, Hortolândia/SP, CEP: 13.188-072, com o valor global de R$ 19.198,85 (dezenove mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

ALTA FREQUENCIA LTDA, CNPJ nº 29.920.016/0001-02, estabelecida na Rua 438, nº 401, Bairro Morretes, Itapema/SC, CEP: 88.220-000, com o valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO, CNPJ nº 46.845.026/0001-31, estabelecida na Rua Henrique Amélio de Oliveira, nº 41, Sala 01, Bairro João Paulo II, Passos/MG, CEP: 37.901-360, com o valor global de R$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).

TH CELL LTDA, CNPJ nº 25.262.951/0001-60, estabelecida na Avenida João Barbosa Dos Santos, nº 431, Loja 3, Bairro Centro, São Domingos Das Dores/MG, CEP: 35.335-000, com o valor global de R$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

QUALITY ELETROMOVEIS LTDA, CNPJ nº 41.371.468/0001-70, estabelecida na Rua Flausino Jacinto Campos, nº 21, Sala 201, Bairro Niteroi, Atílio Vivácqua/ES, CEP: 29.490-000, com o valor global de R$ 15.799,90 (quinze mil, setecentos e noventa e nove reais).

O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/19487
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao/view/34/2023/12/pregao-eletronico-060-2023

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:B3DEC829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Retificação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 001/2024; ONDE SE-LÊ: modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024; LEIA-SE: modalidade Pregão Presencial nº 001/2024, do tipo menor preço por item, para registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para o abastecimento de veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17/01/2024, às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CD2F9A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO A ATA PL 065/2023 PE 022/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PL 65/2023 PE 22/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao apostilamento n ° 003/2023 – Contratada: CENTER BEER DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ 27.018.425/0001-84, **PRIMEIRO TERMO - APOSTILAMENTO,** tem por objeto reequilíbrio de preço devidamente comprovado o reajuste financeiro. ITEM 089: ARROZ AGULHINHA de R$ 20,90 pra R$ 21,45
IEM 124: ALHO KG de R$ 15,97 pra R$ 16,35, ITEM CEBOLA KG de R$ 4,34 pra R$ 8,67.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 27 de Novembro de 2023

Brasilândia de Minas - MG, 09 de Janeiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:341991EA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO APOSTILAMENTO PL 65/2023 PE 022/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao apostilamento n ° 006/2022 – Contratada: JOSE CARLOS PEREIRA DE SANTANA ME, CNPJ 16.793396/0001-01, **PRIMEIRO TERMO - APOSTILAMENTO,** tem por objeto o reequilíbrio de preço devidamente comprovado o reajuste financeiro.ITEM 64 : CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª S/GORDURA DE R$ 19,83 pra R$ 24,50, ITEM 65: CARNE BOVINA MÚSCULO EM PEDAÇOS de R$ 19,90 pra R$ 24,50.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 01 de Dezembro de 2023

Brasilândia de Minas - MG, 09 de Janeiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:54D59AD6

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO AITIVO AO CONTRATO 141/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2022

PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141_2022
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 141/2022 – Contratada: LINEHOP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 38.370.336/0001-19– Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo a contar de 18/08/2023 a 13/12/2023.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 17 de Agosto de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 09 de Janeiro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:86EBC617

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE DISTRATO AO CONTRATO 061/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 061/2023

PUBLICAÇÃO TERCEIRO DE DISTRATO AO CONTRATO 061/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023

DISPENSA 008/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Termo Distrato ao contrato n ° 061/2023 – Contratada: **ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUZA ME, CNPJ: 34.552.975/0001-44**– Objeto: contratação de empresa de locação de softwares com fornecimento de sistema e licença de uso de plataforma integrada de gestão da saúde.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 15 de Dezembro de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 09 de Janeiro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:8431C60B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - VEÍCULOS EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO** do PL nº 064/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023. Objeto: aquisição de 01 (um) Veiculo automotivo utilitário Cabine Simples, 01 (um) Veiculo automotivo utilitário tipo furgão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande MG; Empresas vencedoras: **PRIMAVIA VEICULOS LTDA**, CNPJ: 71.145.668/0002-56, Valor global R$ 96.040,00; **VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA**, CNPJ: 00.836.942/0009-61, Valor global R$ 108.000,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 10 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:A037F237

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - VEÍCULOS EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO** do PL nº 064/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023. Objeto: aquisição de 01 (um) Veículo automotivo utilitário Cabine Simples, 01 (um) Veículo automotivo utilitário tipo furgão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande MG; Empresas vencedoras: **CONTRATO N° 110/2023**: PRIMAVIA VEICULOS LTDA, CNPJ: 71.145.668/0002-56, Valor global R$ 96.040,00; **CONTRATO N° 111/2023:** VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA, CNPJ: 00.836.942/0009-61, Valor global R$ 108.000,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 10 de janeiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE**-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:95709C52

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do PL nº 063/2023 – Pregão Presencial nº 017/2023**. Objeto: formação de registro de preços para aquisições de pães para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais vinculadas, Caixas Escolares e Fundo Municipal de Saúde; Empresa: **JONEI LUIS OPPELT**, CNPJ: 41.836.081/0001-41, Valor global: R$ 191.0000,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 10 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES**-**
Pregoeira.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:62458794

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO E ATA - AQUISIÇÃO DE PÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA do PL nº 063/2023 – Pregão Presencial nº 017/2023**. Objeto: formação de registro de preços para aquisições de pães para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais vinculadas, Caixas Escolares e Fundo Municipal de Saúde; Empresa: **ATA N° 030/2023**: **JONEI LUIS OPPELT**, CNPJ: 41.836.081/0001-41, Valor global: R$ 191.0000,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 10 de janeiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE**-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:D8FE3140

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - LTCAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do PL nº 037/2023 – Pregão Presencial nº 007/2023**. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de documentos específicos de segurança do trabalho e envios de eventos e-social em atendimentos a Prefeitura Municipal, Secretarias vinculadas, Sanecab e Prevcab do Município de Cabeceira Grande MG; Empresa: **PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, CNPJ: 20.749.430/0001-18, Valor global: R$ 63.800,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 10 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES**-**
Pregoeira.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:96C636C7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - LTCAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO do PL nº 037/2023 – Pregão Presencial nº 007/2023**. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de documentos específicos de segurança do trabalho e envios de eventos e-social em atendimentos a Prefeitura Municipal, Secretarias

vinculadas, Sanecab e Prevcab do Município de Cabeceira Grande MG; Empresa: **CONTRATO N° 001/2024**: PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ: 20.749.430/0001-18, Valor global: R$ 63.800,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 10 de janeiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:C986CD5B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
4° TERMO ADITIVO-PEDRO BERNARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N° 079/2021 PREGÃO N° 053/2021**. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Tecnologia Da Informação E Serviços Correlatos, Para Prefeitura Municipal E Secretarias Vinculadas, que serão destinados a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande. Contratada: **PEDRO BERNARDO DA SILVA** – CNPJ: 10.700.077/0001-28; A vigência do contrato permanece sem alteração; Fica alterado o valor mensal do contrato para R$ 4.673,83; O valor do reajuste foi feito com base no índice acumulado do INPC 2024, conforme previsto na cláusula segunda do contrato de origem. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 10 de Janeiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:54F43AD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA - RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE MODALIDADE E DATA

PROCESSO 001/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2024, CONFORME ARTIGO 176 DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.909.599/0001-83, neste ato representado pela Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 108/2023, de 18 de outubro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto consiste na Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos do Município de Cabo Verde MG.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA 12/01/2024, às 08:00 horas. DATA DA ABERTURA PARA DISPUTA 19/01/2024 AS 09:30 HORAS, horário de Brasília-DF, no site /https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/.

O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, localizada à Rua Pref. Carlos de Souza Filho, 175, Centro, no horário das 08:30 h às 17:00 h, em dias úteis e nos sites: **www.caboverde.mg.gov.br** e **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. Maiores informações também poderão ser obtidas através do email: **licitacao1@caboverde.mg.gov.br**

CABO VERDE/MG, 10 de janeiro de 2024.

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C193CEAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7702 / 2024

DECRETO Nº 7702 / 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS

PARA O QUADRIÊNIO 2024 A 2027
O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 62, da Lei Municipal nº 3083/2015,
DECRETA:
Art. 1º - *Ficam nomeados os Conselheiros Tutelares abaixo relacionados, eleitos no pleito de 01/10/2023, para integrar o Conselho Tutelar do Município da Campanha no quadriênio 2024 a 2027.*
CRISTIANE RAMOS RIBEIRO – CPF: 811.952.686-53
RUA DOUTOR CESARINO, Nº 370, BAIRRO CENTRO – CAMPANHA – MG
TELEFONE – (35) 98721-6624

MARISA APARECIDA XIMENES – CPF 693.998.596-49
RUA JONAS OLINTO Nº 69 – CENTRO – 37400-000 CAMPANHA – MG
TELEFONE: (35) 99848-7917

ROSENIL ALVES – 870.111.236-87
RUA DOUTOR VIVALDE JOSE DE MELO, Nº 239, BAIRRO VILA VERDE – CAMPANHA – MG
TELEFONE: (35) 99128-0545

DEISE FERNANDES PEREIRA – 103.889.776-98
RUA JOSÉ ARNALDO VILLAMARIM, Nº 455, BAIRRO SÃO DOMINGOS – CAMPANHA – MG
TELEFONE: (35) 98821-3872

JORGE AUGUSTO LEMES – CPF: 463.416.176-15
RUA DOM PEDRO I, Nº 96, BAIRRO CENTRO – CAMPANHA – MG
TELEFONE: (35) 98431-3404

*A**rt. 2º -** Os Conselheiros eleitos são nomeados para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse nesta data, dia 10/01/2024, em conformidade com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 3083/2015.*
*A**rt. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Campanha, 10 de janeiro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:99FD2392

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001/2024 - PROCESSO 00312/2023 – PREGÃO 0089/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de contrato nº 0001/2024 – Edital n° 127/2023 - Processo nº 00312/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 0089/2023 – Contratada: **CENTER GAS CAMPANHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Celso Silveira Dias , 268 - Cohab – Campanha/MG**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. **86.366.655/0001-01**, com o valor total de de R$ 51.230,00 (cinqüenta e um mil e duzentos e trinta reais) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP P13**: exercício 2023: 02.02.02-04.122.0004.4.012.3390.30.00; 02.05.03-12.361.0010.4.034.3390.30.00; 02.05.03-12.365.0010.4.037.3390.30.00; 02.06.02-10.301.0015.4.049.3390.30.00; 02.06.03-10.302.0016.4.056.3390.30.00; 02.06.03-10.302.0018.4.057.3390.30.00; 02.07.05-15.452.0020.4.075.3390.30.00; 02.09.01-08.244.0029.4.091.3390.30.00; 02.10.02-27.812.0033.4.110.3390.30.00 - Vigência: 10/01/2024 a 10/01/2025.

Campanha/MG, 10 de Janeiro de 2024.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:47286008

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4825 / 2024

PORTARIA Nº4825/2024

Designa, nos termos do art. 1º, § 2º do Decreto nº 7.659, de 1º e novembro de 2023, membros para a composição da equipe de planejamento da fase preparatória das licitações da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para a composição da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para a fase preparatória das licitações e contratações diretas no exerício de 2024:
I – Claudete de Fátima Borges;
II –Elaine Manes Lopes Oliveira;
III –Francis de Paula.

Art. 2º. A equipe de planejamento terá como atribuições a realização dos atos necessários para a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no Município da Campanha, realizando as atividades previstas no Capítulo I do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023, elaborando dentre elas:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD) e/ou Requerimento de Contração (RC);
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) acompanhado de Matriz de Riscos, se for o caso;
III – Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
IV – Pesquisa de Mercado;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 02 de janeiro de 2024.

TAMYRES BELLATO LOBO
Secretária Municipal De Saúde Em Substituição

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:B75EBDCB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00003/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 122/2023 - Processo Licitatório nº 00303/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00087/2023.–Contrato nº 00003/2024 – Contratada **Ana Flavia Garcia Chagas - ME** - CNPJ n° 25.052.801/0001-21 - Rua Sassafrá, nº15 - Jd Novo Horizonte - Boa Esperança - MG - 37170-000, com o valor total de **R$ 1.346,70** (Um mil e trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)- ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
741	02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099	1.500.99
775	02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.081	1.500.99

- Vigência: 10/01/2043 a 10/01/2025.

Campanha/MG, 10 de janeiro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A294CB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00004/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 122/2023 - Processo Licitatório nº 00303/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00087/2023.–Contrato nº 00004/2024 – Contratada **José Henrique da Cunha 07818352678** - CNPJ/CPF: 45.784.536/0001-83 - Beco Do João, 88 - Lavra - Cambuquira - MG - 37420-000, com o valor total de **R$ 5.536,00** (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais)- ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
741	02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099	1.500.99
775	02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.081	1.500.99

- Vigência: 10/01/2024 a 10/01/2025.

Campanha/MG, 10 de janeiro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:665DE8B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00005/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 122/2023 - Processo Licitatório nº 00303/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00087/2023.–Contrato nº 00005/2024 – Contratada **Ernani Tavares Leal & Cia Ltda** - CNPJ n° 02.256.232/0001-30 - Praça Belo Horizonte, 77 - Centro - Douradinho - Machado - MG - 37750-000, com o valor total de **R$ 762,00** (setecentos e sessenta e dois reais) - ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - Dotação: exercício 2024:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
741	02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099	1.500.99
775	02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099	1.500.99

- Vigência: 10/01/2024 a 10/01/2025.

Campanha/MG, 10 de janeiro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F4971BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00094/2023

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO

Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha
Assunto: Revogação de Processo Licitatório
Processo Licitatório nº. 0326/2023 – Pregão Eletrônico nº. 094/2023

Cuidam-se os autos de requerimento apresentado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de revogação do processo licitatório nº. 0326/2023 – pregão eletrônico nº. 094/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura tipo galpão, para realização do Carnaval 2024.
Conforme memorando nº. 01/2024, foi alterado o local onde aconteceria o Carnaval 2024, decorrendo a desnecessidade da futura contratação do objeto ora licitado.
Analisando os autos, bem como os termos do Parecer Jurídico nº. 02/2024 decido pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório, tendo em vista que o artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 prevê esta possibilidade quando sobrevierem razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes.
Com efeito, a alteração do local onde seria realizado o evento torna desnecessária a futura contratação, configurando razão suficiente para a revogação do presente processo licitatório.

É como decido.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Campanha – MG, 09 de janeiro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F1A86451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº002 DE 05DEJANEIRODE 2024.

"Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,para a função de Motorista conforme necessidade do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal,com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,
CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;
CONSIDERANDO que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01(um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Motorista para suprir necessidade do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.
Art. 3º.A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 05 de Janeirode 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:290A6057

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 004 DE 10DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora JAINE ALVES OLIVEIRA correspondente ao período aquisitivo de 25/05/2022a24/05/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Jaine Alves Oliveira	Agente Comunitário de Saúde PSF	25/05/2022 à 24/05/2023	15/01/2024	13/02/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 10 de Janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:1ABF7C04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 181/2023 - Pregão Eletrônico Nº 80/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR CONFORME CONVÊNIO Nº 1261000440/2023/SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Lyron Informática Ltda. Contrato nº. 15/2024. Valor Contrato: R$ 22.406,00. Contratado: Astem Móveis para Escritório Ltda. Contrato nº. 16/2024. Valor Contrato: R$ 13.380,00. Contratado: Ludmila Aparecida de Souza. Contrato nº. 17/2024. Valor Contrato: R$ 14.029,00. Contratado: Espaço A Móveis Planejados Ltda. Contrato nº. 18/20244 Valor Contrato: R$ 1.980,00. Contratado: Ailza Pereira dos Santos 86997432620 Ltda. Contrato nº. 19/2024. Valor Contrato: R$ 16.500,00. Contratado: Bruno do Carmo Ferreira. Contrato nº. 20/2024. Valor Contrato: R$ 6.045,00. Contratado: M&C Varejo Ltda. Contrato nº. 21/2024. Valor Contrato: R$ 15.585,00. Contratado: Jerffel Comércio e Consultoria Ltda. Contrato nº. 22/2024. Valor Contrato: R$ 931,00. Contratado: Rednov Ferramentas Ltda. Contrato nº. 23/2024. Valor Contrato: R$ 5.672,66. Contratado: Costa & Silva Comércio de Móveis e Utilidades Ltda. Contrato nº. 24/2024. Valor Contrato: R$ 3.275,00. Contratado: 3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda. Contrato nº. 25/2024. Valor Contrato: R$ 53.021,08. Contratado: Alta Frequencia Ltda. Contrato nº. 26/2024. Valor Contrato: R$ 1.987,64. Contratado: Gadita Comércio de produtos Permanentes e de Consumos Ltda. Contrato nº. 27/2024. Valor Contrato: R$ 4.359,97. Vigência: 10/01/2024 a 10/01/2025. Data assinatura 10/01/2024.

Campos Altos – MG, 10/01/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:405A0DC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 511/2024

DECRETO Nº 511/2024

Dispõe sobre nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Campos Altos/MG.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, DECRETA:

Art. 1º: Em decorrência da eleição do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrida em 1º de outubro de 2023, obedecendo aos termos da Lei federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 477/2012 de 02/01/2012 e suas alterações, ficam nomeados a partir do dia 10 de janeiro de 2024 os seguintes membros para comporem o Conselho Tutelar do Município de Campos Altos/MG, quadriênio 2024 a 2028:

-ELEITOS
Ana Francisca Pires Bernardes
Jacqueline Maria Mateus Ferreira da Silva
Daiana da Silva Rodrigues
Camila Érica Bragança Castanheira
Walbert de Oliveira

-SULENTES
Francisco Gilmar dos Santos-1º Suplente
Eliene Jordana Pereira Maximiano -2º Suplente
Marta Cristina Soares da Silva Souza- 3º Suplente
Tatiane da Cruz Galvão- 4º Suplente
Agrícia da Silva Santos- 5º Suplente

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:85EC3AC4

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°02/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°02/2023 CAMPOS ALTOS

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 02/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, E A INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ 27.321.624/0001-67, com sede administrativa estabelecida na Rua Padre Rui Nunes Vale, nº 740, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **ANA MARIA DE FÁTIMA SOUZA,** CPF 492.106.86-00, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula nona, prorrogando o prazo de vigência de 31/12-2023 até 29/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A cláusula nona do convênio passará, doravante, a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua assinatura até 29/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas.
4.2. O presente termo aditivo deverá ser publicado no diário oficial.

E por estarem assim às partes justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo ao convênio, depois de lido e achado conforme em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Campos Altos/MG, 26 de Dezembro de 2023.

Município de Campos Altos
Concedente
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito

ELIAS BORGES RODRIGUES
Gestor- Secretário Municipal de Saúde

Instituição de Apoio de Campos Altos
ANA MARIA DE FÁTIMA SOUZA
Presidente

TESTEMUNHA 1
Nome:
RG ou CPF:

TESTEMUNHA 2
Nome:
RG ou CPF:

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:4D0407A2

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO ACS – PSF III

Resultado do Processo Seletivo ACS – PSF III

O Processo seletivo ocorreu na data de 09 de janeiro de 2024, no centro de especialidades e foi conduzido por mim. Foram utilizados como instrumentos de avaliação: análise de currículo, entrevista e teste de digitação. A parti desses instrumentos de avaliação segue em ordem classificatória o resultado final do processo:

Nome candidata	Número de contato
1º Kissila Judith Julio	(37) 998226304 / (37) 991058672
2º Bruna Marcia Mateus	(37) 991119075
3º Julia Pires Alves	(37) 991492829
4º Wallina B. Rodrigues Silva	(37) 999628126
5º Ana Alice R. Gonçalves	(37) 3426-3747 / (37) 991060311

Sem mais para coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Campos Altos, 10 de janeiro de 2024.

WESLEY DOS REIS SILVA
Psicólogo
CRP. 04/20.988

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C2FE53C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DE NOVOS CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE CARANGOLA, com sede e foro em Carangola/MG, localizada na Praça Coronel Maximiano nº 88, bairro Centro, na cidade de Carangola/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.279.827/0001-04, inscrito no CNPJ sob o Nº. 19.279.827/0001-04, com objetivo de promover a continuidade da prestação dos serviços essenciais de realização de exames de imagem, constantes do anexo I, para os usuários dos serviços públicos de saúde do Município de Carangola/MG, torna público a prorrogação do prazo para recebimento de novos credenciados até o dia **31/12/2024**, bem como, prorroga até a mesma data **(31/12/2024)** o(s) instrumento(s) de credenciamento(s) já pactuados com o Município no bojo da Inexigibilidade nº 004/2022.

Ficam mantidas inalteradas as demais regras e requisitos constantes do edital de Credenciamento nº 001/2021 para fins de recebimento de novos credenciados e ratificação dos pactos já firmados.

No que tange ao valor estimado do credenciamento para o exercício de 2023, o mesmo será mantido.

Esclareça-se que, quanto aos pactos já firmados no bojo da Inexigibilidade nº 004/2022, a Administração procederá de ofício a atualização cadastral das certidões exigidas no Edital em referência e, havendo inconsistências, deverá o particular sanear a documentação para eficácia da prorrogação.

Em ato contínuo e, ainda em atenção ao respeito aos pactos firmados, informa-se que as sociedades empresárias já credenciadas, caso entendam por bem não aquiescerem na prorrogação de prazo em relação as suas empresas, poderão formalizar o pedido de respectiva exclusão junto a este Departamento de Contratações.

Outras informações ou omissões poderão ser obtidas/sanadas pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo ou pelo telefone (32) 3741-9604.

Carangola / MG, 10 de janeiro de 2024.

CAMILA SILVEIRA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:BD125675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022

Processo Licitatório nº 001/2022

Modalidade: Dispensa nº 001/2022

Objeto: Locação de Imóvel localizado na rua Turmalina, nº 17 – Jardim Nhá Chica, para abrigar o Posto dos Correios do Bairro

Contratada: Espólio de Manoel Pinto

CPF: 602.563.028-20

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 29 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:69551F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 93/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023. Processo Licitatório nº 149/2023. Extrato do termo de Contrato nº. 93/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ N° 12.937.048/0001-00. Objeto: O objeto deste Contrato é regular a apresentação da banda "JAFFERSON", com duração do show de no mínimo 03:00:00 (três horas), no valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme quadro constante na Cláusula Terceira. Da Vigência e Execução dos Serviços Os serviços serão executados na data estabelecida para a realização do evento, à ocorrer no dia 08 de dezembro de 2023. Vigência: Este contrato terá vigência de 120(cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 01/11/2023. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A78746BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

CONTROLE INTERNO
INSPEÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a norma de procedimento nº 01/2024, que estabelecer normas e procedimentos para inspeção e monitoramento de contratos concluídos cujo objeto inclua a execução de obras de reforma, construção e manutenção predial sob a gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, durante o prazo de garantia quinquenal dos serviços., a norma encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/normasdeprocedimetos. Mais informações via e-mail: controleinterno@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7583.

Catas Altas, 10 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:5C8682EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 246/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 095/2023

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de Materiais de Construção e Elétrico, no desenvolvimento das ações e atividades em manutenção e conservação pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação do município de Catas Altas, conforme condições previstas no edital e demais anexos., proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Vigência: 03/01/2025
Ata de registro de preço: Nº 001/2024
Promitente Fornecedora: **VIEIRA & MIRANDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
Valor: R$ 447.480,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)
Ata de registro de preço: Nº 002/2024
Promitente Fornecedora: **JARBAS SEBASTIÃO DOS REIS-ME**
Valor: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
Data da assinatura:03/01/2024

Catas Altas, 10 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:0A2E3BCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG convoca os interessados para participação da sessão pública visando a realização do sorteio para elaboração do rol dos(as) credenciados(as) no Chamamento Público, Inexigibilidade de Licitação nº 070/2023, Processo nº 261/2023. Objeto: contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializadas em locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, serviços de transporte em caminhão carroceria, coleta e transporte de resíduos sólidos das zonas urbana e rural, com condutor, com combustível, para atender a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício. Início da sessão pública: 12/01/2024 às 09h00min. Local: Departamento de Licitações da PMCA – Praça Monsenhor Mendes, n° 136, Centro. Mais informações via e-mail: agentedecontratação@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113.

Catas Altas/MG, 10 de janeiro de 2024.

DÂNDARA CRISTINA BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:895B6377

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade de Licitação nº 070/2023

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, homologo o Chamamento Público/Credenciamento, Inexigibilidade De Licitação Nº 070/2023, Processo nº 261/2023, cujo o objeto é a contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializadas em locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, serviços de transporte em caminhão carroceria, coleta e transporte de resíduos sólidos das zonas urbana e rural, com condutor, com combustível, para atender a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

As empresas credenciadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência.

Catas Altas/MG, 10 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:7B63B396

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 477/2027

DECRETO Nº 477/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas – CMDCA..

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 220/2007,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros descritos abaixo, efetivos e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas – CMDCA:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Glácia da Conceição Souza Dias.
Suplente: Simoni Aparecida Braga Lopes de Campos.
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Juliana Clara dos Santos Andrade
Suplente: Nathália Lima Lopes Filho
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Titular: Rita de Cássia Batista.
Suplente: Sílvia da Cunha Braga
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Eduardo Eugênio Pessoa Ramos
Suplente: Tereza Bezri Barros.
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Ludimili Aparecida Guerra.
Suplente: Débora Cristina Lopes.
VI - 01 (um) representante da Associação Sabores e Artes- ASA:
Titular: Vanessa Amanda de Souza Rodrigues
Suplente: Fabiana Meirelles Lana
VII - 01 (um) representante da Associação Melhores Amigos de Catas Altas:
Titular: Geralda da Conceição Souza Dias
Suplente: Luiza Oliveira Bitencourt
VIII - 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE:
Titular: Denise Rosane Diniz
Suplente: Aureliana Sena Otoni Ferreira
IX - 01 (um) representante da Associação Comercial Empresarial de Catas Altas – ACECA:
Titular: Júlio Custódio dos Santos Gomes Ayres
Suplente: Séfora Miranda Rodrigues Ayres
X - 01 (um) representante da Paróquia Nossa Senhora da Conceição:
Titular: Ana Paula Eugênio Nunes
Suplente: Alcione Cristina Amâncio

Art. 2º- O Conselho elegeu em Assembleia com presença da maioria dos membros, o Presidente e a Secretária, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal 220/2007 e no art. 6º do Regimento Interno do CMDCA, com mandato vigente de 01 (um) ano, sendo permitida reeleição por igual período.
- Presidente: Eduardo Eugênio Pessoa Ramos
- Secretária: Geralda da Conceição Souza Dias

Art.3º- O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vigerá até 31 de dezembro de 2025, permitida uma recondução, através de eleição.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, convalidando todos os atos já praticados e revogando o Decreto Municipal nº 22/2022.

Art. 5º- Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 09 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:97B44C9E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 478/2024

DECRETO Nº 478/2024

Nomeia PAULO IZIDORO RIBEIRO, Chefe de Departamento II**.**

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado na data de 10 de janeiro de 2024 **PAULO IZIDORO RIBEIRO,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de CHEFE DE DEPARTAMENTO II, Código do Cargo – CH-02, para atuar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 10 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:316F91EE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 476/2024

DECRETO Nº 476/2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado na data de 09 de janeiro de 2024 o **SR. JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO FERREIRA** do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO II**,** nomeado por meio do Decreto 182/2022, de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 09 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A9951AF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL-PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024.

OROÍDES DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Centralina-M.G., no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc ...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, com data retroativa a 01/01/2024, a Servidora Nomeada Srtª. **BRUNA TAVARES SILVA**, com o Cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Centralina-M.G., de conformidade e atendo as solicitações contidas na Resolução nº 003/2016-L.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se

Dada e passada na Câmara Municipal de Centralina-M.G., em 01 de Janeiro de 2024.

O PRESIDENTE,

- OROÍDES DA SILVA QUEIROZ –
- Presidente da Câmara Municipal –

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:5F8B039B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 316/2023 - PE 139/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 316/2023, autuado em 23/10/2023, Pregão nº. 139/2023.Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Placas e Materiais para Sinalização de Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.A realizar-se no dia 29/01/2024 às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 10 de janeiro de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A1B51295

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0031/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0031/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CORUMBÁ. Objeto: executar o projeto "Corumbá mais seguro", com a instalação de câmera de videomonitoramento, incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para seu correto e adequado funcionamento. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 29/11/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.771/2022.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A01B53D2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0032/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0032/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CORUMBÁ. Objeto: executar o projeto "Corumbá mais seguro", com a instalação de câmera de videomonitoramento, incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para seu correto e adequado funcionamento. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 29/11/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0E4DD1FF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0033/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0033/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CORUMBÁ. Objeto: executar o projeto "Corumbá mais seguro", com a instalação de câmera de videomonitoramento, incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para seu correto e adequado funcionamento. Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 29/11/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva (Art. 77-A da Lei Orgânica).

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FDDEFE69

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0034/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0034/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MONSENHOR JOÃO ALEXANDRE. Objeto: executar o projeto "Monsenhor João Alexandre mais seguro", com a instalação de câmera de videomonitoramento, incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para seu correto e adequado funcionamento. Valor: R$ 21.894,84 (vinte e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 29/11/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva (Art. 77-A da Lei Orgânica).

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C57AA9B1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0035/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0035/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MONSENHOR JOÃO ALEXANDRE. Objeto: executar o projeto "Monsenhor João Alexandre mais seguro", com a instalação de câmera de videomonitoramento, incluindo todos os equipamentos e serviços

necessários para seu correto e adequado funcionamento. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 29/11/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso de subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DAE347E6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0036/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0036/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA BOCAINA. Objeto: executar o projeto "Bocaina mais segura", com a instalação de câmera de videomonitoramento, incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para seu correto e adequado funcionamento. Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 04/12/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva (Art. 77-A da Lei Orgânica).

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7E6612C3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0037/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0037/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA BOCAINA. Objeto: executar o projeto "Bocaina mais segura", com a instalação de câmera de videomonitoramento, incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para seu correto e adequado funcionamento. Valor: R$ 2.959,20 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 04/12/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso de subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BFCFBD6F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0038/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0038/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS DE CLÁUDIO. Objeto: assegurar aos usuários o acesso aos direitos de cidadania e proteção social, priorizando meios de garantir as necessidades básicas, conferindo aos usuários acesso à alimentação e atendimento de qualidade, minimizando situações de vulnerabilidade social. Valor: R$ 21.304,80 (vinte e um mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 04/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva (Art. 77-A da Lei Orgânica).

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C51BB830

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0039/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0039/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO IPÊ AMARELO DOS AMIGOS DA NATUREZA E DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ANATUR. Objeto: conscientizar a comunidade quanto à importância da horta comunitária como laboratório vivo de consciência pública, voltada à educação alimentar e à preservação ambiental. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 04/12/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva (Art. 77-A da Lei Orgânica).

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:504E97F6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0040/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0040/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO IPÊ AMARELO DOS AMIGOS DA NATUREZA E DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ANATUR. Objeto: complementar às atividades de inclusão, com vistas a auxiliá-los na melhoria dos hábitos e práticas de socialização, sensibilização, escuta e controle das emoções demonstradas em ambientes coletivos e cooperativos. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 04/12/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso de subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:15574364

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0041/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0041/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CLUBE DE MÃES SAUD MITRE. Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes no Município de Cláudio. Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 966. Assinatura: 04/12/2023. Vigência: 04 (quatro) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva (Art. 77-A da Lei Orgânica).

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:972E10F1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0042/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0042/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CLUBE DE MÃES SAUD MITRE. Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes no Município de Cláudio. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 966. Assinatura: 04/12/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso de subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FD441836

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0043/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0043/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CLUBE DE MÃES DE MONSENHOR JOÃO ALEXANDRE. Objeto: efetivar os atendimentos à população geral e a continuidade das atividades e atendimentos realizados. Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 20/12/2023. Vigência: 04 (quatro) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva (Art. 77-A da Lei Orgânica).

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A4185EBE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0044/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0044/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CLUBE DE MÃES DE MONSENHOR JOÃO ALEXANDRE. Objeto: efetivar os atendimentos à população geral e a continuidade das atividades e atendimentos realizados. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 20/12/2023. Vigência: 04 (quatro) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso de subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:08C0368F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0045/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0045/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS DE CLÁUDIO. Objeto: assegurar aos usuários o acesso aos direitos de cidadania e proteção social, priorizando meios de garantir as necessidades básicas, conferindo aos usuários acesso à alimentação e atendimento de qualidade, minimizando situações de vulnerabilidade social. Valor: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 20/12/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso de subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6F1333B6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0046/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0046/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CLÁUDIO - ASSETUC. Objeto: assegurar o acesso ao auxílio no transporte intermunicipal aos estudantes de cursos de nível superior ou técnico residentes e domiciliados no Município de Cláudio, bem como desenvolver suas atividades com qualidade e compromisso. Valor: R$ 11.543,02 (onze mil quinhentos e quarenta e três reais e dois centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 20/12/2023. Vigência: 10 (dez) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva (Art. 77-A da Lei Orgânica).

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BC6BD720

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0047/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0047/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS DA SANTA CASA DE CLÁUDIO - ASCLA. Objeto: garantir um atendimento de qualidade aos usuários e profissionais da Santa Casa mediante a aquisição/confecção e doação de uniformes e enxoval, de forma a assegurar o serviço às pessoas atendidas. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 20/12/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso de subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:846803FA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0048/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0048/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO CENTRAL DE CLÁUDIO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO. Objeto: efetivar os atendimentos aos assistidos e a continuidade das atividades e atendimentos realizados. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 20/12/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva (Art. 77-A da Lei Orgânica).

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7160F5F7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0049/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0049/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO CENTRAL DE CLÁUDIO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO. Objeto: efetivar os atendimentos aos assistidos e a continuidade das atividades e atendimentos realizados. Valor: R$ 8.213,00 (oito mil duzentos e treze reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 20/12/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso de subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:229A26FE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0050/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0050/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e GRUPO ESPÍRITA CAMINHO VERDADE E VIDA. Objeto: efetivar os atendimentos à população em geral e a continuidade das atividades e atendimentos realizados. Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 20/12/2023. Vigência: 03 (três) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e

art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva (Art. 77-A da Lei Orgânica).

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9844B604

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0051/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0051/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e GRUPO ESPÍRITA CAMINHO VERDADE E VIDA. Objeto: efetivar os atendimentos à população em geral e a continuidade das atividades e atendimentos realizados. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 20/12/2023. Vigência: 04 (quatro) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso de subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9D8CBF8D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0052/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0052/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLÁUDIO – APAE. Objeto: aperfeiçoar a execução das atividades do serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, suas famílias e cuidadores. Valor: R$ 52.713,50 (cinquenta e dois mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 08.243.0011.0.035 – 3.3.50.41 Doações de Terceiros, Ficha 1504, Fonte 2749-FMDCA. Assinatura: 26/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Repasse de contribuição por inexigibilidade de chamamento público: Art. 37, IV e Art. 38 do Decreto Municipal nº. 32/2017.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:95BF9D56

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0053/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0053/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO (COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM). Objeto: promover atendimento e acolhimento humanizado, mediante a prestação de serviços de profissionais qualificados, de forma a assegurar proteção integral aos internos de acordo com a Resolução – RDC nº. 29, de 30 de junho de 2011. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 26/12/2023. Vigência: 09 (nove) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso de subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F9A76D5F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0054/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0054/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO (COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM). Objeto: promover atendimento e acolhimento humanizado, mediante a prestação de serviços de profissionais qualificados, de forma a assegurar proteção integral aos internos de acordo com a Resolução – RDC nº. 29, de 30 de junho de 2011. Valor: R$ 130.923,71 (cento e trinta mil novecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 10.301.0021.0.036 – Fundo Municipal de Saúde, Ficha 559. Assinatura: 26/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva (Art. 77-A da Lei Orgânica)

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:97D339A6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0055/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0055/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e COMUNIDADE VEM SER. Objeto: promover atendimento e acolhimento humanizado, mediante a prestação de serviços de profissionais qualificados, de forma a assegurar proteção integral aos internos de acordo com a Resolução – RDC nº. 29, de 30 de junho de 2011. Valor: R$ 31.371,13 (trinta e um mil e trezentos e setenta e um reais e treze centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 10.301.0021.0.036 – Fundo Municipal de Saúde, Ficha 559. Assinatura: 26/12/2023. Vigência: 04 (quatro) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva (Art. 77-A da Lei Orgânica)

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:407E5FB1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0056/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0056/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CASA SÃO TARCÍSIO – ABRIGO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO. Objeto: assegurar atendimento e acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes que estão sob medida de proteção, a fim de garantir a proteção integral de cada indivíduo, por meio da prestação de serviços de profissionais qualificados e habilitados de acordo com as regras da instituição expressos e tipificados nacionalmente pela Resolução 109/2009. Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007, Ficha 966. Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 04 (quatro) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso de subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2EC4E781

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0057/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0057/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO BENTO. Objeto: contribuir para o desenvolvimento da promoção e garantia dos direitos, vivências coletivas e melhoria da qualidade de vida dos moradores da comunidade. Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva (Art. 77-A da Lei Orgânica)

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A3569377

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0058/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0058/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO BENTO. Objeto: contribuir para o desenvolvimento da promoção e garantia dos direitos, vivências coletivas e melhoria da qualidade de vida dos moradores da comunidade. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso de subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FFE23B5D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0059/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0059/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RIBEIRÃO DO CERVO. Objeto: contribuir para o desenvolvimento da promoção e garantia dos direitos, vivências coletivas e melhoria da qualidade de vida dos moradores da comunidade. Valor: R$ 4.499,52 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 05 (cinco) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva (Art. 77-A da Lei Orgânica)

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CF4DD02E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0060/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0060/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RIBEIRÃO DO CERVO. Objeto: contribuir para o desenvolvimento da promoção e garantia dos direitos, vivências coletivas e melhoria da qualidade de vida dos moradores da comunidade. Valor: R$ 2.918,80 (dois mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 05 (cinco) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso de subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EC76403B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0061/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0061/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO JACARANDÁ. Objeto: executar o projeto "Jacarandá Mais Seguro", com a instalação de câmeras de videomonitoramento, incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para seu correto e adequado funcionamento. Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva (Art. 77-A da Lei Orgânica)

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DAF84331

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0062/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0062/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CLÁUDIO/MG. Objeto: gerenciar a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde destinados à área de Urgência e Emergência, que assegure a assistência universal e gratuita à população, bem como qualidade da assistência de acordo com os princípios e diretrizes do SUS. Valor: R$ 91.947,42 (noventa e um mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 10.301.0021.0.036, Ficha 559. Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 02 (dois) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva (Art. 77-A da Lei Orgânica)

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:46C2D815

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0063/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0063/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CLÁUDIO/MG. Objeto: gerenciar a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde destinados à área de Urgência e Emergência, que assegure a assistência universal e gratuita à população, bem como qualidade da assistência de acordo com os princípios e diretrizes do SUS. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 10.301.0021.0.036, Ficha 559. Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso de subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5A0EF229

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0064/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0064/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DOS BAIRROS BELA VISTA, VALONGO, CRIOULO DOIDO, CACHOEIRINHA, SÃO PAULO, SÃO FRANCISCO, SÃO LUCAS, ANGELINA QUIRINO, PARQUE INDUSTRIAL PAULINO PRADO E MORADA NOVA – AMBAS. Objeto: contribuir para o desenvolvimento da promoção e garantia dos direitos, vivências coletivas e melhoria da qualidade de vida da comunidade. Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 08 (oito) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva (Art. 77-A da Lei Orgânica)

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B61179C2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0065/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0065/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA ROCINHA. Objeto: contribuir para o desenvolvimento da promoção e garantia dos direitos, vivências coletivas e melhoria da qualidade de vida da comunidade. Valor: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos

reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 08 (oito) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva (Art. 77-A da Lei Orgânica)

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:22E6ECFE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 0066/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0066/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO JACARANDÁ. Objeto: contribuir para o desenvolvimento da promoção e garantia dos direitos, vivências coletivas e melhoria da qualidade de vida da comunidade. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 04.122.0039.4.106, Ficha 1634. Assinatura: 29/12/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso de subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:22572FFB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE FOMENTO 014/2023

Extrato do Termo de Fomento nº 014/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e MOTOCLUB JACARÉS DAS GERAIS. Objeto: fomentar o desenvolvimento cultural, turístico e esportivo através das atividades empenhadas. Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1138. Assinatura: 20/12/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva (Art. 77-A da Lei Orgânica)

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:79D69E3D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE FOMENTO 015/2023

Extrato do Termo de Fomento nº 015/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e MOTOCLUB JACARÉS DAS GERAIS. Objeto: fomentar o desenvolvimento cultural, turístico e esportivo através das atividades empenhadas. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1138. Assinatura: 20/12/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso de subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:88323517

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE FOMENTO 016/2023

Extrato do Termo de Fomento nº 016/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e GRUPO DE ESCOTEIROS VINICIO DE SOUZA MITRE. Objeto: proporcionar aos jovens associados a prestação do método escoteiro profissionalmente, de forma a assegurar um espaço seguro e capaz aos jovens do grupo e à comunidade. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1138. Assinatura: 20/12/2023. Vigência: 04 (quatro) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso de subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E7D38002

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE FOMENTO 017/2023

Extrato do Termo de Fomento nº 017/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e GRUPO DE ESCOTEIROS VINICIO DE SOUZA MITRE. Objeto: proporcionar aos jovens associados a prestação do método escoteiro profissionalmente, de forma a assegurar um espaço seguro e capaz aos jovens do grupo e à comunidade. Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1138. Assinatura: 20/12/2023. Vigência: 04 (quatro) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva (Art. 77-A da Lei Orgânica).

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:43C3B01F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE FOMENTO 018/2023

Extrato do Termo de Fomento nº 018/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CENTRO RECREATVO DE CLÁUDIO. Objeto: ajudar na manutenção do Centro Recreativo de Cláudio, adquirindo produtos de piscina, promovendo assim uma das mais tradicionais formas de lazer da população claudiense. Valor: R$ 1.000,00 (mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 27.122.0001.4.014, Ficha 1197. Assinatura: 29/12/2023. Vigência: 05 (cinco) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva (Art. 77-A da Lei Orgânica).

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:579E8909

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE FOMENTO 013/2023

Extrato do Termo de Fomento nº 013/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E ARTESÃOS DE CLÁUDIO E REGIÃO "OLINDA JORGE ALVES". Objeto: promoção de atividades de artesanato, de forma a instigar uma maior valorização e reconhecimento dos produtos artesanais, além de garantir a continuidade dos serviços da OSC, proporcionando cada vez mais qualidade nas oficinas das artesãs, preservando a cultura do artesanato no âmbito do Município. Valor: R$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais). Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1138. Assinatura: 16/11/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso de subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E17C2E1D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso de subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2FB992D2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - recurso decorrente de emenda impositiva, a qual foi destinado o repasse à Corporação Musical Harmonia Celeste (Art. 77-A da Lei Orgânica)

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8F418C7A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DE CONVÊNIO 05/2023

Extrato do Convênio nº 05/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO. Objeto: o incentivo aos serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, com o repasse de recurso financeiro, para investimento para o módulo eletivas da política Valora Minas - Opera Mais. O valor é transferido pelo CONVENENTE em cumprimento ao disposto na Resolução SES MG 8904/2023 e do Termo de Compromisso nº. 183/8904, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Cláudio. Valor: R$ 140.460,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais). Dotação do Orçamento Municipal: 10.302.0021.0.044 Convênios com entidades do Setor de Saúde, 4450.41, Recurso 1621, Ficha 1813, sendo o recurso decorrente de emenda parlamentar individual estadual. Assinatura: 05/12/2023. Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E41DC51B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DE CONVÊNIO 06/2023

Extrato do Convênio nº 06/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO. Objeto: o incentivo aos serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, com o repasse de recurso financeiro, para investimento para o módulo eletivas da política Valora Minas - Opera Mais. O valor é transferido pelo CONVENENTE em cumprimento ao disposto na Resolução SES MG 8936/2023 e do Termo de Compromisso nº. 183/8936, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Cláudio. Valor: R$ 140.460,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais). Dotação do Orçamento Municipal: 10.302.0021.0.044 Convênios com entidades do Setor de Saúde, 4450.41, Recurso 1621, Ficha 1813, sendo o recurso decorrente de emenda parlamentar individual estadual. Assinatura: 05/12/2023. Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0E781D41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a revogação do Processo Licitatório nº 050/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios em geral, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital n° 050/2023 Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:473A4C69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica prorrogada a Cessão da servidora Sra. LUCIANA SANTOS LIMA, servidora do quadro de pessoal comissionado desse Município, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 210839, inscrito no CPF sob o nº 114.372.386-45, para o exercício de Cargo Comissionado no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF, em conformidade com o artigo nº 127, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001/1999, sem ônus para o Consórcio:

Art. 2º - A cessão ocorrerá pelo período de 12 meses, a partir do dia 02/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 3º- O órgão requisitante oficiará o Município cedente sobre o fim da cessão para que o servidor seja reintegrado ao seu cargo de origem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F6B6A36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, **JOSÉ DOS SANTOS SILVA** inscrito no CPF nº: 059.865.306-67, e portador do RG nº MG 13.402.982, do Cargo de Secretário Municipal de Obras e Transportes Públicos.

Art. 2º - EXONERAR, ROBERTO OLIVEIRA GUEDES inscrito no CPF nº: 276.402.598-00, e portador do RG nº MG 10.595.267, do cargo de Coordenador de Divisão de provimento limitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9A84F911

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, **ROBERTO OLIVEIRA GUEDES** inscrito no CPF nº: 276.402.598-00, e portador do RG nº MG 10.595.267, para o Cargo de Secretário Municipal de Obras e Transporte Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B48899C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 04 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"Concede Progressão Funcional a Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Cônego Marinho-MG e dá outras providências."

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: Art. 1º - Conceder a Progressão, para servidores do Quadro Geral do Executivo municipal reposicionando-os em Nível e Grau.
Nome: NERI ARAÚJO XAVIER
Matrícula: 21024-2
CPF: 072.389.796-40
Nível: I
Grau: B
Nome: IVANETE NUNES FERREIRA LISBOA
Matrícula: 21025-4
CPF: 012.446.226-05
Nível: III
Grau: H

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação nos lugares de costumes, e seus efeitos válidos a partir de 02/01/2024.

Cônego Marinho, 09 de janeiro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E85F658D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
ERRATA DECRETO Nº 03213 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 123.610,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ERRATA DECRETO Nº 03213
de 08 de DEZEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 123.610,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1605 de 01 de NOVEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 123.610,00 (Cento e Vinte e Três Mil Seiscentos e Dez Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0184) -

(0185) -

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da en Valor: 64.554,00 (Sessenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da en Valor: 59.056,00 (Cinquenta e Nove Mil Cinquenta e Seis Reais)

Adiciona: 123.610,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/12/2023.

CREDITO ADICIONAL ABERTO ORIUNDO DA ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO PARA PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

CONGONHAL - MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:234DCA1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4215/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4215/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **FELIPE CRISOSTOMO DE ALMEIDA BORGES** é nomeado interinamente para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pelo prazo de 15 (quinze) dias, de 10/01 até o dia 24/01/2024, devido a gozo de férias do titular.

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 10 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:7E4E6DBD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4215/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4215/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **LUIS FELIPE CRISOSTOMO DE ALMEIDA BORGES** é nomeado interinamente para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pelo prazo de 15 (quinze) dias, de 10/01 até o dia 24/01/2024, devido a gozo de férias do titular.

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 10 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:C31619DC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5031/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5031/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares ao servidor abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
ANGELO TIZO RONCOLATO JUNIOR	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	2021/2022	10.01 a 24.01.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
ITAMARA DULCIANA RITA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2022/2023	25.01 a 08.02.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
SILVIO CANASSA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	2023/2024	27.02 a 27.03.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
PAULO ASSUNÇÃO VALENTINO FILHO	COORDENADOR TESOURARIA	2022/2023	15.01 a 29.01.2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 10 de janeiro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:DC84A028

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5032/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5032/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença maternidade, à servidora abaixo relacionada, conforme previsão do art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

- **JESSICA JAQUELINE ROCHA,** ocupante do cargo de Fiscal Tributário, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, a partir de 08/01/2024.

Artigo 2º - No período de 120(cento e vinte) dias, a servidora receberá seu vencimento através do Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e o restante pelo Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 10 de janeiro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B205FE77

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5034/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5034/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Licença para Aperfeiçoamento Profissional à Servidora que Menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **LICENÇA REMUNERADA,** para aperfeiçoamento profissional conforme o art. 50, da Lei Complementar n° 011/2010 e Lei Complementar n° 022/2012, art. 129, para melhoria do serviço público, à servidora **ELIANA APARECIDA EDMUNDO CANASSA**, ocupante do cargo de professora, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01/02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista/MG - 10 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:826F393F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5033/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5033/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias prêmio às servidoras abaixo mencionadas:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARINA CELIA SILVESTRE	*GARI*	*2011/2016*	*15.01 a 13.02.2024*
TATIANI PEREIRA FRANÇA CARVALHO	*AGENTE COMUNITÁRIO*	*2017/2022*	*11.01 a 09.02.2024*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 10 de janeiro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:20DB6CE6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 086/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 086/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: CONNECTCONQUISTA INTERNET EIRELI**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEXTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 01/09/2024, É DE R$ 87.061,68 (OITENTA E SETE MIL SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

PRAZO**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 01/09/2024**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D4BFC00A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 947, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 87 da Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta,

DECRETA:

Art. 1º. Os secretários municipais são os responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único - A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.
Art. 2º. O planejamento das licitações e contratações do Município de Córrego Danta se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual, observado o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 860/2023 e do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.
Art. 3º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que trata o art. 4º e 5º deste Decreto, caso adotado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Do Plano de Contratações Anual
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 5º. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
Do Estudo Técnico Preliminar
Art. 6º. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2ºA Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3ºA análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Do Termo de Referência

Art. 8º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for ocaso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços

Art. 9º. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:

I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

II - controle da execução;

III - sustentabilidade;

IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

V - subcontratação;

VI - alteração subjetiva;

VII - sanções administrativas;

VIII - a marca e similaridade; e

IX - a padronização.

Art. 10. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens

Art. 11. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Decreto, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;

II - a marca e similaridade;

III - a padronização;

IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e

V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo

Art. 12. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a

fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Art. 13. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 14. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;

benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;

conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;

agrupamento de itens em lotes, quando houver;

critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;

natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;

inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;

referências a estudos preliminares, se houver.

II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;

IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;

os resultados ou produtos solicitados e realizados;

o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;

definição do prazo máximo para a execução;

a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e

a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

IX - o quantitativo da contratação;

X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

XII - deveres da contratada e do contratante;

XIII - forma de pagamento;

XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 15. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto nos arts. 6º e 7º deste Decreto, e demais disposições no que for pertinente.

Art. 17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;

II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

III requisitos de segurança da informação;

IV.- requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;

e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;

f) outros requisitos aplicáveis.

VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:

I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

II a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:

I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;

II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;
§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
Anteprojeto de engenharia e arquitetura
Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
objetivos dos projetos;
níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
prazo de entrega;
demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.
Projeto Básico e Projeto Executivo
Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";
IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V -a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;
III - tipo de projeto;
IV - data;
V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios

do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.
Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
Art. 26. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços
Art. 27. Compete à Secretaria Municipal da Administração executar as atividades relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração Direta e autárquica do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1º O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:82D7ADE6

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 948, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, AS FUNÇÕES ESSENCIAIS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 87 da Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação das funções essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta,

DECRETA:

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º Compete ao Prefeito Municipal de Córrego Danta a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução de certames, nos termos do disposto no art. 4º, do Decreto Municipal nº 860/2023.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições, além daquelas previstas no art. 4º, do Decreto Municipal nº 860/2023:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo

menos 3 (três) servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.

Art. 5º É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 6º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Decreto, no que couber.

Art. 7º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Do Gestor de Contrato

Art. 8º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Prefeito Municipal, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras funções previstas em lei específica;
XI - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato, observado o disposto no art. 5º, do Decreto nº 860/2023.

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pelo Prefeito Municipal, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, observado o disposto no art. 5º, do Decreto nº 860/2023.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras funções previstas em lei específica;
XVIII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Da Autoridade Máxima

Art. 11. Caberá ao Prefeito Municipal ou a quem ele delegar:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria Municipal de Administração;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Dant

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:61701CC9

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 949, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 87 da Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação dos procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta,

DECRETA:

Das Vedações
Art. 1º. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§5º No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;
§ 6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§ 7º O disposto no § 6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.
Da Fase Interna
Art. 2º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.
Dos Atos Preparatórios
Art. 3º. A instrução dos processos administrativos de compra, locação ou contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação, durante a fase preparatória do procedimento, deverá conter, no mínimo:
I - documento oficializador da demanda, a ser elaborado pela área requisitante da solução;
II - estudo técnico preliminar, elaborado pela equipe de planejamento da contratação, a fim de evidenciar o problema a ser resolvido e a solução escolhida, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação;
III - mapa de gerenciamento de riscos, elaborado pela equipe de planejamento da contratação, a fim de identificar e analisar os principais riscos;
IV - termo de referência ou projeto básico, elaborado pela equipe de planejamento e devidamente aprovado pela autoridade competente;
V - pesquisa de preços, elaborado pela equipe de planejamento ou setor específico, na forma prevista em Regulamento Municipal;
VI - declaração do ordenador de despesas que a despesa tem adequação orçamentária e financeira, assim como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, observadas as providências dispostas na Lei Complementar Federal nº 101/2000;
VII - solicitação prévia para a realização da despesa e reserva da dotação orçamentária;
VIII - minuta de edital e do contrato, acompanhada da declaração de conformidade;
IX - autorização da autoridade competente para abertura do procedimento licitatório, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;
X - parecer da assessoria jurídica competente, na forma do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021
Parágrafo único. Para fins deste Decreto o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

Art. 4º. O projeto de que trata o parágrafo único do art. 3.º deste Decreto poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.
Da Condução do Procedimento
Art. 5º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.
Do Instrumento Convocatório
Art. 6º. O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o projeto, nos termos parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Córrego Danta, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de pagamento e entrega do bem;
VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 7º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º. Para fins deste Decreto, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;
§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 3º O instrumento convocatório deverá conter:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 8º. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art. 9º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 c/c o parágrafo único do art. 176, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 10. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa
Disposições Gerais

Art. 11. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 12. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pelo Prefeito Municipal.

Art. 13. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pelo Prefeito Municipal.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 14. A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 16. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Da Apresentação das Propostas ou Lances
Disposições Gerais

Art. 17. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 18. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Decreto.

Art. 19. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 20. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 21. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II - o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.

Art. 22. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 23. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Decreto.
§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 24. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 25. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 26. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Decreto; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios De Julgamento Das Propostas
Disposições Gerais

Art. 27. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 28. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.
Art. 29. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 31. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 32. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§1º Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§ 2º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Técnica e Preço

Art. 33. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 34. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Maior Lance

Art. 35. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Maior Retorno Econômico

Art. 36. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 37. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate

Art. 38. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 59 a 64 deste Decreto.

Art. 39. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 deste Decreto esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:
I - empresas estabelecidas no território do Município;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Análise e Classificação de Proposta

Art. 40. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 deste Regulamento;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando
I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 41. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 473 deste Regulamento.

Art. 42. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 43. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 44. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV - à qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência

prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 45. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 46. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 47. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Art. 48. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 49. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 50. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 3º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§ 4º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§ 5º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 51. O faturamento poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 52. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 53. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Do Encerramento

Art.54. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 55. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 56. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação

deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 57. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 58. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Decreto; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 59. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.
§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1ºe 2º deste artigo.

Art. 60. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 61. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:
I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 62. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 63. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 64. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 65. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 66. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.
§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 6º São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 67. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município, se houver.
§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Decreto.
§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 68. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 69. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 70. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.
Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Art. 71. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2669670C

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 950, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, OS PROCEDIMENTOS AUXILIARES A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 87 da Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:
I - credenciamento;
II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse;
IV - sistema de registro de preços;
V - registro cadastral.

Do Credenciamento
Disposições Gerais

Art. 2º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1.º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 3º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando adotado e no sítio eletrônico oficial do Município de Córrego Danta, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.
§ 1º. A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação, quando adotado e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Córrego Danta;
§ 2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 6º. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 7º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 8º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 9º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando adotado e no sítio eletrônico oficial do Município de Córrego Danta em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º O Prefeito Municipal, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento..
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.
§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Córrego Danta, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando adotado e no sítio eletrônico oficial do Município de Córrego Danta em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis..

Art. 11. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Córrego Danta, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado

considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 18. São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexos ao respectivo edital.

Art. 23. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município de Córrego Danta e no Diário Oficial é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 26. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 29. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico.
§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III – número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes nos artigos anteriores.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, a quem compete a regulamentação por ato próprio.
§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º A Secretaria Municipal de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.
§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
§ 11. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.
§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.
§ 18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Da pré-qualificação

Art. 35. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 36. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 37 A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 38. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e
III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 39. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 40. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 41. A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração

Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI

Art. 42. Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 43. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 44. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 45. O termo de referência e o edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Art. 46. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 47. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 48. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 49. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 50. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 51. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 52. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único.A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 53. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I -a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II -a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 54. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 55. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 56. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 57. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 58. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 59. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Decreto:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 60. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 61. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro De Preços

Art. 62. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Decreto e nos arts. 28 a 35, do Decreto nº 860/2023.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 64. A Secretaria Municipal de Administração será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:
Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal de Administração, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 65. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, caput e parágrafo único, deste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as

ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando adotado.
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Dos Órgãos Participantes

Art. 66. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II - projeto;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.
§ 1º. Projeto, a que se refere o inciso II do caput deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Decreto, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.
§ 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Decreto, quando o procedimento for por ele iniciado.
§ 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 67. Compete ao órgão ou entidade participante:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 deste Decreto, visando a instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no Sistema GMS, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando for o caso e no sítio eletrônico oficial do Município de Córrego Danta;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Da Licitação

Art. 68. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Decreto.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 69. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
I - os preços existentes nos bancos de preços;
II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
III - preços constantes de banco de preços e homepages.
§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.
§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.
§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.
§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.
§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.
§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 70. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 deste Decreto;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 deste Decreto.

Da Ata de Registro Preços

Art. 71. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, se for o caso e no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo e demais dispositivos pertinentes;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando for o caso e no Portal de Compras do Município.
§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 72. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 73. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado
Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 74. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 75. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 76. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 77. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando for o caso e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 83. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 84. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
Art. 85. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 88. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, quando for o caso, o Portal da Transparência para:
I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 89. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

Art. 90. A Administração Pública Municipal poderá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 91. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 92. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 91 deste Decreto, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 93. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 94. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatório a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município para:
I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 95. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B7FD1876

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 952, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, os procedimentos atinentes a orçamentos de preços e cotações prévias a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 87 da Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação dos procedimentos atinentes a orçamentos de preços e cotações prévias a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta,

DECRETA:

Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
VI - os preços de tabelas oficiais.
§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 3º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 4º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 5º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 6º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§ 1º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§ 3º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§ 4º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§ 5º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 8º. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.
§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 deste Decreto sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 10. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;
§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.
§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
I - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no § 5º, do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.
§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 11. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Art. 12. Na elaboração dos orçamentos de referência, o Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 13. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.
§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - taxa de despesas financeiras; e
V - taxa de lucro.
§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.
§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.
§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos

Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 14. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.
Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 15. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.

Art. 16. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 17. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 18. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.
§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.
§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 19. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 20. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.
§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Art. 21. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 6º ao 18, observado o disposto no art. 20, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 22. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.
§ 3º Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Do Orçamentos para a Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 23. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.
Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.

Art. 24. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.
§ 1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.
§ 3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:346D76C7

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 953, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 87 da Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação do enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta,

DECRETA:

Art. 1º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:
a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;
b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:
a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§ 4º Compete à autoridade máxima do órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:ED91BB3D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 954, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, AS LOCAÇÕES DE IMÓVEIS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 87 da Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação das locações de imóveis a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta,

DECRETA:

Disposições Gerais

Art. 1º. As locações de imóveis pela Administração Municipal deverão, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedidas de licitação e avaliação prévia, que levarão em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 2º. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração municipal, e poderá ser concretizada quando:
I - inexistir imóvel no acervo patrimonial que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
II - inexistir imóvel público sob domínio da União, Distrito Federal ou Município disponibilizável ao Município:
a) a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou
b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e
III - reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.
§ 2º A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Regulamento.

Art. 3º. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo.
§ 1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:
I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e
II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.
§ 2º Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, observado o

disposto no § 1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.
§ 3º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas neste Decreto.

Art. 4º. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.
§ 1º O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.
§ 2º A unidade competente deverá elaborar o seu respectivo cálculo e o dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.
§ 3º O demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

Procedimentos

Art. 5º. O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Córrego Danta, contendo:
I - justificativa para a locação do imóvel;
II - indicação da região onde pretende imóvel para instalação;
III - nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;
IV - número de funcionários que atuarão no local;
V - principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
VI - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
VII - necessidade e número de vagas de estacionamento;
VIII - necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e
IX - outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.

Art. 6º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.
§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.
§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas municipais com aluguel.
§ 3º Justificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§ 1º e 2º do *caput* deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 7º. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:
I - comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas neste Decreto;
II - elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
III - as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
IV - identificação do(s) locador(es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.
V - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:
a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
b) no caso previsto na alínea "a" deste inciso, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.
VI - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
VII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
VIII - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
IX - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;
X - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, preferencialmente integrante do quadro de servidores Município;
XI - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;
XII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
XIII - minuta do contrato de locação;
XIV - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 8º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município verificará a existência de imóvel ocioso que atenda as necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.
§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.
§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município for recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação do Titular do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 9º. Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:
I - a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;
II - o empenho da despesa;
III - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a

divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;
IV - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;
V - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade.

Art. 10. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município de Córrego Danta.

Alterações Contratuais e Termos Aditivos

Art. 11. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.

Art. 12. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.
Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.

Art. 13. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 14. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.
Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o *caput* deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XIII e XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 15. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias

Art. 16. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

Art. 17. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.
Art. 18. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 19. A pedido do(s) locador(es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.
§ 1º Caberá ao setor de engenharia e arquitetura efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.
§ 2º No orçamento de que trata o § 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.
§ 3º O(s) locador(es) deverá(ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo setor de engenharia e arquitetura do Município decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.

Art. 20. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.
Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.

Art. 21. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.

Art. 23. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do(s) proprietário(s) do imóvel.
Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
V - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
VI - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
VII - constituição de fundo de reserva.

Disposições Especiais

Art. 24. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do(s) locador(es).

Art. 25. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo municipal.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:491BC9B6

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 955, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 87 da Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação do reequilíbrio econômico-financeiro a que se refere a Lei nº 14.133, de

01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta,

DECRETA:

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro lato senso

Art. 1º. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - reajustamento de preços;
III - repactuação de preços; e
IV - atualização monetária.

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 2º. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 3º. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§ 9.º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 4º. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 5º. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 6º. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
Art. 7º. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 10. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Da Atualização Monetária

Art. 11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:DCB39CC9

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 956, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 87 da Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação das modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta,

DECRETA:

Do Pregão e da Concorrência

Art. 1º. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021.

Do Pregão

Art. 2º. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - maior desconto.
§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.
§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.
§ 3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Da Concorrência

Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
§1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Do Concurso

Art. 4º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 5º. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 6º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 7º. O edital para a modalidade concurso deverá:
I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,
IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,
V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.
Do Leilão

Art. 8º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 9º. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 10. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Do Diálogo Competitivo

Art. 11. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 12. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 13. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I - qualificação;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.
§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.
§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 14. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 15. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 16. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 deste Decreto e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o § 3º do art. 20, ambos deste Decreto.
§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§ 6.º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 deste Decreto, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 17. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 18. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 19. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 20. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste Decreto, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 21. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando for o caso, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 22. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 23. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 deste Decreto, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D50F6744

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 957, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, OS REGIMES DE EMPREITADA A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 87 da Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação dos regimes de empreitada a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta,

DECRETA:

Art. 1º. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação Por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 2º. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.

Art. 3º. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.
§ 1º No caso de que trata o *caput* deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art.4º. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento-base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

Art. 5º. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 6º. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.

Art. 7º. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os procedimentos previstos neste artigo.
§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva

ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
IV- o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;
§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 8º. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 9º. Adota-se o regime de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
§ 1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;
§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.
§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 10. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 11. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência:
I - fornecimento do objeto;
II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.
§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste,

pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de *facilities*.
§ 5º O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o *caput*deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.
§ 6º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Art. 12. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;
Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 13. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:001FBE3D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 958, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 87 da Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação das práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública municipal direta e autárquica deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 2º. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 3º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 4º. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.
§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI - realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII - adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III - prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7BEF12DA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 959, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, OS PAGAMENTOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 87 da Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação dos pagamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta,

DECRETA:

Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa
Disposições Gerais

Art. 1º. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.

Art. 2º. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.
Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 3º. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.
Art. 5º. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em legislação específica.
§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.
§ 2.º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 6º. O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho, ressalvados os certames que utilizam o procedimento auxiliar de registro de preços.

Art. 7º Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

Da Execução da Despesa Contratual

Art. 8º. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 9º. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

Regras Gerais para o Pagamento

Art. 10. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.
Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 11. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 12. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Município.
§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;
§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Estado e deverá preencher os seguintes requisitos:
I - identificação do credor/favorecido;
II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III - data de vencimento do compromisso;
IV - importância exata a pagar;
V - documentos fiscais comprobatórios;
VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.

Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 13. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; ou
IV - realização de obras.

Art. 14. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 1º. O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 15. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 13 deste Regulamento.

Art. 16. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 13 deste Decreto e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 17. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§ 3º Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 18. A ordem cronológica prevista no art. 14 deste Decreto não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Da Remuneração Variável

Art. 19. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Da Antecipação de Pagamento

Art. 20. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em Regulamento próprio.
§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 21. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 22. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 23. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Dan

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2D3396A3

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 960, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, os convênios, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 87 da Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação de convênios, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta,

DECRETA:

Art. 1º. Constituem o convênio e o termo de cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas,

buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:
I - igualdade jurídica dos partícipes;
II - não persecução da lucratividade;
III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;
V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, consideram-se:
I - Convênio: instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
II - Termo de cooperação: instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
Art. 3º Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Córrego Danta com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Este Regulamento não se aplica:
I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais;
III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.
IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.

Art. 4º. A celebração de convênio ou termo de cooperação pelo Município de Córrego Danta e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação do objeto a ser executado;
II - metas a serem atingidas;
III - etapas ou fases de execução;
IV - plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber;
V - cronograma de desembolso, quando couber;
VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.
§ 1º. Os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.
§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.
§ 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão de controle interno supervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.

Art. 6º. Os processos destinados à celebração de convênios e termos de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - ato constitutivo da entidade convenente;
II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico;
III - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com as Fazendas Públicas;
IV - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio ou termo de cooperação;
VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
X - orçamento fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, no caso de obras e serviços de engenharia, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;
XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
XII - correspondente cronograma de desembolso;
XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes do ajuste a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.
Parágrafo único. Fica vedado o início de execução de convênio sem projeto executivo no caso em que o objeto envolver obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 7º. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:
I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Art. 8º. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Art. 10. No convênio e no termo de cooperação é vedado:
I - previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas;
II - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.

Art. 11. A ampliação do objeto do ajuste dependerá de prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.
Art. 12. A ampliação do objeto do ajuste e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.

Art. 13. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês.

Art. 14. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Art. 15. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4ED62253

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 961, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 87 da Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação da elaboração do Estudo Técnico Preliminar a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, na fase de planejamento das licitações no âmbito da administração direta e indireta do Município de Córrego Danta, obedecerá ao disposto neste decreto.
Parágrafo único - Os ETPs serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 2º. Para as contratações com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE

Art. 3º. O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência - TR e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 4º. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:
I - que resultem em contratos corporativos do Município;
II - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município, no órgão ou na entidade requisitante e de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou pela entidade requisitante;
IV - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
V - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, nos termos do art. 3º do Decreto nº17.726, de 5 de outubro de 2021, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;
VI - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto processos de credenciamento;
VII - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VIII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IX - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 2021;

X - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
XI - para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.
§ 1º - Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado, conforme demandas específicas e reavaliações de gestão, mediante ato conjunto da Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 2º - A obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o*caput*será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como nas hipóteses de prorrogação contratual previstas em lei.
§ 3º - Os ETPs para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 4º - Os ETPs de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.
§ 5º - Na confecção do ETP, os órgãos e as entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.
§ 6º - Quando o objeto da contratação for solução de TIC, além do previsto neste Decreto, deverão ser observadas as normas específicas para esse fim.
§ 7º - Nas situações em que o ETP não for obrigatório, faculta-se a sua elaboração sempre que se entender pela conveniência de maiores estudos para definição da melhor contratação pela administração.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Art. 5º. O ETP conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;
III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;
e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;
f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
g) serem consideradas outras opções menos onerosas à administração, como chamamentos públicos para doação e permuta;
V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;
VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;
X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;
XI - descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;
XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 2º - Para fins do disposto no inciso IX, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 3º - O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII e, quando não contemplar os elementos descritos nos outros incisos do*caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.
§ 4º - Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.
§ 5º - Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 6º - O ETP poderá ser divulgado como anexo do TR, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único - Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, poderá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas e que forem relevantes para a compreensão da demanda pública.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º -A Secretaria Municipal de Administração poderá editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação do instrumento previsto neste Decreto.
Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:853FCBC4

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 962, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, A ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 87 da Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação da elaboração do Documento de Oficialização da Demanda a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta,

DECRETA:

Art. 1º. A elaboração do Documento de Oficialização da Demanda - DOD, na fase de planejamento das licitações no âmbito da administração direta e indireta do Município de Córrego Danta, obedecerá ao disposto neste decreto.
Parágrafo único - O DOD é o documento elaborado por servidor da área requisitante que dá o início à contratação, no qual deverão ser inseridas as informações preliminares do objeto a ser licitado.

Art. 2º. O documento oficializador da demanda deverá conter, no mínimo:
I - a necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade;
II - o alinhamento estratégico com os instrumentos de planejamento vigentes;
III - a explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação

Art. 3º. Fica instituído e aprovado o modelo que consta no Anexo Único deste Decreto a ser utilizado como Documento de Oficialização da Demanda – DOD pelos órgãos requisitantes.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

DECRETO Nº 962, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO ÚNICO
(Art. 3º)

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº ____
1. INTRODUÇÃO

Esta solicitação está prevista no art. 18, *caput* da Lei 14.133/2021, o qual preceitua:
"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação".

De igual forma, está em conformidade com o Decreto nº 951, de 08 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Órgão:		
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):		
Responsável pela Demanda**:**		Matrícula:
E-mail:		Telefone: ( )

1. OBJETO: (Descrever o objeto da contratação)

( ) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A presente aquisição/contratação faz-se necessária...
Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, tem como base...
*Nota
A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do órgão, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários.
Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme Decreto nº 09/2023, do Prefeito Municipal de Córrego Danta.
Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que _____ alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância na concretização das atividades e funções do Poder Executivo Municipal.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1			
2			
3			

4. OBSERVAÇÕES GERAIS
4.1. Prazo de Entrega/ Execução:
4.2. Local e horário da Entrega/Execução:
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:
4.4. Prazo para pagamento:
4.5. Dotação orçamentária: Ficha: Fonte:
4.6. Ação Plano Plurianual:

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA
( ) Pregão (especificar se Pregão Comum ou com o uso do SRP).
( ) Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
( ) Inexibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021
( )Outra Modalidade Prevista na Lei 14.133/2023 (Especificar qual modalidade)

Justificativa do não uso da modalidade Pregão:
O valor estimado da contratação é de R$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX), estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, o qual deverá ser pago em única parcela.

4. SITUAÇÃO ATUAL

Descrever qual a situação do estoque ou demanda reprimida que carece de solução, através da presente aquisição ou contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA A SER RESOLVIDA

Descrever quais situações, problemas ou demandas devem ser resolvidas e/ou atendidas.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Descrever o que se espera com a contratação de modo a justificá-la

7. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.
Local e data

Responsável pela Formalização da Demanda
(Nome, matrícula e assinatura)

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A2034DF6

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 963, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 87 da Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação do contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta,

DECRETA:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Córrego Danta, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, com as atualizações monetárias realizadas por Decreto do Executivo Federal.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:
I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II - taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;
III - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;
IV - aquisição de certificado digital;
V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;
VI - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.
§ 1º - As despesas referidas no artigo 1º serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.
§ 2º - Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado por Decreto Federal, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as seguintes determinações
I - O veículo oficial deverá sair do Município de Córrego Danta com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;
II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 3º A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação ser feita com um único orçamento, devendo o agente requisitante, entretanto, fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Art. 4º As contratações de que tratam esse Decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras na opção "Compras Diretas", atendendo à Lei 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BD30C37B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 964, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, AS HIPÓTESES DE DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 87 da Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação das hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Córrego Danta, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, as hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 3º Para os fins do disposto neste Decreto fica dispensada a realização de Estudo Técnico Preliminar pelo setor competente nas seguintes hipóteses:
I - produtos ou serviços usuais, assim considerados os de baixa complexidade técnica e indispensáveis à manutenção das atividades administrativas do Município;
II - outras hipóteses, devidamente justificadas, em que fique demonstrada a impossibilidade de sua realização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - Dentre outras hipóteses devidamente justificadas nos termos do *caput* deste artigo, está dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar para as seguintes contratações, não exclusivamente:
I - gêneros alimentícios em geral;
II - materiais de expediente em geral;
III - medicamentos, suplementos alimentares e contratação de vaga em hospital com UTI ou congênere, inclusive, para atendimento de decisões judiciais;
IV - materiais de higiene pessoal, saneantes para higienização e limpeza;
V - materiais odontológicos;
VI - materiais ambulatoriais;
VII - móveis para escritório, cadeiras e longarinas;
VIII - eletrodomésticos e utensílios;
IX - artigos médicos hospitalares, odontológicos e fisioterapia;
X - manutenção e reparo de veículos automotores em geral, máquinas e implementos;
XI - manutenção e reparo de equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia;
XII - combustíveis em geral;
XIII - materiais de construção em geral;
XIV - locação de materiais e equipamentos para realização de eventos como festas, congressos, feiras e eventos congêneres;
XV - confecção de uniformes;
XVI - locação de imóveis para funcionamento de serviços municipais;
XVII - outras devidamente justificadas no processo licitatório.
§2º - A dispensa prevista neste artigo não impede a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, quando o setor competente assim julgar necessário.

Art. 4º. Dispensa-se a realização do Estudo Técnico Preliminar na contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 5º. É dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar para os casos de contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação.

Art. 6º. A elaboração do estudo técnico preliminar é facultada nas seguintes hipóteses de dispensa de licitação:
I - para a contratação direta de que trata o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - para a contratação direta de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Art. 7º. É dispensada a realização de estudo técnico preliminar nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada, do qual já tenha sido objeto de Estudo anterior e mantida a adequação às soluções disponíveis no mercado, atestada no despacho autorizado da medida.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:FDF07222

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 965, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 87 da Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação do processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos e regras para a instauração e instrução, bem como para o trâmite dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Córrego Danta.

CAPÍTULO I
DA INTERPRETAÇÃO DO ART. 155 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Art. 2º Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Córrego Danta é obrigatória a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatados indícios de prática injustificada das seguintes condutas:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
§ 1º - Considera-se a conduta do inciso II do *caput* como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada

§ 2º - Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
§ 3º - Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
I - deixar de atender a convocações do Agente de contratação/Pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação/Pregoeiro;
III - abandonar o certame;
IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
§ 4º - Considera-se a conduta do inciso VII do *caput* como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.
§ 5º - Considera-se a conduta do inciso IX do *caput* como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Administração Direta ou Indireta, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput* deste artigo.
§ 6º - Considera-se a conduta do inciso X do *caput* como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.
§ 7º - Aplica-se às Atas e ao Sistema de Registro de Preços as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Art. 3º. Aplicam-se no âmbito deste Decreto, as sanções previstas no *caput* do art.156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes apurados em processos administrativos municipais e já encerrados, nos últimos 5 (cinco) anos;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
§ 2º - A competência para aplicação das sanções previstas nos incisos I a IV do *caput* é do Prefeito Municipal, no âmbito da Administração Direta e do Presidente da autarquia, no âmbito da Administração Indireta, de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 3º - Aplicam-se as seguintes sanções, cumuladas ou não, salvo se outra pena mais grave for aplicada justificadamente, quando a licitante ou a contratada:
I - der causa à inexecução parcial do contrato de caráter leve: Penalidade de advertência;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 36 (trinta e seis) meses;
III - der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período mínimo de 30 (trinta) dias;
V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e considerado leve: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias.
§ 4º - Em relação às condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, de 2021, a avaliação e o estabelecimento dos critérios de dosimetria da pena caberão à Autoridade competente para a aplicação da sanção, aplicando- se, no que couber, o disposto neste Decreto.
§ 5º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, no Contrato objeto do processo ou em qualquer outro vigente, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 6º - A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
§ 7º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sem prejuízo de sua conversão em multa compensatória e extinção unilateral do contrato.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Art. 4º. As penas previstas nos incisos II a VII do § 3º, do art. 3º deste Decreto serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 36 (trinta e seis) meses e, quando a pena for pecuniária, será agravada no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor base de apuração infracional, em decorrência das seguintes situações:
I - quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte do Município em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório;
II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;
III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
IV - quando a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;
V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao Município e/ou à entidade autárquica.

Art. 5º. As penas previstas nas condutas dos incisos II a VII do § 3º, do art. 3º serão reduzidas pela metade, uma única vez, e desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º deste Decreto, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
I - quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte do Município em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório;
II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;
III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não

tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;
IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco/culpa em seu encaminhamento mas em ausência de dolo.

Art. 6º. A penalidade prevista no inciso IV do § 3º, do art. 3º deste Decreto será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao Município e sejam observados, cumulativamente:
I - a ausência de dolo na conduta;
II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte do Município em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório.

Art. 7º. Na aplicação das sanções de que tratam os incisos I, II, e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, compete ao Prefeito Municipal a aplicação e avaliação dos critérios de dosimetria das sanções previstas neste Capítulo III.

Art. 8º. No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser celebrado com a Contratada Compromisso/Termo de Ajuste de Conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, desde que observados os seguintes requisitos:
I - presença dos pressupostos previstos no próprio instrumento contratual;
II - que o acordo se apresente como a medida mais eficaz para o atendimento do interesse público e para a continuidade da prestação do serviço;
III - seja previsto no acordo que o afastamento da sanção dar-se-á em caráter condicional ao cumprimento integral das condições estabelecidas;
IV - haja prévia manifestação da Assessoria Jurídica antes da celebração do acordo.
Parágrafo único - O licitante ou o contratado sancionado poderá solicitar a sua reabilitação ao Município desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DA INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 9º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. É dever de todo servidor envolvido no processo de licitação e contratação, em especial os agentes de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, gestores e fiscais de contrato, promover os atos necessários ante a ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de responsabilização pela omissão
Parágrafo único - Além do dever de comunicação de que trata o *caput* deste artigo, os agentes o deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

Art. 11. Compete à Comissão nomeada realizar a instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:
I - a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;
II - controle dos prazos;
III - o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;
IV - a apreciação do pedido de produção de provas;
V - a produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.
§ 1º - A Comissão de processo administrativo sancionatório será presidida por servidor efetivo e será composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) deles pertencentes ao seu quadro permanente, com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço na Administração Pública.
§2º - Havendo justificativa fundada em despacho, o Presidente da Comissão poderá determinar a suspensão do Contrato, de ato ou da licitação, em caráter acautelatório, indicando o respectivo prazo da providência, do que será imediatamente intimado o Sindicado.

Art. 12. Instaurado o processo, o Sindicado/Interessado será notificado para, querendo, oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, e especificar as provas que pretenda produzir.
§1º - As notificações do Sindicado, quanto à instauração do processo, bem como a sua intimação quanto aos demais atos do processo, quando necessário, irão ocorrer por e-mail, conforme dados de cadastro no Município, alimentado pelo Interessado, ou por correio (através de Aviso de Recebimento- AR) quando a comunicação eletrônica não for possível.
§ 2º - A contagem do prazo se inicia no primeiro dia útil subsequente ao envio do e-mail e ao recebimento do AR e vence no último dia útil ou, não sendo útil, o primeiro a ele subsequente.
§ 3º - É inequívoca a ciência do Interessado quando realizar o download de peças do respectivo processo eletrônico.
§ 4º - À Comissão Processante compete analisar o pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, fixando prazo para a providência.
§ 5º - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 6º - A seu critério, a Comissão poderá fixar prazo para apresentar de alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 7º - O Sindicado/Interessado deve ser notificado de todos os atos praticados no processo, salvo os de mero impulso.

Art. 13. Todo e qualquer ato informalmente produzido pelo agente público responsável, será reduzido a termo e juntado aos autos de processo, que tramitará, preferencialmente, de forma eletrônica.

Art. 14. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pelo Município, o dever de apurar e punir e será:
I - interrompida pela instauração do processo administrativo de responsabilização;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal n.º 12.846/2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 15. Os atos previstos como infrações administrativas neste Decreto e na Lei 14.133/21 e que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
Parágrafo único - Havendo dúvida quanto ao duplo enquadramento, deverá a Comissão Processante consultar a Assessoria Jurídica.

Art. 16. A personalidade jurídica do Sindicado/Interessado poderá ser desconsiderada, em despacho fundamentado da Comissão e do que terá direito ao prévio contraditório, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
Parágrafo único - A medida que trata esse artigo é excepcional e será sempre precedida de análise jurídica.

Art. 17. A Comissão Processante elaborará e encaminhará relatório, contendo descritivo dos fatos e sugestão acerca da existência ou inexistência de infração administrativa e respectiva sanção, juntamente com os autos do processo administrativo para apreciação e decisão da Autoridade competente, a qual poderá adotar como fundamento decisório o próprio relatório, de forma expressa.

Art. 18. Da decisão será comunicado o Sindicado, no endereço e na pessoa por ele indicado, na forma deste Decreto, para querendo, oferecer Recurso escrito, sem efeito suspensivo, ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 dias úteis, a contar do efetivo recebimento da Decisão, sob pena de preclusão.
§ 1º - Quando a decisão recorrida tiver sido aplicada pelo próprio Prefeito, caberá tão somente pedido de reconsideração, no prazo recursal.
§ 2º - Oferecido o Recurso, o agente que impôs a sanção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à Autoridade Superior para apreciação, julgamento e decisão final que posteriormente será enviado à notificada.
Art. 19. Cabe ao Município informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Tribunais de Contas e cadastro interno.
§ 1º - O lançamento de que trata o caput ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, em caráter temporário, tornando-se definitiva se mantida em grau de recurso.
§ 2º - Se, em grau recursal ou em juízo de retratação, a sanção foi cancelada ou minorada, o respectivo cadastro deverá ser imediatamente atualizado.

Art. 20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a Administração Pública Municipal, desde que atendidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:EA6E55AC

SETOR DE LICITAÇAO
AVISO DE ALTERAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 OXIGÊNIO MEDICINAL 2023

AVISO DE ALTERAÇÃO

Processo Licitatório nº 076/2023
Pregão Eletrônico nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna pública a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 035/2023, do dia 16/012024, para o dia 17/01/2024 às 09:30:00 (nove e trinta) horas na Plataforma www.licitanet.com.br, cujo objeto é o "Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal para uso do município de Córrego Danta – MG. Cassiano Pereira da Silva – Setor de Compras e Licitações.

Córrego Danta, 10/01/24.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:13D38DC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2023
Processo 0104/2023 Inexigibilidade 035/2023
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de interessados, que preencham os requisitos previstos neste edital, para locação de imóveis para servirem de moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
. Termo de Credenciamento nº **001/2023**
Contratado: **FERNANDO DE JESUS SANTOS**
. Termo de Credenciamento nº **002/2023**
Contratado: **DANIELE FERNANDA VENTURA**
. Termo de Credenciamento nº **003/2023**
Contratado: **ALFREDO DOS INUCENTES CRUZ**
. Termo de Credenciamento nº **004/2023**
Contratado: **ALEX JUNIOR DOS SANTOS**
. Termo de Credenciamento nº **005/2023**
Contratado **:VALDETE DA LUZ PIRES**
. Termo de Credenciamento nº **006/2023**
Contratado: **OTAVIO CARLOS DE MOURA**
. Termo de Credenciamento nº **007/2023**
Contratado: **LEA CONCEIÇÃO LOPES SILVA**
. Termo de Credenciamento nº **008/2023**
Contratado: **EDIVALDO APARECIDO MOREIRA.**
Termo de Credenciamento nº **009/2023**
Contratado: **DORGIVLA PEREIRA DA SILVA**
. Termo de Credenciamento nº **010/2023**
Contratado: **JURNADIR LUIZ DOS SANTOS**
. Termo de Credenciamento nº **011/2023**
Contratado: **SINVAL DE ASSIS ANTUNES**
Data da assinatura: 03/01/2024
Vigência: 03/01/2024 á 31/12/2024.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:32126455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 08/01/2024 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 13/12/2024. Impacto Financeiro: R$87.816,12. Data: 29/12/2023 – **Parte: F. DA SILVEIRA - ME – CNPJ: 07.849.625/0001-71. Onde se lê "29/12/2023"; leia-se "13/12/2023".**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E5B0BC74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Objeto: Inclui no Contrato o valor de R$70.895,88 (setenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme estabelecido na Resolução SES/MG nº 8.956 de 17/08/2023, na parte Pós Fixada Alta Complexidade Ambulatorial (Item – 3) FAEC Terapia Renal Substitutiva. Impacto Financeiro: R$70.895,88. Data: 04/01/2024 – **Parte: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO – CNPJ: 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:899239AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.562, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 12.448, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, QUE "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA RENATA DA ROCHA SANTANA".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 3/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 12.448, de 21 de setembro de 2023, que "concede licença para tratar de interesse particular à servidora Renata da Rocha Santana", determinando seu retorno ao serviço público a partir de 8 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2024.

Curvelo, 8 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CA3945A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.563, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA RESPONSÁVEL PELO EDITAL OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 2/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Avaliadora responsável pelo edital objetivando a concessão de cotas de patrocínio destinadas a blocos de carnaval do Município de Curvelo/MG, nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.200, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta a Lei nº 3.514, de 6 de maio de 2022, conforme segue:

I – Viviane Marques Teixeira - Presidente;

II – Karine Soares da Boa Morte - Secretária;

III – Gislaine de Matos Santos - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DCFEBC81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
09/01/24	62525-6 - Fundeb	R$ 415.672,90
10/01/24	15166-1 - CIDE	R$ 18.660,45
10/01/24	73049-1 - ITR	R$ 2.393,03

Curvelo, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:54337482

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais **12 (doze)** meses, passando o seu término para **13/01/2025**. - Data: 03/01/2024. - **Parte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. - CNPJ: 00.360.305/0111-49 .**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5D259DAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.727, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recursos 2.659.038.0000 – Outros recursos vinculados à Saúde/recursos recebidos no âmbito do projeto Construção de Unidade Básica de Saúde vinculado a Acordo Judicial, na dotação orçamentária 02.09.02.10.301.1003.1137.4.4.90.51.00, ficha 660.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.1137 Construção de UBS
4.4.90.51.00 660 Obras e Instalações R$5.365.000,00

2.659.038.000 Outros recursos vinculados à Saúde/recursos recebidos no âmbito do projeto Construção de Unidade Básica de Saúde vinculado a Acordo Judicial R$5.365.000,00
TOTAL: R$5.365.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$5.365.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Curvelo, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B16EDD65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.720, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO BULLYING E AO CYBERBULLYING NO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica Instituída a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying no Município de Curvelo/MG, e dá outras providências.
Parágrafo único. As instituições de ensino públicas e privadas ficam condicionadas à Política instituída por esta Lei.
Art. 2º São princípios que regem a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying, nos termos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e da Constituição da República Federativa do Brasil.
I - igualdade;
II - fraternidade;
III - a liberdade;
IV - a união, a paz e a cooperação entre as pessoas;
V - a não discriminação e a não violência, com o respeito e a valorização às diversidades;
VI - a universalidade de direitos;
VII - a equidade e a justiça;
VIII - a empatia;
IX - a inclusão social;
X - a educação, a ampliação das consciências e o desenvolvimento das potencialidades;
XI - a prevenção, o combate, o tratamento e a conscientização sobre a depressão e outras desordens psíquicas;
XII - a maior difusão e aceitação dos conhecimentos científicos.
Art. 3º Para os fins desta Lei, são considerados bullying e cyberbullying todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas, podendo abarcar, afora outras atitudes:
I - ataques físicos;
II - insultos pessoais;
III - comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;
IV - ameaças por quaisquer meios;
V - grafites depreciativos;
VI - expressões preconceituosas;
VII - isolamento social consciente e premeditado;
VIII - piadas.
Parágrafo único. Haverá cyberbullying quando utilizados os instrumentos próprios da rede mundial de computadores para incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.
Art. 4º A Política Municipal de Prevenção e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying terá por diretrizes, dentre outras:
I - a ampla discussão e aplicação da ética, da justiça, do respeito mútuo, da colaboração, da amizade, da não violência e da valorização das diversidades;
II - o reconhecimento da importância da família e da escola no processo de crescimento e para vivência de valores, amor e respeito ao próximo;
III - a mobilização de toda a comunidade escolar e da coletividade para a reflexão sobre a problemática do bullying e do cyberbullying;
IV - a promoção da chamada educação inclusiva;
V - a prevenção e combate ao bullying e ao cyberbullying como mecanismo de melhoria da qualidade de vida e da educação, assim como contributivos à erradicação do analfabetismo e da evasão escolar, já que crianças e jovens que têm dificuldades de aprendizado e traumas e/ou abandonam as escolas por serem vítimas;
VI - a prática de atitudes mais positivas, sociocêntricas e altruístas, sobretudo dos educandos, em relação a si e aos outros, colaborando para uma sociedade mais justa, humana e solidária;
VII - fomentar a paz, o respeito, o combate às desigualdades e a empatia entre as pessoas, especialmente no ambiente escolar;
VIII - respeitados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, a inclusão de ensinamentos de combate ao bullying e ao cyberbullying às matérias dos conteúdos curriculares e extracurriculares, de maneira contextualizada, interdisciplinar, e se possível, lúdica;
IX - a produção de dados informacionais, técnicos, comunicativos e estatísticos de modo a embasar ações que visem a erradicação do bullying e do cyberbullying, assim como que possibilitem os plenos exercícios tanto da cidadania quanto do livre-arbítrio às individualidades e consciências;
X - a realização de programas municipais voltados à conscientização e extinção do bullying e do cyberbullying, em todos âmbitos, idades, camadas escolares e sociais;
XI - capacitar docentes, equipes pedagógicas e profissionais da saúde para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
XII - promover programas de conscientização, como palestras nas escolas, debates, workshops e campanhas de sensibilização, envolvendo alunos, pais e professores;
XIII - unir os serviços públicos e aos particulares, formando uma rede sistêmica e sinérgica de prevenção e combate ao bullying e ao cyberbullying;
XIV - envolver as famílias no processo de percepção, acompanhamento e formulação de soluções concretas com vistas a coibir a prática do bullying.
Art. 5º A presente Lei vigorará a partir da data da sua publicação.

Curvelo, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2575DF75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.565, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 8/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os conselheiros eleitos para compor o Conselho Tutelar do Município de Curvelo no quadriênio 2024/2028, conforme segue:

I - Dionízia Gonçalves Veiga Ferreira, CPF nº 453.281.706-44;

II - Elias da Silva Veloso, CPF nº 005.499.516-79;

III - Valter Geraldo Chaves, CPF nº 375.291.966-34;

IV - Jorge Eustáquio Vieira da Cruz, CPF nº 339.492.636-91;

V - Mariza Moreira dos Santos Lima, CPF nº 826.745.746-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Curvelo, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:ED170BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ATA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TP Nº 013/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a reforma/restauração da Estação Ferroviária de Mascarenhas, localizada na Rua Pascoal Correia de Mello, s/n, localidade de Mascarenhas – Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo/MG. Empresas INABILITADAS: Empresa **CONSTRUTORA MHM LTD**A, não atendeu ao item 2, subitem 2.9 e item 4, subitens 4.1.4.1, 4.1.4.2, 4.1.4.2.1, 4.1.4.2.3 4.1.4.3, 4.1.4.3.1, 4.1.4.4, 4.1.4.5, 4.1.4.5.1 e 4.1.4.6. Foi constatada divergência de CEP na documentação de sua empresa, sendo realizada diligência no site dos Correios, foi verificado que o correto é: 35796-000. Empresa **CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA**, não atendeu ao item 4, subitens: 4.1.4.1, 4.1.4.2 e 4.1.4.2.3. As assessoras técnicas ratificam a **INABILITAÇÃO** das empresas participantes. Nestes termos, conforme art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, esta Comissão abre prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, pelas empresas participantes nesta sessão, escoimadas as causas de sua inabilitação, cuja abertura da nova sessão dar-se-á aos **24/01/2024, às 9 hora**s, sem prejuízo da garantia aos licitantes do direito à interposição de recurso administrativo, no prazo de 05 dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, I, "a", da Lei 8.666/93. Os envelopes contendo a proposta comercial das empresas CONSTRUTORA MHM LTDA e CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA, foram vistados no lacre por todos os presentes e ficarão retidos até o final do processo.

Curvelo/MG, 10/01/24.

EULLER H. GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:B387A0F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerandoas determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerandoo resultado final do Concurso Público 01/2019, homologado em13 de dezembro de 2019, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerandoa necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;

E considerandoas informações contidas no Memorando número 03/2024de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Ficam nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos abaixo especificados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento das seguintes vagas em cargos efetivos da Administração Municipal:

CARGO:PSICÓLOGO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
GISLENE DAS NEVES RODRIGUES	19/01/1989	20º
JÉSSICA KARYNE MOTA GUIMARÃES	25/09/1992	21º
INGRYD CAROLINE DIAS DA SILVA	02/09/1994	22º

CARGO:ATENDENTE DE ARQUIVO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
IAN HENRIQUE LOPES	23/01/2001	14º

Art. 2º - Ficam desde já convocados ossenhores acima nomeados para, **em 26 de janeiro de 2024, apresentarem-se, às 10h30min, no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo Municipal localizado na Rua da Glória, n° 394, Centro, Diamantina - MG, para efeito de serem empossados nos respectivos cargos,**mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Nomeação nº 01/2024 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso 01/2019 e na Legislação Municipal vigente, podendo a posse, a requerimento dos nomeados, ser prorrogada por até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias.

Art. 4º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 08 de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:1DFA7499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Cancela férias-prêmio concedida à servidor do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 642, de 06 de dezembro de 2023, que "Concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências";

E considerando o Memorando Interno nº 012/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam canceladas as férias-prêmio concedidas ao servidor **AGUINALDO VANDERLEI DA CRUZ** no período de 02/01/2024 a 02/03/2024, por meio do Decreto nº 642, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 09 de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:932D8434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMELJ N° 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Institui Comitê Interno de Governança da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 4.240, de 25 de agosto de 2023, que institui a Política de Governança Pública no âmbito do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências;

E considerando o Memorando Circular nº 16/2023/GOVERNANÇA da Gerência de Políticas de Governança Pública.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude para fins de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma continua e progressiva no âmbito do Município de Diamantina, atendendo ao disposto na Lei nº. 4.240, de 25 de agosto de 2023, que será composto pelos seguintes membros:

I - Luciano dos Santos, matrícula 195 (Diretor de Esportes);
II - Ana Carolina Baracho, matrícula 265 (Chefe de Gabinete);
III -Moises Luiz Martins, matrícula 503 (Gerente de Atividades de Lazer e Protagonismo de Juventude);
IV - Matheus Barbosa Werneckmatrícula 559 (Gerente de Equipamentos e Centros Esportivos);
V - Marcus Vinícius Baracho S. Araújo, matrícula 681 (Gerente de Desenvolvimento Esportivo);

Art.. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 10 de janeiro de 2024.

WALTER CARDOSO FRANÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:C3AEE04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 441/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 097/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada e brigadista para os eventos de realização da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o Pregoeiro, após análise preliminar fundamentada, datada de 10/01/2024, decidiu:
1. Não conhecer da impugnação impetrada pela Strelar Promoções e Eventos Eireli ME, CNPJ nº 12.404.875/0001-38, por não terem sido apresentadas razões que apontassem falhas ou irregularidades que eventualmente, viciassem o instrumento convocatório;
2. Manter inalteradas as disposições e condições editalícias, inclusive a data de realização do certame, às 09:00 horas do dia 12/01/2024, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília – DF.
3. Determinar a intimação da impugnante e publicação de extrato da presente decisão no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para ciência dos demais interessados.

Diamantina, 10 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:126AD493

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 441/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 097/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada e brigadista para os eventos de realização da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o Pregoeiro, após análise preliminar fundamentada, datada de 10/01/2024, decidiu:
1. Não conhecer da impugnação impetrada pela empresa Guardiões e Serviço em Eventos Ltda, CNPJ nº 09.630.599/0001-11, posto que ausente requisito objetivo de admissibilidade, não tendo a empresa apresentado a documentação hábil a comprovar os respectivos poderes de representação concedidos ao signatário do termo de impugnação ou de constituição da empresa;
2. Concedido caráter de mero pedido de esclarecimento, manter inalteradas as disposições e condições editalícias, inclusive a data de realização do certame, às 09:00 horas do dia 12/01/2024, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília – DF.
3. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e a publicação de extrato no jornal O Tempo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Diamantina, 10 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:7CE17131

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 378/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 019/2023. Objeto: contratação de empresa para a execução de obra de construção de três portais nos acessos do Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 348.058/22 e Indicação nº 98969 do Deputado José Reis Nogueira. A

Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em sessão restrita realizada em 09/01/2024, a Comissão Permanente de Licitação decidiu classificar as propostas da seguinte maneira: em primeiro lugar, com observação, a proposta da empresa Tijuco Engenharia Ltda, com valor global de R$ 1.381.027,84; em segundo lugar, a proposta da I.B & Melo Engenharia EIRELI, com o valor global de R$ 1.417.965,01; em terceiro lugar, a proposta da Construtora EF Projetos & Engenharia LTDA, com o valor global de R$ 1.497.892,28. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "b", Inciso I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Diamantina, 09 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:44170C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000000087/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **ELIZA MARA DA SILVA**, matriculada sob o nº 9903547-2, detentora do cargo efetivo de Técnico de Laboratório, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/01/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 05 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:447F72FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS

– Extrato Contrato Nº 005/2024 – Processo Administrativo Licitatório Nº 358/2023 – Tomada de Preços Nº 038/2023 – **Contratada: CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA – Gestor do Contrato:** Alexandre Tavares Margotti – Matrícula: 99037954 e **Fiscal do Contrato:** Hellen Augusta Assis Silva Campos – Matrícula: 99041425. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS NO IMÓVEL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG.** Valor do contrato: **R$ 134.892,24** (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) – Dotação Orçamentária**: nº 02.12.02.10.301.0007.1800.4.4.90.51.00 – FICHA: 1114 – FONTE: 1.500.000**.
Prazo: 4 (quatro)meses - 10/01/2024 À 09/05/2024

Divinópolis, 10 de Janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABD8D8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 679/2023

– Processo Administrativo Licitatório nº 279/2023 – Pregão Eletrônico Nº 190/2023 – **Contratada: ALFALAGOS LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o **REALINHAMENTO** do preço do item nº 03 da Ata supracitada, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 08 de Janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F8D97A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 02/2024/CPAD

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024, às 12h30 em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Ana Carolina de Oliveira, Renata Maria Silva Oliveira, Isabela Rochelle Silva Moura, Cristiane Silva Joaquim e Flávia Nogueira Cordeiro, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº02/2024 do (a) servidor (a) V.F.A., matrícula: 9902157-0.

Deliberando-se preliminarmente:
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do(a) Servidor(a) a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 10 de Janeiro de 2024

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECE9174F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 03/2024/CPAD

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024, às 12h30 em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Ana Carolina de Oliveira, Renata Maria Silva Oliveira, Isabela Rochelle Silva Moura, Cristiane Silva Joaquim e Flávia Nogueira Cordeiro, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº03/2024 do (a) servidor (a) E.B.S.P., matrícula: 9902142-8.

Deliberando-se preliminarmente:
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do(a) Servidor(a) a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 10 de Janeiro de 2024

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D59F675A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 01/2024/CPAD

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024, às 12h30 em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Ana Carolina de Oliveira, Renata Maria Silva Oliveira, Isabela Rochelle Silva Moura, Cristiane Silva Joaquim e Flávia Nogueira Cordeiro, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº01/2024 do (a) servidor (a) E.A.O.B., matrícula: 9903983-2.

Deliberando-se preliminarmente:
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do(a) Servidor(a) a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 10 de Janeiro de 2024

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF8FE1B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1320/2023 AO CONVÊNIO UFSJ 005/2018.

Estagiário (a): Giulia Marisa Fratus Marques Santos. Objeto: Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias, no período de 09/01/2024 à 24/01/2024. Ass.: 09/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E2C62D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1321/2023 AO CONVÊNIO UFSJ 005/2018.

Estagiário (a): Laura Jéssica Pereira. Objeto: Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias, no período de 09/01/2024 à 24/01/2024. Ass.: 09/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4367F5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO 028/2023 – PL 292/2023

– Tomada de Preços 032/2023. Contratada: Construtora Ouro Minas Ltda. Objeto**:** Por instrumento fica determinada a paralisação dos serviços a partir de 08/01/2024, com previsão de retomada no período de estiagem, em conformidade com o artigo 08 parágrafo único da Lei 8.666/93. Ass.: 09/01/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3267DDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO 029/2023 – PL 292/2023 – TOMADA DE PREÇOS 032/2023.

Contratada: PMMX Engenharia Ltda. Objeto: Por instrumento fica determinada a paralisação dos serviços a partir de 08/01/2024, com previsão de retomada no período de estiagem, em conformidade com o artigo 08 parágrafo único da Lei 8.666/93. Ass.: 09/01/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BD47923

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2024

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 000102583/2023, datado de 28/12/2023, concede o Adicional de Permanência à servidora **BERNADETE CRISTINA DA SILVA**, matriculada sob o nº 0202212-8, detentora do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, *com efeitos a contar de 28/12/2023*, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:533722B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 60

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
196º	VIVIANA ROBERTA DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
204º	RODRIGO ALVES ESTEVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0E4CF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 82

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
205º	FRANCIANE SILVA DE OLIVEIRA
206º	FERNANDA PRISCILA LUCIANO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2BEE849

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
24º	MICHEEL DOUGLAS SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79AE24F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 22

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
26º	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFF6C306

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 35

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
54º	KARINA MARIA VICENÇA GOMIDES VASCONCELOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46D19F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 22

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
5º	SIMONE MATUCK PIRES DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2BB2701

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 29

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
31º	SAMUEL PENCHEL ALVARENGA TEIXEIRA
32º	THAIS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS
33º	SIDNEY TEODORO SILVEIRA NETO
34º	BRENNER DE OLIVEIRA ESTEVES
35º	SAMUEL AZEVEDO ARAÚJO PEDROSA
36º	RICARDO MURILO TOTARO LOPES

DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
6º	RENATA NOGUEIRA COUTINHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C2274F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 28/2024

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/07/2023**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	PADRAO C	PADRAO F
2020516	MARLENE GONTIJO BEATRIZ	SEMED	02/02/1995	137 - SERVENTE ESCOLAR	CI	CJ

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretor de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0370472

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 026/2024

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a Servidora **RILZA REIS TAVARES**, matrícula 99021302, detentora do cargo efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, Grau Hierárquico 27, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 15, **com efeitos a partir de 04/01/2024,** devido à aposentadoria dessa comunicada através do Ofício DIVIPREV 01067/2023 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A716FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 027/2024

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula 98014492, detentora do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE, Grau Hierárquico 24, Grupo B, prevista na

Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 21, **com efeitos a partir de 02/01/2024,** devido à aposentadoria dessa comunicada através do Ofício DIVIPREV 01001/2023 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5905F4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 30/2024

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora SARAH RIBEIRO TRINDADE, matrícula 99015089, detentor do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de não terem sido lançados nas datas oportunas, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	B	06	01/01/2013
18	B	09	01/01/2016
18	B	12	01/01/2019
18	B	15	01/01/2022

Por causa do fato citado anteriormente, terá a promoção horizontal por merecimento discriminada na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	B	09	01/01/2013
18	B	12	01/01/2016
18	B	15	01/01/2019
18	B	18	01/01/2022

Divinópolis, 10 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFAB3BDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2024

PORTARIA Nº 005, de 10 de Janeiro de 2024.

Nomeia membros efetivos do Conselho Tutelar de Dom Bosco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Mu-nicipal 104, de 3 de setembro de 2002,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é constituído de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes.

CONSIDERANDO o processo eletivo, ocorrido no dia 01/10/2023, para membros do conselho tutelar de Dom Bosco,

RESOLVE:
Art**. 1º** -Nomear membros efetivos do Conselho Tutelar de Dom Bosco (MG) a seguir:

1º - Lucimar Soares Cattin	CPF 015.162.046-62
2º - Jandira Martins Tavares	CPF 066.228.786-09
3º - Edvânia Aparecida Lagares Maciel	CPF 058.760.096-95
4º - Hélia Maria Barbosa	CPF 058.878.466-40
5º - Rosilda Pires Firmino	CPF 043.923.256-28

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 10 de Janeiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:52C12D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando contratação de Empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para montagem e desmontagem de estrutura física para realização de evento, Carnaval de Dona Euzébia-MG de 2024, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fica corrigida os horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 13:00 do dia 10 de janeiro de 2024, às 13:00 do dia 24 de janeiro de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13:01 do dia 24 de janeiro de 2024**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 08 de janeiro de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:65BEDCDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 110/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 110/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: OBJETO: Contratação empresa para execução de reforma do **CEMITÉRIO MUNICIPAL** localizado na Rua Dejanira Lima Ferreira, s/nº, Centro, no município de Estrela Dalva/MG, compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo. À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame **CEIVASA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.124.942/0001-03, que apresentou o valor global de R$ 343.792,14 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).**

Estrela Dalva, MG. Aos 10 de janeiro de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:75EC2278

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 029/2022 - TA 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 053/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 029/2023: OBJETO: a contratação empresa para execução de alas em concreto armado para assentamento de bueiros metálicos em 3 pontes localizadas na Zona Rural do município, compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo. Contratada: **JMR ENGENHARIA E SERVICOS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.450.522/0001-53 neste ato representado por seu Sócio Administrador, Srº Edvaldo de Oliveira Lameira, portador da carteira de identidade nº M-1.106.242, expedida pela SSP/MG, CPF nº 235.449.536-68. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** 1ª Fica aditivado o valor de R$26.320,50 (vinte e seis mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) sendo este o resultado da diferença das parcelas acrescidas de R$76.519,86, (setenta e seis mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos) e as parcelas suprimidas ao valor de R$26.320,50 (vinte e seis mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos). §1º O valor se justifica pela necessidade alteração das especificações do projeto para salvaguarda do interesse público e alterações necessárias para melhor adequação da execução do projeto conforme planilha orçamentária reprogramada que, independentemente de transcrição, integram o presente termo. 2ª Fica dilatado os prazos de vigência e execução pelo período 02 (dois) meses. 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, MG. Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:FD104F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 006/2023 - TA 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público**: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 006/2023**, **CONTRATADO: MARCELHA PATRÍCIA PAGE DE SOUZA CASTRO**, portadora da carteira de identidade nº 117508143, expedida pela DETRAN/RJ, CPF nº 013.443.116-28. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 11/01/2024 a 10/01/2025. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada R$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais), a ser pago em parcelas fixas e mensais de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais, para o período de vigência do presente ajuste.

Estrela Dalva, aos 10 de janeiro de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F803050B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Em razão do "Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil", instituído pela Lei 13.019/2014, faz-se necessário justificar a dispensa do chamamento público, conforme determina o Art. 32, da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização.

Assim, impende reconhecermos que a instituição filantrópica, sem fins lucrativos, "ASSOCIAÇÃO ESTRELA SOLIDÁRIA", desde 2018 desempenha atuação de relevância pública neste Município, abrigando pessoas de extrema vulnerabilidade social, idosos doentes e sem recursos, pessoas carentes que necessitam de cuidados, enfim, toda uma gama de necessitados que costumeiramente são encaminhados para tal espécie de beneficência, seja por descaso dos familiares, seja pela penúria de recursos.

Registre-se, ainda, que a "ASSOCIAÇÃO ESTRELA SOLIDÁRIA" é entidade de referência em seu ramo de atuação social, primando pelo bom atendimento aos seus internos, disponibilizando vários serviços técnicos como os de cuidador de idoso, acompanhamento de idosos, voluntariado, atendimento de forma integral, alimentação, convívio social em grupos, vestuário, atendimento a indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, etc. Sua atuação social merece destaque, principalmente, por oferecer suporte material e emocional a pessoas que demandam cuidados específicos, que geralmente não contam com amparo familiar, caracterizando importante instrumental de assistência social e educacional nesta municipalidade.

Por se tratar de instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que sobrevive economicamente à custa de doações, sem oferecer nenhum repasse a seus dirigentes, torna-se imprescindível o auxílio do Estado para que as atividades desenvolvidas não sejam comprometidas em sua regularidade e abrangência, uma vez que o interesse público primário, consubstanciado no acesso universal às ações concretas de assistência social, nos moldes do Art. 203, da CF/88, necessita de respaldo financeiro.

Ciente do histórico de atuação da "ASSOCIAÇÃO ESTRELA SOLIDÁRIA", o Município preconizava a formalização de subvenção social sob o instrumento de convênio, de forma a viabilizar a legalidade do repasse de recursos. No entanto, com o novo marco regulatório das organizações sociais, imposto pela Lei 13.019/2014, torna-se necessário a formalização sob o instituto da "parceria", a ser formalizada mediante observância de vários requisitos e celebração de "Termo de Fomento".

Tendo em vista as relevantes atividades desempenhadas pela "ASSOCIAÇÃO ESTRELA SOLIDÁRIA", e possibilidade de dispensa ao chamamento público, conforme estabelece o Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, verifica-se no caso em tela a caracterização da hipótese de dispensa pelo fato de se tratar de organização da sociedade civil que desempenha atividade com manifesto cunho social, conforme amplo histórico de atuação junto a este Município e toda comunidade estrelense, sendo inconteste o interesse recíproco na mútua cooperação.

Ressalte-se, também, que para todos os efeitos do Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, foi firmado "termo de credenciamento" com a respectiva instituição, de acordo com a nova terminologia e requisitos legais.

Como a dispensa de chamamento público também deverá observar toda sistemática da Lei 13.019/2014, foi realizada ata de formalização, pela Comissão de Seleção, que apreciou o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, bem como toda documentação que comprove o atendimento dos requisitos estatutários e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da OSC.

Nesse sentido, foi constatado o enquadramento legal da atividade a ser desenvolvida no âmbito de parceria como de relevância social e interesse público, sendo que o Plano de Trabalho apresentou adequação com os valores de referência do mercado e viabilidade financeira.

Não se pode perder de vista que uma das diretrizes da Lei 13.019/2014 é o incentivo, promoção e fortalecimento institucional das organizações da sociedade civil para cooperação com o Poder Público.

Em virtude destas considerações, a dispensa de chamamento público para celebração de parceria entre a "'ASSOCIAÇÃO ESTRELA SOLIDÁRIA' E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS À SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS, A SEREM DISPONIBILIZADAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DE FORMA GRATUITA E UNIVERSAL", revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização de ações inclusivas que ofereçam amparo a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em plena sintonia com as diretrizes fundamentais do novo marco regulatório das organizações da sociedade civil.

Estrela do Indaiá, 10 de Janeiro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:476AF249

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 002/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 002/2024, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 002/2024. EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA – Celebração de parceria entre o "Associação Estrela Solidária", CNPJ 31.981.345/0001-05, e o Município de Estrela do Indaiá-MG, para execução de atividades vinculadas à serviços de assistência social e sem fins lucrativos, a serem disponibilizados para a população carente de forma gratuita e universal. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do Termo de Parceria n° 002/2024. No valor total de R$ 229.857,50 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:857B531D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3661 DE 09/01/2024

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **EFETIVAR** o servidor **ANDRESS RAFAEL CLAVIJO**, habilitado para o exercício do cargo de **PEDREIRO**, a partir do dia **04/01/2024**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **04/01/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 09 de Janeiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DA329004

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3662 DE 09/01/2024

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **EFETIVAR** o servidor **GILMAR FERNANDES**, habilitado para o exercício do cargo de **CALCETEIRO**, a partir do dia **04/01/2024**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **04/01/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 09 de Janeiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BC3A6DEE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3663 DE 09/01/2024

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **EFETIVAR** o servidor **WEVERTON KLEITON SILVA**, habilitado para o exercício do cargo de **CALCETEIRO**, a partir do dia **04/01/2024**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **04/01/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 09 de Janeiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:13FDCC3C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3664 DE 09/01/2024

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **EFETIVAR** o servidor **RONEI ANDERSON VELOSO**, habilitado para o exercício do cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**, a partir do dia **05/01/2024**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **05/01/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 09 de Janeiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DCC4914E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3665 DE 09/01/2024

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **EFETIVAR** o (a) servidor (a) **SAMARA CRISTINA DOS SANTOS**, habilitada para o exercício do cargo de **TELEFONISTA**, a partir do dia **05/01/2024**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **05/01/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 09 de Janeiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:53E6F6D3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3666 DE 09/01/2024

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de

Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **EFETIVAR** o servidor **PAULO CÉSAR DO COUTO**, habilitada para o exercício do cargo de **MOTORISTA**, a partir do dia **06/01/2024**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **06/01/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 09 de Janeiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D7E8ED03

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 197/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 359/2023, Processo Licitatório nº. 197/2023 – Pregão Eletrônico nº. 094/2023– Contratada: **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA n**o valor de **R$ 255.868,00** Vigência 26/12/2023 a 26/12/2024.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam como vencedora a licitante: **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA n**o valor de **R$ 255.868,00.** PRC- 197/2023, **Pregão Eletrônico – 094/2023**. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6E7C4BD8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 186/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 013/24, Processo Licitatório nº. 186/2023 – Pregão eletrônico nº. 087/2023 – Contratada: **AUGUSTO PNEUS EIRELI =>** R$931.000,44**.** Vigência: 09/01/2024 a 09/01/2025.

ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 014/24, Processo Licitatório nº 186/2023 – Pregão eletrônico nº. 087/2023 – Contratada**: JN PNEUS LTDA=>** R$60.956,00**.** Vigência: 09/01/2024 a 09/01/2025.

ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 015/24, Processo Licitatório nº. 186/2023 – Pregão eletrônico nº. 087/2023 – Contratada**: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA=>** R$57.979,20**.** Vigência: 09/01/2024 a 09/01/2025.

ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 016/24, Processo Licitatório nº 186/2023 – Pregão eletrônico nº. 087/2023 – Contratada**: LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA=>** R$469.800,00. Vigência: 09/01/2024 a 09/01/2025.

ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 017//24, Processo Licitatório nº 186/2023 – Pregão eletrônico nº. 087/2023 – Contratada**: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA=>** R$144.668,12**.** Vigência: 09/01/2024 a 09/01/2025.

ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **AUGUSTO PNEUS EIRELI, JN PNEUS LTDA, MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 186/2023 – Pregão eletrônico nº. 087/2023.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7DB09474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
PORTARIA N.º 277, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 277, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa, nomeia e empossa os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Comdec do Município de Formoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 80, inciso III, 81, inciso XI, 124, inciso II, alíneas “b” e “c”, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Municipal n.° 739, de 3 de outubro de 2023 c/c o disposto no Decreto Municipal n.° 1.963, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, nomeados e empossados os seguintes membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Comdec, criada na Lei Municipal n.° 739, de 3 de outubro de 2023 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.° 1.963, de 4 de outubro de 2023:

I – Odair Guedes Pimenta, inscrito na Matrícula Funcional sob o n.° 01300-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.° 787.119.321-04, Telefone 38 – 99940 – 4766, designado como Coordenador;

II – Vinicios Gomes de Souza, inscrito na Matrícula Funcional sob o n.° 03209-5, ocupante do cargo de provimento comissionado de Subsecretário Municipal do Turismo e Cultura, inscrito no CPF sob o

n.° 106.971.676-66, Telefone 38 – 99829 – 0739, designado como Secretário;

III – Neurivan Pereira Farias, inscrito na Matrícula Funcional sob o n.° 03296-2, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, inscrito no CPF sob o n.° 045.743.216-01, Telefone 38 – 99832 – 6934, designado como Agente do Setor Técnico; e

(Fls. 2 da Portaria n.º 277, de 4/10/2023)

IV – Ion Ives Guedes de Ornelas, inscrito na Matrícula Funcional sob o n.° 03205-3, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Governo, inscrito no CPF sob o n.° 306.001.031-53, Telefone 38 – 99815 – 8020, designado como Agente do Setor Operativo.

§ 1º A função de membro da Comdec não importará remuneração adicional ao seu exercente, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, a ser devidamente atestado.

§ 2º Os membros da Comdec ficam por esta Portaria empossados.

§ 3º Os membros da Comdec reunir-se-ão, imediatamente após a data de publicação desta Portaria para tratarem de outros assuntos direcionados ao bom exercício de suas atribuições.

§ 4º Na consecução de seus trabalhos, a Comdec observará o disposto na Lei Municipal n.° 739, de 2023, no Decreto Municipal n.° 1.963, de 2023, e demais normas pertinentes, inclusive emanadas de órgãos estaduais e federais da área de proteção e defesa civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogada a Portaria n.° 266, de 12 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formoso, 4 de outubro de 2023; 60º da Instalação do Município.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito

(Fls. 3 da Portaria n.º 277, de 4/10/2023)

LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS
Chefe de Gabinete – Interina

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116.215

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C01383C9

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços concernentes em assessoria e consultoria especializada na elaboração de pré-projetos, projetos básicos, planos de trabalho, consultas prévias e programas referentes a demandas induzidas e espontânea da Administração junto aos órgãos federais e operacionalização completa de todos os módulos do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADO: CENTRAL FERRAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA – CNPJ: 40.342.353/0001-94. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. VALOR DO CONTRATO: R$ 11.000,00 (onze mil reais). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01.04.122.0402.2007.3.3.90.39.00 – Ficha 53. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/06/2021.

Formoso/MG, 04 de junho de 2021.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:FEB8FB82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO ADESÃO 06/2023

TERMO DE RATITIFAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, neste ato representada pelo Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, à vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, vem nos termos d art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, RATIFICAR o Processo Administrativo Licitatório n° 101/2023 – Adesão n°006/2023, cujo objeto é a Adesão como Órgão participante a Ata de registro de Preço n° 010/2023 Pregão presencial n° 003/2023 Processo administrativo n° 007/2023 objetivando o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de manilhas, blocos de concreto, meio fio e outros pré-moldados, para os municípios consorciados ao CIDSMEJE**,** e **Adjudicar** o seu objeto em favor da empresa abaixo relacionada:
ELIETE APARECIDA BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.753.680/0001-08, inscrita no CNPJ. 02.337.635/0001-04, no valor de **R$ (2.728.000,00dois milhões, setecentos e vinte e oito mil reais).**

Francisco Badaró/MG, 10 de janeiro de 2024

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal de Francisco Badaró - MG

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:81300F23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

" O Municípiode Gouveia/MG torna público oEditaln°001/2023do Concurso Público. Insc: 11/03/2024 até 11/04/2024. Provas: 25 e/ou 26/05/2024.Inf.:https://portal.imeso.com.br/"

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:AFC02D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.029, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.029, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"CRIA O CARGO DE AUXILIAR DE DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de pessoal do magistério da Administração Direta do Município, o cargo de Auxiliar de Docência.
Parágrafo único: A descrição do número de vagas, carga horária, vencimentos, requisitos para investidura e atribuições para provimento do cargo a que se refere o *caput* deste artigo, são os constantes do Anexo I, que se faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O ingresso no cargo de Auxiliar de Docência dar-se-á mediante aprovação prévia em Processo Seletivo Simplificado.
Parágrafo único: A carga horária poderá ser fracionada, a qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à necessidade específica da unidade escolar a que será lotado o servidor.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os procedimentos que se façam necessários em complemento à matéria de que trata esta Lei.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grão Mogol - MG, 10 de janeiro de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO I
Cargo: Auxiliar de Docência

ATRIBUIÇÕES: Trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene da criança; Dar mamadeiras segundo as normas adequadas quanto à posição e horários; Manter o banheiro seco e limpo e as toalhas e roupas nos respectivos lugares; Servir as refeições nos horários estabelecidos pela unidade de ensino, estimulando a criança a comer; Lavar e esterilizar os brinquedos do berçário, responsabilizando-se pela sua conservação e higiene; Cuidar da higiene corporal e da proteção contra as baixas e altas temperaturas; Proteger as crianças contra acidentes e quaisquer outros riscos; Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis; Participar e colaborar nas atividades cívicas, culturais e educativas; Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; Prestar primeiros socorros sempre que necessário, estimular a formação de hábitos de higiene e saúde; Participar das ações auxiliares da unidade de ensino, quando eleito ou designado; Auxiliar na educação, cuidar, monitorar, zelar pelas crianças; Desenvolver atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de acordo com a faixa etária; Desenvolver as atividades programadas da unidade escolar para promover os aspectos físico, social, moral, intelectual, afetivo e cognitivo das crianças, por meio de atividades recreativas, esportivas e artísticas, empregando técnicas e material apropriados, conforme a faixa etária a fim de despertar e desenvolver comportamentos sadios, sociais e criativos entre os menores; Desenvolver brincadeiras como forma de promover o crescimento e o desenvolvimento salutar; Atender as orientações educacionais definidas pelos seus superiores; Auxiliar alunos com necessidades especiais; Permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; Auxiliar os professores regentes no desenvolvimento de atividades educativas e/ou recreativas; Acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; Ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; Confeccionar material didático de acordo com as orientações específicas do professor regente, dos coordenadores e outros especialistas; Auxiliar e zelar pelos alunos quando em deslocamento em veículo do transporte escolar; Executar outras atividades afins e correlatas a serem definidas por Decreto.

HABILITAÇÃO: Formação em Nível Médio e curso de suporte em Educação Especial, com carga horária mínima de 80h, promovido por instituição credenciada pelo MEC ou promovido pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e Secretaria Municipal de Educação de Grão Mogol – MG.

VAGAS: 05
C/H: 43:30 h semanais, podendo ser fracionado

REMUNERAÇÃO: R$ 2.878,20 (dois oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:4AF414F4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 079 TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - RETIFICAÇÃO

PRC 079/2022 - TOMADA DE PREÇOS 001/2022 – contratação de pessoa jurídica para construção de quadra coberta na Escola Municipal Afrânio Augusto Figueiredo na Comunidade Vista Alegre conforme Termo do Convênio de Saída nº 1261000569/2022/SEE, por empreitada por execução indireta e por preço global – RETIFICA publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, 19/12/23, p. 106- Penalização PIETRA FERNANDES BENTO PIMENTEL RAMOS-ME, CNPJ 37.489.392/0001-04, onde se lê: pelo período de 05(cinco) anos, Leia-se: pelo período de 02(dois) anos. Onde se lê: art. 7º, L. 10.520/2002, Leia-se: inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:700FEF0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA. CREDENCIAMENTO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA. CREDENCIAMENTO 002/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 045/2023 – Objeto: Credenciamento de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus Anexos. Abertura dos envelopes: 29/01/2023 às 09:00h, horário de Brasília - DF, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 10/01/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:B7E152CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO para autorização de uso do Parque de Exposições de Guarani, durante o período do carnaval de 2024, para blocos carnavalescos interessados.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou

através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h30min de 13h00min às 15h30min e no site www.guarani.mg.gov.br.

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

DATA PARA INSCRIÇÕES: De 12/01/2024 até 19/01/2024.

HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: 08h00min à 10h30min / 13h00min às 15h30min.

FORMA DE INSCRIÇÃO: Presencialmente no Setor de Licitações do Município de Guarani.

Guarani – MG, aos 10 dias de janeiro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:82E8D1E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 61/2023
Processo 108/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 61/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.26.782.260.1133.4.4.90.52.00 1.754.000 Recursos de Operações de crédito FINISA
Data da Adjudicação: 04 de Janeiro de 2024.
Data da Homologação: 04 de janeiro de 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MOTONIVELADORA (ZERO) HORA PARA SER UTILIZADA NA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR, CONFORME RECURSOS DE OPERACAO DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIAO CONTRAIDOS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL – FINISA E RECURSO DO MUNICIPIO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
BAMAQ BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 18.209.965/0001-54
Valor Total do Certame: R$: 1.379.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil reais).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 04 de Janeiro de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C69D273B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 108/2023
PREGÃO Nº 61/2023

EXTRATO DE ATA Nº 01/2024

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MOTONIVELADORA (ZERO) HORA PARA SER UTILIZADA NA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR, CONFORME RECURSOS DE OPERACAO DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIAO CONTRAIDOS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL – FINISA E RECURSO DO MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: BAMAQ BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 18.209.965/0001-54

VALOR ESTIMADO R$: 1.379.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil reais).

Dotações orçamentarias:

02.07.01.26.782.260.1133.4.4.90.52.00 1.754.000 Recursos de Operações de crédito FINISA

VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 04/01/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C27FB30A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 68/2023
Processo 118/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 68/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00 1.500.000 FICHA 386
02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00 1.700.000 FICHA 386
Data da Adjudicação: 29 de Dezembro de 2023.
Data da Homologação: 29 de Dezembro de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE 01 TRATOR AGRICOLA 100CV TURBINADO INTERCULLER, 4X4 DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE GUARDA-MOR. CONFORME CONVENIO DE SAIDA N° 1231001350/2023/SEAPA/MG E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas: LIDON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 13.798.658/0001-32
Valor Total do Certame: R$: 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 29 de Dezembro de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8C417D3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 118/2023
PREGÃO Nº 68/2023

EXTRATO DE ATA Nº 291/2023

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE 01 TRATOR AGRICOLA 100CV TURBINADO INTERCULLER, 4X4 DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE GUARDA-MOR. CONFORME CONVENIO DE SAIDA N°1231001350/2023/SEAPA/MG E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: LIDON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 13.798.658/0001-32

VALOR ESTIMADO R$: 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Dotações orçamentarias:

02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00 1.500.000 FICHA 386
02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00 1.700.000 FICHA 386

VIGÊNCIA: 29/12/2023 até 29/12/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:436F5F19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 63/2023
Processo 110/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 63/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.26.782.2601.1133.4.4.90.52.00 1.754.000 Recursos de Operações de crédito FINISA
Data da Adjudicação: 04 de Janeiro de 2024.
Data da Homologação: 04 de janeiro de 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CAMINHOES BASCULANTES (ZERO KM) A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR, CONFORME RECURSOS DE OPERACAO DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIAO CONTRAIDOS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA E RECURSO DO MUNICIPIO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
AUTOPATOS CAMINHÕES E ONIBUS LTDA CNPJ: 20.310.249/0001-00
Valor Total do Certame: R$: 1.328.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil reais).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 04 de Janeiro de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:56133E89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 110/2023
PREGÃO Nº 63/2023

EXTRATO DE ATA Nº 02/2024

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CAMINHOES BASCULANTES (ZERO KM) A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR, CONFORME RECURSOS DE OPERACAO DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIAO CONTRAIDOS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA E RECURSO DO MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: AUTOPATOS CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 20.310.249/0001-00

VALOR ESTIMADO R$: 1.328.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil reais).

Dotações orçamentarias:
02.07.01.26.782.2601.1133.4.4.90.52.00 1.754.000 Recursos de Operações de crédito FINISA

VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 04/01/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:09DB5CBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023
Processo 112/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação da tomada de preço nº 11/2023.
Dotações Orçamentárias:
- 02.07.01.15.451.1502.1138.4.4.90.51.00 – 1.754.000
- 02.07.01.15.451.1502.1026.4.4.90.51.00 – 1.500.000
Data da Adjudicação: 08 de Janeiro de 2024.
Data da Homologação: 08 de janeiro de 2024.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO NO BAIRRO AROEIRA DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR-MG, CONFORME RECURSOS DE OPERACAO DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIAO CONTRAIDOS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
TX CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA CNPJ: 42.201.803/0001-54
Valor Total do Certame: R$: 380.828,36 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 08 de Janeiro de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:177D8652

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 112/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO NO BAIRRO AROEIRA DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR-MG, CONFORME RECURSOS DE OPERACAO DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIAO CONTRAIDOS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL – FINISA.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: TX CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 42.201.803/0001-54

VALOR ESTIMADO R$: 380.828,36 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

Dotações orçamentarias:

- 02.07.01.15.451.1502.1138.4.4.90.51.00 – 1.754.000
- 02.07.01.15.451.1502.1026.4.4.90.51.00 – 1.500.000

VIGÊNCIA: 08/01/2024 até 08/01/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1946DAA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.825, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 2.825, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MUNDO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 103, XII, da Lei Orgânica Municipal, atendendo o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e no art. 21 da Lei Complementar nº 11, de 26 de novembro de 2.019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Loteamento Urbano denominado "Residencial Mundo Novo", em imóvel de propriedade da empresa Empreendimento Imobiliário Pavidez Loteadora e Sindicato dos Produtores Rurais de Guaxupé LTDA., CNPJ nº 44.996.196/0001-91, conforme matrícula nº 24.785, L nº 2, ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis de Guaxupé.

Art. 2º O referido loteamento, possui a extensão total de 100.693,00 m² (cem mil seiscentos e noventa e três metros quadrados) e será composto das seguintes áreas:
a) área de lotes: correspondente a área de 55.919,76 m² (cinquenta e cinco mil novecentos e dezenove mil e setenta e seis centímetros quadrados), totalizando 222 (duzentos e vinte e dois) lotes ou 55,53 % do loteamento;

b) sistema viário: correspondente a área de 25.011,15 m² (vinte e cinco mil e onze metros e quinze centímetros quadrados), os quais perfazem 24,85 % da área loteada;
c) área verde: 10.082,76 m² (dez mil e oitenta e dois metros e setenta e seis centímetros quadrados), equivalente a 10,01% do total, mais area non aedificand de 4.641,63 (quatro mil seiscentos e quarenta e um metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados ou 4,61% do loteamento, totalizando uma área de 14.724,02 m² (quatorze mil e setecentos e vinte quatro metros e dois centímetros quadrados), equivalente a 14,62 % do total;

d) área institucional: 5.038,07 m² (cinco mil e trinta e oito metros e sete centímetros quadrados), que corresponde a 5,00 % da área loteada.

Art. 3º O registro das áreas públicas estabelecidas neste decreto será de inteira responsabilidade da Loteadora, assim como o fornecimento ao Município das respectivas certidões do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º É de exclusiva responsabilidade da loteadora todos os serviços e obras de infraestrutura básica do loteamento, conforme estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 11/2019 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Fica estabelecida como garantia de execução das obras de infraestrutura previstas na legislação, a apólice de seguro garantia no valor de R$ 5.376,000,00 (cinco milhões trezentos e setenta e seis mil reais), que correspondem a uma vez e meia o valor fixado no cronograma (art. 24, Lei 11/2019).

Art. 6º A loteadora fica obrigada a cumprir todas as exigências contidas no Termo de Ajuste e Compromisso.

Art. 7º Concluído o registro do loteamento, a loteadora deverá promover as inscrições dos lotes no cadastro imobiliário do Município de Guaxupé, mediante a apresentação de cópia da certidão de matrícula individualizada de cada lote.

Art. 8º Fica aprovado o cronograma de execução das obras de infraestrutura, no prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 9° O loteamento aprovado pelo presente Decreto somente poderá sofrer modificações, com prévio e expresso consentimento do Município de Guaxupé, através de processo administrativo próprio.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto n° 2.748, de 7 de julho de 2023.

Guaxupé, 10 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora – Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FFA09568

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2022,** originado do Pregão Presencial nº 019/2021, firmado com a empresa A**LEX FALCONI CORREA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 4 (quatro) meses do contrato, que tem por objeto a prestação dos serviços de vigilância eletrônica para monitoramento eletrônico, em regime de comodato dos equipamentos da contratada e de prestação de serviços de monitoramento dos equipamentos de propriedade do município, incluindo instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, fiscalização diária, entre outros prédios sob a responsabilidade de todas secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 3.531,24. **Fundamento legal**: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 02/01/2024.

LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO.
Secretária Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B9FCB47B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
2ª ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023

Aos dez (10) dias do mês de janeiro de 2024 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº Portaria nº 870, de 19 de abril de 2023 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 119/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Creche Wilma Duarte, localizada na Rua 181, s/n, bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. Compareceu no horário a seguinte licitante: **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** neste ato representado pelo Sr. Maurício Campos Chagas, portador do CPF: 361.276.806-97. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início à sessão procedendo com a abertura dos envelopes lacrados contendo as propostas, que foi analisadas e verificadas todas as exigências relacionadas no Edital, sendo estes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e responsável técnico do Município, sendo ordenada conforme mapa de apuração em anexo à esta Ata de Julgamento. A análise e aceitação técnica da proposta foi feita pela responsável técnica do Município, Sra. Alessa Sousa Camillo, Engenheira Civil sob o registro CREA-MG: 384324-LP, ficando sob sua responsabilidade. A empresa **TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ: 20.999.087/0001-60** não apresentou planilha de composição de BDI na proposta comercial, conforme exigência dos itens 8.1, b do edital. Pelo motivo exposto, a proposta comercial da licitante **TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ: 20.999.087/0001-60** foi desclassificada. A proposta de menor preço global foi da empresa **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35** no valor de R$ 1.113.022,62 (Um milhão, cento e treze mil, vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme Mapa de Apuração Anexo. Em virtude do preço ofertado estar dentro dos parâmetros do mercado atual, conforme estimativa de custo, foi declarada vencedora a licitante **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35** no valor de R$ 1.113.022,62 (Um milhão, cento e treze mil, vinte e dois reais e sessenta e dois centavos). Os licitantes participantes serão intimados das decisões ocorridas nessa sessão através de publicação na imprensa oficial do Munícipio de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos), pelo site institucional do Município e por email. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL e pelo responsável técnico no Município, ficando o presente certame encerrado aguardando decurso do prazo recursal quanto a alínea "b", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, contados à partir da intimação dos licitantes, na forma citada acima, para posterior emissão de parecer Jurídico, homologação e adjudicação.

MARILUCE CRISTINA SOARES EDUARDO HENRIQUE BRITO
(Presidente) (Membro)

REJANE CRISTINA BORGES COSTA SR. MAURÍCIO CAMPOS CHAGAS,
(Membro)

CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

Avaliação da Qualificação técnica:

Sra. Alessa Sousa Camillo
Engenheira Civil
CREA-MG: 384324-LP

Mapa de Apuração

Processo: Tomada de Preços nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 119/2023
Data: 10 de janeiro de 2024.
Objeto: contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Creche Wilma Duarte, localizada na Rua 181, s/n, bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

Propostas Classificadas:

Licitantes	Valor Global das Propostas	Colocação
CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA CNPJ: 29.000.110/0001-35	R$ 1.113.022,62 (Um milhão, cento e treze mil, vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)	1º
R.D. DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 36.918.567/0001-99	R$ 1.332.375,45 (Um milhão, trezentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)	2º

MARILUCE CRISTINA SOARES
(Presidente)

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
(Membro)

EDUARDO HENRIQUE BRITO
(Membro)

SR. MAURÍCIO CAMPOS CHAGAS
Construtora Amazonas LTDA

Avaliação Técnica da Proposta:

SRA. ALESSA SOUSA CAMILLO
Engenheira Civil
CREA-MG: 384324-LP

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:D7C2FCE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO DO PROCESSO Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO PRESENCIAL 030/2023. Torna público para o conhecimento de todos interessados o resultado do julgamento do recurso e contrarrazão do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 030/2023 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição das vias urbanas (inclusive calçadas), limpeza de praças, áreas públicas e outras atividades afins determinadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município de Ibiá/MG e seus Distritos, com fornecimento de mão de obra de no mínimo 30 funcionários, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para fins de execução dos serviços, conforme quantidades e especificações descritas no Memorial Descritivo, Planilhas de Composição de Custos e Especificações Técnicas dos Serviços. Após julgamento das peças recursais e conforme decisão proferida pela Sra. Marlene Aparecida de Souza Silva – Prefeita Municipal o processo será anulado pelo fato que a planilha orçamentária elaborada pelo Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura e insuficiente para execução contratual, restando a mesma inexeqüível, conforme oficio Nº 003/2024/Obras. A aquisição do Oficio Nº 003/2024, Julgamento do Pregoeiro, Parecer Jurídico e Termo de Anulação estarão disponíveis através do site www.ibia.mg.gov.br e no Departamento de Licitações e demais informações pelo telefone (34) 3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:30FCE847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023 – PROCESSO N° 139/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023 – Processo N° 139/2023, Pregão Eletrônico N° 072/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atendimento a diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.615.867/0001-52.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:80186726

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023 – PROCESSO N° 139/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023 – Processo N° 139/2023, Pregão Eletrônico N° 072/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atendimento a diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X BRUMO ESPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.414.411/0001-64.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:0BD7C7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023 – PROCESSO N° 139/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023 – Processo N° 139/2023, Pregão Eletrônico N° 072/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atendimento a diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X BRUNA ALVES DE SOUZA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.176.661/0001-66.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:C9A9154B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023 – PROCESSO N° 139/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023 – Processo N° 139/2023, Pregão Eletrônico N° 072/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atendimento a diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X JANAIA CALCADA RIBEIRO 11288247605, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.784.943/0001-62.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:A7EF5BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023 – PROCESSO N° 139/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023 – Processo N° 139/2023, Pregão Eletrônico N° 072/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atendimento a diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X RICO ESPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.806.094/0001-54.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:511F5C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023 – PROCESSO N° 141/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023 – Processo N° 141/2023, Pregão Eletrônico N° 073/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de café torrado, moído e embalado a vácuo com selo abic, pacote de 500g para atender as demandas de diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 75.629.105/0001-03.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:DEC5284E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2023 – PROCESSO N° 147/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2023 – Processo N° 147/2023, Pregão Eletrônico N° 078/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura, palco, iluminação, sonorização, gradil, banheiros químicos, fechamento, tendas, box truss, gerador, para as festividades do carnaval 2024 no município de Iguatama para atender a demanda da secretaria municipal de cultura e turismo. Prefeitura Municipal de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X GABRIEL HENRIQUE PEREIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.847.485/0001-17.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:45B05676

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2023 – PROCESSO N° 147/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2023 – Processo N° 147/2023, Pregão Eletrônico N° 078/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura, palco, iluminação, sonorização, gradil, banheiros químicos, fechamento, tendas, box truss, gerador, para as festividades do carnaval 2024 no município de Iguatama para atender a demanda da secretaria municipal de cultura e turismo. Prefeitura Municipal de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X LEONARDO DE BARROS MOTTA 03901195637, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.585.867/0001-40.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:D896A0ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

O Município de Iguatama, torna público a anulação do processo licitatório em epígrafe, conforme motivos contidos no Despacho Anulatório disponibilizado no site oficial do Município www.iguatama.mg.gov.br .

Iguatama 11 de janeiro de 2024.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:2AB27737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

Extrato de Contrato Nº 001/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo cujo objetivo é credenciamento/ chamada pública n° 010/2023 de pessoa jurídica, como instrutor (a) para ministrar aulas de música com instrumentos de sopro e percussão, para as ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, com participação de crianças, jovens, adultos, especialmente comunidade escolar, conforme especificações no termo de referência **e** nos termos do Processo Licitatório Nº 138/2023, Credenciamento Nº 010/2023, tendo como contratada a empresa **30.453.100 MILTON DIAS DA SILVA JUNIOR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o CNPJ Nº 30.453.100/0001-34, com valor da hora de **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ,** nas dotações orçamentárias:
FICHA: 135/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.2.0030.0002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Com vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2024.

Indianópolis-MG, 04 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9EF0B82B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

Extrato de Contrato Nº 002/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo cujo objetivo é **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E COMPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG**, conforme especificações no termo de referência **e** nos termos do Processo Licitatório Nº 157/2023, Pregão Presencial Nº 063/2023, tendo como contratada a empresa **RONALDO CÉSAR DA SILVA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 25.747.064/0001-81, com valor global de **R$** 47.895,000 **(quarenta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais),** nas dotações orçamentárias:
FICHA: 3/01.0500.0000.0000 – 02.01.04.122.2.0006.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 340/01.0500.0000.0000 – 02.07.04.122.2.0174.0004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 26/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 363/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.2.0225.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 41/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.365.2.0211.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 276/01.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.2.0073.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 265/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 192/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.2.0196.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 192/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.2.0196.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 417/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.302.2.0226.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 174/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.2.0194.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Com vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2024.

Indianópolis-MG, 10 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:74FBAD4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento 24 horas de internet banda larga na fibra ótica na Zona Urbana e Rural e prestação de serviço de fornecimento 24 horas de telefonia Voz sobre IP na Zona Urbana e Rural, para atender as Secretarias do Município de Indianópolis/MG, com equipamentos necessários em comodato, nos termos do Processo nº 139/2023, Dispensa nº 059/2023, tendo como contratada a empresa INDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.356.804/0001-81, com o valor de R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais) na dotação orçamentária: Ficha: 16/01.0501.0000.0000 – 02.02.04.122.2.0010.0001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 127/01.0501.0000.0000 – 02.10.27.812.2.0024.0015.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 135/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.2.0030.0002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 343/01.0500.0000.0000 – 02.07.04.122.2.0174.0004.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 119/01.0501.0000.0000 – 02.09.26.782.2.0021.0010.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.2.0194.0012.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 179/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.122.2.0194.0012.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.2.0078.0007.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 278/01.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.2.0073.0014.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2024.

Indianópolis-MG, 10 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:67CBC876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA/MG – Aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 54/2023. O Município de Inhaúma/MG torna pública a realização da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/2023 Objeto: Prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste município, assistidas pela Secretaria de Assistência Social deste Município. No valor de R$ 44.380,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais).
Vigência: 05 de JANEIRO DE 2024 A 05 DE JANEIRO DE 2025. Secretaria de Assistência Social deste Município.
Informações pelo telefone: (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 10 de janeiro de 2024.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:B12CFEDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 07/2022 – DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL GALPÃO, LOCALIZADO NA RODOVIA JK DE OLIVEIRA, Nº 2155, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA DEPOSITO DE MATERIAIS PARA RECICLAGEM. Com o Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DO PRADO, CPF nº 447.574.256-00. Valor Mensal do Contrato R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Data da assinatura: 01.01.2024. Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.01.04.0122.0001.2.2006.3.3.90.36.00– Ficha nº 052 – Serviços de Secretaria.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:04A93E28

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 05/2022 – DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022- OBJETO: LOCAÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA FELIPE AMÂNCIO DANTAS N.º 27, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE CONVÊNIO PC/MG. Com o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPUIUNA, CNPJ sob o n.º 41.777.731/0001-25. Valor Mensal do Contrato R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Data da assinatura: 01.01.2024. Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.01.06.0181.0003.2.2013.33903900 – FICHA 67 – Convenio Policia Civil – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:B23346DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 05/2021– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM SUA TOTALIDADE, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ROBERTO DA SILVA, N.º 31, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO E ALMOXARIFADO MUNICIPAL. Com o Sr. JAIR CLEBER DE SOUZA, CPF nº 036.816.346-61. Valor Mensal do Contrato R$ 1.119,00 (um mil cento e dezenove reais). Data da assinatura: 01.01.2024. Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.01.04.0122.0001.2.2006.3.3.90.36.00– Ficha nº 052 – Serviços de Secretaria.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:AF24AC1E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 06/2022 – DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022- OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM ANTÔNIO, Nº 50, CENTRO, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. Com a Sra. LUCILIA PIRES RIBEIRO

FACCO, CPF nº 237.002.386-49. Valor Mensal do Contrato R$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco e reais). Data da assinatura: 01.01.2024. Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.0209.08.243.0030.2.266.339036 – Ficha nº 837 – Atividades do Conselho Tutelar.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:4BB6EA6C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 02/2022 – DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022- OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL EM SUA TOTALIDADE, COM ADENDO DAS INSTALAÇÕES DO PAVIMENTO TÉRREO E INCLUSO SALA COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ROBERTO DA SILVA, Nº 13, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA ALOJAMENTO DO QUARTEL DA POLICIA MILITAR "CONVENIO PM/MG. Com a Sra. MARIA LUCIA DE MATOS, CPF nº 466.960.086-91. Valor Mensal do Contrato R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais).Data da assinatura: 01.01.2024. Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.0201.06.181.0003.2.214.339036 – Ficha nº 73 – Convenio Policia Militar;

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:C357A55B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 01/2022 – DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022- OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL GALPÃO, EM SUA TOTALIDADE, LOCALIZADO NA RUA PAPA JOÃO XXIII, 96, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA GARAGEM DOS VEÍCULOS DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Com o Sr. Uriel de Oliveira Ribeiro, CPF nº 100.040.416-15. Valor Mensal do Contrato R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais). Data da assinatura: 01.01.2024. Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.0203.12.361.0009.2.223.339036 – Ficha nº 198 – Manutenção Transporte Escolar;

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:50C0D1BD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 04/2022– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022- OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA TEREZA MACEDO SILVA, Nº481, BAIRRO ADEGA, PARA A MORADIA DA SRA SUELI DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO RELATORIO SOCIAL, com a Sra. **EDIVINA DA SILVEIRA E SILVA,** CPF nº 103.969.236-23. **Valor Mensal do Contrato:** R$ 500,00 (quinhentos reais). **Data da assinatura:** 01.01.2024**. Período de Prorrogação:** 03 meses. **De acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 24, X. Dotações orçamentárias nº:** 02.08.08.244.0027.2.2261.339036/FICHA 825.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:2F70F8A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 02/2021– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021- OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 05/2017 DE 02/01/2017, firmado com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM. Valor Mensal do Contrato R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Data da assinatura: 07.01.2024. Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias:
02.01.04.0122.0001.2.204.3.3.90.39.00– Ficha nº 035 – Serviço de Divulgação Oficial e Publicação.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:CD6F9D77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 376/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 376/2022, Processo nº 116/2022, Inexigibilidade nº 10/2022**. CONTRATADA**: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**. Objeto: Apostilamento de Reajuste em razão da atualização dos valores mensais, conforme Portaria nº 01/2023 - Associação Mineira de Municípios. Valor atual: R$ 421,00 – Valor novo: R$ 440,00. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 09/01/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:08DE22A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PRC 123/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 047/2023 – PROCESSO nº 123/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de alvenaria (pedreiro e servente) para manutenção de vias públicas, manutenção de calçadas e meio-fio, em atendimento a solicitação do Chefe de Serviços do Setor de Obras deste município.
Empresa Vencedora:
MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679
CNPJ: 38.487.299/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 258.615,30 (Duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.
Data da assinatura da homologação: 10/01/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 047/2023 – PROCESSO nº 123/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 123/2023 – Pregão nº 047/2023, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679 – CNPJ: 38.487.299/0001-23 no** VALOR TOTAL de **R$ 258.615,30 (Duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos)** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 10 de janeiro de 2024

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CE88044E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 002/2024
Contratante: Municipio de Itamarati de Minas
Contratada: TRANSCARDOSO LTDA
CNPJ: 20.301.933/0001-26
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel com cessão de tanque de combustível, bombas, e todos os demais equipamentos e acessórios para abastecimento dos veículos da frota do Município de Itamarati de Minas-MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Valor Total: R$ 481.950,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 10/01/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela TRANSCARDOSO LTDA – Noelson Francisco de Melo Júnior.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:7E5BB630

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

Espécie: Contrato nº 001/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA
CNPJ: 07.660.272/0001-67
VALOR TOTAL: R$ 482.770,40 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos).
Objeto: Adesão na **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 053/2023 do Processo Licitatório nº 037/2023, Pregão Presencial nº 012/2023, realizado pela PREFEITURA MINICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG,** para a futura contratação de serviços na área de engenharia elétrica para executar serviços diversos como de instalação, modificação, manutenção e extensão de rede elétrica na área urbana e rural, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município.
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da presente data, por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 10/01/2024.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA – José Renato de Oliveira Neto.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0AD118D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 112° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 23.700,79; referente a assistência financeira complementar da enfermagem mês de dezembro. Conforme orientado pelo Ministério da Saúde, o valor do pagamento referente a ajuda de custo da União deverá vir adequadamente identificado no comprovante do profissional, para facilitar a fiscalização e acompanhamento do uso dos recursos. Dotação/Fonte: 424/1605. Data: 29/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:C9E46BFA

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 87/2023 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de insumos para o laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde. Adjudicação e Homologação: 20/12/2023. Empresas compromissárias: GC Lab Diagnosticos Ltda, CNPJ 20.352.354/0001-02. Valor registrado: R$ 20.254,37. Ata n° 001/2024. Vale Comercial Ltda, CNPJ 71.336.101/0001-86. Valor registrado: R$ 2.478,50. Ata n° 002/2024. SK Lab Diagnosticos Ltda, CNPJ 46.792.997/0001-60. Valor registrado: R$ 6.564,03. Ata n° 003/2024. Distribuidora Paranhos Artigos Para Laboratorios Ltda - EPP, CNPJ 06.867.357/0001-58. Valor registrado: R$ 5.076,00. Ata n° 004/2024. Argus Científica Ltda, CNPJ 71.323.117/0001-54. Valor registrado: R$ 14.880,84. Ata n° 005/2024. Biotecnica Industria e Comercio Ltda, CNPJ 02.534.069/0001-20. Valor registrado: R$ 7.062,80. Ata n° 006/2024. Lab Shopping Diagnóstica Ltda, CNPJ 22.536.130/0002-67. Valor registrado: R$ 17.362,00. Ata n° 007/2024. Central de Artigos para Laboratórios Ltda, CNPJ 02.259.625/0001-06. Valor registrado: R$ 480,00. Ata n° 008/2024. Decio Camargo – Produtos e Equipamentos Laboratoriais Ltda - EPP, CNPJ 00.691.555/0001-27. Valor registrado: R$ 1.746,50. Ata n° 008/2024.Atas de Registro de Preços datadas de 10/01/2024 com vigência de 12 meses. Acesse as atas na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:E02F4E0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 641

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preços 13/2023 – CERTAME FRUSTRADO

Processo Licitatório 277/2023, Edital 126/2023 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: contratação de empresa para execução de obra de engenharia para calçamento em piso intertravado em trechos do Bairro Capetinga, com fornecimento de mão de obra e materiais. A sessão de disputa foi realizada às 09 **horas do dia 10 de janeiro de 2024, Não houve interessado neste certame, razão pela qual foi declarada DESERTA**–.

AGNALDO ROGÉRIO DA ROSA
– Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:06848AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 66/2023

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Contrato n°. 66/2023, referente ao Processo n° 184/2023, Chamada Publica n°. 02/2023 – Contratado (a): **OTAVIO AUGUSTO DE CARVALHO VIEIRA.** Valor total estimado em R$ 15.635,50 (Quinze Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**.** Obj. O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba fnde/pnae de 2023, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 02/2023, a qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Vigência: 22/12/2023 a 30/08/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:3C9E9DB8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 65/2023

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Contrato n°. 65/2023, referente ao Processo n° 184/2023, Chamada Publica n°. 02/2023 – Contratado (a): **PEDRO DONIZETE VIEIRA.** Valor total estimado em R$ 17.303,60 (Dezessete Mil, Trezentos e Três Reais e Sessenta Centavos). Obj. O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba fnde/pnae de 2023, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 02/2023, a qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Vigência: 22/12/2023 a 30/08/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:97D792F8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 090/2023 PROCESSO Nº 190/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 090/2023, cujo OBJETO é **Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, tendo como critério de julgamento maior desconto sobre a Tabela Traz Valor.**

O Pregoeiro, nomeado através da Portaria n° 12 de 20 de janeiro de 2023, em virtude da necessidade de correção em virtude a um erro gerado no momento da exportação dos itens para plataforma AMM LICITA, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR o processo licitatório.

Fica a data da sessão de abertura para 23/01/2024 às 09h00min, uma vez que as alterações feitas podem alterar a formulação de propostas, havendo necessidade de reabertura de prazos, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.

Os demais itens e subitens constantes do Edital do Pregão Eletrônico N° 090/2023, Processo Nº 190/2023 Permanecem inalterados.

Jacuí/MG, 10 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:779DA451

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PROCESSO RETIFICADO PREGÃO 090/2023 PROCESSO 190/2023

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 190/2023, Pregão Eletrônico nº. 090/2023. Tipo: **maior desconto sobre a Tabela Traz Valor**. Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação a Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, tendo como critério de julgamento maior desconto sobre a Tabela Traz Valor**. Início do recebimento das propostas em 12/01/2024 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 23/01/2024 às 08:30. Início da sessão de lances em 23/01/2024 às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:446203C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 320/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 DISPENSA Nº 021/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica a licitação referente a Chamada Pública nº 006/2023, que tem como objeto Chamamento público para parceria junto a entidade que oferta serviço de assistência social vinculada ao SUAS – Sistema Único de Assistência Social, constituída em conformidade com o disposto no Art. 30 da LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social); inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, onde foi credenciada a instituição **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba - MG, inscrito no CNPJ 04.014.644/0001-60**, sendo o valor pactuado de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 28 de dezembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:C5ADFB9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

Às 14 horas e 30 minutos do dia dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 001/2024, para dar continuidade a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para execução dos projetos de manutenção da pintura e pequenos reparos da IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e substituição de calhas danificadas no prédio da ESCOLA ESTADUAL PADRE PEDRO LAMBERTI, bens materiais inventariados pelo município de Japaraíba, conforme documentos técnicos"**. Reunida a Comissão, de posse do Parecer Técnico nº 002/2024 emitido pelo Sr. João Antônio de Sousa Pereira, CREA-MG 162.413/D, Engenheiro Civil do Município, onde o mesmo opina que após análise dos documentos referentes a proposta financeira, os mesmos atenderam ao que fora estabelecido no Edital, ressaltando que ao analisar as planilhas orçamentárias das empresas **MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA e SOARES E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA** foram encontrados algumas divergências, contudo ao analisar as mesmas a comissão chegou à conclusão de que os erros encontrados não afetam o entendimento, se tratando de possíveis erros de formatação das planilhas. Dessa forma a Comissão resolve declarar como Vencedora para o presente certame a empresa **NGO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 52.124.399/0001-16 com o valor de R$ 103.297,55 (cento e três mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Em razão das licitantes não terem apresentado o Termo de Renúncia do direito de interpor recurso em relação à fase de Proposta, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes do certame apresentem peça recursal caso sejam de interesse ou Termo de Renúncia. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:73590D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N° 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO em SUBSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA GERENCIAR, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 79,DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o afastamento da servidora pública municipal **Natália Aparecida Ferreira Coelho**, por motivo de licença maternidade;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada em Substituição Kátia Soares Fonseca Guimarães, para compor a comissão especial encarregada de gerenciar, supervisionar e acompanhar a realização de concurso público destinado ao provimento de vagas de cargos efetivos do Município de Jequitibá.

Art. 2º Os demais membros da comissão especial permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:BCDD0D34

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N° 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A nomeação dos membros para composição do conselho tutelar do município de jequitibá e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 525, de 15 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Tutelar do Município de Jequitibá, para o mandato de 10/01/2024 à 09/01/2028:

I – Membros Titulares:
a) Tatiana Alcântara Salvino;
b) Geralda Trindade Soares Campelo;
c) Fabiana Alice Gonçalves Carvalho;
d) Kely Cristina Silva;
e) Solange de Fátima Ferreira;

II – Membros Suplentes:
a) Sheila Faria Lima;
b) Adaicio dos Santos Vieira:

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Jequitibá, 10 de janeiro de 2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:5F0DF9A9

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 006, DE 10 DE JANEIRO 2024.

DECRETO N° 006, DE 10 DE JANEIRO 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE COORDENADORES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do processo seletivo para escolha dos Coordenadores Escolares, conforme resultado discriminado abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CANDIDATO
CIM – Chapeuzinho Vermelho	Milene Batista Epifânio dos Santos
Escola Municipal Pedro Saturnino	Camila Leal de Oliveira
Escola Municipal Edna Martins Figueiredo Marques	Rosilaine Rezende da Silva Barbosa
Escola Municipal Lourismar Palhares Machado	Gislene Aparecida Martins Mendes

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F43E5610

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2024 - O edital está disponível através do site www.eloassessoriaeservicos.com.br. Maiores informações, Prefeitura Municipal de Jequitibá - Telefone: (31) 21330100 e no site da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:DBCF8EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 016/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 016/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, da Srª. Tatiane Martins do Carmo, CPF n° 134.174.556-26.
Remuneração: R$1.493,18 (mil quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).
Cargo: Agente Administrativo
Data do Afastamento:02/01/2024

João Monlevade, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:F662031D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 001/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 001/2022, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 003/2021, da Srª. Tais Lídia Aparecida da Silva, CPF n° 121.686.996-07.
Remuneração: R$1.493,18 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).
Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho.
Data do Afastamento:02/01/2024

João Monlevade, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:1B0FDEFF

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 001/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 001/2024, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Adriano Fidélis de Paula, CPF n° 005.176.936-07.
Remuneração: R$ 1.493,18 (Mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos), mensais.
Cargo: Agente Administrativo
Data da assinatura: 10 de janeiro de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:DB023711

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA: 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2023

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DO PARQUE DO AREÃO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 1.367.690,12	1º

João Monlevade, 10 de janeiro de 2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DC4D3767

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 18/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E SUPLENTES, EDITAL 02/2023 QUADRIÊNIO 2024/2028

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Janeiro de 2024, os conselheiros tutelares eleitos titulares e suplentes, Edital 02/2023 quadriênio 2024/2028.

Conselheiros Tutelares Eleitos:

Daniela Cristina Santos da Silva Fernandes
Marília Andréia dos Santos
Deusdete de Oliveira Belo
Lícia Maria Cota
Ângela Maria Donato

Conselheiros Tutelares Suplentes:

Inês Terezinha Cândido Gomes
Marizete Ferreira
Luiza Cristina da Silva Gandra
Naiara Souza Jerônimo Domingues
Maria Cristina Ângelo Passos
Elza Ferreira de Araújo
Amanda Maria Borges Souza de Oliveira
Karine Rebeca Ribeiro
Geralda Magela Aparecida Silva
Maria José Rodrigues

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BCF42FA5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO WHITE MARTINS

TERMO DE CONTRATO Nº. 01/2024 – **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO**, para abastecimento das unidades de saúde, atendimento a oxigenoterapia domiciliar conforme cadastro de pacientes inscritos, e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, incluindo comodato de cilindros e demais peças e acessórios de instalação para o atendimento domiciliar; e PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO com fluxo de 5 L/min, com umidificador**,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do **Pregão Nº 53/2023**, Processo Licitatório nº 441/2023, fundamentado na Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 1.846.219,20 - **Dotações Orçamentárias:** 10.301.1002.2100 / 3.3.90.32 - **Ficha:** 473 - **F.R.:** 15000001002 / 16000000000 - **Dotação Orçamentária:** 10.301.1002.2100 / 3.3.90.39 - **Ficha:** 475 - **F.R.:** 15000001002 / 16000000000 - **Data:** 05/01/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2E89D89F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 000003/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº **000003/2023**, Processo Administrativo nº **000490/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Implantação, Cessão de Licença e Direito de Uso de Software de Gerenciamento de Conteúdo, Portal para Gestão Pública Municipal, Hospedagem em Ambiente de Internet e Manutenção Preventiva e Corretiva

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Alexandre Santos da Cruz LTDA - 49.051.373/0001-80 alexandre@miboutech.com - (21) 97651-3517	24.420,00	21.000,00	3.420,00 Proveito - 14,0%
Totais	**24.420,00**	**21.000,00**	**3.420,00 Proveito - 14,0%**

Detalhes

Fabrício Pinto de Melo Lopes na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Alexandre Santos da Cruz LTDA - **CPF/CNPJ:** 49.051.373/0001-80				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 09/01/2024 16:22:04**			
Lote 00001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB Implantação/ Seviço de Disponibilização de Website, com suporte e hospedagem de acordo com o Termo de Referência.	1,00	PS	21.000,00	21.000,00

João Monlevade, 09 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Autoridade Competente

Licitar Digital :: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - Unidade Única Página 1 de 1

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B17B990F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 000003/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa** nº **000003/2023**, Processo Administrativo nº **000490/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Implantação, Cessão de Licença e Direito de Uso de Software de Gerenciamento de Conteúdo, Portal para Gestão Pública Municipal, Hospedagem em Ambiente de Internet e Manutenção Preventiva e Corretiva

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Alexandre Santos da Cruz LTDA - 49.051.373/0001-80 alexandre@miboutech.com - (21) 97651-3517	24.420,00	21.000,00	3.420,00 Proveito - 14,0%
Totais	**24.420,00**	**21.000,00**	**3.420,00 Proveito - 14,0%**

Detalhes

Ivanilde Aparecida de Oliveira e Sousa Avelino na condição de **Agente de Contratação** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Alexandre Santos da Cruz LTDA - **CPF/CNPJ:** 49.051.373/0001-80				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 09/01/2024 14:18:01**			
Lote 00001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB Implantação/ Seviço de Disponibilização de Website, com suporte e hospedagem de acordo com o Termo de Referência.	1,00	PS	21.000,00	21.000,00

João Monlevade, 09 de Janeiro de 2024.

Agente de Contratação: Ivanilde Aparecida de Oliveira e Sousa Avelino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6D8F1251

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020 – COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, disponibilizando a conectividade link dedicado e IP'S dedicados para acesso à rede mundial de computadores 'INTERNET", suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 60 Mbps (full), incluindo infraestrutura e todos os equipamentos necessários a tecnologia, decorrente do **Pregão Presencial nº 75/2019**, fundamentado no Art. 57 da Lei 8.666/93 - **Vigência:** 07/01/2024 a 06/04/2024 - **Valor:** R$ 1.687,89 **Dotação:** 04.126.0402.2038 - Ficha 108 - FR 1.500.000.00000 - **Data:** 05/01/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D09C6CCE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 15/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2023 aprovado pela Lei Municipal n° 2527/2023 , que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão Instituída pela Portaria Municipal n° 492/2021, além de aprovado pelo Secretário Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2023, aprovado pela Lei Municipal n° 2527/2023.

Art.1º Exonerar, a partir 02 de Janeiro de 2024, **Helena Marques Martins, Matrícula 2589 por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Janeiro de 2024.

João Monlevade, em 04 de Janeiro de 2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Janeiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:233B0A32

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 16/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Renovação da Redução de Jornada de Trabalho a partir de 03 de Janeiro de 2024, à servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, redução de Carga Horária sem prejuízo na remuneração, para fins determinados pela Lei 1.225, de 30 de Março de 1994, por 180 dias.

Mônica Aparecida Machado do Carmo , Matrícula 3175.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2024.

João Monlevade, em 04 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Janeiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:724BEDC9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 14/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2023 aprovado pela Lei Municipal n° 2527/2023 , que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão Instituída pela Portaria Municipal n° 492/2021, além de aprovado pelo Secretário Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2023, aprovado pela Lei Municipal n° 2527/2023.

Art.1º Exonerar, a partir 28 de Dezembro de 2023, **João Antônio Cota, Matrícula 1711 por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 28 de Dezembro de 2023.

João Monlevade, em 04 de Janeiro de 2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Janeiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2B63C219

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 17/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de Janeiro de 2024, **Geissiely Ferreira Silva** para o cargo de **Chefe de Serviço (S-13)**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 08 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no oitavo dia do mês de Janeiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:646FFFAB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO IMPRENSA NACIONAL

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023 – IMPRENSA NACIONAL – Objeto: prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nª 9, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 05 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais combinações legais, em atendimento a Assessoria de Comunicação, decorrente da **Inexigibilidade nº 01/2023**, Processo Licitatório Nº 002/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8666/93 – **Valor:** R$ 10.000,00 **– Dotação Orçamentária:** 04.131.0401.2033 **- Ficha:** 84 – **F.R.:** 150000000000 **- Data:** 05/01/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0E9103AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

TOMADA DE PREÇOS 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2023

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios definidos no edital de **Tomada de Preços nº 014/2023** - que objetiva a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., para construção de 05 (cinco) salas no CMEI Mundo Encantado, localizado na Rua Francisco Martins Galvão, 840, Bairro Primavera e CMEI Uvaldina Marques Gontijo, para construção de 03 (três) salas de aula, localizada na Avenida Pedro Gonçalves de Souza, 295, no Distrito de Luizlândia do Oeste, neste Município, considerando também a seguinte proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa **CONSTRUTORA WEBERT GOMES LTDA**, **Lote 01** com valor global de **R$ 534.515,89** (quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e quinze reais e oitenta e nove reais) e o **Lote 02** com valor global de **R$ 433.590,55** (quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

João Pinheiro MG, 08 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Membro

JUAREZ MOURA DA SILVA
Membro

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Membro

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
08/01/2024

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:9233649D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 13/06/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS LTDA. O objeto do presente contrato é a locação de Sistema Integrado de Gestão Pública. Em atendimento às atividades do município de Jordânia MG. Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo constante na Cláusula Sexta do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2024, encerrando-se em 31 de maio de 2024, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$ 44.924,55 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro mil e cinquenta e cinco centavos), a serem pagos em 05 parcelas mensais no valor de R$8.984,91 (oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), nos meses de janeiro a maio de 2024.

Jordânia-MG – MG, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:6D6C6113

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
ORDENS DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º. 005/2023.
A Prefeitura Municipal de JORDANIA/MG, inscrita no CNPJ 18.349.928/0001-41, autoriza a empresa DELTA LOCAÇÕES E SEVIÇOS, inscrita no CNPJ 00.198.284/0001-72, celebrado entre as partes através do contrato assinado no dia 29/11/2023 a dar início de execução das obras e serviços, de pavimentação em pré-moldado de concreto hexagonal em trechos da Rua Dr. Chaquib Peixoto Sampaio e Travessa José Sérgio Ferreira, no município de Jordânia-MG, sob a forma de execução indireta de empreitada por menor preço global, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no Processo Licitatório nº 043/2023 – Pregão Eletrônico 019/2023.

Jordânia/MG, 27 de dezembro de 2023.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:9D5B46D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
DISTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Distrato de contrato 013/2023: Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços advocatícios ao Município de Jordânia-MG, visando o atendimento às pessoas de baixa renda que comprovadamente necessitam de assistência jurídica gratuita, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jordânia-MG. WILSYANE KUNERT LANGBEHN - CPF: 060.297.306-65. Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica – Menor preço Global nº 005/2023; Processo: 026/2023; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo. Data 02/01/2024.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:6FA6A7D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DA PRATA, TORNA PÚBLICO O TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO RELATIVOS AO CREDENCIAMENETO 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste, apresentar demanda para celebração de parceria com OSC'(s) - Organizações da Sociedade Civil, devidamente credenciadas através do **Edital de Credenciamento nº 001/2024,** à fim de atender à necessidade de auxiliar no **custeio de leitos** das **Instituições de Longa Permanência para Idosos** de Lagoa da Prata, especialmente àqueles em **situação de vulnerabilidade social e/ou situação de risco**.

1) Justificativa (art. 25, I, Decreto 304/2016).
Amparar o idoso em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, quanto à sua participação financeira no custeio de entidade, prevista no Artigo 35, §2º do Estatuto do Idoso.
Garantir apoio às ILPI(s) de Lagoa da Prata, quanto ao cumprimento do Artigo 3º, §1º, inciso II do Estatuto do Idoso, que estabelece preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas para pessoas idosas.
Garantir o cumprimento do Artigo 1º, inciso II, alínea "d" da Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, que estabelece serviços de proteção social especial para pessoas idosas.
Assegurar direitos e proteção social à pessoa idosa, , para garantir vagas nas ILPI(s) de Lagoa da Prata, aos idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, e que se encontram nas diversas situações de vulnerabilidade social e/ou situação de risco, tais como:
-Quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e/ou convívio com os familiares.
- Idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
-Idosos encaminhados pelo CRAS, CREAS e Ministério Público.
2) Modalidade de instrumento jurídico adequada para a parceria (art. 25, III e VIII alínea a, Decreto 304/2016).
Termo de Colaboração

3) Definição clara do objeto da parceria, metas quantitativas a serem atingidas (art. 25, IV e VIII alínea b, Decreto 304/2016).
Objeto da Parceria:
Custeio em percentual por leito, referente à metade do total dos leitos ofertados por cada ILPI de Lagoa da Prata, previamente credenciadas, inscritas, ativas e regulares no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e no CMI – Conselho Municipal do Idoso, sendo o **valor de referência por leito**, no percentual de **30% (trinta por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente em 2024**, atualmente fixado em **R$1.412,00** (Um mil quatrocentos e doze reais) .
Registra-se que o número de leitos para cálculo, será aquele descrito nos respectivos conselhos, e na data de publicação do presente Edital, não sendo passível o aumento no quantitativo para custeio, sem a devida análise e aprovação do Município.

Metas quantitativas:
-Custear a metade dos leitos ofertados pela(s) ILPI(s), que estiverem devidamente descritos no CMAS e no CMI de Lagoa da Prata, na data de publicação do **Edital de Credenciamento nº 001/2024/SMAS**, no

percentual de **30% (trinta por cento) por leito** custeado, sendo o valor de referência para cálculo, o salário mínimo vigente em cada ano de vigência da parceria.

Metas qualitativas
-Proporcionar segurança, moradia digna, convívio social, e uma melhor qualidade de vida à pessoa idosa público alvo da política de assistência social, através de garantia de direitos básicos estabelecidos no Estatuto do Idoso.
4) **Público alvo (art. 25, VIII alínea c, Decreto 304/2016**).
Pessoas de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, e que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

5) Objetivo Geral e Objetivos Específicos da Parceria (art. 25, VIII alínea d, Decreto 304/2016).
Objetivo Geral:
- Garantir auxílio financeiro às ILPI(s) de Lagoa Prata, com o objetivo de assegurar leitos aos idosos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social no Município.

Objetivo Específico:
-Garantir à pessoa idosa público alvo da política de assistência social, os direitos e cuidados básicos previstos no Estatuto do Idoso, tais como moradia digna, alimentação saudável, cuidados de saúde, medicamentos, acompanhamento médico dentro e fora do Município, e acompanhamento psicossocial.
6) Resultados a serem alcançados (art. 25, VIII alínea e, Decreto 304/2016)
Espera-se garantir à pessoa idosa público alvo da política de assistência social, todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física e mental, e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

7) Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação (art. 25, VIII alínea f, Decreto 304/2016).
Indicadores de avaliação
· Visitas *in loco*, a fim de verificar:
· A ocupação dos leitos pelo público alvo da assistência social;
· A execução dos serviços que serão prestados pela OSC;
· A satisfação do público alvo atingido pela parceria;
· Registros fotográficos, vídeos, etc.
8) Prazo para execução da atividade ou do projeto (art. 25, VIII alínea g, Decreto 304/2016).
Doze meses, 01(um) ano, a partir da data da assinatura e publicação do Termo de Colaboração.

9) Reserva orçamentária (art. 25, V e VI, Decreto 304/2016).
Dotação: 04.002.8.241.0405.8.020.3.3.50.43
Valor: R$345.657,60 (Trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
10) Demonstrativo dos parâmetros adotados para a indicação do valor de referência (se termo de colaboração), ou do teto (se termo de fomento), com justificativa (art. 25, II, Decreto 304/2016).
Dispensada a cotação de preços com fundamento no § 2º do Artigo 35 do Estatuto do Idoso.

11) Forma e periodicidade da liberação dos recursos (art. 25, VIII alínea h, Decreto 304/2016).
Transferência bancária em parcelas mensais conforme cronograma de desembolso apresentado pela OSC, após a assinatura e publicação do Termo de Colaboração, a serem creditadas em conta bancária informada pela ILPI,

12) Critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, metodologia de pontuação e peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos (art. 25, VIII, alíneas i e j, Decreto 340/2016).
Não se aplica por se tratar de Edital de Credenciamento

13) Critérios de desempate (art. 25, VIII alínea k, Decreto 304/2016).
Não se aplica, por se tratar de Edital de Credenciamento

14) Exigência de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas, e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria (art. 25, VIII alínea l, Decreto 304/2016).
Espera-se que o Serviço ofereça as condições mínimas de acessibilidade previstas pela ABNT, específicas para o público-alvo.

15) Convênio ou outro instrumento jurídico, que respalde o repasse de recurso quando a parceria for financiada, parcial ou total, com recursos federais ou estaduais (art. 25, VII, Decreto 304/2016).
Fundo Municipal da Pessoa Idosa FUMPI

Lagoa da Prata, 10 de Janeiro de 2024.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Eduarda Pacheco
Código Identificador:9D766983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública ERRATA, referente à Publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XV / Nº 3673, do Pregão Presencial nº 24/2023, cujo objeto trata da: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO PARA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Onde se Lê: Data de Abertura: 15/01/2024 às 13:00 horas.

Lê-se: Data de Abertura: 24/01/2024 às 13:00 horas.

O Edital Permanece inalterado.

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Pregoeira Oficial,
09/01/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:1E08123D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 455/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº. 309/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 087/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.535.764/0001-43.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **25/12/2024,** do contrato cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo móvel), por meio de entroncamento digital (E1) com serviço de discagem direta e ramal – DDR, e linhas analógicas, de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, aplicáveis ao serviço contratado, e o **reajuste** de preços dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, no percentual de 4,68%,

tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IPCA. Passando o valor do item 1 – Voice Net e NRES para R$ 57,61 (cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos) e o valor do item 2 - Digitrônco para R$ 1.281,80 (mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Atendendo o Memorando nº. 324/2.023/SMAG.

DAS ALTERAÇÕES:

2.1 - Fica alterada cláusula quarta, do valor contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor global a ser pago pela contratação é de R$ 92.290,68 (noventa e dois mil, duzentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

2.2 - Fica alterada a cláusula quinta, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:

O presente contrato terá vigência até 25/12/2024, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

2.3 – Fica incluído o item **7.27.**, na **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, que permite a alteração da tecnologia (WLL ou Cloud PBX):

Alterar tecnologia (WLL ou Cloud PBX), sem que resulte em novos custos e precarização da qualidade dos serviços.

Data da assinatura do Aditivo: 22 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 11 de Janeiro de 2024

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:5AC110A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO AO CONTRATO Nº. 363/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 256/2023.
MODALIDADE: **Dispensa de Licitação nº. 52/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: HOTEL CALIFORNIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.267.583/0001-23.

OBJETO:
Fica rescindido, nos termos do art. 79, inciso I, e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o contrato nº. 363/2023, ***a partir da presente data,*** cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER PACIENTES/ACOMPANHANTES EM TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – MG, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA MS/SAS Nº. 055 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.999. A rescisão atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 159/2023.
Data da assinatura do Aditivo: 15 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 11 de Janeiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:FCE5ABCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA, REFERENTE À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – ANO XV / Nº 3680, DO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública ERRATA, referente à Publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XV / Nº 3680, do TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023, cujo objeto trata da:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E REDE DE GASES MEDICINAIS PARA A UPA 24 HORAS – GERALDO DINIZ BORGES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se Lê: Nova data de Abertura: 30/01/2024 às 9:00 horas.

Lê-se: Nova data de Abertura: 30/01/2024 às 13:00 horas.

O Edital Permanece inalterado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, 10/01/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:C967F11F

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 252/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 252/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA PRAÇA DE ESPORTES, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1490.01.0002024/2021-71/2021, E ATENDIMETNO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Vanessa Cristina Santos Pinto procedeu à adjudicação dos objetos deste processo para as empresas:
BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI
METACORP COMERCIAL LTDA
PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA
vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto as empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 10 de janeiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:40A17C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PROC. 097/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023 - no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pag. 103, dia 02/01/2024- Onde se lê: **07/02/2023**. Leia se: **07/02/2024**.

PROC. 098/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2023 - no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pag. 103, dia 02/01/2024- **ONDE SE LÊ**: Contratação de empresa para realização e organização de competição equestre predominante na região a ser realizado nos dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2023 no município de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, **08/02/2023**. **LEIA SE**: Contratação de empresa para realização e organização de competição equestre predominante na região a ser realizado nos dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2024 no município de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, **08/02/2024**

PROC. 099/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2023 - no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pag. 103, dia 02/01/2024- Onde se lê: **08/02/2023**. Leia se: **08/02/2024**.

PROC. 0100/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2023 - no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pag. 103, dia 02/01/2024- Onde se lê: **09/02/2023**. Leia se: **09/02/2024**.

PROC. 0101/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023 - no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pag. 103, dia 02/01/2024- Onde se lê: **09/02/2023**. Leia se: **09/02/2024**.

VALERIA TAMIRES SOARES
Pregoeira Oficial

Lagoa dos Patos-MG, 10 de janeiro de 2024

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:E84BFCD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CTR 003/2022 - Proc. n° 003/2022 DISPENSA nº 003/2022 - Contrato de Programa prestação de serviços técnicos especializados e administrativo operacional, visando o acompanhamento na área de Assistência Social, bem como acompanhamento de transferência de recursos financeiros, firmados com a administração pública federal e estadual, iniciando-se com a elaboração de projetos, rede suas, propostas e consultas, planos de trabalho e prestação de contas, realizando todo o acompanhamento necessário em atenção as determinações normativas e legais de cada instituição p/ **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, CNPJ do MF sob o nº. 19.193.527/0001-08.** Prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses. Ass: 29/12/2023. Vigência de 12 meses. (31/12/2024).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CTR 004/2022 - Proc. n° 004/2022 DISPENSA nº 004/2022 - Contrato de programa prestação de serviço de Assessoria técnica Ambiental para a realização da destinação final dos resíduos sólidos urbanos de forma adequada e implantação de unidade de triagem e compostagem p/ **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE**, CNPJ do MF sob o nº. 19.193.527/0001-08. Prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses. Ass: 29/12/2023. Vigência de 12 meses. (31/12/2024).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal,

Lagoa dos Patos-MG, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:D18C50C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.960 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Alessandro Jorge Salvino no cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E30287BA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.961 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico nº 7936/2023, acatando integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, resolve, **DEMITIR**
Elizabete Maria de Jesus do cargo em provimento efetivo de **Serviços Gerais**, por abandono de emprego, nos termos dos artigos 171, inciso VI e 177, inciso II e § 1º da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:22F447B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.133, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o benefício previsto nos arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.945, de 2016, para fins de lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - referente ao exercício 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização expressa nos artigos 5º e 6º, da Planta Genérica de Valores do Município, Lei Municipal nº 3.945, de 22 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicado o redutor de 90% (noventa por centro) no valor do metro quadrado estabelecido na Lei Municipal nº 3.945, de 2016, com redação conferida pelas Leis Municipais nº 4.110 de 20 de dezembro de 2017, nº 4.280 de 28 de dezembro de 2018 e nº 4.757 de 29 de dezembro de 2021, para fins de lançamento do IPTU referente ao exercício de 2024, dos imóveis relativos aos loteamentos aprovados pelo Município que não tiveram as obras de infraestrutura concluídas, dentro do prazo previsto no art. 5º, da Lei Municipal nº 3.945, de 2016.

Parágrafo único. A data inicial para contagem do prazo é o exercício seguinte ao registro do loteamento.

Art. 2º Fica aplicado o redutor de 50% (cinquenta por cento) no valor do metro quadrado estabelecido em conformidade com o Anexo VI,

da Lei Municipal nº 3.945, de 2016, para fins de lançamento do IPTU referente ao exercício de 2024, das glebas oriundas de imóveis rurais descaracterizados a partir da vigência da mencionada Lei que ainda não possuem a aprovação de qualquer tipo de empreendimento, dentro do prazo previsto no artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.945, de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 05 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:25B6124F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.134, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a notificação, a concessão de descontos e os critérios para a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – TCRS, e da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, referentes ao exercício de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no art. 28 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 3.080, 1º de outubro de 2010;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NOTIFICAÇÃO

Art. 1º Os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – TCRS, e, no caso de imóveis não edificados, da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, serão notificados dos respectivos lançamentos por meio do envio das guias de recolhimento para o endereço de correspondência constante do Cadastro Técnico Imobiliário Municipal e/ou publicação de Edital de Notificação do Lançamento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 2º Nos termos do art. 37, do Código Tributário do Município de Lagoa Santa - Lei Municipal nº 3.080, de 2010, para fins de lançamento do IPTU do exercício de 2024, os valores venais dos imóveis serão calculados em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município, atualizada pela inflação acumulada no período.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

Art. 3º O prazo para o pagamento da cota única do IPTU, da TCRS e, no caso de imóveis não edificados, da COSIP, referente ao exercício de 2024, tem como vencimento 22 de abril de 2024

§ 1º O contribuinte poderá optar pelo parcelamento do valor dos tributos referidos no*caput* deste artigoem até 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela no dia 22 de abril de 2024 e das demais no dia 22 de cada mês subsequente, podendo ser pagas até o primeiro dia útil seguinte, quando no dia 22 não houver expediente nas agências bancárias localizadas no Município de Lagoa Santa.

§ 2º O valor mínimo por parcela será de R$ 40,00 (quarenta reais).

§ 3º O pagamento em até 09 (nove) parcelas é garantido aos contribuintes que iniciarem o pagamento em abril de 2024, sendo que o beneficio do parcelamento limita-se ao exercício de 2024;

§ 4º O prazo para pagamento das parcelas encerra-se em **31 de dezembro de 2024**.

§ 5º Excepcionalmente, para imóveis beneficiados pela isenção do IPTU, observando-se o valor mínimo de parcela previsto no § 2º, será garantido o direito de parcelamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos ainda que extrapole os prazos limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º deste artigo.

CAPÍTULO IV
DO DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA

Art. 4º No termos do parágrafo único, do art. 28, do Código Tributário do Município de Lagoa Santa - Lei Municipal nº 3.080, de 2010, serão concedidos descontos de até 20% (vinte por cento) para pagamento do IPTU à vista, em única parcela, até o dia 22 de abril de 2024, conforme abaixo:

I - ao imóvel que não possuir débitos perante a Fazenda Municipal, apurados na data do lançamento, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do IPTU;

II - ao imóvel que possuir débitos objetos de parcelamento(s) que estejam rigorosamente em dia com a Fazenda Municipal, na data do lançamento, será concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU;

III - ao imóvel que possui créditos tributários regularmente suspensos nos termos dos incisos I, II, III, IV, e V, do art. 293, do Código Tributário Municipal, na data do lançamento, será concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU;

IV - ao imóvel que possui débitos com os cofres públicos municipais, na data do lançamento, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do IPTU;

§ 1º O prazo previsto no*caputé* peremptório, não sendo concedidos os descontos previstos neste artigo para os pagamentos efetuados após o dia 22 de abril de 2024, ainda que seja instaurado tempestivamente processo tributário administrativo de impugnação contra os tributos ou que, em razão de revisão de ofício com efeitos retroativos, haja majoração do valor originalmente lançado.

§ 2º Não se aplica a vedação prevista no §1º, deste artigo, nos casos em que o lançamento de ofício do IPTU ocorra após 22 de abril de 2024, exceto se, após o referido lançamento, o sujeito passivo impugnar o crédito tributário.

§ 3º Os descontos previstos neste artigo não se aplicam ao imóvel que se beneficie do incentivo fiscal previsto no inciso I, do artigo 32, do Código Tributário Municipal, Lei 3.080, de 2010.

§ 4º Não serão aplicados quaisquer descontos sobre a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS e sobre a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP.

CAPÍTULO V
DA MULTA E DOS JUROS

Art. 5º O recolhimento intempestivo da parcela única ou de qualquer das parcelas mensais dentro do exercício a que se refere o lançamento acarretará a incidência de multa, juros e correção previstos na legislação municipal.

CAPÍTULO VI
DA EMISSÃO DA GUIA DE PAGAMENTO

Art. 6º As guias para recolhimento do imposto, bem como da TCRS e da COSIP que com ele são lançadas e cobradas, serão remetidas pelo

Município para os endereços de correspondência constantes do Cadastro Técnico Imobiliário em janeiro de 2024.

§ 1º O contribuinte que não receber a(s) guia(s) pelo correio até o dia 1º de abril, poderá emiti-las no endereço eletrônico *www.lagoasanta.mg.gov.br*, utilizando o código do imóvel ou o número da inscrição e CPF, ou requerer sua emissão junto ao atendimento do Setor de Rendas Imobiliárias do Município, promovendo, caso necessário, a atualização de seu endereço de correspondência.

§ 2º A falta de recebimento da(s) guia(s) por via postal não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O crédito remanescente de qualquer parcela não quitada até o dia **31 de dezembro de 2024** será inscrito como Dívida Ativa, computados, quando do pagamento, juros, multas e atualização monetária, calculados a partir da data estabelecida no *caput* do art. 3º.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 05 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:E977AD2C

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO NO AUTO DE TERMO Nº 012289B

Retifica-se o extrato publicado na edição do dia 09/01/2024 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Ano XV | nº 3679, conforme a seguir:

Onde constou: Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Leia-se: Secretaria de Saúde.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ANA CLÁUDIA OLIVEIRA ALCICI DE BRITO
Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária
Mat. 279.124

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:7F815035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01/2024 RETIFICA O EDITAL Nº 001/2024

O Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, através de seu representante, o prefeito Municipal, e a Secretaria Municipal de Educação informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 001/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado para provimento de Vagas de Cuidador Escolar, publicado em 04/01/2024.

01. Na Cláusula 4.1 do edital, onde se lia

Análise de documentos comprobatórios acerca da formação e experiência de atuação na área de Acompanhante Especializado.

leia-se

A primeira etapa consiste na análise de documentos comprobatórios acerca da de formação e experiência de atuação na área de Acompanhante Especializado.

02. Na Cláusula 4.4 do Edital, onde se lia

A lista geral dos candidatos classificados será divulgada na sede da Secretaria de Educação de Laranjal-MG e no site da Prefeitura Municipal, no dia 29 de janeiro de 2024, em ordem decrescente, conforme pontuação alcançada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital sob avaliação da Comissão de Seleção.

leia-se

A lista geral dos candidatos classificados na primeira etapa será divulgada na sede da Secretaria de Educação de Laranjal-MG e no site da Prefeitura Municipal, no dia 24 de janeiro de 2024, em ordem decrescente, conforme pontuação alcançada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital sob avaliação da Comissão de Seleção.

03. Na Cláusula 4.5 do Edital, onde se lia

4.5 Nos casos de empate na classificação, terá preferência para fins de desempate, o candidato que:
I – Obtiver maior pontuação em curso/capacitação conforme anexo l,
II – Obtiver maior pontuação por tempo de experiência, conforme anexo l;
III – Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

leia-se

4.5 Nos casos de empate na classificação, terá preferência para fins de desempate, o candidato que:
I – Obtiver maior pontuação por tempo de experiência, conforme anexo l;
II – Obtiver maior pontuação em curso/capacitação conforme anexo l,
III – Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

04. Acrescenta-se ao Edital as Cláusulas 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3, 4.5.4 e 4.5.5, nos termos abaixo:

4.5.1 A segunda etapa consiste em entrevista individualizada realizada pelos membros da comissão da seleção.

4.5.2 A realização das entrevistas ocorrerá nos dias 30 de janeiro de 2024;

4.5.3 A sequência das entrevistas ocorrerá por ordem de chegada,

4.5.4 As entrevistas serão realizadas a partir das 9:00h às 12:00h e de 13:00h às 15:00h, na sede da Secretaria de Educação.

4.5.5 O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo.

05. Na Cláusula 4.6 do Edital, onde se lia

4.6 Persistindo o empate, terá preferência o candidato, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente
- 1º maior número de pontos na experiência profissional;
- 2º maior idade.

Leia-se

4.6 Persistindo o empate, terá preferência o candidato, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente
- 1º maior número de pontos na experiência profissional;
- 2º maior pontuação na entrevista
- 3º maior idade.

06. No Anexo I do Edital, passa a constar o seguinte:

ANEXO I
1. PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:

a) Cursos de aperfeiçoamento atualizados na área de educação a partir de 2020 (carga horária a partir de 101 horas – máximo de 3 títulos, valendo 4 pontos cada;
b) Cursos de aperfeiçoamento atualizados na área de educação a partir de 2020 (carga horária a partir de 30 horas – máximo de 4 títulos, valendo 2 pontos cada;
c) Tempo de serviço na área, valendo 7 pontos por ano, máximo dois anos.

O Município e a Secretaria de Educação ressaltam que as alterações acima foram enviadas por e-mail a todos os candidatos inscritos no processo seletivo, além de ser publicada no site do Município em 09/01/2024.

Laranjal – MG, 09 de janeiro de 2024.

ÉLIO MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7811FC73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01/2024 RETIFICA O EDITAL Nº 002/2024

O Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, através de seu representante, o prefeito Municipal, e a Secretaria Municipal de Educação informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 002/2024, referente ao Processo Seletivo Público de contratação temporária/cadastro de reserva para possível admissão em caráter temporário e por tempo determinado de Professor PEB I e PEB II de Educação Básica, publicado em 04/01/2024.

01. Na Cláusula 2 do Edital, onde se lia

2. DAS VAGAS, HABILIDADES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

O candidato concorrerá aos cargos, carga horária, Habilitação/Requisitos necessários e remuneração estabelecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo e número de vagas e/ou aulas disponíveis para contratação.

Cargo 01: Professor PEB I
Carga Horária/Semanal – 18h20min (dezoito) horas e (vinte) minutos semanais;
Habilitação/Requisitos Necessários – Formação em nível superior, em curso de Pedagogia/Normal superior.

Cargo 02: Professor PEB II – Ciências
Carga Horária/mensal – a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público.
Habilitação/Requisitos Necessários – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área;

Cargo 03: Professor PEB II – Inglês
Carga Horária/mensal – a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público.
Habilitação/Requisitos Necessários Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área;

Cargo 04: Professor PEB II – História
Carga Horária/mensal – a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público.
Habilitação/Requisitos Necessários – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área;

Cargo 05: Professor PEB II — Geografia
Carga Horária/mensal – a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público.
Habilitação/Requisitos Necessários – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área;

Cargo 06: Professor PEB II — Arte
Carga Horária/mensal – a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público.
Habilitação/Requisitos Necessários – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área;

Cargo 07: Professor PEB II — Matemática
Carga Horária/mensal – a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público.
Habilitação/Requisitos Necessários – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área.

Cargo 08: Professor PEB II — Português
Carga Horária/mensal – a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público
Habilitação/Requisitos Necessários – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área.

Cargo 09: Professor PEB II — Ensino Religioso
Carga Horária/mensal – a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público.
Habilitação/Requisitos Necessários – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área.

Leia-se

2. DAS VAGAS, HABILIDADES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

O candidato concorrerá aos cargos, carga horária, Habilitação/Requisitos necessários e remuneração estabelecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo e número de vagas e/ou aulas disponíveis para contratação.

Cargo 01: Professor PEB I
Carga Horária/Semanal – 18h20min (dezoito) horas e (vinte) minutos semanais;
Habilitação/Requisitos Necessários – Formação em nível superior, em curso de Pedagogia/Normal superior.

Cargo 02: Professor PEB II – Ciências
Carga Horária/mensal – de acordo com a necessidade e interesse público da escola, será determinada a carga horária do profissional.
Habilitação/Requisitos Necessários – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área;

Cargo 03: Professor PEB II – Inglês
Carga Horária/mensal – de acordo com a necessidade e interesse público da escola, será determinada a carga horária do profissional.
Habilitação/Requisitos Necessários – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área;

Cargo 04: Professor PEB II – História
Carga Horária/mensal – de acordo com a necessidade e interesse público da escola, será determinada a carga horária do profissional.
Habilitação/Requisitos Necessários – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área;

Cargo 05: Professor PEB II – Geografia
Carga Horária/mensal – de acordo com a necessidade e interesse público da escola, será determinada a carga horária do profissional.
Habilitação/Requisitos Necessários – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área;

Cargo 06: Professor PEB II – Arte
Carga Horária/mensal – de acordo com a necessidade e interesse público da escola, será determinada a carga horária do profissional.

Habilitação/Requisitos Necessários – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área;

Cargo 07: Professor PEB II – Matemática
Carga Horária/mensal – de acordo com a necessidade e interesse público da escola, será determinada a carga horária do profissional.
Habilitação/Requisitos Necessários – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área.

Cargo 08: Professor PEB II – Português
Carga Horária/mensal – de acordo com a necessidade e interesse público da escola, será determinada a carga horária do profissional.
Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área.

Cargo 09: Professor PEB II – Ensino Religioso
Carga Horária/mensal – de acordo com a necessidade e interesse público da escola, será determinada a carga horária do profissional.
Habilitação/Requisitos Necessários – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área.

02. Na Cláusula 7.1 do Edital, onde se lia

7.1 – O Processo Seletivo para complementação das vagas consta de Títulos, cursos atualizados a partir do ano de 2020 de aperfeiçoamento e/ou treinamento na área educacional. Compete à Comissão de Acompanhamento e Seleção, designada pela Portaria nº ____/2024 a coordenação e a supervisão;

Leia-se

7.1 – O Processo Seletivo para complementação das vagas consta de Títulos, cursos atualizados a partir do ano de 2020 de aperfeiçoamento e/ou treinamento na área educacional. Compete à Comissão de Acompanhamento e Seleção a coordenação e a supervisão;

03. Acrescenta-se ao Edital as Cláusulas 7.6, 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4, nos termos abaixo:

7.6 A segunda etapa consiste em entrevista individualizada realizada pelos membros da comissão da seleção.

7.6.1 A realização das entrevistas ocorrerá nos dias 30 de janeiro de 2024;

7.6.2 A sequência das entrevistas ocorrerá por ordem de chegada,

7.6.3 As entrevistas serão realizadas a partir das 9:00h às 12:00h e de 13:00h às 15:00h, na sede da Secretaria de Educação.

7.6.4 O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo.

04. Na Cláusula 9 do Edital, onde se lia

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate, terá preferência o candidato:
a) O de maior escolaridade.
b) Obtiver maior pontuação em curso/capacitação conforme anexo I
c) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

Leia-se

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate, terá preferência o candidato:
a) De maior idade;
b) O de maior escolaridade.

05. No Anexo I do Edital, onde se lia

ANEXO I
1. PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:
2. COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:

a) Doutorado (máximo de 1 título), valendo 12 pontos;
b) Mestrado (máximo de 1 título), valendo 10 pontos;
c) Especializado – Nível de Pós-Graduação (carga horária a partir de 360 horas – máximo de 2 títulos), valendo 6 pontos cada;
d) Cursos de aperfeiçoamento atualizados na área de educação a partir de 2020 (carga horária a partir de 101 horas – máximo de 3 títulos, valendo 4 pontos cada;
e) Cursos de aperfeiçoamento atualizados na área de educação a partir de 2020 (carga horária a partir de 30 horas – máximo de 2 títulos, valendo 2 pontos cada;

Leia-se

ANEXO I
1. PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:
2. COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:
a) Doutorado (máximo de 1 título), valendo 10 pontos;
b) Mestrado (máximo de 1 título), valendo 5 pontos;
c) Especializado – Nível de Pós-Graduação (carga horária a partir de 320 horas – máximo de 2 títulos), valendo 2,5 pontos cada;
d) Aperfeiçoamento (carga horária a partir de 101 horas – máximo de 2 títulos), valendo 2 pontos cada;
e) Treinamento (carga horário igual ou superior a 30 horas – máximo de1 título), valendo 1 ponto cada;
f) Tempo de serviço comprovado na área pleiteada (serviço público – máximo 10 pontos)
g) Plano de aula (será acrescentado pela banca (máximo de 30 pontos)
h) Entrevista (será acrescentado a pontuação pela banca (máximo e 35 pontos).

3. ENTREVISTA COM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO COM AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS PERTINENTES AO CARGO PLEITEADO.
3.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA
1 – Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação: 10 pontos;
2 – Comportamento de realização e resposta na entrevista: 5 pontos
3 – Capacidade de relacionamento interpessoal: 5 pontos;
4 – Capacidade de expressar bem as experiências relatadas no currículo: 5 pontos;
5 – Visão estratégica e atuação na área educacional; 5 pontos;
6 – Conhecimento e domínio técnico da área de atuação: 5 pontos.

3.2 Os candidatos serão cientificados da data e horário da entrevista no ato de inscrição do presente processo seletivo.

O Município e a Secretaria de Educação ressaltam que as alterações acima foram enviadas por e-mail a todos os candidatos inscritos no processo seletivo, além de ser publicada no site do Município em 09/01/2024.

Laranjal – MG, 09 de janeiro de 2024.

ÉLIO MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4D1AA93A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01/2024 RETIFICA O EDITAL Nº 003/2024

O Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, através de seu representante, o prefeito Municipal, e a Secretaria Municipal de Educação informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 003/2024,

referente ao Processo Seletivo Simplificado para provimento de Vagas de Cuidador Escolar, publicado em 04/01/2024.

01. Na Cláusula 2 do edital, onde se lia

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO
2.1 O candidato concorrerá ao cargo, carga horária, Habilitação/Requisitos necessários e remuneração estabelecidos, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO 01: Psicólogo
Carga Horária: 30 horas/semanais (6 horas por dia/até 5 vezes por semana);
Remuneração: xxxx
Habilitação/Requisitos Necessários: Graduação em Psicologia e registro no conselho profissional respectivo. Possuir inscrição ativa no Conselho Profissional de Classe; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo respectivo Conselho Profissional no ato da inscrição.
Vaga: 01 (uma)

CARGO 01: Assistente Social
Carga Horária: 30 horas/semanais (6 horas por dia/até 5 vezes por semana);
Remuneração: xxxx
Habilitação/Requisitos Necessários: Curso superior em Assistência Social e registro no conselho profissional respectivo. Possuir inscrição ativa no Conselho Profissional de Classe no ato da inscrição.
Vaga: 01 (uma)

Leia-se

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO
2.1 O candidato concorrerá ao cargo, carga horária, Habilitação/Requisitos necessários e remuneração estabelecidos, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO 01: Psicólogo
Carga Horária: 40 horas/semanais;
Remuneração: R$ 2.529,26 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos) constante no Anexo I da Lei Complementar 046/2018 (N23 ao N40)
Habilitação/Requisitos Necessários: Graduação em Psicologia e registro no conselho profissional respectivo. Possuir inscrição ativa no Conselho Profissional de Classe; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo respectivo Conselho Profissional no ato da inscrição.
Vaga: 01 (uma)

CARGO 01: Assistente Social
Carga Horária: 30 horas/semanais;
Remuneração: R$ 2.529,26 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos) constante no Anexo I da Lei Complementar 046/2018 (N23 ao N40)
Habilitação/Requisitos Necessários: Curso superior em Serviço Social e registro no conselho profissional respectivo. Possuir inscrição ativa no Conselho Profissional de Classe no ato da inscrição.
Vaga: 01 (uma)

O Município e a Secretaria de Educação ressaltam que as alterações acima foram enviadas por e-mail a todos os candidatos inscritos no processo seletivo, além de ser publicada no site do Município em 09/01/2024.

Laranjal – MG, 09 de janeiro de 2024.

ÉLIO MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CD2FC2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 - PRC Nº 983/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos oficiais no "Diário Oficial da UNIÃO/DOU", para atender publicações da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresa Vencedora : AVOX PUBLICIDADE LTDA /CNPJ: 40.678.890/0001-00/Valor Total: R$ 103.292,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 05/01/2024

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz –Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FB19A56C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 - PRC Nº 983/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos oficiais no "Diário Oficial da UNIÃO/DOU", para atender publicações da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital..
Empresa Vencedora :
Contrato nº 02/2024 - AVOX PUBLICIDADE LTDA /CNPJ: 40.678.890/0001-00/Valor Total:R103.292,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura do Contrato: 05/01/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:4A12481E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 02, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no §4º, do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação:

I – Membros titulares:
MARIA DA PENHA ESTEVÃO;
THAIS BARBOSA DE ALENCAR;
SANDRA MORAES TAVARES;
IRACEMA MARIA FREITAS FIORAVANTE.

Parágrafo único: A Comissão a que se refere este artigo será presidida pelo servidor MARIA DA PENHA ESTEVÃO, tendo como Secretária a servidora THAIS BARBOSA DE ALENCAR.

Art. 2° O mandado dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da presente data, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 08/01/2024.

Art. 4º Revoga a Portaria nº 03, de 09 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 9 de janeiro de 2024.

169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DD03D671

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**,**em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais, com fulcro nos artigos 51 a 57 da Lei Complementar nº 18 de 02 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ailton Soares Dutra, CPF: 488.806.556-04, e Sarah Dutra Moraes Ferraz, CPF: 060.494.346-62 ordenadores de despesas, conjuntamente com o Prefeito Municipal Pedro Augusto Junqueira Ferraz, CPF: 118.922.936-68.

Art. 2º O Prefeito Municipal Pedro Augusto, os servidores mencionados no art. 1º, e o servidor Antônio Carlos da Conceição Dibo, CPF 031.690.016-80, em conjunto, no mínimo 02 (dois), passam a ser os responsáveis pela emissão de cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações Programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar a transferência para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; consultar obrigações do debito direto autorizado, por meio eletrônico do Município de Leopoldina, CNPJ n° 17.733.643/0001-47, independentemente de chancela do Prefeito Municipal, sendo-lhes outorgados poderes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de janeiro de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1920EF7A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 5.328, 10 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE O CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 99 da Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 que "Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito aplicáveis à União, Estados e Municípios";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57 da Lei n.º 3.135, de 31 de dezembro de 1998 que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Leopoldina";

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º O Calendário Anual de pagamento do IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, e das taxas de Serviços cobradas junto com o referido Imposto, serão das seguintes formas:
I – Pagamento em parcela única – Cota única 1: com vencimento em 15 de Abril de 2024; será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor das taxas.
II – Pagamento em parcela única – Cota única 2: com vencimento em 15 de Maio de 2024, será concedido desconto de 35% (Trinta e cinco por cento) no valor das taxas.
III – Pagamento em parcela única – Cota única 3: com vencimento em 17 de Junho de 2024, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) no valor das taxas.
IV – Pagamento parcelado em até 08 (oito) parcelas mensais, vencendo a primeira em 15 de Abril de 2024 e as demais todo dia 15 do mês subsequente, sendo o valor mínimo de cada parcela R$20,00 (vinte reais).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de Janeiro de 2024, 169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:20DFAD94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 92/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: MEJAN & MEJAN LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor estimado do contrato a importância de **R$ 30.825,00 (Trinta mil oitocentos e vinte e cinco reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 117.135,00 (Cento e dezessete mil cento e trinta e cinco reais).**

PRAZO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:AC79DDCC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 04/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE RADIOLOGIA PARA O SETOR DE RAIO-X DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO MARIVONE RIBEIRO LACERDA NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, ATRÁVES DO SISTEMA PACS.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:5DFD56A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: ELINEIDE BARBOSA FURINE 03680766602.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 28.563,24 (Vinte e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 79.496,21 (Setenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6C4D9C18

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 12/2021

CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: NURSES AAGD SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS PLANTONISTAS, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 308,11 (Trezentos e oito reais e onze centavos) por plantão de 12 (doze) horas e R$ 0,29 (Vinte e nove centavos) por quilômetro rodado quando houver necessidade de remoção de pacientes.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C62125D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 49/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: SUELLEN FONSECA SILVA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CIRURGIÃ DENTISTA PARA COMPOR A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA ATENÇÃO BÁSICA E PARA REALIZAR MOLDAGENS DE PRÓTESES DENTÁRIAS E ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R$ 3.702,65 (Três mil setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL: Fica acrescido no valor global do contrato a importância de **R$ 44.431,80 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato **em R$ 165.863,60 (Cento e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E3533E41

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 50/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: RAFAELA EDUARDA FREITAS SILVA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CIRURGIÃ DENTISTA PARA COMPOR A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA ATENÇÃO BÁSICA E PARA REALIZAR MOLDAGENS DE PRÓTESES DENTÁRIAS E ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R$ 3.702,65 (Três mil setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 44.431,80 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global do contrato **em R$ 165.863,60 (Cento e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:312913D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 51/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: LARISSA QUEIROZ FERREIRA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CIRURGIÃ DENTISTA PARA COMPOR A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA ATENÇÃO BÁSICA E PARA REALIZAR MOLDAGENS DE PRÓTESES DENTÁRIAS E ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R$ 3.067,91 (Três mil sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

VALOR GLOBAL: Fica acrescido no valor global do contrato a importância de **R$ 36.814,92 (Trinta e seis mil oitocentos e catorze reais e noventa dois centavos),** perfazendo o valor global do contrato **em R$ 137.129,84 (Cento e trinta e sete mil centro e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:09D80304

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 97/2021

CREDENCIAMENTO Nº 17/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: SAMIRA DEZANETTI DO NASCIMENTO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMPOR A EQUIPE DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R$ 3.173,70 (Três mil cento e setenta e três reais e setenta centavos).

VALOR GLOBAL: Fica acrescido no valor global do contrato a importância de **R$ 38.084,40 (Trinta e oito mil oitenta e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 136.168,80 (Cento e trinta e seis mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:92A8D9F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 98/2021

CREDENCIAMENTO Nº 17/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: JARDIELE DA SILVA SANTOS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMPOR A EQUIPE DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R$ 3.173,70 (Três mil cento e setenta e três reais e setenta centavos).

VALOR GLOBAL: Fica acrescido no valor global do contrato a importância de **R$ 38.084,40 (Trinta e oito mil oitenta e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 136.168,80 (Cento e trinta e seis mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A06703DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 175/2023

CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: DEBORAH APARECIDA DOMINGUES OLIVARES.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO-DENTISTA, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUCÉLIA DE JESUS OLIVEIRA GARCIA, NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 41.850,00 (Quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D6DBA80A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 61/2023

CREDENCIAMENTO Nº 06/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA MAMEDE LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE GASTROENTEROLOGISTA, PARA ATENDIMENTO SEMANAL NESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO PREÇO DA CONSULTA CONTIDO NA 5ª EDIÇÃO (2018) DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR POR CONSULTA: R$ 95,00 (Noventa e cinco reais).

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D81A9634

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 23/2023

CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MILLER QUEIROZ ANTONIO SAÚDE LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NESTE MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:8C0FE2EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 24/2023

CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MAIA & MAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NESTE MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:49DF96B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 28/2023

CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: CASTRO ASSISTENCIA MÉDICA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NESTE MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BDA74A40

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 16/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: POLIMED MEDICINA DE ITURAMA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MÉDICO RADIOLOGISTA PARA O SETOR DE RAIO-X DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DRA MARIVONE RIBEIRO LACERDA, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 15.624,00 (Quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 29.946,00 (Vinte e nove mil novecentos e quarenta e seis reais).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste – MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:880EB2DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 17/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: EDNÉIA SILVERIO DOMINGUES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE RADIOLOGIA PARA O SETOR DE RAIO-X DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DRA MARIVONE RIBEIRO LACERDA, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 44.431,80 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 85.160,95 (Oitenta e cinco mil cento e sessenta reais e noventa e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:829C8E36

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 67/2021

CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: LARISSA FERREIRA SILVA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA ATENÇÃO BÁSICA NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 44.431,80 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 165.863,60 (Cento e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 28 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:1D45D501

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 69/2021

CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: NÁDIA DEZANETTI DA MAIA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA ATENÇÃO BÁSICA NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 44.431,80 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 165.863,60 (Cento e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 28 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:829B4893

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 70/2021

CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: LIDIANE ZITA DIAS SOUSA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA ATENÇÃO BÁSICA NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 44.431,80 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 165.863,60 (Cento e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 28 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:5796EDC6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 68/2021

CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: SILVANA ALVES DE QUEIROZ BARCELOS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA ATENÇÃO BÁSICA NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 44.431,80 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 165.863,60 (Cento e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 28 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0A62D8C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 18/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: SEME SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA COMPOR A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 7.857/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 110.825,64 (Cento e dez mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 307.434,87 (Trezentos e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste – MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3042E878

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 45/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: LUCIANA DE FREITAS DIAS 96553502668.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 44.431,80 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 108.647,70 (Cento e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:8591AAF2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 188/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS PLAYGROUND A SEREM INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARIA TONINI DA SILVA E ANTÔNIO VICENTE FONSECA, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 70.699,00 (Setenta mil seiscentos e noventa e nove reais).

Prazo: 19 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 19 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E831AB9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 188/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS PLAYGROUND A SEREM INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARIA TONINI DA SILVA E ANTÔNIO VICENTE FONSECA, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E5F20AB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 189/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: HEITOR NASCIMENTO MENDES 01607814692.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADO, COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

PRAZO: 22 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D29B5EBE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 190/2023

CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: REZENDE & REZENDE MEDIC LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO SEMANAL NESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO PREÇO DA CONSULTA CONTIDO NA 5ª EDIÇÃO (2018) DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR POR CONSULTA: R$ 95,00 (Noventa e cinco reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO (PSIQUIATRIA): R$ 114.000,00,00 (Cento e quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6585BCA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratado: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado: R$ 40.768,50 (Quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo: 13 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 13 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:25BA2D7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratado: G F MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado: R$ 900,00 (Novecentos reais).

Prazo: 13 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 13 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:56D0A66A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratado: G.M. VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado: R$ 2.444,70 (Dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Prazo: 13 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 13 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:CDA09A2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratado: LICITA VIP LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado: R$ 29.640,00 (Vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais).

Prazo: 13 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 13 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BCF880AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratado: NATALIA APARECIDA DE SOUZA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado: R$ 115.601,00 (Cento e quinze mil seiscentos e um reais).

Prazo: 13 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 13 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:52549A00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratado: PRINTH TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado: R$ 4.219,50 (Quatro mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Prazo: 13 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 13 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:19910CBD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratado: RICARDO BARBOSA LORENA – ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado: R$ 112.600,00 (Cento e doze mil e seiscentos reais).

Prazo: 13 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 13 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F044C927

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: IZAIAS THEODORO GOMES - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DIVISÓRIAS, PORTAS PARA DIVISÓRIAS, FORRO DE PVC, MOLDURAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MESMOS E MANUTENÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado: R$ 270.210,00 (Duzentos e setenta mil duzentos e dez reais).

Prazo: 15 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 15 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:99476CCE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: WELINGTON NUNES DA SILVA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global (12 meses)**: R$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais).**

Prazo: 20 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 20 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F77248D9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: PEREIRA E NASCIMENTO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3M³, A SEREM INSTALADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global (12 meses)**: R$ 150.140,00 (Cento e cinquenta mil e cento e quarenta reais).**

Prazo: 20 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 20 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:66C36E44

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: ANDRADE E TEIXEIRA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) para peças e **R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)** para serviços, perfazendo o valor global em **R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais).**

Prazo: 22 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:30ED79CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: BRUNA NEVES REZENDE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para peças e **R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)** para serviços, perfazendo o valor global em **R$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais).**

Prazo: 22 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:DB7ABFC0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: CINTIA FONSECA MALHEIROS - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado: R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais) para peças e **R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)** para serviços, perfazendo o valor global em **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**

Prazo: 22 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F51B7154

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: GERSON CARLOS BARBOSA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado: R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais) para peças e **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)** para serviços, perfazendo o valor global em **R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais).**

Prazo: 22 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:88AF7BF6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: JAINE FERREIRA DA S MARCOLINO AUTO PEÇAS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado: R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais) para peças e **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)** para serviços, perfazendo o valor global em **R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais).**

Prazo: 22 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:83FA6D20

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: JAYME ANTÔNIO DOS SANTOS JUNIOR - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) para peças e **R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)** para serviços,

perfazendo o valor global em **R$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais).**

Prazo: 22 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:CE7F0EC2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: LAERTE BARBOSA DE OLIVEIRA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) para peças e **R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)** para serviços, perfazendo o valor global em **R$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais).**

Prazo: 22 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:12BDBCB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: RICARDO DA SILVA GARCIA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado: R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais) para peças e **R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)** para serviços, perfazendo o valor global em **R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).**

Prazo: 22 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:827C506E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 64/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: KEILA APARECIDA ALVES PEIXOTO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.536/2018, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor global do contrato a importância de **R$ 19.359,60 (Dezenove mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 49.394,20 (Quarenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:43053AEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.574, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 3.574, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA O CAPÍTULO II, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER-VIVOS* - ITBI, DA LEI N.º 827/1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, previstas no Artigo 162, inciso IX e no Art. 189, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Capítulo II, integrante do Título II do Código Tributário Municipal, Lei Municipal N.º827/1993, que trata do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso *"Inter Vivos"* - ITBI, em especial o procedimento de declaração de transação que constitua ou possa constituir fato gerador do ITBI, Art. 87 ao Art. 107 da mencionada lei municipal.

Art. 2º. Todas as operações de transmissão de imóveis situados no Município de Luz, ou de direitos reais a eles relativos, que sejam anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas, escrituradas ou registradas nos Cartórios de Ofício de Notas e de Registro de Imóveis, independentemente de seu valor ou da incidência do ITBI, deverão ser informadas ao Município de Luz.
§ 1º. O atendimento ao disposto no *caput* deste artigo será efetivado através da entrega, ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Declaração de Transação Imobiliária, conforme modelo do Anexo I deste Decreto.
§ 2º. A declaração de que trata este artigo será protocolada pelo adquirente do imóvel, ou dos direitos reais a eles relativos, devendo constar a assinatura do adquirente pessoa física ou representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. **§ 3º.** Será permitido o protocolo através de procurador, seja por escritura pública ou procuração particular, esta última conterá a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, com firma reconhecida em cartório e ser instruída de cópias dos documentos de identidade do outorgante e outorgado.

Art. 3º. A Declaração de Transação Imobiliária de que trata o artigo anterior se destina a registrar e cientificar o Município acerca da ocorrência de negócio jurídico, que possa constituir fato gerador do imposto, nos termos da lei.
§ 1º. São elementos essenciais da Declaração de Transação Imobiliária, para apuração do eventual imposto e geração da guia de recolhimento:
I - Identificação do adquirente;
II - Identificação do transmitente;
III - Natureza da transmissão;
IV - Valor da transação;
V - identificação do imóvel, com os seguintes elementos, quando cabíveis:
a) inscrição imobiliária municipal;
b) número da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis;
c) na hipótese de imóvel rural, Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF;
d) endereço completo do imóvel;
e) tipo de imóvel, se predial ou territorial;
f) área total do imóvel (área do terreno);
g) área do imóvel (área do terreno) e percentual adquirido;
h) área total construída no imóvel averbada ou não na matrícula do imóvel;
§ 2º. O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, podendo a Fazenda municipal afastá-la mediante processo administrativo tributário.

Art. 4º. O procedimento para emissão da guia de arrecadação do ITBI e expedição da Certidão de Quitação do ITBI será iniciado com a apresentação, ao Serviço de Cadastro e Tributação, pelo contribuinte, da Declaração de Transação Imobiliária.

Art. 5º. A Fazenda municipal terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a documentação exigida ser apresentada pelo requerente, para verificar a existência de débitos do imóvel e estimar o valor dos bens ou direitos, emitindo o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para recolhimento do ITBI.
Parágrafo único. Verificada a existência de débitos, será emitido o DAM para pagamento.

Art. 6º. O Serviço de Cadastro e Tributação determinará o valor venal do bem imóvel ou direito transmitido através de estimativa fiscal, considerando dentre outros fatores:
I - O valor venal do metro quadrado dos imóveis urbanos, levando em consideração o valor do terreno e da construção, e do hectare dos imóveis rurais no Município de Luz;
II - Elementos constantes do cadastro imobiliário municipal;
III - Zoneamento urbano;
IV - Características da região;
V - Características do terreno;
VI - Características da construção;
VII - Valores aferidos no mercado imobiliário;
VIII - Valorização ou desvalorização de acordo com sua localização em relação à região em que está inserido;
IX - Tendências e flutuações do mercado imobiliário;
X - Existência de passagem de servidão;
XI - Existência de área de preservação permanente;
XII - Outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.
§ 1º. Em se tratando de imóvel rural, além fatores mencionados nos incisos I a XII deste artigo, serão considerados:
I - Elementos constantes do cadastro rural fornecido pelo INCRA;
II - O solo, sua superfície, seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;
III - tudo quanto o homem incorpora permanentemente ao solo, de modo que não possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.
§ 2º. A alteração da base de cálculo pelo fisco só poderá ser feita por arbitramento, precedida do devido processo administrativo tributário, mediante aposição de parecer técnico lavrado por agente integrante de carreira específica da administração tributária, contendo, obrigatoriamente, a explicitação dos parâmetros e fatores que embasarem a forma de cálculo utilizada para valoração do imposto e a motivação legal para o arbitramento, quando não merecer fé da fiscalização municipal a declaração do contribuinte.
§ 3º. A critério da administração tributária, a Declaração de Transações Imobiliárias poderá ser encaminhada à Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, que deverá avaliar o bem em condições normais de mercado.
§ 4º. Não concordando o contribuinte com o valor lançado pela fiscalização tributária, poderá o mesmo impugná-lo, na forma do § 9º do Art. 93 da Lei N.º 827/1993.
§ 5º. Para emissão da guia de arrecadação e expedição da Certidão de Quitação do ITBI, além das informações previstas nos incisos deste artigo, poderão ser exigidas informações e documentos complementares, a critério do fisco municipal, desde que devidamente justificado.
§ 6º. A omissão de informações e a prestação de declarações falsas configuram hipótese de crime contra a ordem tributária, nos termos do artigo 2º da Lei Federal N.º 8.137/1990, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 7º. Na aquisição de imóvel através de Contrato de Compromisso de Compra e Venda, a base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel no momento do Registro da Escritura no Cartório de Imóveis, apurado na forma prevista no Art. 6º deste Decreto.
Parágrafo único. Na hipótese que o promitente comprador comprovar que assumiu, indubitavelmente, o ônus da construção por conta própria, a base de cálculo do imposto será o valor do que tiver sido construído ao tempo da alienação do terreno, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal, com firma reconhecida em cartório;
II - alvará de construção, devidamente registrado e aprovado em seu nome;
III - nota fiscal e contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o promitente comprador e o construtor;
IV - documentos fiscais ou registros contábeis de compra de serviços e de materiais de construção;
V - quaisquer outros documentos que, a critério do fisco municipal, possam comprovar que o adquirente assumiu o ônus da construção.

Art. 8º. Os procedimentos administrativos tributários previstos neste Decreto observarão, quanto aos prazos, as disposições dos artigos 11 e 12 da Lei N.º 827/1993.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5EB51950

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - NOMEIA DAIANA FELIPE ARAÚJO PINHEIRO.

DECRETO S/Nº., DE 09 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA DAIANA FELIPE ARAÚJO PINHEIRO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Assessora Especial, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, **DAIANA FELIPE ARAÚJO PINHEIRO**, portadora da Carteira de Identidade N.º 12.781.488 e inscrita no CPF sob o N.º 007.817.941-61, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7BA96B72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - FRANCIANE APARECIDA AZEVEDO

DECRETO S/Nº., DE 09 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA FRANCIANE APARECIDA AZEVEDO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município, a Sra. **FRANCIANE APARECIDA AZEVEDO**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG - 13.996.764 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 081.561.506-00, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C5F6D288

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - NOMEIA RENATA HENRIQUE DUARTE,

DECRETO S/Nº., DE 09 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA RENATA HENRIQUE DUARTE, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, **RENATA HENRIQUE DUARTE**, portadora da Carteira de Identidade N.º M-7.218.166 e inscrita no CPF sob o N.º 949.925.766-72, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BE0C26B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.575, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 3.575, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 1.634/2013, QUE REGULAMENTA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS NOTAS FISCAIS E A SUA UTILIZAÇÃO, DISCIPLINA OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PELA INTERNET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a instituição da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, através do Decreto N.º 1.634/2013, e tendo em vista a atualização do Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, em sua última versão 3.1;
Considerando a necessidade de adequar à nova versão divulgada pela ABRASF, alterando prazos e procedimentos;

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, no uso de suas atribuições, previstas no Artigo 162, inciso IX e no Art. 189, inciso I, a, ambos da Lei Orgânica Municipal;*

D E C R E T A :

***Art. 1º**. O Parágrafo Único do Art. 38 do Decreto nº. 1.634/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Art. 38. (...)

Parágrafo Único: *A Declaração de que trata o caput é estabelecida em conformidade com o Modelo Conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, Versão 3.1, ficando resguardado à Administração Tributária promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município."*

Art. 2º. *O caput do Art. 40 e seus incisos I, II, III e IV, do Decreto N.º 1.634/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:*

*"**Art. 40.** A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:*
I - Módulo 1 *- Demonstrativo Contábil, entregue semestralmente à Administração Tributária até o dia 20 (vinte) do mês de julho, em relação às competências dos dados declarados no 1º semestre do ano corrente e até o dia 20 (vinte) do mês de janeiro, em relação às competências dos dados declarados no 2º semestre do ano anterior, contendo:*
a) Identificação da declaração;
b) Identificação da dependência;
c) Balancete analítico mensal;
d) Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis.
II - Módulo 2 *- Apuração Mensal do ISS, gerado mensalmente e entregue à Administração Tributária até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores declarados, contendo:*
a) Identificação da declaração;
b) Identificação da dependência;
c) Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISS mensal devido por Subtítulo;
d) Demonstrativo do ISS mensal a recolher.
III - Módulo 3 *- Informações Comuns aos Municípios, entregue anualmente à Administração Tributária até o dia 10 (dez) do mês de fevereiro do exercício e quando houver alteração no plano de contas, contendo:*
a) o Plano Geral de Contas Comentado – PGCC;
b) a Tabela de Tarifas Bancárias;
c) a Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços.
IV - Módulo 4 *- Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, gerado e entregue à Administração Tributária, mediante solicitação, em até 15 (quinze) dias, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis."*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 10 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F836057C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 006/2024
INEXIGIBILIDADE N° 004/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 006/2024 Inexigibilidade n° 004/2024
Processo n° 006/2024 Inexigibilidade n° 004/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O CARNAVAL NOS DIAS 12 E 13 DE FEVEREIRO QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. (SLM) Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: FABRICIO ANGELO DE MOURA LIMA 03251794680 - CNPJ: 35.061.390/0001-94 Valor Total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

MAR DE ESPANHA, 09 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:365241D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 007/2024
INEXIGIBILIDADE N° 005/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 007/2024 Inexigibilidade n° 005/2024
Processo n° 007/2024 Inexigibilidade n° 005/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 12 DE JULHO NA 48° EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E CONCURSO LEITEIRO DE MAR DE ESPANHA QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ: 35.685.096/0001-53 Valor Total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

MAR DE ESPANHA, 09 de Janeiro de 2024.

F***RANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B67EF519

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 179/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 179/2023 Pregão Presencial n° 029/2023
Processo n° 179/2023 Pregão Presencial n° 029/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING E EXECUÇÃO DO CARNAVAL DE MAR DE ESPANHA EM 2024 Homologação Fica homologado este processo para : DECIO JOSE DA SILVA 45467412604 - CNPJ: 15.135.800/0001-97 Valor Total de R$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais)

MAR DE ESPANHA, 10 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:7A0F3076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.139/2024

Decreto n° 1.139, de 02 de janeiro de 2024.

Designa membros do Conselho Municipal de Esporte de Mendes Pimentel/MG.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal nº 1.689, de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Esporte de Mendes Pimentel será composto pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

a) Titular: Luiz Carlos de Aquino

b) Suplente: Carlos Alexandre Belmiro de Aguiar

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Iane de Paula Santos

b) Suplente: Laisa de Souza Neves

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Marielhe Aparecida Freitas Laia

b) Suplente: Riviane Pereira Faustino

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Regina Marta Caldeira Pereira

b) Suplente: Valdir Junio Ferreira

V – Representante do Motocross:

a) Titular: Gean Carlos de Aquino

b) Suplente: Farley Pais Goulart

VI – Representante do Futebol Amador de Campo:

a) Titular: Ericsson dos Reis Egídio

b) Suplente: Marilsom Otílio Ferreira

VII – Representante do Futsal:

a) Titular: Jaqueline Maria dos Santos

b) Suplente: Alessandra Lopes da Silva

VIII – Representante da Corrida Rústica:

a) Titular: Eliezer Bramut Medeiros

b) Suplente: Eugenio Jose Lopes

IX – Representante da Terceira Idade:

a) Titular: Benedito Francisco de Freitas

b) Suplente: Hilda de Sá Santana

X – Representante da Câmara Municipal:

a) Titular: Fábio José de Souza

b) Suplente: Edson Onésimo da Silva

XI – Representante do Ciclismo:

a) Titular: Antônio Fernando de Miranda

b) Suplente: Elenilda Goncalves do Nascimento Dias

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:28A82839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 001/2024, INEXIGIBILIDADE nº 001/2024, Contratação de empresa para Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública Municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção e a prestação de serviços em suporte técnico contábil. Fundamentação legal: ART. 74, inciso III, alíneas “b”, “c”, “e” e “f” da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: ADPM - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA. CNPJ: 02.678.177/0001-77. Data ratificação: 10 DE JANEIRO DE 2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 001/2024, INEXIGIBILIDADE nº. 001/2024. Fundamentação legal: ART. 74, inciso III, alíneas “b”, “c”, “e” e “f” da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: Contratação de empresa para Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública Municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção e a prestação de serviços em suporte técnico contábil. VENCEDOR: ADPM - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA. CNPJ: 02.678.177/0001-77. VALOR: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). Assinado(s): 10 DE JANEIRO DE 2024. VIGÊNCIA: 10/01/2024 À 10/02/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:B2400D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FICANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 024/2023. Pregão Presencial N.º 013/2023. EMPRESA:**TOTAL FARMA DE MURIAÉ**. Valor:R$ 2.280,0000 (dois mil duzentos e oitenta reais). Objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos para a Farmácia Popular de

Miradouro de Minas. Vigência da Ata de Registro de Preço: 10/01/2024 a 13/03/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C8C3054C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021. EMPRESA: **LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**. Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras. Vigência do 3º Aditivo ao Contrato: 31/12/2023 a 31/12/2024. Data da Assinatura do 5º Aditivo ao Contrato:22/12/2023

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9635A672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO 009/2015

Processo Licitatório 013/2015. Dispensa003/2015. Locador:Rodrigo Chiarelli Andrade Ferrarez.Objeto: Locação de imóvel para abrigar as dependencias da Policia Militar.Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura do 10º Aditivo ao Contrato:22/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2F440390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2023. DISPENSA N.º 003/2023.EMPRESA: **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**.Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).Objeto: Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria à Secretaria Municipal de Educação para elaboração e monitoramento de Programas relacionados à Secretaria.Vigência: 20/01/2024 a 20/02/2024.Data da Assinatura: 10/01/2024–

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A01C5187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022. EMPRESA: Loc Print Soluções de Impressão Digital LTDA. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de equipamentos de impressora e copiadora. Vigência do Contrato: 31/12/2023 a 31/12/2024. Data da Assinatura Contrato:22/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:47EE7D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 048/2021. Pregão N.º 020/2021. EMPRESA:VINICIUS RODRIGUES FERREIRA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria rural com ministração de cursos de inseminação artificial de vacas, criação de bezerras, bovinocultura, gestão em agropecuária , implantação e acompanhamento do Programa de Melhoramento Genético Vigência do Aditivo ao Contrato: 31/12/2023 a 31/12/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A1F043E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO CONTRATO 127/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2019. Inexigibilidade N.º 003/2019. EMPRESA: Mecânica Auto Peças Lima de Miradouro LTDA ME. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de séricos de manutenção dos veículos do Município de Miradouro. Vigência do Contrato : 31/12/2023 a 31/12/2024

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:EBBC6A24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE DESIGNAÇÃO 04/2024.

NOTA DE CANCELAMENTO DO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO 04/2024.

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições, vem cancelar o processo de designação que aconteceria no dia 12/01/2024, às 14:00 horas, de acordo com o edital 04/2024, datado de 09/01/2024.

Moema, 10 de janeiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:0517C599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 6.869 /2023

"Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Muriaé para o exercício financeiro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Muriaé, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, que abrange seus fundos, órgãos, entidades e Autarquia da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, conforme a legislação vigente é estimada em **R$ 570.484.049,92** (quinhentos e setenta milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), desdobradas nos seguintes agregados:
I – Receita Corrente..... R$ 551.573.650,50
II – Receita de Capital .....R$ 15.441.735,63
III – Receitas Intraorçamentárias.....R$ 37.938.103,79
IV – Receitas Redutoras .....R$ 34.469.440,00

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o dispositivo nos Anexos desta Lei.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 570.484.049,92** (quinhentos e setenta milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:
I – Orçamento Fiscal.....R$ 373.969.248,79
II – Orçamento da Seguridade Social.....R$ 196.514.801,13

Art. 6º - Estão plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.691, – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I – Anulação parcial ou total de dotações;
II – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
III - Excesso de arrecadação em bases constantes.
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo proibido de anular total ou parcialmente, sem autorização do Poder Legislativo, a dotação de Reserva de Contingência destinada ao pagamento das Emendas Impositivas.

Título V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 10 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.

Título VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado, mediante prévia aprovação do Poder Legislativo, a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, nos termos de lei específica para cada empréstimo.
Art. 12 – Fica o Poder Executivo, mediante prévia aprovação do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos, nos termos de lei específica para cada empréstimo.
Art. 13 – O Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a previsão da Lei Municipal nº 6.404 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.
Art. 14 – Fica a administração pública municipal, direta e indireta, autorizada a firmar parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as disposições estabelecidas na Lei 13.019/2014 e regulamentos.
Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

***REPUBLICADA POR MOTIVO DE ERRO MATERIAL NO ARTIGO 8° (OITAVO).**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E563AEB6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.473, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão das Secretarias Municipais."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDOa possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, a partir de 10 de Janeiro de 2024, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR GERENCIA DE CONVENIOS	AS - 19	CC - 12	BARBARA CARBONI MOTA

Art. 2º Ficaa Senhora, abaixo relacionada, nomeada no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 11 de Janeiro de 2024, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO PROTOCOLO	CH-78	CC -10	BARBARA CARBONI MOTA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de Janeiro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:655FA5D0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.465, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a estabilidade aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;

DECRETA
Art. 1º Fica concedida a estabilidade aos servidores abaixo nominados, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

GABINETE

7041001	ANA PAULA MACHADO PASCHOAL	FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	21/12/2020
7042001	CAROLINA DAL BIANCO BENINI FREITAS WERNECK	FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	21/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7039001	ALOISIO CAMPOS CARVALHO	TÉCNICO INFORMÁTICA	21/12/2020
7038001	DANUSA PEREIRA FIRMO SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3277002	LUCAS PAULO SABINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

5291002	ANTÔNIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	21/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

7040001	VICTOR GARCIA PINTO	FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS E MEIO AMBIENTE	21/12/2020

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de Dezembro de 2023.

Muriaé, 04 de Janeiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:647CCAAB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.466, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a estabilidade aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;

DECRETA
Art. 1º Fica concedida a estabilidade aos servidores abaixo nominados, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

7048001	NALBERT MACHADO INTREBARTOLI	FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS E MEIO AMBIENTE	30/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5886002	ALINE SOUZA LACERDA HIPOLITO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	30/12/2020
4963008	ANGELICA LOPES FARIA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	30/12/2020
7051001	DANIELA MARTINS DE SOUZA ALVES MANHAES	PROFESSOR I	30/12/2020
7050001	DANIELA MORAES DO CARMO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	30/12/2020
3922002	DANIELY DE SOUZA ZEN	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	30/12/2020
4732003	MAIRA MONTEIRO FERREIRA ALBERICCE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	30/12/2020
5801002	MARCELA CUNHA MOREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	30/12/2020
7049001	THAMIRES DE PAULA SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	30/12/2020

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de Dezembro de 2023.

Muriaé, 04 de Janeiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BC68CA28

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.468, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a estabilidade aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;

DECRETA
Art. 1º Fica concedida a estabilidade aos servidores abaixo nominados, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.111.001	BRUNA DA SILVA ANDRADE	FISIOTERAPEUTA	04/01/2021
3.780.003	LARISSA FELIZARDO OLIVEIRA CAMPOS	MÉDICO PEDIATRA	04/01/2021

5.222.002	LEONARDO GOMES DE ARAÚJO	MÉDICO NEFROLOGISTA	04/01/2021

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2024.

Muriaé, 08 de Janeiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E3B11E4C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.469, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a estabilidade ao servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a estabilidade ao servidor abaixo nominado, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.052.001	ANDRÉ SALVATO NUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/01/2021

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de Janeiro de 2024.

Muriaé, 08 de Janeiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6F2C82EC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.472, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

"Concede progressão por titulação à servidora pública regida pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os protocolos dos pedidos de progressão por titularidade, através dos Processos Administrativos nº 27544/2023 e 27606/2023;.
CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;
DECRETA
Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Mestrado intitulado: "Mestrado em Extensão Rural: Cultura, Processos Sociais e Conhecimento", respectivamente pela Universidade Federal de Viçosa, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
ALINE GUIZRDI DELESPOSTE	7243-005	NPR03	PROFESSOR II MESTRE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Mestrado intitulado: "Mestrado em Letras", respectivamente pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
LUIZA GUIMARÃES LANES	8126-001	NPR03	PROFESSOR II MESTRE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de Janeiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:ABC13DB2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.470, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

"Altera o Decreto nº 10.307, de 03 de março de 2021, em conformidade com os artigos 3º e 4º, da Lei 6.830/2023."

O Prefeito de Muriaé, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei;
CONSIDERANDO que os conselhos municipais constituem um dos principais instrumentos de participação popular, para o exercício da cidadania ativa e a defesa dos interesses coletivos;
CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 6.830, de 24 de Outubro de 2023, que altera a redação das leis que especifica;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 3º e 4º, da Lei nº 6.830, de 24 de Outubro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.307, de 03 de Março de 2021, que compõe o Conselho Municipal de Turismo, extinguindo a cadeira destinada ao membro representante do Poder Legislativo Municipal, em razão das disposições do artigo 3º, da Lei nº 6.830, de 24 de Outubro de 2023.

Art. 2° Em razão das disposições do artigo 4º, da Lei nº 6.830, de 24 de Outubro de 2023, a Câmara de Dirigentes Logistas – CDL, passa a compor o Conselho Municipal de Turismo com mais uma cadeira, num total de 05 (cinco), ficando alterado o inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 10.307/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1 (Omissis)

VI – 05 (cinco) representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL Muriaé:

Titular: *Paulo Henrique Silva Lima*
Suplente: *Ronald Francisco Araújo*

Titular: *Jefferson de Paula Garcia*
Suplente: *Luiz Paulo La-Gatta*

Titular: *Vágner César da Silva*
Suplente: *Luzia Maria de Assis Santos*

Titular: *Keila Cristina de Souza da Mata*
Suplente: *Juliana Couri Guedes Laviola*

Titular: *Bruno Lacerda Neto*
Suplente: *Lívia Garcia Silva "*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C6408E28

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURÍDICO - RECURSO E CONTRARRAZÕES (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023) - SRP PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS

PARECER JURÍDICO: SPJ nº 329/2023

CONSULENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA **MECÂNICA PINTO LTDA EPP** NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023.

Trata-se de parecer jurídico para análise do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **MECÂNICA PINTO LTDA EPP,** conforme peça de fls. 120v/122.
A empresa **ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA**, classificada em primeiro lugar, apresentou suas contrarrazões em fls. 135/137.
O recurso foi tido como tempestivo e regular, pelo que passo a análise jurídica das razões recursais, visando dirimir qualquer dúvida com referência à legalidade do certame.
DO MÉRITO
A empresa recorrente MECÂNICA PINTO LTDA EPP alega, suscintamente, ser indevida a classificação da empresa ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA em primeiro lugar, pois, segundo a recorrente, a recorrida não está apta a prestar os serviços licitados, uma vez que não prevê em seu objeto social, nem possui inscrição em CNAE que autorizam e estão compatíveis com o objeto do certame.
Em sede de contrarrazões, a empresa ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA rebate os argumentos trazidos pela recorrente, aduzindo que não assiste razão à recorrente, já que comprovou devidamente que está autorizada a realizar o objeto da licitação, estando não só em conformidade com a legislação vigente, mas também com todas as exigências do edital.
Após relatado o necessário, passo ao parecer.
A priori, importante definir o conceito da sigla CNAE. De acordo com a Receita Federal do Brasil, CNAE é "o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país." Assim, o cadastro nada mais é que um mecanismo utilizado para padronizar as atividades econômicas desempenhadas no país pelas mais diversas empresas para controle e fiscalização dos órgãos tributários.
Como se observa da leitura do recurso apresentado, o ponto central levantado pela recorrente é o fato da recorrida não estar autorizada a prestar os serviços objeto deste certame, por não constar em seu cartão CNPJ, nem em seu objeto social, CNAE específico que a autorize a realizar determinados tipos de serviços mecânicos, como retífica de motores, capotaria, comercialização de lubrificantes, entre outros, os quais estariam contidos dentro de "prestação de serviços mecânicos e outros", e que esta autarquia poderia, eventualmente, necessitar.
Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já definiu não ser obrigatório existência, dentre a relação de serviços prestados (CNAE) no cartão CNPJ ou contrato social, específica do objeto licitado determinado no edital. É o entendimento expressado no Acórdão 1203/2011 – Plenário:
(...) "Ocorreu, entretanto, que a empresa Dantas foi impedida de participar apenas porque seu cadastro na Receita Federal do Brasil apontava atividade não exatamente igual à atividade licitada, embora haja grande proximidade entre ambas, sendo certo tratar-se de transportes de pessoas e cargas (fl. 232). **Impedir que uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma extravagante a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura irregularidade grave**. Além disso, e principalmente, **a empresa (...) apresentou seu Contrato Social onde fica bastante claro que atua no ramo** de transporte de passageiros e de cargas" (grifo nosso)
Entendemos que o cadastro de atividades na Receita Federal do Brasil não é motivo suficiente para impedir a participação da empresa, ainda mais que tal cadastro não era totalmente discrepante do objeto do certame. É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro. (...)

Nesse ínterim, a corte definiu que a inexistência de CNAE específico não pode ser utilizada para definir a inabilitação de uma licitante, principalmente se essa houver comprovado experiência e atividade prévia no ramo do objeto licitado. Ao analisar os documentos de habilitação da recorrida, percebe que há a previsão, seja no cartão CNPJ, seja na inscrição de empresário, da prestação de serviços mecânicos, de forma geral, estando compatível com o objeto licitado.
Outrossim, corroborando com o exposto o TCU também já determinou que o CNAE, por si só, não deve ser considerado motivo para inabilitação, se houver outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atividade da empresa licitante com o objeto a ser licitado. A empresa recorrida, conforme se extrai dos autos, apresentou atestado de capacidade técnica válido, tendo, portanto, comprovado a prestação dos serviços compatíveis ao licitado de forma satisfatória.
Diante do exposto, está claro que os argumentos da recorrente não merecem prosperar, sendo o entendimento consolidado da Corte de Contas não ser obrigatório a identidade ou previsão específica do objeto licitado entre as atividades prestadas pelas licitantes, desde que esteja comprovada a realização da atividade pertinente ao objeto, o que é o presente caso. Ademais, importante destacar que não foi exigido no edital nada além da apresentação de atestado técnico para fins de comprovação de capacidade técnica, tendo a empresa vencedora cumprido com todas as exigências do edital. Salienta-se, ainda, em análise mais atenta e minuciosa, as descrições do CNAE da recorrida e do objeto indicado no edital são praticamente idênticos, o que, por si só, coloca em xeque os argumentos da recorrente.
Assim, eventual inabilitação da vencedora pelas razões requeridas não só iria de encontro com a jurisprudência consolidada, bem como representaria excesso de formalismo por parte deste órgão.
Sendo assim, **opino pelo recebimento e NÃO CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante MECÂNICA PINTO LTDA EPP**, com o regular prosseguimento do certame.
É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé - MG, 03 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO
Assessor Jurídico/DEMSUR

https://www.migalhas.com.br/depeso/271817/para-participar-de-uma-licitacao--a-empresa-precisa-ter-o-codigo-cnae-especifico-do-objeto-licitado

"Considerando que diante do decidido no precedenteAcórdão 1203/2011-TCU-Plenário, segundo o qual o Cnae não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o contrato social, o Relator determinou a realização de diligência ao Senac/MG, com vistas à obtenção de cópia do contrato social da licitante vencedora da licitação, bem assim, objetivando o envio de outras informações (...)" TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. ACÓRDÃO 42/2011 – PLENÁRIO

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B992F53B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS

DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Sueli Ribas Paulino Costa, Pregoeira do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o disposto na ata de abertura do presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 082/2023, com abertura da fase de disputa em 01/12/2023 às 09:00horas e tendo a ata inicial lavrada e assinada no dia 22/12/2023 às 10:54 horas, constante às fls. 143/144 que teve como participantes interessadas as empresas, conforme quadro abaixo:

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	LOTE	COD. PARTICAÇÃO NA PLATAFORMA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MECANICA PINTO LTDA EPP	18.542.191/0001-89	01	057	15,00
ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA	49.832.817/0001-15	01	135	10,00

Considerando os dispositivos do Edital a Pregoeira seguiu com os ritos processuais, abrindo a fase de disputa, sendo acostado a Ata de Disputa e Relatório de Vencedores conforme folhas 080/081 dos autos.

Considerando a Ata de Disputa foi considerada vencedora a empresa ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA – CNPJ nº 49.832.817/0001-15 com classificação em 1º lugar, no valor de desconto final de 35,00% (trinta e cinco por cento).

Considerando o relatório de Habilitação acostados à folha 105 dos autos onde considerou HABILITADA a empresa ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA – CNPJ nº 49.832.817/0001-15 com classificação em 1º lugar por requisitos exigidos no item 9 do instrumento convocatório, a seguir:

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

EMPRESA: ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA - CNPJ nº 49.832.817/0001-15

CLASSIFICADA EM 1º LUGAR PARA O LOTE

CONDIÇÃO: HABILITADA com ressalva

Motivos: apresentou todos os documentos exigidos no item 9 do instrumento convocatório, com as declarações do Anexo II, VI, VII, VIII, IX, X e XI assinadas de forma eletrônica, porém o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa MVG Transportes Eireli foi anexado em forma de cópia simples, sendo necessário apresentar para conferência e o Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ foi emitido em 21/03/2023, devendo ser atualizado.

Considerando que após a informação do relatório de habilitação da empresa 1ª classificada ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA – CNPJ nº 49.832.817/0001-15 que fora considerada HABILITADA na plataforma BNC, foi aberto prazo para a manifestação da interposição de recurso, conforme fls. 106/107, e que após transcorrido o respectivo prazo, a empresa ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA – CNPJ nº 49.832.817/0001-15 (classificada em 1º lugar) e MECANICA PINTO LTDA EPP - CNPJ nº 18.542.191/0001-89 (classificação em 2º lugar) manifestou interesse com os seguintes argumentos a seguir (fls. 108):

13/12/2023 10:35:54	*RECURSO MANIFESTADO*	*ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA*	*Intenção de recurso manifestada.*
13/12/2023 10:52:43	*RECURSO MANIFESTADO*	*MECANICA PINTO LTDA EPP*	*o objeto do edital exige prestação de serviços mecanicos e outros com fornecimento de peças , sendo que o concorrente tem somente discriminado no cartão do CNPJ serviços mecanico.*

Considerando o pedido de recurso por parte das empresas ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA – CNPJ nº 49.832.817/0001-15 (classificada em 1º lugar) e MECANICA PINTO LTDA EPP - CNPJ nº 18.542.191/0001-89 (classificação em 2º lugar), a Pregoeira concedeu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da peça recursal, com início em 14/12/2023 e término em 18/12/2023 às 17:00 horas (fls. 110/112).

13/12/2023 11:07:45	*Senhores vimos informar que as empresas ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA e MECANICA PINTO LTDA EPP manifestaram intenção de recurso, e o mesmo será deferido, ficando concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da peça recursal, com início em 14/12/2023 e término em 18/12/2023 às 17:00 horas.*

Considerando o recurso interposto pela empresa MECANICA PINTO LTDA EPP - CNPJ nº 18.542.191/0001-89 (classificação em 2º lugar) na data de 18/12/2023, que fora considerado tempestivo e juntado aos autos nas fls. 119/122 e justificativa por parte da empresa ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA – CNPJ nº 49.832.817/0001-15 (classificada em 1º lugar) sobre a intenção de recurso (fls. 123), foi aberto o prazo para anexação de contrarrazões para a empresa ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA – CNPJ nº 49.832.817/0001-15 (classificada em 1º lugar), com início em 19/12/2023 e término em 21/12/2023 às 23:59 horas – fls. 125.

Considerando que houve contrarrazões protocolada pelo licitante interessado ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA – CNPJ nº 49.832.817/0001-15 (classificada em 1º lugar), considerada tempestiva e juntados aos autos nas folhas 128/137 e dado como encerrada a fase recursal foi emitida uma Ata relatando os trâmites processuais até essa fase (fls. 143/144) e os autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica para Parecer relativo ao recurso impetrado pela empresa MECANICA PINTO LTDA EPP - CNPJ nº 18.542.191/0001-89 (classificação em 2º lugar) e das contrarrazões da empresa ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA – CNPJ nº 49.832.817/0001-15 (classificada em 1º lugar), conforme solicitação motivada às fls. 148.

Considerando que houve a emissão do Parecer Jurídico SPJ nº 329/2023 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, às fls. 210/212, no qual opina "**pelo recebimento e NÃO CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante SEBASTIÃO VITOR COTA** com o regular prosseguimento do certame**.** Segue trecho do parecer jurídico in verbis:

....
Após relatado o necessário, passo ao parecer.

A priori, importante definir o conceito da sigla CNAE. De acordo com a Receita Federal do Brasil, CNAE é "o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país." Assim, o cadastro nada mais é que um mecanismo utilizado para padronizar as atividades econômicas desempenhadas no país pelas mais diversas empresas para controle e fiscalização dos órgãos tributários.

Como se observa da leitura do recurso apresentado, o ponto central levantado pela recorrente é o fato da recorrida não estar autorizada a prestar os serviços objeto deste certame, por não constar em seu cartão CNPJ, nem em seu objeto social, CNAE específico que a autorize a realizar determinados tipos de serviços mecânicos, como retífica de motores, capotaria, comercialização de lubrificantes, entre outros, os quais estariam contidos dentro de "prestação de serviços mecânicos e outros", e que esta autarquia poderia, eventualmente, necessitar.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já definiu não ser obrigatório existência, dentre a relação de serviços prestados (CNAE) no cartão CNPJ ou contrato social, específica do objeto licitado determinado no edital. É o entendimento expressado no Acórdão 1203/2011 – Plenário:

(...) "Ocorreu, entretanto, que a empresa Dantas foi impedida de participar apenas porque seu cadastro na Receita Federal do Brasil apontava atividade não exatamente igual à atividade licitada, embora haja grande proximidade entre ambas, sendo certo tratar-se de transportes de pessoas e cargas (fl. 232). ***Impedir que uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma extravagante a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura irregularidade grave****. Além disso, e principalmente,* ***a empresa (...) apresentou seu Contrato Social onde fica bastante claro que atua no ramo*** *de transporte de passageiros e de cargas" (grifo nosso)*

Entendemos que o cadastro de atividades na Receita Federal do Brasil não é motivo suficiente para impedir a participação da empresa, ainda mais que tal cadastro não era totalmente discrepante do objeto do certame. É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro. *(...)*

Nesse ínterim, a corte definiu que a inexistência de CNAE específico não pode ser utilizada para definir a inabilitação de uma licitante, principalmente se essa houver comprovado experiência e atividade prévia no ramo do objeto licitado. Ao analisar os documentos de habilitação da recorrida, percebe que há a previsão, seja no cartão CNPJ, seja na inscrição de empresário, da prestação de serviços mecânicos, de forma geral, estando compatível com o objeto licitado.

Outrossim, corroborando com o exposto o TCU também já determinou que o CNAE, por si só, não deve ser considerado motivo para inabilitação, se houver outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atividade da empresa licitante com o objeto a ser licitado. A empresa recorrida, conforme se extrai dos autos, apresentou atestado de capacidade técnica válido, tendo, portanto, comprovado a prestação dos serviços compatíveis ao licitado de forma satisfatória.

Diante do exposto, está claro que os argumentos da recorrente não merecem prosperar, sendo o entendimento consolidado da Corte de Contas não ser obrigatório a identidade ou previsão específica do objeto licitado entre as atividades prestadas pelas licitantes, desde que esteja comprovada a realização da atividade pertinente ao objeto, o que é o presente caso.

Ademais, importante destacar que não foi exigido no edital nada além da apresentação de atestado técnico para fins de comprovação de capacidade técnica, tendo a empresa vencedora cumprido com todas as exigências do edital. Salienta-se, ainda, em análise mais atenta e minuciosa, as descrições do CNAE da recorrida e do objeto indicado no edital são praticamente idênticos, o que, por si só, coloca em xeque os argumentos da recorrente.

Assim, eventual inabilitação da vencedora pelas razões requeridas não só iria de encontro com a jurisprudência consolidada, bem como representaria excesso de formalismo por parte deste órgão.

Sendo assim, ***opino pelo recebimento e NÃO CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante MECÂNICA PINTO LTDA EPP****, com o regular prosseguimento do certame.*

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Diante do EXPOSTO no Parecer Jurídico nº 329/2023 que opina pelo recebimento e NÃO CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante MECÂNICA PINTO LTDA EPP, com o regular prosseguimento do certame, mantenho a decisão de considerar habilitada a empresa ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA – CNPJ nº 49.832.817/0001-15 (classificada em 1º lugar), e encaminho os autos para Diretoria Geral para decisão.

Encaminho os autos a Diretoria Geral para conhecimento e prosseguimento.

Muriaé – MG, 10 de janeiro de 2024

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeiro
DEMSUR

DECISÃO:

Realizado regularmente o procedimento licitatório, houve interposição de recurso em face da decisão da Pregoeira, tendo sido, posteriormente, exarado Parecer Jurídico opinando pelo recebimento e NÃO CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante MECÂNICA PINTO LTDA EPP, pelos argumentos lá expostos, conforme relatado acima.

Portanto diante do Parecer Jurídico apresentado, com as razões de fato e de direito expostas, firme no entendimento jurisprudencial da Corte de Contas Federal, mantenho a decisão de considerar habilitada a empresa ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA – CNPJ nº 49.832.817/0001-15 (classificada em 1º lugar), com base no que fora constatado nos autos do Pregão Eletrônico nº 082/2023.

Publique-se

Muriaé - MG, 10 de janeiro de 2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B9C857D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24401/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24401/2024 –** ***PREGÃO PRESENCIAL*** **Nº 121/2022** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS PARA A EXECUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - **CONTRATADA: CONSTRUTORA BRAUNA LTDA – VIGÊNCIA: 08/01/2024 A 07/01/2025 – VALOR: R$ 966.960,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0025.2.067 3390.39.00.**

MURIAÉ/MG, 10/01/2024

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:8A5D72DE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014 – DISPENSA Nº 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014 –** ***DISPENSA*** **Nº 008/2013** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PSF PATRIMÔNIO DOS CARNEIROS - LOCADOR: **JOSÉ REIA DOS SANTOS – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,**

COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

ONDE SE LÊ: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014 – *DISPENSA* Nº 008/2013, LEIA-SE: 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014 – *DISPENSA* Nº 008/2013.

MURIAÉ/MG, 10/01/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Sáude

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:71B2E102

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014 – DISPENSA Nº 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014 – *DISPENSA* Nº 008/2013** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PSF BARRA II - LOCADOR: **ADÉLIA ALMEIDA VIEIRA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.**

ONDE SE LÊ: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014 – *DISPENSA* Nº 008/2013,, LEIA-SE: 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014 – *DISPENSA* Nº 008/2013.

MURIAÉ/MG, 10/01/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Sáude

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:EC6E255F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023, ADESÃO N° 008/2023

RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023, ADESÃO N° 008/2023

Considerando a necessidade de correção nos documentos relacionados ao Processo Administrativo n° 120/2023, Adesão n° 008/2023, referente à intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2023, promovido pelo Município de Lajinha/MG, vimos, por meio deste, informar a retificação do valor erroneamente divulgado.
Publicação Original: "Valor Total da Adesão: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)" Valor Corrigido: "Valor Total da Adesão: R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais)"
Dessa forma, retificamos o valor global da adesão para R$ 251.000,00.
Ressaltamos que a presente retificação tem o propósito de adequar as informações à realidade do procedimento de adesão.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:522ADEF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023. OBJETO: Fornecimento de Equipamentos, Material Permanente e Informática, para atender a Resolução nº 6.985/2019 e outras, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 45.438.636/0001-58 - Valor Global: R$ 8.278,00, BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.405.990/0001-43 - Valor Global: R$ 11.425,00, BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ: 34.240.500/0001-12 - Valor Global: R$ 4.279,95, ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA, CNPJ: 44.506.209/0001-05 – Valor Global: R$ 555,00, INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ: 78.589.504/0001-86 – Valor Global: R$ 17.000,00, VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR, CNPJ: 24.501.724/0001-87 – Valor Global: R$ 2.490,00, BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 44.587.313/0001-63 – Valor Global: R$ 25.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 10/01/2024.

Natalândia/MG, 10 de Janeiro de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:47DF4E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023. OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos e materiais descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.405.990/0001-43 - Valor Global: R$ 396.544,90, AZEVEDO E SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 08.194.634/0001-34 - Valor Global: R$ 10.904,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 10/01/2024.

Natalândia/MG, 10 de Janeiro de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:D2D4C0A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/24 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ECOTRES E O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG PARA REPASSE DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO CONTRATO DE PROGRAMA 004/2018 - RSS. Objeto: O presente contrato objetiva ratificar o rateio das despesas contraidas no Contrato de Programa nº 004/2018 firmado entre o ECOTRES e o MUNICÍPIO, que, independente de transcrição faz parte integralmente do presente, e, que tem por objeto a prestação de serviços visando a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde (classe A, B, D e E) gerados pelo MUNICÍPIO,

oriundos de hospitais, ambulatórios postos de saúde, PSF's, laboratórios, escolas públicas, setores de vacinação, zoonoses (incluindo carcaças de animais de pequeno porte), consultórios odontológicos, farmácias, cemitérios e demais estabelecimentos públicos do MUNICÍPIO. Vingência: 01/01/2024 s 31/12/2024. Valor total: R$ 120.198,00 (cento e vinte mil, cento e noventa e oito reais). Assinatura: 29/12/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8319551E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PRC Nº 007/2024

O Município de Ouro Branco **TORNAPÚBLICA** a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2024 – PRC nº 007/2024**, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.**As **propostas**poderão ser anexadas **a partir das 10:00 horas** do dia **12/01/2024** até as **10:00 horas** do **dia 17/01/2024.**A **sessão pública** para disputa de preços será às**10:30 horas** do dia **17/01/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*.A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 10 de janeiro de 2024.

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:C1F3516F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PRC Nº 009/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024 – PRC nº 009/2024**, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE INGLÊS COM FORNECIMENTO DE AULA, SERVIÇOS PEDAGÓGICOS, PLATAFORMA DIGITAL, MATERIAL DIDÁTICO E EQUIPAMENTOS PARA SALA DE AULA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.As **propostas**poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **12/01/2024** até as **08:00 horas** do **dia 24/01/2024.**A **sessão pública** para disputa de preços será às**08:30 horas** do dia **24/01/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 10 de janeirode 2024.

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:9503BEB2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/03/2024, firmado com a empresa Locadora Terramares LTDA, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 010/2023 – PRC nº 204/2023 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO MORRO NA ZONA RURAL, ENTRE AS COMUNIDADES DE JOÃO GOTE E CASTILIANO "MORRO DO GERALDINHO RAFAEL"**. vigência: 180 (cento e oitenta) dias; valor: R$1.079.000,00 (hum milhão, setenta e nove mil). Data de assinatura: 09/01/2024..

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:91E2D986

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023 – PRC Nº 204/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2023 – PRC nº 204/2023, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO MORRO NA ZONA RURAL, ENTRE AS COMUNIDADES DE JOÃO GOTE E CASTILIANO "MORRO DO GERALDINHO RAFAEL"**Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R$ 1.079.000,00 (hum milhão, setenta e nove mil); Data: 14/12/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:DA524F2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO CONTRATO Nº 360/2023

Processo: 13.793/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 360/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ALGIZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 13.793/2023 OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS EVENTUAIS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, PARA PERÍODOS MATUTINOS, VESPERTINOS E NOTURNOS E ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO DE EVENTO TEMPORÁRIO **(PET)**. **DATA: 18/12/2023. VENCIMENTO: 10/01/2024. VALOR**: **R$ 539.000,00. ASSINATURA: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela contratante e **ALGIZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** pela contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:F4F9B001

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 58/2023

Processo: 18497/2023. **Objeto:** Configura-se como o objeto deste aditivo a prorrogação de prazo da vigência do Termo de Colaboração do dia 31/12/2023 para o dia 31/12/2024. **Conveniada:** Associação dos Criadores de Pássaros do Noroeste Mineiro, sob o CNPJ: 13.847.144/0001-20. Fund. Legal: Art.57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e art.82, II, do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. Ficaram mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº58/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:49E56E2B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 227/2022

Processo: 15429/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 227/2022 (PROCESSO: 15429/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PALMA, ZONA RURAL, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA.** Acréscimo de 49,92%. **DATA: 27/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, I alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:A66BB39A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322 E 328/2023

Processo: 4296/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DAVANTI MAQUINAS MOVÉIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 4296/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA: 17/11/2023. VENCIMENTO: 09/01/2025.** Detentora dos itens: 42, 45, 63 E 69. **VALOR**: **R$ 306.990,00. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS, MARCIO DA SILVA SOUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, IGOR ARAUJO DINIZ, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, MAIKON ANTONIO FREITAS,** pelas contratantes e **DAVANTI MAQUINAS MOVÉIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** pela contratada.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **INFOSAT GAMERS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4296/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA: 17/11/2023. VENCIMENTO: 09/01/2025.** Detentora do item: 81. **VALOR**: **R$ 37.125,00. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS, MARCIO DA SILVA SOUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, IGOR ARAUJO DINIZ, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, MAIKON ANTONIO FREITAS,** pelas contratantes e **INFOSAT GAMERS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:ECD14587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ PROCESSO Nº. 097/2023 EDITAL Nº. 050/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica a todos interessados a alteração data para realização do certame referente ao Pregão Presencial Nº. 050/2023, que tem como objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de finos de calcário com granulometria de 0 a 40 mm, destinado ao cascalhamento das estradas vicinais municipais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

NOVA DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/02/2024 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 10 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D66EA500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV) PORTARIA Nº. 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede aposentadoria voluntária, a servidora Dorinha Aparecida Cardoso, e contém outras providências".

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária a Servidora **DORINHA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 15, portadora do RG nº 7.260.725-SSP/MG, inscrita no CPF nº 881.201.716-91, PIS/PASEP nº. 170.42033.31-9, nascida em 12/08/1967, ocupante do cargo efetivo de Professora I.

Art. 2º Os proventos serão integrais a contar de 01 de janeiro de 2024, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de janeiro de 2024.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinópolis/MG, 02 de janeiro de 2024

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:AC4231B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato N° 359/2022. Origem: Processo Nº 063/2022 – Pregão Eletrônico Nº 047/2022. objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 063/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ONLINK E TELECOM LTDA, em data de 27 de Outubro de 2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Onlink Telecom LTDA.

PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 15 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D52DB7F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.072/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES."

DECRETO Nº 5.072/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia comissão de avaliação de veículos e sucatas inservíveis do Município de Perdões."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de diversos veículos que são inservíveis acumulados no pátio da garagem municipal situado as margens da BR 381 em Perdões - MG;

CONSIDERANDO A necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o fato destes veículos se encontrarem em ambiente aberto, sujeitos as intempéries como exposição direta a chuva e sol constante, situação que por si só faz gerar depreciação dos mesmos de forma gradativa e anual, necessitando a reavaliação destes veículos para os devidos fins de aliená-los.

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de vistoriar e avaliar os terrenos descritos no art. 2º deste Decreto:

1 – Hugo Rodrigues – brasileiro, casado, servidor público municipal ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar;
2 – Douglas de Castro Santos, brasileiro, casado, servidor público municipal ocupante do cargo de mecânico;
3 – Silvano Carvalho Alves, brasileiro, casado, comerciante de veículos.

Art. 2º: Os veículos a serem avaliados são os seguintes:

Lote I -Um veículo Ônibus, Placa: BXA-1253;
Lote II -Um veículo Ônibus, Placa: GKL-9996;
Lote III -Um veículo Ônibus SCÂNIA, Placa: GKO-6123;
Lote IV -Um veículo Ônibus, Placa: HMM-3277;
Lote V -Um veículo automóvel Marca: VW Modelo: Gol, Placa: HMN- 7686;
Lote VI -Um veículo automóvel Marca: Fiat Modelo: Línea, Placa: HLF- 1043;
Lote VII -Um veículo automóvel, Marca: Fiat Modelo: Fiorino, Placa: HMN-6918;
Lote VIII – Um veículo automóvel, Marca: Fiat Modelo: Ducato, HMG-4346;
Lote IX -Um veículo automóvel, Marca: Fiat Modelo: Pálio, Placa: HMN-3835;
Lote X -Um veículo automóvel, Marca: Fiat Modelo: Fiorino, Placa: S/N;
Lote XI –Sucatas de ferro diversas;
Lote XII -1 – Prensa de lixo;
Lote XIII -2 – Caçambas;
Lote XIV -1 – Carreta trator
Lote XV -1 – Grade de arado
Lote XVI -1 – Rolo de rastro liso
Lote XVII -1 – Rolo de rastro pé de carneiro.

Art. 3º -A Comissão de Avaliação e Vistoria, nominados no Art. 1º, no terá prazo de 10 (dez) dias, para apresentar o respectivo Laudo de Avaliação e outro Laudo de Vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º- Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º- Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do*"caput"*deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto nº 4.748/2022.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:586A80F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 9309/2023. INEXIGIBILIDADE 24/2023

Termo Aditivo nº 01/2023, Contrato Administrativo n° 9309/2023. Inexigibilidade 24/2023,que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS – **CNPJº** 07.297.814/0001-89. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO. Vigência: 12 meses a contar do dia 31/12/2024.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3F924962

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 9310/2023. INEXIGIBILIDADE 25/2023

Termo Aditivo nº 01/2023, Contrato Administrativo n° 9310/2023. Inexigibilidade 25/2023,que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS – **CNPJº** 07.297.814/0001-89. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO. Vigência: 12 meses a contar do dia 31/12/2024.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AC41D77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.672/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VITÓRIA SILVA DE FARIA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA nº 9.672/2024 de 09 de janeiro de 2024.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VITÓRIA SILVA DE FARIA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a servidora **VITÓRIA SILVA DE FARIA,** no período de 28/12/2023 A 25/04/2024, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a servidora perceberá seus vencimentos do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:357B0BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 9.674/2023 FIRMADO EM 01/08/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIELY CRISTINA CARDOSO ALVARENGA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 9.674/2023 FIRMADO EM 01/08/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIELY CRISTINA CARDOSO ALVARENGA.
Termo aditivo nº **01/2024** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- MARIELY CRISTINA CARDOSO ALVARENGA, brasileira, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, portadora do CPF nº 077.959.116-09, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Av. Francisco Teixeira da Silva, Nossa Senhora de Lourdes celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 171, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 29.02.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora Maria Joaquina Roque da Silva que se encontra de readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARIELY CRISTINA CARDOSO ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:432C9568

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.673/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024. AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OLÍVIA RODRIGUES PEREIRA ALVARENGA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA Nº 9.673/2024 de 09 de janeiro de 2024.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OLÍVIA RODRIGUES PEREIRA ALVARENGA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019, a servidora pública municipal **OLÍVIA RODRIGUES PEREIRA ALVARENGA,** no período de 08/01/2024 A 06/05/2024 , conforme atestado médico, apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a partir de 08/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIROSECRETÁRIO
Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7C649D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.674/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, NATÁLIA HOFFMANN

PORTARIA Nº 9.674/2024 de 09 de janeiro de 2024.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, NATÁLIA HOFFMANN

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 01.01.2024, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA GINECOLOGISTA, a servidora **NATÁLIA HOFFMANN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de janeiro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3E9EAD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.675/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA CLÁUDIA FREIRE RIBEIRO.

PORTARIA nº 9.675/2024 de 09 de janeiro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA CLÁUDIA FREIRE RIBEIRO.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **ANA CLÁUDIA FREIRE RIBEIRO,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 05/07/2016 a 04/07/2021, que serão gozadas no período de 10/01/2024 A 09/03/2024, no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de janeiro de 2024

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:12A0FF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.677/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MÔNICA DEOLINDO SANTIAGO

PORTARIA Nº 9.677/2024 de 10 de janeiro de 2024.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MÔNICA DEOLINDO SANTIAGO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a Servidora Pública Municipal, **MÔNICA DEOLINDO SANTIAGO,** de 02 (dois) anos a contar de 10/01/2024 e com término em 08/01/2026, nomeada em 29/03/2004, conforme Portaria nº 2.657/04, ocupante do cargo de **MÉDICA GINECOLOGISTA**, para tratar de interesses particulares.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D11DE9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.678/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.
MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, ROSÁRIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA.

PORTARIA Nº 9.678/2024 de 10 de janeiro de 2024.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, ROSÁRIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **ROSÁRIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 10/01/2024, conforme perícia médica, por mais 1 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FB63CB18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2024.

Portaria de Nomeação nº 002/2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 298/2015, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n. 298/2015**, e de acordo com o** Edital 001/2023 que rege a **eleição realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Pescador.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLEUMA SIMARA SILVA SOUZA** para exercer a sua função de Conselheira Tutelar, para o mandato 2024-2028.

Art. 2º - O candidato ora nomeado, deverá tomar posse no dia 10/01/2024.

Art. 3º - No ato da posse, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos, não se admitindo pendências; fotocópia do CPF, carteira de identidade, título de eleitor, comprovante da última votação, carteira de trabalho, comprovante de residência, certidão de

nascimento ou casamento, comprovante de escolaridade, atestado de antecedentes criminais, fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se houver, declaração quanto ao acumulo ou não de emprego ou função pública, declaração de bens que constitui seu patrimônio, declaração de raça e deficiência e declaração que não infringe o disposto no artigo 37, da CF188 (quanto aos proventos de aposentadoria).
Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 10 de janeiro de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

MARIA DAS GRAÇAS QUIRINO DE OLIVEIRA

MIRACY RODRIGUES PINHEIRO MARCULINO

SULENI PEREIRA COUTO FERNANDES

VANÚZIA COELHO DOS SANTOS

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1FE48E80

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2024.

Portaria de Nomeação nº 003/2024.
GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 298/2015, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n. 298/2015**, e de acordo com o** Edital 001/2023 que rege a **eleição realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Pescador.**
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DAS GRAÇAS QUIRINO DE OLIVEIRA** para exercer a sua função de Conselheira Tutelar, para o mandato 2024-2028.

Art. 2º - O candidato ora nomeado, deverá tomar posse no dia 10/01/2024.

Art. 3º - No ato da posse, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos, não se admitindo pendências; fotocópia do CPF, carteira de identidade, título de eleitor, comprovante da última votação, carteira de trabalho, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de escolaridade, atestado de antecedentes criminais, fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se houver, declaração quanto ao acumulo ou não de emprego ou função pública, declaração de bens que constitui seu patrimônio, declaração de raça e deficiência e declaração que não infringe o disposto no artigo 37, da CF188 (quanto aos proventos de aposentadoria).
Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 10 de janeiro de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

MARIA DAS GRAÇAS QUIRINO DE OLIVEIRA

MIRACY RODRIGUES PINHEIRO MARCULINO

SULENI PEREIRA COUTO FERNANDES

VANÚZIA COELHO DOS SANTOS

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2D33B62B

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2024.

Portaria de Nomeação nº 004/2024.
GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 298/2015, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n. 298/2015**, e de acordo com o** Edital 001/2023 que rege a **eleição realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Pescador.**
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MIRACY RODRIGUES PINHEIRO MARCULINO** para exercer a sua função de Conselheira Tutelar, para o mandato 2024-2028.

Art. 2º - O candidato ora nomeado, deverá tomar posse no dia 10/01/2024.

Art. 3º - No ato da posse, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos, não se admitindo pendências; fotocópia do CPF, carteira de identidade, título de eleitor, comprovante da última votação, carteira de trabalho, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de escolaridade, atestado de antecedentes criminais, fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se houver, declaração quanto ao acumulo ou não de emprego ou função pública, declaração de bens que constitui seu patrimônio, declaração de raça e deficiência e declaração que não infringe o disposto no artigo 37, da CF188 (quanto aos proventos de aposentadoria).
Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 10 de janeiro de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

MARIA DAS GRAÇAS QUIRINO DE OLIVEIRA

MIRACY RODRIGUES PINHEIRO MARCULINO

SULENI PEREIRA COUTO FERNANDES

VANÚZIA COELHO DOS SANTOS

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A3D47E9D

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2024.

Portaria de Nomeação nº 005/2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 298/2015, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n. 298/2015**, e de acordo com o** Edital 001/2023 que rege a **eleição realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Pescador.**
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SULENI PEREIRA COUTO FERNANDES** para exercer a sua função de Conselheira Tutelar, para o mandato 2024-2028.

Art. 2º - O candidato ora nomeado, deverá tomar posse no dia 10/01/2024.

Art. 3º - No ato da posse, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos, não se admitindo pendências; fotocópia do CPF, carteira de identidade, título de eleitor, comprovante da última votação, carteira de trabalho, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de escolaridade, atestado de antecedentes criminais, fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se houver, declaração quanto ao acumulo ou não de emprego ou função pública, declaração de bens que constitui seu patrimônio, declaração de raça e deficiência e declaração que não infringe o disposto no artigo 37, da CF188 (quanto aos proventos de aposentadoria).
Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 10 de janeiro de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

MARIA DAS GRAÇAS QUIRINO DE OLIVEIRA

MIRACY RODRIGUES PINHEIRO MARCULINO

SULENI PEREIRA COUTO FERNANDES

VANÚZIA COELHO DOS SANTOS

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:62144330

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/2024.

Portaria de Nomeação nº 006/2024.
GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 298/2015, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n. 298/2015**, e de acordo com o** Edital 001/2023 que rege a **eleição realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Pescador.**
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VANÚZIA COELHO DOS SANTOS** para exercer a sua função de Conselheira Tutelar, para o mandato 2024-2028.

Art. 2º - O candidato ora nomeado, deverá tomar posse no dia 10/01/2024.

Art. 3º - No ato da posse, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos, não se admitindo pendências; fotocópia do CPF, carteira de identidade, título de eleitor, comprovante da última votação, carteira de trabalho, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de escolaridade, atestado de antecedentes criminais, fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se houver, declaração quanto ao acumulo ou não de emprego ou função pública, declaração de bens que constitui seu patrimônio, declaração de raça e deficiência e declaração que não infringe o disposto no artigo 37, da CF188 (quanto aos proventos de aposentadoria).
Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 10 de janeiro de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

MARIA DAS GRAÇAS QUIRINO DE OLIVEIRA

MIRACY RODRIGUES PINHEIRO MARCULINO

SULENI PEREIRA COUTO FERNANDES

VANÚZIA COELHO DOS SANTOS

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:02017FD8

SETOR DE GABINETE
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024-2028 MUNICÍPIO DE PESCADOR

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 2024-2028
MUNICÍPIO DE PESCADOR

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Dr. João Batista Miranda, nº 397 centro, do Município de Pescador foi dada posse, pelo Prefeito Municipal, Geraldo Anastácio Jardim e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n. 298/2015, aos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Pescador, eleitos no dia 1º de outubro de 2023, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje.

O Presente Termo de Posse Será Datado e Assinado Pelos Membros do Conselho Tutelar Eleitos.

GRAZIELE CUPERTINO BATISTA
Presidente CMDCA- Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes Pescador/MG

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Membros do Conselho Tutelar Titulares Eleitos e Empossados na Data de Hoje:

CLEUMA SIMARA SILVA SOUZA
Portaria 002/2024
Empossada

MARIA DAS GRAÇAS QUIRINO DE OLIVEIRA
Portaria 003/2024
Empossada

MIRACY RODRIGUES PINHEIRO MARCULINO
Portaria 004/2024
Empossada

SULENI PEREIRA COUTO FERNANDES
Portaria 005/2024
Empossada

VANÚZIA COELHO DOS SANTOS
Portaria 006/2024
Empossada

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CDB3BCF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DIPENSA 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/23PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/23
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/24
CONTRATADO:SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA CONTRATANTE:PIRAJUBA PREFEITURA
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO DA SITUAÇÃO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA E DA REDE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R$15.000,00(quinze mil reais)
FUNDAMENTO:Art. 75, inciso II da Lei de Licitações 14.133/2021
DATA:10/01/24-

AIRTON ALVES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:6893C006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO CONTRATO 003/2024 DISPENSA 010/2024

Contrato Nº..: 003/2024
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA
Valor.....: 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 03/06/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2023
Recursos.....: Dotação: 801, 806
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO DA SITUAÇÃO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA E DA REDE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:F3C04A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIARIOS 001/2024

O Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura do Edital para provimento de vaga de estágio remunerado.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Organizadora e Examinadora, composta por três servidores lotados na Administração da Prefeitura de Piranga, designados através da Portaria N° 06/2024.

1.2. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiário, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

2. PERFIL DO ESTAGIÁRIO:

2.1. Ser maior de 16 anos.

2.2. Não ter tempo de estágio com contrato com a Prefeitura Municipal de Piranga igual ou superior a 02 (dois) anos.

3. QUADRO DE VAGAS

Número de Vagas	Curso	Valor da Bolsa Auxílio
01+CR*	Administração	R$794,48
01+CR*	Ciências Contábeis	R$794,48
01+CR*	Direito	R$794,48
01+CR*	Educação Física –Bacharel ou Licenciatura	R$794,48
15+CR*	Pedagogia/Normal Superior	R$794,48

***CR = Cadastro de reserva**

3.1. A jornada de atividade do estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local do estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, observada a carga horária de 05 horas diárias, totalizando 25 horas semanais.

3.2. O processo seletivo público em questão destina-se, também, à formação de cadastro reserva, visando a reposição de pessoal para suprir eventual déficit no quadro.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DAS INCRIÇÕES:

4.1. O candidato deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Piranga, na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, envelope com a indicação do curso que o estudante está matriculado e o período que está cursando. No interior do envelope deverá conter:
Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida;
Histórico Escolar do Curso no qual está devidamente matriculado;
Cópia de Documento de Identificação Pessoal (RG), ou carteira de motorista;
Cópia de CPF;
Cópia do Comprovante de Residência;
CurriculumVitae;
Declaração em papel timbrado da instituição de ensino atestando que o estudante se encontra frequente e em qual período está matriculado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e serão recebidas exclusivamente pela Comissão ou por alguém por ela designado, na Prefeitura Municipal de Piranga, na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Bairro Centro, Piranga/MG, nos dias **16 e 17 de janeiro de 2024**, no horário das **13h:30min às 16h00min**.

5.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por via eletrônica. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por intermédio de procurador(a) devidamente constituído(a) para esta finalidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção dos candidatos será feita por meio de Análise do Histórico Escolar, no qual será atribuída a nota de acordo com o período que o estagiário se encontra (Anexo II).

6.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação maior, e a classificação se dará segundo a ordem decrescente de pontuação

6.3. Havendo empate o critério de desempate será:
Candidato com maior idade;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fazem parte do presente Edital os anexos I – Ficha de Inscrição, II – Tabela de Pontuação para Seleção do Estagiário, III – Cronograma.

7.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao processo de contratação de Estagiários que sejam publicados no Quadro Oficial da Prefeitura Municipal de Piranga, ou na página oficial do Município**www.piranga.mg.gov.br.**

7.3. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da assinatura do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação e todas as consequências de exclusão do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

7.4. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Piranga.

7.5. O não atendimento, pelo candidato, de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

7.6. O candidato selecionado que já tenha qualquer vínculo funcional com o município caso seja selecionado, somente será contratado e desenvolverá atividade de estágio se houver compatibilidade entre o horário de aula, de estágio e do serviço público que desempenhar.

7.7. O processo seletivo vigorará para contratação durante o período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, bem como, ser rescindindo antecipadamente, por qualquer uma das partes.

Piranga/MG, 10 de janeiro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº:	Curso:
Nome do Candidato:	
Endereço:	
Nome da Instituição de ensino do Curso e CNPJ:	
Data de Nascimento:	Celular:
CPF:	RG:
Previsão de conclusão do curso:	Período que está cursando:

Piranga, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato: _____
----------(destacar)

CARTÃO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO Nº 001/2024

Inscrição nº	Curso:
Nome:	

Piranga, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Servidor: _____

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Formação Acadêmica	**Pontuação**
1º Período – Administração/ Ciências Contábeis/ Direito/ Educação Física/ Pedagogia/ Normal Superior	1,0 pontos
2º Período – Administração/ Ciências Contábeis/ Direito/ Educação Física/ Pedagogia/ Normal Superior	2,0 pontos
3º Período – Administração/ Ciências Contábeis/ Direito/ Educação Física/ Pedagogia/ Normal Superior	3,0 pontos
4º Período – Administração/ Ciências Contábeis/ Direito/ Educação Física/ Pedagogia/ Normal Superior	4,0 pontos
5º Período – Administração/ Ciências Contábeis/ Direito/ Educação Física/ Pedagogia/ Normal Superior	5,0 pontos
6º Período – Administração/ Ciências Contábeis/ Direito/ Educação Física/ Pedagogia/ Normal Superior	6,0 pontos
7º Período – Administração/ Ciências Contábeis/ Direito/ Educação Física/ Pedagogia/ Normal Superior	7,0 pontos
8º Período – Administração/ Ciências Contábeis/ Direito/ Educação Física/ Pedagogia/ Normal Superior	8,0 pontos
9º Período – Direito	9,0 pontos
10º Período – Direito	10,0 pontos

ANEXO III
CRONOGRAMA

Procedimento	**Data**
Publicação do Edital	10/01/2024
Recurso do edital	11 e 12/01/2024
Período de Inscrição	16 e 17/01/2024
Divulgação dos Candidatos Inscritos	19/01/2024
Publicação de Resultado Preliminar	24/01/2024
Prazo para interposição de recursos	25 e 26/01/2024
Divulgação do Resultado final e Homologação	29/01/2024

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:97638AC9

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo Licitatório nº. 218/2023
Dispensa nº. 052/2023

À empresa: DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
O MUNICIPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 23.515.687/0001-01, autorizo a empresa DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.480.108/0001-90, com sede à Rua Vereadora Peixoto Maciel, nº 09, centro, na cidade de Piranga, CEP: 36480-000 – Estado de Minas Gerais a dar início ao contrato de contratação de empresa de engenharia civil para execução de pavimentação e drenagem das vias públicas da localidade Caatinga, do município de Piranga/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. O valor global do presente contrato para efeito de empenho é R$31.896,60 (trinta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Piranga, 10 de janeiro de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:EAB2C2CE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – MG - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Edital de Chamamento Público 001/2024, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Piranga/MG, com vistas à futura locação de imóvel para moradia de dois estudantes de medicina da UFV para o internato rural. As propostas serão recebidas até às 17 horas, horário de Brasília, do dia 29/01/2024, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG, CEP 36.480-000, pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado da seguintes forma: "Proposta para Locação de Imóvel – Chamamento Público nº. 001/2024". Termo de Referência pode ser obtido através do Portal do Município: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes. Os interessados em apresentar proposta devem enviar no e-mail: licitacao@piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 10/01/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:7D105A8A

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Processo Administrativo nº 159/2023, Inexigibilidade nº 042/2023. Objeto: Prestação de serviços de saúde em caráter hospitalar e urgência, eletivos, de serviços ambulatoriais e de apoio diagnósticos e terapêuticos aos usuários do SUS. Contratada: HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRANGA. Fica o contrato prorrogado por mais 02 (dois) meses, ou seja, até 29/02/24, valor total R$177.040,00.

Piranga/MG, 29/12/2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:BAA4475C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 145/2023

Convite n° 001/2023

Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de realização de Concurso Público.

Homologação

HOMOLOGAÇÃO

AUCTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 21.598.629/0001-55
Valor Total de R$ 164.890,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais)

PIRAPETINGA, 10 de Janeiro de 2024.

ALDIR FERREIRA DOMINGUES
Prefeito Municipal (Em Exercício)

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B930D241

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 146/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023 DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de legumes e hortaliças para atender a demanda nutricional da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga.
CONTRATADA: ATACADAO RENDE MAIS LTDA CNPJ/MF: 40.288.505/0001-18 Endereço: RUA BELMIRO DE OLIVEIRA, número 56, bairro / distrito ALTO DO ASILO, município RECREIO - MG, CEP 36.740-000Representante: ANA LUCIA BORGES NETO, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Divorciada, nº do CPF 997.272.507-34, documento de identidade MG4623552, PC, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE GAMBETA SOARES, número 23, bairro / distrito JOSE TARANTO LUZ, município RECREIO - MINAS GERAIS, CEP 36.740-000 representado(a) por PROCURADOR CAIQUE WILLIANS SILVA MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Solteiro, data de nascimento 30/04/1993, nº do CPF 016.558.056-90, documento de identidade 123848, CRC, MG, com domicílio e residência a RUA NELSON BATISTA DE PAULA, número 49, bairro / distrito CAXIAS, município RECREIO - MINAS GERAIS, CEP 36.740-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 18.890,60 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos)
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:DEBE013E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 146/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023 DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de legumes e hortaliças para atender a demanda nutricional da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga.
CONTRATADA: JEAN FABIAN VIANA SAADE, CNPJ/MF: 44.412.730/0001-75, Endereço: RUA GONÇALVES NETO, Nº 73, BAIRRO BOTAFOGO, RECREIO/MG, CEP 36.740-00 Representante: JEAN FABIAN VIANA SAADE CARGO: ADMINISTRADOR CARTEIRA DE IDENTIDADE: 15012152 SSP MG CPF: 964.269.857-91
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ **27.949,30** (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:B1E45667

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022
PROCESSO Nº 159/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste e a prorrogação do contrato firmado entre as partes de prestação de serviços de engenharia visando a manutenção e adaptação de edificações, seja de natureza oficial ou comum.
CONTRATADO: DECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 33.961.565/0001-94, Sediada na Rua Henrique Burnier, 41, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP 36080-150, representada pelo Sr. Denealber Leite Oliveira, CPF 041.657.815-25
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
VALOR DO ADITIVO: R$ 33.188,76 (trinta e três mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), correspondente a 12 meses

DATA DO ADITIVO: 30 de outubro de 2023

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:5DA64D71

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 159/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 23/2022 CONTRATO Nº 102/2022 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia visando a manutenção e adaptação de edificações, seja de natureza oficial ou comum.
CONTRATADO: DECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 33.961.565/0001-94, Sediada na Rua Henrique Burnier, 41, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP 36080-150, representada pelo Sr. Denealber Leite Oliveira, CPF 041.657.815-25.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL R$ 31.753,56 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.006.00.15.451.0021.2.0034 - 3.3.90.39 – Fonte 00.01.00

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:B7AD57D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

O Município de Pitangui, representado por sua prefeita, Maria Lúcia Cardoso, torna público que realizou a prorroga de Ofício, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, da vigência do Termo de Fomento 013/2023, celebrado com o CONSELHO CENTRAL DE PITANGUI DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Praça Antônio dos Santos, nº 132, Bairro São Francisco, cidade de Pitangui/MG, CEP 35650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.774.722/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Carlos Alberto Rosa de Souza, residente e domiciliado na Cidade de Pitangui/MG, CEP: 35650-000, devido à impossibilidade de execução do Plano de Trabalho aprovado dentro da vigência dos mesmo, a qual vigerá em 31/12/2023, e, ainda, ocasionada pela intempestividade do crédito do recurso nas contas bancárias específicas das OSC. Data da assinatura: 29/05/2023 – Período: 01/01/2023 a 28/05/2024.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:0F665E71

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 015/2023

Termo de Fomento 015/2023, celebrado com SACRAMENTO ESPORTE CLUBE, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Comunidade Rural de Sacramento, cidade de Pitangui/MG, CEP 35650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.851.474/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Cássio Cézar da Fonseca, residente e domiciliado na Cidade de Pitangui/MG, CEP: 35650-000.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:F75B31D0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 156/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 061/2023- REGISTRO DE PREÇOS 069/2023 ATA DE REGISTRO: 001/2024

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL JUNTAMENTE COM O SOFTAWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS

DATA DA ATA: 05/01/2024
VALOR TOTAL ATA: R$ 152.606,40(CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

CONTRATADA:REPRIL LTDA EPP

VIGÊNCIA:05/01/2024 A 04/01/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:42BFC86E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 157/2023PREGÃO PRESENCIAL 062/2023 REGISTRO DE PREÇOS 070/2023

ATA DE REGISTRO: **003/2024**
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO , BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS DO MUNICIPIO.

DATA DA ATA: 05/01/2024

VALOR TOTAL ATA: **R$ 21.951,50 (vinte e um mil , novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
Contratante

SANTANA E CAMPOS LUBRIFICANTES.
Contratada

VIGÊNCIA: 05/01/2024 A 05/01/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:BC1FC326

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 157/2023PREGÃO PRESENCIAL062/2023 REGISTRO DE PREÇOS 070/2023

ATA DE REGISTRO:**002/2024**
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETOO REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO , BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS DO MUNICIPIO.

DATA DA ATA: 05/01/2024

VALOR TOTAL ATA:**R$ 145.480,00(cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui

CONTRATADA:**Carlos Roberto Lobato Gonçalves.**

VIGÊNCIA: 05/01/2024 A 05/01/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:59E78409

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 162/2023 – PREGÃO 064/2023**. Objeto: - É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de serralheria para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:CF7875BB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 159/2023 TOMADA DE PREÇO 010/2023

AVISO DE RETOMADA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Pitangui/MG, através de sua Presidente da Comissão de Licitação torna público que fará a retomada da Tomada de Preço 010/2023, Processo Licitatório 159/2023 para abertura do envelope de Proposta de Preço, o qual tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para executar a Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para executar a Melhorias na área urbana – REFORMA DA PRAÇA DE ESPORTES, situada nesse Município, no Bairro São Francisco, no âmbito do Contrato de Repasse nº 925033/2021, celebrado com o Ministério Das Cidades/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O mesmo terá a abertura no dia 15/01/2024 às 09:00. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui. Em tempo, informo que através do Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia encontra-se habilitada a empresa GLG SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

LÍVIA ANTONIO GONÇALVES LOBATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:8FDCF99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato da Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão, Agente de Contratação, que procedeu a Inexigibilidade nº 01/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico de CLAYTON E ROMÁRIO, a ser realizada na data de 21 de abril de 2024, no evento 3ª Expo Poço Fundo, consoante no Lei N° 14.133/21 em seu artigo 74, inciso II, após verificada que trata-se de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, no valor de R$ 182.800,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais), sendo este condizente com a atual realidade de mercado, em favor da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, empresa privada, com sede à Avenida Del Rey, nº 111, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte – MG, CEP 30.775-240, CNPJ n° 13.712.200/0001-19.

Publique-se.

Poço Fundo, 04 de janeiro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6EB420EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato da Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão, Agente de Contratação, que procedeu a Inexigibilidade nº 02/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico de VITOR FERNANDES, a ser realizada na data de 20 de abril de 2024, no evento 3ª Expo Poço Fundo, consoante no Lei N° 14.133/21 em seu artigo 74, inciso II, após verificada que trata-se de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo este condizente com a atual realidade de mercado, em favor da empresa VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, empresa privada, com sede à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, 1º andar, sala 4, Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina – PE, CEP 56.328-800, CNPJ n° 39.269.483/0001-60.

Publique-se.

Poço Fundo, 04 de janeiro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A48AB8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato da Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão, Agente de Contratação, que procedeu a Inexigibilidade nº 03/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico de FELIPE ARAUJO, a ser realizada na data de 19 de abril de 2024, no evento 3ª Expo Poço Fundo, consoante no Lei N° 14.133/21 em seu artigo 74, inciso II, após verificada que se trata de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sendo este condizente com a atual realidade de mercado, em favor da empresa RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME, empresa privada, com sede à Av. T9, 2439, salas 2/3, Jardim América, Goiania – GO, CEP 74.255-220, CNPJ n° 23.464.799/0001-72.

Publique-se.

Poço Fundo, 04 de janeiro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E59F7BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato da Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão, Agente de Contratação, que procedeu a Inexigibilidade nº 04/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico de TRIO PARADA DURA, a ser realizada na data de 18 de abril de 2024, no evento 3ª Expo Poço Fundo, consoante no Lei N° 14.133/21 em seu artigo 74, inciso II, após verificada que se trata de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sendo este condizente com a atual realidade de mercado, em favor da empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, empresa privada, com sede a Rua João Morato de Faria, 172, Sala 1601, Centro, Divinópolis MG, CEP 35500-615, CNPJ 33.754.105/0001-95.
Publique-se.

Poço Fundo, 04 de janeiro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:512B7709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato da Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão, Agente de Contratação, que procedeu a Inexigibilidade nº 05/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico de DAVID QUINLAN, a ser realizada na data de 27 de janeiro de 2024, no evento 2º Festival da Paz de Poço Fundo - MG, consoante no Lei N° 14.133/21 em seu artigo 74, inciso II, após verificada que se trata de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo este condizente com a atual realidade de mercado, em favor da empresa ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, empresa privada, com sede a Av. Antônio Abrahão Caram, 430, Sala 307, Bairro São José, Belo Horizonte – MG, CEP 31.275-000, CNPJ 07.097.278/0001-78.
Publique-se.

Poço Fundo, 09 de janeiro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7198FD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
Processo Licitatório N° 05/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024
Contratado: ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,
CNPJ Nº 07.097.278/0001-78
Valor global: R$ 70.000,00
Data da assinatura: 09/01/2024. Vigência: 31/01/2024
Dotação Orçamentária:
02040813392200320300000339039001.500.000.000.000 F208

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D75915C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
Processo Licitatório N° 06/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
Contratado: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº 32.709.736/0001-20
Valor global: R$ 250.000,00
Data da assinatura: 09/01/2024. Vigência: 23/04/2024
Dotação Orçamentária:
02040813392200320300000339039001.500.000.000.000 F208

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8900A4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato da Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão, Agente de Contratação, que procedeu a Inexigibilidade nº 05/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico de ICARO E GILMAR, a ser realizada na data de 21 de abril 2024, no evento 3ª Expo Poço Fundo, consoante no Lei N° 14.133/21 em seu artigo 74, inciso II, após verificada que se trata de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo este condizente com a atual realidade de mercado, em favor da empresa IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, empresa privada, com sede a Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Sala 906, Edifício Metropolitan, Torre Tokyo, Jardim Goiás, Goiania - GO, CEP 74.810-100, CNPJ 32.709.736/0001-20.

Publique-se.

Poço Fundo, 09 de janeiro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:ED71F596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato da Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão, Agente de Contratação, que procedeu a Inexigibilidade nº 07/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico de ROSA DE SARON, a ser realizada na data de 28 de janeiro de 2024, no evento 2º Festival da Paz de Poço Fundo – MG, consoante no Lei N° 14.133/21 em seu artigo 74, inciso II, após verificada que se trata de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo este condizente com a atual realidade de mercado, em favor da empresa ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, empresa privada, com sede na Rua Ubatã, 735, quadra QS 3, Lote 10, Loteamento Alphaville Campinas, Campinas – SP, Cep 13.098-344, CNPJ 09.474.129/0001-06.

Publique-se.

Poço Fundo, 09 de janeiro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:59B7D624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
Processo Licitatório N° 07/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024
Contratado: ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA .
CNPJ Nº 09.474.129/0001-06
Valor global: R$ 70.000,00
Data da assinatura: 09/01/2024. Vigência: 31/01/2024
Dotação Orçamentária: 02040813392200320300000339039001.500.000.000.000 F208

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4DFA360F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2024, referente ao Processo Licitatório N° 256/2023, Inexigibilidade nº 30/2023, Credenciamento nº 19/2023, tendo como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. Aos dez dias do mês de janeiro de 2024, às 10:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 01 de 05 de janeiro de 2021, a Presidente da CPL Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL Elvis de Lima Firme e Edson Nogueira Luz Filho convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar e julgar o certame acima citado. Passando para abertura do envelope, contendo a documentação, a licitante DIAGNÓSTICA LTDA apresentou toda a documentação exigida no edital e aderiu ao presente credenciamento com o valor correspondente à tabela SUS conforme solicitado pela Secretaria municipal de Saúde. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela CPL e membros.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:856AA929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.789, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas Municipais durante os dias de Carnaval.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n 5.070/11, decreta:

Art. 1º Ficam declarados PONTOS FACULTATIVOS os dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Municipal n. 5.070/11.

Parágrafo único. O expediente nas Repartições Municipais na quarta-feira de cinzas, dia 14 de fevereiro de 2024, terá seu início às 9h.

Art. 2º Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:993399B3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.518, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Substitui membro representante da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre – CMAS.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, item VII, da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao que determina a Lei nº 6.856, de 02 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 003/2023/SMPS que solicita a substituição de membro do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º. Substitui, representante da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que assim passa a ter a seguinte composição:

Representantes de Instituições - Titulares:
1 - Daniele Gomes da Silva Vieira – Bom Samaritano
2 -Paulo Vitor Marques – Associação de Caridade de Pouso alegre
3 -Flavia Cristina de Lacerda – Instituto Filippo Smaldone
4 -Sheron Larissa Damasceno – Asilo Nossa Senhora Auxiliadora
5 - Maria José Pereira de Fiore – SHINE
6 - Lidia Amélia Monteiro Pereira – Clube do Menor
7 - Francinete da Silva – Recanto Madre Guell

Representantes de Instituições - Suplentes:
1- Aparecida de Cássia Fraga Faria – Associação São Rafael
2 -Divina Evangelia de Deus – Projeto Social Santo Antonio
3 -Maria Helena de Lima – Madre Guell
4 -Elizete Maria Dourado – Filippo Smaldone
5 -Rita Celeste de Matos Rezende – Amor Exigente
6 -Eduardo Tadeu Pinto – AVIDA
7 -Fernanda Célia Ribeiro de Oliveira – Ass. São Rafael
8 -Maria Aparecida Oliveira Martins – Projeto Social Santo Antonio
9 - Maria Alexsandra dos Santos – APAE
10 - Mara Lucia Simões – APAE
11 - Vanderléia de Souza – Escola Profissional
12 - Giovana Maria da Silva Ribeiro – Clube do Menor

Representantes de Usuários – Titulares:
1 - Rita Angélica Martins
2 - Cacilda Aparecida Chaves Martins

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:79AF5382

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.519, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Substitui membro representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990 e atendendo ao que determina a Lei Municipal nº 6.235, de 14 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 003/2023/SMPS que solicita a substituição de membro do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º. Substitui, representante da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, que assim passa a ter a seguinte composição:

Representantes Titulares:
1 **–** Francinete da Silva – Recanto Madre Guell
2 – Jéssica Guimarães – Asilo Nossa Senhora Auxiliadora
3 – Djalma Pelegrini – Paróquia Santo Antônio
4 – Luciene do Prado – Asilo Betânia da Providência
5 – Rosa Maria do Nascimento – Ativa Centro de Convivência

Representantes Suplentes:
1 **–** Ana Maria Paiva – Recanto Madre Guell
2 – Maria do Rozário Moreira – Asilo Nossa Senhora Auxiliadora
3 – Maria José Martins de Souza – Paróquia Santo Antônio
4 – Mariene de Moraes Salomon – Asilo Betânia da Providência
5 – Tatiana Loiola – Ativa Centro de Convivência

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:D79B8335

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.520, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Substitui membro representante da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, item VII, da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao que determina a Lei Municipal 5.415, de 17 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 004/2023/SMPS que solicita a substituição de membro do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º. Substitui, representante da Sociedade Civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, que assim passa a ter a seguinte composição:

Representantes de Instituições – Titulares:
1 - Eduardo Tadeu Pinto - Representante da Associação de Valorização e Integração dos Deficientes Ativos – AVIDA
2 - Valdineia Simões Silva - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
3 - Wilma Conceição da Silva – Representante da Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações (Instituto Filippo Smaldone)
4 - Tatiane Fernanda Beraldo Saggioro - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
5 - Andréa Cristina Barbosa – Representante da Residência Inclusiva (Pestalozzi)

Representantes de Instituições – Suplentes:
1 - Nelson Venicio Rosa - Representante da Associação de Valorização e Integração dos Deficientes Ativos – AVIDA
2 - Luara Wilson da Silva Teixeira - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
3 - Raissa Leão Figueiredo - Representante da Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações (Instituto Filippo Smaldone)
4 – Flávia Gorgulho Sallum – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MG – Subseção Pouso Alegre)
5 - Laís Ferraz - Representante da Residência Inclusiva (Pestalozzi)

Representantes de Usuários – Titulares:
1 - Rafael Cunha de Castro Toledo
2 - Sayonara Cristina Horta dos Santos

Representantes de Usuários – Suplentes:
1- Alerrandro Vitor de Souza Ribeiro
2 - Elizabeth da Silva

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:02A7D75C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.790, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Pleno Domínio e de constituição de Servidões Pública Administrativas, pela **Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG**, terreno situado no **Município de Pouso Alegre - MG**, necessárias para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei 3.365/41,

Decreta:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de aquisição de **Pleno Domínio** e constituição de **Servidões Públicas Administrativas**, mediante acordo amigável ou judicial, as áreas especificadas nos parágrafos deste artigo, para compor o **Sistema de Abastecimento de Água do Município.**

§1º. As áreas de Pleno Domínio e de Servidões objeto deste Decreto estão caracterizadas na forma das alíneas deste parágrafo, conforme transporte da amarração e descrição das divisas.

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA, AAT MORUMBI-JACARANDÁ, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG., gleba Um (01/01), de propriedade da Sra. Maria José Silva Braga, com área de 1.943,00 m² (Um mil, novecentos e quarenta e três metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica e mapa anexo: Matrícula 32282

COORDENADAS UTM, DATUM SIRGAS 2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL - 45°W
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 10,00m de largura, sendo 5,00m para cada lado do eixo a ser descrito.

O ponto de partida (PP), foi materializado no canto da área da Elevatória de Esgoto Bruto do Bairro Jacarandá na Rua Timbó, com coordenadas N:7535505,395m e E:406197,414m. Deste, com o azimute de 234°43'14" e a distância de 27,34m, tem-se o V-1 (vértice – um), com coordenadas N:7535489,605m e E:406175,096m, materializado no eixo da adutora de água tratada na propriedade de Maria José Silva Braga com o alinhamento predial da Rua José Vieira De Carvalho, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 215°15'05" e a distância de 50,61m, tem-se o V-2 (vértice – dois), com coordenadas N:7535448,276m e E:406145,886m. Deste, com o azimute de 219°20'44" e a distância de 22,85m, tem-se o V-3 (vértice – três), com coordenadas N:7535430,609m e E:406131,402m. Deste, com o azimute de 226°23'59" e a distância de 120,87m, tem-se o V-4 (vértice – quatro), com coordenadas N:7535347,253m e E:406043,870m, sendo o vértice final da faixa no alinhamento predial da Av. Pref. Olavo Gomes De Oliveira.

A faixa de servidão definida pelos vértices V-1 ao V-4 confronta-se: pelo vértice V-1, com o alinhamento predial da Rua José Vieira De Carvalho, pelas laterais da faixa com área remanescente da própria Maria José Silva Braga e pelo vértice V-4, com o alinhamento predial da Av. Pref. Olavo Gomes De Oliveira.

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO RESERVATÓRIO APOIADO-RAP, URBANO PARCELADO, LOTE 9 DA QUADRA L, NO BAIRRO BELVERDE, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG, gleba Um (01/01), de propriedade de Máxima Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda, com área de 305,52 m² (Trezentos e cinco metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e mapa anexo: Matrícula 97322

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO RESERVATÓRIO APOIADO-RAP, URBANO PARCELADO, LOTE 10 DA QUADRA A, NO BAIRRO MORUMBI, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG, gleba Um (01/01), de propriedade de Setepar Terraplanagem Pouso Alegre Ltda, com área de 200,15 m² (Duzentos metros quadrados e quinze decímetros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e mapa anexo: Matrícula 65483

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO RESERVATÓRIO APOIADO-RAP 2.000 M3, URBANO PARCELADO LOTE ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO MIRANTE SANTA BÁRBARA, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG, gleba Um (01/02), de propriedade de Colinas de Santa Bárbara S/A., com área de 246,50 m² (Duzentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e mapa anexo: Matrícula 72501

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO RESERVATÓRIO APOIADO-RAP 2.000 M3, URBANO PARCELADO LOTE ÁREA REMANESCENTE DO LOTEAMENTO RESERVA DE SANTA BÁRBARA, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG, gleba Dois (02/02), de propriedade de Colinas de Santa Bárbara S/A., com área de 828,19 m² (Oitocentos e vinte e oito metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e mapa anexo: Matrícula 70952

Art. 2º. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, a Constituição de Servidão Pública e as aquisições dos terrenos de Pleno Domínio e a que se refere o art. 1º deste Decreto, com o seu parágrafo único.

Art. 3°. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG arcará com as devidas custas para a aquisição das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, em conformidade com o Contrato de Concessão nº 530025, Cláusula Sétima, a saber:

"Compete à CONCESSIONÁRIA promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por necessidade ou utilidade pública e estabelecer servidões de bens ou direitos necessários às obras de construção e expansão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, correndo os ônus por sua conta."

Art. 4º. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, no exercício das prerrogativas asseguradas por este Decreto, poderá, inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

ANEXO I – FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA AAT MORUMBI – JACARANDÁ.

ANEXO II – RESERVATÓRIO APOIADO NO BAIRRO BELVERDE.

ANEXO III – RESERVATÓRIO APOIADO NO BAIRRO MORUMBI.

ANEXO IV – RESERVATÓRIO APOIADO NO LOTEAMENTO MIRANTE SANTA BÁRBARA.

ANEXO V – RESERVATÓRIO APOIADO NO LOTEAMENTO RESERVA SANTA BÁRBARA.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:CC90DA73

SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO Nº 192.068/2021.

RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO

RECORRENTE – FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO – JOSÉ CARLOS DIAS
RELATOR - CONSELHEIRO LUIZ PAULO MOREIRA

EMENTA – LANÇAMENTO DE ISSQN – FATO GERADOR INEXISTE – CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO – PEDIDO PROCEDENTE – RECURSO DE OFÍCIO - ART. 131 DO CTM – MANTENÇA DA DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ACÓRDÃO:
Acorda a Câmara Julgadora dos Processos Tributários e Administrativos do Município de Pouso Alegre, - MG por unanimidade de votos, decidem *NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO*, mantendo-se a decisão do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Pouso Alegre, 15 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO MOREIRA
Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:80B528E9

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Sessão de 15 de setembro de 2022
PROCESSO Nº 192.068/2021
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO
RECORRENTE – FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO – JOSÉ CARLOS DIAS
RELATOR - CONSELHEIRO LUIZ PAULO MOREIRA EMENTA – LANÇAMENTO DE ISSQN – FATO GERADOR INEXISTE – CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO – PEDIDO PROCEDENTE – RECURSO DE OFÍCIO - ART. 131 DO CTM – MANTENÇA DA DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

RELATÓRIO
Trata-se de pedido de cancelamento dos lançamentos referente ao ISSQN, no que o requerente alega que a empresa, da qual era sócio, estaria suspensa desde 20/04/2011.
Constam em desfavor do recorrido, lançamentos de ISSQN somente dos anos de 2000 a 2005, depois entre os anos de 2017 e 2018.
Ademais, a empresa Venâncio e Dias Ltda. funcionava no endereço constante na sua inscrição municipal, além de que, conforme consulta no seu CNPJ, a referida empresa se encontra suspensa desde 20/04/2011.
E, por fim, não existe execução fiscal dos referidos débitos.
Diante disso, a decisão do I. Secretário de Municipal de Administração e Finanças foi pelo cancelamento dos lançamentos de ISSQN, acompanhando o parecer do competente Supervisor da Seção de Registros e Títulos.
Assim, os autos vieram ao Egrégio Conselho, por força do art. 131 do CTM, para reexame necessário.
VOTO
Conforme constam dos autos, não resta dúvida de que os lançamentos tributários não devem persistir, descaracterizando o que preconiza o art. 170 do CTM, já que não houve o exercício da referida atividade da empresa Venâncio e Dias Ltda. .
A dívida tributária não está ajuizada, além do mais, não deverá persistir, haja vista a inexistência de fato gerador, no que corroboro com o parecer do competente Supervisor e ratificado pelo Ilustre Secretário, entendendo pelo cancelamento dos lançamentos de ISSQN.
Verifica-se que o nascimento da obrigação tributária ocorreu sem que houvesse prestação de serviço pela referida empresa, pois, está suspensa, portanto, ao recorrido nada pode ser imputado.
Do exposto, mantenho o parecer da lavra do Ilustre Supervisor da Seção de Registros e Tributos e decisão do Digno Secretário, na remessa necessária, mantendo-se o cancelamento de ISSQN.
É meu voto.

Pouso Alegre, 15 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO MOREIRA
Relator.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:25B8B967

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 03/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

PORTARIA Nº 03/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
Secretaria Municipal de Políticas Sociais

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais para executar as atribuições contidas no art. 35, inciso III e IV da Lei Federal 13.019/2014, a saber:

1- Bianca Idalina da Silva Oliveira – Auxiliar Administrativo, Secretaria Municipal de Politicas Sociais;

2- Erika dos Santos Pereira Ferreira - Agente Administrativo, Matrícula nº. 17.871;

3- Priscila Alves Rosa Ramos – Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais, Secretaria Municipal de Politicas Sociais, Matrícula nº. 12.935;

4- Silvia Helena da Costa – Agente Administrativo, Matrícula nº. 18974; e

5- Witória da Silva Mariano – Auxiliar Administrativo, Secretaria Municipal de Politicas Sociais;

Art. 2º. A presente nomeação terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da Publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, mais especificamente a Portaria nº. 02/2023/SMPS, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de janeiro de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:68DE3500

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2022/SMPS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2022/SMPS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2022/SMPS - PROCESSO CHAMAMENTO N° 004/2022/SMPS, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/09/2022, Edição nº 3343. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Brasil – Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0008-62.
OBJETO: a inclusão do profissional porteiro no Plano de Trabalho, utilizando o saldo remanescente da parceria para as despesas de contratação, salário, encargos trabalhistas e verbas rescisórias, bem como os demais itens do Plano de Trabalho, sem alteração do valor global da parceria.
TOTAL DE RECURSOS DO APOSTILAMENTO: R$50.802,42 (cinquenta mil, oitocentos e dois reais e quarenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. 016. 000. 0008. 0244. 0025. 2666.33390390000000000000.15000000000 – Fundo Municipal de Assistência Social – Ação 2666 – Serviço Especializado em Abordagem Social – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 602.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Apostilamento inicia sua vigência na data da assinatura do Termo.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL:artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016.

SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Adriano Carlos Aureliano – Superintendente e Projetos e Desenvolvimento.

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:59CF919F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022 E PORTARIA 20 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Decisão Administrativa

Procedimento Administrativo: Portaria nº 16 de 16 de setembro de 2022 e Portaria 20 de 11 de outubro de 2022.

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PORTARIA Nº 16 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA 20 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022. IRREGULARIDADES FUNCIONAIS, EM TESE, PRATICADA PELO EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL J.A. DE F.M CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 22.489.

I. Relatório

Trata-se de Procedimento Administrativo – instaurado pela Portaria n° 16 de 16 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros em 21 de setembro de 2022, Edição 3353, alterada pela Portaria 20, de 11 de outubro de 2022, publicada no dia 17 de outubro de 2022, Edição 3370, que tem por objeto apuração das irregularidades, em tese, cometida pelo processado Sr. J. A. F. M, matrícula funcional sob nº 22.489, e caso haja necessidade, de aplicar penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Verifica-se que a Comissão Processante empreendeu seus trabalhos nos estritos termos e notadamente no que se refere ao devido processo legal, conferindo ao processado, as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme determina a Constituição Federal de 1988, artigo 5°, LV.

Este Procedimento Administrativo está instruído com relevante arcabouço probatório. E sendo assim, julga-se que o processo está em plenas condições de ser julgado. Avaliaremos, pois, seu mérito.

Em 10 de novembro de 2022, houve instalação da Comissão Processante e iniciados os trabalhos, foram deliberadas as providências, como encaminhamento de ofício à autoridade e ao titular, leituras dos autos e solicitação de cópia do contrato do empregado J. A. F. M (fl. 02).

Aos dias 21 de setembro de 2022, foi publicada no Diário oficial dos Munícipios Mineiros a Portaria 16 para determinar a instauração do Procedimento Administrativo (fl.03).

Em 11 de outubro de 2022, publicou no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros a Portaria 20 para alteração dos membros da Comissão Processante (fl. 04).

Aos dias 30 de março de 2022, a Gerente da Atenção Primária, Sra. J.M. de S encaminhou um Comunicado Interno para estabelecer uma busca ativa na área de apoio do Processado, em razão de denúncia advinda da ouvidoria e reclamações sobre ausências de visitas e assistências (fl. 05).

Houve o levantamento de todos os documentos do Sr. J. A. de F. M, como advertências, relatórios de visitas e reclamações dos servidores públicos sobre a falta de compromissos com as visitas e assistências (fls. 06 a 27).

Aos dias 15 de março, foram encaminhadas todas as reclamações e denúncias sobre o Processado para Gestão de Pessoas, para ciência. E no dia 31 de março de 2022, encaminhamento do Comunicado Interno n° 343/2022. (fl. 28).

Foram encaminhadas todas as reclamações que chegavam sobre a falta de compromisso do Empregado Público, com seu serviço, para a Gestão de Pessoas advindas da enfermeira Maria Rosana de Faria – ESF Pantano. (fls. 29 a 46).

Em 22 de novembro de 2022, foi encaminhado Comunicação Interna ao Sr. R.F. dos S informando que instaurou o Procedimento Administrativo e para solicitar a cópia do contrato do empregado público J.A. de F.M (fls.47 a 49). E também, houve pedido de prorrogação do prazo dos respectivos trabalhos por 60 dias, publicado no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros no dia 01 de dezembro de 2022, pela Portaria 25/2022. (fls. 50 a 53).

Em 05 de outubro de 2022, a Comissão Processante redigiu a Ata n° 01 - PA Portaria 16/2022, alterada pela Portaria 20/2022 para iniciar os trabalhos e constatar que o Processado apresente sua Defesa Prévia (fls. 51 a 61).

Em 07 de março de 2023, a Comissão Processante redigiu a Ata de Deliberação n° 02 PA Portaria 16/2022, alterada pela Portaria 20/2022, sendo feita a análise da defesa prévia, efetuou-se agendamento da oitiva de testemunhas (fls. 140 e 141) e devidamente intimadas (fls. 142 a 152) e ouvidas (fls. 153 a 172).

As Alegações Finais foram apresentadas pelo próprio Processado no dia 19 de maio de 2023 (fls.185 e 186).

Houve avisos de férias da servidora P.N.B.M e da servidora A.C.O.S (fls.183,187 e 188).

No dia 14 de novembro de 2023, a Comissão Processante apresentou Relatório Final, recomendando advertência escrita (fls. 189 a 198).

É o relatório. Passo a decidir.

II. Fundamentação

A responsabilização do empregado público decorre do Contrato de Trabalho n° 22290-1 em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal n° 11.350/2006 e Lei Municipal n° 5.996/2018, as quais lhe impõe obediência às regras de conduta necessárias ao regular andamento do serviço público. Sendo assim, o cometimento de infrações funcionais, por ação ou omissão praticada no desempenho das atribuições do cargo ou função, ou que tenha relação com essas funções, gera a responsabilidade administrativa à imposição de sanções disciplinares.

O Sr. B.A.R.N, trouxe que (fl. 153):

"(...) que tem reclamações em geral a respeito de todos os profissionais, que há motivações para que algumas reclamações sejam feitas na ouvidoria quando se trata de alguns funcionários, que acredita que as reclamações são generalizadas da equipe, que não tem conhecimento de advertências do J.(...) que não ouviu elogios a respeito de J.(...) o tratamento com os paciente é igual perante a todos(...)".

Sr. L.A.P. da R, disse que (fl.155):

"(...) que tem conhecimento de coisas que abonam J. como pessoa, que ele desempenha bem sua função, que ele faz o papel dele e mais do que isso, que o público do local em que o J. trabalha relatam isso no boca a boca (...) não tem conhecimento de reclamações de usuários a respeito do J. (...) que achou estranho naquela unidade à falta de reunião mensal entre os profissionais de saúde, que o baixo desempenho não seria somente deste servidor processado, que a coisa lá é pessoal (...)".

Sra. J.M. de S Gerente da Atenção Primária, trouxe a seguinte afirmação (fls.157 e 158):

"(...) que a enfermeira é a RT (responsável técnica) da unidade, que em 2020 recebeu ligações a respeito de reclamações de que o J. não estava realizando as visitas domiciliares, que os reclamantes não se identificavam, que esteve na ESF´s junto com a R. para realizar reunião a respeito da postura profissional do J., que orientou o processado a respeito das visitas não realizadas, que posteriormente continuou recebendo reclamações, que novamente reuniu com a equipe, que novamente orientou J. a respeito da importância da realização das visitas, que pediu para enfermeira R. acompanhar o agente, que solicitou a gestora municipal de saúde a abertura de processo pois o assunto estava crescendo, que chegou até a câmara municipal de vereadores, que esse é o trabalho da gerência, que s fiscalização do trabalho do agente é feita pelo enfermeiro, que o monitoramento de visitas é feito através de sistema Viver, que os dados são lançados pelos próprios agentes, que agente deveria acompanhar cerca de no mínimo 80% de famílias, que deveria ser por volta de 113 de famílias, que isso não veio acontecendo, que existe

uma caderno de visitas para registrar a visita realizada pelo agente, que isso não é recolhido pelo responsável pela ESF, que durante as reuniões J. ficava quieto, que não demostrava agressividade, que o comportamento do processado era estável, que não questionava as orientações, que não teve resistência em assinar advertência, que na última reunião houve um conflito entre a equipe pois os agentes diziam fazer os trabalhos do J. (...), que utilizou o relatório para acompanhamento do trabalho do processado, que não recebeu documento de relato de elogios do J.(...)"

Sra. M.R.de F, Agente Comunitário de Saúde, expôs que (fl.159):

(...) que recebeu reclamações, que conversou com o processado e que ele se propôs a mudar, que houve mudanças na postura do J., que novamente recebeu reclamações, que novamente conversou com o processado, que realizou visitas na área de responsabilidade do processado, que visitou cerca de 75% das famílias na área do J., que comunicou formalmente a gerencia a respeito das falhas do J. (...) que a reclamação é que ele não realiza agendamento de consulta, que recebe reclamações verbais e por aplicativo de mensagem, que se dispôs a treina o processado, que o processado se isolou da equipe, que o J. permanece em uma casa específica de um usuário do posto. (...)"

Sr. R.C.C, Agente de saúde, disse que:

(...) que tem conhecimento de que J. não realiza visitas em sua área, que os usuários reclamam que ele demora pra responder as mensagens de celular, que a equipe tentou ajuda-lo inúmeras vezes através de orientações e troca de experiência, que J. dizia que iria mudar, que J. não fica junto da equipe de agentes (...) ressaltou que os usuários ligam pra ele para pedir as coisas, marcar consultas e ele que não tem como ajudar por não ser da área, ainda afirmou ter áudios gravados e conversas via " WhatssApp".(...)"

Sr. C.D.de A, usuário do ESF, explanou que (fl. 163):

(...) "disse que é cliente do ESF Pantano, que não é funcionário do posto, que não reside na área do J., que sabe as atribuições do J., que ele deveria atender com qualidade, que por vezes não encontrava ele no posto, que encontrava o J. na Barbearia e no depósito, que está valendo do seu direito de pagador, que sabe sobre as obrigações não cumpridas do J. porque as pessoas reclamam diretamente com ele(...) que acha que J. não se enquadra no perfil de agente e pra trabalhar com a saúde"(...).

Sra. T.M, agente de saúde, disse que (fls. 165 e 166):

"(...) que nunca ouviu reclamação de usuários a respeito de J., que realizam reuniões de equipe, que essas reuniões não são agendadas, que são informadas pela R. que é RT da unidade, que as ultimas reuniões foram para falar a respeito da falta de visitas na área de J. (...) que acredita que pelo fato do agente J. não cumprir com as suas obrigações, as pessoas acabaram afastando dele e ele se isolando e ele nunca pediu ajuda, mesmo quando oferece ele não pede, o comportamento dele é sossegado, tranquilo e nunca viu nenhum tipo de alteração. (...)"

Sra. A.C. de F, usuária do ESF, trouxe que (fls.169 e 170):

"(...) que o J. foi em sua residência em 3 vezes nos 4 anos em que reside lá, que não tem problemas de saúde e que as visitas são de rotina mesmo, que J. fez uma visita quando ela estava com Covid e ele levou medicamento, que em outra visita ela entregou um pedido para ele levar no posto para transcrição para que ela tivesse desconto, e que ele demorou cerca de 30 dias, que sabe que isso não é algo obrigatório do agente de saúde(...) que sabe que o agente deve fazer visita ao menos uma vez por mês, que ela acredita que seja uma falha do processado, que tem conhecimento que outros agentes informam as mudanças que ocorrem na unidade através de grupos de aplicativo, que o aplicativo do celular particular de cada agente (...) que J. ajudava os agentes, que eles auxiliavam nas orientações, que depois de um tempo isso mudou e ele passou a não fazer o que era de sua atribuição(...)"

Sr. L.A.P. da R, motorista concursado, disse que (fl.171):

"(...) que o processado desempenha bem sua função, que ele faz o papel dele e mais do que isso, que o público do local em que J. trabalha relatam isso no boca a boca, que não tem conhecimento do abaixo assinado, que tem conhecimento que J. sofre isolamento por parte da equipe de trabalho, que lá é uma panelinha, que a RT, responsável técnica é de direito e não de fato, que se você não participa das rodinhas você fica fora, que as decisões são tomadas pelos agentes e depois eles passam para a RT, que tem impressões que a RT não se sentem a vontade perante certos agentes para tomar decisões profissionais (...)".

No depoimento pessoal, o processado atribuiu as seguintes questões:

"(...) que quando passou no processo recebeu ameaças para não assumir o cargo, pois estaria pegando o lugar de outra pessoa, que mesmo assim assumiu a função e passou por treinamento, que não recebeu ajuda da equipe do posto, que a enfermeira no começo pediu para que ele não fizesse visita, pois ele não sabia abordar o usuário, que tudo que aprendeu foi sozinho, que os problemas começaram com o surgimento de grupinhos e ele era contra isso, que depois dessa situação começou a ser excluído (fl. 180) (...) que não faz distinção das pessoas, que não criou panelinhas e que tem pessoas que convive melhor, mas que conversa com todos na unidade. Que depois das oitivas de testemunhas que aconteceram o B. foi considerado pelos agentes como "traíra", que a situação no posto é pessoal (...)" (fl. 182).

Desta forma, considerando o teor dos autos, sabe-se que o processado não desenvolveu de maneira integral todas as suas atribuições e o mesmo tem ciência disso pelas vezes que foi advertido. Foram estabelecidas novas demandas e metas que, em alguns momentos o Sr. Jadson as cumpriu de maneira não contínua, o que fragiliza a eficácia do trabalho.

Destarte, negativamente algumas questões teriam colaborado para a desenvoltura do processado, pois o ambiente de trabalho dividido recalcam fatores que precisam ser melhores trabalhados.

III- Conclusão

Diante de todo o exposto, após ouvir as testemunhas e analisar toda a documentação que compõe os autos, pode-se perceber que o Sr. J. A. F. M, cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional n° 22.489, cometeu atos errôneos e absteve-se de suas obrigações cotidiana.

Em suma, acolho o Relatório Final da Comissão Processante e **DETERMINO** a aplicação de advertência escrita, tendo em vista que o empregado reincidiu no mesmo erro que foi anteriormente advertido verbalmente, que deve obrigatoriamente ser redigida em duas vias e deve conter todas as informações que garanta a sua validade.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 9 de janeiro de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:21DC9FE0

SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES
PORTARIA Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Institui a comissão para levantamento dos bens existentes nos Almoxarifados referente aos depósitos de número 27 e 31 da Superintendência Municipal de Esportes da Prefeitura de Pouso Alegre, designa seus membros e dá outras providências.

O Superintendente Municipal de Esportes do Município de Pouso Alegre, Rooney Cleiber Ferreira e Souza, nomeado pela Portaria nº 3446/2017, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto nº 4734/2017, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento do estoque de materiais existentes nos Almoxarifados da Superintendência de Esportes da Prefeitura de Pouso Alegre listados acima;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações do estoque de materiais constantes no sistema informatizado da Prefeitura de Pouso Alegre;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Inventário dos Almoxarifados referente aos depósitos de número 27 e 31, com o objetivo de realizar

o levantamento do estoque dos materiais sob a responsabilidade da Superintendência de Esportes bem como posterior lançamento e atualização no sistema informatizado, nomeando para este fim os seguintes servidores:

Fabrício Lourenço Dantas Terra- matrícula nº 22630-2
Kayan Pedro Rezende Borges Leal - matrícula nº 23427-1
Mauricio Boschi – matrícula nº 19688-4

Art. 2º. Compete a Comissão elaborar Relatório de Inventário, onde deverá registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos.

Art. 3º. Toda documentação relativa ao inventário realizado deverá ficar sob a responsabilidade da Superintendência de Esportes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pouso Alegre – MG, 10 de Janeiro de 2024.

ROONEY CLEIBER FERREIRA E SOUZA
Superintendente Municipal de Esportes

Publicado por:
Kayan Pedro Rezende Borges Leal
Código Identificador:FD59C47D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 41/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 41/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 08/01/2024. Contratado: **GUILHERME BORGES LIMA**, pessoa física, residente na Rua Doutor Joaquim Maciel Didier, nº 107, Bairro Centro, CEP 37.490-000, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 105.634.726-00 .O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:303D0785

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 63/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 63/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 08/01/2024. Contratada: **BRUNA SOUSA SERVIÇO MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, Bairro Savassi, CEP 30.130-138, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 53.075.269/0001-01.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7774D3DA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 09/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 02/01/2024. Contratado: **GUSTAVO DE ALMEIDA XAVIER**, pessoa fisica, residente na Avenida Cel Armando Rubens Storino, nº 200, Bairro Jardim Canada, CEP 37.558-750, Município de Pouso Alegre , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Fisica do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 073.688.266-90.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:AEED69B5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 50/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 50/2024– CHAMADA PÚBLICA /

CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 08/01/2024. Contratada: **ARIS-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Major João Procópio Filho, nº 105, Bairro Altaville, CEP 37.553-162, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 47.945.741/0001-09.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A8D4F5C6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 50/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 02/01/2024. Contratada: **MIRELLE DE PAULA RIBEIRO**, pessoa fisica, residente na Rua João Estevam Fontes, nº 20, Bairro Recanto dos Fernandes, CEP 37.552-385, Município de Pouso Alegre , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Fisica do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 123.568.576-48.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F98EF053

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 34/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 34/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 08/01/2024. Contratado: **PEDRO GONZALES LOPES MUNDIM**, pessoa física, residente na Rua Minas Gerais, nº 50, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-040, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 128.526.496-75.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D6C4BE5B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 31/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 31/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 08/01/2024. Contratada: **AMANDA DE OLIVEIRA PEREIRA**, pessoa física, residente na Rua Gueirino Sabião, nº 130, Bairro Colinas de Santa Barbara, CEP 37.551-246, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 127.953.926-74.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D0D799CF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 66/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 66/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 08/01/2024. Contratada: **LRDZ REZENDE SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica, com sede na Rua Roger Mesquita Melo, nº 460, Bairro Parque Real, CEP 37.560-275, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 53.258.975/0001-80.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:891E9A9C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 43-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 43/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 08/01/2024. Contratada: **LUNARA CRISTINA DE SOUZA**, pessoa física, residente na Rua Lauro Nunes de Oliveira, nº 140, apartamento n° 401, Bairro Santa Doroteia, CEP 37.553-632, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 126.004.936-11.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FD5818E3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 38/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 38/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 08/01/2024. Contratado: **JOSÉ NOGUEIRA DE CASTRO JÚNIOR**, pessoa física, residente na Rua Pedro Caldas Rebello, Apartamento n° 402, nº 245, Bairro Santa Doroteia II, CEP 37.554-251, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 072.552.066-38.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D9C19C81

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 35/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 35/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 08/01/2024. Contratada: **LORRANA OLIVEIRA CARVALHO**, pessoa física, residente na Rua Pedro Caldas Rebello, nº 235, Bairro Santa Doroteia, CEP 37.553-611, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 061.682.526-90.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado

11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F9449BB5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 04/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 02/01/2024. Contratada: **JULIA FARIA RIBEIRO DA FONSECA**, pessoa física, residente na Rua Carmem Gonçalves Carvalho, nº 55, apto 201, Bairro Primavera, CEP 37.552-004, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 097.443.246-60.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:98F3D9E2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 56/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 56/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 08/01/2024. Contratada: **L D SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica, com sede na Rua da Imprensa, nº 110, Bairro Belo Horizonte, CEP 37.900-116, Município de Passos, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 49.645.524/0001-29. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C017251F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 68/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 68/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 08/01/2024. Contratada: **P FERREIRA DO NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Alfredo Gonçalves Teixeira, nº 40, apto. 102, Bairro Parque Real, CEP 37.560-249, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 53.248.283/0001-51.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:471FFD07

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 09/01/2024. Contratados: **YAN DA SILVA RAPOSO**, pessoa física, residente na Rua Afonsina Guimarães Cobra, nº 250, Bairro Saudade/Bom Jesus, CEP 37.553-444, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 019.258.866-46, **JULIA SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Saturnino de Alcantara, nº 55, Bairro Centro, CEP 37.550-054, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº

53.130.615/0001-07,**SERVIÇOS MÉDICOS HBPC LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 33, apto. 901, Bairro Centro, CEP 37.550-114, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 42.177.751/0001-28,**ADC SAÚDE E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua das Amendoeiras, nº 125, Bairro Jardim Eldorado, CEP 37.202-610, Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 49.003.961/0001-49,**M RIOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Monsenhor José Paulino, nº 18, apto.02, Bairro Centro, CEP 37.550-099, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 53.165.793/0001-65,**FLR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Estevão Camilo da Silva, nº 110,Bairro Jardim Vista Alegre, CEP 37.132-052, Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 27.040.954/001-84,**WANESSA CRISTINA SILVA LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Laurindo Rodrigues, nº 29, Bairro Quinzinho, CEP 35.570-226, Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 49.043.668/0001-05,**COSTA RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Bueno Brandão, nº 255, Bairro Centro, CEP 37.564-000, Município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 53.319.944/0001-92,**KAROLINE MARIA LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, Bairro Funcionários, CEP 30.130-138, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 53.260.082/0001-70. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4194A444

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA CP 01/2024

Errata nº 001/2024 - SDE
RETIFICA A CHAMADA PÚBLICA Nº SDE-01/2023
CHAMADA PÚBLICA nº SDE-01/2023, referente a "SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NO CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OU INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM VISTAS À SELEÇÃO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO PRÉDIO VERTICAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INTEGRANTES DA ÁREA DE APLICAÇÃO HABITAÇÃO POPULAR, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), EM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE".
A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre informa a seguinte retificação:
Onde sê lê:
Item 9.2 - Abertura dos envelopes de Documentação ocorrerá no dia 27/01/2024 às 10:00 horas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Carijós, 45, Centro, Pouso Alegre-MG, CEP 37.550-050.
Leia-se:
Item 9.2 - Abertura dos envelopes de Documentação ocorrerá no dia 29/01/2024 às 08:30 horas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Carijós, 45, Centro, Pouso Alegre-MG, CEP 37.550-050.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:AB0B0667

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 42/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 42/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 08/01/2024. Contratada: **LUANA OLIVEIRA DE FARIA**, pessoa fisica, residente na Avenida Francisca Ricardina de Paula, nº 30, apto. 301, Bairro Alfredo Custódio de Paula, CEP 37.37.553-057, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 092.470.446-26. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:96BED3D4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 118/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2024 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 118/2023- Objeto: **"**Aquisição de sistema de infusão contínua de insulina (SICI) Roche e de insumos para pacientes insulinodependentes judicializados.**" Detentora: MAT MED HOSPITALAR LTDA.** Valor: R$ 81.666,00(oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais) Vencedora do item :02,03,04,05,06,07,08,09. Data da assinatura: 04/01/2024. Vigência: A

ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.0010.0122.0003.2153.3339032.00 Ficha 364
02.011.0010.0303.0002.2122.3339032.00 Ficha 362

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:569C35D2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 121/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 121/2023- Objeto: **"Aquisição de lanches para manutenção dos programas de saúde."** Detentora**: MERCADINHO PONO ALTO LTDA.** Valor: R$59.002,00 (cinquenta e nove mil e dois reais) Vencedora do item :01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12. Data da assinatura: 02/01/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.0010.0122.0002.2102.3339030.00 Ficha 253
02.011.0010.0301.0002.2156.3339030.00 Ficha 278
02.011.0010.0301.0002.2157.3339030.00 Ficha 1357
02.011.0010.0305.0002.2130.3339030.00 Ficha 269

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:361AD8BC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 122/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº69/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 122/2023- Objeto: **"Aquisição de estrutura porta-pallets com instalação e aquisição de planos metálicos**." Contratada: T.C.LANZA MÓVEIS LTDA EPP.Valor: R$ 163.899,45 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e nove mil, quarenta e cinco centavos) Vencedora dos itens :01,02,03,04,05 lote 01 e 06 lote 02. Data da assinatura: 08/01/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.020.000.0004.0122.0045.1949.3449052000000000000.15000000000 Ficha 1434

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6A5E3701

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 37/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 37/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 08/01/2024. Contratada: **AMANDA MUNIZ FONTES**, pessoa física, residente na Rua Professora Lourdes da Motta Paes, nº 120, Bairro São Joaquim, CEP 37.552-425, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 083.359.436-21.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C4D5D749

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PRGÃO ELETRÔNICO 109/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº455/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 109/2023- Objeto: **"**Aquisição de peças, componentes e acessórios odontológicos .**" Detentora: DORIVAL JONAS CABRAL - ME.** Valor: R$ 35.560,00(trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) Vencedora do item :06,08,09,10,13,15,18,21,25,28,29,30,31,33,35,38,40,41,42,43,44,45,47,49,51,52,56, Data da assinatura: 22/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.0010.0122.0002.2102.3339030 Ficha 253
02.011.0010.0122.0002.2694.3339030 Ficha 1839
02.011.0010.0301.0002.2156.3339030 Ficha 278
02.011.0010.0305.0002.2130.3339030 Ficha 269
02.011.0010.0301.0002.2157.3339030 Ficha 1377

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4C806891

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RESCISÃO CONTRATO Nº 348/2023 - DISPENSA Nº 56/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **EXTRATO RESCISÃO – CONTRATO nº 348/2023 – DISPENSA Nº 56/2023** — Objeto: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PEMBROLIZUMADE . Art. 79, II da Lei Federal n° 8.666/93. CONTRATADA: CM HOSPITALAR S/A.

Pouso Alegre, 05/01/2024.

***ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C7ACFFE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 030/2024

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022;

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado, que se deu pela PORTARIA Nº 710/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/12/2023;

CONSIDERANDO equívoco da Administração ao nomear o candidato aprovado no concurso público 001/2022 para as vagas de ampla concorrência, pela inobservância da ordem de convocação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas a COTAS RACIAIS e PCD;

CONSIDERANDO ainda a autotutela da Administração Pública que detém de atribuição para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR e TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA 710/2023 que nomeou o candidato **TÚLIO OLIVEIRA FARIA** para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, em virtude de erro na nomeação, pela inobservância da ordem de convocação dos candidatos aprovados em COTAS RACIAIS.

Art. 4º - Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, vaga-se o cargo que ficará a disposição para novas nomeações seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28/12/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E26CDBE0

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº015/2024

CRIA O CALENDÁRIO ANUAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:
Art. 1º Cria o Calendário Anual das Atividades Administrativas no âmbito da Câmara Municipal do Prata/MG, para o exercício de 2024.
§ 1º O Calendário deverá ser publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal do Prata/MG, no caminho: http://transparencia.prata.mg.leg.br/portalcidadao
§ 2º Deverá o calendário ser publicado no diretório: Transparência / Recursos Humanos / Calendário Anual.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 08 de janeiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:93C6F035

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DE REUNIÃO PARA ADEQUAÇÃO DO SALDO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA APÓS REALIZAÇÃO DE DEPRECIAÇÃO.

Aos 10 de janeiro de 2024, às 14 horas e trinta minutos, no Anexo da Câmara Municipal do Prata-MG, localizado na Praça XV de Novembro, 321, Centro, Prata-MG, reuniram-se: Tiago Nunes Menezes da Silva – Presidente da Câmara Municipal do Prata; Fúlvio Silva Alves – Procurador Geral; Rafael Souza Vilela – Secretário Geral; Mara Rúbia Oliveira Catuta – Diretora Administrativa; e Thiago José de Moraes Saraiva, Eliane Pádua Alves e Monnyza Castro Lima, integrantes da Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio da Câmara Municipal do Prata. **1)** Para tratar da adequação contábil do Patrimônio, após a empresa responsável pelo sistema Govtec Ltda. ter liberado o mesmo para realizar a depreciação do Patrimônio da Câmara Municipal do Prata. Dentro do sistema do patrimônio, verifica-se a depreciação patrimonial acumulada de R$123.634,72 (cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais, e setenta e dois centavos). O Saldo Atual dos Bens Patrimoniais, é de R$ 569.297,63 (quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais, e sessenta e três centavos). Ocorre que no sistema contábil a depreciação não foi realizada, devido ao sistema não ser interligado, ou seja, não é realizada a depreciação contábil do patrimônio da Câmara Municipal do Prata, necessitando que o procedimento seja realizado manualmente, o que solicitaremos a empresa contratada, que providencie sua adequação. Ainda debatido em reunião, todos os presentes concordaram na publicidade da ata em sítio oficial, e adequação manual do saldo patrimonial. Importante deixar claro que não houve baixa de bens patrimoniais não relatadas e registradas anteriormente, e sim apenas uma correção de registro contábil pelo fato de divergência entre a depreciação real e contabilizada. Nos meses subsequentes até a solução do problema pela empresa responsável, todos os ajustes necessários serão feitos manualmente. Eu, Eliane Pádua Alves, lavrei ata. Por estarem em pleno acordo, todos presentes assinaram.

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:C9D81615

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº016/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA THALISSA SILVA VILELA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a SEÇÃO V da Lei Complementar Municipal nº 002/2006 que reestrutura o estatuto dos servidores públicos da Câmara Municipal do Prata/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Thalissa Silva Vilela, titular do CARGO EFETIVO de RECEPCIONISTA, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 06/01/2024 a 15/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 10 de janeiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:2BB19104

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº017/2024

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORES

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido aos servidores Marco Aurélio Sousa Rodrigues, titular do cargo de Assistente Administrativo e Rodolfo Marques Silva, titular do cargo de Técnico em Processos Legislativos, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Horizontal para o Padrão de Vencimento "B", nos termos da Seção II, da Lei Complementar nº011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Progressão Horizontal dos servidores para o Padrão de Vencimento "B" se dará a partir de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 10 de janeiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:7660A7D2

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº018/2024

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORES

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido às servidoras Eliane Pádua Alves, titular do cargo de Oficial Administrativo e Elessandra Silva Carvalho, titular do cargo de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Horizontal para o Padrão de Vencimento "O", nos termos da Seção II, da Lei Complementar nº011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Progressão Horizontal das servidoras para o Padrão de Vencimento "O" se dará a partir de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 10 de janeiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:657A528A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 – INEXIBILIDADE DE N° 06/2024; Contratante: Município de Quartel Geral - Contratado: **RAYSON SAMUEL JOSÉ CLEBER FELICINO** – Objeto: **Credenciamento de pessoas para prestação de serviços de capina química manual e com roçadeira em vias de logradouros públicos da área urbana do município de Quartel Geral, varrição das vias com e sem pavimentação recolhimento dos resíduos gerados e armazenados dos mesmos em local determinado pelo município conforme descrito e especificado no termo de referência. Vigência: 08/01/2024 a 31/12/2024.** valor do Contrato: R$ 23.317,20 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8605651F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a partir do dia **11/01/2024**, o processo licitatório nº **010/2024** – Inexigibilidade **07/2024**, Credenciamento **04/2024**. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A COLETA DE LIXO RESIDENCIAL, OBJETIVANDO O COMBATE À DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**. Para mais informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio – 10/01/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BCB47D40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 48 /2024, ATA 221

Avaliação e aprovação

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 996,03 de Março de 2006, em reunião ordinária no dia 10 de Janeiro de 2024.
Resolve analisar e aprovar:
Art 1a Saldos referentes aos meses de Novembro e Dezembro do ano 2023;
Art 2a Analise e aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2024;
Art 3a Analise e aprovação do Demonstrativo Serviço/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2022.

Quartel Geral, 10 de Janeiro de 2024

JOSÉ CAETANO DA SILVA NETO
Presidente do CMAS
CPF 134.098.656-67

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:02690990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024 – INEXIGIBILIDADE 02/2024

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 02/2024, Credenciamento 01/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG.
Contratada: QG SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Valor: R$ 221.459,88 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DIVERSAS ÁREAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, COM AS SEGUINTES ESPECIALIDADES: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTAS, MASSOTERAPEUTA E PSICÓLOGO, ALÉM DE**

ELABORAÇÃO MENSAL DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES.

Data: 08 de janeiro de 2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7862C537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 02/2024 – CREDENCIAMENTO DE Nº 01/2024

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado: **QG SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DIVERSAS ÁREAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, COM AS SEGUINTES ESPECIALIDADES: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTAS, MASSOTERAPEUTA E PSICÓLOGO, ALÉM DE ELABORAÇÃO MENSAL DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES**. Vigência: **08/01/2024 a 31/12/2024**. Valor do contrato: R$ 221.459,88 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Quartel Geral, 08 de janeiro de 2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E32A067A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 35/2023. Processo de nº 86/2023, Dispensa: 41/2023. Objeto: Prorrogação contratual; Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **GEOVANNA JLEVYLLEM PINTO OLIVEIRA**. Vigência: **02/01/2024 a 31/12/2024**. Fund. Legal: Artigo 106, I c/c art. 107 todos da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 29/12/2023.

Quartel Geral, 29/12/2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6A89A00A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

RELAÇÃO DE INSCRITOS

PROFESSOR I

• Aline Ferreira Lopes

• Amanda da Silva de Souza Lima

• Ana Paula de Castro Polito

• Andréa Ventura Pereira

• Andréia Pereira da Silva

• Andressa de Souza Faustino

• Ariane de Almeida Machado

• Bianca Rios Meireles

• Cleonice Aparecida de Freitas Borges Ferreira

• Daniela da Rocha Finêza

• Eula Paula da Silva Oliveira Braga

• Fátima de Souza Ferreira Vargas

• Geusilene Duarte Lamim de Souza

• Giany Mello Andries

• Gisele Mattos Morais do Bem

• Isabela de Araújo Melo Aguiar

• Jacira Mara Araújo

• Juliana de Araújo Melo Sampaio

• Karina Ferreira Vieira da Silva

• Keciane Geraldo Dias

• Lucimara Ferreira Neto

• Lusimara Martins Alves

• Marcely Olívia Montenari dos Santos

• Marcilene Pereira Titoneli

• Maria Auxiliadora Lacerda Andrade Monteiro

• Marina Meireles Beto da Silva

• Mônia Juliene Pereira Pinto

• Natália de Oliveira Viana Meirelles

• Oziane da Rocha Fineza Lopes

• Renata Cardoso Gonçalves

• Renata Lima Arruda

• Rita de Cássia Matoso Bruno Vianna

• Tatiana da Silva Medeiros Delfim

• Telma Francisca Coutinho da Silva

• Vanessa Costa Silva dos Santos

PROFESSOR II
GEOGRAFIA
Juliana da Silva Rodrigues
Silvana Márcia Lacerda Lima
HISTÓRIA
Gabriel Siqueira Corrêa
Marlene Luiz da Silva
Weglisson Carlos Kneipp Climaco
ED. FÍSICA
Anderson Lima Arleu
Denilson da Silva Ambrósio Taveira
Gil Carlos Ferreira Araújo

Glauber Lopes Fioreze Lima
Gláucio Lopes Fioreze Lima
Josilene Valverde Meira
ARTES
José Francisco Rosa dos Santos
INGLÊS
Fernanda Mara Anselmo Coelho
Louise da Silva Reis
CIÊNCIAS
Lara Lopes Silva
Tatiane Nunes Ramalho Duarte
Thaís Conceição Custódio Apolinário
MATEMÁTICA
Anísio Peixoto Milani
ED. RELIGIOSA
Rafael Pereira Santiago

PEDAGOGO
Fabiana Gouvêa Fontes
Roberta Simão de Oliveira
Rosilaine Gallitteres Martins
Vanessa Medeiros Tozo

MONITOR ESCOLAR
Alexandra Andrade Duarte
Aparecida de Matos Pinto
Bruna Helena de Assis Fernandes
Delisete Lacerda Ferreira
Elisângela Ramos Feleciano de Freitas
Fernanda da Costa Melo Leal
Gabriela Lacerda Polito
Gleicy Mello Andries
Greicekelly Vieira
Jéssica Rampazi Procópio
Juliana Andrade da Silva
Karine Amorim Rampaze
Késsia de Souza Guimarães Oliveira
Letícia Neves Brazolino
Marcela da Silva Ferreira
Maristela Santoro
Mirian Soares Silva
Raquel Meireles de Souza Silva
Regilene Maria Carvalho Lacerda Silva
Samantha Ferreira Neto
Suely Peixoto Ribeiro Brasil
Wilma Lúcia Vieira Rufino
SERVENTE ESCOLAR
Ana Márcia Ferreira da Silva
Andréia Andries Amorim
Caio da Silva Leite
Edna Aparecida da Costa Santos
Elisângela Xavier
Esther Jesus do Nascimento
Gabriela de Souza Ferreira
Gessimara Silva Oliveira Goulart
Guilherme Panza
Josimara Aparecida Santos da Silva
Maria José Pereira Machado
Marly Spíndola Brito
Mayara da Silva Jacob
Mônica Regina Neto
Ozimara da Rocha Fineza
Silviana Bento de Araújo
Taiana de Gouvêa Ferreira
Tailana Pina Arruda Carpinetti
Thaiana de Oliveira Santos

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:571BB276

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.064, DE 10 DE JANEIRO DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MARIA EDUARDA DE MELO BORGES**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 10 de janeiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:892B4B4B

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 814, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar dos exercícios de 2.016 e 2.022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º As unidades orçamentárias do Poder Executivo e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar inscritos nos exercícios de 2.016 e 2.022, por motivo de os mesmos não terem sido processados e por prescrição.
Art. 2º Os saldos constantes nos Restos a Pagar de 2.016 e 2.022 deverão ser cancelados conforme análise contábil de apuração da veracidade do registro das mesmas.
Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 04 de dezembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4A9924BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0295/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: **0295/2024**

PORTARIA/PAD/INSTAURAÇÃO Nº 002/2014

Processo instaurado dia 10/01/2024

PAD EM DESFAVOR DE R. R. P.

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES E

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:46818905

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000304//2024

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 0000304/2024

PROCESSADO (A): R.R.P.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO n.º:001/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa, Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 10/01/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:D692AE91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 13/2.024

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - REGULARIZAR a situação funcional do(a) servidor (a) **HELLEN MARCIA CORREIA,** exonerada do cargo de **FGC-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em 10/11/2023, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:92C11A87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 14/2.024

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - REGULARIZAR a situação funcional do(a) servidor (a) **LUCIENE IMACULADA SILVA SANTOS,** exonerada do cargo de **FGC-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em 10/11/2023, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:243CD6D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 002/2024

Constitui e nomeia membros para composição da Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2024, destinado ao provimento para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ribeirão das Neves-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Municípios e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988; e

Considerando a Lei Municipal nº 4.378 de 15 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área da Educação, do Município de Ribeirão das Neves, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências "

Considerando a necessidade da realização de Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribeirão das Neves/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear os membros abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ribeirão das Neves para compor a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

I - Elaine Aparecida Drumond dos Reis, matrícula nº 21.836 - CPF 030.514.956-38;

II - Vanderleia Costa Silva de Abreu, matrícula nº 26.444 - CPF 714.998.906-30;

III - Camila Faula dos Santos, matrícula nº 29.701 - CPF 107.997.306-02.

§1º Os membros da Comissão Especial são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

§ 2º O Coordenador da Comissão Especial será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão, na 1ª (primeira) reunião designada para início dos trabalhos.

Art. 2º Compete à Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2024 as seguintes atribuições:

I - fornecer todos os dados e informações precisas à instituição contratada, para que a mesma possa elaborar o edital necessário para a abertura do Concurso Público;

II - fiscalizar a prestação dos serviços da instituição contratada;

III - analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Concurso Público;

IV - receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

V - responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela instituição Contratada;

VI - aprovar os atos realizados pela instituição contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; o conteúdo programático, entre outros atos necessários ao andamento do Concurso Público.

VII - homologar o resultado final do Concurso Público.

Art. 3° A instalação das reuniões dessa Comissão Especial, somente poderá ocorrer com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de seus membros.

Art. 4º Aplicam-se aos membros desta Comissão e seus parentes até segundo grau os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

Parágrafo único. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 5º Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 6° As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Janeiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Adminsitração

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1A0A040D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 003/2024

Prorroga o prazo previsto no artigo 11 da Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2023 que "Nomeia Comissão Permanente de Licitação, Comissão de Cadastramento de Fornecedores e Prestadores de Serviços e Comissão de Apoio ao Pregão e Pregoeiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências", alterado pela Portaria n° 020, de 11 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, com base na alínea "c" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memo SAC./SEMSA n° 15/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado pelo periodo de 03 (três) meses, a contar de 11 de janeiro de 2024 o prazo previsto no art. 11, da Portaria/Gab. nº 001, de 03 de janeiro de 2023, alterado pela Portaria n° 020, de 11 de abril de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de janeiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:100DD670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2022 PROCESSO Nº 079/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 016/2022 no Processo Nº 079/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão e a empresa **FAZ PUBLICIDADE LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: acréscimo de 25%, acrescendo ao contrato o valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Data da assinatura do aditivo: 09 de janeiro de 2024.

ERIK LUCAS DA FONSECA /
Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:27986DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 DIPENSA Nº 001/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório nº 001/2024
Dispensa nº 001/2024
Chamada Pública nº 001/2024

Emissão: 10/01/2024
Abertura das propostas: 31/01/2024
Horas: 09:00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa

Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br
Maiores informações pelo telefone 32 3577 1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:C5B485CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

Fica retificada a publicação do termo de homologação, tendo em vista que o valor total das empresas IBITURUNA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA e DISTRIBUIDORA CURAMAX PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA ficou errado. Por se tratar de ato formal, passível de convalidação, a publicação do extrato de ata do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 137/2023, Pregão Presencial 077/2023, Registro de Preços nº 074/2023, referente Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição estimada de materiais, produtos e equipamentos hospitalares, em atendimento a todas as unidades de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações dos anexos e edital, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
MG FLEX LTDA; CNPJ/CPF: 43.121.365/0001-87	59.154,25
GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/CPF: 49.539.365/0001-88	108.211,20
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90	5.350,00
M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF: 50.548.325/0001-81	460.693,55
CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS; CNPJ/CPF: 37.180.839/0001-69	247.149,08
D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – EPP; CNPJ/CPF: 07.994.516/0001-48	55.151,00
DISTRIBUIDORA CURAMAX PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA; CNPJ/CPF: 10.651.667/0001-08	570.904,85
DML DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ/CPF: 02.858.842/0001-04	35.855,00
TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ/CPF: 41.391.411/0001-32	141.388,52
VALE COMERCIAL LTDA.; CNPJ/CPF: 71.336.101/0001-86	115.278,30
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF: 03.945.035/0001-91	201.748,50
HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI – ME; CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57	705.383,65
ALFALAGOS LTDA.; CNPJ/CPF: 05.194.502/0001-14	1.232.933,60
RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI; CNPJ/CPF: 05.325.240/0001-80	51.170,00
J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME; CNPJ/CPF: 21.988.592/0001-71	238.510,00
DISTRIMAR EIRELI; CNPJ/CPF: 04.229.515/0001-19	520.349,90
IBITURUNA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA; CNPJ/CPF: 35.909.317/0001-20	33.504,00

Rodeiro, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:C114A878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 141/2023, Pregão Presencial 079/2023, Registro de Preços nº 077/2023, referente Registro de Preços para aquisição estimada de equipamentos de refrigeração em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
MB COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF: 41.814.450/0001-03	328.452,00
BRUNO DO CARMO FERREIRA; CNPJ/CPF: 34.240.500/0001-12	25.722,00
QUALYTI ELETROMOVEIS LTDA; CNPJ/CPF: 41.371.468/0001-70	277.314,00
SPIN AR CONDICIONADO; CNPJ/CPF: 47.808.825/0001-09	382.524,00
SUPERAR LTDA; CNPJ/CPF: 13.482.516/0001-61	401.328,00

Rodeiro, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:0F031CB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº. 011 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 011 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RUBELITA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, e ;

Considerando a eleição realizada em 01 de Outubro de 2023, na Escola Municipal Iblantina Pires para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rubelita/MG.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Tutelar de Rubelita/MG, os cidadãos abaixo relacionados:

CONSELHEIROS TITULARES

Numero Nome
01 Raira Pereira Magalhães
02 Daniela Ramalho de Souza
03 Tatiana Gonçalves Mendes
04 Regina dos Santos Pereira
05 Cleonice Aparecida de Jesus

CONSELHEIROS SUPLENTES

Número Nome
06 Emanuele Aparecida de Almeida Fonseca
07 Vanéia Rodrigues de Oliveira

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 10 de Janeiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:F4FA43F9

GABINETE
DECRETO Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o processo de contratação direta, especificamente os casos de inexigibilidade de licitação e a dispensa de licitação em função do valor, de que trata a Lei nº: 14.133, de 1odeabril de 2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Rubelita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 12, I e Art 13, I, da Lei Orgânica do Município de Rubelita e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no14.133, de 1odeabril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME no67, de 8 de julho de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME no65, de 7 de julho de 2021;
CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da Lei Federal no14.133, de 1odeabril de 2021, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei";
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1o Este Decreto dispõe especificamente sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade previsto no art. 74 e de dispensa de licitação em função do valor, com fundamento nos incisos I e II, do artigo 75, ambos da Lei Federal no14.133, de 1odeabril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Rubelita.
CAPÍTULO II
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 2o Os órgãos e entidades da administração municipal adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica nas seguintes hipóteses:
contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei no14.133, de 1odeabril de 2021;

contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei no14.133, de 1odeabril de 2021;

§ 1o As contratações de que trata os incisos I e II com valores iguais ou inferiores a R$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), consideradas pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, atualizados através de Decreto Federal, tendo como referência o valor definido para o art. 95 § 2° da Lei no14.133, de 1odeabril de 2021, serão realizadas de forma presencial.

§ 2o Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I, II do caput, nos termos do § 1odo artigo 75 da Lei no14.133, de 1odeabril de 2021, deverão ser observados:
o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3oO conceito de ramo de atividade terá como parâmetro a Portaria no448/2002, do Tesouro Nacional, podendo ser substituída por instrumentos normativos próprios do Município confeccionada por meio de estudos intersetoriais.

§ 4oA Gerência Geral de Licitações ou outra estrutura administrativa equivalente será a responsável pelo acompanhamento dos valores contratados de forma a não exceder os limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo.
§ 5o Os valores referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do § 2odo artigo 75 da Lei no14.133, de 1odeabril de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6o Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade requisitante da contratação e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei no14.133, de 1odeabril de 2021, e no art. 337-E do Decreto- Lei Federal no2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 3o Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Seção I
Da Dispensa Eletrônica

Art. 4oA dispensa será, preferencialmente, eletrônica e será adotada quando houver disputa por meio de lances no sistema eletrônico, admitida a utilização presencial, desde que justificada previamente nos autos do processo administrativo.

§ 1oA justificativa deve abranger e demonstrar a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, não sendo admitida justificativa genérica e que se restrinja apenas a indicar o atendimento ao interesse institucional.
§ 2oA dispensa eletrônica será operacionalizada em sistemas público ou privado, conforme indicação do provedor, pela autoridade competente máxima do órgão ou entidade e utilizará recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem.

§ 3o Os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II
Da Instrução Processual

Art. 5oO procedimento de Dispensa de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
estimativa de despesa;

parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
razão de escolha do contratado;
justificativa de preço;
autorização da autoridade competente.

§ 1º O Secretário do órgão ou entidade requisitante deverá justificar sua decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar que poderá ser afastada mediante manifestação fundamentada da Gerência Geral de Licitações ou outra estrutura administrativa equivalente.

§ 2º O parecer do órgão de assessoramento jurídico poderá ser formalizado por meio de Parecer Referencial ou outra hipótese previamente definida por ato do Procurador-Geral do Município.

§ 3º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Subseção I
Do Órgão ou Entidade promotor do procedimento

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de Dispensa Eletrônica:
a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances na dispensa eletrônica não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção II
Estudo Técnico Preliminar

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável, deve conter, no mínimo, segundo art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21:
descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. A dispensa da apresentação do Estudos Técnicos Preliminares ou a apresentação do ETP, mas com a ausência dos itens não obrigatórios, está condicionada à juntada aos autos de justificativa ou seu enquadramento no art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133 de 2021.

Subseção III
Da formalização da Demanda

Art. 8º O Documento de Formalização da Demanda – DFD, deve contemplar no mínimo, os seguintes critérios:
razão da necessidade da aquisição dos bens/materiais ou contratação dos serviços;
justificativa dos quantitativos demandados, acompanhado de sua metodologia de cálculo, demonstrativo de consumo de exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação.

§ 1º Não serão aceitas justificativas genéricas que não contemplam satisfatoriamente todos os critérios acima elencados e que se restrinjam a destacar, por exemplo, apenas o atendimento ao interesse da Administração.

§ 2º O Documento de Formalização da Demanda - DOD deverá ser assinado pela autoridade requisitante.

Subseção IV Termo de Referência

Art. 9º O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda:
definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
fundamentação da contratação;
descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;
requisitos da contratação;
critérios de medição e de pagamento;
forma e critérios de seleção do contratado;
estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
adequação orçamentária;
indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;
especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;
principais obrigações do contratado e do contratante, e
sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado pela autoridade requisitante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 2º O termo de referência, elaborado por servidor ou servidores do órgão ou entidade da administração municipal, deverá ser aprovado pela autoridade requisitante competente.

Subseção V
Da Estimativa de Preços

Art. 10. As Estimativas de Preços devem observar o que dispõem o art. 23 da Lei nº 14.133/21 e as normativas deste Decreto, ressaltando que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas o potencial de economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 11. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
descrição do objeto a ser contratado;
identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

indicação das fontes de pesquisa consultadas;
indicação dos preços coletados;
o método aplicado para a definição do valor estimado;
as justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

Art. 12. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, devendo ser formalizada por e-mail ou de forma escrita, pessoalmente, pelo agente público responsável e desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Serão preferencialmente utilizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III, devendo em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
o prazo de resposta conferido ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
a obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, endereços físico e eletrônico e telefone de contato do proponente;
data de emissão da pesquisa de preço;
nome completo e identificação do responsável pelo orçamento e
validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.
informação aos fornecedores das características da contratação com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação.

§ 3º Nas contratações de forma presencial de valores iguais ou inferiores a R$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) disciplinadas no art. 2º, § 1º deste Decreto serão preferencialmente realizadas pesquisas de preços direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

§ 4º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.
§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence o Município de xxxxxxxxxxxxxxxx.

CAPÍTULO III

Seção I
Da Divulgação

Art. 13. O procedimento será divulgado por meio de sistema eletrônico próprio ou outros sistemas disponíveis no mercado que promovam a comunicação na Internet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Seção II
Da Abertura do Procedimento

Art. 14. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção III
Do Envio de lances

Art. 15. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 16. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 17. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 18. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Seção IV Do Julgamento

Art. 19. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 20. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado para a contratação, o órgão ou a entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 21. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 22. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção V
Da Habilitação

Art. 23. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei no14.133, de 2021, com as ressalvas deste Decreto.
§ 1oA verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada em módulo disponível no próprio sistema eletrônico, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2oO disposto no § 1odeve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3o Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1oo órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, o envio desses por meio do sistema no prazo definido no edital, que não será inferior a 01 (um) dia útil e nem superior a 05 (cinco) dias úteis.

Art. 24. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 25. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei no14.133, de 1ode abril de 2021 além do previsto a legislação, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:
se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal federal e municipal;
se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal federal, municipal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços deverá ser apresentada também a certidão de regularidade trabalhista.

Seção VI
Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 26. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

republicar o procedimento;
fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
Seção VII
Da Adjudicação e da Homologação

Art. 27. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei no14.133, de 1ode abril de 2021.

CAPÍTULO IV
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Seção I
Das Hipóteses de Uso

Art. 28. A inexigibilidade de licitação é cabível nas hipóteses não exaustivas do art. 74 da Lei no14.133, de 1ode abril de 2021, sempre que for inviável a competição.

Seção II
Da Instrução Processual

Art. 29. O procedimento de Inexigibilidade de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
documento de formalização de demanda (DFD);
estudo técnico preliminar, se for o caso;
análise de riscos, se for o caso;
termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
estimativa de despesa;
justificativa de preço;
demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
razão de escolha do contratado;
comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
parecer jurídico;
parecer técnico, se for o caso;
autorização da autoridade competente.

§ 1o Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1ode abril de 2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2o Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1ode abril de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1ºde abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1ºde abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 30. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1ºdo art. 74 da Lei Federal nº14.133/2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 31. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº14.133, de 1ºde abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A dispensa prevista no art. 75, VIII, da Lei 14.133 será realizada de forma presencial e serão preferencialmente realizadas pesquisas de preços direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

Art. 33. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 34. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Contratação Direta Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 35. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Rubelita a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 36. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Setor de Compras e Licitaçoes ou outra estrutura administrativa equivalente, com o assessoramento técnico, caso necessário, da Procuradoria Jurídica.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:D574F229

GABINETE
DECRETO Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre utilização de regulamentos editados pela União no âmbito das contratações públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Rubelita-MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações voltadas à efetivação de contratações públicas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a complexidade que envolve os novos procedimentos de contratações públicas frente às regras atuais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 187, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a utilização dos regulamentos editados pela União a Municípios voltados à fiel execução dos seus comandos;

DECRETA:

Art. 1º Aplicam-se às contratações públicas no âmbito municipal, os regulamentos da União relativos à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber e naquilo que não for objeto de regulamentação específica.

Parágrafo único: Quando as contratações forem financiadas por transferências voluntárias de outras entidades de direito público, deverão ser observadas as regras contidas em seus regulamentos, inclusive quanto à pesquisa de preços.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:348BA69B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Presencial nº 002/2020 - Processo nº 006/2020
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Dalter Ferreira e Santos. OBJETO: Sétimo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 019/2020 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:8B1E3E21

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial n°. 038/2023, cujo objeto é a aquisição com entrega imediata de mobiliários e eletroeletrônicos, em favor da empresa Latorres Distribuidora de Prod. De Informática Eireli**,** CNPJ 02.028.356/0001-69, cujo valor global da proposta é de R$5.550,00 (Cinco mil e quinhentos e cinquenta reais); Francisco A. Filho, CNPJ 34.720.798/0001-68, cujo valor global da proposta é de R$24.120,00 (Vinte e quatro mil e cento e vinte reais); Fernanda Polliany de Alcântara Ltda, CNPJ 44.669.290/0001-36, cujo valor global da proposta é de R$17.460,00 (Dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais); ADM Comércio e Representações Ltda, CNPJ 51.111.958/0001-90, cujo valor global da proposta é de R$18.722,00 (Dezoito mil e setecentos e vinte e dois reais).

Rubelita/MG, 10 de janeiro de 2024 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:D6F7D5BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023

Processo Licitatório nº 261/2023
Dispensa n° 69/2023
Contrato nº 181/2023

Contratada: PRISMA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS

Objeto: Locação de imóvel (casa), situado à Rua Boa Esperança, n° 70, Bairro Tenente Carlos, Santa Bárbara/MG, destinado ao funcionamento das atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para todos os fins legais.

Onde se lê: Wanessa De Lana Alves Rezende, leia-se: Larissa Stephanne Barbosa Messias.

Data da assinatura: 08 de janeiro de 2024.

Santa Bárbara, 10 de janeiro de 2024.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS.
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:86AB4F3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 001/2024

Às 15:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 122, para analisar os pedidos de CREDENCIAMENTO de Prestadores de Serviços (pessoas jurídicas) com caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, acoplado com Poli Guindaste (Brook) para a retirada e movimentação de caçambas metálicas, com motorista, combustível e manutenção do caminhão, e caçambas por conta da CONTRATADA, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento n.º 070/2023, Processo n.º 258/2023, pedidos estes formulados pelos solicitantes abaixo, conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pelas interessadas e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu os pedidos. Diante disso, para fins do disposto no item 07 do Edital de Credenciamento/Chamamento Público n.º 070/2023, os credenciados ficam classificados sob a seguinte ordem:

CREDENCIADO	CNPJ	ORDEM	CÓD. INT.
Jarbas Sebastião dos Reis	02.628.117/0001-40	1º	25868
Maria Bruno Rodrigues	44.471.078/0001-60	2º	25868
Junio Cezar Rodrigues Acácio 07958459602	48.034.894/0001-67	3º	25868

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" do Chamamento Público/Credenciamento n° 070/2023 e no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 10 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1D175645

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 253/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 253/2024
Contratado(a): Marcilene da Silva Beato
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 09/01/2024 a 08/01/2025
Data: 09/01/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:5B0AC6E2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 254/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 254/2024
Contratado(a): Flanciele Ferreira da Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Fisioterapeuta
Vencimento mensal: R$3.680,23 (três mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 08/01/2024 à 07/01/2025
Data: 08/01/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:B43AC3BD

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL N° 01/2024 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.378.986/0001-04, com sede e foro na cidade de Santa Bárbara- MG, à Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, com o objetivo de credenciar e contratar pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, torna pública, para ciência dos interessados o credenciamento e consequente convocação de PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, conforme as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

- DO OBJETO

- O presente Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na Santa Casa Nossa Senhora das Mercês necessários à execução de ações pactuadas com o município de Santa Bárbara, Município de Catas Altas, Governo do Estado de Minas Gerais e operadoras de planos de saúde.

- DA FORMA E LOCAL DE ATENDIMENTO

- O credenciado deverá atender os pacientes no Pronto Atendimento e Setores de Internação da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês oferecendo-lhes serviços médicos, conforme consta no Anexo I deste Edital.

- DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no ANEXO I parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.
- O Setor Administrativo da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês deverá instruir as notas fiscais de pagamento com os documentos que comprovem a realização da prestação dos serviços, de acordo com o valor constante no Anexo I.
- Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, na conta corrente do credenciado.
- O credenciado encaminhará a Santa Casa até 02 (dois) dias após solicitação viae-mail, os seguintes documentos:

Nota Fiscal e as respectivas certidões:

Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

- DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- Poderão participar do presente Edital de Credenciamento, pessoa jurídica, devidamente habilitada ao fornecimento do objeto em questão, formalmente convidada ou legitimamente interessada., aceitando assim as normas estabelecidas, com reconhecida idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que atendam as condições específicas de habilitação constantes neste Edital.
- Não será admitida a participação de pessoa física, empresa sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.
- É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.
- Os participantes deverão primeiramente encaminhar a documentação de habilitação a seguir:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Comprovante de Inscrição do CNPJ;

Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);

Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;

Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);

Alvará de Funcionamento vigente;

Alvará Sanitário vigente, (quando for o caso);

Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista), quando for o caso.

Ficha do CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde), quando for o caso;

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público Estadual e Federal e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês – Anexo V;

Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho

noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos – Anexo VI.

Relação de Profissionais – Anexo II;

- Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor e durante toda a vigência contratual.
- Será automaticamente eliminada deste a pessoa jurídica que não atender aos requisitos constantes nos itens deste Edital.
- Os documentos de habilitação deverão ser enviados via para o endereço eletrônico santacasa.depcompras@gmail.com
- Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo como presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência, para regularização da documentação.
- No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços a serem prestados, sendo que a sua distribuição será realizada conforme a demanda dos serviços.
- A apresentação da documentação para credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das regras, instruções e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções, inclusive anuência do valor descrito no Anexo I, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
- A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento.
- Será considerada credenciada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 4ª, 4.4 do presente Edital.

– A distribuição da demanda de serviços que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada respeitando a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes.

- Não poderá haver distribuição a beneficiar um credenciado em detrimento de outro no caso de características iguais entre ambas as pessoas jurídica, devendo ser realizada a rotatividade dos serviços, a depender da disponibilidade de cada uma;
- O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Santa Casa Nossa Senhora

das Mercês considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses.

- DA CONVOCAÇÃO

- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente endereço eletrônico da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a partir do dia 11/01/2024.

– A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês convocará o credenciado, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio da comunicação;

– A não assinatura do contrato de prestação de serviços representará a desistência da pessoa jurídica com relação ao procedimento previsto neste Edital.

6.4- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

- DO PRAZO

- O prazo para pedidos de inscrição no credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital no sítio eletrônico da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês www.santacasansm.com.

- O presente Edital vigerá por TEMPO INDETERMINADO, enquanto houver interesse da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês e os motivos que ensejaram sua publicação.

4.2 A qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital pode ser alterado pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, inclusive o valor previsto no Anexo I deste instrumento.

- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

- DOS RECURSOS

- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso diretamente no endereço eletrônico santacasa.depcompras@gmail.com ou diretamente na sede de instituição.

- DOS PREÇOS PRATICADOS

- O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com os preços praticados na região onde está localizada a sede instituição.

- DOS ANEXOS

11.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Valoração e Especificação dos Serviços.

ANEXO II - Relação de profissionais que executarão os serviços vinculados ao credenciado;

ANEXO III - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público Estadual e Federal e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês;

ANEXO V - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Caberá ao credenciado a obediência às normas e orientações do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, dos regulamentos e regimentos da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, reservando-se a esta o direito de recusar e sustar a prestação de serviços do credenciado que não se adequar às normas e orientações estabelecidas.

- A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do credenciado, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções criminais.

- O credenciado autoriza expressamente que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, utilize seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e conforme disposto no Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, de que trata o Anexo III deste Edital.

- O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, decorrentes de fatos supervenientes, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os credenciados, seja de que natureza for.

Santa Bárbara, 28 de dezembro de 2023

ANEXO IVALORAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Credenciados que tenham vinculados à sua pessoa jurídica os seguintes sócios ou empresários

Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de cirurgia geral.

Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de pediatria.

Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de ginecologia e obstetrícia.

Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de anestesiologia.

Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de ortopedia e traumatologia

Médico generalista com registro no Conselho Regional de Medicina - MG

Serviço	**Modalidade**	**Valor para 12 horas R$**
Plantão no Pronto Atendimento	Presencial	1.450,00
Plantão: Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Anestesiologia, Clínica de Internação de Adultos, Clínica Internação Infantil.	Presencial	1.450,00
Plantão de Anestesia, Cirurgia Geral e Auxílio em Cirurgia	Alcançável	663,57
Atendimento conservador em ortopedia	Atendimento a interconsultas agendadas no Pronto Atendimento, de segunda a sexta- feira em dias uteis.	446,00 dia

ANEXO II RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS VINCULADOS AO CREDENCIADO

Nome do Profissional

Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais

Registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.

.....

(Local e data)

.....

(Representante legal)

ANEXO III TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Pelo presente instrumento eu_, portador do CPF_RG_, responsável legal pela pessoa jurídica_inscrita no CPF sob o número_, aqui denominado como CREDENCIADO, autorizo expressamente que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, em razão do processo de Edital de Credenciamento 15/2023, para contratação de serviços médicos, disponha dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos sócios, associado da pessoa jurídica acima referida, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS
Nome completo;
Data de nascimento;
Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação;
Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Endereço completo;
Qualificação profissional.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS
O Credenciado autoriza, expressamente, que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados da CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo para as seguintes finalidades:
Permitir que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês identifique e entre em contato com o profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023;
Para procedimentos de inscrição do profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
Para cumprimento, pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês ou de terceiros.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS
Por este instrumento a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do profissional médico internamente, ou seja, a poderá compartilhar os dados do com os setores envolvidos no presente Edital, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS
A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023, comunicando ao CREDENCIADO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.
Fica permitido à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês manter e utilizar os dados pessoais do profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023 durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização.
CLAUSULA QUINTA - DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS
Fica permitido à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês manter e utilizar os dados pessoais do profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023 durante todo o período de duração do credenciamento e contratação acima mencionados.
CLÁSULA SEXTA - DO TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS
O Credenciado fica ciente de que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês deverá permanecer com os seus dados profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023 pelo período de duração de todo o processo de credenciamento, durante o prazo de duração da contratação e pelo prazo prescricional.
Local e data: ....., .../...../..... ...

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ref. EDITAL N° 15/2023 - Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos

A empresa ..... inscrita no CNPJ n°..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de
Identidade ..... e do CPF..... , declara para fins do disposto no inciso XXXIII, do
art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. EDITAL N° 15/2023 - Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos

A empresa ..... estabelecida no endereço..... ,
inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
..... , declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos impeditivos à sua participação no EDITAL N° 15/2023 - Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos
.
.....
(Local e data)
.....
(Representante legal)

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

São partes no presente Contrato, de um lado:

SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, sito à Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.378.986/0001 -04, neste ato representada por seu Diretor Presidente Eduardo Celso Moreira Pessoa, brasileiro, casado, médico, portador do RG M-239.009 SSP/MG e CPF 037.871.763-49, doravante denominada *Santa Casa* ou *Contratante*;
E de outro lado
....., com sua sede à Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., neste ato representada por seu sócio..... ,
RG nº..... e CPF nº , doravante denominada *Contratada*;

Ambas indistinta e individualmente denominadas *Parte* e em conjunto *Partes* tem entre si acordado este Contrato de Prestação de Serviços (*"Contrato"*), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PARTES CONTRATANTES
1.1. A *Contratante* é entidade filantrópica, devidamente registrada nos órgãos competentes, que atua na área de assistência à saúde, de conformidade com seu Estatuto Social;
1.2. A *Contratada* é sociedade civil, regularmente constituída e que, de acordo com seu contrato social, tem por objeto .....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente instrumento, livre e solenemente ajustado, na melhor forma de direito, objetiva a prestação de serviços médicos da *Contratada* à *Contratante*, mediante as seguintes condições:
A *Contratada* assume a obrigação de prestar à *Contratante* serviços médicos, bem como outros que façam de sua especialidade;
As atividades serão desenvolvidas mediante o atendimento médico a paciente internados e a pacientes no Pronto Atendimento, nas categorias particular, convênio e SUS, e outras que porventura a

Contratante venha a firmar, exclusivamente no estabelecimento Hospitalar da

Contratante, qual seja, na Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, na cidade de Santa Bárbara/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS

A *Contratada* utilizará para efetuação dos atendimentos dos materiais, equipamentos e utensílios de propriedade e disponibilizados pela da *Contratante*, podendo, ainda, fazer uso de equipamentos pessoais dos médicos por ela disponibilizados, como otoscópios, oxímetros, estetoscópios, esfigmomanômetros.

A responsabilidade pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e utensílios, de propriedade da *Contratante* fica por conta desta.

Caso os equipamentos forem de propriedade da *Contratada* ou dos médicos por ela disponibilizados, está se responsabilizará pela guarda e conservação, bem como, pelas despesas de manutenção e consertos dos mesmos, sendo responsável por quaisquer danos, de qualquer natureza, decorrente de defeitos apresentados pelos seus equipamentos.

Todas as despesas com material, pessoal e manutenção do imóvel, dos móveis e dos equipamentos de propriedade da *Contratante* correrão por conta desta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste *Contrato*, constituem obrigações da *Contratada*:

Prestar os serviços com integral observância das disposições deste *Contrato*, através de profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais e demais órgãos de classe e em estrita conformidade com o disposto na legislação médica, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

Prestar os serviços com pessoal devidamente treinado e capacitado, cabendo à *Contratada* total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos serviços, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços e pelo abandono dos plantões previamente acordados;

Manter todos os seus empregados devidamente associados, cooperados ou registrados conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados, especialmente de natureza trabalhista e previdenciária;

Em caso de prestação de serviços por parte dos sócios da *Contratada*, está se obriga a apresentar mensalmente à *Contratante* a comprovação de estar cumprindo com todos os encargos decorrentes da legislação vigente, e quando esta exigir, a relação completa de associados, podendo a *Contratante* deliberar acerca da inclusão e exclusão de qualquer profissional na prestação de serviços ora contratados, sem necessidade de prévia justificativa, comunicando-se por escrito à *Contratada* no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da relação dos associados;

Observar e fazer com que seus empregados, prepostos, sócios ou contratados sob sua responsabilidade respeitem as normas e regulamentos internos da *Contratante*, sob pena de imediata exclusão, mediante notificação, após parecer da Comissão de Ética Médica;

Manter atendimento no Pronto Atendimento conforme escala de plantão médico previamente encaminhada à *Contratada*;

Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a *Contratante* e o pessoal da *Contratada* alocado na prestação dos serviços;

Permitir à *Contratante*, sempre que esta julgar conveniente, o mais amplo exercício de fiscalização sobre os serviços prestados, mesmo sem notificação prévia, inclusive sobre os documentos trabalhistas do seu pessoal ou de terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos serviços;

Credenciar perante a *Contratante*, por escrito, pessoa de seu próprio quadro, como representante qualificado e responsável por seu pessoal, o qual deverá atuar como interlocutor para tratar de assuntos relacionados ao objeto desde *Contrato* perante a *Contratante*, podendo prestar esclarecimentos, fornecer informações sobre todos os assuntos relacionados com o *Contrato*, quando solicitados pela *Contratante*, bem como, receber notificações relacionadas a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais disposições deste *Contrato* constituem obrigações da *Contratante:*

Realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste *Contrato*;

Disponibilizar à *Contratada* todas as informações e normas internas da *Santa Casa*

necessárias às prestações de serviços;

Comunicar à *Contratada*, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este *Contrato*;

Ceder e garantir o livre acesso às suas instalações dos empregados, sócios e/ou prepostos da *Contratada* e equipamentos necessários à prestação dos serviços, desde que, atendidas as normas internas da *Santa Casa*;

Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento dos serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços especializados que forem prestados pela *Contratada* à *Contratante*, esta repassará:

O valor de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), por cada plantão presencial, de 12 (doze) horas, realizado no pronto atendimento da *Contratante*;

O valor de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), por cada plantão presencial, de 12 (doze) horas realizado no setor de internação da Contratante;

O valor de R$ 663,57 (seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), por cada plantão de sobreaviso, de 12 (doze) horas realizado no setor de internação da Contratante;

O valor de R$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais), por atendimento a interconsultas agendadas no Pronto Atendimento da Contratante, de segunda a sexta-feira, em dias uteis.

Para recebimento dos honorários, a *Contratada* obriga-se a apresentar nota fiscal dos serviços prestados e cópia da guia do INSS do mês anterior, quitada.

As partes reconhecem que os repasses da administração pública à *Contratante* são passíveis de atraso, por motivos de força maior, não ocasionados ou imputáveis a *Contratante*. Neste contexto, concordam livremente que, no caso destes atrasos, o pagamento das notas fiscais emitidas poderá também ser passível de atraso, ficando acordado que esta situação será devidamente informada a *Contratada* enão poderá ser utilizada como justificativa para a suspensão da prestação dos serviços, nem poderá dar ensejo à rescisão do presente *Contrato*.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de..... meses, iniciando em .....até..... ,

podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito de qualquer tipo de indenização.

Caso as partes não consigam aditivar ou assinar novo *Contrato* para o ano seguinte, antes do término de sua vigência, o mesmo permanece ativo, enquanto os serviços estiverem sendo prestados nos termos do contrato, até sua efetiva aditivação, renovação ou nova contratação.

CLÁUSULA OITIVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

A *Contratada* será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, sócios ou contratados, que possa gerar responsabilidade e/ou condenação de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra em decorrência dos serviços, com expressa exclusão de toda a responsabilidade da *Contratante*, ainda que subsidiária, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, assistindo à *Contratante* o direito de ajuizar ação regressiva em face da *Contratada*, para ressarcimento de prejuízos ou condenação que vier a sofrer, sem prejuízo de outras medidas judiciais que julgar necessárias, inclusive, retenção de créditos.

A *Contratada* será única responsável pelos acidentes a que der causa durante a execução do objeto, por inobservância de norma técnica ou má execução dos serviços, devendo assumir integralmente a responsabilidade por tais acidentes perante a *Contratante* e terceiros e tomar todas as medidas cabíveis para atenuar as consequências e repercussões do referido acidente, a fim de elidir e afastar qualquer responsabilização da *Santa Casa*.
Sem prejuízo de quaisquer outras obrigações e responsabilidades previstas neste *Contrato*, caberá exclusivamente à *Contratada* a reparação de eventuais perdas e danos porventura causados por seus empregados, sócios, prepostos ou contratados à *Santa Casa* e terceiros na execução deste Contrato.
Se a *Contratante* for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à *Contratada*, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a *Contratada* satisfaça a respectiva obrigação ou até que a *Santa Casa* seja excluída do polo passivo da autuação notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.
Caso já tenham sido efetuados pela *Santa Casa* os pagamentos de todas as importâncias devidas à *Contratada*, ou se o *Contrato* já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à *Santa Casa* o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da *Contratada*, servindo para tanto, o presente *Contrato* como título executivo extrajudicial.
Correrão por conta e responsabilidade da *Contratada* todos os encargos fiscais e impostos devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, impostos sobre serviços de qualquer natureza, bem como outros que incidirem.
A parte que violar qualquer cláusula deste instrumento, incorrerá em multa equivalente à soma dos valores recebidos pela *Contratada* nos últimos 02 (dois) meses da prestação de serviços, sem prejuízo da rescisão imediata do mesmo e ainda das medidas judiciais eventualmente cabíveis.
Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste *Contrato*, a *Contratante* poderá exigir a suspensão da prestação dos serviços, em caso descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, da inobservância de norma técnica pertinente ou da má prestação dos serviços, ficando a *Contratada* responsável pelo ressarcimento de eventuais danos incorridos à *Santa Casa* em virtude da suspensão. A suspensão da prestação dos serviços não implica a suspensão dos prazos contratuais, nem afasta a incidência de qualquer penalidade contratual e será feita mediante comunicação escrita.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E RESILIÇÃO

O presente *Contrato* poderá ser rescindido a qualquer tempo em caso de infração ou inadimplência às suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assim como em caso de pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência da *Contratada* ou ainda no caso de falecimento do sócio, no caso de sociedade unipessoal.
Em caso de rescisão motivada, conforme cláusula acima, a *Parte* inadimplente ficará sujeita à multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do *Contrato1* além da indenização por perdas e danos, conforme definido no artigo 402 do Código Civil, incluindo custas judiciais e honorários advocatícios de 20%.
À *Contratante* é facultado o direito de exigir da *Contratada*, quando da emissão do distrato ou carta de rescisão contratual, a documentação que julgar necessária à comprovação do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, relativos aos serviços objeto do presente *Contrato*, ficando o pagamento das parcelas restantes condicionadas ao atendimento a esta condição.
Qualquer das partes poderá promover a resilição do Contrato, observadoo aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias, sem que seja devido a qualquer das partes, qualquer indenização ou penalidade em virtude de tal fato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Este Contrato é absolutamente intransferível, não podendo a *Contratada*, em hipótese alguma, ceder ou transferir o presente *Contrato*, nem subcontratar os serviços no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa anuência da *Contratante*, o que significa dizer que é proibido fazer trocas de plantões sem a devida ciência e anuência da *Contratante*.
O não exercício pelas *Partes* de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste *Contrato* ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações, ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independente de comunicação prévia à *Parte*.
Este *Contrato* só pode ser alterado em qualquer de sua disposição, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo contatual, devidamente assinado por ambas as *Partes*.
A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as *Partes* ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, sócios, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das *Partes*.
O presente *Contrato* substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as *Partes* com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.
Nada no *Contrato* poderá ser interpretado como tendo das *Partes*, estabelecido qualquer forma de sociedade ou associação, de fato ou de direito, permanecendo cada uma das *Partes* com as suas obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias, de forma autônoma.
Cada *Parte* deverá designar, por escrito, um profissional devidamente qualificado para atuar como gestor do *Contrato*, o qual poderá praticar atos, nos limites do presente *Contrato*, que se destinam a acautelar e a preservar todo e qualquer direito da *Parte* representada.
1 O valor total do *Contrato* é calculado através do somatório de 12 meses de remuneração que foi/seria recebida pela *Contratada*, considerando para os meses onde ainda não tenha havido a prestação de serviço, um valor médio de todo os outros meses nos quais houve a pr estação de serviço integral.
Qualquer alteração dos dados dos gestores indicados deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra *Parte*, sendo que a notificação ou comunicação dirigida servirá para produzir todos os efeitos contratuais consequentes.
Se quaisquer das disposições do presente *Contrato* forem consideradas parcialmente ou totalmente nulas, inválidas ou inexequíveis, tais disposições não afetarão as demais disposições ou cláusulas deste instrumento.
Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas *Partes*, integram e constituem parte inseparável do presente *Contrato*:
(i) Anexo I - Relação de médico(s) plantonista(s);
(ii) Anexo I - Contrato Social da Contratada.
O desligamento de qualquer profissional constante do Anexo I dos serviços aqui contratados, deverá ser comunicado pela *Contratada* à *Contratante* por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Bárbara/MG como único competente para dirimir questões decorrentes do presente *Contrato*, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.
E por estarem de acordo, as *Partes*, por meio de seus representantes legal, assinam o presente *Contrato* em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo, para que o mesmo produza os efeitos e direito desejados.

Santa Bárbara/MG, ... de ..... de .....

SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS
Contratante

Contratada

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:A7EA81E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 240/2023

Processo Admirativo nº: 240/2023
Pregão Eletrônico nº: 90/2023

Objeto: Contratação de serviços de vigilância humana armada motorizada nas dependências do Parque Recanto Verde
Recorrente: AGE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

1. RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa AGE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, insurgindo contra a decisão que a inabilitou no Pregão Eletrônico n.º 90/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância humana armada motorizada nas dependências do Parque Recanto Verde, localizado neste município.
Após a fase de lances, a documentação da empresa recorrente fora submetida à análise econômico-financeira, oportunidade na qual a Contadora, Sra. Sheila Reis, identificou que o índice de liquidez geral apresentado pela licitante é menor que 01 (um), violando, assim, a exigência editalícia prevista na cláusula 9.1.3.
Em razão disso, dando continuidade ao procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro inabilitou a AGE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI e em seguida, após análise dos documentos pertinentes, declarou a empresa GSI – GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI como vencedora do certame.
Inconformada, a recorrente manifestou intenção de recurso alegando que a sua inabilitação fere os princípios da razoabilidade e legalidade.
Posteriormente, em suas razões recursais, afirmou que os índices extraídos do Balanço Patrimonial de 2022 não são inferiores a 1 (um).
Nesse sentido, pugna pela reforma da decisão atacada, para que seja declarada a sua habilitação e, por conseguinte, realizar o prosseguimento da licitação.
Não houve interposição de contrarrazões.
É o breve relato do estritamente necessário. Decido.

2. DOS FUNDAMENTOS
Em sede de admissibilidade, verifico que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade. **Passo à análise do mérito.**
A fim de elucidar os fatos alegados pela recorrente, fora dada vista dos autos à Diretoria de Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, órgão técnico, detentor da perícia necessária pela análise da documentação referente à qualificação econômico-financeira dos licitantes, que emitiu o seguinte Parecer Técnico Contábil:
Em resposta à análise da qualificação econômico-financeira referente à licitação na modalidade de pregão eletrônico nº 090/2023, que tem por objeto "Serviço de vigilância armada para o parque Recanto Verde", cumpre informar:
A análise da empresa AGE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI foi realizada de acordo com o edital, item 9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira, o qual estabelece a avaliação da situação financeira da empresa interessada através dos cálculos dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral.
De acordo com as informações contidas no Balanço Patrimonial da requerente, foram realizados os cálculos dos índices solicitados, obtendo os seguintes valores:

LIQUIDEZ GERAL	AC+RLP/PC+ELP	**0,89**
LIQUIDEZ CORRENTE	AC/PC	**1,35**
SOLVÊNCIA GERAL	AT / PC+ELP	**1,42**

Foi estabelecido no edital através do item 9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira que:

"§1° Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maiores que 1,0 (um)."

Analisando o índice de Liquidez Geral, motivo do questionamento, a empresa requerente anexou a seguinte memória de cálculo:

No entanto os valores utilizados para o cálculo acima não conferem com os valores constantes no Balanço Patrimonial da empresa:
Dessa forma, o cálculo com os dados extraídos do Balanço Patrimonial da empresa segue abaixo:

	LIQUIDEZ GERAL	
	Ativo Circulante	3.327.545,01
+	Realizável a Longo Prazo	0,00
	Passivo Circulante	2.464.905,99
+	Exigível a longo Prazo	1.294.792,56
	=	**0,89**

De acordo com a avaliação das documentações e dos índices apresentados, a empresa encontra-se **inapta**.
É o parecer.

Isto posto, analisando o parecer do órgão técnico, nota-se que os cálculos para aferição de qualificação econômico-financeira realizados pela licitante encontra-se em desconformidade com os valores exibidos no Balanço Patrimonial.
O montante utilizado pela recorrente para calcular a liquidez geral da empresa foi o de R$ 5.350.439,79, concernente ao seu ativo total, quando deveria ter sido o valor de R$ 3.327.545,01, referente apenas ao ativo circulante.
Por consequência, novo cálculo contábil foi realizado pela Diretoria de Contabilidade e Tesouraria utilizando os valores corretos previstos no Balanço Patrimonial apresentado. Vejamos:

	LIQUIDEZ GERAL	
	Ativo Circulante	3.327.545,01
+	Realizável a Longo Prazo	0,00
	Passivo Circulante	2.464.905,99
+	Exigível a longo Prazo	1.294.792,56
	=	**0,89**

Assim sendo, com fundamento no cálculo supramencionado, bem como ao que determina a Cláusula 9.1.3 do Edital, nota-se que razão não assiste à recorrente, uma vez que o índice de Liquidez Geral, menor que 01 (um), contraria as exigências de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação. Portanto, não há motivos para a reforma da decisão exarada pelo Sr. Pregoeiro.
Nesta parte, insta salientar a importância do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, corolário ao princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias.
É de suma importância a previsão legal do artigo 3º, art. 41 e art. 55, XI, todos da Lei Federal 8.666/93, que dispõem quea Administração está estritamente vinculada ao edital convocatório, vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: […] XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas.
Nesses temos, é manifesto à Administração odeverde respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas.

Portanto, considerando o Parecer Técnico Contábil, os ditames editalícios e a Lei Federal n.º 8.666/93, não vislumbro, no caso concreto, razões para reforma da decisão que inabilitou a recorrente.

3. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, com supedâneo na legislação vigente e em observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**,** CONHEÇO o recurso interposto pela empresa AGE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, confirmando a decisão do Pregoeiro, por não vislumbrar vicissitudes ou incorreções capazes de macular a legalidade e assertividade do procedimento.

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:56605672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 339/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 055/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Areia, Britas e Pó de Pedra de forma fracionada para atender as demandas da Administração Municipal. Vencedores: Supermercado da Construção Ltda - EPP - CNPJ - 03.865.608/0001-77 – Item 01 – Valor unitário – Valor total R$ 140,00 – Item 05 – Valor unitário R$ 120,00 – EL & V Varejo Atacado e Serviço Ltda - EPP - CNPJ - 26.941.470/0001-43 – Item 02 – Valor unitário R$ 158,00 – Item 03 – Valor total R$ 149,00 – lote 04 – Valor total R$ 148,00. –

Santa Barbara do Leste 10/01/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:17E997F6

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 321/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 051/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Pré-moldados em Concreto de forma fracionada. Vencedor: Fort Construção Incorporação & Empreendimentos Ltda - EPP - CNPJ - 05.201.246/0001-45 – Item 01 - Valor unitário R$ 95,00 – Item 02 - Valor unitário R$ 4,39 – Item 03 – Valor unitário R$ 5,15 – Item 04 - Valor unitário R$ 51,50 – Item 05 – Valor unitário R$ 62,00 – Item 06 - Valor unitário R$ 98,50 - Item 07 - Valor unitário R$ 205,00 – Item 13 - Valor unitário R$ 399,90 – Item 14 – Valor unitário R$ 499,90 - Item 16 - Valor unitário R$ 96,00 Item 17 - Valor unitário R$ 106,60 - Item 18 - Valor unitário R$ 82,70 – União Pré-moldados Ltda - EPP - CNPJ - 07.612.808/0001-79- Item 08 - Valor unitário R$ 75,00 – Item 09 - Valor unitário R$ 67,00 – Item 10 – Valor unitário R$ 89,00 – Item 11 - Valor unitário R$ 152,00 – Item 12 – Valor unitário R$ 247,00 – L & V Varejo Atacado e Serviço Ltda - EPP - CNPJ - 26.941.470/0001-43 - Item 15 - Valor unitário R$ 33,60 -

Santa Barbara do Leste 10/01/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:4F6F5491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

PUBLICAÇÃO DO EXTRADO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3 º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURIDICA NO PATROCINIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS COMPLEXAS, BEM COMO PARECERES TECNICOS EM QUESTÕES DE ORDEM TÉCNICA COMPLEXA ELEGIDAS PELOS GESTORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO-MG.
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93
CONTRATADO: SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrita no CNPJ sob o nº. 14.757.529/0001-69
DATA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Planejamento,

Santa Maria do Salto-MG 29 de dezembro de 2023 –

REINALDO FERREIRA FREIRE –
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:08AFA368

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

PUBLICAÇÃO DO EXTRADO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2 º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURIDICA NO PATROCINIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS COMPLEXAS, BEM COMO PARECERES TECNICOS EM QUESTÕES DE ORDEM TÉCNICA COMPLEXA ELEGIDAS PELOS GESTORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO-MG.
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93
CONTRATADO: SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrita no CNPJ sob o nº. 14.757.529/0001-69
DATA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Planejamento, Santa Maria do Salto-MG 29 de dezembro de 2022 –

REINALDO FERREIRA FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:3DC6893D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: Aquisição e instalação de divisória, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:69CAA1C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Publicações no Diário Oficial da União, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CF9B4C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Exonera servidor público municipal de cargo comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 89, inciso II, da LOM,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo comissionado de Coordenador de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o servidor municipal Sr. Aluísio Pinheiro Venturelli, matrícula nº 1.153.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 10 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:57F3BE19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL Nº 040/2023 OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES**, ABERTURA DIA 24/01/2024 ÁS 08:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA/10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:ADF622EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 019/2024. DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo de conselheiro tutelar servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **JESSICA CANDIDO DE JESUS** do exercício do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a partir de 10/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 10 de janeiro de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:007C6966

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 020/2024. DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo de conselheiro tutelar servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **KEILA DE CÁSSIA PAIS LEME ARANTES** do exercício do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a partir de 10/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 10 de janeiro de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:F07CE85D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 021/2024. DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo de conselheiro tutelar servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **LÁZARO DIAS PEREIRA** do exercício do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a partir de 10/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 10 de janeiro de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:AEB5D985

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 022/2024. DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo de conselheiro tutelar servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **LEANDRO ANTÔNIO DE AMORIM** do exercício do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a partir de 10/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 10 de janeiro de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:3E77AEDB

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 023/2024. DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo de conselheiro tutelar servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **VILMA APARECIDA ALMEIDA MARQUES** do exercício do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a partir de 10/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 10 de janeiro de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:A9D7B16C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 024/2024. DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia para o exercício do cargo de conselheiro tutelar servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **KEILA DE CÁSSIA PAIS LEME ARANTES** do exercício do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a partir de 10/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 10 de janeiro de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:FE3C1A66

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 025/2024. DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia para o exercício do cargo de conselheiro tutelar servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **LUCILA APARECIDA VIEIRA** do exercício do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a partir de 10/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 10 de janeiro de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:873BA5A4

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 026/2024. DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia para o exercício do cargo de conselheiro tutelar servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **ANA PAULA CAMILO NASCIMENTO** do exercício do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a partir de 10/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 10 de janeiro de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:F2750EBC

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 027/2024. DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia para o exercício do cargo de conselheiro tutelar servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **ANDRESSA CHAVES GUIDO** do exercício do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a partir de 10/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 10 de janeiro de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:D96B3D01

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 028/2024. DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia para o exercício do cargo de conselheiro tutelar servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **MISLENE BATISTA ARAÚJO OLIVEIRA** do exercício do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a partir de 10/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 10 de janeiro de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:70AC006D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA CM 314/2024

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no artigo 23, inciso XV da Resolução CM 049 de 21 de novembro de 2016 (Regimento Interno) e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Vitória-MG, **resolve:**

Art. 1º. Nomear, em caráter **efetivo**, os candidatos habilitados no concurso público, nos cargos discriminados no Anexo Único desta Portaria, visando ao preenchimento das vagas relacionados no Anexo I deste edital, criadas pela Lei Municipal 3.322 de 07 de janeiro de 2.022.

Art. 2º. Esta Portaria contempla os candidatos convocados pelos Edital 005 de 11 de dezembro de 2023 e 006 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º. A posse ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2.024, às 14h.

Santa Vitória, 05 de janeiro de 2023

ZILMAR BALBINO PEREIRA FILHO
Presidente

CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ
Secretário

GILMAR FIDELES DE LIMA
Tesoureiro

ANEXO I
LISTA DE NOMEADOS

Inscrição	Nome	Cargo	Origem da vaga
3140	LEANDRO SILVA BORGES PARREIRA JUNIOR	Advogado	Lei 3.322 2.022
3175	RAYSSA SANTOS CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Lei 3.322 2.022

3185	JHEISE PAULA SANTOS MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	Lei 3.322 2.022
3125	LUCIENE FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Lei 3.322 2.022
3028	LUCIANA MARIA PEREIRA VALLADAO	Auxiliar de Serviços Gerais	Lei 3.322 2.022
3074	JULIANA BEATRIZ COSTA SILVA	Contador	Lei 3.322 2.022
3025	LAYSE MELO GUIMARÃES	Oficial de Apoio	Lei 3.322 2.022
2904	JOVIANE MARTINS ALVES	Oficial de Apoio	Lei 3.322 2.022
2620	MAGNO DA COSTA MARTINS	Oficial de Apoio	Lei 3.322 2.022

Santa Vitória, 05 de janeiro de 2023

ZILMAR BALBINO PEREIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:3460825A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149, 150/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 149, 150/2023 – Processo Licitatório nº 194/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 059/2023 (LEI 14.133/21). Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Fab Tour Transportes e Turismo Ltda, CNPJ Nº 25.533.859/0001-97; RBS Locação de Veículos Ltda, CNPJ Nº 25.005.779/0001-69. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guincho para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Valor: R$ 24.750,00; R$ 113.700,00. Validade: 11/01/2024 a 11/01/2025.

Município de Santa Vitória MG, em 10 de janeiro de 2024 –

***JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES* -**
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:CB3C4A4F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 234, 235/2023

Extrato Contrato nº 234, 235/2023, Processo Licitatório nº 194/2023, Pregão Eletrônico RP nº 059/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratadas: Fab Tour Transportes e Turismo Ltda, CNPJ Nº 25.533.859/0001-97; RBS Locação de Veículos Ltda, CNPJ Nº 25.005.779/0001-69. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guincho para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Valor: R$ 24.750,00; R$ 113.700,00. Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2025. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:A6E273EE

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NDE Nº 001/2024 (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NDE Nº 001/2024 (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024. DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024. OBJETO: Dispensa Eletrônica visando a Aquisição de ferragens para fabricação de suportes de fixação e estruturação de antenas de rádio, câmeras de segurança e caixas de acoplamento herméticas a serem instaladas em torres e residências a fim de atender à demanda de disponibilização de conexão de internet aos assentamentos e Vídeo Monitoramento, no município de Santa Vitória – MG, conforme especificações e quantidades do Edital e do Termo de Referência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS. CONDIÇÕES: EXCLUSIVA PARA MPE´s. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8513 - e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação) e/ou www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória MG, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

***FABIANA PIRES OLIVEIRA* –**
Assistente Administrativo – Setor de Elaboração de Editais.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:3CA03A43

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 131/2022

3ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 131/2022; Dispensa 024/2022. Partes: PREFEITURA MUN. SANTA VITÓRIA CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A, CNPJ/MF nº: 02.011.310/0001-37. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo vigência; Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024; valor acrescido: R$4.617.907,80; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

***ISPER SALIM CURI* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:15E9645A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2024

Processo Licitatório nº 0139/2024 – Dispensa 0037/2024.**Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA.**Valor do Contrato:**R$ 351.701,28 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e um reais e vinte e oito centavos).**Objeto**: CONTRATAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE, EM FAVOR DOS MUNÍCIPES DA CONTRATANTE, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA O ANO DE 2024.**Assinatura:**Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024.**Vigência:**De Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024 à Terça-feira, 31 de dezembro de 2024.**Dispositivo Legal:**Artigo 24, inciso Art. 24, XXVI, Lei 8666/93 da Lei Federal nº 8.666/93.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:DD45084E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório nº 0140/2023, Dispensa de Licitação nº 0038/2023. **Partes**: Município de Santo Antônio do Itambé/MG X Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE. **Contrato no valor Global de:** R$ 246.758,40 (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). **Objeto:** CONTRATAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SUS, PELO ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, EM FAVOR DOS MUNÍCIPES DA CONTRATANTE, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NUM MONTANTE TOTAL ESTIMADO DE QUILOMETRO PARA O ANO DE 2024. **Assinatura**: 04/01/2023 – **Vigência:** 31/12/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de janeiro de 2024

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C3FAF02F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CARLOS PEREIRA DE CARVALHO/ME

Processo Licitatório nº 064/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2022

Objeto: Contratação de Serviços de Serralheria, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **CARLOS PEREIRA DE CARVALHO/ME,** estabelecida na rua Adão Vieira, n° 861A no bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 16.771.511/0001-47 e Inscrição Estadual sob o nº 611325386.00-29, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Carlos Pereira de Carvalho, portador da Carteira de Identidade Nº M673411, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 146.391.306-00, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 1º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (Trinta e um) de Dezembro de 2024,** atendendo excepcional interesse público, considerando que existe saldo remanescente do quantitativo, necessidade da continuidade da prestação do serviço e que este serviço é imprescindível para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Terceira
O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.
.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Carlos Pereira de Carvalho/ME
CARLOS PEREIRA DE CARVALHO
CPF nº 146.391.306-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:F6F5FA7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2023 - Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação considera a licitante C&R Engenharia e Construções Ltda Habilitada e Apta para a etapa Seguinte. A empresa Da Costa Brandão Engenharia, Logística e Comercio Ltda foi inabilitada, por não atender aos requisitos do item 6.5.2 do Edital Convocatório. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de ponte de Concreto Armado no Córrego do Angical, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 365.901/23, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. Sendo assim a Comissão de Licitação de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 aguarda o prazo de recurso.

São Francisco, 10 de Janeiro de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:3906D407

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Processo Licitatório nº 081/2022
Modalidade: Adesão nº 007/2022
Pregão Eletrônico por Registro de Preços N.º 010/2022 - CIMAMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, situado na com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40**,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Ronaldo Alves Silva,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** através do Decreto nº 21/2022, de outro, a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639.0001-30, situada no logradouro calçada Canopo nº 11, andar 2 Sala 03 Centro de apoio II, Alphaville, CEP: 06.541-078, na cidade Santana do Parnaíba/SP, representada pela Sra. **Ana Paula Teixeira**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 417.642.318-80 (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, lastreado no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula sétima do Instrumento contratual aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado até **30 (trinta) de Abril de 2024,** justifica se a prorrogação do prazo em razão de que a secretaria requisitante informou que se trata de serviço continuo, sendo necessário para atender a demanda do Município.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de São Francisco/MG

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ nº 05.340.639.0001-30
ANA PAULA TEIXEIRA -
CPF nº 417.642.3**18-80**

Testemunhas:

NOME:_____
CPF:----------_____

NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:D3009B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2024 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. THAIS HELENA DE SOUZA COMO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR."

PORTARIA 005/2024

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Thais Helena de Souza como membro do Conselho Tutelar."

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal nº 1.126/2014, bem como considerando o resultado da eleição para Conselheiro Tutelar, ocorrida no dia 1º de outubro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **THAIS HELENA DE SOUZA**, brasileira, CPF 105.279.396-76, para exercer a função de Conselheira Tutelar referente ao mandato de 2024 a 2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 10 de janeiro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:8854585C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2024 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR. CLEBER LÚCIO DA SILVA COMO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR."

PORTARIA 006/2024

"Dispõe sobre a nomeação da Sr. Cleber Lúcio da Silva como membro do Conselho Tutelar."

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal nº 1.126/2014, bem como considerando o resultado da eleição para Conselheiro Tutelar, ocorrida no dia 1º de outubro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **CLEBER LÚCIO DA SILVA**, brasileiro, CPF 486.651.426-49, para exercer a função de Conselheiro Tutelar referente ao mandato de 2024 a 2027.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 10 de janeiro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:D5720DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2024 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR. JOSÉ GERALDO DA SILVA COMO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR."

PORTARIA 007/2024

"Dispõe sobre a nomeação da Sr. José Geraldo da Silva como membro do Conselho Tutelar."

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal nº 1.126/2014, bem como considerando o resultado da eleição para Conselheiro Tutelar, ocorrida no dia 1º de outubro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **JOSÉ GERALDO DA SILVA**, brasileiro, CPF 332. 745.846-49, para exercer a função de Conselheiro Tutelar referente ao mandato de 2024 a 2027.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 10 de janeiro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:9324B9A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2024 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARCIANA DA SILVA BARBOSA COMO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR."

PORTARIA 008/2024

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Marciana da Silva Barbosa como membro do Conselho Tutelar."

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal nº 1.126/2014, bem como considerando o resultado da eleição para Conselheiro Tutelar, ocorrida no dia 1º de outubro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **MARCIANA DA SILVA BARBOSA**, brasileira, CPF 051.977.266-01, para exercer a função de Conselheira Tutelar referente ao mandato de 2024 a 2027.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 10 de janeiro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:FADC0EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2024 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ANGÉLICA LOURENÇO GUIMARAES SILVA COMO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR."

PORTARIA 009/2024

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Angélica Lourenço Guimaraes Silva como membro do Conselho Tutelar."

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal nº 1.126/2014, bem como considerando o resultado da eleição para Conselheiro Tutelar, ocorrida no dia 1º de outubro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **ANGÉLICA LOURENÇO GUIMARAES SILVA**, brasileira, CPF 112.890.896-47, para exercer a função de Conselheira Tutelar referente ao mandato de 2024 a 2027.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 10 de janeiro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:418FD180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2024
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, necessários à execução das obras de construção de quadra poliesportiva, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e BM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 33.179.688/0001-78 (R$ 845.260,14).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 111127.812.0039.3055 – Construção e Ampliação de Campos e Unidades Esportivas; 151115.451.0029.3093 – Construção e Ampliação de Prédios Públicos; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 08 de janeiro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:87A7EE91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, incluindo fornecimento de peças de reposição para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO LTDA; CNPJ: 25.220.682/0001-79 (R$ 318.000,00).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.2099 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Odontologia; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de janeiro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:DE45BB8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 166/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 166/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2023

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico (show do cantor Luanzitto) para apresentação na programação cultural do Carnaval Oficial 2024. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO CONÇALO DO RIO PRETO E TOP SEVEN PROMOÇÕES E EVENTOS LIMITADA; CNPJ n.º 45.596.307/0001-35. **VALOR**: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DATA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E8B9A79B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 167/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 167/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2023

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico (Banda Barco a Vela) para apresentação na programação cultural do Carnaval Oficial 2024. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO CONÇALO DO RIO PRETO E VBB INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EIRELLI; CNPJ n.º 12.691.998/0001-05. **VALOR**: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DATA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:289D1367

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 168/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 168/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2023

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico (Banda Piratome) para apresentação na programação cultural do Carnaval Oficial 2024. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO CONÇALO DO RIO PRETO E GLEISON REGIAN DA ROCHA 11861995636; CNPJ n.º 31.734.738/000106. **VALOR**: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DATA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CF17EEAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2023

OBJETO: Contratação de médico plantonista para atendimento na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, objeto do **Credenciamento nº 003/2023**.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e JOSÉ CARLOS VIEIRA JCV ME; CNPJ: 26.290.137/0001-11 (R$ 52.500,00) – **CONTRATO N.º 169/2023** e THIAGO ANTÔNIO FERREIRA ME; CNPJ: 48.907.731/0001-41 (R$ 52.500,00) – **CONTRATO N.º 170/2023**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.2100 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de dezembro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3B223873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 171/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 171/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2023

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico (Banda Uh! Bloco) para apresentação na programação cultural do Carnaval Oficial 2024. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO CONÇALO DO RIO PRETO E JÚLIO CÉSAR GODINHO 07689839673; CNPJ n.º 39.729.798/0001-42. **VALOR**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DATA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2237E7D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 172/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 172/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2023

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico (DJ Ellen Rios) para apresentação na programação cultural do Carnaval Oficial 2024. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E MAYRANE ELLEN CARVALHO CRUZ 11147819670; CNPJ n.º 53.046.756/0001-38. **VALOR**: R$ 6.000,00 (seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DATA ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2023. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D68F9ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 099/2023

O município de São João do Pacuí, torna publico o contrato nº. 099/2023, Processo nº. 077/2023, Adesão nº. 004/2023, firmado com a empresa SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR, VAN (MÍNIMO 15 LUGARES) DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA 1261000625/2023/SEE. Valor: R$ 514,500,00. Vigencia: 14/12/2023 a 14/06/2024.

FRANCINE ALVES DE CASTRO SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:1466CA80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 100/2023

O município de São João do Pacuí, torna publico o contrato nº. 100/2023, Processo nº. 078/2023, Adesão nº. 005/2023, firmado com a empresa VOLARE VEICULOS LTDA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO – ZERO KM MÍNIMO 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O MOTORISTA, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA 1261000625/2023/SEE.Valor: R$ 449.499,00. Vigencia: 14/12/2023 a 14/06/2024.

FRANCINE ALVES DE CASTRO SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:59AE411E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX 022/2023

Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Inexigibilidade nº 022/2023. Extratoratificação. A CPL da Prefeitura Municipal de Sem Peixe faz tornar público que o Sr. Éder Elói Alves Pena, Prefeito Municipal, por ato próprio, ratificou ato da CPL de contratação de Show Artístico da Banda Natallia Mendes, visando a execução dos shows na festividade "Carnafférias de Sem Peixe", promovido pela Prefeitura Municipal. Contratado:**31.902.706 NATALLIA MENDES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.902.706/0001-72, pelo valor Global R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Sem Peixe, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:545C8ADD

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 022/2023

Processo Inexigibilidade Nº 024/2023. Objeto: Contratação de serviço de show artístico da Banda Natallia Mendes, para se apresentarem no dia 20 de janeiro de 2024, na festividade Municipal, **CARNAFÉRIAS DE SEM PEIXE**. Contratado: **31.902.706 NATALLIA MENDES DE SOUZA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.902.706/0001-72, com sede na PC Raimundo Correa, nº 126, Das Graças, Rio Casca,/MG, CEP: 35.370-000. Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Sem Peixe, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:793675CB

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX 024/2023

Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Inexigibilidade nº 024/2023. Extratoratificação. A CPL da Prefeitura Municipal de Sem Peixe faz tornar público que o Sr. Éder Elói Alves Pena, Prefeito Municipal, por ato próprio, ratificou ato da CPL de contratação de Show Artístico da Banda Beijo Apimentado, visando a execução dos shows na festividade "Carnafférias de Sem Peixe", promovido pela Prefeitura Municipal. Contratado:**QUEIROZ & MOURA LTDA**, CNPJ nº 05.983.771/0001-60, pelo valor Global R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Sem Peixe, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:85387A36

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 024/2023

Processo Inexigibilidade Nº 024/2023. Objeto: Contratação de serviço de show artístico da Banda Beijo Apimentado, para se apresentarem no dia 20 de janeiro de 2024, na festividade Municipal, **CARNAFÉRIAS DE SEM PEIXE**. Contratado: **QUEIROZ & MOURA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.983.771/0001-60, com sede na Rua Antonio Marques, n°165, APT 104, Triangulo, Carangola/MG, CEP: 35.800-000. Valor global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Sem Peixe, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:80A1649E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 023/2023

Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Inexigibilidade nº 023/2023. Extratoratificação. A CPL da Prefeitura Municipal de Sem Peixe faz tornar público que o Sr. Éder Elói Alves Pena, Prefeito Municipal, por ato próprio, ratificou ato da CPL de contratação do Show Artístico da Banda Conexão/Tio Fred, visando a execução dos shows na festividade "Carnafférias de Sem Peixe", promovido pela Prefeitura Municipal. Contratado:**MARCOS LEONARDO CARDOSO,** pessoa

natural, inscrita no CPF/MF sob o nº. 969.311.406-04, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 129, Santa Rita, Dom Silvério, Minas Gerais, CEP: 35.440-000, pelo valor Global R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:CC99FCBC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Inexigibilidade Nº 023/2023. Objeto: contratação de serviços do show artístico Banda Conexão/Tio Fred, para se apresentarem no dia 19 de janeiro de 2024, na festividade Municipal, **CARNAFÉRIAS DE SEM PEIXE**. Contratado: **MARCOS LEONARDO CARDOSO,** pessoa natural, inscrita no CPF/MF sob o nº. 969.311.406-04, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 129, Santa Rita, Dom Silvério, Minas Gerais, CEP: 35.440-000. Valor global: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:7371750F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 025/2023

Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Inexigibilidade nº 025/2023. Extratoratificação. A CPL da Prefeitura Municipal de Sem Peixe faz tornar público que o Sr. Éder Elói Alves Pena, Prefeito Municipal, por ato próprio, ratificou ato da CPL de contratação de Show Artístico da Banda All Star, visando a execução dos shows na festividade "Carnaférias de Sem Peixe", promovido pela Prefeitura Municipal. Contratado:**AVM PRODUTORA LTDA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.237.363/0001-95, com sede na Rua Francisco Vieira Martins, nº 291, APT Kitnet 01, Palmeiras, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-226. Valor global: R$ 10.000,00 (dez mill reais).

Sem Peixe, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:1B812DF5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 025/2023

Processo Inexigibilidade Nº 025/2023. Objeto: Contratação de serviço de show artístico da Banda All Star, para se apresentarem no dia 19 de janeiro de 2024, na festividade Municipal, **CARNAFÉRIAS DE SEM PEIXE**. Contratado: **AVM PRODUTORA LTDA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.237.363/0001-95, com sede na Rua Francisco Vieira Martins, nº 291, APT Kitnet 01, Palmeiras, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-226. Valor global: R$ 10.000,00 (dez mill reais).

Sem Peixe, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:899ED63B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO Nº 005/2023 DISPENSA Nº 002/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO Nº 005/2023
DISPENSA Nº 002/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 005/2024, Dispensa 002/2024, Chamada Pública nº 001/2024. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, produzidos por agricultores familiares, organizados em grupos formais ou informais ou, ainda, empreendedores familiares rurais. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/ CD nº 26/2013 e nº 04/2015. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá **de 11/01/2024 até as 09:00 horas do dia 01/02/2024**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes - MG, CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.
Presidente da CPL.

Senador Cortes – MG, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:D8B7FE56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 141/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA/MG

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 141/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 046/2023, constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA/MG,** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS - EPP - CNPJ: 46.766.632/0001-61
Valor Total de R$ 51.254,00 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)

DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA - ME - CNPJ: 43.775.047/0001-30
Valor Total de R$ 71.196,36 (setenta e um mil, cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)

ENE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - EPP - CNPJ: 64.209.711/0001-53

Valor Total de R$ 222.030,55 (duzentos e vinte e dois mil, trinta reais e cinquenta e cinco centavos)

MD COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 44.556.350/0001-04
Valor Total de R$ 47.344,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais)

Simão Pereira, 08 de Janeiro de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E920C559

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2023

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 011/2023
Número	Sétimo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	POSTO RANCHARIA LTDA-EPP
Objeto	Decréscimo de Valor
Fundamento	Art. 65 da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Decréscimo no valor do combustível óleo diesel S10 em R$ 0,28 (vinte e oito centavos), passando de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos) resultando em um decréscimo de R$ 2.530,22 (dois mil, quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos) no valor da Ata.
Data de assinatura	21 de dezembro de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	José Ricardo Monteiro de Barros, Representante Legal

Simão Pereira, 21 de dezembro de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0BBD646C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DESISTENCIA DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO 09.007/2023 - PROCESSO 17/2023

RETIFICAÇÃO EXTRATO DESISTENCIA DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico 09.007/2023 - Processo 17/2023 –. MUNICIPIO DE TAPIRA E L FERREIRA DISTRIBUIDORA. Registro de preço para aquisição futura e eventual de medicamentos para farmácia Municipal de Tapira/MG. **RETIFICA-SE** onde lê-se: Pregão Eletrônico 09.007/2022 leia-se Pregão Eletrônico 09.007/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 10/01/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:56A5E3EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 160/2023 – INEXIGIBILIDADE 05.017/2023

RETIFICAÇÃO – Processo nº 160/2023 – Inexigibilidade 05.017/2023

RETIF.: Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE ODONTOLOGIA POR PROCEDIMENTO, NOS LOCAIS DESIGNADOS PELO CREDENCIANTE**. Em razão de ausência de itens na tabela constante no Termo de Referência, podendo gerar intepretações errôneas, bem como, impedir que mais empresas participem do presente credenciamento, então, foi analisado e optou-se por **RETIFICAR** a tabela com o descritivo dos itens, acrescentando os itens faltantes. **RATIFICA-SE** os demais termos do Edital. O edital com as alterações estará disponível no site www.tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES -
Prefeita Municipal de Tapira/MG, 10 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:66370625

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 – Pregão Eletrônico 09.049/2023 – Processo Administrativo 143/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO, REEMBALAGEM E TRANSPORTE DOS MATERIAIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, PELO PRAZO DE 12 MESES.** Lote 01 (materiais) item 01 ao 20. Valor Total R$ 294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), pelo prazo de 12 (doze) meses.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal
10/01/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A9DF520A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** LIMPIM SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ nº 18.800.203/0001-28 - **Referência:** Pregão Eletrônico nº 106/2020 - **Data de Assinatura:** 03/01/2024 – **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de prazo ao Contrato n° 002/2021. **Do Prazo:** O valor atualizado do contrato é R$ 164.148,60 (cento e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos) e o prazo de vigência do Contrato nº 002/2021 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 16 de fevereiro de 2024, findando em 15 de fevereiro de 2025. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BBC59202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023 - Data da Sessão: 05/01/2024, 08h30min. Objeto da

licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico hospitalar para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora**: COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 490.500,00.

Teófilo Otoni/MG, 10/01/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9A74F7DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 17-2023 - PROCEDIMENTOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 017/2023. Data da reunião: 10/01/2024. Horário: 13h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, ELETIVOS OU NÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E DE APTO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SUS**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **ASSOCIACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA – CNPJ 20.942.819/0003-47** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 10/01/2024.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A56C5A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.484/2024

DECRETO Nº 8.484/2024

"Altera o artigo 6º do Decreto Municipal 8.481/2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;

CONSIDERANDO que, conforme o parágrafo único do artigo 191, se a Administração optar por licitar de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência;

CONSIDERANDO a necessidade de aproveitamento dos atos administrativos já iniciados, em consonância com o princípio da economicidade e da segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º do Decreto Municipal 8.481/2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Mesmo após a revogação da Lei n. 8.666/93, a Administração poderá:

I - havendo rescisão de contrato administrativo que tenha sido nela fundamentado, será admitida a celebração de contrato de remanescente de obra, serviço ou fornecimento com base em seu art. 24, inciso XI, desde que sejam atendidos todos demais requisitos legais aplicáveis a essa espécie de contratação.

II – quando não acudirem interessados à licitação anterior, regida pela Lei Federal 8.666/1993, e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, fica autorizada a dispensa de licitação nos termos do inciso V do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993, mantidas, nesse caso, todas as condições preestabelecidas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 10 de janeiro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F9A2FEA9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 001 2024

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 001/ 2024.

"Nomeia Servidor para cargo comissionado, Chefia de Gabinete do Prefeito."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente para ocupar o cargo comissionado abaixo relacionado, o seguinte servidor:

Pio de Castro Mota – Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal - A partir de 03/01/2024.

Art. 2º - O servidor indicado no art. 1º desta Portaria, acumulará a presente nomeação interina, com as funções de Secretário Municipal de Governo que já exerce.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03 de janeiro de 2024.

Teófilo Otoni/MG, 09 de janeiro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Av. Luiz Boali, 230, Teófilo Otoni/MG – E-mail: gabinete@teofilootoni.mg.gov.br

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:6B617E66

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.483

DECRETO Nº 8.483 (De 09 de janeiro de 2024)

"Fixa Valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Teófilo Otoni-MG para o exercício de 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica e Lei Complementar n° 32 de 19 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos), o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Teófilo Otoni – UPFTO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias.

Teófilo Otoni, 09 de Janeiro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:5854373C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 6º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000013/2020. DISPENSA Nº 000004/2020.

Prefeitura municipal de três corações. 6º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000013/2020. Dispensa nº 000004/2020. Objeto: locação do imóvel localizado à praça monsenhor fonseca - nº 115 - centro para a instalação da e.m. Capitão morbello vendramini 12 parcelas empresa: lar cristo rei. Cnpj: 18.194.811/0001-36. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: cláusula 7.2 do contrato original, oriundo da dispensa nº 000004/2020. Início vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/12/2023.

Três corações, 28 de dezembro de 2023.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3564BEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 7º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000013/2020. DISPENSA Nº 000004/2020.

Prefeitura municipal de três corações. 7º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000013/2020. Dispensa nº 000004/2020. Objeto: locação do imóvel localizado à praça monsenhor fonseca - nº 115 - centro para a instalação da e.m. Capitão morbello vendramini. 12 parcelas empresa: lar cristo rei cnpj: 18.194.811/0001-36 tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de -3,18%(menos três vírgula dezoito por cento) em função da queda de preço, tendo como base o índice do igpm. Autorização: cláusula 4.2 do contrato original, oriundo da dispensa nº 000004/2020. Início vigência: 04/01/2024 até 31/12/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 04/01/2024.

Três corações, 04 de janeiro de 2024.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9D571AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 275/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:E9F9E713

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Presente da comissão de licitação, torna público aos interessados que**RETIFICA**a data do termo de homologação do credenciamento, em razão de erro material.

Onde se lê

Três Marias, 27 de setembro de 2023

Leia-se

Três Marias, 02 de outubro de 2023.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 10 de janeiro de 2023.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:AC15FF70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 018/2023 - PROCESSO N.º 287/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada objetivando a reforma de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na Rua João Mulato, s/n.º, Bairro Village das Palmeiras, com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra. Foi declarada vencedora do certame a empresa Iluminações Pereira Garcia Ltda. foi declarada vencedora do certame por ter apresentado proposta de menor valor e por atender todas as disposições do mesmo.

TRÊS PONTAS/MG, 10 DE JANEIRO DE 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8293B9FE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 – PROCESSO N.º 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, a ser exercida no Matadouro Municipal. **Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Ciaseg Serviços de Segurança e Vigilância Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.864.060/0001-03. Valor total contratado: R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). **Vigência**: 06 meses. **Data:** 04/01/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5AC08475

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA N.º 003/2021 – PROCESSO N.º 047/2021 - CONTRATO N.º 001/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, inscrita no CNPJ n.° 05.475.103/0001-21. Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 11/01/2024.Fica acrescido o valor de 7.530,15 (sete mil, quinhentos e trinta reais e quinze centavos), equivalentes a 25% do valor originalmente contratado. O valor atualizado do contrato passa a ser de R$ 37.650,75 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos). **Data:**04/01/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B50E5D23

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2023 – PROCESSO N.º 340/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 173/2023 – Processo n.º 340/2023**, realizado em 05dejaneirode 2024, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico em Recursos Humanos nas prestações de contas, geração, conferência, ajuste e validação da folha de pagamento nos envios junto ao SICOM/MG, eSocial, EFDReinf e DCTFWeb, a fim de atender o departamento de Recursos Humanos, em favor da empresa:**Talmo Akilla Morais 09485301626**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.463.005/0001-26, sendo o valor total contratado: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil)..

Três Pontas, 10 dejaneirode 2024–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B7B61785

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO N.º 130/2019 – PROCESSO N.º 2169/2019 – CONTRATO N.º 004/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Central de Tratamento de Resíduos de Minas Gerais S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.292.284/0001-31. Fica prorrogado o prazo de vigência para **10 de janeiro de 2025**. **Data:**10/01/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A612FFA8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 340/2023 – PREGÃO E N.º 173/2023 - CONTRATO N.º 005/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico em Recursos Humanos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Talmo Akilla Morais 09485301626, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.463.005/0001-26, sendo o valor total contratado: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil). **Vigência:**10/01/2024 a 10/01/2025 **- Data: 10/01/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DFBED9C2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – ADENDO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023 – PROCESSO Nº 326/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna público que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, mediante Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Consumo Odontológico**. O Edital e os Adendos ao Edital contendo as alterações estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 23/01/2024. Início da Sessão de Lances: 23/01/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE JANEIRO DE 2024.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:568F983A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 027_2024

PORTARIA Nº 027/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

ART. 1º - Retifica a Portaria 014 de 2024 de 02 de Janeiro de 2024, onde o artigo primeiro passa a vigora nos seguintes termos:

"*Art. 1º - Nomear Sra. LAURA ADEMARINA CUNHA, brasileira, casada, nascida aos 13/04/1967, inscrito no CPF – sob nº 671.215.006-04, RG – MG - 3061044 – SSP/MG e PIS – Nº 130.01256.98-5, domiciliada nesta cidade, residente a Rua João Elias da Fonseca, nº 66, Bairro Nova Esperança, CEP 38480-000, ASSESSOR DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS. PESSOAL E PATRIMONIAL, símbolo CO-CSCFPP, do anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 498/2018 e Lei Complementar 440/2018."*

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2024

Tupaciguara, 10 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:917AC68E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL EM FACE DE LUDMILA APARECIDA DE SOUZA

O **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, representado pela **Sr. Luciana Cardoso Euqueres**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 100.538.316-24, apresentar a presente:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face de **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº 27.054.061/0001-98 com sede a rua Itaquera, nº12, Da Providencia, Para de Minas/MG, pela sua representante legal a **Sra. Ludmila Aparecida de Souza**, empresária, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 095.105.536-46, pelos motivos expostos a seguir.

1 - Dos Fatos

Ocorre que, na data de 26/12/2023, o servidor Sr. Rafael Susstrünk da Silva, nomeado como fiscal da contratação realizada, fez o recebimento de mercadorias referentes ao processo licitatório nº 113/2023, modalidade pregão eletrônico nº 063/2023; contudo, após análise desta secretaria, constatou-se erro na entrega das mercadorias:
Item de código nº 394467, referente a Ar condicionado, tipo split com capacidade 12.000 btus, ciclo quente e frio, 220v, na quantidade de 2 unidades.
Onde a marca e modelo recebidos divergem da marca ofertada e sagrada vencedora, sendo a marca vencedora AGRATTO e a marca entregue CONSUL, o que resulta em danos ao erário.

2 - Das Considerações

Considerando a cláusula quarta em especial a sublinea nº 4.9 do Contrato Administrativo nº238/2023;
Considerando a cláusula sétima do Contrato Administrativo nº238/2023;
Considerando a cláusula oitava do Contrato Administrativo nº238/2023;
Considerando a cláusula décima do Contrato Administrativo nº238/2023;
Resolve.
3 - Das Notificações

Que por não satisfazer as exigências da contratação previstas em contrato administrativo assinado pela representante legal da mencioanda empresa, **DETERMINAMOS** que a empresa **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA**, realize a substituição das mercadorias que estão em discordancia com o contrato administrativo nº238/2023obedecendo o objeto, marcas, modelos e quantidades contratadas, no prazo de **15 (quinze) dias corridos,** conforme determina a cláusula nº 4.9 do já mencionado contrato. O prazo contar-se a da data da notificação.
O não cumprimento pela empresa das notificações aqui expostas, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, acarretará a abertura de processo administrativo, com possível aplicação das sanções previstas na cláusula décima do Contrato Administrativo nº 238/2023, bem como o cancelamento do Contrato Administrativo e incrição da empresa nos orgãos de suspensão.

LUCIANA CARDOSO EUQUERES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:20E92CDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 156/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público o 3º Termo de Aditivo do Contrato Administrativo nº 156/2022 do Processo licitatório nº. 064/2022, Pregão Eletrônico nº. 034/2022 nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 objetivando a alteração da vigência para 30/05/2024, devido ao Convênio nº. 916341/2021 com o Ministério da Cidadania não ter sio liberado no tempo hábil.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:6FD20BBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO

Às**09:00:57 horas do dia 10 de janeiro de 2023**reuniram-se no site***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto:**Contratação de empresa para recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o exercício de 2024, para atender as necessidades de diversas secretarias, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. E conforme solicitação de renegociação realizada pela secretaria municipal de saúde.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DISK GAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	39.329.872/0001-33	**Microempresa**

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:25013B6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 76/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 76/2023, de 21 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a aplicação de penalidade a servidor público municipal em virtude da apuração de abandono de serviço, instaurado pelo Decreto 23/2023, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 33/2023 e dá outras providências.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo na forma da lei, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 06/2023 e etc.,

Art. 1º - Aplico ao Alisson Raicherdt de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, a penalidade disciplinar de demissão prevista no artigo 137, inciso III, da Lei 242/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ubaí), em razão do abandono do cargo, nos termos do artigo 142, inciso II do mesmo dispositivo legal.

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE.

Ubaí/MG, 21 de dezembro de 2023

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:80E98DC5

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 75/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 75/2023, de 21 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a aplicação de penalidade a servidor público municipal em virtude da apuração de abandono de serviço, instaurado pelo Decreto 22/2023, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 33/2023 e dá outras providências.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo na forma da lei, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 05/2023 e etc.,

Art. 1º - Aplico ao Carlos Cardoso Gomes, Motorista, a penalidade disciplinar de demissão prevista no artigo 137, inciso III, da Lei 242/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ubaí), em razão do abandono do cargo, nos termos do artigo 142, inciso II do mesmo dispositivo legal.

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE.

Ubaí/MG, 21 de dezembro de 2023

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:E908EA9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE DATA DE SESSÃO PUBLICA DE LICITAÇÃO PL Nº 242/2023 – PP RP Nº 025/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE DATA DA SESSÃO PUBLICA QUE SERIA DIA 19/01/2024, 09:30 HORAS, PARA POSSÍVEL RETIFICAÇÃO DO EDITAL, OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RESULTANTES DE PROPOSTAS DE EMPRESAS QUE OFEREÇAM O MENOR CUSTO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E COROAS DE FLORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7F02D7C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE DATA DE SESSÃO PUBLICA DE LICITAÇÃO PL Nº 259/2023 – PP RP Nº 028/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE DATA DA SESSÃO PUBLICA QUE SERIA DIA 12/01/2024, 09:30 HORAS, PARA POSSÍVEL RETIFICAÇÃO DO EDITAL, OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RESULTANTES DE PROPOSTAS DE EMPRESAS QUE OFEREÇAM O MENOR CUSTO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E COROAS DE FLORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2552102A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO AO CONTRATO 226/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato 226/2023 - Contratado: **CENTER MIDIA PUBLICAÇÕES LTDA-ME** – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO E DEMAIS CONTEÚDOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS E IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE VIRGEM DA LAPA/MG.**. Valor: R$ 16.250,00 PAL- 154/2023 VIGÊNCIA 26/12/2023 A 26/12/2024.**

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:9E6E4B3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 133/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 029/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de

impressão gráfica, para confecção e impressão de materiais gráficos, inclusive confecção de adesivos autocolante, agenda, calendário com imã e carimbos, além da diagramação e impressão de adesivo plástico, banner, cartaz, crachá, faixa, painel, panfleto e placa. Processo homologado e adjudicado nesta data. Comunicação Visual Impress Ltda. - ME inscrita no CNPJ sob o nº 14.129.401/0001-50 no valor total de R$ 243.979,00.

Volta Grande, 10 de janeiro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:93BD0C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 06-2024

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do contrato de rateio 06-2024. Conveniada: Consórcio Intermunicipal De Saúde Para O Gerenciamento Dos Serviços de Atendimento de Urgência, Emergência e Ações De Educação Permanente em Urgência e Emergência da Região Macro Sul De Minas Gerais - CISSUL.. Objeto: rateio de recursos financeiros necessários à realização das despesas operacionais e administrativas do CISSUL, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais , materiais de consumo, outros serviços terceiros de pessoa jurídica, materiais permanentes e obras, bem como o rateio da arrecadação do imposto de renda incidentes na fonte sonre rendimentos pagos a qualquer título ao CISSUL, que constitui recurso financeiro do consórcio, conforme resolução n° 08/2014. Valor global do contrato. R$ 65.185,44 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo 0,30 centavos *per capita*. Vigência 01/01/2024 a 31/12/2024.

Alterosa MG, 10 de janeiro de 2024.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal /

SILVIO ANTÔNIO FELIX
Presidente CISSUL.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:0EB9AE2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2023

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 039/2023, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA A EMPRESA POSTO AMERICA LTDA - 21.996.897/0001-25; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 10 DE JANEIRO DE 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 039/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 10 DE JANEIRO DE 2023.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO: N.º 060/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 039/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADO: POSTO AMERICA LTDA - 21.996.897/0001-25. VALOR: R$ 1.188.150,00. VIGÊNCIA: 10/01/2024 À 31/12/2024.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:A96940C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Termo Aditivo do Contrato nº 160/2023. Credenciado: HFS Nutrição. CNPJ nº 50.365.126/000138. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, para fins de atendimento na Atenção Primária à Saúde (APS) e apoio disciplinar – item 03 (Nutricionista). Período: até 31/06/2024. Valor: R$ 4.000,00(mensal).

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:907F9D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO N° 50/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2019. Torna público o Sexto Termo Aditivo ao contrato n° 03/2020. Empresa: RECEITA PRÓPRIA, PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP – CNPJ 10.677.161/0001-78. Objeto: prorrogação de prazo. Período: 12 meses.

ROSILAINE TAVEIRA BASÍLIO –
Vice-Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:A5C18361

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – TORNA PÚBLICO O CONTRATO da Dispensa nº 047/2023, Processo nº 149/2023. CONTRATO N°182/2023. LOCADOR: ESPÓLIO DE JOSÉ NAZARENO DE ARAÚJO, representado pela Sra. Zelia Martins Mendes de Araújo – CPF n° 875.803.066-20. Valor: R$12.000,00. Vigência: 12 meses.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:7C04722B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 352/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BIPAP, CPAP E ASPIRADOR ELÉTRICO DE SECREÇÃO.**

Borda da Mata/MG, 10 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 352/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 10 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:21F10A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BIPAP, CPAP E ASPIRADOR ELÉTRICO DE SECREÇÃO. **EMPRESA REGISTRADA:** SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.643.895/0001-88. **VALOR ESTIMADO:** R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/01/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/01/2024 a 10/01/2025.

Borda da Mata – MG, 10 de janeiro de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3ADEB5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
AUGUSTO PNEUS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.058.421,92 (um milhão, cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos). SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA.. Perfazendo o valor total de R$ 79.342,08 (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos). TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 11.610,00 (onze mil, seiscentos e dez reais). CR DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 5.407,04 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos). P A AUTO PECAS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 74.048,00 (setenta e quatro mil e quarenta e oito reais). PORTA SUL 2006 SERVICOS DE PORTARIA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 107.579,88 (cento e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). STELLA MARA SANTOS SILVA 11987444647. Perfazendo o valor total de R$ 91.820,00 (noventa e um mil, oitocentos e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.428.228,92 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 327/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Borda da Mata/MG, 10 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 327/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 10 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ECE03DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **EMPRESA REGISTRADA:** AUGUSTO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.809.489/0001-21. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.058.421,92 (um milhão, cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/01/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/01/2024 a 10/01/2025.

Borda da Mata – MG, 10 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:43282E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **EMPRESA**

REGISTRADA: CR DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.489.130/0001-66. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.407,04 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/01/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/01/2024 a 10/01/2025.

Borda da Mata – MG, 10 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ADBD7D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **EMPRESA REGISTRADA:** P A AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.177.045/0001-62. **VALOR ESTIMADO:** R$ 74.048,00 (setenta e quatro mil e quarenta e oito reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/01/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/01/2024 a 10/01/2025.

Borda da Mata – MG, 10 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0A09A0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **EMPRESA REGISTRADA:** PORTA SUL 2006 SERVICOS DE PORTARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.315.916/0001-42. **VALOR ESTIMADO:** R$ 107.579,88 (cento e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/01/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/01/2024 a 10/01/2025.

Borda da Mata – MG, 10 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6EA2ED5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **EMPRESA REGISTRADA:** SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.228.097/0001-95. **VALOR ESTIMADO:** R$ 79.342,08 (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/01/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/01/2024 a 10/01/2025.

Borda da Mata – MG, 10 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3A209885

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **EMPRESA REGISTRADA:** STELLA MARA SANTOS SILVA 11987444647, inscrita no CNPJ sob o nº 38.340.318/0001-94. **VALOR ESTIMADO:** R$ 91.820,00 (noventa e um mil, oitocentos e vinte reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/01/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/01/2024 a 10/01/2025.

Borda da Mata – MG, 10 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5A721F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **EMPRESA REGISTRADA:** TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.371.329/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R$ 11.610,00 (onze mil, seiscentos e dez reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/01/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/01/2024 a 10/01/2025.

Borda da Mata – MG, 10 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:995269D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 005/2024 DISPENSA 002/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 002/2024 - Processo Licitatório nº 005/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO VOLTADA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, COM FOCO NO TRABALHO DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. – Contratado: José Rodrigo Lopes 21593656882, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.896.903/0001-84, com sede a Rua 13 de Maio, nº 1.248, Centro, no município de Botelhos, estado de Minas Gerais, CEP 37720-000, neste ato representado pelo Sr. José Rodrigo Lopes, portador do CPF: 215.936.568-82 Identidade 00915220752.

Brazópolis, 10/01/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:89B4D3A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 006/2024 - PL 005/2024 DISPENSA 002/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 – Dispensa nº 002/2024 - Processo Licitatório nº 005/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO VOLTADA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, COM FOCO NO TRABALHO DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. – Contratado: José Rodrigo Lopes 21593656882, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.896.903/0001-84, com sede a Rua 13 de Maio, nº 1.248, Centro, no município de Botelhos, estado de Minas Gerais, CEP 37720-000, neste ato representado pelo Sr. José Rodrigo Lopes, portador do CPF: 215.936.568-82 Identidade 00915220752. Valor: será de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais e zero centavos), referente a capacitação para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com foco no trabalho do Conselho Tutelar, a fim de promover a capacitação continuada dos novos membros do Conselho Tutelar, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Vigência: 10/01/2024 a 10/03/2024.

Brazópolis, 10/01/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:34321C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 06/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE CALDAS/MG. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO A MÃO DE OBRA, TRANSPORTE FORNECIMENTO MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇA, SHOWS DE BANDA E COMPANHIA DE RODEIO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Data: 24/01/2024 – 15h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 11 de janeiro de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:41EFD6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Processo Seletivo 012021:

PROCESSO SELETIVO 01/2021.
CARGO: Agente de Combate a Endemias
Nome: Anderson Ferraz de Jesus
CARGO: Cirurgião Dentista- ESF
Nome: Dara Jhennifer Santos Lopes

O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 10 de janeiro de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:3C118E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
SUSPENSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conforme Instrução Normativa – IN - 01/2022, em seu artigo 4º, fica determinada a SUSPENSÃO do Processo Seletivo Público Nº 01/2024 – Agente Comunitário de Saúde, até que seja regularizada a situação de referido processo perante o FISCAP – TCE/MG, Órgão de Fiscalização e Controle Externo da Administração Pública Municipal.

Art. 4º: As informações e os documentos de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa deverão ser enviados ao Tribunal após a publicação do respectivo edital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de início das inscrições para o concurso público ou para o processo seletivo público.

As inscrições deverão ser suspensas e somente serão retornadas após o envio do edital ao FISCAP/TCE/MG, conforme orientação deste órgão e assim serão definidas novas datas no cronograma.

Cambuí, 10 de janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A5018D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA LADY LUX E DA BANDA LADY COMPANY PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DURANTE O CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.
Solicitante: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
EMPRESA: DIOGO MONSALVE NUNES
CNPJ: 34.227.053/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 170.000,00 (CENTO SETENTA MIL REAIS)
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Data da Adjudicação e homologação: 08/01/2024

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal de Canaã

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:FC3CAA4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Seleção - Processos Seletivos Simplificados 001 a 003, de 2024: contratação temporária de Pedreiros, Fiscal Sanitário e Operadores de Máquinas. (Editais 001 a 003, de 2024). **Modalidades das seleções:**Provas de Títulos (análise curricular) e Avaliação de Conhecimentos (apenas no PSS 002/2024). **Vagas:**5 + Cadastro de Reserva. **Carga horária:**30 a 40 horas semanais, a depender do cargo. **Remuneração:**(ver editais). **Período de inscrições:**09 a 31/01/2024 (a depender do cargo). **Vigência das seleções:**1 ano, prorrogável por igual período. Editais disponíveis em: www.caparao.mg.gov.br/selecoes.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:08557941

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.601, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Homologa o Resultado Final do Processo de Escolha nº. 001/2023, que elegeu os membros do Conselho Tutelar para o Mandato 2024/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e pelo art. 14, § 2º, da Resolução nº. 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e

CONSIDERANDO que as eleições para composição do Conselho Tutelar local ocorreram no dia 1º de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que, no dia 1º de novembro de 2023, após certificar a inexistência de recursos contra o Resultado Preliminar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA publicou o Resultado Final do Processo de Escolha nº. 001/2023;

CONSIDERANDO que todos os Conselheiros eleitos titulares participaram de capacitações para o exercício da função, nos dias 24/11/2023, 1º/12/2023, 08/12/2023 e 15/12/2023,

CONSIDERANDO, por fim, os normativos nacionais que tratam da matéria,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Caparaó, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º Fica proclamado o Resultado Final da eleição realizada no dia 1º de outubro de 2023, conforme segue:

I - Total de eleitores: 764 (setecentos e sessenta e quatro);
II - Total de votos válidos: 750 (setecentos e cinquenta);
III - Total de votos em branco: 3 (três);
IV - Total de votos nulos: 11 (onze).

Art. 3º Fica proclamado o Resultado Final individual da eleição realizada no dia 1º de outubro de 2023, por candidato, conforme segue:

Classificação	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Anna Carolina Bento Cabral de Freitas	150
2º	Dalila Lopes de Souza	106
3º	Ione Machado de Souza	100
4º	Neila de Paula Teixeira	72
5º	Sandra Silva Ribeiro	62
6º	Maria Emilia Spamer da Silva	57
7º	Lijomara Daineze Luiz	53
8º	Gislaila da Costa Fernandes	32
9º	José Geraldo Damaceno de Souza	31

Art. 4º Ficam os seguintes Conselheiros eleitos como titulares, por ordem de votação:

I - Anna Carolina Bento Cabral de Freitas;
II - Dalila Lopes de Souza;
III - Ione Machado de Souza;
IV - Neila de Paula Teixeira;
V - Sandra Silva Ribeiro.

Art. 5º Ficam os demais candidatos eleitos como Conselheiros suplentes, por ordem de votação:

I - Maria Emília Spamer da Silva;
II - Lijomara Daineze Luiz;
III - Gislaila da Costa Fernandes;
IV - José Geraldo Damaceno de Souza.

Art. 6º A diplomação e posse dos membros titulares do Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Caparaó, situada à Rua José Paulo Gerônimo, nº. 15, Centro, nesta Cidade.

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 10 de janeiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:E61BD832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ERRATA TERMO ADITIVO

ERRATA TERMO ADITIVO

ERRATA de publicação do Termo Aditivo

Termo Aditivo:1º (primeiro)
ContratoNº 033/2013
Processo LicitatórioNº 147/2023

PublicaçãoNº 3678
ANO XV
Data da Publicação:08 de janeiro de 2024
Páginas: 261
***Onde se lê*:"Vigência do aditamento: 30/12/2023 a 30/08/2024"**
***Leia-se*:**"Vigência do aditamento: 28/12/2023 a 28/01/2024"

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:1B5AA194

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2023

CHAMADA PÚBLICA N.° 019/2023

CONVOCAÇÃO DOS HABILITADOS PARA O SORTEIO PARA DEFINIR A CLASSIFICAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2023 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

OBJETO: *CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA ATUAREM JUNTO AO MUNICÍPIO DE COIMBRA, NA CONDUÇÃO DOS LEILÕES A SEREM REALIZADOS, PARA A VENDA DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, BEM COMO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO E/OU DE PRODUTOS LEGALMENTE APREENDIDOS OU PENHORADOS, conforme especificações detalhadas constantes no Edital e seus anexos e, com fundamento no art. 25, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações*

A Comissão Permanente de Licitações, vem através da presente, informar aos Leiloeiros HABILITADOS na Chamada Pública nº 019/2023, que será realizado o sorteio para definição da Ordem de Classificação para a realização de Leilões Públicos, conforme Item 6, subitem 6.6 do Edital, **a realizar-se no dia 19 de janeiro de 2024, às 08h00min**, na Sala de Licitações, Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra/MG, conforme relação de classificados, em ordem alfabética, publicada no Diário Oficial do Município (AMM), Edição de 29 de novembro de 2023 – Ano XV – Nº 3652, página 232:

ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS – 046.019.497-69;
CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO – 021.101.360-60.
CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO – 066.593.276-65;
CAROLINE DE SOUSA RIBAS – 224.335.748-89;
DANIEL ELIAS GARCIA – 910.192.149-53;
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – 039.167.186-30;
GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA – 003.593.276-65;
GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIA – 280.345.868-38;
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – 065.132.226-05;
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – 014.721.886-16;
PÂMELA DE SOUZA ALVES – 145.758.946-05;
PASCHOL COSTA NETO – 012.596.846-95;
PATRÍCIA GRACIELI DE ANDRADE SOUZA – 050.424.956-81;
RENATA MURTA MOREIRA – 981.233.196-49;
RONALD DE FREITAS MOREIRA – 927.120.456-53;
SANDRA DE FÁTIMA SANTOS – 830.154.696-49;
SANDRO RODRIGUES PINTO – 052.302.226-38;
TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA – 262.678.818-06;
WELLINGTON DE MATOS SILVA – 046.657.566-19;
WLISSES DONIZETI RAMOS – 102.471.938-36;

Coimbra/MG, 10 de janeiro de 2024.

ANDRÉIA DOS SANTOS ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:21A5648C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº12/2023, Processo nº 12/2023, Tomada de Preço nº01/2023. Contratante- Município Conceição das Pedras e Contratada: Verum Construtora, inscrita no CNPJ sob o nº 29.808.699/0001-00, Rua Brasopolis, 274-A- Santa Efigenia, Piranguinho-Mg. Objetivo: Construção do Velório Municipal, Rua Maria Júlia, Centro, Conceição das Pedras. Prorrogação do Contrato de 02/01/2024 a 31/03/2024.

ADJALMA LOPES CIRINO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:1766B4DF

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº38/2023, Processo nº 38/2023, Tomada de Preço nº03/2023. Contratante- Município Conceição das Pedras e Contratada **Orsi Junho Engenharia Ltda**, CNPJ 42.562.174/0001-98, rua Joaquim Vilas Boas dos Reis,45,Centro,Natercia-MG.Objetivo:Reforma do Clube Social Pedrense,Centro Conceição das Pedras. Prorrogação do Contrato de 02/01/2024 a 31/03/2024.

ADJALMA LOPES CIRINO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:82CD8550

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Terceiro Aditivo do Contrato nº51/2022, Processo nº 80/2022, Tomada de Preço nº05/2022. Contratante- Município Conceição das Pedras e Contratada: **Orsi Junho Engenharia Ltda**, CNPJ 42.562.174/0001-98, rua Joaquim Vilas Boas dos Reis,45,Centro,Natercia-MG. Objetivo: Contratação De Empresa Especializada Para Construção da Creche Municipal, Localizado Na Rua Projetada "F""F", Loteamento Lino Siqueira,Bairro Rancho Alegre,Município De Conceição Das Pedras/Mg, equipamentos e mão de obra, em regime de empreitada global indireta.Prorrogação do contrato de 02/01/2024 a 29/02/2024.

ADJALMA LOPES CIRINO –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:7FC5C1C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 086/2023 – PROCESSO N° 091/2023 – CREDENCIAMENTO N° 004/2023

Extrato do Termo de Credenciamento n° 086/2023 – Processo n° 091/2023 – Credenciamento n° 004/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Reis Almeida Serviços de Saúde Ltda CNPJ 44.940.523/0001-93**. Objeto: credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços para realização de cirurgias de oftalmologia de facoemulsificação com implante de lente

intra-ocular dobrável de acordo com a tabela SUS e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) - Vigência 31/08/2024

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:0CEC1EB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO 002/2024 - INEXIGIBILIDADE 001/2024

Osmair Leal dos Reis, Prefeito de Fama – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 002/2024, INEXIGIBILIDADE 001/2024, que tem como objeto a contratação de apresentação artística da Banda *A ZORRA* no carnaval 2024 da cidade de Fama – MG, no dia 11/02/2024 (DOMINGO), em face da empresa COMERCIAL FP ARTEFATOS DE MADEIRA E PRODUÇÃO MUSICAL - LTDA - CNPJ 25.023.859/0001-47. Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Fama, 10 de janeiro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 10/01/2024

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:9CC20EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO 003/2024 - INEXIGIBILIDADE 002/2024

Osmair Leal dos Reis, Prefeito de Fama – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 003/2024, INEXIGIBILIDADE 003/2024, que tem como objeto a contratação de apresentação artística de Alexandre Peixe no carnaval 2024 da cidade de Fama – MG, no dia 10/02/2024 (SÁBADO), em face da empresa SOM DE PEIXE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ 05.878.886/0001-94 - ALEXANDRE PEIXE - Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Fama, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:9BDD2ACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 109/2023 - PREGÃO 082/2023

Extrato de Homologação: Objeto: Aquisição de água mineral, reposição de gás de cozinha, vasilhame de gás e de água, mangueira, abraçadeira e registros a fim de atender diversos setores da administração municipal, com entrega parcelada. Vencedor: Gás Florestal e Utilidades Ltda. Itens 01 a 07. R$ 51.907,10.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato. Vencedor: Gás Florestal e Utilidades Ltda. Itens 01 a 07. R$ 51.907,10. Objeto: Aquisição de água mineral, reposição de gás de cozinha, vasilhame de gás e de água, mangueira, abraçadeira e registros a fim de atender diversos setores da administração municipal, com entrega parcelada.. Vigência: 10/01/2024 a 31/12/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:155756C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 113/2023 - PREGÃO 085/2023 - ARP

Extrato de Homologação. Objeto: "aquisição de óleos lubrificantes e correlatos para atendimento das necessidades do Município". Detentora: Unir Peças Diesel Ltda EPP. R$ 48.212,50.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Extrato de ARP. Detentora: Unir Peças Diesel Ltda EPP. Itens 1 ao 25. R$ 48.212,50. Objeto: "aquisição de óleos lubrificantes e correlatos para atendimento das necessidades do Município". Vigência: 08/01/2024. 08/01/2025.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:0BE831B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO I ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 139/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

CONTRATADA: SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI–ME

CNPJ: 18.795.065/0001-36

OBJETO: Prorrogação de prazo para execução dos serviços

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024

DA VIGENCIA: 90 (noventa) dias a partir do dia 07/02/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:C40210B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Itinga – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preço, resultante do Pregão Presencial n° 007/2023, Processo Administrativo de Licitação nº 062/2023 para Registro de Preços promovido pela Prefeitura Municipal De Fortaleza De Minas - MG, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES EM JORNAIS E DIÁRIOS OFICIAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS - MG

DETENTORA: ZURIEL PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME
VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

ROBERTO BARBOSA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:88BE0717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
SRS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 52.484.575/0001-20
Processo Licitatório n° 088/2023 – **Tomada de Preço:** nº 009/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para Calçamento em Alvenaria Poliédrica de vias públicas na Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua do Campo, Rua Nossa Senhora D'Ajuda, Rua Santos Martins de Araújo e MG 105, localizadas no distrito de Estiva no município de Jequitinhonha, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos anexos.
Data da Homologação: 22 de dezembro de 2023.
Vigência do Contrato: nº 003/2024: 09/01/2024 à 04/11/2024.
Valor do Contrato: R$ 343.526,08 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:495C3C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
DISPENSA Nº 013/2021
Processo Licitatório nº 035/2021. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha na Rua Professor Manoel do Norte, nº 333, Montes Claros, será instalado o SEMAE – Setor de Alimentação Escolar de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 1º Termo de Apostilamento de readequação de valor. O valor referente ao acréscimo é de R$ 70,25 (setenta reais e vinte e cinco centavos).

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:D452E357

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
DISPENSA Nº 003/2021
Processo Licitatório nº 013/2021. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha na Felipe dos Santos, nº 310, Unicampo, onde será instalado o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 1º Termo de Apostilamento de readequação de valor. O valor referente ao acréscimo é de R$ 62,66 (sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:1F3E615D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
DISPENSA Nº 024/2021
Processo Licitatório nº 062/2021. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha na Rua João da Cunha, nº 260, Alvorada, será instalada a Sede do Conselho Tutelar em Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 1º Termo de Apostilamento de readequação de valor. O valor referente ao acréscimo é de R$ 39,46 (trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:91FD26F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
DISPENSA Nº 028/2021
Processo Licitatório nº 067/2021. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha na Rua Elza Mourão, nº 50, Centro, onde será instalada a Secretaria de Educação de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 2º Termo de Apostilamento de readequação de valor. O valor referente ao acréscimo é de R$ 95,61 (noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:1179FEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
DISPENSA Nº 031/2021
Processo Licitatório nº 079/2021. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha na Rua Dr. Olindo Martins, nº 222, Centro, onde será instalado o CAPS Infantil de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 2º Termo de Apostilamento de readequação de valor. O valor referente ao acréscimo é de R$ 76,93 (setenta e seis reais e noventa e três centavos).

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:1DA7FF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
TERRAPLANETA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 86.626.389/0001-09
Processo Licitatório n° 092/2023 – **Tomada de Preço:** nº 011/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para Melhoramento de Estradas Vicinais com Construção de Ponte, localizada no distrito de São Pedro no município de Jequitinhonha, decorrente de Contrato de Repasse 938911/2022/MAPA/CAIXA do programa Agropecuária Sustentável,

com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos.
Data da Homologação: 27 de dezembro de 2023.
Vigência do Contrato: nº 001/2024: 03/01/2024 à 03/01/2025.
Valor do Contrato: R$ 1.941.687,25 (um milhão novecentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:ABDE5292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2023

Extrato de Termo aditivos de contratos: 10 Aditivo;
Contrato n0 004/2023
PROCESSO: 001/2023
Contratado (a): **Associação dos Municípios Mineiros**
Vigência de 17 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025;

Lagoa Formosa-MG, 10 de janeiro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:CE5DDCEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 150/2023- PREGÃO 039/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 150/2023, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso da Unidade Básica de Saúde (UBS) em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Luminárias/MG.

PREGÃO 039/2023 – Ata de Registro de Preços nº150/2023. EMPRESA**: VALE COMERCIAL LTDA,** CNPJ 71.336.101/0001-86, com sede na Rua Pedro Caldas Rebello, 205 – Bairro: Santa Dorotéia – Pouso Alegre – MG – CEP: 37550-000, neste ato representada pelo Sra. Claudineia Aparecida Costa Fraga, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o no034.747.866-28 e portadora do RG MG-6.621.824 – SSP/MG. Valor total estimado de R$13.747,00(treze mil setecentos e quarenta e sete reais).

Ata de Registro de Preços nº151/2023. EMPRESA**: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ 03945.035/0001-91, com sede na Rua Citlog, nº333 - Bairro Aeroporto - Varginha / MG, CEP: 37.031-090, representada neste ato pelo Sr. JOSE MARIA NOGUEIRA, CPF 171.445.586-68, portador da cédula de identidade no M940349 SSP/MG. Valor total estimado de R$13.040,00(treze mil e quarenta reais).

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL 27/12/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:9EFD75B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS. Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 007/2023 Pregão Presencial Nº 001/2023 Processo Licitatório Nº 004/2023 – Objeto: Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra Especializada na Sinalização de Vias Urbanas no Município de Machacalis Contratado: "Unimar Rodrigues Ltda (Medical Saúde)", CNPJ nº 10.607.242/0001-00. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Machacalis, 28 de dezembro de 2023

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:579D13A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO

o Município de Machacalis/MG, através da Prefeitura Municipal, representada pelo Sr. Prefeito Mauro Roberto Francisco Batista, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA, o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 027/2023 "Tipo Menor Preço Por Item". Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/12/2023 por motivo de interesse público. – A Revogação da licitação na modalidade Pregão Presencial n° Nº 027/2023 "Tipo Menor Preço Por Item", supramencionada, em razão de mudança na modalidade a ser utilizada para a realização do mesmo, que passará de (Pregão Presencial para Pregão Eletrônico).

Machacalis 10 de janeiro de 2024 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:E79A23E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** em conformidade pelas normas contidas na Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.529, de 16/11/2017 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de: Palco, Som e Iluminação, Tendas, Banheiros Químicos e serviços de Apoio Logísticos (Segurança) para a realização de eventos diversos para o exercício de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, conforme as especificações descritas no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 23/01/2024
Horário: 09:00 horas
Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3D484797

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE n° 001/2024 CHAMADA PÚBLICA n° 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **MODALIDADE INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA, DO TIPO MENOR PREÇO ITEM,** em conformidade pelas normas contidas na Lei Federal nº11.947/09 e Resolução nº38 do FNDE– Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e Lei Federal n.º 14.133/2021 (ART. 79) e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 004/2024, para julgamento dos Documentos da Agricultura Familiar conforme portaria nº100 de 17/03/2010, comunica que se acha aberta CHAMADA PÚBLICA para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, as unidades da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO
Data inicial: 11/01/2024
Horário: 08h00 min às16:30 horas
Apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda **até o dia 25/01/2024.**
Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

Os interessados poderão retirar o Edital completo na Seção de Licitação desta Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, no horário das 08h00 min às16:30 horas de segunda à sexta-feira, ou através do site da Prefeitura de Maria da Fé, Maria da Fé, MG, (www.mariadafe.mg.gov.br).

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF por ano, conforme disciplina o art.24 da Resolução CD/FNDEn.º38 de 16/07/2009.

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:C40957C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 096/2018

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 096/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/18 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/18

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 - SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Ítalo Venturelli, nº , Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a Sra. **MARIA DO CARMO ALMEIDA BRAS,** CPF nº 902.955.796-68 e RG MG-1.770.892 SSP/MG, residente à Rua Arlindo Zaroni, nº 82, Maria da Fé/MG, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 096/2018, Locação de Imóvel Urbano – para funcionamento do Destacamento da Policia Militar de Maria da Fé, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: VALOR e VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor de R$1.311,83 (hum mil, trezentos e onze reais e oitenta e três centavos) em pagamentos mensais. Valores reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) vigente, a partir de 02/01/2024.

CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por 12 (doze) meses, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 22 de dezembro 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Contratado

MARIA DO CARMO ALMEIDA BRÁS
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:1D3F04A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 094/2018

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 094/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/18 - DISPENSA Nº001/18

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **MÁRCIA ADRIANA BRÁS DE ALMEIDA,** CPF nº 008.995.927-24, residente a Rua João Pinheiro, nº225, Maria da Fé/MG, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 094/2018, Locação de Imóvel Urbano para fins de funcionamento do Salão de Eventos e Velório Municipal, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: VIGÊNCIA e VALOR DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor de R$2.217,32 (dois mil, duzentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) em pagamentos mensais. Valores reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) vigente, a partir de 02/01/2024.

CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por 12 (doze) meses, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 22 de dezembro 2023

ADILSON DOS SANTOS
Contratante

MÁRCIA ADRIANA BRÁS DE ALMEIDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:E3E36C4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES, CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS DE ONCOLOGIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO EXERCÍCIO DE 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº439/2023 (SERVIÇOS DE ONCOLOGIA)
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMAS - CNPJ: 01.111.142/0001-99
Valor de R$ 275.833,92 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONTRATO Nº439/2023 (SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES, CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS)
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMAS - CNPJ: 01.111.142/0001-99
Valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Processo Licitatório n° 096/2023- Dispensa Nº038/2023

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:5E059F44

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.507, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Conselheiros e Conselheiras Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Maria da Fé para mandato 2024/2027.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DO SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6
7, inc. I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que de acordo com os art. 131 e 132, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) o Conselho Tutelar é um órgão administrativo ligado ao Poder Executivo, sendo desta natureza seus atos e suas ações, cujos membros são escolhidos pela comunidade local;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 14, §3º e 17 da Lei nº 1204, de 10 de junho de 2002 que regulamenta o Conselho Tutelar de Maria da Fé em conjunto com a diretrizes publicadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a realização do Processo de Escolha Unificado realizado em 01 de outubro de 2023 cujo resultado foi publicado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Maria da Fé, através da Resolução nº 05, de 23 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e nomeadas Conselheiros e Conselheiras Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Maria da Fé, pelo período 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028 os cidadãos e cidadãs relacionadas neste decreto .

I - CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TITULARES:
Rita de Cássia da Silva
Daniela Cristina dos Santos
Thiago dos Santos
Adriana Silva Pereira
Joel Edson Inácio

II - CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS SUPLENTES
Jefferson Ramos Pereira
Carmem Lucia de Souza Kobayashi
Maisa Almeida Nogueira
Benedito dos Santos Marinho
Fausta Carla Guedes Cândido

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:B3B167D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Torna público o ADIAMENTO da data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2023 – objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA DE FESTAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM MIRAÍ-MG – Abertura da sessão de licitação adiada para o dia 15/01/2024 às 09:00 horas – maiores informações pelo telefone (32) 3426-1288 ou e-mail licitacao@mirai.mg.gov.br,

Miraí 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:3D8C56FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA. CONTRATO nº 002/2024; OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (ALUNOS DE 4 E 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS (1O AO 5O), SEMPRE ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES, AÇÕES DE APOIO NA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS E ACESSO A PORTAL NA INTERNET COM CONTEÚDO ADICIONAL PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES; LICITACAO: Inexigibilidade 13/2024; Valor Global: R$239.360,00; Vigência:03/01/2024 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:9AD5A8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 043/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. **CONTRATO nº 43/2022;** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDTOS TRIBUTARIOS. LICITACAO: 009/2022; Valor Global: R$1.871.700,00;Vigência:18/02/2022Até:13/12/2022.

MOEDA/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. **CONTRATO nº 43/2022;** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDTOS TRIBUTARIOS. LICITACAO: 009/2022; Valor Global: R$1.871.700,00;Vigência:18/02/2022Até:13/12/2022.

MOEDA/MG, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:07BBBC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES. CONTRATO nº 36/2018; OBJETO: LOCACAO TEMPORARIA DE IMOVEL PARA INSTALACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO PARA REFORMA DO TELHADO DO IMOVEL ONDE FUNCIONA ATUALMENTE A REFERIDA SECRETARIA; LICITACAO: 10/2018; Valor Global: R$58.253,30; Vigência:03/12/2018 Até:30/11/2023.

MOEDA/MG, Segunda-feira, 03 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:02F534F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 036/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES. CONTRATO nº 36/2018; OBJETO: LOCACAO TEMPORARIA DE IMOVEL PARA INSTALACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO PARA REFORMA DO TELHADO DO IMOVEL ONDE FUNCIONA ATUALMENTE A REFERIDA SECRETARIA; LICITACAO: 10/2018 Valor Global: R$58.253,30 Vigência:03/12/2018 Até:30/11/2023.

MOEDA/MG, Quarta-feira, 26 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES. CONTRATO nº 36/2018; OBJETO: LOCACAO

TEMPORARIA DE IMOVEL PARA INSTALACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO PARA REFORMA DO TELHADO DO IMOVEL ONDE FUNCIONA ATUALMENTE A REFERIDA SECRETARIA; LICITACAO: 10/2018 Valor Global: R$58.253,30 Vigência:03/12/2018 Até:30/11/2023.

MOEDA/MG, Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES. CONTRATO nº 36/2018; OBJETO: LOCACAO TEMPORARIA DE IMOVEL PARA INSTALACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO PARA REFORMA DO TELHADO DO IMOVEL ONDE FUNCIONA ATUALMENTE A REFERIDA SECRETARIA; LICITACAO: 10/2018 Valor Global: R$58.253,30 Vigência:03/12/2018 Até:30/11/2023.

MOEDA/MG, Terça-feira, 29 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES. CONTRATO nº 36/2018; OBJETO: LOCACAO TEMPORARIA DE IMOVEL PARA INSTALACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO PARA REFORMA DO TELHADO DO IMOVEL ONDE FUNCIONA ATUALMENTE A REFERIDA SECRETARIA; LICITACAO: 10/2018 Valor Global: R$58.253,30 Vigência:03/12/2018 Até:30/11/2023.

MOEDA/MG, Quarta-feira, 29 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES. CONTRATO nº 36/2018; OBJETO: LOCACAO TEMPORARIA DE IMOVEL PARA INSTALACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO PARA REFORMA DO TELHADO DO IMOVEL ONDE FUNCIONA ATUALMENTE A REFERIDA SECRETARIA; LICITACAO: 10/2018; Valor Global: R$58.253,30; Vigência:03/12/2018 Até:30/11/2023.

MOEDA/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES. CONTRATO nº 36/2018; OBJETO: LOCACAO TEMPORARIA DE IMOVEL PARA INSTALACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO PARA REFORMA DO TELHADO DO IMOVEL ONDE FUNCIONA ATUALMENTE A REFERIDA SECRETARIA; LICITACAO: 10/2018; Valor Global: R$58.253,30; Vigência:03/12/2018 Até:30/11/2023.

MOEDA/MG, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES. CONTRATO nº 36/2018; OBJETO: LOCACAO TEMPORARIA DE IMOVEL PARA INSTALACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO PARA REFORMA DO TELHADO DO IMOVEL ONDE FUNCIONA ATUALMENTE A REFERIDA SECRETARIA; LICITACAO: 10/2018; Valor Global: R$58.253,30; Vigência:03/12/2018 Até:30/11/2023.

MOEDA/MG, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:A6D86BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2021

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LEANDRA KARLA BRAGA E MOURA. CONTRATO nº 003/2021; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. SEBASTIÃO COUTINHO, Nº 60, BAIRRO CENTRO - MOEDA/MG, DESTINADO A INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA DE MOEDA, VISANDO ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; LICITACAO: 002/2021; Valor Global: R$81.887,40; Vigência:07/01/2021 Até:31/12/2023.

MOEDA/MG, Quinta-feira, 07 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:417F7577

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LEANDRA KARLA BRAGA E MOURA. CONTRATO nº 003/2021; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. SEBASTIÃO COUTINHO, Nº 60, BAIRRO CENTRO - MOEDA/MG, DESTINADO A INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA DE MOEDA, VISANDO ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; LICITACAO: 002/2021; Valor Global: R$81.887,40; Vigência:07/01/2021 Até:31/12/2023.

MOEDA/MG, Sexta-feira, 31 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LEANDRA KARLA BRAGA E MOURA. CONTRATO nº 003/2021; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. SEBASTIÃO COUTINHO, Nº 60, BAIRRO CENTRO - MOEDA/MG, DESTINADO A INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA DE MOEDA, VISANDO ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; LICITACAO: 002/2021; Valor Global: R$81.887,40; Vigência:07/01/2021 Até:31/12/2023.

MOEDA/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LEANDRA KARLA BRAGA E MOURA. CONTRATO nº 003/2021; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. SEBASTIÃO COUTINHO, Nº 60, BAIRRO CENTRO - MOEDA/MG, DESTINADO A INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA DE MOEDA, VISANDO ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; LICITACAO: 002/2021; Valor Global: R$81.887,40; Vigência:07/01/2021 Até:31/12/2023.

MOEDA/MG, Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:3893EAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CNM ENGENHARIA LTDA. CONTRATO nº 009/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULOS E CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS PARA OBRAS DO MUNICÍPIO DE MOEDA. JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: RENOVAÇÃO; LICITACAO: Convite 001/2023;

Vigência:09/01/2024 Até:20/01/2025. MOEDA/MG, Terça-feira, 09 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:260DB01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 084/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICO BELO VALE LTDA. CONTRATO nº 84/2023; OBJETO:CREDENCIAMENTO DE MEDICO CLINICO GERAL; LICITACAO: 06/2023 Valor Global: R$120.000,00;Vigência:02/12/2023Até:02/12/2024.

MOEDA/MG,Sexta-feira, 01 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:FF6E45F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RESULTADO DE RECURSO

RESULTADO DE RECURSO PROCESSO 090/2023 – TOMADA DE PREÇO 004/2023

Em conformidade com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, informamos que foi analisado o recurso interposto no âmbito do Processo nº 090/2023, referente ao Tomada de Preços nº 004/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia; para prestação de serviços de engenharia civil, sanitarista, ambiental e segurança do trabalho no município de oratórios-mg, com carga horária de 30 horas semanais, em atendimento à secretaria municipal de infraestrutura e transporte." notificação aos licitantes, com as seguintes informações: Data do Recurso: 02 de janeiro 2024. Recorrente: E 2 I ENGENHARIA INTEGRAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 37.366.222/0001-32. O recurso foi apresentado com base nos seguintes fundamentos: Contestação da inabilitação por não apresentar um único profissional para fazer a função de engenheiro ambiental(item 1.1 alínea c) e sanitarista (item 1.1 alínea b), sendo que o edital no item 1.2 exige 30 horas hora semanais por profissional. No dia 05 de janeiro de 2024 após análise criteriosa ao recurso e documentos apresentados, concluímos que o processo deve ser **anulado**. A Comissão Permanente de Licitação, com o respaldo da Assessoria Jurídica e fundamentada no **artigo 53 da Lei 9.784/99**, avaliou os argumentos apresentados e decidiu **anular** o processo em epígrafe. Informamos que esta é a decisão final da Comissão de Licitação, e não cabe mais recurso administrativo em relação a este processo. Para obter informações adicionais sobre o processo licitatório, solicitamos que entre em contato pelo e-mail licitacao@oratorios.mg.gov.br ou acesse o site www.oratorios.mg.gov.br . Também é possível obter informações através do telefone (31)3876-9101, com a CPL, no horário das 13:00 às 16:30.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:764A0392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.679 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.679 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO A TRANSFERIR IMÓVEL DE SUA TITULARIDADE, POR MEIO DE DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA OU OUTROS QUE VIEREM A SUBSTITUÍ-LO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Município de Patrocínio proceder a doação da área total de 20.806,09 m² do imóvel de matrícula nº 77225, fls. 180, livro 2EP, do SRI local, área avaliada em 2.080.609,00 (dois milhões, oitenta mil, seiscentos e nove reais) – conforme avaliação do setor de ITBI do Município - ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, à título de subsídio para a implementação de empreendimento habitacional de interesse social pelo programa Minha Casa Minha Vida - faixa 1, em duas etapas.

§1º Na primeira etapa serão transferidos 10.410,42 m² para a construção de 144 unidades de habitação do Residencial Cristo Redentor I, correspondendo a área à seguinte descrição perimétrica, ficando assim sujeita à futuros desdobramentos:

I - ***DESCRIÇÃO PERÍMETRICA DE PARTE DA ÁREA DO TERRENO DA MATRÍCULA N°77.225, A SE CONSTITUIR NA PROJEÇÃO DA PARCELA 001, A SER DESDOBRADA:*** **URBANO**, a se constituir na ora denominada, **PARCELA 001**, inscrita no **LOTE 1000**, **QUADRA 090**, **SETOR 25** situado no **Bairro Cruzeiro da Serra**, em **Patrocínio**, **MG**, com **área total de 10.410,42m²** (Dez mil e quatrocentos e dez metros e quarenta e dois decímetros quadrados), a ser demarcada pela seguinte linha perimétrica: "começa em um ponto denominado **Ponto 15**, localizado na Rua Joaquim Luiz da Costa, face B, lado ímpar, distante a 1,50m + 83,22m da esquina do alinhamento predial da Rua Manoel Abobeleira Pego, Face A, lado ímpar, ou ainda; a projeção deste, definido pelas Coordenadas Geodésicas de Latitude, 18°55'18.549"S, e Longitude, 47°0'15.604"W, Plano Retangular UTM E(X)= 288911.44903407mE, e Plano Retangular UTM N(Y)= 7906625.4238625mN; Meridiano Central, -45°W, ambos referenciados ao Datum SIRGAS 2000, Fuso 23°S, com referência ao Azimute da Quadrícula. Daí segue no **sentido horário**, Sudeste/Noroeste, pelo alinhamento predial da RUA JOAQUIM LUIZ DA COSTA, face B, lado ímpar, confrontando pela frente com esta, por uma extensão de 13,78m, chegando até o **Ponto 06**; daí continua em reta no sentido Sudeste/Noroeste, pelo alinhamento predial da RUA JOAQUIM LUIZ DA COSTA, face B, lado ímpar, confrontando pela frente com esta, por uma extensão de 7,00m, chegando até o **Ponto 07**; daí continua em reta no sentido Sudeste/Noroeste, pelo alinhamento predial da RUA JOAQUIM LUIZ DA COSTA, face B, lado ímpar, confrontando pela frente com esta, por uma extensão de 47,00m, chegando até o **Ponto 08**; daí continua em reta no sentido Sudeste/Noroeste, pelo alinhamento predial da RUA JOAQUIM LUIZ DA COSTA, face B, lado ímpar, confrontando pela frente com esta, por uma extensão de 7,00m, chegando até o **Ponto 09**; daí continua em reta no sentido Sudeste/Noroeste, pelo alinhamento predial da RUA JOAQUIM LUIZ DA COSTA, face B, lado ímpar, confrontando pela frente com esta, por uma extensão de 5,64m, chegando até o **Ponto 10**, ou a divisa com o Perímetro da Serra do Cruzeiro; deste vira-se à direita, com um ângulo interno de 126° e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, por uma extensão de 88,23m, confrontando pela lateral direita com o PERÍMETRO DA SERRA DO CRUZEIRO, chegando até o **Ponto 11**, daí vira-se à direita com um ângulo interno de 70°, e segue no sentido Noroeste/Sudeste, por uma extensão de 32,48m, confrontando pelo fundo com o Terreno de Matrícula N°55.589, de propriedade de NIKOLAS QUEIROZ ELIAS, sob CPF N°044.323.006-47, até encontrar o **Ponto 12**, ou a divisa com o LOTE 0500, QUADRA 039, SETOR 25, de Matrícula N°63.436, de propriedade de RECANTO DAS CEREJEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob CNPJ N°21.371.699/0001-76, daí segue em reta, pelo sentido Noroeste/Sudeste, por uma extensão de 49,08m, confrontando

pelo fundo com o LOTE 0500, QUADRA 039, SETOR 25, de Matrícula N°63.436, de propriedade de RECANTO DAS CEREJEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob CNPJ N°21.371.699/0001-76; até encontrar o **Ponto 13**, daí segue em reta, pelo sentido Noroeste/Sudeste, por uma extensão de 61,79m, respectivamente, confrontando pelo fundo com o LOTE 0500, QUADRA 039, SETOR 25, de Matrícula N°63.436, de propriedade de RECANTO DAS CEREJEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob CNPJ N°21.371.699/0001-76; e com o LOTE 0800, QUADRA 039, SETOR 25, de Matrícula N°63.511, de propriedade de MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG, sob CNPJ N°18.468.033/0001-26; até encontrar o **Ponto 14**, daí vira-se à direita com um ângulo interno de 71°15', e segue no sentido Nordeste/Sudoeste, por uma extensão de 111,14m, confrontando pela lateral esquerda com o *Terreno a se constituir na parcela remanescente, ou na ora denominada, PARCELA 002, inscrita no LOTE 1000, QUADRA 090, SETOR 25, parte da Matrícula N°77.225*, de propriedade de MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG, sob CNPJ N°18.468.033/0001-26, até encontrar o alinhamento predial da RUA JOAQUIM LUIZ DA COSTA, face B, lado ímpar; ou o ponto inicial da linha perimétrica da projeção deste Imóvel."

§2º Na segunda etapa, serão transferidos 10.365,97 m² para a construção de 144 unidades de habitação do Residencial Cristo Redentor II, correspondendo a área à seguinte descrição perimétrica, ficando assim sujeita à futuros desdobramentos:
I- ***DESCRIÇÃO PERÍMETRICA DE PARTE DA ÁREA DO TERRENO DA MATRÍCULA N°77.225, A SE CONSTITUIR NA PROJEÇÃO DA PARCELA 002, A SER DESDOBRADA:*** **URBANO**, a se constituir na ora denominada, **PARCELA 002**, inscrita no **LOTE 1000**, **QUADRA 090**, **SETOR 25** situado no **Bairro Cruzeiro da Serra**, em **Patrocínio**, **MG**, com **área total de 10.395,67m²** (Dez mil e trezentos e noventa e cinco metros e sessenta e sete decímetros quadrados), a ser demarcada pela seguinte linha perimétrica: "começa em um ponto denominado Ponto 01, localizado entre Rua Manoel Abobeleira Pego, Face A, lado ímpar, divisa com o LOTE 0800, QUADRA 039, SETOR 25, de Matrícula N°63.511, de propriedade de MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG, sob CNPJ N°18.468.033/0001-26, definido pelas Coordenadas Geodésicas de Latitude, 18º55'19.830"S, e, Longitude, 47º0'10.183"W, Plano Retangular UTM E(X)= 289070,5375mE e Plano Retangular UTM N(Y)= 7906587,8281mN, Meridiano Central, -45°W, ambos referenciados ao Datum SIRGAS 2000, Fuso 23°S, com referência ao Azimute da Quadrícula. Daí segue no **sentido horário**, Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento predial da RUA MANOEL ABOBELEIRA PEGO, Face A, lado ímpar, confrontando pela frente com esta, por uma extensão de 134,43m, chegando até o **Ponto 02**; daí vira-se à direita com um ângulo interno de 136°, e segue no sentido Sudeste/Noroeste, pelo canto de esquina, conforme Artigo 13 da Lei Municipal N°131, de 03 de Agosto de 2015, numa extensão de 2,17m, chegando até alinhamento predial da Rua Joaquim Luiz da Costa, Face B, lado ímpar ou **Ponto 03**, daí vira-se à direita com um ângulo interno de 136° e segue no sentido Sudeste/Noroeste, pelo alinhamento predial da RUA JOAQUIM LUIZ DA COSTA, face B, lado ímpar, confrontando pela lateral direita com esta, por uma extensão de 43,00m, chegando até o **Ponto 04**; daí continua em reta no sentido Sudeste/Noroeste, pelo alinhamento predial da RUA JOAQUIM LUIZ DA COSTA, face B, lado ímpar, confrontando pela lateral direita com esta, por uma extensão de 7,00m, chegando até o **Ponto 05**; daí continua em reta no sentido Sudeste/Noroeste, pelo alinhamento predial da RUA JOAQUIM LUIZ DA COSTA, face B, lado ímpar, confrontando pela lateral direita com esta, por uma extensão de 33,22m, chegando até o **Ponto 15**; daí vira a direita com um ângulo interno de 87°20' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, por uma extensão de 111,14m, confrontando pelo fundo com o *Terreno a se constituir na parcela destacada, ou na ora denominada, PARCELA 001, inscrita no LOTE 1000, QUADRA 090, SETOR 25, parte da Matrícula N°77.225*, de propriedade de MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG, sob CNPJ N°18.468.033/0001-26; até encontrar o **Ponto 14**, daí vira-se à direita com um ângulo interno de 108°45', e segue no sentido Noroeste/Sudeste, por uma extensão de 89,36m, confrontando pela lateral esquerda com o LOTE 0800, QUADRA 039, SETOR 25, de Matrícula N°63.511, de propriedade de MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG, sob CNPJ N°18.468.033/0001-26, até encontrar o alinhamento predial da RUA MANOEL ABOBELEIRA PEGO, Face A, lado ímpar; ou o ponto inicial da linha perimétrica da projeção deste Imóvel."
§3º Caso não seja concretizada a totalidade do empreendimento, a área remanescente reverterá ao Município.

Art. 2º Em atenção ao artigo 6º, § 11, incisos 1 e III da Lei Federal nº 14.620, de 14 de julho de 2023, ficam isentas do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) as transferências dos imóveis para o FAR - Fundo de Arrendamento Residencial e deste para o beneficiário do imóvel construído, bem como também estarão isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano esses imóveis, desde a transferência ao FAR, até a transferência para o mutuário final.

Art. 3º Para as parcelas a serem desmembradas do imóvel indicado no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, que não forem contemplados pelo Ministério das Cidades para fins de implementação de conjunto habitacional por meio do programa sob responsabilidade do FAR, fica autorizada a concessão de direito real de uso ao agente financeiro, e posterior transmissão final aos mutuários adquirentes por meio do programa Minha Casa Minha Vida faixas 1 e 2, com utilização de verbas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 4º Ficam também isentos do pagamento do ITBI os atos de concessão de direito real de uso ao agente financeiro e a posterior transferência definitiva ao mutuário adquirente, bem como do IPTU no período compreendido entre a cessão de uso e a transferência ao mutuário final, quando o empreendimento habitacional se der por meio de utilização de verbas do FGTS, conforme previsto no artigo 3º.

Art. 5º O Município se compromete à construir no bairro Cruzeiro da Serra um Centro de Educação Infantil Municipal até o término do empreendimento: construção de unidade habitacional faixa – 1 – Condomínio Residencial Cristo Redentor I e Condomínio Residencial Cristo Redentor II.

Art. 6º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.01.06.02.12.365.0000.2.233.4.4.90.51.00.00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei nº 5.674/2023.

Patrocínio, 28 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C5E727A9

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.680 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.680 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO A TRANSFERIR IMÓVEL DE SUA TITULARIDADE, POR MEIO DE DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA – CIDADES, OU OUTROS QUE VIEREM A SUBSTITUÍ-LO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA**

MUNICIPAL DE PATROCÍNIO aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Município de Patrocínio proceder a doação de uma área de **11.833,10m2** (onze mil oitocentos e trinta e três metros e dez decímetros quadrados) do imóvel de setor 20, quadra 001, Lote 950 constando da seguinte descrição perimétrica: começa em um ponto localizado na Rua Professor Hugo Machado da Silveira, face C, lado par, distante a 436,42 m da esquina do alinhamento predial da Avenida Marciano Pires, face B, lado ímpar; ou ainda; este ponto definido sob o Sistema de Referência de Coordenadas, Projeção SIRGAS 2000, Zona UTM, 23°S, Meridiano Central, -45°W, pelas Coordenadas Plano-Retangular UTM (X) = 288.240,9853mE, e UTM (Y) = 7.904.120,5593 mN, ou; pelas Coordenadas Geográficas de Longitude Oeste (X) = 47°0'39.487"W, e Latitude Sul (Y) = 18°56'39.748"S; daí segue no sentido Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento de um trecho em curva de 27,70m de raio, e extensão de 28,82m da RUA PROFESSOR HUGO MACHADO DA SILVEIRA, face C, lado par, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, CNPJ N°18.468.033/0001–26, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita e segue no sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 102,86m, confrontando pela lateral direita, respectivamente, com o LOTE N°0017, QUADRA 003, SETOR NORTE 2ª ETAPA, de Matrícula N°36.540, de propriedade de BRASIL NÁUTICA LTDA, CNPJ N°01.858.442/0001-36, e com a ÁREA VERDE Nº1, de Matrícula N°15.324, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, CNPJ N°18.466.033/0001-26; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 51°11' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 177,32m, confrontando pelo fundo com uma FAIXA DE TERRENO, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, CNPJ N°18.468.033/0001–26; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 127°58' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 43,12m, confrontando pelo fundo com o LOTE N°1010, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, CNPJ N°18.468.033/0001–26; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°12' e segue no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 83,39m, confrontando pela lateral esquerda, respectivamente, com o terreno de uma ÁREA COMUM DESCOBERTA, no LOTE N°0531, de R-8, R-10 e AV-11 da Matrícula N°57.385, com o terreno da CASA 16 no LOTE N°0531, de Matrícula Nº69.684, com o terreno da CASA 14 no LOTE N°0531, de Matrícula Nº69.682, com o terreno da CASA 12 no LOTE N°0531, de Matrícula Nº69.680, com o terreno da CASA 10 no LOTE N°0531, de Matrícula Nº69.678, com o terreno da CASA 08 no LOTE N°0531, de Matrícula Nº69.676, e com o terreno da CASA 06 no LOTE N°0531, de Matrícula Nº69.674; todas estas unidades de propriedade de SR ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ N°32.386.125/0001-98; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°14' e segue no sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 26,80m, confrontando pela lateral esquerda com o LOTE N°0546, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, CNPJ N°18.468.033/0001–26; daí vira a esquerda a partir de um ângulo externo de 89°47' e segue no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 39,97m, ainda confrontando pela lateral esquerda com o LOTE N°0546, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, CNPJ N°18.468.033/0001–26, até encontrar o alinhamento da Rua Professor Hugo Machado da Silveira, face C, lado par, ou o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel, situado no *Bairro Manoel Nunes*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, área avaliada em 1.479.137,50 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) – conforme avaliação do setor de ITBI do Município - ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, à título de subsídio para a implementação de empreendimento habitacional de interesse social pelo programa Minha Casa Minha Vida - Cidades.
Parágrafo Único: A operacionalização e implantação do Programa Mina Casa Minha Vida – Cidades, será regida nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 14 de julho de 2023 e Portaria Federal nº 1.295 de 05 de outubro de 2023 ou legislação que venha a substituí-la.

Art. 2º Em atenção ao artigo 6º, § 11, incisos 1 e III da Lei Federal nº 14.620, de 14 de julho de 2023, ficam isentas do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) as transferências dos imóveis para o FAR - Fundo de Arrendamento Residencial e deste para o beneficiário do imóvel construído, bem como também estarão isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano esses imóveis, desde a transferência ao FAR, até a transferência para o mutuário final.

Art. 3º Para as parcelas a serem desmembradas do imóvel indicado no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, que não forem contemplados pelo Ministério das Cidades para fins de implementação de conjunto habitacional por meio do programa sob responsabilidade do FAR, fica autorizada a concessão de direito real de uso ao agente financeiro, e posterior transmissão final aos mutuários adquirentes por meio do programa Minha Casa Minha Vida nos termos da Portaria Federal nº 1.295 de 05 de outubro de 2023, com utilização de verbas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 4º Ficam também isentos do pagamento do ITBI os atos de concessão de direito real de uso ao agente financeiro e a posterior transferência definitiva ao mutuário adquirente, bem como do IPTU no período compreendido entre a cessão de uso e a transferência ao mutuário final, quando o empreendimento habitacional se der por meio de utilização de verbas do FGTS, conforme previsto no artigo 3º.

Art. 5º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 28 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CF695D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O Município de Pedra Azul/MG, por meio do Poder Executivo, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como atendimento de programas e projetos específicos da Secretaria de Segurança Pública, que realizar-se-á em conformidade com normas de Edital publicado no site www.pedraazul.mg.gov.br sobre a coordenação técnico-administrativa da Comissão nomeada pela Portaria nº 005/2024.....

Pedra Azul/MG, 09 de janeiro de 2024

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:3F77DEE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 138/2023, Pregão Eletrônico nº 021/2023** – **Objeto**: aquisição de motocicleta 0 km, primeiro emplacamento, ano mínimo de fabricação/modelo 2023/2023 para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SES/MG N° 8.386, de 19 de Outubro de 2022. **Contratado**: **VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA –** CNPJ nº 45.770.117/0001-92. Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e suas alterações.

Pedra do Anta, 11 de Dezembro de 2023.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:BD03515F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 098/2023 – PROCESSO N° 138/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023. **Objeto**: Aquisição de motocicleta Honda NXR 160 BROSS ESDD 2024, 0 km, primeiro emplacamento, para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SES/MG N° 8.386, de 19 de Outubro de 2022. **Contratada**: VENANCIO EMPREENDIMENTOS LTDA. **Vigência**: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. **Valor Total**: R$21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Pedra do Anta- MG, 21 de Dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:F3BA0989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 146/2023, Pregão Eletrônico nº 020/2023** – **Objeto**: Aquisição de Veículos Fiat/Mobi Like 1.0 Flex, 2023/2024, 0 km, primeiro emplacamento para a Secretaria de Administração, em atendimento ao CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1491001109/2023/SEGOV/PADEM. **Contratada**: **NAVELLI NACIONAL VEICULOS LTDA –** CNPJ nº 65.102.550/0001-67. **Fundamentação legal**: Lei 10.520/02 e suas alterações.

Pedra do Anta, 27 de Novembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:827B1E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 096/2023 – PROCESSO N° 146/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023. **Objeto**: Aquisição de Veículos Fiat/Mobi Like 1.0, Flex, 2023/2024, 0 km, primeiro emplacamento, para a Secretaria de Administração, em atendimento CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1491001109/2023/SEGOV/PADEM. **Contratada**: NAVELLI NACIONAL VEÍCULOS LTDA. **Vigência**: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. **Valor Total**: R$139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Pedra do Anta- MG, 20 de Dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:72A1CBB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 147/2023, Pregão Presencial nº 022/2023** – **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Pedra do Anta. **Contratada**: **MARILIA TEIXEIRA BARBOSA –** CNPJ nº 16.842.446/0001-01. Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e suas alterações.

Pedra do Anta, 30 de Novembro de 2023.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:C3FFD579

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 133/2023 – PROCESSO N° 147/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Pedra do Anta. FORNECEDORA: **MARILIA TEIXEIRA BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ n° 16.842.446/0001-01. **Vigência**: 05/12/2023 à 04/12/2024. **Valor Total**: R$ 94.320,00 (Noventa e quatro mil e trezentos e vinte reais).

Pedra do Anta- MG, 05 de Dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:1C2AAD93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO N° 001/2024

Contrato de Outorga de Permissão N° 001/2024 - Processo nº 128/2023 – Concorrência n° 001/2023. Objeto: Outorga de permissão de serviço de transporte individual remunerado de passageiros mediante taxi, em veículo automotor com capacidade para até 05 (cinco) pessoas. Permissionário: Denivaldo Antônio de Souza, CPF n° 098.370.426-05. Valor ofertado pela Outorga da Permissão: R$ 13.175,74 (treze mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 09/01/2024 a 09/01/2034. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 8.987/95, Lei Federal n° 12.468/11, Lei Municipal n° 815/17 e Decreto Municipal n° 148/18.

Pedra do Anta, 09 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:14B4916B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO N° 002/2024

Contrato de Outorga de Permissão N° 002/2024 - Processo nº 128/2023 – Concorrência n° 001/2023. Objeto: Outorga de permissão de serviço de transporte individual remunerado de passageiros mediante taxi, em veículo automotor com capacidade para até 05 (cinco) pessoas. Permissionário: Nereu Santos Viana, CPF n° 858.112.036-91. Valor ofertado pela Outorga da Permissão: R$ 13.175,74 (treze mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 09/01/2024 a 09/01/2034. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 8.987/95, Lei Federal n° 12.468/11, Lei Municipal n° 815/17 e Decreto Municipal n° 148/18.

Pedra do Anta, 09 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:D8B28AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO N° 003/2024

Contrato de Outorga de Permissão N° 003/2024 - Processo nº 128/2023 – Concorrência n° 001/2023. Objeto: Outorga de permissão de serviço de transporte individual remunerado de passageiros mediante taxi, em veículo automotor com capacidade para até 05 (cinco) pessoas. Permissionário: Aloisio Maicon Rocha Abranches, CPF n° 127.023.186-30. Valor ofertado pela Outorga da Permissão: R$ 13.175,74 (treze mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 09/01/2024 a 09/01/2034. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 8.987/95, Lei Federal n° 12.468/11, Lei Municipal n° 815/17 e Decreto Municipal n° 148/18.

Pedra do Anta, 09 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:35D45F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO N° 004/2024

Contrato de Outorga de Permissão N° 004/2024 - Processo nº 128/2023 – Concorrência n° 001/2023. Objeto: Outorga de permissão de serviço de transporte individual remunerado de passageiros mediante taxi, em veículo automotor com capacidade para até 05 (cinco) pessoas. Permissionário: Vilmar José Viana, CPF n° 166.253.088-97. Valor ofertado pela Outorga da Permissão: R$ 13.175,74 (treze mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 09/01/2024 a 09/01/2034. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 8.987/95, Lei Federal n° 12.468/11, Lei Municipal n° 815/17 e Decreto Municipal n° 148/18.

Pedra do Anta, 09 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:98EA4740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATOS ATOS DE LICITAÇÃO

A prefeitura de Pintópolis/Mg torna pública a homologação do processo 0122/2023, adesão a registro de preços 011/2023. Objeto: adesão a registro de preços para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender a secretaria de assistência social. Fornecedor Lyron informática Ltda. No valor de R$ 6.300,00.

LEY LOPES DOS SANTOS.

A prefeitura de Pintópolis/Mg torna pública a homologação do processo 0123/2023, adesão a registro de preços 012/2023. Objeto: Adesão a registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes para atender a secretaria de assistência social. Fornecedor Rednov Ferramentas Ltda. No valor de R$ 6.713,94.

LEY LOPES DOS SANTOS.

A prefeitura de Pintópolis/Mg torna pública a homologação do processo 0124/2023, adesão a registro de preços 013/2023. Objeto: adesão a registro de preços para aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Pintópolis. No valor de R$ 1.500.000,00.

LEY LOPES DOS SANTOS.

A prefeitura municipal de Pintópolis/MG, torna público o Extrato de inexigibilidade 015/2023. O prefeito Municipal de Pintópolis –MG, tendo em vista o parecer apresentado pela assessoria jurídica do município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base no art 25, inciso III da lei 8.666/93, com a Empresa residente e domiciliado em Pintópolis, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA,** representante exclusiva do cantor Washington Brasileiro, para apresentação de show no dia 29/06/2024 com cachê de R$ 90.000,00, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada. 28 de dezembro de 2023.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis.

Contrato nº 0355/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e Douglas Teixeira Jardim. Processo licitatório nº 051/2023, Credenciamento 05/2023. Objeto: Serviços de apresentação artística com o cantor Flávio Brasil e banda, no réveillon 2024 no Município de Pintópolis / MG Valor global de R$ 20.000,00. Assinatura 19/12/2023. Vigente até 31/12/2023.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Contrato nº 0356/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e Odair José Rodrigues dos santos. Processo licitatório nº 0120/2023, Dispensa 041/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de vídeo em imagem full hd ou superior da festa dos servidores no dia 21 de dezembro de 2023 e réveillon 2024 no município de Pintópolis – MG. Valor global de R$ 4.800,00. Assinatura 19/12/2023. Vigente até 31/12/2023.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Contrato nº 0358/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa Lyron informática Ltda. Processo licitatório nº 0122/2023, Adesão à registro de Preços 011/2023. Objeto: adesão a registro de preços para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender a secretaria de assistência social. Valor global de R$ 6.300,00. Assinatura 28/12/2023. Vigente até 28/01/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Contrato nº 0360/2023. Partes: pref. mun. De Pintópolis/MG e a empresa Master medicamentos e materiais médico hospitalar Ltda. Processo licitatório nº 0124/2023, Adesão à registro de Preços 013/2023. Objeto: contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de pintópolis. Valor global de R$ 1.500.000,00. Assinatura 29/12/2023. Vigente até 27/12/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:2CD4A97A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 003/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestores do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 159/2023, cujo objeto é a contratação de seguros para veículos, os seguintes servidores:

Fiscais:
- Airton Arlindo Santana, semsa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
- Edson Soares Leite Junior, planejamentosemash@gmail.com, (31) 3817-3353
- Rafael dos Santos Colombari, semobtransportepn@gmail.com, (31) 3817-4239

Gestores:
- Pedro Costa de Carvalho, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
- Luis Fernando Martins Ferreira, semsacompras@pontenova.mg.gov, (31) 3817-11210
- Markelly Gama Roberto, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 09 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:A03CF3C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 004/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais,

Resolve:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 006/2023 de 24 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar como fiscal do contrato nº 050/2023 decorrente do Processo Administrativo nº 059/2023 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto executivo de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e execução de obra de engenharia para construção de interceptores de esgoto, estações elevatórias e Estação de Tratamento de Esgoto no município de Ponte Nova (interceptor Piranga margem esquerda, interceptor piranga margem direita, estação elevatória EE5, estação elevatória final EEF e estação de tratamento de esgoto) os seguintes servidores:

Fiscal Técnico Titular: IngridFerreira Macedo, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, servidora do DMAES, engenheira inscrito no **CREA - 238.868 MG**, tendo sido cedida pela Autarquia com fulcro no Termo de Cooperação Técnica (anexo aos autos do processo referido acima) assinado pela Prefeitura e o DMAES, com a finalidade de cessão de materiais e servidores entre os dois entes e pela indicação contida no ofício nº 035/2022/GER.
Fiscal Técnico Suplente: Felipe Gomides Martins, Engenheiro Civil, servidor do DMAES."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 09 de janeiro de 2024

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:48D3FD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 13.352/2024

Homologa a Resolução de Contratação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED 022/2023 - Processo Seletivo Simplificado para contratação e cadastro de reserva para exercício de função pública temporária na Rede Municipal de Ensino de Ponte Nova- MG

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica homologado a Resolução de Contratação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED 022/2023, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação para a Rede Municipal de Ensino para o exercício de 2024, de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal no 3.020/2006, conforme relação de aprovados constante no anexo I .

Art. 2o O presente Processo Seletivo terá vigência por 12 (doze) meses.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova,09 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito de Municipal

KEILA APARECIDA ISIDORO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Anexo
https://drive.google.com/file/d/1cUTAfKUBhLTYHNgmniAiA1gQ9hIvR3vu/view?usp=sharing

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:216BBCD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 148/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 148/2023 Pregão eletrônico nº 090/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos. Contratadas: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 321/2023, ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA, CNPJ: 55.979.736/0001-45, Valor total estimado: R$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 322/2023, ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 30.082.076/0001-74, Valor total estimado: R$8.915,72 (oito mil novecentos e quinze reais e setenta e dois centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 323/2023, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 09.560.267/0001-08, Valor total estimado: R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 324/2023, CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 13.719.523/0001-34, Valor total estimado: R$7.620,85 (sete mil seiscentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 325/2023, ECS TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 35.706.397/0001-16, Valor total estimado: R$5.938,00 (cinco mil novecentos e trinta e oito reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 326/2023, IDEALINE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 06.331.320/0001-00, Valor total estimado: R$26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 327/2023, POLOVEI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 27.792.194/0001-61, Valor total estimado: R$29.385,00 (vinte e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 328/2023, SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ: 04.648.801/0001-19, Valor total estimado: R$1.100,00 (hum mil e cem reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 329/2023, SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.567.214/0001-06, Valor total estimado: R$25.880,00 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 330/2023, VL FUZETI COMERCIAL, CNPJ: 05.523.731/0001-35, Valor total estimado: R$57.460,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:4D75EE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023. PROCESSO Nº: 186/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 131/2022

Extrato de Contrato nº 172/2023. PROCESSO Nº: 186/2022 – Pregão Eletrônico Nº: 131/2022. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição brinquedos. Contratada: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ: 01.763.210/0001-02. Valor total: R$5.290,38 (cinco mil duzentos e noventa reais e trinta e oito centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:810E67E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 13.356/2024

Destitui membros do Conselho Tutelar, conforme dispõe a Lei Municipal n° 3.964/2015.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Lei Municipal n° 3.964 de 06 de abril de 2015.

CONSIDERANDO, o termino do mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos para o período de 2020/2023;

CONSIDERANDO a eleição dos novos Conselheiros Tutelares para o exercício do cargo, período 2024/2027,

RESOLVE:

Art. 1o Em virtude do que dispõe a Lei Municipal no 3.964/2015, ficam destituídos do Conselho Tutelar, com **mandato 2020 a 2023**, os membros titulares (T) e suplentes (S), por ocasião do encerramento do mandato.
Maria José Gomes Dias (T)
Aíza Silva Nunes Roque (T)
Rejane Pataro Machado (T)
Lara Cristina Andrade Vasconcellos (S)
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:1CA806DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA Nº 9.411 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para atuar como Agente de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto n.º 5.542 de 19 de dezembro de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, 4º, 5º, 15 e 17 do Decreto n.º 5.542 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio, conforme Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação as servidoras:

I - Giordana do Nascimento Silva
II - Caroline Andrade Firmiano (suplente)

§1º. Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o agente de contratação designado na forma do caput deste artigo será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º. Compete ao agente de contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame, conforme artigo 15 do Decreto n.º 5.542 de 19 de dezembro de 2023.

§3º. Compete ao agente de contratação indicado no caput, inciso II deste artigo, substituir o agente de contratação indicado no caput inciso II, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º. A Equipe de Apoio será constituída pelos servidores:

I - Raíssa Roberta Torres de Melo Cruz
II - Maria Aparecida de Oliveira
III - Maria do Livramento de Melo Dinale

Art. 3º. São atribuições do agente de contratações e equipe de apoio, no que lhes couber, aquelas dispostas no Decreto n.º 5.542 de 19 de dezembro de 2023 e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam expressamente revogadas as Portarias n º 9.045 e 9.046 de 17 de outubro de 2022, e qualquer outra disposição contrária à presente Portaria.

Prefeitura Municipal de Prados, 09 de janeiro de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:EE067F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital do certame em epígrafe, devido à necessidade de alteração do rol de documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência. Nova data da sessão pública: 26/01/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 10 de janeiro de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:5DB71A7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	151/2023
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	EDITORA FTD S.A.
Objeto	Aquisição de livros didáticos para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento	Processo nº 185/2023 – Pregão Presencial nº 054/2023
Prazo	20/12/2023 - 19/12/2024
Valor	R$ 118.000,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.365.1201.2.0062.1.500.000
Signatário - Contratante	Simone Machado Pirozzi – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Wellington da Conceição Marquezin – Representante legal
	Aramis Antônio da Luz – Representante legal

Rio Pomba, 20 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:5D9235FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Fornecimento de carnês para cobrança de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – referente ao exercício de 2024.** Data da sessão pública: 25/01/2024 às 10h00min. Local: *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 10 de janeiro de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:FDE7AB1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PORTARIA Nº 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente aquelas previstas na alínea "c", do inciso II, do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Santa Fé de Minas/MG:

CONSIDERANDO que foi realizado o Concurso Público – Edital nº 001/2019, cujo resultado foi homologado em 15/03/2022, através do Decreto Municipal nº 245/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados(as) em caráter efetivo os(as) servidores(as) aprovados(as) no Concurso Público – Edital nº 001/2019, a seguir mencionados:
I – CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / PEDREIRO (ADMINISTRAÇÃO CENTRAL)
NOME DO CANDIDATO CPF CLASSIFICAÇÃO
CELSO PEREIRA BISPO 639.579.656-91 2ª
NADSON RAFAEL MOREIRA 124.595.926-39 3ª

II – CARGO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (ADMINISTRAÇÃO CENTRAL)
NOME DO CANDIDATO CPF CLASSIFICAÇÃO
SEBASTIAO LACERDA DE ABREU JUNIOR 554.240.076-00 1ª

III – CARGO – ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO)
NOME DO CANDIDATO CPF CLASSIFICAÇÃO
REGILANE FERREIRA GUIMARAES 003.543.231-48 2ª
ELAINE SILVA DOS SANTOS 051.685.836-01 3ª
ROGELSON CARDOSO ANDRADE 042.616.706-66 4ª

IV – CARGO – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO)
NOME DO CANDIDATO CPF CLASSIFICAÇÃO
ROSENY MESQUITA SILVA 058.609.866-61 13ª
GLAUCINEIDE NONATO DE OLIVEIRA 059.119.536-41 14ª
JUSSARA JOSE DE OLIVEIRA 099.007.796-90 15ª
ANTONIA MARIA NELCINA NETA 068.932.196-10 16ª
MARIA ROSILDA FIUZA DA MOTA 725.880.716-00 17ª
MYRIA SILVA NUNES 094.376.586-25 18ª
REGIANE BORGES DOS SANTOS SALDANHA 112.790.086-28 19ª
ILZA GOMES DE ANDRADE PEREIRA 047.314.956-79 20ª
ILZA GONCALVES BATISTA 096.511.726-06 21ª
EDILENE PEREIRA DE ABREU 035.957.586-25 22ª
LUCIENE DE OLIVEIRA MENDES 085.393.296-46 23ª
GERUSA BATISTA COIMBRA 078.763.147-75 24ª
RENATA PEREIRA DA SILVA 107.696.476-18 25ª

V – CARGO - ANALISTA EM POLÍTICAS SOCIAIS - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)
NOME DO CANDIDATO CPF CLASSIFICAÇÃO
KEILA CRISTINA DA SILVA 118.541.086-46 2ª
ALEF MARCOS DE SOUZA 042.319.626-00 3ª

VI – CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MOTORISTA – CNH CATEGORIA B (ASSISTÊNCIA SOCIAL)
NOME DO CANDIDATO CPF CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL SANTOS REZENDE 108.051.666-29 2ª

VII – CARGO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)
NOME DO CANDIDATO CPF CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL HENRIQUE ALVES DE AZEVEDO 149.974.676-85 3ª

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) nomeados(as), na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados(as) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-MG), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto na alínea "f" do item 2.1 e item 9.3 do Edital nº 001/2019, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do item 9.4 do Edital nº 001/2019.
Art. 3º - O não comparecimento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.
Art. 4º - Os(as) nomeados(as) e empossados(as) submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Santa Fé de Minas/MG, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Santa Fé de Minas/MG, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Fé de Minas/MG, 08 de janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:B7FD432A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 083/2022 –Pregão Presencial n.006/2022 - Foi firmado em 28.12.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

MARLEI DO PRADO FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E3E5447A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 056/2021 –Pregão Presencial n.016/2021 - Foi firmado em 21.12.2023, o 4º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: ITMS do Brasil Telemedicina Limitada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:687F2E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 056/2023 – Pregão Presencial n.094/2022 - Foi firmado em 27.11.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Cardoso Eventos E Estruturas Metálicas

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D96049F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 056/2023 – Pregão Presencial n.094/2022 - Foi firmado em 27.11.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada : Cardoso Eventos E Estruturas Metálicas

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:4041295C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 150/2023 – Tomada de Preços n.007/2023 - Foi firmado em 29.12.2023, o 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Acqua Chafarizes E Fontes Luminosas Eireli Me

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:901C04D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 212/2022 – Pregão Presencial n.069/2022 - Foi firmado em 29.12.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Feroli Construções Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:CF761CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 062/2020 –Pregão Presencial n.026/2020 - Foi firmado em 18.12.2023, o 4º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Lemos e Lemos Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:BFB9DEA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
EXONERA CONSELHEIROS TUTELARES

PORTARIA Nº 2527/2024

"Exonera Conselheiros Tutelares."

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso de suas atribuições legais e, de Conformidade com as Leis em vigor nº 575/95 e, em especial com o Inciso II, alínea "a" do Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal; **Resolve:**

Art. 1º - Exonerar membros do Conselho Tutelar eleitos para o Quadriênio 2020/2023:
Angélica do Nascimento de Oliveira
Sabrina da Conceição Quintiliano Correa
Suzyvone dos Santos Olegário
Vânia da Silva Santos Cardoso
Verônica Ferreira dos Santos

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana do Deserto, 09 de janeiro de 2024.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:B2F75880

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2528 2024

"Nomeia os membros eleitos para o Conselho Tutelar e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em vigor e, em especial com a Lei 997/2015 e ainda em conformidade com o Artigo 63, Item VI da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados eleitos para o Conselho Tutelar do Município de Santana do Deserto tendo mandato até o dia 10 de janeiro de 2028:
TITULARES:

- Angélica do Nascimento de Oliveira
- Iara Cinara Pereira da Silva
- Rebeca Palhares Rodrigues
- Vânia da Silva Santos Cardoso
- Verônica Ferreira dos Santos

SUPLENTES:
- Suelen Vieira dos Santos Silva
- Suzyvone dos Santos Olegário
- Alessandra Anselmo de Souza Alves
- Diego Manoel Vicente
- Celma Pires dos Santos

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:CBC84293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 04/2024, Dispensa 04/2024 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 19 de janeiro de 2024 às 7:59:00h. CAETANA MORAIS DUARTE, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 10 de janeiro de 2024.

CAETANA MORAIS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:7160B938

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
Empresa: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**

OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG E CÂMARA MUNICIPAL EM AMBIENTE NUVEM (DATA CENTER), COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, E QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DO SIAFIC- SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E CONTROLE EM UM MESMO AMBIENTE VIRTUAL ADVINDO, PELO DECRETO FEDERAL N° 10.540/2020.*

CONTRATO Nº 01/2023.
Data do Contrato: **10 de janeiro de 2023.**

Data do 1º Termo do Aditivo: 09 de janeiro de 2024. Vigorando até 08 de janeiro de 2025.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 10 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:F4F0A2D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO DECRETO Nº 3.778 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO No. 3.780 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 3.778 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais , no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.778 de 08 de janeiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.772 que "Dispõe sobre a suspensão temporária do funcionamento externo da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam temporariamente suspensas todas as atividades externas de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Finanças dos dias 02 a 09 de janeiro de 2024".

Art. 2º - As atividades externas da Secretaria Municipal de Fazenda retornarão ao expediente normal a partir do dia 10 de janeiro de 2024

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando as autoridades e a quem o conhecimento do presente DECRETO pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 09 de janeiro de 2024

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EF1B50F6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR** a Srª.**JACQUELINE FERNANDES SALLES**das atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE FUNCIONAL,** simbologia CC-3.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 04 de janeirode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 04 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
CAA/JCNS.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:6818BDD1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 003/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Srª. **JACQUELINE FERNANDES SALLES**para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE POSTO DE SAÚDE,**simbologia CC-3, enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 05 de janeirode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura municipal de Santos Dumont, 04de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:F45A7534

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 004/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Srª. **CAROLINA DE PAIVA CUNHA** para exercer as atribuições do cargo em comissão de ASSESSORA**,** simbologia CC-3, enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 08 de janeirode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura municipal de Santos Dumont, 04de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:9A4F72F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO 037/2024

037/2024PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 037/2024, Dispensa nª02/2024. Aviso de licitação, na modalidade Dispensa eletrônica para registro de preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Dispensa eletrônica para contratação de empresa para prestação de serviços de segurança não armada e brigadista/bombeiro civil com carga horária de 07 horas iniciando as 21h30 no dia 20 de janeiro de 2024. Abertura: 16/01/2024, às 08:00 com duração de 06 horas **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:CE7C962C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATO Nº 010/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023**, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 010/2023 ATÉ 23/01/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:35AF7433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (APAE EDUCAÇÃO)

A prefeitura municipal de Tiradentes torna publico a Dispensa de Chamamento Publico do APAE TIRADENTES - EDUCAÇÃO
Processo nº001/2024
Referência: DISPENSA nº 001/2024
Base legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Decreto Municipal nº 2.467 de 20 de Março de 2019.
OSC interessada: APAE TIRADENTES
CNPJ: 03.558.755/0001-02.
Objetoa execução de atividades referentes ao Serviço de Educação Especializada e atendimento psicopedagogo..
Valor total do repasse: R$ 122.000,00(cento e vinte dois mil reais)
Período de Execução: Janeiro a Dezembro de 2024
Tipo da Parceria: (x) Colaboração ( ) Fomento ( ) Cooperação

JUSTIFICAMOS a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Cooperação entre o Município e a Organização da Sociedade Civil APAE TIRADENTES, pelos seguintes motivos:
I - a entidade atua no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território;
II - A referida entidade ha anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, o trabalho desenvolvido é de suma importância para os munícipes especiais sendo a única no município que desenvolve a atividade

proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão de deslocamento dos mesmos bem como para o fortalecimento do vinculo familiar

Tiradentes 10 de Janeiro de 2024

(Assinado No Original, Anexo Aos Autos)
NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:7EE5A0A8

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N 002/2024 APAE- SAUDE

A prefeitura municipal de Tiradentes torna publico a Dispensa de Chamamento Publico do APAE TIRADENTES – SAUDE
Justificativa de dispensa de chamamento público para firmação de parceria
Processo de Dispensa de Chamamento nº002/2024
Referência: DISPENSA nº 002/2024
Base legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Decreto Municipal nº 2.467 de 20 de Março de 2019.
OSC interessada: APAE TIRADENTES
CNPJ: 03.558.755/0001-02.
Objeto da parceria: atendimento especializado e promover o acolhimento de candidato à aquisição da prótese auditiva com queixa de risco suspeita ou confirmação de perda auditiva, sendo realizada a anamnese fonoaudiológica como documento integrante ao processo do Programa de Saúde Auditiva.
Valor total do repasse: R$ 33.000,00
Período de Execução: Janeiro a Dezembro de 2024
Tipo da Parceria: (x) Colaboração ( ) Fomento ( ) Cooperação

JUSTIFICATIVAS PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o prévio credenciamento da APAE TIRADENTES junto à Secretaria de Assistência Social do município de Tiradentes, nos termos do Decreto nº 2.467 de 20 de Março de 2019.
CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público;
CONSIDERANDO a existência de parecer técnico favorável a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 pela entidade APAE TIRADENTES.
CONSIDERANDO outrossim, a emissão de parecer jurídico favorável, emitido no corrente ano.
CONSIDERANDO por fim, a necessidade do cumprimento do art. 32 da Lei 13.019/2014;

JUSTIFICAMOS a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município e a Organização da Sociedade Civil APAE TIRADENTES, pelos seguintes motivos:
I - a entidade atua no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território;
II - A referida entidade ha anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder publico municipal de maneira satisfatória, o trabalho desenvolvido é de suma importância para os munícipes especiais sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão de deslocamento dos mesmos bem como para o fortalecimento do vinculo familiar

Tiradentes, 10 de Janeiro de 2024.

(Assinado no Original, Anexo Aos Autos)
NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:7CAAAF99

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_001/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso XI do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, para a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS Vertentes, para prestação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes sob regime de empreitada por preço unitário, por ser dela o menor valor proposto.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATADA: GPM TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: **contratação do CIGEDAS para prestação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema roll on roll off, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes sob regime de empreitada por preço unitário conforme condições.**

VALOR: 933.778,56 (novecentos e trinta e três mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, XI DA LEI 14133/21.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:2208A304

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA N° 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia ocupante do cargo de provimento eletivo de conselheiro tutelar para o quadriênio 2024/2027 e, da outras providências.

O prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 001/2024,

CONSIDERANDO a diplomação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dia 10/01/2024, às 17:00 horas, no Centro Cultural Yves Alves.

CONSIDERANDO o §3°, do Art. 35 da Lei Municipal nº 3. 181/2018;

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **Suelen Lopes da Cruz** para ocupar o cargo de provimento eletivo de conselheira tutelar para o quatriênio 2020/2023, que se iniciará dia 10/01/2024 e terminará em 09/01/2027.

§1° A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, mais regime de plantão, conforme o art. 21 da lei municipal nº 3.181/2018 e suas alterações;

§2º A remuneração será a constante da lei municipal nº 3.181/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia ocupante do cargo de provimento eletivo de conselheiro tutelar para o quadriênio 2024/2027 e, da outras providências.

O prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 001/2024,

CONSIDERANDO a diplomação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dia 10/01/2024, às 17:00 horas, no Centro Cultural Yves Alves.

CONSIDERANDO o §3°, do Art. 35 da Lei Municipal nº 3. 181/2018;

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **Lucimara Trindade de Souza** para ocupar o cargo de provimento eletivo de conselheira tutelar para o quatriênio 2020/2023, que se iniciará dia 10/01/2024 e terminará em 09/01/2027.

§1° A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, mais regime de plantão, conforme o art. 21 da lei municipal nº 3.181/2018 e suas alterações;

§2º A remuneração será a constante da lei municipal nº 3.181/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia ocupante do cargo de provimento eletivo de conselheiro tutelar para o quadriênio 2024/2027 e, da outras providências.

O prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 001/2024,

CONSIDERANDO a diplomação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dia 10/01/2024, às 17:00 horas, no Centro Cultural Yves Alves.

CONSIDERANDO o §3°, do Art. 35 da Lei Municipal nº 3. 181/2018;

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **Selma Aparecida Gonçalves** para ocupar o cargo de provimento eletivo de conselheira tutelar para o quatriênio 2020/2023, que se iniciará dia 10/01/2024 e terminará em 09/01/2027.

§1° A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, mais regime de plantão, conforme o art. 21 da lei municipal nº 3.181/2018 e suas alterações;

§2º A remuneração será a constante da lei municipal nº 3.181/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia ocupante do cargo de provimento eletivo de conselheiro tutelar para o quadriênio 2024/2027 e, da outras providências.

O prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 001/2024,

CONSIDERANDO a diplomação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dia 10/01/2024, às 17:00 horas, no Centro Cultural Yves Alves.

CONSIDERANDO o §3°, do Art. 35 da Lei Municipal nº 3. 181/2018;

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Sergio Araujo de Souza** para ocupar o cargo de provimento eletivo de conselheiro tutelar para o quatriênio 2020/2023, que se iniciará dia 10/01/2024 e terminará em 09/01/2027.

§1° A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, mais regime de plantão, conforme o art. 21 da lei municipal nº 3.181/2018 e suas alterações;

§2º A remuneração será a constante da lei municipal nº 3.181/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia ocupante do cargo de provimento eletivo de conselheiro tutelar para o quadriênio 2024/2027 e, da outras providências.

O prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 001/2024,

CONSIDERANDO a diplomação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dia 10/01/2024, às 17:00 horas, no Centro Cultural Yves Alves.

CONSIDERANDO o §3°, do Art. 35 da Lei Municipal nº 3. 181/2018;

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Paulo Sérgio Abreu da Silva** para ocupar o cargo de provimento eletivo de conselheira tutelar para o quatriênio 2020/2023, que se iniciará dia 10/01/2024 e terminará em 09/01/2027.

§1° A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, mais regime de plantão, conforme o art. 21 da lei municipal nº 3.181/2018 e suas alterações;

§2º A remuneração será a constante da lei municipal nº 3.181/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:50CCE143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 273/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2023.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kits escolares e kits higiene a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino no município de Turvôlandia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 24 de Janeiro de 2024, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@gmail.com,

Turvolândia, 10 de Janeiro de 2024–

PAULA GERÔNIMA PEREIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:FFA8138B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2023.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, materiais de consumo diversos e outros correlatos para atender as necessidades da administração pública do Município de Turvôlandia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 13:00h do dia 24 de Janeiro de 2024, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@gmail.com,

Turvolândia, 10 de Janeiro de 2024–

PAULA GERÔNIMA PEREIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:090150F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 231/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2023.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material hospitalar, medicamentos e correlatos, para manutenção das atividades da unidade básica de saúde do Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 29 de Janeiro de 2024, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@gmail.com,

Turvolândia, 10 de Janeiro de 2024–

PAULA GERÔNIMA PEREIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:C7CEE477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 02/2023 para prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 34/2022, referente ao processo licitatório nº 31/2022, dispensa nº 18/2022, até 31 de dezembro de 2024. Objeto: Locação de imóvel urbano para funcionamento do CRAS de Santo Antônio do Glória, vinculado à Secretaria de Assistência Social de Vieiras/MG. LOCATÁRIO: IZONEL DIAS PEREIRA, inscrito no CPF 873.072.516-04

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:25A02D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 02/2023 para prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 27/2022, referente ao processo licitatório nº 14/2022, dispensa nº 07/2022, até 31 de dezembro de 2024. Objeto: Locação de imóvel urbano para funcionamento do CRAS de Santo Antônio do Glória, vinculado à Secretaria de Assistência Social de Vieiras/MG. LOCATÁRIO: ONOFRE MIQUELINO DE CARVALHO, CPF n°106.524.186-00.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:040071B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 02/2023 para prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 29/2022, referente ao processo licitatório nº 16/2022, dispensa nº 09/2022, até 31 de dezembro de 2024. Objeto: Locação de imóvel urbano para funcionamento como Centro de Convivência da Melhor Idade e para diversas oficinas ofertadas pelo CRAS, vinculados à Secretaria de Assistência Social do Município de Vieiras/MG. LOCATÁRIO: FELIPE FERREIRA BREIJÃO, inscrito no CPF 083.987.656-40.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8D58D0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 02/2023 para prorrogação do prazo do contrato administrativo, referente ao processo licitatório nº 17/2022, dispensa nº 10/2022, até 31 de dezembro de 2024. Objeto: Locação de imóvel urbano para funcionamento como Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos vinculados à Secretaria de Assistência Social do Município de Vieiras/MG. LOCATÁRIO: MARIA DE LOURDES MARTINHÃO CHICANELLE, inscrito no CPF 591.018.656-68

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:89394721

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 02/2023 para prorrogação do prazo do contrato administrativo, referente ao processo licitatório nº 20/2022, dispensa nº 12/2022, até 31 de dezembro de 2024. Objeto: Locação de imóvel urbano para funcionamento do CRAS de Santo Antônio do Glória, vinculado à Secretaria de Assistência Social de Vieiras/MG. LOCATÁRIO: MOZART DA MATA AGOSTINI, inscrito no CPF 588.165.426-91

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:12FE07C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 002/2023 – PREGÃO Nº 071/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 249/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: – FELIPE PACHECO AROEIRA BRAGA 10606573682 – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 002/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de gravação vídeos, produção e Edição (Captação de imagens terrestres, áreas, internas e externas); gravação, produção e edição de áudios (spots); captação e edição de fotografias; elaboração de artes para redes sociais, redação e revisão de textos institucionais; e, gerenciamento de redes sociais para atender ao serviço de divulgação oficial e institucional da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, por um período de 12 meses. – MG. **Data: 04/01/2024 – Vigência: 03/01/2025.**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:17E5A336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 301/2022 – DISPENSA Nº 126/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 251/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA:– CONTRATADA: CECÍLIA FRANCO IGNACCHITI – OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação ao Contrato nº 301/2022, que visa à locação de um imóvel, localizado à Rua Do Rosário, nº 116, Centro, Visconde do Rio Branco/MG, para funcionamento do Arquivo Municipal, . **Data: 20/12/2023 – Vigência: 19/12/2024.**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:B5FAFDE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 252A/2023 ORIUNDO DA ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2022 – PREGÃO Nº 066/2022 – LOCATARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADOR: UERNESON FERNANDES CARDOSO LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de lanternagem e pintura para manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município de Visconde do Rio Branco, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, órgãos conveniados e veículos locados para serviços públicos através de licitações, desde que possuam qualidade equivalente, mediante aprovação do Município**.Valor Total: R484.391,25 Data:** 13/12/2023 – **Vigência:** 12/12/2024.

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:9C3FCCEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2022 – DISPENSA Nº 114/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 257/2021 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MONIQUE APARECIDA GONÇALVES. – OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do **Contrato nº 001/2022**, que visa à locação de um imóvel, localizado no Bairro COHAB III, a Rua Milton de Paiva Barbosa, nº 115, nesta cidade de Visconde do Rio Branco/MG, para a instalação de um ponto de apoio do PSF Santa Rita, conforme **Dispensa de Licitação nº 114/2021 e Processo Licitatório nº 257/2021,** nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**Data: 02/01/2024 – Vigência: 02/01/2025**.

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 048A/2023 – PREGÃO Nº 021/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CLAUDINEI JOSE VEIGA 05851105658 – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 048A/2023, cujo objeto é seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para manutenção de ar condicionado, incluindo convênios. **Data: 30/12/2023 – Vigência: 29/12/2024.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 048B/2023 – PREGÃO Nº 021/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DANIELA DA COSTA RESENDE 06303659624– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 048B/2023, cujo objeto é seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para manutenção de ar condicionado, incluindo convênios. **Data: 30/12/2023 – Vigência: 29/12/2024.**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:4BB672D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 255/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRADO: ILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - OBJETO: Prestação de serviços de instalação de novos pontos de iluminação pública e instalação de braços para melhoria de led do bairro novo horizonte. **Valor: R$ 97.798,86- Data: 19/12/2023** – **Vigência: 18/12/2024.**
LEIA – SE:
[...]ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023[...]

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:5A5FC6DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 174/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BUCEFALO LTDA-ACRÓPOLE – OBJETO: O objeto do presente termo é o acréscimo de valores, referentes ao contrato nº 174/2023, cujo objeto é a execução de serviços de construção com muro Gabião, situado na rua Dr. Altino Peluso, danificado pela enchente de janeiro de 2023, em conformidade plano de trabalho do processo nº 59053.009630/2023-71. Valor de **R$ 29.003, 00. Data: 04/01/2024.**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:11F666F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – O prestador de serviço **Jemilson de Padua Augusto Junior**, solicitou o descredenciamento do Processo 044/2022, que visava o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município, por motivos particulares. **(Ass.) Dandara Aguiar Ferreira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:6ABEEFB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Extrato de Termo Aditivo.
A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público o segundo aditivo ao contrato nº 067/2023, pertinente ao processo administrativo nº 037/2023, tomada de preços nº 001/2023, que possui por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO 04 DA ESTRADA MIGUEL RODRIGUES - CONTRATO BDMG/BF Nº 347.539/22.**
Fica estabelecido a alteração unilateral do projeto com supressão do objeto para melhor atendimento das necessidades da administração, com o respectivo impacto financeiro:

Valor do contrato	*Vrl Acréscimo*	*Percentual Acréscimo*	*Total Ajustado*
R$ 1.184.590,85	R$ 3.210,80	0,270%	R$ 1.187.801,65

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:44AD19CC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, pertinente ao Processo Administrativo nº 001/2022, Dispensa nº 001/2022, que possui por objeto a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL/ARQUITETURA E URBANISMO, por mais 12 (doze) meses. Contratada: FERRAREZI SALGADO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ no 20.641.843/0001-84. Valor do contrato R$ 68.775,84 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 14/01/2024 à 13/01/2025.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:F2C6BCFD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO E EXECUÇÃO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a **primeira prorrogação** ao contrato nº 02/2023, pertinente ao processo administrativo nº 092/2022, tomada de preços nº 006/2022, que possui por objeto a ***EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DIOGO DE VASCONCELOS/MIGUEL RODRIGUES, TRECHO 01 - ESTACA 00 A 55+13,30, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG, CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL 918187/2021, CONTRATO DE REPASSE 1079495-86.*** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. Nova Vigência: 11/01/2024 e findando em 10/01/2025.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:0968F1EA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Extrato de Prorrogação de Contrato e Execução.
A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a **primeira prorrogação** ao contrato nº 093/2022, pertinente ao processo administrativo nº 088/2022, tomada de preços nº 005/2022, que possui por objeto a ***EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DIOGO DE VASCONCELOS/MIGUEL RODRIGUES, TRECHO 02 - ESTACA 00 A 70, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG, CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 922563/2021 - OPERAÇÃO 1080620-80.*** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. Nova Vigência: 22/12/2023 e findando em 21/12/2024.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:51D46C6F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, pertinente ao Processo Administrativo nº 001/2023, Dispensa nº 001/2023, que possui por objeto a CONTRAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS MINEIROS AMM MG, por mais 12 (doze) meses. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM - CNPJ no 20.513.859/0001-01. Valor do contrato R$ 5.052,00(cinco mil e cinquenta a dois reais). Vigência: 05/01/2024 à 05/01/2025.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:30EAAC57

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
PORTARIA N°03 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTARTAÇÃO DO SAAE DE ITAGUARA/MG

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguara/MG. Publicação: Portaria nº 003/2024 Nomeação da Comissão de Contratação SAAE de Itaguara/MG, e atenta ao disposto no art.6°,inc.L; art.7°art. 8°,§2°; e artigo 176,I todos da Lei n°14.133/2021, Nomeia o Servidor Rafael Aparecido Peixoto CPF:092.668.916-90, Marcos Tulio de Oliveira Freitas, CPF:080.818.426-16 E Riane Aparecida Vilaça de Jesus, CPF: 119.630.436-00, Membros Suplentes da referida Comissão os Servidores Ana Paula A de Andrade CPF: 077.159.6969-05 E Carlos Henrique Neto, CPF: 762.382.706-59.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS.
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:C9A5F7BF

SAAE DE ITAGUARA/MG
PORTARIA N°04 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO SAAE DE ITAGUARA/MG

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguara - MG. Publicação: Portaria nº 004/2024 que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e designa Equipe de Apoio para licitações realizadas no SAAE de Itaguara/MG, e atenta ao disposto no art.6°, inc.; art.7°art. 8°, e artigo 176,I todos da Lei n°14.133/2021, Nomeia o Servidor Rafael Aparecido Peixoto CPF:092.668.916-90 como Agente de Contratação e Pregoeiro e a Servidora Riane Aparecida Vilaça de Jesus, CPF: 119.630.436-00 Suplente do como agente de Contratação e Pregoeiro. Marcos Tulio de Oliveira Freitas, CPF:080.818.426-16 E Riane Aparecida Vilaça de Jesus, CPF: 119.630.436-00 como Equipe de Apoio e Ana Paula A de Andrade CPF: 077.159.6969-05 E Carlos Henrique Neto, CPF: 762.382.706-59 como Suplentes da equipe de Apoio.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS.
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:05665A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
INCLUSÃO DA TERCEIRA EMPRESA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO A INCLUSÃO DA SEGUNDA EMPRESA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023;

FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA E A EMPRESA: MATHEUS PINTO MENAGUALI, CNPJ Nº: 22.220.911/0001-67, **TERCEIRA** EMPRESA A SE CREDENCIAR;

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONJUNTO DE MOTO BOMBA MARCA SHNEIDER FAMAC E WEG E CONJUNTO DE BOMBAS SUBMERSAS EBARA E LEÃO;

VIGÊNCIA DO PROCESSO: 30/11/2023 A 15/11/2024.

Carmo de Minas – MG, 10 de janeiro de 2024.

ANA NIVEA NEVES SANTOS
Setor de Compras e Licitações
SAAE – Carmo de Minas

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:3E91FF74

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 SRP – PROCESSO LICITATÓRIO N°120/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023 A 75/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG Processo Licitatório Nº 120/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº27/2023 - Sistema de Registro de Preços Extrato de Resultado. Licitação regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 147/2014 que alterou o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Lei Complementar nº 198 de 28/06/2023, Decretos Municipais nº35/2005, nº104/2020 de 10/02/2020 e nº 138/2021 de 24/11/2021, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos e conexões para manutenção e expansão do sistema de água. Extrato Ata de Registro de Preços nº 68/2023.** Início de vigência da Ata: 03/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora dos itens 71/72/73/74/75:Nelia Maria Cyrino Leal CNPJ: 11.109.083/0001-78. Valor Total: R$ 536,80. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 69/2023.** Início de vigência da Ata: 03/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora dos itens 11/12/15/30/31/32/33/42/44/46/70: VDA SANEAMENTO LTDA -CNPJ: 43.486.840/0001-19. Valor Total: R$ 2.652,00. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 70/2023.** Início de vigência da Ata: 03/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora dos itens: 03/04/05/56/57. BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA - CNPJ: 17.489.164/0001-27. Valor Total: R$ 14.706,00. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 71/2023.** Início de vigência da Ata: 03/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa

Vencedora dos itens:1/2/26/38/63/65/81/83. HIDROTAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. CNPJ:-66.832.825/0003-42 Valor Total: R$ 56.533,80. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 72/2023.** Início de vigência da Ata: 03/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora do item: 61. C.E.MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP - CNPJ: 07.965.552/0001-83- Valor Total: R$ 540,00. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 73/2023.** Início de vigência da Ata: 03/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora dos itens:07/08/20/21/23/25/45/48/49/50/51/52/53/54/58/59. POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA - CNPJ: 41.664.871/0001-97. Valor Total: R$ 266.841,00. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 74/2023.** Início de vigência da Ata: 03/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora dos itens: 06/09/10/13/14/16/17/18/19/22/24/27/28/29/34/35/36/37/39/40/41/43/47/55/66/67/68/69/76/77/78/79/80/82. INFRATIBA IND. E COM. DE TUBOS E CONEXÕES LTDA -CNPJ: 48.826.074/0001-08. Valor Total: R$ 23.676,70. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 75/2023.** Início de vigência da Ata: 03/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora do item: 60. VERTRAUEN COMERCIAL LTDA -CNPJ: 49.826.149/0001-13 Valor Total: R$ 4.400,00. Valor total da licitação: **R$ 385.926,30 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 03 de janeiro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:231960B0

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 SRP – PROCESSO LICITATÓRIO Nº146/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023 A 77/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG Processo Licitatório Nº 146/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 32/2023 - Sistema de Registro de Preços Extrato de Resultado. Licitação regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 147/2014 que alterou o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Lei Complementar nº 198 de 28/06/2023, Decretos Municipais nº35/2005, nº104/2020 de 10/02/2020 e nº 138/2021 de 24/11/2021, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade) DN/DI 1000 mm. Extrato Ata de Registro de Preços nº 76/2023.** Início de vigência da Ata: 03/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora do item 02. VS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 27.572.655/0001-90. Empresa Vencedora do item 02. Valor: R$ 72.000,00. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 77/2023.** Início de vigência da Ata: 03/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora: ALC TUBOS E CONEXOES LTDA - CNPJ: 20.718.935/0002-04. Empresa Vencedora do item 01. Valor Total: R$ 1.396.192,00. Valor total da licitação: **R$ 1.468.192,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e dois reais)**. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 03 de janeiro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:DC9DA1A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO/ATA – PREGÃO PRESENCIAL 011/2023 – PL 116/2023 –SRP 038/2023

RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL 011/2023 – PL 116/2023 –SRP 038/2023 - Vencedor: Auto Posto Ponto Forte Ltda.**CNPJ:**11.963.364/0002-74 **-Valor Total:** R$1.236.000,00(um milhão, duzentos trinta e seis mil reais).
EXTRATO DA ATA Nº 001/2024– PREGÃO PRESENCIAL 011/2023 – PL 116/2023 –SRP 038/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com atendimento ininterrupto, para fornecimento parcelado e necessário ao abastecimento da frota de veículos automotores e equipamentos especiais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico do Município de Itabirito-MG, conforme especificações contidas no anexo I do edital. **Contratada:** Auto Posto Ponto Forte Ltda. **CNPJ:**11.963.364/0002-74 **-Valor Total:** R$1.236.000,00(um milhão, duzentos trinta e seis mil reais). Vigência: 11/01/2025.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:F87F6B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ORISVALDO SILVA JUNIOR – ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e/ou fabricação e montagem de MOBILIÁRIO nas instalações da edificação da Nova Sede Administrativa do SAAE de Passos/MG, através do sistema de Registro de Preços, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e acessórios. Do Preço: O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$ 2.332,00 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Ficha 18, Equipamentos e Material Permanente (44905200000): Itens 1 a 25, 29 a 32 e 34 a 36 Ficha 10, Material de Consumo (33903000000): Itens 26 a 28, 33 e 37. Processo Administrativo Licitatório nº 229/2023. Pregão Eletrônico nº 037/2023, do tipo Menor Preço Por Lote.

Passos/MG, 03 de janeiro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:103426CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e JB CONTE & CIA LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e/ou fabricação e montagem de MOBILIÁRIO nas instalações da edificação da Nova Sede Administrativa do SAAE de Passos/MG, através do sistema de

Registro de Preços, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e acessórios. Do Preço: O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$ 202.070,00 (duzentos e dois mil e setenta reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Ficha 18, Equipamentos e Material Permanente (44905200000): Itens 1 a 25, 29 a 32 e 34 a 36 Ficha 10, Material de Consumo (33903000000): Itens 26 a 28, 33 e 37. Processo Administrativo Licitatório nº 229/2023. Pregão Eletrônico nº 037/2023, do tipo Menor Preço Por Lote.

Passos/MG, 03 de janeiro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:4ED2BC8E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e TORIBIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e/ou fabricação e montagem de MOBILIÁRIO nas instalações da edificação da Nova Sede Administrativa do SAAE de Passos/MG, através do sistema de Registro de Preços, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e acessórios. Do Preço: O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$ 215.117,16 (duzentos e quinze mil, cento e dezessete reais e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Ficha 18, Equipamentos e Material Permanente (44905200000): Itens 1 a 25, 29 a 32 e 34 a 36 Ficha 10, Material de Consumo (33903000000): Itens 26 a 28, 33 e 37. Processo Administrativo Licitatório nº 229/2023. Pregão Eletrônico nº 037/2023, do tipo Menor Preço Por Lote.

Passos/MG, 03 de janeiro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:C54ECB0B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e GILSON DE MATOS LEITE JUNIOR. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e/ou fabricação e montagem de MOBILIÁRIO nas instalações da edificação da Nova Sede Administrativa do SAAE de Passos/MG, através do sistema de Registro de Preços, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e acessórios. Do Preço: O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$ 7.497,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Ficha 18, Equipamentos e Material Permanente (44905200000): Itens 1 a 25, 29 a 32 e 34 a 36 Ficha 10, Material de Consumo (33903000000): Itens 26 a 28, 33 e 37. Processo Administrativo Licitatório nº 229/2023. Pregão Eletrônico nº 037/2023, do tipo Menor Preço Por Lote.

Passos/MG, 03 de janeiro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:48C444BC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e/ou fabricação e montagem de MOBILIÁRIO nas instalações da edificação da Nova Sede Administrativa do SAAE de Passos/MG, através do sistema de Registro de Preços, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e acessórios. Do Preço: O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Ficha 18, Equipamentos e Material Permanente (44905200000): Itens 1 a 25, 29 a 32 e 34 a 36 Ficha 10, Material de Consumo (33903000000): Itens 26 a 28, 33 e 37. Processo Administrativo Licitatório nº 229/2023. Pregão Eletrônico nº 037/2023, do tipo Menor Preço Por Lote.

Passos/MG, 03 de janeiro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:9EA96901

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO - PROCESSO 076/2020, PREGÃO 054/2020

3º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE 001/2021 para Contratação de profissional especializado para a coordenação do projeto social da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Viçosa-MG – interceptor, elevatória e estação de tratamento de esgoto, no âmbito do programa serviços urbanos de água e esgoto do ministério do desenvolvimento regional. CONTRATANTE: **SAAE**. CONTRATADA: **Deyse Lilian De Moura Melo 02799059635**, CNPJ: 33.507.953/0001-08. O contrato original fica prorrogado para o período de **04 de janeiro de 2024 a 03 de janeiro de 2025**. Pelo serviço contratado o SAAE pagará o valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** mensalmente, perfazendo para o período um total de **R$ 57.600,00 (cinquenta sete mil e seiscentos reais).**

Viçosa - MG, 10 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:164C01D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 001/2024 DE 09/01/2024

PORTARIA Nº 001/2024 de 09 de janeiro de 2024

"Dispõe sobre as datas das Sessões Ordinárias, das Reuniões de Comissões e das Sessões Solenes em 2024 da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:
Artigo 1° - Ficam definidas as datas das **Sessões Ordinárias** e das **Reuniões de Comissões** para o presente ano de 2024, da seguinte forma:

MÊS	DATAS	REUNIÃO
JANEIRO	RECESSO	
FEVEREIRO	**01/02/2024**	**1ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	15/02/2024	REUNIÃO DE COMISSÕES
	19/02/2024	**2ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	26/02/2024	REUNIÃO DE COMISSÕES
MARÇO	**04/03/2024**	**3ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	11/03/2024	REUNIÃO DE COMISSÕES
	18/03/2024	**4ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	25/03/2024	REUNIÃO DE COMISSÕES
ABRIL	**01/04/2024**	**5ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	08/04/2024	REUNIÃO DE COMISSÕES
	15/04/2024	**6ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	22/04/2024	REUNIÃO DE COMISSÕES
	29/04/2024	**7ª SESSÃO ORDINÁRIA**
MAIO	06/05/2024	REUNIÃO DE COMISSÕES
	13/05/2024	**8ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	20/05/2024	REUNIÃO DE COMISSÕES
	27/05/2024	**9ª SESSÃO ORDINÁRIA**
JUNHO	**03/06/2024**	**10ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	10/06/2024	REUNIÃO DE COMISSÕES
	17/06/2024	**11ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	24/06/2024	REUNIÃO DE COMISSÕES
JULHO	RECESSO	
AGOSTO	08/08/2024	REUNIÃO DE COMISSÕES
	12/08/2024	**12ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	19/08/2024	REUNIÃO DE COMISSÕES
	26/08/2024	**13ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	30/08/2024	SESSÃO SOLENE DE OUTOUGA DOS TÍTULOS
SETEMBRO	02/09/2024	REUNIÃO DE COMISSÕES
	09/09/2024	**14 ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	16/09/2024	REUNIÃO DE COMISSÕES
	23/09/2024	**15ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	30/09/2024	REUNIÃO DE COMISSÕES
OUTUBRO	**07/10/2024**	**16ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	14/10/2024	REUNIÃO DE COMISSÕES
	21/10/2024	**17ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	25/10/2024	SESSÃO SOLENE DE OUTOUGA DAS COMENDAS
	28/10/2024	REUNIÃO DE COMISSÕES
NOVEMBRO	**04/11/2024**	**18ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	11/11/2024	REUNIÃO DE COMISSÕES
	18/11/2024	**19ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	25/11/2024	REUNIÃO DE COMISSÕES
	29/11/2024	SESSÃO SOLENE DE OUTOUGA DO CARTÃO DE PRATA PROF. SEME SAKR
DEZEMBRO	**02/12/2024**	**20ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	09/12/2024	**21ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Artigo 2º - As **Reuniões de Comissões** serão realizadas às 19h na Sala de Reuniões em anexo ao Plenário.

Parágrafo único- Se não houver nessa Casa Legislativa nenhum projeto a ser discutido ou estudado, a referida Reunião de Comissões poderá ser cancelada ou remarcada mediante comunicado da Assessoria Jurídica até na véspera da data da mesma.

Artigo 3º - As **Sessões Ordinárias** serão realizadas às 19h00min no plenário "Salão Nobre Dr. Ronaldo Vidal de Morais".

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista, estado de Minas Gerais, 09 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:3F942A60

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024

O **Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO**:

a exoneração da servidora Marina de Souza Camponês, nos termos da Portaria nº 32/2023;

a exoneração da servidora Maath Bicalho Bitencourt, nos termos da Portaria nº 33/2023;

que as servidoras acima discriminadas exerciam o cargo de técnico administrativo;

que as provas do concurso público para provimento efetivo do cargo técnico administrativo serão realizadas no dia 18.02.2024, conforme "Edital nº 01/2023" publicado no dia 16.10.2023;

a necessidade de recompor o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal;

a caracterização da necessidade temporária e do excepcional interesse público capaz de justificar a contratação por meio de Processo Seletivo;

Torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada para admissão em caráter temporário – ACT, de técnico administrativo, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, consoante às normas contidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital tem por objeto a contratação simplificada de 01 (um) Técnico Administrativo para trabalho temporário na equipe técnica da Câmara Municipal de Santa Bárbara, conforme estabelece o ANEXO I da Resolução de nº 560/2021, que dispõe sobre cargos, carreiras e salários da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG.
A presente Seleção Pública Simplificada não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
As informações gerais do cargo encontram-se descritas no **QUADRO 1**, conforme abaixo:

QUADRO 1 – INFORMAÇÕES GERAIS DO CARGO

COD.	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO (R$)	REQUISITO MÍNIMO DE ACESSO
001	Técnico Administrativo	01	30h semanais	2.005,01 + auxílios	Ensino médio completo
ATIVIDADES TÍPICAS: Compreende as atribuições que se destinam, basicamente, à execução dos serviços administrativos perante a Câmara Municipal, inclusive junto ao Procon-SB (Resolução n.º 550/2020); exercer atividades de atendimento ao público, digitação, arquivamento e protocolo de documentos e processos; operar máquinas copiadoras; realizar serviços externos; receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada na Câmara, dando-lhes o devido destino nos diversos setores em que atua; classificar documentos e arquivá-los; controlar os arquivos; atender solicitação de documentos arquivados, por parte do público interno e externo, controlando sua saída ou providenciando cópias; executar funções administrativas básicas inerentes aos setores de tesouraria, compras, patrimônio, almoxarifado, arquivo e departamento pessoal, sob supervisão; e executar outras atividades correlatas a critério do superior imediato.				

A jornada de trabalho será de 30h (trinta horas) semanais, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.
Serão oferecidos auxílio transporte, alimentação e saúde desde que obedecidos e preenchidos os requisitos contidos nas Resoluções de nº 541/2019, 554/2020 e 573/022 respectivamente.
A Seleção Pública Simplificada será realizada em 01 (uma) etapa, por comissão específica para análise curricular, constituída de 03 (três) membros para esse fim e designada por Portaria, emitida pelo Presidente.
O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e, a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará a exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de **15/01/2024 a 25/01/2024**, no site oficial da Câmara www.santabarbara.cam.mg.gov.br, no link a ser disponibilizado na aba Concursos/Processos Seletivos.
O candidato deverá fazer "upload" de toda a documentação comprobatória, no link disponibilizado na aba Concursos/Processos Seletivos, em formato PDF.
No ato da inscrição pela modalidade eletrônica, o candidato deverá juntar todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.
As inscrições terão início às **13:00H do dia 15/01/2024,** e serão finalizadas às **18:00H do dia 25/01/2024**.
A seleção será realizada em 01 (uma) etapa de análise curricular, por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa a contratação temporária de 01 (um)(a) Técnico Administrativo(a) para exercer a função constante no **QUADRO 1 – INFORMAÇÕES GERAIS DO CARGO,** deste Edital.
Não será aceita inscrição por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital.
Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todas as regras desta Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
A Câmara Municipal de Santa Bárbara não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, conforme QUADRO I deste Edital;
Cumprir as determinações deste Edital;
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.
São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
Possuir a ensino médio completo.

DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

O processo seletivo constará de 01 (uma) etapa de análise curricular realizada por Comissão designada por Portaria, previamente constituída para esse fim.
A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, perfaz um total de 100 (cem) pontos.
A avaliação se dará através da análise dos documentos comprobatórios e das informações prestadas no ato da inscrição, obedecendo rigorosamente os critérios de pontuação descritos neste Edital.
Os critérios estabelecidos de pontuação se justificam em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.
O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:
Mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador, no caso de iniciativa privada, ou declaração firmada pelo respectivo empregador;
Em caso de experiência em setor público, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão expedida pelo órgão e/ou o setor competente;
Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado, juntamente com as atividades exercidas. A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo e as frações inferiores a 06 (seis) meses serão desconsideradas para fins de pontuação.
Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

Só serão aceitos os diplomas e certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devidamente registrados no MEC, de acordo com a legislação pertinente.

Os critérios e pontuações estão dispostos no QUADRO 2, a seguir:

QUADRO 2: CRITÉRIO E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Ensino Médio Completo	Diploma, certificado ou declaração de conclusão emitido por instituição credenciada no MEC.	-	Pré-Requisito
Experiência profissional comprovada no setor privado com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo.	Declaração ou certificado da Instituição em documento original ou cópia e/ou original da carteira de trabalho	2 pontos por ano, limitado a 20 pontos	A fração igual ou superior a seis meses será convertida em ano completo.
Experiência profissional comprovada na Administração Pública com execução de atividades relacionadas à compras públicas e processos licitatórios.	Declaração ou certificado da Instituição em documento original ou cópia e/ou original da carteira de trabalho	5 pontos por ano, limitado a 40 pontos	A fração igual ou superior a seis meses será convertida em ano completo.
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 horas	Certificado ou declaração da Instituição	2 pontos por curso (até 10 pontos)	Somente serão pontuados os cursos pertinentes à área de Direito Público.
Curso de Graduação	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC.	10 pontos	-
Curso de Pós-Graduação lato sensu, com o mínimo de 360 horas.		10 pontos	-
Curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de doutorado e/ou mestrado.		10 pontos	-
MÁXIMO DE PONTOS		**100 pontos**	

Serão classificados os candidatos que obtiverem o resultado igual ou superior a 50% da pontuação. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
Havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês, ano e hora de nascimento registrado na certidão de nascimento;
A relação dos classificados será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br e no sitio eletrônico www.santabarbara.cam.mg.gov.br, conforme Cronograma – ANEXO I.
O candidato terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado, para interpor recurso, escrito e fundamentado que será apreciado pela Comissão, contra a classificação nessa etapa, conforme o disposto no ITEM 6, deste Edital.

RESULTADO FINAL

A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada à apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.
Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.
Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.
Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
Não atender os requisitos de habilitação previstos nesse Edital;
Houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave, em decisão irrecorrível, nos últimos 05 (cinco) anos.
Concluída a Seleção Pública Simplificada o resultado final, será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br e no sitio eletrônico www.santabarbara.cam.mg.gov.br, conforme Cronograma – ANEXO I.

O candidato melhor classificado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br e no sitio eletrônico www.santabarbara.cam.mg.gov.br, obedecendo à estrita ordem de classificação final.

RECURSOS

Serão aceitos recursos com questionamentos sobre os resultados parciais e o resultado final, desde que o questionamento esteja fundamentado no conteúdo deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente à divulgação do resultado parcial da Seleção Pública Simplificada, exclusivamente por meio do link que será disponibilizado no site oficial da Câmara.
Não serão aceitos recursos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
Não serão conhecidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.
Os recursos relativos à presente Seleção Pública Simplificada serão analisados pela Comissão de Recursos, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
A Comissão de Recursos será composta por 03 (três) membros, distintos dos membros integrantes da Comissão de Avaliação.
As decisões dos recursos estarão disponíveis no sitio eletrônico www.santabarbara.cam.mg.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias após o término do prazo para interposição.
Os recursos deverão ser apresentados a partir das 13:00 horas do dia 02/01/2023 até às 18:00 horas do dia 05/02/2023, sendo que a inobservância desse prazo implicará na sua inadmissibilidade.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A convocação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação.
A convocação para preenchimento da vaga aberta neste Edital ocorrerá mediante chamamento através do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br e após a publicação, o candidato convocado **deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos da Câmara Municipal**, conforme prazo estabelecido no ANEXO I, localizada na Rua Padre Antônio Aleixo, 98 - Centro, Santa Bárbara - MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 4.6 deste Edital.
O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.
A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.
É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal.
O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.
A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.
No ato da contratação, o candidato deverá apresentar:
Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Setor de Pessoal.
O candidato convocado ficará à disposição da Câmara Municipal, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu, nos locais designados pela Diretoria de Gestão da Câmara Municipal.
Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções, além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades, além da prevista em contrato.
A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.
O candidato convocado que vier a exercer, temporariamente, as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com a Câmara Municipal.
Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se, sempre, a ordem de classificação.
A submissão do candidato ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

O candidato aprovado nesse processo seletivo será contratado por um prazo de 06 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado por igual período, a depender do andamento do Concurso Público 001/2023 para provimento do cargo em caráter efetivo.
Havendo a renovação do contrato na forma do item anterior, este poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ocasião da nomeação seguida do empossamento do candidato aprovado no Concurso Público 001/2023 para ocupar a referida vaga.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá verificar a exatidão das informações prestadas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com a Câmara Municipal de Santa Bárbara.
Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações, de acordo com a lista de classificação, até o limite das vagas abertas.
A desistência do candidato, que se dará por meio de documento escrito, resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.
O processo seletivo de que trata este Edital será realizado por comissão específica para análise curricular, constituída de 03 (três) membros para esse fim e designada por Portaria.
O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado à Comissão, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação, através da plataforma de protocolo eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG, disponível no seguinte sítio eletrônico: https://santabarbara.govbr.cloud/tpnet_cm
Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação, até o limite das vagas abertas.
Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria e pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG.
Eventuais despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados provisórios serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município) pela Secretaria Geral e no sitio eletrônico, **www.santabarbara.cam.mg.gov.br.**
Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília.
Se a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, bem como rescindindo seu contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG.
A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com a antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação de serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados, observado a validade do Edital.
As dúvidas referentes a este Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: recepcao.cmsb@santabarbara.cam.mg.gov.br

Santa Bárbara, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO.
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital	**10/01**
Constituição e publicação das Comissões (avaliação curricular e recursos)	**12/01**
Período de Inscrições	**15/01 a 25/01**
Publicação da lista geral dos inscritos	**29/01**
Análise Curricular	**30/01 e 31/01**
Divulgação do resultado preliminar	**01/02**
Período para recursos	**02/02 a 05/02**
Publicação do resultado final - lista final de classificados e homologação do Processo Seletivo Simplificado	**06/02**
Convocação de candidato aprovado	**19/02**
Entrega da documentação e formalização do contrato	**22/02**
Início das atividades	**04/03/2024**

Atenção Candidato: Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no site da Câmara: **www.santabarbara.cam.mg.gov.br**

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:D68EA4DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 58-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **058/2023**, Processo Administrativo nº **126/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE INTERFONES NAS ESCOLAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
TECNOLOGIA LTDA - 11.912.710/0001-04 contato@tecnologia7.com.br - (31) 99816-9216	891.162,00	891.000,00	162,00 Proveito - 0,0%
Totais	**891.162,00**	**891.000,00**	**162,00** **Proveito - 0,0%**

Detalhes

Maize Alves Costa na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: TECNOLOGIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 11.912.710/0001-04				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 09/01/2024 10:08:40**			
Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de Interfone com as seguintes especificações mínimas: Câmera embutida na unidade externa - Tela de LCD de 4 a 4,5' colorida na unidade interna - Botões com tecnologia touch para evitar o desgaste mecânico causado pelo uso continuo – Fixação externa e interna de sobrepor – Acionamento de fechadura – Distância máxima de instalação 100m – Alimentação fonte de 15V – Frequência de 50/60Hz – Garantia de no mínimo 1 ano.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Videoporteiro Intelbras IVR 1010	810,00	Unidade de serviço	1.100,00	891.000,00

Matozinhos, 09 de Janeiro de 2024

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:2B1580DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **058/2023**, Processo Administrativo nº **126/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE INTERFONES NAS ESCOLAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
TECNOLOGIA LTDA - 11.912.710/0001-04 contato@tecnologia7.com.br - (31) 99816-9216	891.162,00	891.000,00	162,00 Proveito - 0,0%
Totais	**891.162,00**	**891.000,00**	**162,00** **Proveito - 0,0%**

Detalhes

Diego Àlvaro dos Santos Silva na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: TECNOLOGIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 11.912.710/0001-04				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 09/01/2024 12:34:06**			
Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de Interfone com as seguintes especificações mínimas: Câmera embutida na unidade externa - Tela de LCD de 4 a 4,5' colorida na unidade interna - Botões com tecnologia touch para evitar o desgaste mecânico causado pelo uso continuo – Fixação externa e interna de sobrepor – Acionamento de fechadura – Distância máxima de instalação 100m – Alimentação fonte de 15V – Frequência de 50/60Hz – Garantia de no mínimo 1 ano.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Videoporteiro Intelbras IVR 1010	810,00	Unidade de serviço	1.100,00	891.000,00

Matozinhos, 09 de Janeiro de 2024.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:06A99EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 6731/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.731 – 02/01/2024

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL E BIMESTRAL E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecias, na forma do disposto nos Anexos I e II deste Decreto, a Programação Financeira da Receita Mensal e Bimestral do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta), para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica estabelecido, na forma do disposto no Anexo III deste Decreto, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Poder Legislativo e do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta), para o exercício de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Anexo I

Prefeitura Municipal de Arcos – MG

Programação Financeira da Receita Mensal

Exercício 2024

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2024
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	18.045.779,53	16.004.205,58	18.931.448,89	17.172.109,36	18.833.416,15	16.586.868,94	212.598.800,00	212.598.800,00
	19.897.092,79	19.896.554,31	17.057.525,98	17.444.483,94	17.666.285,62	15.063.028,91		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.827.485,92	2.507.510,20	2.966.188,88	2.690.548,65	2.950.832,98	2.598.779,60	33.310.000,00	33.310.000,00
	3.117.449,59	3.117.416,28	2.672.494,64	2.733.218,74	2.767.994,40	2.360.080,12		
Impostos	2.467.577,83	2.188.331,47	2.588.625,37	2.348.071,11	2.575.224,10	2.267.983,27	29.070.000,00	29.070.000,00
	2.720.632,24	2.720.603,17	2.332.315,17	2.385.309,77	2.415.658,87	2.059.667,63		
Taxas	359.653,45	318.952,89	377.296,38	342.235,21	375.343,13	330.562,27	4.237.000,00	4.237.000,00
	396.536,60	396.532,36	339.938,76	347.662,80	352.086,23	300.199,92		
Contribuição de Melhoria	254,64	225,84	267,13	242,33	265,75	234,06	3.000,00	3.000,00
	280,75	280,75	240,71	246,17	249,30	212,57		
Contribuições	299.300,96	265.430,23	313.983,25	284.805,60	312.357,77	275.091,47	3.526.000,00	3.526.000,00
	329.994,82	329.991,29	282.894,51	289.322,40	293.003,55	249.824,15		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	299.300,96	265.430,23	313.983,25	284.805,60	312.357,77	275.091,47	3.526.000,00	3.526.000,00
	329.994,82	329.991,29	282.894,51	289.322,40	293.003,55	249.824,15		
Receita Patrimonial	595.053,42	528.191,99	624.587,97	566.475,35	621.334,51	547.525,84	7.014.500,00	7.014.500,00
	656.627,01	656.359,30	563.189,60	575.489,37	582.691,32	496.974,32		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.262,76	4.667,24	5.520,98	5.007,93	5.492,41	4.837,12	62.000,00	62.000,00
	5.802,53	5.802,46	4.974,33	5.087,34	5.152,08	4.392,82		
Valores Mobiliários	589.790,66	523.524,75	619.066,99	561.467,42	615.842,10	542.688,72	6.952.500,00	6.952.500,00
	650.824,48	650.556,84	558.215,27	570.402,03	577.539,24	492.581,50		
Receita de Serviços	1.018,60	903,34	1.068,56	969,29	1.063,03	936,22	12.000,00	12.000,00
	1.123,05	1.123,04	962,79	984,66	997,18	850,24		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.018,60	903,34	1.068,56	969,29	1.063,03	936,22	12.000,00	12.000,00
	1.123,05	1.123,04	962,79	984,66	997,18	850,24		
Transferências Correntes	14.254.994,48	12.641.810,93	14.954.275,88	13.564.613,76	14.876.857,87	13.101.952,83	167.935.000,00	167.935.000,00
	15.716.868,73	15.716.700,78	13.473.593,00	13.779.738,49	13.955.062,63	11.898.530,62		
Transferências da União e de suas Entidades	5.942.983,45	5.270.438,62	6.234.517,63	5.655.160,05	6.202.241,64	5.462.274,24	70.013.000,00	70.013.000,00
	6.552.446,66	6.552.376,65	5.617.213,01	5.744.846,70	5.817.940,28	4.960.561,07		
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.436.074,67	5.707.728,51	6.751.797,45	6.124.370,40	6.716.843,52	5.915.480,79	75.822.000,00	75.822.000,00
	7.096.105,16	7.096.029,33	6.083.274,88	6.221.498,39	6.300.656,55	5.372.140,35		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.366,28	5.645,85	6.678,60	6.057,98	6.644,03	5.851,35	75.000,00	75.000,00
	7.019,18	7.019,10	6.017,33	6.154,05	6.232,35	5.313,90		
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.867.448,00	1.656.116,00	1.959.056,00	1.777.006,00	1.948.914,00	1.716.396,00	22.000.000,00	22.000.000,00
	2.058.958,00	2.058.936,00	1.765.082,00	1.805.188,00	1.828.156,00	1.558.744,00		
Demais Transferências Correntes	2.122,08	1.881,95	2.226,20	2.019,33	2.214,68	1.950,45	25.000,00	25.000,00
	2.339,73	2.339,70	2.005,78	2.051,35	2.077,45	1.771,30		
Outras Receitas Correntes	67.926,15	60.358,89	71.344,35	64.696,71	70.969,99	62.582,98	801.300,00	801.300,00
	75.029,59	74.963,62	64.391,44	65.730,28	66.536,54	56.769,46		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.103,47	978,62	1.157,62	1.050,06	1.151,62	1.014,24	13.000,00	13.000,00
	1.216,65	1.216,64	1.043,01	1.066,71	1.080,28	921,08		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.171,40	27.763,51	32.786,57	29.721,99	32.611,83	28.801,18	368.300,00	368.300,00
	34.505,56	34.440,02	29.651,41	30.200,89	30.555,10	26.090,54		
Demais Receitas Correntes	35.651,28	31.616,76	37.400,16	33.924,66	37.206,54	32.767,56	420.000,00	420.000,00
	39.307,38	39.306,96	33.697,02	34.462,68	34.901,16	29.757,84		
DEDUÇÕES (B)	-2.334.208,12	-2.070.054,67	-2.448.713,13	-2.221.160,59	-2.436.036,19	-2.145.401,38	-27.498.800,00	-27.498.800,00
	-2.573.585,18	-2.573.557,68	-2.206.256,24	-2.256.386,54	-2.285.095,29	-1.948.344,99		
RECEITAS CAPITAL (D)	33.953,60	30.111,20	35.619,20	32.309,20	35.434,80	31.207,20	400.000,00	400.000,00
	37.435,60	37.435,20	32.092,40	32.821,60	33.239,20	28.340,80		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	15.745.525,01	13.964.262,11	16.518.354,96	14.983.257,97	16.432.814,76	14.472.674,76	185.500.000,00	185.500.000,00
	17.360.943,21	17.360.431,83	14.883.362,14	15.220.919,00	15.414.429,53	13.143.024,72		

Anexo II Prefeitura Municipal de Arcos - MG

Programação Financeira da Receita Bimestral

Exercício 2024

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2024
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	34.049.985,11	36.103.558,25	35.420.285,09	39.793.647,10	34.502.009,92	32.729.314,53	212.598.800,00	212.598.800,00
	34.049.985,11	70.153.543,36	105.573.828,45	145.367.475,55	179.869.485,47	212.598.800,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.334.996,12	5.656.737,53	5.549.612,58	6.234.865,87	5.405.713,38	5.128.074,52	33.310.000,00	33.310.000,00
	5.334.996,12	10.991.733,65	16.541.346,23	22.776.212,10	28.181.925,48	33.310.000,00		
Impostos	4.655.909,30	4.936.696,48	4.843.207,37	5.441.235,41	4.717.624,94	4.475.326,50	29.070.000,00	29.070.000,00
	4.655.909,30	9.592.605,78	14.435.813,15	19.877.048,56	24.594.673,50	29.070.000,00		
Taxas	678.606,34	719.531,59	705.905,40	793.068,96	687.601,56	652.286,15	4.237.000,00	4.237.000,00
	678.606,34	1.398.137,93	2.104.043,33	2.897.112,29	3.584.713,85	4.237.000,00		
Contribuição de Melhoria	480,48	509,46	499,81	561,50	486,88	461,87	3.000,00	3.000,00
	480,48	989,94	1.489,75	2.051,25	2.538,13	3.000,00		
Contribuições	564.731,19	598.788,85	587.449,24	659.986,11	572.216,91	542.827,70	3.526.000,00	3.526.000,00
	564.731,19	1.163.520,04	1.750.969,28	2.410.955,39	2.983.172,30	3.526.000,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	564.731,19	598.788,85	587.449,24	659.986,11	572.216,91	542.827,70	3.526.000,00	3.526.000,00
	564.731,19	1.163.520,04	1.750.969,28	2.410.955,39	2.983.172,30	3.526.000,00		
Receita Patrimonial	1.123.245,41	1.191.063,32	1.168.860,35	1.312.986,31	1.138.678,97	1.079.665,64	7.014.500,00	7.014.500,00
	1.123.245,41	2.314.308,73	3.483.169,08	4.796.155,39	5.934.834,36	7.014.500,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.930,00	10.528,91	10.329,53	11.604,99	10.061,67	9.544,90	62.000,00	62.000,00
	9.930,00	20.458,91	30.788,44	42.393,43	52.455,10	62.000,00		
Valores Mobiliários	1.113.315,41	1.180.534,41	1.158.530,82	1.301.381,32	1.128.617,30	1.070.120,74	6.952.500,00	6.952.500,00
	1.113.315,41	2.293.849,82	3.452.380,64	4.753.761,96	5.882.379,26	6.952.500,00		
Receita de Serviços	1.921,94	2.037,85	1.999,25	2.246,09	1.947,45	1.847,42	12.000,00	12.000,00

	1.921,94	3.959,79	5.959,04	8.205,13	10.152,58	12.000,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.921,94	2.037,85	1.999,25	2.246,09	1.947,45	1.847,42	12.000,00	12.000,00
	1.921,94	3.959,79	5.959,04	8.205,13	10.152,58	12.000,00		
Transferências Correntes	26.896.805,41	28.518.889,64	27.978.810,70	31.433.569,51	27.253.331,49	25.853.593,25	167.935.000,00	167.935.000,00
	26.896.805,41	55.415.695,05	83.394.505,75	114.828.075,26	142.081.406,75	167.935.000,00		
Transferências da União e de suas Entidades	11.213.422,07	11.889.677,68	11.664.515,88	13.104.823,31	11.362.059,71	10.778.501,35	70.013.000,00	70.013.000,00
	11.213.422,07	23.103.099,75	34.767.615,63	47.872.438,94	59.234.498,65	70.013.000,00		
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.143.803,18	12.876.167,85	12.632.324,31	14.192.134,49	12.304.773,27	11.672.796,90	75.822.000,00	75.822.000,00
	12.143.803,18	25.019.971,03	37.652.295,34	51.844.429,83	64.149.203,10	75.822.000,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	12.012,13	12.736,58	12.495,38	14.038,28	12.171,38	11.546,25	75.000,00	75.000,00
	12.012,13	24.748,71	37.244,09	51.282,37	63.453,75	75.000,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.523.564,00	3.736.062,00	3.665.310,00	4.117.894,00	3.570.270,00	3.386.900,00	22.000.000,00	22.000.000,00
	3.523.564,00	7.259.626,00	10.924.936,00	15.042.830,00	18.613.100,00	22.000.000,00		
Demais Transferências Correntes	4.004,03	4.245,53	4.165,13	4.679,43	4.057,13	3.848,75	25.000,00	25.000,00
	4.004,03	8.249,56	12.414,69	17.094,12	21.151,25	25.000,00		
Outras Receitas Correntes	128.285,04	136.041,06	133.552,97	149.993,21	130.121,72	123.306,00	801.300,00	801.300,00
	128.285,04	264.326,10	397.879,07	547.872,28	677.994,00	801.300,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.082,09	2.207,68	2.165,86	2.433,29	2.109,72	2.001,36	13.000,00	13.000,00
	2.082,09	4.289,77	6.455,63	8.888,92	10.998,64	13.000,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.934,91	62.508,56	61.413,01	68.945,58	59.852,30	56.645,64	368.300,00	368.300,00
	58.934,91	121.443,47	182.856,48	251.802,06	311.654,36	368.300,00		
Demais Receitas Correntes	67.268,04	71.324,82	69.974,10	78.614,34	68.159,70	64.659,00	420.000,00	420.000,00
	67.268,04	138.592,86	208.566,96	287.181,30	355.341,00	420.000,00		
DEDUÇÕES (B)	-4.404.262,79	-4.669.873,72	-4.581.437,57	-5.147.142,86	-4.462.642,78	-4.233.440,28	-27.498.800,00	-27.498.800,00
	-4.404.262,79	-9.074.136,51	-13.655.574,08	-18.802.716,94	-23.265.359,72	-27.498.800,00		
RECEITAS CAPITAL (D)	64.064,80	67.928,40	66.642,00	74.870,80	64.914,00	61.580,00	400.000,00	400.000,00
	64.064,80	131.993,20	198.635,20	273.506,00	338.420,00	400.000,00		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	29.709.787,12	31.501.612,93	30.905.489,52	34.721.375,04	30.104.281,14	28.557.454,25	185.500.000,00	185.500.000,00
	29.709.787,12	61.211.400,05	92.116.889,57	126.838.264,61	156.942.545,75	185.500.000,00		

Anexo III Prefeitura Municipal de Arcos - MG								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2024								
Unidade Gestora : CONSOLIDADO								
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Despesas Correntes	**27.115.823,01**	**13.549.800,78**	**21.079.176,85**	**14.070.850,07**	**16.643.196,75**	**13.579.479,03**	**180.371.400,00**	**180.371.400,00**
	11.063.841,52	**11.634.238,59**	**15.189.045,26**	**12.738.558,91**	**14.432.061,42**	**9.275.327,81**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.322.281,94	7.742.352,69	11.977.010,25	8.044.163,54	9.437.278,12	7.733.962,77	103.086.800,00	103.086.800,00
	6.333.683,30	6.664.835,64	8.797.712,52	7.279.791,33	8.251.347,99	5.502.379,91		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.725,03	18.760,24	29.733,71	19.485,63	23.442,65	18.900,80	251.000,00	251.000,00
	15.177,97	15.969,12	20.631,70	17.602,38	20.200,23	12.370,54		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.754.816,04	5.788.687,85	9.072.432,89	6.007.200,90	7.182.475,98	5.826.615,46	77.033.600,00	77.033.600,00
	4.714.980,25	4.953.433,83	6.370.701,04	5.441.165,20	6.160.513,20	3.760.577,36		
Despesas de Capital	**611.985,64**	**318.805,87**	**480.513,98**	**329.675,97**	**386.882,89**	**280.360,43**	**3.928.600,00**	**3.928.600,00**
	225.799,74	**237.671,64**	**309.133,07**	**261.613,38**	**299.640,65**	**186.516,74**		
INVESTIMENTOS	468.690,79	247.678,12	369.155,73	255.708,27	299.512,89	209.234,13	2.978.600,00	2.978.600,00
	168.021,94	176.780,09	228.395,37	194.860,43	223.618,95	136.943,29		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	143.294,85	71.127,75	111.358,25	73.967,70	87.370,00	71.126,30	950.000,00	950.000,00
	57.777,80	60.891,55	80.737,70	66.752,95	76.021,70	49.573,45		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.139,60	89.690,40	142.153,20	93.158,40	112.076,40	90.362,40	1.200.000,00	1.200.000,00
	72.564,00	76.346,40	98.637,60	84.154,80	96.574,80	59.142,00		
TOTAL GERAL	27.912.948,25	13.958.297,05	21.701.844,03	14.493.684,44	17.142.156,04	13.950.201,86	185.500.000,00	185.500.000,00
	11.362.205,26	11.948.256,63	15.596.815,93	13.084.327,09	14.828.276,87	9.520.986,55		

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:2C5B43A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 226/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 094/2023

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0094/2023

Após averiguar o resultado do Pregão n°0094/2023 referente ao processo 00022623, o pregoeiro, Sr(a) JOSIANE APARECIDA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -REFORMA DE CADEIRA MODELO SIMPLES	Andreas Augusto Muniz Brandão		57,5000	09/01/2024
2	Item -REFORMA CADEIRA MODELO SIMPLES	Andreas Augusto Muniz Brandão		53,6000	09/01/2024
3	Item -REFORMA CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	Andreas Augusto Muniz Brandão		77,0000	09/01/2024
4	Item -REFORMA DE CADEIRA GIRATÓRIA	Andreas Augusto Muniz Brandão		77,3000	09/01/2024
5	Item -REFORMA POLTRONA INDIVIDUAL	Andreas Augusto Muniz Brandão		152,3000	09/01/2024
6	Item -REFORMA DE POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA	Andreas Augusto Muniz Brandão		148,2000	09/01/2024
7	Item -REFORMA DE POLTRONA DE 2 LUGARES	Andreas Augusto Muniz Brandão		307,9000	09/01/2024
8	Item -REFORMA DE POLTRONA DE 2 LUGARES ESTOFADA	Andreas Augusto Muniz Brandão		309,5000	09/01/2024

9	Item -REFORMA DE POLTRONA 3 LUGARES	Andreas Augusto Muniz Brandão		439,8000	09/01/2024
10	Item -REFORMA DE POLTRONA 3 LUGARES ESTOFADA	Andreas Augusto Muniz Brandão		446,5000	09/01/2024
11	Item -REFORMA DE CONJUNTO DE 2 CADEIRAS	Andreas Augusto Muniz Brandão		110,9000	09/01/2024
12	Item -REFORMA DE CONJUNTO 2 CADEIRAS	Andreas Augusto Muniz Brandão		114,5000	09/01/2024
13	Item -REFORMA DE CONJUNTO DE 3 CADEIRAS	Andreas Augusto Muniz Brandão		164,9000	09/01/2024
14	Item -REFORMA DE CONJUNTO 3 CADEIRAS	Andreas Augusto Muniz Brandão		172,5000	09/01/2024
15	Item -REFORMA DE SOFÁ 2 LUGARES	Andreas Augusto Muniz Brandão		349,0000	09/01/2024
16	Item -REFORMA DE SOFÁ DE 2 LUGARES	Andreas Augusto Muniz Brandão		389,0000	09/01/2024
17	Item -REFORMA SOFÁ 3 LUGARES	DAVID DE PAULA MARTINS 015556927630	Reforma pela Própria empresa Licitante Revestimen	523,0000	09/01/2024
18	Item -REFORMA DE SOFÁ DE 3 LUGARES	DAVID DE PAULA MARTINS 015556927630	Reforma pela Própria empresa Licitante Revestimen	546,0000	09/01/2024
19	Item -REFORMA GERAL CADEIRINHAS MESA DE REFEIÇÃO	Andreas Augusto Muniz Brandão		204,0000	09/01/2024
20	Item -REFORMA GERAL DE POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO FIXA	DAVID DE PAULA MARTINS 015556927630	Reforma pela Própria empresa Licitante Revestimen	264,0000	09/01/2024
21	Item -REFORMA DE CADEIRA ORTODONTICA	Andreas Augusto Muniz Brandão		441,9000	09/01/2024
22	Item -REFORMA DE MOCHO ORTODÔNTICO	Andreas Augusto Muniz Brandão		405,9000	09/01/2024
23	Item -REFORMA DO ASSENTO DO MOTORISTA VAN	Andreas Augusto Muniz Brandão		165,9000	09/01/2024
24	Item -REFORMA DO ASSENTO DO CARONEIRO VAN	Andreas Augusto Muniz Brandão		225,9000	09/01/2024
25	Item -REFORMA DO ASSENTO TRASEIRO VAN	Andreas Augusto Muniz Brandão		553,9000	09/01/2024
26	Item -SUBSTITUIÇÃO COMPLETA FORRO DO ASSOALHO VAN	Andreas Augusto Muniz Brandão		1.249,0000	09/01/2024
27	Item -REFORMA DO ASSENTO DO MOTORISTA ÔNIBUS	Andreas Augusto Muniz Brandão		239,9000	09/01/2024
28	Item -REFORMA DO ASSENTO DO CARONEIRO ÔNIBUS	Andreas Augusto Muniz Brandão		291,0000	09/01/2024
29	Item -REFORMA COMPLETA DO ASSENTO ÔNIBUS	Andreas Augusto Muniz Brandão		234,0000	09/01/2024
30	Item -SUBSTITUIÇÃO COMPLETA FORRO ASSOALHO ÔNIBUS	Andreas Augusto Muniz Brandão		1.949,0000	09/01/2024
31	Item -REFORMA DO ASSENTO DO MOTORISTA MICRO-ÔNIBUS	Andreas Augusto Muniz Brandão		231,6400	09/01/2024
32	Item -REFORMA DO ASSENTO DO CARONEIRO MICRO-ÔNIBUS	Andreas Augusto Muniz Brandão		294,1900	09/01/2024
33	Item -REFORMA COMPLETA DO ASSENTO MICRO-ÔNIBUS	Andreas Augusto Muniz Brandão		1.071,9000	09/01/2024
34	Item -SUBSTITUIÇÃO FORRO ASSOALHO MICRO-ÔNIBUS	Andreas Augusto Muniz Brandão		1.783,0000	09/01/2024
35	Item -REFORMA DO ASSENTO DO MOTORISTA CAMINHÃO	Andreas Augusto Muniz Brandão		230,7700	09/01/2024
36	Item -REFORMA DO ASSENTO DO CARONEIRO CAMINHÃO	Andreas Augusto Muniz Brandão		327,1300	09/01/2024
37	Item -SUBSTITUIÇÃO COMPLETA FORRO ASSOALHO CAMINHÃO	Andreas Augusto Muniz Brandão		493,0000	09/01/2024
38	Item -REFORMA ASSENTO MOTORISTA MÁQUINAS DIVERSAS	Andreas Augusto Muniz Brandão		268,1000	09/01/2024
39	Item -REFORMA DO ASSENTO DO MOTORISTA AMBULÂNCIA	Andreas Augusto Muniz Brandão		238,8000	09/01/2024
40	Item -REFORMA DO ASSENTO DO CARONEIRO AMBULÂNCIA	Andreas Augusto Muniz Brandão		286,0000	09/01/2024
41	Item -REFORMA GERAL DE MACAS	Andreas Augusto Muniz Brandão		248,0000	09/01/2024
42	Item -REFORMA DO ASSENTO DO MOTORISTA MULTIMARCAS	Andreas Augusto Muniz Brandão		238,0000	09/01/2024
43	Item -REFORMA DO ASSENTO DO CARONEIRO MULTIMARCAS	Andreas Augusto Muniz Brandão		228,0000	09/01/2024
44	Item -REFORMA DO ASSENTO TRASEIRO MULTIMARCAS	Andreas Augusto Muniz Brandão		365,0000	09/01/2024

09 de janeiro de 2024 17:45:25

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF: 089.542.706-03
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:B2161946

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 226/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 094/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0094/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00942023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	09/01/2024

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
1	Item -REFORMA DE CADEIRA MODELO SIMPLES	Andreas Augusto Muniz Brandão		57,5000	09/01/2024
2	Item -REFORMA CADEIRA MODELO SIMPLES	Andreas Augusto Muniz Brandão		53,6000	09/01/2024
3	Item -REFORMA CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	Andreas Augusto Muniz Brandão		77,0000	09/01/2024
4	Item -REFORMA DE CADEIRA GIRATÓRIA	Andreas Augusto Muniz Brandão		77,3000	09/01/2024
5	Item -REFORMA POLTRONA INDIVIDUAL	Andreas Augusto Muniz Brandão		152,3000	09/01/2024
6	Item -REFORMA DE POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA	Andreas Augusto Muniz Brandão		148,2000	09/01/2024
7	Item -REFORMA DE POLTRONA DE 2 LUGARES	Andreas Augusto Muniz Brandão		307,9000	09/01/2024
8	Item -REFORMA DE POLTRONA DE 2 LUGARES ESTOFADA	Andreas Augusto Muniz Brandão		309,5000	09/01/2024
9	Item -REFORMA DE POLTRONA 3 LUGARES	Andreas Augusto Muniz Brandão		439,8000	09/01/2024
10	Item -REFORMA DE POLTRONA 3 LUGARES ESTOFADA	Andreas Augusto Muniz Brandão		446,5000	09/01/2024
11	Item -REFORMA DE CONJUNTO DE 2 CADEIRAS	Andreas Augusto Muniz Brandão		110,9000	09/01/2024
12	Item -REFORMA DE CONJUNTO 2 CADEIRAS	Andreas Augusto Muniz Brandão		114,5000	09/01/2024
13	Item -REFORMA DE CONJUNTO DE 3 CADEIRAS	Andreas Augusto Muniz Brandão		164,9000	09/01/2024
14	Item -REFORMA DE CONJUNTO 3 CADEIRAS	Andreas Augusto Muniz Brandão		172,5000	09/01/2024
15	Item -REFORMA DE SOFÁ 2 LUGARES	Andreas Augusto Muniz Brandão		349,0000	09/01/2024
16	Item -REFORMA DE SOFÁ DE 2 LUGARES	Andreas Augusto Muniz Brandão		389,0000	09/01/2024
17	Item -REFORMA SOFÁ 3 LUGARES	DAVID DE PAULA MARTINS 015556927630	Reforma pela Própria empresa Licitante Revestimen	523,0000	09/01/2024
18	Item -REFORMA DE SOFÁ DE 3 LUGARES	DAVID DE PAULA MARTINS 015556927630	Reforma pela Própria empresa Licitante Revestimen	546,0000	09/01/2024
19	Item -REFORMA GERAL CADEIRINHAS MESA DE REFEIÇÃO	Andreas Augusto Muniz Brandão		204,0000	09/01/2024
20	Item -REFORMA GERAL DE POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO FIXA	DAVID DE PAULA MARTINS 015556927630	Reforma pela Própria empresa Licitante Revestimen	264,0000	09/01/2024
21	Item -REFORMA DE CADEIRA ORTODONTICA	Andreas Augusto Muniz Brandão		441,9000	09/01/2024
22	Item -REFORMA DE MOCHO ORTODÔNTICO	Andreas Augusto Muniz Brandão		405,9000	09/01/2024
23	Item -REFORMA DO ASSENTO DO MOTORISTA VAN	Andreas Augusto Muniz Brandão		165,9000	09/01/2024
24	Item -REFORMA DO ASSENTO DO CARONEIRO VAN	Andreas Augusto Muniz Brandão		225,9000	09/01/2024
25	Item -REFORMA DO ASSENTO TRASEIRO VAN	Andreas Augusto Muniz Brandão		553,9000	09/01/2024

26	Item -SUBSTITUIÇÃO COMPLETA FORRO DO ASSOALHO VAN	Andreas Augusto Muniz Brandão		1.249,0000	09/01/2024
27	Item -REFORMA DO ASSENTO DO MOTORISTA ÔNIBUS	Andreas Augusto Muniz Brandão		239,9000	09/01/2024
28	Item -REFORMA DO ASSENTO DO CARONEIRO ÔNIBUS	Andreas Augusto Muniz Brandão		291,0000	09/01/2024
29	Item -REFORMA COMPLETA DO ASSENTO ÔNIBUS	Andreas Augusto Muniz Brandão		234,0000	09/01/2024
30	Item -SUBSTITUIÇÃO COMPLETA FORRO ASSOALHO ÔNIBUS	Andreas Augusto Muniz Brandão		1.949,0000	09/01/2024
31	Item -REFORMA DO ASSENTO DO MOTORISTA MICRO-ÔNIBUS	Andreas Augusto Muniz Brandão		231,6400	09/01/2024
32	Item -REFORMA DO ASSENTO DO CARONEIRO MICRO-ÔNIBUS	Andreas Augusto Muniz Brandão		294,1900	09/01/2024
33	Item -REFORMA COMPLETA DO ASSENTO MICRO-ÔNIBUS	Andreas Augusto Muniz Brandão		1.071,9000	09/01/2024
34	Item -SUBSTITUIÇÃO FORRO ASSOALHO MICRO-ÔNIBUS	Andreas Augusto Muniz Brandão		1.783,0000	09/01/2024
35	Item -REFORMA DO ASSENTO DO MOTORISTA CAMINHÃO	Andreas Augusto Muniz Brandão		230,7700	09/01/2024
36	Item -REFORMA DO ASSENTO DO CARONEIRO CAMINHÃO	Andreas Augusto Muniz Brandão		327,1300	09/01/2024
37	Item -SUBSTITUIÇÃO COMPLETA FORRO ASSOALHO CAMINHÃO	Andreas Augusto Muniz Brandão		493,0000	09/01/2024
38	Item -REFORMA ASSENTO MOTORISTA MÁQUINAS DIVERSAS	Andreas Augusto Muniz Brandão		268,1000	09/01/2024
39	Item -REFORMA DO ASSENTO DO MOTORISTA AMBULÂNCIA	Andreas Augusto Muniz Brandão		238,8000	09/01/2024
40	Item -REFORMA DO ASSENTO DO CARONEIRO AMBULÂNCIA	Andreas Augusto Muniz Brandão		286,0000	09/01/2024
41	Item -REFORMA GERAL DE MACAS	Andreas Augusto Muniz Brandão		248,0000	09/01/2024
42	Item -REFORMA DO ASSENTO DO MOTORISTA MULTIMARCAS	Andreas Augusto Muniz Brandão		238,0000	09/01/2024
43	Item -REFORMA DO ASSENTO DO CARONEIRO MULTIMARCAS	Andreas Augusto Muniz Brandão		228,0000	09/01/2024
44	Item -REFORMA DO ASSENTO TRASEIRO MULTIMARCAS	Andreas Augusto Muniz Brandão		365,0000	09/01/2024

09 de janeiro de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:39B250EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA DE LICITAÇÃO Nº 03 - INEXIGIBILIDADE Nº 070/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade de Licitação nº 070/2023
Processo nº 261/2023

OBJETO: credenciamento para contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializadas em locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, serviços de transporte em caminhão carroceria, coleta e transporte de resíduos sólidos das zonas urbana e rural, com condutor, com combustível, para atender a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório mediante solicitação da secretaria requisitante conforme assinaturas abaixo.

ONDE SE LÊ:

Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo VI – MODELO DE TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

03	9.040	Horas	2774	Prestação de serviços de locação de **Caminhão Pipa**, para água potável, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2005. Com condutor e com fornecimento e combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 80H/MÊS).	R$111,00	R$1.003.440,00

LEIA-SE:

Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo VI – MODELO DE TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

03	9.040	Horas	2774	Prestação de serviços de locação de **Caminhão Pipa**, para água potável, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação **mínimo 1990**. Com condutor e com fornecimento e combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 80H/MÊS).	R$111,00	R$1.003.440,00

Tendo em vista que as alterações supracitadas **NÃO** interferem na elaboração do Termo de Adesão para Prestação de Serviços, a data permanecerá a mesma do edital.

Os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata estará disponível nos endereços: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.

Catas Altas/MG, 10 de janeiro de 2024.

RONALDO BENTO MARTINS –
Secretário de Agric. e Meio Ambiente

RODRIGO BRENO DE OLIVEIRA –
Secretário de Serv. Urbanos, Obras e Viação

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:B4173C11

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 453/2023

DECRETO Nº 453, de 11/12/2023

DECRETO Nº 453/2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 778/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 2.105.825,00 (Dois Milhões Cento e Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	22	1500	177.400,00
04.0122.1101.2.040.000	**PAGAMENTO DOS AGENTES POLITICOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	34	1500	54.517,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	35	1500	13.500,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	62	1500	45.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	63	1500	130.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	64	1500	25.000,00
04.0122.2003.2.201.000	**GESTÃO TRIBUTÁRIA E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	88	1500	19.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	89	1500	6.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	125	1500	106.500,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	126	1500	200.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	127	1500	49.000,00
12.0365.3008.2.057.000	**MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	155	1500	32.212,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	156	1500	115.560,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	157	1500	23.857,00
12.0365.3008.2.147.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	163	1500	112.820,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	164	1500	85.260,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	165	1500	2.339,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
20.0122.4001.2.101.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	330	1500	8.500,00
17.0512.4005.2.129.000	**MANUT. DO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DA AGUA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	277	1500	15.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	278	1500	590,00
17.0512.4005.2.130.000	**CAPTACAO E TRATAMENTO DO ESGOTO MUNICIPAL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	286	1500	1.633,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	287	1500	52,00
17.0512.6002.2.132.000	**COLETA, RECICLAGEM E DEST. FINAL DE RESIDUOS SOL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	310	1500	32.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	311	1500	621,00
20.0122.4001.2.102.000	**GESTAO DO PAGAMENTO DO SECRETARIO AGRIC. E M**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	345	1500	1.455,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0122.5001.2.007.000	**GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	395	1500	70.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	396	1500	17.000,00
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	424	1500	221.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	426	1500	244.500,00

	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	428	1500	51.632,00
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	488	1500	11.420,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	489	1500	111.959,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	490	1500	3.363,00
10.0303.5005.2.015.000	**GESTAO DA FARMACIA DE MINAS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	513	1500	958,00
10.0122.5001.2.008.000	**PAGAMENTO DO SECRETARIO DE SAUDE**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	406	1500	14,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
04.0122.6005.2.079.000	**GESTAO DO PAGAMENTO DO SECRETARIO DE OBRAS**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	588	1500	556,00
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	579	1500	1.952,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0122.7001.2.028.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	712	1500	715,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0122.8001.2.044.000	**PAGAMENTO DO SECRETARIO MUNICIPAL ESPORTES**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	760	1500	5.567,00
27.0122.8001.2.045.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	763	1500	2.658,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0122.9002.2.088.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	888	1500	1.956,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	889	1500	96.342,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	890	1500	981,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	895	1500	2.216,00
08.0122.9002.2.121.000	**PAGAMENTO DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	902	1500	3.220,00
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					**2.105.825,00**
Total dos Créditos.....					**2.105.825,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2001.2.060.000	**PRIMEIRO EMPREGO (AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES)**				
	Auxílio Financeiro a Estudantes	3.3.90.18.00	46	1500	20.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	47	1500	20.000,00
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	67	1500	50.000,00
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	69	1500	85.500,00
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00	79	1500	7.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	82	1500	50.000,00
06.0181.1103.2.157.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A GUARDA MUNICIPAL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	108	1500	10.000,00
04.0122.2003.2.009.000	**APOIO A ECONOMIA LOCAL**				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	58	1500	74.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	60	1500	60.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	61	1500	50.000,00
04.0122.2009.3.040.000	**VALORIZACAO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PUBLICO**				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	101	1500	50.000,00
28.0846.0000.0.006.000	**PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS**				
	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00	119	1500	82.000,00
04.0181.1103.1.008.000	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CESSAO DE USO COMO VIATURA PARA A POLÍCIA MILITAR - EMENDA IMPOSITIVA**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	929	1500	10.000,00
Total Unidade 02					**568.500,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
17.0512.4005.2.129.000	**MANUT. DO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DA AGUA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	283	1500	37.460,00
18.0542.4003.2.019.000	**APREENCAO DE ANIMAIS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	329	1500	61.365,00
Total Unidade 04					**98.825,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.1.109.000	**AQUIS. VEICU. E EQUIP. ENS. FUNDAMENAL - VINC**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	213	1500	638.500,00
Total Unidade 03					**638.500,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0813.8003.3.029.000	**GESTAO DE EVENTOS LAZER**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	791	1500	44.000,00
27.0812.8004.2.084.000	**REFORMA DE GINASIOS, QUADRAS E O BALNEARIO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	787	1500	30.000,00
27.0122.8001.1.004.000	**CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**				
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	759	1500	100.000,00
Total Unidade 08					**174.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				

2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0122.5001.1.112.000	**ESTRUT. REDE FISICA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	391	1500	100.000,00
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	393	1500	226.000,00
10.0303.5005.1.114.000	**ESTRUT. REDE FISICA DE ATEND. ASSIST. FARMACEUTICA**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	510	1500	300.000,00
Total Unidade 05					**626.000,00**
Total das Reduções.....					**2.105.825,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 31/12/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D7E7DD6B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 454/2023

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 454, de 11/12/2023
DECRETO Nº 454/2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 778/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 235.390,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Trezentos e Noventa Reais)
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO
R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	63	1500	4.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	125	1500	23.940,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	126	1500	55.100,00
12.0361.3013.2.118.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/FUNDAMENTAL- FEB.70%**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	183	1540	127.000,00
12.0361.3013.2.138.000	**MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	187	1540	1.050,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
17.0512.4005.2.130.000	**CAPTACAO E TRATAMENTO DO ESGOTO MUNICIPAL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	286	1500	24.200,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5002.2.142.000	**MAN. ATIV. PACS - PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	459	1604	100,00
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					**235.390,00**
Total dos Créditos.....					**235.390,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA**	**NR**	**DR**	**VALOR RED**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	24	1500	200,00
Total Unidade 01					**200,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	65	1500	5.500,00
Total Unidade 02					**5.500,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
20.0122.4001.2.101.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	330	1500	5.400,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	331	1500	2.000,00

	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	333	1500	2.000,00
17.0512.6002.2.132.000	**COLETA, RECICLAGEM E DEST. FINAL DE RESIDUOS SOL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	310	1500	11.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	312	1500	800,00
Total Unidade 04					**21.200,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0243.9007.2.125.000	**APOIO AO CONSELHO TUTELAR**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	906	1500	4.800,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	907	1500	2.200,00
08.0122.9002.2.088.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	891	1500	1.000,00
Total Unidade 09					**8.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3003.2.049.000	**TRANSPORTANDO O ALUNO ENSINO TECNICO/SUPERIOR**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	234	1500	1.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	235	1500	1.000,00
12.0367.3012.2.117.000	**MANUT. DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	173	1500	12.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	174	1500	2.000,00
12.0361.3013.2.118.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/FUNDAMENTAL- FEB.70%**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	184	1540	128.050,00
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	128	1500	7.000,00
12.0361.3003.2.030.000	**APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	148	1500	1.500,00
12.0365.3008.2.057.000	**MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	158	1500	800,00
12.0365.3008.2.147.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	166	1500	2.500,00
Total Unidade 03					**155.850,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0122.8001.2.045.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	762	1500	3.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	765	1500	1.600,00
27.0122.8001.2.044.000	**PAGAMENTO DO SECRETARIO MUNICIPAL ESPORTES**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	761	1500	2.100,00
Total Unidade 08					**6.700,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5002.2.142.000	**MAN. ATIV. PACS - PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	455	1604	100,00
10.0305.5004.2.020.000	**GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	542	1500	7.100,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	545	1500	7.400,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	548	1500	1.800,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	551	1500	1.300,00
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	430	1500	400,00
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	491	1500	2.800,00
10.0303.5005.2.015.000	**GESTAO DA FARMACIA DE MINAS**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	516	1500	1.500,00
Total Unidade 05					**22.400,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
04.0122.6005.2.079.000	**GESTAO DO PAGAMENTO DO SECRETARIO DE OBRAS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	587	1500	1.000,00
Total Unidade 06					**1.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0122.7001.2.028.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	710	1500	7.400,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	711	1500	240,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	713	1500	100,00
13.0122.7001.2.026.000	**GESTAO DO PAGAMENTO DO SECRETARIO DE TURISMO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	708	1500	5.700,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	709	1500	1.100,00
Total Unidade 07					**14.540,00**
Total das Reduções.....					**235.390,00**
RECURSOS(S)					
SUPERÁVIT FINANCEIRO					**60.420,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					**15.024,71**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 31/12/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B1B749A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.420, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI nº 1.420, de 22 de dezembro de 2023.

"*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Centralina – MG, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências*."

O Prefeito do Município de Centralina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Fiscal do Município de Centralina, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, discriminado pelos anexos desta lei, que estima a Receita e fixa as Despesas em R$67.522.000,00 (sessenta e sete milhões e quinhentos e vinte e dois mil reais), conforme determina o art. 165, § 5º da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º - A proposta Orçamentária para 2024 discriminará a receita e a despesa consoante às exigências da Lei Complementar Federal n.º 101, de 05/05/2000, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163 e suas alterações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, de transferências de recursos estaduais e federais, operações de créditos autorizadas por lei, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:
§ 1º Durante o exercício financeiro de 2024 a receita poderá ser atualizada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

§ 2º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente Municipal, para alocação e a cobertura das despesas públicas, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação.

DESCRIÇÃO RECEITA		**R$**
1.0	**Receitas Correntes**	**67.239.200,00**
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.721.000,00
1.2	Receita de Contribuição	1.318.000,00
1.3	Receita Patrimonial	828.250,00
1.7	Transferências Correntes	60.066.950,00
1.9	Outras Receitas Correntes	305.000,00
9.0	**Dedução FUNDEB**	**(8.217.200,00)**
	Sub Total	**59.022.000,00**
2.0	**Receitas de Capital**	**8.500.000,00**
2.4	Transferência de Capital	8.500.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		**67.522.000,00**

Art. 4º - A despesa do Município de Centralina para o exercício financeiro de 2024 será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e, ainda, por Funções de Governo:
I –CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CORRENTES	**54.476.003,02**
Pessoal e Encargos Sociais	25.783.730,00
Juros e Encargos da Dívida	168.000,00
Outras Despesas Correntes	28.524.273,02
DESPESAS DE CAPITAL	**10.840,447,80**
Investimentos	10.080.447,80
Amortizações	760.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.205.549,18**
TOTAL	**67.522.000,00**

II -POR ÓRGÃOS:

01 – PODER LEGISLATIVO	
01.01.00 - Câmara Municipal	2.580.000,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**2.580.000,00**
02 – PODER EXECUTIVO	
02.01.00 - Secretaria Municipal de Governo	1.062.700,00
02.02.00 - Procuradoria Geral do Município	1.172.000,00
02.03.00 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	4.032.649,18
02.04.00 – Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos	2.885.000,00
02.05.00 – Controladoria Interna	90.550,00
02.06.01 – Coord. Direção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	595.914,26
02.06.02 – Fundo Municipal de Educação	7.407.493,50
02.06.03 – FUNDEB	7.952.500,00
02.06.04 – Cultura	1.236.000,00
02.06.05 – Esporte e Lazer	606.042,90
02.07.01 – Coord. e Direção da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação	514.250,00
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	4.612.472,24
02.08.01 – Coord. e Direção da Secretaria Municipal de Saúde	356.500,00

02.08.02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	16.384.857,92
02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	12.787.270,00
02.10.00–Secretaria Municipal Indústria, Comércio, Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo	3.245.800,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**64.942.000,00**
TOTAL GERAL DESPESA PREVISTA	**67.522.000,00**

III -POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – PODER LEGISLATIVO	
01 - Legislativa	2.580.000,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**2.580.000,00**
02 – PODER EXERCUTIVO	
04 - Administração	4.954.350,00
20 - Agricultura	228.000,00
08 - Assistência Social	5.126.722.24
23 - Comércio e Serviços	1.905.000,00
13 - Cultura	1.236.000,00
27 - Desporto e Lazer	606.042,90
12 - Educação	15.955.907,76
28 - Encargos Especiais	918.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.112.800,00
02 - Judiciária	1.172.000,00
09 - Previdência Social	201.400,00
99 – Reserva de Contingência	2.205.549,18
10 - Saúde	16.741.357,92
06 - Segurança Pública	59.000,00
15 - Urbanismo	12.519.870,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**64.942.000,00**
TOTAL GERAL DESPESA PREVISTA	**67.522.000,00**

Art. 5º - Durante a execução orçamentária do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado à:
I – Abrir créditos adicionais suplementares por decretos às dotações do Orçamento até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada, utilizado os recursos previstos no § 1.º do art. 43 da Lei n.º 4.320/64;
II – Criar novas fontes de recursos às dotações orçamentárias já consignadas no orçamento anual, bem como, transferir recursos de uma fonte para outra dentro da mesma dotação orçamentária sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função da alteração na prioridade de execução dessas fontes.
Art. 6º Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso I do Artigo 5º desta Lei os créditos adicionais suplementares:
I – Que utilizem recursos do superávit financeiro apurado em balanço e do excesso de arrecadação por fontes de recursos.
Art. 7º - Fica criada uma reserva de contingência para o exercício de 2024, no valor de R$2.205.549,18 (dois milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).
Art. 8º - As despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas em quotas segundo as necessidades reais de cada unidade orçamentárias. As despesas de capital deverão estar contempladas no orçamento, a fim de que se garanta a participação do Poder Público no crescimento do Município.
Art. 9º - Os investimentos constantes do orçamento participativo elaborado para o exercício financeiro de 2024 e integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentária será atendido observando-se as disponibilidades financeiras do Município.
Art. 10 - Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descritos nos artigos desta Lei.
Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei específica, a contrair operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observadas as condições e o limite de endividamento previstos nos artigos 18 e 19 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 12 - Os anexos e demais documentos inclusos são partes integrantes desta Lei.
Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Centralina MG, em 22 de dezembro de 2023.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:D562A4E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 951, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, AS CONTRATAÇÕES DIRETAS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 87 da Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação das contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta,

DECRETA:
Do Processo de Contratação Direta

Art. 1º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Decreto ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;
V - lista de verificação devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento, na forma do Anexo I, deste Decreto.
Parágrafo único - Para os fins do disposto no inciso V, do *caput* as unidades demandantes deverão observar os requisitos previstos no check-list de que trata o Anexo Único, devendo apontar os documentos juntados, indicar aqueles que não foram juntados e apresentar eventuais justificativas.
Art. 2º. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.
§ 1º. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, autoridade máxima na Administração Direta, é o Secretário Municipal ou outras autoridades com as mesmas prerrogativas, e na entidade autárquica, o Presidente ou equivalente;
§ 2º. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 3º. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 4º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Regulamento próprio.

Art. 5º. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por Decreto do Prefeito Municipal, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 6º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando for o caso e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 7º. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 8º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 9º. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 10. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 11. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Da Dispensa de Licitação

Art. 12. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único - Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 13. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes, cujo valor seja até aquele previsto no § 7º, do mesmo artigo, atualizado por Decreto do Executivo Federal.
§ 4º As contratações de que trata o § 3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto em lei específica.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Da Dispensa Eletrônica

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica do Município de Córrego Danta poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 15 O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar,
análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos das regulamentações municipais;
III - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o
compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico do Município.
§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico,
de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 16 O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações, para a realização do procedimento de contratação por meio de dispensa eletrônica:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 15, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra; IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - indicação do fundamento legal;
VII - justificativa para a contratação de obras, bens e serviços, sem licitação;
VIII - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
IX - para a etapa de lances, definir a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;
X - anexar o aviso de dispensa eletrônica.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 14, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 17 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 18 Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 19 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 20 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 21 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 22. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 23 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 24 Encerrado o procedimento de envio de lances o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 25 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 26 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 27 Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 28 Para a habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf, naqueles por ele abrangidos, devendo os demais documentos serem enviados por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de dispensa eletrônica.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, constantes do Sicaf ou do CRC, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 29 Nas contratações de bens e serviços para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação do inciso II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão dispensados:
I - os documentos de habilitação do fornecedor, nos termos do inciso III, do art. 70, da Lei 14.133/2021;
II - a manifestação jurídica no Processo Administrativo;
III - a divulgação prevista no § 3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 30 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 28, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 31 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 32 Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 33. Ficam adotados os modelos dispostos nos Anexos II, III, IV e V, para fins de instrução dos processos de contratações de que trata este Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

DECRETO Nº 951, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO I - CHECK LIST
(art. 1º, inciso V)

Documento	Responsável	Sim	Não	N/A	Justificativa	Exceções
DOCUMENTOS INAUGURAIS						
1. Documento de Oficialização da Demanda - DOD	Unidade demandante da contratação	o	o	o		
1.1. Termo de Referência / Projeto Básico/ Projeto Executivo contendo: I. Área requisitante e Responsável pela elaboração e aprovação II. Justificativa da contratação III. Especificações do objeto e quantidades IV. Estimativa de valor da contratação V. Contratações associadas, se houver VI. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Estratégico, se houver. VII. Resultados Pretendidos VIII. Prazo de entrega IX. Obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante	Unidade demandante da contratação /Responsável pela elaboração do ETP ou TR	o	o	o		
2. Estimativa de Despesa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e juntada de, no mínimo, 3 propostas, que deverão estar em conformidade com o objeto pretendido, estabelecido no documento de formalização da demanda	Unidade demandante da contratação /Responsável pela elaboração do ETP ou TR	o	o	o		
2.1 Declaração de que o valor da contratação respeita os limites estabelecidos no art. 75, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.	Unidade demandante da contratação	o	o	o		
2.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.	Unidade demandante da contratação	o	o	o		
3. Declaração de que o objeto a ser contratado não está disponível no Sistema de Registro de Preços – SRP.	Agente de contratação	o	o	o		
4. Divulgação de Aviso de Contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.	Agente de contratação	o	o	o		
5. Proposta comercial contendo a integralidade dos custos	Unidade demandante da contratação	o	o	o		
HABILITAÇÃO JURÍDICA						
6. Atos Constitutivos	Unidade demandante da contratação	o	o	o		
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL						
7. Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo Conselho Profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios da avaliação realizada pelo Contratante, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.	Unidade demandante da contratação	o	o	o		
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA						
8. Comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ.	Unidade demandante da contratação	o	o	o		
8.1 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.		o	o	o		
8.2 Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social		o	o	o		
8.3 Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.		o	o	o		
8.4 Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.		o	o	o		
8.5 Comprovante de regularidade perante o FGTS.		o	o	o		
8.7 Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.		o	o	o		
8.8 Regularidade perante a Justiça do Trabalho.		o	o	o		
HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA						
9. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.	Unidade demandante da contratação	o	o	o		
9.1 Certidões Negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.		o	o	o		
9.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	Unidade demandante da contratação	o	o	o		

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

DECRETO Nº 951, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO II
(art. 33)

DECLARAÇÃO DE RESPEITO AO LIMITE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A unidade demandante _____ declara para os devidos fins licitatórios que o valor da contratação respeita os limites estabelecidos no inciso II e §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Local e data.

_____
Assinatura do responsável pela unidade demandante

ANEXO III
(art. 33)

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.
Local e data.

_____
Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV
(art. 33)

DECLARAÇÃO OBJETO NÃO CONSTA NO SRP

Declaro para os devidos fins licitatórios que o objeto a ser contratado não está disponível no Sistema de Registro de preços – SRP.
Local e data.

_____
Assinatura do agente de contratação

ANEXO V
(art. 33)

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa_____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Local e data.

_____
Assinatura do representante da empresa

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:226B8DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta e disciplina o uso de uniformes daGuarda Civil de Diamantina,e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo Memorando Interno nº 001/2024 da Administração da Guarda Civil Municipal,

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta e disciplina o uso de uniformes, acessórios, equipamentos e identificação da Guarda Civil de Diamantina, bem como estabelece regras quanto à apresentação pessoal dos seus servidores.

Art. 2º. Paraosfins deste Decreto,considera-se:

I - uniforme: peça de vestuário que tem por finalidade padronizar a apresentação do Guarda Civil de Diamantina, na condição de profissional de segurançapública;
II - acessório: item decorativo, simbólico ou funcional prático que complementa o uniforme para atender conveniências de segurança ou de estilovisual;
III -equipamentos:conjuntodemateriaisnecessáriosparaodesempenhodesuafunção;
IV- cobertura: boina, quepe ougorro;
V- costeleta: porção de barba e cabelo que se deixa crescer na parte lateral do rosto;
VI- comissura labial: ângulo deinserção dos lábios inferior e superior (canto da boca);
VII– cabelo curto: é considerado curto o cabelo cujo comprimento fique acima da gola do uniforme (parte superior do colarinho), estando oGuarda Civil na posição ereta, observado o modelo constante noAnexo Único desteDecreto.

Art. 3º.É obrigatório ao Guarda Civil de Diamantina:

I - utilizar o uniforme, peças complementares, identificação e símbolos da Guarda Civil de Diamantina;
II - apresentar-se com o uniforme completo, limpo, sem manchas e bem passado, não podendo estar desbotado ou com alteração detonalidade;
III - zelar pela conservação e limpeza do uniforme e demais peças, bem como manter o brilho dos metais e o polimento doscalçados;
IV- usar a cobertura em locaisdescobertos;
V - usar a cobertura, para execução do serviço operacional, independente se o local for aberto ou fechado;
VI- transportar a cobertura no braço esquerdo ou guardada em pasta, bolsa ou mochila, quando estiver em locais cobertos;e
VII -exercer a fiscalização de seu uniforme, de seus pares e subordinados comunicandoà Coordenadoria de Administraçãoqualquer alteração não prevista nesteDecreto.

§1º.É dispensável o uso da cobertura no interior de viaturas, dentro do setor de serviço administrativo, descanso, alojamentos e refeitórios.

§2º. Excepcionalmente, será permitido o uso do uniforme da Guarda Civil de Diamantina aos seguintes agentes políticos:

I -Prefeito;
II - Vice -Prefeito;
III - Secretário Municipal de Governo.

§3º.O uso douniforme da Guarda Civil de Diamantinapelos agentes políticosindicados no parágrafo anterior somente será autorizado se observadas as seguintes condições:

I - emeventos e atos sociais, solenidades, formaturas e atividades,cujo o uso do uniforme pelos agentes políticos indicados no §2º, enobrecerá e/ou fortalecerá a composiçãoinstitucionaldaGuardaCivildoMunicípiodeDiamantina;
II - o Comandante da Guarda Civil deverá aprovar, previamente, o uso do uniforme,observando:
qual a atividade que o uniforme poderá serusado;
os agentespolíticos que poderão fazer uso do uniforme para a ocasião indicada;
colher o Termo de Responsabilidade do agente político que irá fazer uso do uniforme, o qual deverá conter o nome completo, as regras e proibições para uso do uniformee assanções e penalidades administrativas, civis e criminais por eventualuso indevido douniforme.

§4º.O uso do uniforme pelos agentespolíticosindicados no §2º deste artigo não é obrigatório.

§5º.O agente políticoindicadono §2º deste artigo que optar pelo uso do uniforme nos termos estabelecido neste Decreto, não fará jus ao auxílio fardamento, ao ressarcimento pela aquisição do uniforme e ao recebimento de gratificação por atividade de risco, parcial ou integral.

§6º.O uso do uniforme pelos agentes indicados no §2º deste artigo, quando autorizado pelo Comandante da Guarda Civilnos termos estabelecidos neste Decreto, não configurará hora extra.

Art. 4º.É expressamente proibido:

I -alteraracomposiçãoeascaracterísticasdouniforme,bemcomosuprimirouadicionarpeças,insígnias, distintivos, tarjase prendedores nãoautorizados;
II - vestir peças de uniformes desabotoadas ouabertas;
III - comparecer uniformizado a qualquer lugar sem o devidodecoro;
IV - usar uniforme nas folgas, férias e licenças, exceto quando autorizado e formalizado por escrito pelo comando;
V - emprestar o uniforme, vendê-lo, doá-lo oualugá-lo;
VI -ousodepiercings,alargadoresousimilaresquepossamoferecerriscoàsegurançadoguarda;
VII - ostentar tatuagem em local visível do corpo que simbolize apologia à violência, qualquer tipo de preconceito ou outro assunto de natureza depreciativa que atente contra os princípios da GuardaCivil;
VIII - usar peças dos uniformes em conjunto com trajes que não estão previstos nesteDecreto;
IX - retirar as peças do uniforme durante a jornada de trabalho, exceto a cobertura que poderá ser retirada nas condições estabelecidas no §1º do art. 3º desteDecreto;
X - utilizar lugar diverso no uniforme para guardar o bastãoe/outonfa;
XI-usaróculosdesol,comarmaçãoquenãosejanacorpreta;
XII - usar óculos de sol ou de grau sobre a testa ou cabeça, pendurados no uniforme ou na capa do colete e suportes tipo correntinhas, fitas, correias esimilares;
XIII -usaróculoscomlentes espelhadasoucoloridas;
XIV - usar óculos de sol em locais onde a tropa esteja em forma, salvo se expressamente comprovada à necessidade, através de prescrição médica ou com autorização da chefiaimediata.

Art. 5º.O uso do uniforme, equipamentos de proteção individual e acessórios poderão ser restringidos ou dispensados nas seguintes hipóteses:

I - quando o Guarda Civil estiverà disposição de outros órgãos ou desempenhando atividades especiais;

II - por recomendação de saúde ocupacional e/ou perícia médica.

Parágrafo único. Caberá ao Comandante da Guarda Civil autorizar a restrição ou dispensa a que se refere este artigo.

Art. 6º.O Guarda Civil deverá comparecer às solenidades ou atos sociais com o uniforme previsto para a ocasião ou quando determinado pelo Comandante.

Art. 7º. Todas as peças dos uniformes pertencem à Guarda Civil de Diamantina, concedidas mediante indenização.

§1º. No caso de exoneração ou demissão do Guarda Civil, bem como o abandono ou inutilização do uniforme, o Guarda deverá devolvê-lo no prazo máximo de 10(dez) dias úteis à Coordenadoria Administrativa da Guarda Civil.

§2º. No caso de falecimento do Guarda Civil, o responsável pelaCoordenadoria Administrativa da Guarda Civildeverá comparecer à residência do guarda e recolher as peças dos uniformes pertencentes à Guarda Civil de Diamantina.

§3º.O servidor Guarda Civil aposentado poderá ter a posse do uniforme cerimonial e utilizar em ocasiões específicas em que seja convidado pelo Comando.

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Art. 8º. Os Guardas Civis que estiverem cedidosa outros setores, deverão usar trajes conforme orientações específicas do Comandante.

Seção I
Da Apresentação Pessoal da GuardaFeminina

Art. 9º.A Guarda Feminina,ao usar os uniformes constantes deste Decreto, deverá fazê-lo com capricho, observando as seguintes prescrições:

I -amaquiagemdeveráserusadacommoderaçãoeemconformidade comascondiçõeseexigências do ambiente;
II - as unhas deverão ser mantidas permanentemente aparadas e asseadas, de comprimento reduzido, de modo a não comprometer o manuseio de armamentos e demaisequipamentos.

Art. 10.A Guarda Feminina uniformizada poderá fazer uso somente dos seguintes adornos:

I - brincos: deverão ser de tamanho reduzido, não sendo permitido que sejam pendentes, que possuam pingentes ou dimensões que possam oferecer risco à segurança da Guarda Feminina;
II - anel: até 03 (três), incluindo a aliança e anel de formatura, nas cores dourada e prateada, que não ultrapassem 1 (um) centímetrocada;
III - relógio: 1 (um), de punho, com pulseira metálica prateada ou dourada, de couro ou de borracha na cor marrom ou preta;
IV - cordão e pulseira: um cordão no pescoço, desde que não sobreponha o uniforme e até 03(três)pulseiras no punho, metálicos, de cor dourada e/ou prateada, de fina espessura com diâmetro máximo de 03 (três)milímetros para osaros.

Art. 11. Para fins de utilização do uniforme, quanto aos cabelos, a Guarda Feminina deverá:

I - manter o cabelo preso, em sua totalidade, no modelo "coque", salvo se o corte utilizado, em razão do tamanho, não o permitir;
II - a coloração artificial do cabelo deve ser feita com moderação, utilizando as cores naturais, em tonalidades discretas e compatíveiscom o uso do uniforme;
III - com o uso da cobertura, as orelhas devem ficar àmostra;
IV- o penteado poderáter franja, desde que ela não apareça quando coma cobertura;
V- são permitidos, como adornos de cabelo, grampos simples, elásticos e "redinha" na cor preta, marrom ou na tonalidade do cabelo;
VI - em solenidades é permitido o uso de acessórios de cabelo discretos com*strass*.

§1º.O cabelo curto poderá ser usado solto com todos os uniformes, observadoo modelo constante no Anexo Único deste Decreto.

§2º.É vedado o uso de corte de cabelo tipo "topete", "moicano" ou cabelo levantado na parte anterior da cabeça com gel fixador.

§3º.O cabelo médio ou longo deverá ser usado preso firmemente, sem pontas soltas, em penteados quemantenham o cabelo à altura estipulada para o cabelo curto, acima da gola do uniforme.

§4º. Se o cabelo estiver preso em coque, será facultado o uso de tela, tipo "redinha" na tonalidade da cor do cabelo.

§5º. Será permitido com o uniforme de educação física, o uso dos cabelos médios e longos presos na parte posterior da cabeça com penteado "rabo de cavalo" ou trança única.

§6º. Nas situações descritas no §2º deste artigo, os cabelos serão totalmente presos com elástico, evitando mechas caídas, exceto quando houver franja.

§7º.É vedado o uso de bandana, faixa ou lenço na cabeça.

§8º.É permitido à Guarda Feminina que possuir enfermidade ou estiver em uso de medicamento que tenha como efeito colateral a queda dos cabelos, o uso de lenço liso, na cor preta ou peruca, até que seu crescimento se restabeleça.

§9º.A Guarda Feminina que estiver lotada na Corregedoria, Setor administrativo ou outro setor que estejacedidae dispense o uso do uniforme, deverá atentar para regras de segurança pessoal, bom senso e a higiene pessoal.

Seção II
Da Apresentação Pessoal do Guarda Masculino

Art. 12.O Guarda Masculino, ao usar os uniformes constantes deste Decreto, deveráfazê-lo com capricho, podendo fazer uso somente dos seguintes adornos:
I - anel: até dois, incluindo a aliança e anel de formatura, nas cores dourada e prateada, com largura máxima de até 1 (um) centímetrocada;
II- relógio: 1 (um), de punho, com pulseira metálica prateada ou dourada, de couro ou de borracha na cor marrom ou preta;
III - cordão ou pulseira: um cordão no pescoço, desde que não sobreponha o uniforme e uma pulseira no punho, metálicos, prata, dourado ou preto de fina espessura e formados por uma única volta e com diâmetro máximo de 03 (três)milímetros para osaros.

Art. 13. Fica adotado para o Guardas Masculinos, o uso do corte de cabelo tipo social, desbastado gradualmente de baixo para cima, mantendo bem nítidos os contornos junto às orelhas e o pescoço.

§1º. Na parte superior da cabeça, o cabelo deverá ser desbastado o suficiente para harmonizar-se com o resto do corte e com o uso da cobertura.

§2º.O Guarda Masculino que estiver lotado na Corregedoria, Setor administrativo ou outro setor que estiver cedido e dispense o uso do uniforme, deverá atentar para regras de segurança pessoal, bom senso e a higiene pessoal.

§3º. Os Guardas em curso de formação de Guarda Civil usarão seus cabelos em corte de meia cabeleira curta, observando o modelo constante no Anexo Único deste Decreto e as seguintes condições:

I - cortado à máquina nº 2, nas partes parietais e occipitais do crânio, isto é, na transição do couro cabeludo, mantendo-se bem nítidos os contornos junto às orelhas e opescoço;
II - disfarçando o corte, gradativamente, de baixo para cima, com a tesoura, até a altura correspondente à borda dacobertura;
III - na parte superior da cabeça, o cabelo deverá ser desbastado o suficiente para harmonizar-se com o resto do corte e com o uso da cobertura;
IV - o penteado não poderá cobrir a testa, ainda que parcialmente, não sendo permitido o uso de franjaepastinha.

Art. 14.É vedado o uso de corte de cabelo tipo “topete”, “moicano” ou cabelo levantado na parte anterior da cabeça com gel fixador.

Art. 15. As costeletas poderão ter o comprimento até a altura correspondente à metade do pavilhão auricular.

Art. 16. Ao Guarda Civil é permitido raspar a cabeça.

Art. 17. É permitido o uso do bigode, desde que devidamente aparado na linha do lábio, não podendo as suas pontas ultrapassar as comissuras labiais.

§1º. O bigode é aparado 2 (dois) milímetros acima da linha do lábio superior.

§2º.É vedado o uso de bigode para os guardas em curso de formação.

Art. 18. É vedado o uso de barba, cavanhaque ou barbicha no queixo, devendo a pele do rosto e pescoço ficar lisa e sem pelo.

Parágrafo único.A dispensa da obrigação de raspar a barba, comprovada por meio de prescrição médica, se temporariamente, implica no uso do uniforme Abrigo, sendo o Guarda Civil remanejado para o setor interno.

Art. 19. No caso dos guardas civis que estiveremcedidos para outro setore dispense o uso do uniforme, aexigência da raspagem dabarba será de responsabilidade de cada setor, conforme anuência do comando, por escrito.

Art. 20. Os adornos de que trata este Capítulo não devem fazer apologia à violência ou a qualquer outro assunto de natureza depreciativa, que atente contra a ética e a disciplina da Guarda Civil de Diamantina.

CAPÍTULO IV
DOSUNIFORMES

Seção I
Da Manutenção e Padronização

Art. 21. O Guarda Civil deverá manter a manutenção da padronização no uso dos uniformes, que seguem as seguintes características:

I - a barra da calça dos uniformes deverá estar alinhada com a parte superior do cano do coturno ou sapato de forma a encobrir totalmente ameia, ou por dentro da bota (culote) naqueles compostos com esse tipo decalçado;
II - a saia, em relação ao comprimento, deve estar a 05 (cinco) centímetrosacima do joelho e possuir bainhalisa;
III - a camisa, a gandola, a blusa e ajaquetadevem estar totalmente abotoados ou com zíper totalmente fechado, exceto o botão docolarinho;
IV - a gandola de manga longa deve ser usada completamente fechada e devidamente ajustada aocorpo;
V - o cinturão deve ser usado devidamente ajustado à cintura; quando o uniforme for composto com gandola de T-shirt , essa irá por dentro da calça, mantendo o ajuste àcintura;
VI - as gandolasde manga longa poderão ser dobradas até a altura do cotovelo;
VII-ocinturãooperacionalseráusadocomacessórios,naformaquesesegue:
para os destros, o porta-algema será utilizado no lado direito, próximo a fivela do cinturão; o coldre para dispositivo elétrico incapacitante do lado esquerdo, fiel retrátil do lado direito, porta tonfa do lado esquerdo; porta cartucho do lado esquerdo, próximo a fivela do cinturão;
b) para os canhotos, o porta-algema será utilizado no lado esquerdo, próximo a fivela do cinturão; o coldre para dispositivo elétrico incapacitante do lado direito, fiel retrátil lado esquerdo, porta tonfa do lado direito; porta cartucho do lado direito, próximo a fivela docinturão;
VIII - os acessórios, tais como,porta-celular, porta chaves e outros deverão ser na cor preta.

Seção II
Dos Uniformes
Art.22.O Uniforme Operacional Geral - UOP01deverá ser usado nasocasiões definidasem escala ou ordem de serviço do Comando, consistindoem:

I - uniforme de posse obrigatória àtodos os guardas;
II - composição feminina e masculina:
boina pretaou gorro com pala na corAzul-marinho;
III - T-shirtde mangas longasna cor azul-marinho, tecido especial com controle térmico e regulador de temperaturas,proteçãoUV 50+, costuras triplase reforço nos cotovelos;
IV - distintivos, brasões e brevêsbordados;
V - tarjeta na cor preta com graduação e nome bordado em branco contendo Tipo Sanguíneo e fator RHna corvermelha;
VI - calça na corazul-marinho,repelente a água e óleo, proteção UV 50+ para proteger a pele contra a exposição solar;
VII - cinto na cor preta com fivelaprateada ou preta;

VIII - cinturão completo;
IX - meião na corpretaou azul;
X - coturno na cor preta;
XI - colete antibalístico com capa na corpreta.
XII - jaqueta dupla face na cor azul - marinho comopeça complementar do uniforme UOP01.

Parágrafo único. Os Guardas Civis que estiverem à disposição de outros órgãos,desempenhando atividades de apoio operacional, deverão portar um kit uniforme para ser utilizado em ocasiões diversas ou quando solicitado pelo comando.

Art. 23. O Uniforme Operacional – UOP 02 deverá ser usado nas ocasiões definidas em escala ou ordem de serviço do Comando, consistindo em:

I - composição feminina e masculina:
II - boina na cor preta;
III - gandola camuflada de mangaslongas;
IV - distintivos, insígnias, brasões e brevêsbordados;
V - tarjeta na cor preta com graduação e nome bordado em branco contendo tipo Sanguíneo e fator RH na corvermelha;
VI - camiseta de malha na cor azul-marinho de mangascurtas;
VII - calça camuflada;
VIII - cinto cor preta com fivela prateada;
IX - cinturãocompleto;
X - meião na corpreta ou azul;
XI - coturno na cor preta;
XII - colete antibalístico com capa na cor preta ou camuflada.

Art. 24.O Uniforme Operacional para Motociclista – UOP 03 deverá ser usado em ocasiões definidas em escala ou ordem de serviço do Comando, de posse exclusiva e obrigatória a todos os guardas que trabalham em motocicletas, consistindo em:

I - composição feminina emasculina:
a) - UOP 01 ou OUP 02;
b)- capacete articulado na cor branca;
c) - cotoveleira,joelheira,caneleiraeluvasdeproteçãonacorpreta.

II - são peças complementares do uniforme UOP03:
a) balaclava na cor preta;
b) camisa térmica na corpreta;
c) jaqueta dupla face na cor azul-marinho;
d) cachecol na cor preta;
e) agasalho dechuva;
f) perneiras.

Art. 25.O Uniforme Operacional para Atividade de Trânsito –UOP 04 deverá ser usado em ocasiões definidas em escala ou ordem de serviço do Comando, de posse obrigatória para o guarda empregado no policiamento de trânsito, consistindo em:

I - composição feminina e masculina:
a) UOP 01;
b) gorro com pala na cor branca específico para policiamento de trânsito;
c) fiel na cor branca(Alamar) utilizado do lado direito.

II - são peças complementares do uniformeUOP04:
a) jaqueta dupla face na cor azul marinho.

Art. 26 -Uniforme Operacional Verão – UOP05 deverá ser usado em ocasiões definidas em escala ou ordem de serviço do Comando, de posse obrigatória para todos osguardas,consistindoem:

I - composição feminina e masculina:
a) calça na corazul-marinho;
b) repelente na fórmula deágua e óleoeproteção UV 50+ para proteger a pele contra a exposição solar;
c) camisa gola polode mangas curtas na cor azul marinho;
d) gorro com pala na cor azul-marinho;
e) distintivos, insígnias, brasões e brevêsbordados;
f) tarjeta na cor preta com graduação e nome bordado em branco contendo tipo Sanguíneo e fator RH na corvermelha;
g) coturno na cor preta;
h) colete antibalístico com capa na corpreta;
i) cinto na cor preta com fivelaprateada ou preta;
j)cinturãocompleto;
k) meião na corpretaou azul.

§1º. Fica proibido o uso daboina na composição douniforme operacional verãoUOP 5,compondo como cobertura somente o boné azul- marinho.

§2º. Fica o uso douniforme operacional verão UOP 5condicionado a expressa autorização do comando da Guarda Civil Municipal, atendendo as condições de organização do serviço e conforto do agente.

Art. 27.O Uniforme Administrativo – UAD 01deverá ser usado em ocasiões definidas em escala ou ordem de serviço do Comando,consistindo em:

I - uniforme de posse obrigatória dos guardas do setor administrativo;

II- composição feminina e masculina:

a) boina na corpreta;
b) camisa polode mangas curtas na cor azul - marinho;
c) distintivos, insígnias, brasões e brevêsbordados;
d) tarjeta preta com graduação e nome bordado em branco contendo tipo Sanguíneo e fator RH na corvermelha;
e)calça na cor azul-marinho modelosocial;
f) camisa social na cor azul-claro de mangascompridasou curta;
g) Pullover na cor azul- marinhoou jaqueta dupla face na cor azul-marinho;
h) T -t-shirtde mangas longasna cor azul-marinho, com tecido especial decontrole térmico e regulador de temperaturas,proteção UV 50+costuras triplas, reforço nos cotovelos;
i) calça na corazul-marinho;
j) repelente a água e óleo, proteção UV 50+ para proteger a pele contra a exposição solar;
k) cinto na cor preta com fivelaprateadaou preta;
l) meia soquete social fina na corpreta;
m) sapato social na corpreta;
n) coturno preto;
o) meião na corpretaou azul.

Art. 28.O Uniforme para Gestantes –UAD 02deverá ser usado nasocasiões definidas em escala ou ordem de serviço do Comando, consistindo em:

I - uniforme de posse obrigatória a todas as guardas gestantes;
II - composição:
a) boina na corpreta;
b) T-shirtde mangas longasna cor azul-marinho, com tecido especial decontrole térmico e regulador de temperaturas,proteçãoUV 50+, costuras triplase reforço nos cotovelos;
c) vestidona corazul-marinho;
d) bata azul-marinho;
e) calça na cor azul-marinho com cós em elástico;
f) distintivos, insígnias, brasões e brevês bordados;
g) meia soquete social fina na cor preta;
h) meia calça fina cor da pele;
i) meia ¾ (três quartos) fina cor da pele;
j) meia de compressão cor da pele;
k) sapato na cor preta.

III - são peças complementares do uniforme UAD02:
a) jaqueta dupla face na cor azul-marinho;
b) pullover na cor azul-marinho, utilizado sob o vestido.

IV - a bata deve ser usada para fora da calça, com botões totalmente abotoados, exceto o botão do colarinho;
V - a plaqueta será aposta no lado direito, centralizada, à altura de 20 cm abaixo da costura do ombro quando a gestante estiver usando vestido e a platina correspondente ao posto ou à graduação será usada nos ombros do vestido ou dabata.

Parágrafo único. Durante o período de gravidez podem ser aceitas pequenas alterações nas peças do uniforme,mediante recomendação médica,desde que não o descaracterizee sejam previamente autorizadas pelo Comandante, sendo:

I-o uso de outro modelo de sapato,mais confortável,desde que mantida a cor padrão;
II-a retirada da meia fina ou sua substituição por meia de compressão;
III -o uso do vestido sobre a camiseta de malha azul-marinho.

Art. 29.O Uniforme para Práticas Desportivas Educação Física –UPD 01deverá ser usado em ocasiões definidas em escala ou ordem de serviço do Comando, de posse obrigatória a todos os guardas, consistindo em:

I - composição masculina:

a)calção liso na cor azul - marinho;
b) sunga na cor azul - marinho ou preta;
c)camiseta na cor brancade mangascurtas;
d)graduação abreviada e nome bordado na camiseta em pretocontendo tipo sanguíneo e fator RH na corvermelha;
e)tênis predominantementepreto;
f)meia soquete na corbranca;
g)tensor na cor azul-marinho ou preta.

II- composição feminina:
a) bermuda ou legging de cotton lisa na cor preta;
b) top na cor azul-marinhoou preto;
c) camiseta na cor brancade mangascurtas;
d) graduação abreviada e nome bordadona camisetaem pretocontendo tipo sanguíneo e fator RH na corvermelha;
e) tênis predominantementepreto;
f) meia soquete na corbranca;
g) maiô preto ou azul marinho.

III - ocasião de uso:
a) atividades desportivas;
b) atividade de educaçãofísica;
c) atividades de treinamentos;
d) durante o curso de formação de guardas civis;
e) durante a realização de cursos ou estágios;
f) outras ocasiões quando determinado em escala ou ordem deserviço.

Art. 30.O Uniforme para Práticas Desportivas – Abrigo – UPD 02 deverá ser usado em ocasiões definidas em escala ou ordem de serviço do Comando, de posse obrigatória a todos os guardas, consistindo em:

I - composição feminina e masculina:

a) agasalho predominantemente na cor azul-marinho, com contornos em amareloe com escrita na parte detrás *"Guarda Civil deDiamantina"*;
b) camiseta de malha na corbranca ouazul-marinho com graduação e nome bordado, contendo tipo sanguíneo e fator RH na corvermelha;
c) calça na cor azul-marinho escuro, com contornos em amarelo;
d) distintivos, insígnia ebrasõesbordados;
e) meia soquete na cor branca;
f) tênis predominantementepreto.

II - ocasiões de uso:

a) atividades desportivas;
b) atividade de educaçãofísica;
c) atividades de treinamentos;
d) durante a realização de cursos ou estágios;
e) em outras ocasiões quando determinado em escala ou ordem deserviço.

Art. 31. O Uniforme Cerimonial - UCEdeverá ser usado em ocasiões definidas em escala ou ordem de serviço do Comando, de posse obrigatória a todos os guardas, consistindo em:

I - composição feminina e masculina:
a) quepe na corazul-marinho;
b) camisa social na cor azul-claro de mangacomprida;
c) túnica na corazul-marinho;
d) distintivos, insígnias, brasões ebrevês;
e) gravata na corpreta;
f) sapato social na corpreta;
g) calça na cor azul-marinho modelosocial;
h) cinto na cor preta com fivelaprateada;
i) meia social na corpreta;
j) saia na cor azul-marinho modelosocial;
k)meia calça fina cor da pele;

II - ocasiões de uso:
a) solenidade e formatura;
b) pelo guarda em seu próprio matrimônio ou guarda de honra;
c) em outras ocasiões,quando determinado em escala ou ordem de serviço.

III - são peças complementares do uniformeUCE:
a) cadarço na corbranca;
b) luvas na corbranca;
c) cinturão na cor branca;
d) lenço na corbranca.

Art. 32.O Uniforme para Curso de Formação - UCF deverá ser usado por ocasião do Curso de Formação de Guardas Civis, de posse obrigatória a todos os guardas em condição de aluno, consistindo em:
I - composição feminina e masculina:

a) camisa de malha na cor branca, contendo as letras al (aluno) e nome bordado na cor preta, tipo sanguíneo, fator RH na cor vermelha e distintivo da Guarda;
b) calça jeans na cor azul-marinho;
c) meia soquete na cor branca;
d) tênis predominantemente preto;
e) calção liso na cor azul marinho.

II -são peças complementares do uniforme UCF:

a) jaqueta dupla face na cor azul-marinho.

Seção III
Das Peças Complementares e Equipamentos

Art. 33. São peças complementares dos uniformes:

I - alamar;
II-capa de chuva azul- marinho;
III - fiel retrátil;
IV - capacetes (motociclista e antimotim);
V - bornal tático, cantil e porta treco;
VI - apito;
VII - lanterna;
VIII - abafador de ouvidos;
IX- luvas;
X- bolsa na cor preta;
XI- carteira na cor preta;
XII- óculos;
XIII- braçal;
XIV- lenço na cor branca;
XV- porta algema;
XVI- cotoveleiras;
XVII- joelheiras;
XVIII - perneira;
XIX - mochila na cor preta;
XX - balaclava preta;
XXI- cachecol na cor preta;
XXII- caneleiras;
XXIII - faca ou canivete;
XXIV- cinturão na cor branca;
XXV - torniquete ;
XXVI- bastão tonfa;
XXVII- algemas;
XXVIII - colete reflexivo de operação policial.

§1º.É permitido o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI não previstos neste Decreto, que tenham pertinência com os riscos e atividades desempenhadas pelo Guarda Civil, que não descaracterizem o uniforme e previamente aprovados pelo Comandante.

Art. 34. Ficam instituídos os uniformes e suas respectivas siglas nos modelos constantes no Anexo Único deste Decreto.

CAPÍTULO V
DOS DISTINTIVOSE DA IDENTIFICAÇÃO

Seção I
Dos Distintivos

Art. 35. Serão fixados distintivos nas peças de uniforme, conforme modelos constantes no Anexo Único deste Decreto.

Seção II
Da Identificação do GuardaCivil de Diamantina

Art. 36. O Guarda Civil, quando uniformizado, manterá visível sua identificação individual.

Parágrafo único. A identificação individual do Guarda Civil deverá ser fixada na peça mais externa e aparente do uniforme, na região frontal superior direita do tórax, não podendo ser sobreposta por quaisquer outras peças ou equipamentos e dar-se-ámediante:

I - plaqueta: na plaqueta em resina de plástico duro com fundo preto será inscrita a abreviatura em letras maiúsculas do cargo ou função designada, nome do Guarda Civil, bem como o seu tipo sanguíneo e fator RH. A referida peça será fixada à costura superior do bolso direito dos uniformes, conforme modelo constante no Anexo Único desteDecreto;
II-tarjeta (sutache): a tarjeta em tecido na cor preta será preenchida seguindo os mesmos critérios daplaqueta e será fixada na parte superior do bolso direito dos uniformes operacionais, inclusive no colete balístico, conforme modelos constantes no Anexo Único deste Decreto;
III - distintivos relativos à cursos especiais, ligados diretamente com o desempenho da função, serão usados do lado direito dos uniformes operacionais, inclusive no colete balístico.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 37.O Guarda Civil fará jus ao auxílio-fardamentopara aquisição de uniformes, peças complementares, insígnias, identificação, equipamentos de proteção individual, acessórios obrigatórios e símbolos.

Art. 38. Todos os uniformes, peças complementares, insígnias, identificação, equipamentos de proteção individual, acessórios opcionais e símbolos deverão seguir rigorosamente o previsto neste Decreto.

Art. 39. Os uniformes, as peças complementares, símbolos,e equipamentos de proteção individual são de propriedade do Município de Diamantinae de uso exclusivo dos integrantes da Guarda Civil e deverão ser devolvidos ao Município nos casos de exoneração, demissão, abandono, falecimento ou dano/desgaste.

§1º. A devolução dos objetos a que se refere o caput deste artigo deverá ocorrer na Coordenação Administrativada Guarda Civil de Diamantinapelo Guarda Civil ou seu representante.

§2º. Os uniformes devolvidos poderão ser incinerados ou doados pela Guarda Civil de Diamantinae os equipamentos de proteção individual passarão por uma inspeção para fins de reaproveitamento ou eliminação.

Art. 40.É proibido ao Guarda Civil que estiver integrado em formações de grupamentos, durante solenidades oficiais de caráter civil ou militar, sobrepor, ao uniforme, aparelhos celulares, bips ou similares.

Art. 41. É admitido o uso de crachá de controle de acesso, quando exigido pela segurança orgânica para acesso e permanência em órgãos externos.

Art. 42. Excepcionalmente, o Comandante da Guarda Civil de Diamantinae aCoordenadoria Administrativa poderão solicitar notas fiscais dos itens adquiridos.

Art. 43. Os casos omissos serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Governo em conjunto com o Comandante da Guarda Civil.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições contrárias especialmente o Decreto nº 348, de 30 de Agosto de 2019.

Diamantina/MG, 09 de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito de Diamantina

ANEXO ÚNICO

1	Abafador de ouvidos
2	Algema
3	Apito
4	Bermuda preta(tensor)
5	Boinapreta
6	Bolsapreta
7	Boné na cor branca
8	Bornal Tático
9	Gorro Operacional na cor azul marinho
10	Camisa térrmica
11	Faca
12	Cantil
13	Capa de chuva azul-marinho
14	Capacete para motociclista
15	Capacete antimotim
16	Carteira
17	Cinto em couro na cor preta
18	Correia pretacom fivelaprateada com escrita Guarda Civil
19	Cinturão operacional com fivelapreta ou prateda
20	Cinturão operacional branco
21	Coldre de perna
22	Coldre para arma não letal
23	Coldres para arma letal
24	Joelheiras com Caneleiras na cor preta
25	Perneiras
26	Cordão alamar na corpreta
27	Cordão alamar na cor branca
28	Cotoveleirapretas
29	Coturno na cor preta
30	Balaclava
31	Fiel retrátil
32	Gravata feminina na cor preta
33	Gravata vertical na cor Preta
34	cachecol na cor preta
35	Lanterna
36	Lenço na cor branca
37	Luva de couro na cor Branca
38	Luvas de couro para motociclista na cor preta
39	Maiô na cor pretaou azul marinho
40	Sunga na cor azul- marinho ou preta
41	Meia modelo esporte na cor branca
42	Meia social na cor preta
43	Meião na cor pretaou azul
44	Mochila na cor preta
45	Óculos de segurança
46	Óculos de sol
47	Porta algema
48	Porta Jet Loader
49	Pullover na cor azul marinho
50	Quepe feminino para túnica
51	Quepe masculino para túnica
52	Brasão geral do quepe
53	Para uso no quepe do Subcomandante ,Corregedor, eComandante
54	Sapato social masculino na cor preta
55	Sapato social feminino na cor preta
56	Tênis para atividade física predominantemente na cor preta
57	Top na cor azul-marinho ou preto
58	Torniquete Tático
59	Colete reflexivo de operação policial, tipo blusão de pvc, azul marinho com amarelo fluorescente

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:EB3D9A69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000062/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000062/2023**, Processo Administrativo nº **000476/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso Internet dedicado de 2Gbps com dupla abordagem para prover alta disponibilidade no acesso, através de tecnologia fibra óptica exclusiva e dedicada full duplex, com instalação, configuração e manutenção para atendimento as demandas do Município, bem como prestação de serviços de link de acesso à Internet dedicada ligada ao paço de 2Gbps, com velocidades de 15Mbps, 25Mbps, 50Mbps, 100Mbps e 200Mbps para os diversos setores do executivo e pontos de acesso gratuito em praças públicas do Município de João Monlevade.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - 05.684.180/0001-91 corporativo@valenet.com.br - (31) 3067-7020	608.682,44	90.249,80	518.432,64 Proveito - 85,2%
Totais	**608.682,44**	**90.249,80**	**518.432,64 Proveito - 85,2%**

Detalhes

Fabrício Pinto de Melo Lopes na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - **CPF/CNPJ:** 05.684.180/0001-91				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 10/01/2024 08:29:07**			
Lote 00001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de Interligação: das unidades urbanas administrativas e de acesso público (hotspots) através de rede de fibra óptica; Conectividade IP (Internet Protocol): através de Link Dedicado de 2Gbps com suporte para aplicações TCP/IP e que possibilite acesso à Rede Mundial de Computadores, de modo permanente, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, dedicado, através de canal privativo, de acordo com as determinações da Divisão de Tecnologia da Informação.	1,00	PS	90.249,80	90.249,80

João Monlevade, 10 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A2EDF634

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000062/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000062/2023**, Processo Administrativo nº **000476/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso Internet dedicado de 2Gbps com dupla abordagem para prover alta disponibilidade no acesso, através de tecnologia fibra óptica exclusiva e dedicada full duplex, com instalação, configuração e manutenção para atendimento as demandas do Município, bem como prestação de serviços de link de acesso à Internet dedicada ligada ao paço de 2Gbps, com velocidades de 15Mbps, 25Mbps, 50Mbps, 100Mbps e 200Mbps para os diversos setores do executivo e pontos de acesso gratuito em praças públicas do Município de João Monlevade.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - 05.684.180/0001-91 corporativo@valenet.com.br - (31) 3067-7020	608.682,44	90.249,80	518.432,64 Proveito - 85,2%
Totais	**608.682,44**	**90.249,80**	**518.432,64 Proveito - 85,2%**

Detalhes

Bárbara Míriam Braga Maciel na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - **CPF/CNPJ:** 05.684.180/0001-91				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 09/01/2024 16:33:50**			
Lote 00001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Serviço de Interligação: das unidades urbanas administrativas e de acesso público (hotspots) através de rede de fibra óptica; Conectividade IP (Internet Protocol): através de Link Dedicado de 2Gbps com suporte para aplicações TCP/IP e que possibilite acesso à Rede Mundial de Computadores, de modo permanente, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, dedicado, através de canal privativo, de acordo com as determinações da Divisão de Tecnologia da Informação.	1,00	PS	90.249,80	90.249,80

João Monlevade, 09 de Janeiro de 2024.

BÁRBARA MÍRIAM BRAGA MACIEL
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C293B416

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO FINAL DOS EDITAIS LPG 01/2023, 02/2023 E 03/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL 01/2023 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL					
PROPONENTE	**PF/PJ**	**TÍTULO**	**CATEGORIA**	**PTOS**	**SITUAÇÃO**
Washington Batista Júnior	PF	HighRats ComVida	Videoclipe Iniciante	98,5	CLASSIFICADO PF
Max Vieira Santiago	PJ	Vídeoclipe da nova música autoral	Videoclipe	97,5	CLASSIFICADO PJ
Associação dos Artesãos e Produtores de Alimentos JM	PJ	Produção do videoclipe "Solidariarte: A arte que transforma"	Videoclipe	92	CLASSIFICADO PJ
Brenda Mendes Gonçalves	PJ	Rompendo o Ciclo: A Jornada de Superação de Brenda Black	Videoclipe	87	CLASSIFICADO PJ
Abel Ferreira Marcelo	PF	Videoclipe Índio do Forró	Videoclipe	76	CLASSIFICADO PF
Fundação Comunitária e Educacional de João Monlevade (Funcec)	PJ	Documentário dos Melhores Momentos da Orquestra Big Band Funcec	Curta-metragem	98	CLASSIFICADO PJ
Amuleto Produtora Cultural e Criativa Ltda	PJ	Curta-Metragem "Santo de Casa Faz Milagres: Rômulo Ras em 40 anos de história"	Curta-metragem	97	CLASSIFICADO PJ
Mark Júnior Ferreira Santiago	PJ	Documentário "Quebrando as correntes do racismo"	Curta-metragem	96	CLASSIFICADO PJ
Cristian de Vasconcelos Souza	PF	Turma do Guto	Curta-metragem	91	CLASSIFICADO PF
Marcelo Vieira Barbosa	PJ	Monumento Natural Serra do Seara	Curta-metragem	93	SUPLENTE PJ 1
Letícia Araújo Barbosa	PJ	O Sincretismo Religioso. Fé e Tradição de um Povo	Curta-metragem	91,5	SUPLENTE PJ 2
Jonathan Silva Soares	PF	Tudo que nós tem é nóis	Curta-metragem	91	SUPLENTE PF 1
João Carlos de Freitas	PF	Rock na Rua: O Som das Ruas nos	Curta-metragem	89	EXCEDENTE
Thallison Vital Santos	PF	Ecos da Feira: Tradição, Sabor e Arte Monlevadense	Curta-metragem	88	EXCEDENTE
Bruno Navarro	PF	"No Coração Do Movimento: Histórias de Paixão e Superação"	Curta-metragem	87	EXCEDENTE
Cássio Antônio de Oliveira Gonçalves	PJ	Documentário "Primórdios Povoado de Carneirinhos"	Curta-metragem	84	EXCEDENTE
Bruno Navarro	PF				
Vitor Hugo Sartori Barbosa	PF	Vertical Horizon - Escalando a Serra do Seara	Curta-metragem	70	EXCEDENTE
Fillipe Fonseca Braz - HB Vídeo	PJ	Capoeira em João Monlevade: Resgatando Raízes, Superando Preconceitos	Curta-metragem	68	EXCEDENTE
Cristiane Vanierry Ferreira Santiago	PF	Crescendo com Sorrisos: Uma Viagem Educativa para Pequenos Corações	Série de Vídeos	90	VAGA É PARA PJ.
DESCLASSIFICADOS					
Arthur Lucas Pereira		E-Pratica	Não se enquadra		
Breno Silva Dias		Identidade Barraco 32	Não se enquadra		
Jamerson Rezende Barcelos		Oficina de Produção Musical em HomeStudio	Não se enquadra		

MÓDULOS:

Tipo de projeto a ser apresentado	**Valor bruto individual**	**Nº de repasses**
Curta Metragem	**R$ 40.000,00**	**04 (3 PJ)**
Vídeoclipe	**R$ 15.000,00**	**08 (4 PJ)**
Vídeoclipe Iniciante	**R$ 7.862,74**	**06 (2 PJ)**
DEENVOLVIMENTO DE GAME	**R$ 15.000,00**	**01 PJ**
Série de 5 (cinco) vídeos curtos	**R$ 12.861,96**	**01 PJ**

EDITAL 02/2023 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL					
PROPONENTE	**PF/PJ**	**TÍTULO**	**CATEGORIA**	**PTOS**	**SITUAÇÃO**
Samara Aparecida Norberto	PF	Vem pro Cine Rua Monlevade	Cinema de Rua	94	CLASSIFICADO
Bruno Stéfano Valentim Siqueira	PF	CIRCUITO DE CINEMA ITINERANTE - CINE MONLEVADE	Cinema Itinerante	93	CLASSIFICADO
Marcelo Vieira Barbosa - Brasil PQP	PJ	Curta Monle - Festival Audiovisual	Festival	92	CLASSIFICADO
Ronilson Rodrigo R. Gomes	PJ	Monlevade Cine Club	Cinema Itinerante	90	SUPLENTE
Assoc. Com. de Des e Lazer de Carneirinhos	PJ	PROJETO CULTURAL CINE MONLEVADE: Cinema Itinerante na Comunidade	Cinema Itinerante	89	SUPLENTE
Elizeu Antônio de Assis	PF	Projeto Cultural Cinema de Rua	Cinema de Rua	47	SUPLENTE
DESCLASSIFICADOS					
Gustavo Camargo		Não enviou anexos.			
Vinícius de Souza Faria		Não comprovou residência em João Monlevade.			

Tipo de projeto a ser apresentado	**Valor bruto individual**	**Nº de repasses**	**Valor bruto total**
Cinema de Rua	**R$ 39.706,00**	**1**	**R$ 39.706,00**
Cinema Itinerante	**R$ 39.706,00**	**1**	**R$ 39.706,00**
Mostras e Festivais	**R$ 36.581,00**	**1**	**R$ 36.581,00**

MÓDULOS

EDITAL 03/2023 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL					
PROPONENTE	**PF/PJ**	**TÍTULO**	**CATEGORIA**	**PTOS**	**SITUAÇÃO**
Erivelton Felício Braz	PF	Monlevade em Contos e Crônicas	Outras Propostas	98,5	CLASSIFICADO
Elaine de Andrade Oliveira	PF	Produção e Exposição: Estandartes que contam Histórias	Outras Propostas	98	CLASSIFICADO
Márcia Maria Teixeira dos Anjos	PF	Vem Ver Monlevade	Outras Propostas	97	CLASSIFICADO
Will Jony Nogueira	PF	Crianças Vítimas de Uma Sociedade incapaz (livro)	Outras Propostas	96,5	CLASSIFICADO
Jefferson Caldeira Abrantes	PF	Exposição "Memórias em Fios"	Outras Propostas	96	CLASSIFICADO
Sheila Virgínia Alonso C Malta	PF	Exp. Fotográfica "Diversidades: As Diferenças que se unem"	Outras Propostas	95,8	CLASSIFICADO
Jamerson Rezende Barcelos	PJ	Show Paralelo	Outras Propostas	**95,5**	CLASSIFICADO
Leonardo Taveira Gomes	PF	Patrimônio e memória de João Monlevade através do graffiti	Outras Propostas	95	CLASSIFICADO
Flávia Núbia Vidal	PF	Resgate do patrimônio histórico de João Monlevade	Outras Propostas	94,8	CLASSIFICADO
Sabriny Eliziária Rodrigues da Silva	PF	A vida é uma festa	Outras Propostas	94,5	CLASSIFICADO
Marcos Antônio Lizardo	PF	Publicação do livro "Errando Poesia"	Outras Propostas	94	CLASSIFICADO
Rosilene Aparecida Mendes	PF	Conversa Afiada	Outras Propostas	90	CLASSIFICADO
Niemar Pereira da Silva	PJ	Fotografia para Todos	Outras Propostas	89	CLASSIFICADO
Danielle Ribeiro Oliveira	PF	Para além das grades	Outras Propostas	88,5	CLASSIFICADO
Ivanildes Rodrigues da Silva	PF	Exposição Mulheres	Outras Propostas	88	CLASSIFICADO
Marco Aurélio de Oliveira	PF	Single "Você Chegou"	Outras Propostas	86,5	CLASSIFICADO
Romildo Nascimento da Silva	PF	Exposição de Quadros "Arte da Vida"	Outras Propostas	86	CLASSIFICADO
Gustavo Miguel Alvarenga	PF	Identidade e expressão periférica	Outras Propostas	73	CLASSIFICADO
Júlia Cecília Meireles Azevedo	PF	Exposição "Moradas de João Monlevade"	Outras Propostas	72	SUPLENTE 1
Assoc. Bras. de Psicanálise	PF	Lutas Operárias No Brasil - A Greve 1986	Outras Propostas	68	SUPLENTE 2
Davi Aniceto Andrade	PF	Show Davi Aniceto	Outras Propostas	66,5	SUPLENTE 3
Isabela Cecília Gregório	PF	Mandalairas de Minas	Outras Propostas	66	SUPLENTE 4
Bruna Giardini Araújo	PJ	Espetáculo de Dança - Corpo em cena: dançando clássicos...			
Ana Clara Teixeira dos Anjos	PF	Arte na Cozinha	Oficina	92,5	CLASSIFICADO
Renata Gomes da Silva	PF	Criando memórias através da arte	Oficina	92	CLASSIFICADO
DESCLASSIFICADOS					
Agner Marques Domingues		Não apresentou documentação.			
Raygilla Brígida Rosália de Paula		Não apresentou documentação.			
Ronilson Rodrigo Rodrigues Gomes		Nao se enquadra.			

MÓDULOS

Tipo de projeto a ser apresentado	**Valor bruto individual**	**Nº de repasses**
Oficinas (duração 2 h)	**R$ 3.000,00**	**10**
Outras propostas (gravação de single, realização show, exposição, intervenções urbanas, dança, literatura, publicação de livro)	R$ 7.184,26	**18**

João Monlevade, 09 de janeiro de 2024

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente - Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:945D689D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS 031/2023 - CREDITOS DE NATUREZA MOBILIÁRIA

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §4º da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa - CTM, e Decreto nº 3.750, de 30 de janeiro de 2019, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados dos lançamentos identificados em epígrafe. Terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei 3.080/10.

INSCRICAO	NOME	TRIBUTO	GUIA	AREA M²	VALOR R$	VENCIMENTO
016824-2023	AGUA DO AR LTDA	T.L.L.F	1435	20	201,25	19/02/2024
016192-2022	ALEGRIA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA	T.F.S	722	20	181,13	19/02/2024
017776-2023	BALBI E ARAUJO CONSTRUTORA LTDA	T.L.L.F	1086	30	201,25	19/02/2024
0182512023	BRIDGE PARTICIPACOES LTDA	T.L.L.F	1782	215,76	805,00	19/08/2024
			1783		805,00	19/08/2024
			1784		805,00	19/08/2024
			1785		805,00	19/08/2024
			1786		805,00	19/08/2024
			1787		805,00	19/08/2024
0411452021	CENTRO UNIVERSITARIO LAGOA SANTA LTDA	T.F.F	3441	48,29	201,25	19/02/2024
		T.F.F	3442		201,25	19/02/2024
		T.L.L.F	899	48,29	201,25	19/02/2024
017204-2023	COMERCIO DE CARNES LA BRASA LTDA	T.L.F.E.T	25	-	201,25	19/02/2024
	COMPANHIA DOS SAPATOS E ACESSORIOS LTDA	T.F.F	3894	55,43	201,25	19/02/2024
			3895		201,25	19/02/2024
015803-2022	EDY LIMA MODA FEMININA E MASCULINA LTDA	T.F.F	3625	42	201,25	19/02/2024
		T.F.F	3626		201,25	19/02/2024
		T.L.L.F	1352	42	201,25	19/02/2024
-	ENIO FABIO LAGE PONTES	T.L.F.E.T	27	-	120,75	19/02/2024
014746-2021	FCF LAKE SPA LAGOA SANTA E ESTETICA LTDA	T.L.L.F	1253	120	402,50	19/02/2024

		T.L.L.F	1254		402,50	19/02/2024
		T.L.L.F	1255		402,50	19/02/2024
015365-2022	FUNDAY TURISMO LTDA	T.F.F	3762	12	201,25	19/02/2024
		T.L.L.F	1626	12	201,25	19/02/2024
-	GILBERTO SILVA BRITO	T.L.F.E.T	17	-	120,75	19/02/2024
016461-2022	GURGEL BEACH CLUB LTDA	T.L.F.E.T	19	-	201,25	19/02/2024
			28		201,25	19/02/2024
		TSD FUVP EVENTO	29	-	40,25	19/02/2024
014891-2021	J.F.M.M. LTDA	T.F.F	3397	35,24	201,25	19/02/2024
			3398		201,25	19/02/2024
017953-2023	LA VASCONSELOS	T.L.L.F	1230	50	201,25	19/02/2024
-	MARIA JOSE FERREIRA VIEIRA	TSD FUVP EVENTO	25	-	40,25	19/02/2024
016193-2022	MILCA CAMPOS E ROBERTA SIPAUBA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	T.F.F	3746	37,87	201,25	19/02/2024
		T.L.L.F	1569	37,87	201,25	19/02/2024
016819-2023	MINISTERIO GERAR LAGOA SANTA	TSD FUVP EVENTO	43	-	40,25	19/02/2024
018101-2023	MSA CONSTRUÇÕES LTDA	T.F.F	3714	60	201,25	19/02/2024
			3715		201,25	19/02/2024
			3716		201,25	19/02/2024
-	OTACILIO PEREIRA DOS SANTOS	TSD FUVP EVENTO	19	-	40,25	19/02/2024
			40	-	40,25	19/02/2024
-	RODRIGO CAMPOS COMINI	TSD FUVP EVENTO	06	-	40,25	19/02/2024
014297-2021	RESTAURANTE RECANTO DA LAGOA LTDA	T.L.F.E.T	22	-	201,25	19/02/2024
		T.L.O.S	12	-	25.719,75	19/02/2024
		TSD FUVP EVENTO	39	-	40,25	19/02/2024
-	SAULO CESAR PEREIRA	TSD FUVP EVENTO	22		40,25	19/02/2024
			38	-	40,25	19/02/2024
-	SILVIA CAROLINA DE LACERDA FLORENCIO	TSD FUVP EVENTO	45	-	40,25	19/02/2024
015476-2022	SR SORVETE E ACAI GOURMET LTDA	T.F.F	3404	104,27	402,50	19/02/2024
		T.L.L.F	807	104,27	402,50	19/02/2024
012300-2020	STUDIO APRIMORE LTDA	T.F.F	3630	70,28	201,25	19/02/2024
		T.F.F	3631		201,25	19/02/2024
		T.F.F	3632	200	603,75	19/02/2024
		T.L.L.F	1359	70,28	201,25	19/02/2024
		T.L.L.F	1360	200	603,75	19/02/2024
014612-2021	VELOSO & MOURA ENGENHARIA LTDA	T.F.F	3576	12	201,25	19/02/2024
		T.F.F	3577		201,25	19/02/2024
		T.L.L.F	1276	12	201,25	19/02/2024
015701-2022	XN TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	T.F.F	3501	43,74	201,25	19/02/2024
		T.L.L.F	1071	43,74	201,25	19/02/2024
018008-2023	WANDA RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	T.L.L.F	1497	28	201,25	19/02/2024
012875-2020	WT SARAMENHA LANTERNAGEM E PINTURA LTDA	T.L.L.F	1652	504	1.690,50	19/02/2024
			1653		1.690,50	19/02/2024
			1654		1.690,50	19/02/2024
			1655		1.690,50	19/02/2024

Lagoa Santa, 19 de dezembro de 2023.

CRISTIANE CAROLINA DE SOUZA
Coordenadora Municipal
Setor de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:6A6367FA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS - 033/2023 - CRÉDITOS DE NATUREZA MOBILIÁRIA

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §4º da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa - CTM, e Decreto nº 3.750, de 30 de janeiro de 2019, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados dos lançamentos identificados em epígrafe. Terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei 3.080/10.

INSCRICAO	NOME	TRIBUTO	GUIA	VALOR R$	VENCIMENTO
016541-2022	ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DE IMOVEIS E/OU MORADORES DO BAIRRO RECANTO DA LAGOA	TSD FUVP EVENTO	16	40,25	22/02/2024
016937-2023	CAMAROTE VIP LTDA	T.L.F.E.T	02	201,25	22/02/2024
017204-2023	COMÉRCIO DE CARNES LA BRASA LTDA	T.L.F.E.T	03	201,25	22/02/2024
			10	120,75	22/02/2024
016461-2022	GURGEL BEACH CLUB LTDA	T.L.F.E.T	30	201,25	22/02/2024
-	ISMAR MORAIS SILVA JUNIOR	T.L.F.E.T	29	120,75	22/02/2024
		T.L.O.S	13	40,25	22/02/2024
-	MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	TSD FUVP EVENTO	47	40,25	22/02/2024
-	MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE	TSD FUVP EVENTO	48	40,25	22/02/2024
-	OTACILIO PEREIRA DOS SANTOS	TSD FUVP EVENTO	36	40,25	22/02/2024
-	REGINA CELIA CORREIA DA SILVA	T.L.F.E.T	13	120,75	22/02/2024
		T.L.O.S	04	40,25	22/02/2024
014297-2021	RESTAURANTE RECANTO DA LAGOA	TSD FUVP EVENTO	08	40,25	22/02/2024
-	ROGERIO ROQUE DOS SANTOS	TSD FUVP EVENTO	49	40,25	22/02/2024
-	THAMARA RODRIGUES DE ARAUJO	T.L.F.E.T	31	120,75	22/02/2024
		TSD FUVP EVENTO	50	40,25	22/02/2024
-	VICTOR HAFID FERNANDES FARIAS	T.L.F.E.T	23	120,75	22/02/2024

INSCRICAO	NOME	TRIBUTO	NIVEL	GUIA	VALOR R$	VENCIMENTO
010656-2018	ANDREIA DA CONCEICAO ARAUJO	ISS AUTONOMO ANUAL	BÁSICO	9797	80,50	22/02/2024
017023-2023	CAMILA GUIMARAES DE AQUINO	ISS AUTONOMO ANUAL	SUPERIOR	20151	724,50	22/02/2024
006289-2009	CASSIO RONALDO ARAUJO DE JESUS	ISS AUTONOMO ANUAL	BÁSICO	490	20,12	22/02/2024
007147-2012	DIOGENES DE SOUZA BARBOSA	ISS AUTONOMO ANUAL	SUPERIOR	7359	181,12	22/02/2024
016337-2022	FELIPE AUGUSTO GOES DE ALMEIDA	ISS AUTONOMO ANUAL	SUPERIOR	9787	362,50	22/02/2024
				9788	181,12	22/02/2024
0171402023	MONIQUE RODRIGUES ANDRADE	ISS AUTONOMO ANUAL	SUPERIOR	8612	724,50	22/02/2024
016032-2022	ROBERT ANTONIO GONCALVES DE FARIA	ISS AUTONOMO ANUAL	BÁSICO	10585	120,75	22/02/2024
007586-2013	ROGERIO PEREIRA DA COSTA	ISS AUTONOMO ANUAL	BÁSICO	3343	40,25	22/02/2024
008095-2014	WEBERT GONCALVES DE ANDRADE	ISS AUTONOMO ANUAL	BÁSICO	7624	60,37	22/02/2024

NOME	TRIBUTO	GUIA	* COMPETÊNCIA	VALOR
COMÉRCIO DE CARNES LA BRASA LTDA	I.S.S	18068	07/2023	120,00
ENIO FABIO LAGE PONTES	I.S.S	36383	12/2023	240,00
GURGEL BEACH CLUB LTDA	I.S.S	36428	12/2023	2.000,00
VICTOR HAFID FERNANDES FARIAS	I.S.S	30987	10/2023	80,00

* I.S.S mensal com vencimento previsto no art. 68 do Código Tributário Municipal, Lei n° 3080 de 2010.

Lagoa Santa, 20 de dezembro de 2023.

CRISTIANE CAROLINA DE SOUZA
Coordenadora Municipal
Setor de Rendas Mobiliárias.

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:D8A20923

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.574, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
DECRETO N.º 3.574, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA O CAPÍTULO II, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS - ITBI, DA LEI N.º 827/1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, previstas no Artigo 162, inciso IX e no Art. 189, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Capítulo II, integrante do Título II do Código Tributário Municipal, Lei Municipal N.º 827/1993, que trata do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "Inter Vivos" - ITBI, em especial o procedimento de declaração de transação que constitua ou possa constituir fato gerador do ITBI, Art. 87 ao Art. 107 da mencionada lei municipal.
Art. 2º. Todas as operações de transmissão de imóveis situados no Município de Luz, ou de direitos reais a eles relativos, que sejam anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas, escrituradas ou registradas nos Cartórios de Ofício de Notas e de Registro de Imóveis, independentemente de seu valor ou da incidência do ITBI, deverão ser informadas ao Município de Luz.
§ 1º. O atendimento ao disposto no caput deste artigo será efetivado através da entrega, ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Declaração de Transação Imobiliária, conforme modelo do Anexo I deste Decreto.
§ 2º. A declaração de que trata este artigo será protocolada pelo adquirente do imóvel, ou dos direitos reais a eles relativos, devendo constar a assinatura do adquirente pessoa física ou representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica.
§ 3º. Será permitido o protocolo através de procurador, seja por escritura pública ou procuração particular, esta última conterá a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, com firma reconhecida em cartório e ser instruída de cópias dos documentos de identidade do outorgante e outorgado.
Art. 3º. A Declaração de Transação Imobiliária de que trata o artigo anterior se destina a registrar e cientificar o Município acerca da ocorrência de negócio jurídico, que possa constituir fato gerador do imposto, nos termos da lei.
§ 1º. São elementos essenciais da Declaração de Transação Imobiliária, para apuração do eventual imposto e geração da guia de recolhimento:
I - Identificação do adquirente;
II - Identificação do transmitente;
III - Natureza da transmissão;
IV - Valor da transação;
V - identificação do imóvel, com os seguintes elementos, quando cabíveis:
a) inscrição imobiliária municipal;
b) número da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis;
c) na hipótese de imóvel rural, Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF;
d) endereço completo do imóvel;
e) tipo de imóvel, se predial ou territorial;

f) área total do imóvel (área do terreno);
g) área do imóvel (área do terreno) e percentual adquirido;
h) área total construída no imóvel averbada ou não na matrícula do imóvel;
§ 2º. O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, podendo a Fazenda municipal afastá-la mediante processo administrativo tributário.
Art. 4º. O procedimento para emissão da guia de arrecadação do ITBI e expedição da Certidão de Quitação do ITBI será iniciado com a apresentação, ao Serviço de Cadastro e Tributação, pelo contribuinte, da Declaração de Transação Imobiliária.

Art. 5º. A Fazenda municipal terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a documentação exigida ser apresentada pelo requerente, para verificar a existência de débitos do imóvel e estimar o valor dos bens ou direitos, emitindo o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para recolhimento do ITBI.
Parágrafo único. Verificada a existência de débitos, será emitido o DAM para pagamento.
Art. 6º. O Serviço de Cadastro e Tributação determinará o valor venal do bem imóvel ou direito transmitido através de estimativa fiscal, considerando dentre outros fatores:
I - O valor venal do metro quadrado dos imóveis urbanos, levando em consideração o valor do terreno e da construção, e do hectare dos imóveis rurais no Município de Luz;
II - Elementos constantes do cadastro imobiliário municipal;
III - Zoneamento urbano;
IV - Características da região;
V - Características do terreno;
VI - Características da construção;
VII - Valores aferidos no mercado imobiliário;
VIII - Valorização ou desvalorização de acordo com sua localização em relação à região em que está inserido;
IX - Tendências e flutuações do mercado imobiliário;
X - Existência de passagem de servidão;
XI - Existência de área de preservação permanente;
XII - Outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.
§ 1º. Em se tratando de imóvel rural, além fatores mencionados nos incisos I a XII deste artigo, serão considerados:
I - Elementos constantes do cadastro rural fornecido pelo INCRA;
II - O solo, sua superfície, seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;
III - tudo quanto o homem incorpora permanentemente ao solo, de modo que não possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.

§ 2º. A alteração da base de cálculo pelo fisco só poderá ser feita por arbitramento, precedida do devido processo administrativo tributário, mediante aposição de parecer técnico lavrado por agente integrante de carreira específica da administração tributária, contendo, obrigatoriamente, a explicitação dos parâmetros e fatores que embasarem a forma de cálculo utilizada para valoração do imposto e a motivação legal para o arbitramento, quando não merecer fé da fiscalização municipal a declaração do contribuinte.
§ 3º. A critério da administração tributária, a Declaração de Transações Imobiliárias poderá ser encaminhada à Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, que deverá avaliar o bem em condições normais de mercado.
§ 4º. Não concordando o contribuinte com o valor lançado pela fiscalização tributária, poderá o mesmo impugná-lo, na forma do § 9º do Art. 93 da Lei N.º 827/1993.
§ 5º. Para emissão da guia de arrecadação e expedição da Certidão de Quitação do ITBI, além das informações previstas nos incisos deste artigo, poderão ser exigidas informações e documentos complementares, a critério do fisco municipal, desde que devidamente justificado.
§ 6º. A omissão de informações e a prestação de declarações falsas configuram hipótese de crime contra a ordem tributária, nos termos do artigo 2º da Lei Federal N.º 8.137/1990, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Art. 7º. Na aquisição de imóvel através de Contrato de Compromisso de Compra e Venda, a base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel no momento do Registro da Escritura no Cartório de Imóveis, apurado na forma prevista no Art. 6º deste Decreto.
Parágrafo único. Na hipótese que o promitente comprador comprovar que assumiu, indubitavelmente, o ônus da construção por conta própria, a base de cálculo do imposto será o valor do que tiver sido construído ao tempo da alienação do terreno, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I- contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal, com firma reconhecida em cartório;
II - alvará de construção, devidamente registrado e aprovado em seu nome;

III - nota fiscal e contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o promitente comprador e o construtor;
IV - documentos fiscais ou registros contábeis de compra de serviços e de materiais de construção;
V - quaisquer outros documentos que, a critério do fisco municipal, possam comprovar que o adquirente assumiu o ônus da construção.
Art. 8º. Os procedimentos administrativos tributários previstos neste Decreto observarão, quanto aos prazos, as disposições dos artigos 11 e 12 da Lei N.º 827/1993.
Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LUZ	**DECLARAÇÃODE TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA INTER - VIVOS**	**RESERVADO À PML**		
ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO SEM EMENDA OU RASURAS, POIS SERVIRÁ DE BASE À EMISSÃO DE GUIA DE ITBI.		Nº DO PROTOCOLO		
01 - DADOS DO ADQUIRENTE				
NOME		CPF / CNPJ		
_____				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		Nº	COMPLEMENTO (APTO, SL, BL)	
_____			_____	
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
_____	_____	_____	_____	_____
E-MAIL _____				

02 - DADOS DO TRANSMITENTE				
NOME		CPF / CNPJ		
_____				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		Nº	COMPLEMENTO (APTO, SL, BL)	
_____			_____	
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
_____	_____	_____	_____	_____
E-MAIL _____				
03 - DADOS DA TRANSMISSÃO / CESSÃO				
NATUREZA DA TRANSMISSÃO / CESSÃO:				
( ) COMPRA E VENDA ( ) OUTROS/ESPECIFICAR _____				
VALOR DA TRANSAÇÃO EM REAIS				
_____				
_ OBSERVAÇÕES DA TRANSMISSÃO:				
04 - DADOS DO IMÓVEL URBANO				
INSCRIÇAO IMOBILIÁRIA MUNICIPAL		PERCENTUAL A SER AVALIADO		
		( ) 100,00% ( ) OUTROS/ESPECIFICAR _%		
MATRÍCULA DO IMÓVEL	ÁREA DE TERRENO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO		
_____	_____	_____		
ENDEREÇO (RUA, AV, PÇA, ETC.)		Nº		
_____				
TIPO (APTO, SALA, BLOCO, ETC.)	Nº DA UNIDADE	BAIRRO		
_____	_____	_____		
05 - DADOS DO IMOVEL RURAL				
LOCALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO				
_____				
INCRA Nº_____ NIRF Nº	Nº DE MODULO _____	FRAÇÃO _____		
CULTURA DE 1ª	CULTURA DE 2ª	CULTURA DE 3ª	CERRADO FORM.CULTIV.OUDEPLANTIO	OUTROS
_____has	_____has	_____has	_____has	_____has
BENFEITORIAS _____				
TOTAL _____has MATÍCULA DO IMÓVEL:				
06 - TERMO DE RESPONSABILIDADE				
Declaro, sob as penas da lei e sujeito à responsabilidade civil e criminal, que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho ciência que inserir declaração falsa em documento público, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar fato juridicamente relevante caracteriza crime de falsidade ideológica previsto no art.299 Código Penal, com pena de 01(hum) a 05(cinco) anos de reclusão e multa, sem prejuízo das demais responsabilidades civis.				
ASSINATURA DO ADQUIRENTE, TRANSMITENTE, REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL		DATA _____		
NOME DO CONTATO	E-MAIL	TELEFONE		
_____				
07 - DECLARAÇÃORECEBIDA POR (CAMPO RESERVADO À PML)				
SERVIDOR	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL / DATA		
1° VIA- PML/2° VIA – CONTRIBUINTE		01/02		

08 - OBSERVAÇÕES	
_____	
09 – AVALIAÇÃO (USO EXCLUSIVO DA PML)	**10 - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO**
IMÓVEL URBANO	
TERRENO.....R$ _____	VALOR DO ITBI R$ _____
CONSTRUÇÃO.....R$ _____	BANCO: _____
	AGÊNCIA: _____
IMÓVEL RURAL	DATA RECOLHIMENTO: _____ / _____/ _____
TERRENO.....R$ _____	Nº DO DAM: _____
BENFEITORIAS.....R$ _____	
	LUZ/MG, _____
TOTAL A TRIBUTAR.....R$_____	
AVALIADOR	RESPONSAVEL
11 - CERTIDÃO	
CERTIFICAMOS QUE O(S) CONTRIBUINTE(S) _____ ESTÁ(ÃO) QUITE(S) COM A FAZENDA MUNICIPAL, COM REFERÊNCIA AO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE TRANSAÇÃO, RESSALVADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE APURADOS.	
LUZ/MG, _____ / _____ / ____	_____
LOCAL E DATA	SERVIDOR RESPONSÁVEL
1° VIA- PML/2° VIA – CONTRIBUINTE	02/02
1 - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
CAMPO 1	
- INFORME IDENTIFICAÇÃO (NOME COMPLETO SEM ABREVIATURAS) , ENDEREÇO COMPLETO DO ADQUIRENTE, TELEFONE E E-MAIL - EXISTINDO MAIS DE UM ADQUIRENTE RELACIONE-O(S) NO CAMPO 8 (OBSERVAÇÕES).	
CAMPO 2	
- INFORME A IDENTIFICAÇÃO (NOME COMPLETO, SEM ABREVIATURAS) DO TRANSMITENTE, TELEFONE E E-MAIL	
- EXISTINDO MAIS DE UM TRANSMITENTE RELACIONE-O(S) NO CAMPO 8 (OBSERVAÇÕES).	
- SERÁ EXIGIDA A CÓPIA DO CPF/CNPJ DO(S) TRANSMITENTE(S) QUE NÃO ESTEJA(M) CADASTRADO(S).	
CAMPO 3	
- MARQUE A OPÇÃO CORRESPONDENTE À NATUREZA DA TRANSMISSÃO/CESSÃO, ESPECIFICANDO QUAL, NO CASO DE MARCAR A OPÇÃO "OUTROS/ESPECIFICAR".	
- INFORME O VALOR DA TRANSAÇÃO, NÃO SERÃO ACEITAS GUIAS SEM O VALOR DECLARADO.	
- INFORME A INCIDÊNCIA DE IMUNIDADE OU ISENÇÃO NO CAMPO "OBSERVAÇÕES"	
CAMPO 4	
- INFORME TODOS OS DADOS DO IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO.	
CAMPO 5	
- INFORME TODOS OS DADOS DO IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO.	
CAMPO 6	
- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO ADQUIRENTE, TRANSMITENTE, REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL.	
- ANEXAR CÓPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A ASSINATURA E CÓPIA DO CPF/CNPJ.	
- ANEXAR PROCURAÇÃO, QUANDO A DECLARAÇÃO FOR ASSINADA PELO REPRESENTANTE.	
- INFORMAR O NOME DO INTERESSADO PARA CONTATO, O NÚMERO DO TELEFONE E O E-MAIL.	
- A DECLARAÇÃO SERÁ PRESTADA PARA CADA IMÓVEL TRANSACIONADO	
_____	
CAMPO 7	
- ESTE CAMPO SERÁ PREENCHIDOS POR SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	

CAMPO 8
- .CASO HAJA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO ADICIONAL,UTILIZE ESTE CAMPO.
II - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
- 2 (DUAS) VIAS DO FORMULÁRIO DE ITBI PREENCHIDAS IGUAIS (FRENTE E VERSO JUNTOS)
- MATRÍCULA ATUALIZADA, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (SE CASO FOR APRESENTADO A CÓPIA ACOMPANHADO DO DOCUMENTO ORIGINAL É FEITA A AUTENTICAÇÃO NO ATO DO PROTOCOLO DO PEDIDO) (VALIDADE 30 DIAS)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - EMITIDA NO SITE DA PREFEITURA (www.luz.mg.gov.br)
- APRESENTAR CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA, CONTRATO SOCIAL OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS , ATA DE ASSEMBLEIA , ESTATUTO REGISTRADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE(CARTÓRIO/JUNTA COMERCIAL), QUE COMPROVE QUEM ASSINA PELA EMPRESA ADQUIRENTE E TRANSMITENTE EM CASO DE PESSOA JURÍDICA.
- NO CASO DE PERMUTA, A DOCUMENTAÇÃO GERAL DEVERÁ SER APRESENTADA PARA CADA UM DOS PERMUTANTES, EM DECLARAÇÕES SEPARADAS.
- **OBSERVAÇÃO:**
- PODERÃO SER SOLICITADAS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, DE ACORDO COM ANÁLISE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO.
- A AUTENTICAÇÃO PODERÁ SER FEITA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL E CÓPIA DO DOCUMENTO.
- TODOS OS CAMPOS DO FORMULÁRIO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO: DEVEM SER EMPREGADOS, PREFERENCIALMENTE, PROCESSO DATILOGRÁFICO OU INFORMATIZADO, NÃO SERÃO PERMITIDAS EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, BEM COMO ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DIVERSAS DAQUELAS CONSTANTES NO MODELO APROVADO
- NA HIPÓTESE DA IMPOSSIBILIDADE DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO POR PROCESSO DATILOGRÁFICO OU INFORMATIZADO, O PREENCHIMENTO DEVERÁ SER FEITO COM LETRA DE FORMA LEGÍVEL
-III - INFORMAÇÕES SOBRE ALEGISLAÇÃO DE ITBI
LEI MUNICIPAL Nº827/1993,QUEPODERÁSERCONSULTADANO PORTALDAPML NAINTERNET,ENDEREÇO
http://www.luz.mg.gov.br

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BC41FAC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Homologa o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 11 de 31 de outubro de 2023, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção pública - Edital nº. 11 de 31 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 11 de 31 de outubro de 2023 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 11 de 31 de outubro de 2023, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.
Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

ANEXO I

CLASS	NOME DO CANDIDATO	DT NASC	PONTUAÇÃO
1	DANIELA MARTINS DE SOUZA ALVES MANHAES	26/01/1989	20
2	LARISSA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	23/03/1997	20
3	LUCIANE MESSIAS FIGUEIREDO	10/01/1981	19
4	ALICE RODRIGUES DA SILVA	08/02/1982	19
5	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA AMARAL	22/07/1982	19
6	VANESSA SANTANA ROCHA SOUZA	10/11/1985	19
7	GUEILLEN PEDROSA DE OLIVEIRA	12/11/1987	19
8	FERNANDA DA SILVA DOMINGOS FAGUNDES	07/03/1988	19
9	ARIANE SOUZA LIMA	05/04/1989	19
10	MARINA POLIANA RAFAELA DA SILVA	05/09/1989	19
11	FRANCINI DE MELLO VEGI	04/02/1990	19
12	CLEMILDES DAIANA PEDROSA	19/02/1990	19
13	BRUNA DO CARMO SOUZA FARIA	21/10/1991	19
14	RENAN LACERDA COSTA	24/03/1992	19
15	KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	04/12/1992	19
16	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	21/05/1994	19
17	LUDMILLA RODRIGUES DONADIO	15/10/1995	19
18	ANTONIELLE MILENA VENTURA DA SILVA COELHO	19/12/1997	19
19	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO	27/02/2001	19
20	ANA LUCIA FERREIRA LIMA	06/05/1969	18
21	ADRIANA PEDROSA DE MELO	06/06/1977	18
22	LUCIANA DE MORAES MEDEIROS OLIVEIRA	03/07/1979	18

23	MÁRCIA HELENA RODRIGUES LEVATE	20/04/1981	18
24	ANDRÉA APARECIDA CARVALHO PAULA	26/06/1982	18
25	CARLA APARECIDA CALIAN	22/08/1984	18
26	KARINE QUADRA DE OLIVEIRA BARBOSA	10/03/1985	18
27	LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO	21/07/1985	18
28	IRIS CRISTINA JOSÉ GABRIEL	14/03/1988	18
29	KÁTIA APARECIDA	24/03/1988	18
30	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/02/1990	18
31	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS	22/04/1990	18
32	AMANDA MARINI DA SILVA	03/05/1991	18
33	MARIA ISADORA DA ROCHA CÉSAR	30/06/1993	18
34	ISABELLA APARECIDA DO PRADO PAIVA	16/02/1994	18
35	FABIANA VAZ PEREIRA	12/05/1994	18
36	FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	24/07/1994	18
37	ALINE MINARINI MARINS CARDOSO	03/10/1994	18
38	BEATRIZ ALVES MACHADO SANTOS	05/11/1994	18
39	BEATRIZ LOMEU BASTOS FALCI	17/02/1995	18
40	AMANDA FERREIRA REZENDE OLIVEIRA	25/07/1995	18
41	LARISSA FIRMINO CORRÊA	03/04/1998	18
42	ANA JÚLIA FREITAS BARROS	31/03/1999	18
43	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	29/11/1999	18
44	ÁGATHA LACERDA DE ANDRADE	13/07/2000	18
45	EDUARDA LOURENÇO DE SOUZA	15/10/2000	18
46	NATÁLIA BRASILIANO SOUZA	19/11/2000	18
47	RAYANE APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	02/07/2002	18
48	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA	07/10/1963	17
49	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971	17
50	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA AREDES	31/03/1974	17
51	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975	17
52	DANIELLA CARDOSO RODRIGUES DOS REIS	08/09/1977	17
53	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	14/12/1977	17
54	VIVIANE APARECIDA DE FREITAS	04/12/1978	17
55	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	03/11/1979	17
56	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	07/08/1980	17
57	JULIANA APARECIDA DA SILVA PASSOS	10/10/1980	17
58	EDILANE CRISTINA BRAGA DOS SANTOS	25/09/1981	17
59	POLIANA DA SILVA MESSIAS	08/01/1982	17
60	CARLA SOARES DA ROCHA	25/05/1982	17
61	JOANA DARC RODRIGUES	26/08/1982	17
62	MARIA AUGUSTA SILVA	28/11/1982	17
63	JOICILAINE MOREIRA PEREIRA SOUZA	02/08/1984	17
64	NAYARA RIBAS LEAL PEREIRA	13/06/1985	17
65	CRISTIANE DA COSTA COELHO	26/02/1986	17
66	PRISCILA ARAUJO LOURENÇO DE SOUZA	27/04/1986	17
67	FERNANDA MARIA ANDRADE MACHADO	10/07/1986	17
68	ALINE DE OLIVEIRA FREITAS PEIXOTO	22/10/1986	17
69	MAGALY DE OLIVEIRA SILVA COSTA	12/06/1987	17
70	TAYANA BRAYTNER BARBOSA SENA	12/06/1989	17
71	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	29/11/1989	17
72	KELLY CAROLINA DA SILVA FERREIRA BENEDITO	24/01/1990	17
73	PAULA CARVALHO LIMA LEITE	15/09/1990	17
74	RENATA APARECIDA GOMES DA SILVA	05/10/1990	17
75	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991	17
76	PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES	10/06/1992	17
77	NATALIA RODRIGUES ALCON VERLY DE OLIVEIRA	25/09/1992	17
78	MARIA CAROLINA MADUREIRA LESSA	10/07/1994	17
79	KAROLINA MOREIRA PAULINO DE OLIVEIRA	21/12/1994	17
80	ANA PAULA AGOSTINHO DE ANDRADE SOUZA	29/06/1995	17
81	PÂMELLA DO CARMO SILVA	17/11/1997	17
82	TAYNARA RODRIGUES MOTA	07/03/1998	17
83	VITOR LUIZ FERREIRA ALMEIDA LIMA	20/04/1998	17
84	GABRIEL SANTOS GONÇALVES	12/04/1999	17
85	JENIFFER BEATRIZ DA SILVA COSTA	05/07/1999	17
86	ÁLVARO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA	26/08/1999	17
87	GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA	09/03/2001	17
88	MARIA CLARA PORTO FRAGA	12/04/2001	17
89	NICOLLY DOS SANTOS FIALHO	04/01/2002	17
90	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/04/2002	17
91	KATIELE VENTURA DA SILVA	18/081986	17
92	LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE	15/03/1965	16
93	ANDREA CRISTINA CORREA LOPES	31/10/1969	16
94	IRAMAR DE PAULA BASTOS GARCIA	16/04/1971	16
95	MARISOL APARECIDA CORDEIRO DIAS	24/04/1971	16
96	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES	17/07/1971	16
97	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS DA SILVEIRA	02/03/1973	16
98	SIMONE CHICARELLI NETO	31/07/1973	16
99	MEIRIDIANE LAUREANO	12/06/1974	16
100	RITA DE CÁSSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974	16
101	ADRIANA NERES SCOPARO SCHETTINO	30/03/1975	16
102	FAUSTO DA SILVA COSTA	16/11/1977	16
103	JULIANA DAS GRAÇAS VENTURA SATIL BRAZ	18/07/1978	16
104	ROSILENE ANA DE PAULA	05/12/1978	16
105	SILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	04/06/1979	16
106	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES PRADO	17/09/1979	16
107	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/01/1980	16
108	ANA MARCIA DE FREITAS	11/04/1980	16
109	GIRLENE MARIA DE ANDRADE ASSIS	03/07/1981	16
110	DANIELA NERY DE SOUZA	01/02/1982	16
111	LEIDE DAIANE MACHADO DIOGO	06/06/1982	16

112	RENATA MENDES DE OLIVEIRA ZOCATELI	11/09/1982	16
113	ROSEMARY FRANCISCA DA ROCHA DO NASCIMENTO	18/09/1982	16
114	SARA APARECIDA HENRIQUES	08/02/1983	16
115	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO	15/02/1983	16
116	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA	29/04/1983	16
117	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	06/09/1983	16
118	ANA PAULA ESTEVANIN DE MOURA ARLEU	16/09/1983	16
119	DANIELE MORAES DO CARMO	23/11/1983	16
120	TATIANA DA COSTA GONÇALVES	21/03/1984	16
121	NAIARA PEDROSA MOURA ARÊDES CURI	12/06/1984	16
122	CAROLINE MARIA CONHOLATO MAGALHÃES	03/01/1985	16
123	ALINE DE PAULA FIGUEIREDO DELÔGO	20/02/1985	16
124	NATALY DE CASTRO RODRIGUES AMARAL	22/05/1985	16
125	CAMILA SOLDATI RIBEIRO	30/05/1985	16
126	ROSANA APARECIDA DE FARIA MOURA	08/09/1985	16
127	DEBORA SOARES CORTAT	10/11/1985	16
128	JULIANA DA SILVA RIBEIRO FERREIRA	30/03/1986	16
129	CARLISANGELA DE PAULA BATISTA	05/07/1986	16
130	RAFAEL BOUZADA MACHADO	14/07/1986	16
131	LAURELLE BANNI MEDEIROS BERBERT	09/12/1986	16
132	GRACIANE CRISTINA DA ROCHA	18/01/1987	16
133	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987	16
134	AMANDA GOMES DA SILVA SANTOS	14/06/1987	16
135	UDIELIA DE OLIVEIRA SILVEIRA RODRIGUES	03/08/1987	16
136	THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES	07/03/1988	16
137	JULIANA BRUNO DE ANDRADE HONÓRIO	25/04/1988	16
138	NÁRYA CUNHA BONIFACIO	27/11/1988	16
139	ADRIANA COIMBRA DE ALMEIDA	25/04/1989	16
140	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIAO	25/03/1990	16
141	VERÔNICA CORRÊA MOREIRA	14/07/1990	16
142	MICHELE CÂNDIDA VALENTE	18/09/1990	16
143	CAMILA APARECIDA VIRGÍNIO FERNANDES DA SILVA	11/03/1991	16
144	MAYRA CARDILO POMPEI FONTAINE	13/05/1991	16
145	MONIQUE ALBUQUERQUE RAMOS	27/06/1991	16
146	GABRIELA DE SOUZA TODESCO LUCA	01/07/1991	16
147	THALITA DE SOUZA BIBIANO	13/11/1991	16
148	MAYRA FONSECA DA SILVA FREITAS	27/12/1991	16
149	PÂMELA MENDES LOURENÇO	22/02/1993	16
150	MAYHARA DE SOUZA CERQUEIRA DIAS DE MEDEIROS	25/05/1993	16
151	NATALY APARECIDA MAZOTO SILVA	02/07/1993	16
152	PATRICIA MARIA DAS GRAÇAS DIAS	15/07/1993	16
153	JAQUELINE LUCCHINE LAURENO	12/08/1993	16
154	LAÍS QUEIROZ DE PAULA	15/11/1993	16
155	RAQUEL ALMEIDA DA SILVA	21/02/1994	16
156	JOSIANE SILVA CAETANO	16/05/1994	16
157	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	09/05/1995	16
158	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA	03/07/1995	16
159	TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA	03/04/1996	16
160	MARIANA DA SILVA BASTOS PEREIRA	03/08/1996	16
161	GRESSIELE LANCINI VILELA	25/11/1996	16
162	DAIANE PEDROSA LEITE	15/02/1997	16
163	JOÃO VITOR ROSA DE JESUS	08/03/1999	16
164	NETHLY LAILA CARDOSO SALOMÉ PEDROSA	25/12/1999	16
165	MARIA VITÓRIA RACHID GOMES	28/02/2000	16
166	LARA CARDOSO DE SOUZA	25/05/2000	16
167	THALYTA PEREIRA DE ARAÚJO	11/09/2000	16
168	LORRANE CRISTINE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/04/2001	16
169	ISABELLA DE OLIVEIRA HENRIQUES	21/05/2001	16
170	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/05/2001	16
171	LARA LUIZ VICENTE ARAÚJO	13/031994	16
172	REGINA CELIA TEIXEIRA	19/11/1959	15
173	ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	26/10/1966	15
174	SILVANA LOMEU DE CARVALHO PAIVA	09/07/1969	15
175	LUISA DE FÁTIMA FERREIRA DALA PAULA	16/07/1972	15
176	ANDRÉA CÔRTES SANTANA ALVES	12/06/1975	15
177	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/1975	15
178	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	19/06/1976	15
179	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	17/07/1976	15
180	VIVIANE CAMPOS DE FARIA RODRIGUES	18/02/1978	15
181	NILCEIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA	29/03/1978	15
182	INGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVARES	21/07/1978	15
183	CHRISTIANE DE FÁTIMA FRANKLIN CAMARGO	19/12/1978	15
184	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PEREIRA LIPUS	18/01/1980	15
185	VANESSA APARECIDA TOSTES DA CRUZ	27/04/1980	15
186	ADRIANA LÚCIA CORTES	21/07/1980	15
187	ROSIANE FERREIRA	01/08/1980	15
188	JUSTINIANA CRISTINA DE JESUS ASEVEDO	29/12/1980	15
189	CAMILA DE OLIVEIRA LOURENÇO	11/10/1981	15
190	JANAINA DE PAIVA PEDROSA	10/12/1981	15
191	MARIA DAS DORES AZEVEDO	19/04/1982	15
192	ADNA MENDES RODRIGUES MELATO	05/06/1982	15
193	TATIANA APARECIDA ADRIANO	21/10/1982	15
194	VANUZA MENDES DA SILVEIRA OLIVEIRA	16/08/1983	15
195	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS	18/01/1984	15
196	ERIKA QUINTILIANO FELIPE	26/04/1984	15
197	ANGELA GOMES DO PRADO	20/09/1984	15
198	MARIA ILENE GIAGIO OLIVEIRA	18/02/1985	15
199	VANESSA ROSALINA PEIXOTO FARIA	21/03/1985	15
200	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO	06/01/1986	15

201	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE MELLO SILVA	01/06/1986	15
202	ARIANA DE FATIMA BAGLE MENEGUITE	23/02/1987	15
203	CARINA REIS SOBRINHO PROTTA	20/03/1987	15
204	LAISE BERTOLDA DOS SANTOS SILVA	24/03/1987	15
205	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/05/1987	15
206	ROGERIA LIMA COSTA OLIVEIRA	11/05/1987	15
207	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	15
208	NAYRA AFONSO GOMES	11/02/1988	15
209	PAULA KAROLLYNA VICENTE DE MORAES	23/03/1988	15
210	JOSEANE NOLASCO DE SOUZA FILGUEIRAS	31/07/1988	15
211	MARINA ANDRADE MOREIRA	16/08/1988	15
212	ALCIONE GOMES DO PRADO	19/08/1988	15
213	RAISSA LUDMILA MONTEIRO	28/09/1988	15
214	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990	15
215	WANDERLUCIA MARIA FONTES RABELO	12/06/1990	15
216	DAYANNE DOS SANTOS	01/01/1991	15
217	AMANDA HENRIQUES DIOGO ARAUJO	25/02/1991	15
218	ANA PAULA GONÇALVES LOMEU SILVA	06/06/1991	15
219	MAYARA NATIVIDADE DUTRA FURTADO	20/07/1991	15
220	MARIANA REIS DE SOUZA	30/12/1991	15
221	RAYZA SIGILIAO ZANON	02/01/1992	15
222	ISABEL CRISTINA DA ROCHA CESAR	02/04/1992	15
223	CINTIA MEIKIANY DE FREITAS	20/06/1992	15
224	MARIA APARECIDA SANTOS CAITANO	13/09/1992	15
225	MARINALVA APARECIDA DOS SANTOS	30/09/1992	15
226	THAIS CRISTINA LUZ CHAVES ROCHA	03/11/1992	15
227	RENATA APARECIDA DE ASSIS SOUZA	14/10/1993	15
228	ANA CLAUDIA GONCALVES NORBERTO	08/06/1994	15
229	RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	16/02/1995	15
230	LUCIANA LADEIRA SILVA RESENDE ALVES	04/04/1995	15
231	JHONATTAN JERÔNIMO MOREIRA	03/08/1996	15
232	ANA CAROLINA DA SILVA PRATA	13/10/1996	15
233	JORGIANE ANDRIHOR DA SILVA	28/12/1996	15
234	CLAUDIANA FREITAS SOUZA	05/01/1997	15
235	ANA MARIA SILVA PAULO	28/06/1997	15
236	DENISE LEAL ARAÚJO	09/07/1997	15
237	ISABELA DE OLIVEIRA REIS CARVALHO	26/09/1997	15
238	EDILAINE APARECIDA DE PAULA	04/02/1998	15
239	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998	15
240	LAIS EUNICE SILVA VENTURA	29/07/1998	15
241	NATAN DANIEL VALENTIM	31/07/1998	15
242	MARIANA BRAZ DE OLIVEIRA	22/05/1999	15
243	MOISES PEREIRA DE LIMA	09/06/1999	15
244	SULAMITA LOPES DE JESUS	11/08/1999	15
245	ESTER CRISTINA FERREIRA	21/05/2000	15
246	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	12/01/2001	15
247	CAMILA GUILHERMINA DA SILVA	28/01/2001	15
248	MARÍLIA ALVES DOS REIS	08/07/2001	15
249	ADRIELE DA SILVA CAMPOS	04/01/2002	15
250	LÚCIA HELENA RAIMUNDO	30/05/1961	14
251	MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA	13/04/1967	14
252	MARIA LUCIA DE PAULA SOUZA	09/08/1968	14
253	JÚLIA CLÁUDIA RODRIGUES DIAS	27/11/1968	14
254	ROSILDA SILVA BARBOSA	05/12/1969	14
255	LUCIANA MACHADO DA SILVA LUCIANO	15/09/1971	14
256	EUNICE LACERDA MARQUES GOMES	27/11/1971	14
257	LÚCIA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA	28/11/1972	14
258	ONICEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHERRATE	04/02/1974	14
259	MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES	15/12/1975	14
260	LUCIENE ZULMIRA DE SOUZA	19/06/1976	14
261	SILVANA APARECIDA DA SILVA	30/11/1978	14
262	VIVIANE CRISTINA NUNES DE JESUS	16/04/1979	14
263	ADELLY CRISTINE FIGUEIREDO DOS SANTOS	24/04/1979	14
264	GISLEIA APARECIDA DE SOUZA	27/04/1979	14
265	VINÍCIUS DE ALMEIDA CASTRO	07/05/1979	14
266	KACIANA MARQUES DE ANDRADE	14/08/1979	14
267	DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA	26/03/1980	14
268	PATRICIA RODRIGUES DOS REIS BERNARDO	07/06/1980	14
269	ALESSANDRA APARECIDA DE PAULA MARTINS	04/10/1980	14
270	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	08/04/1981	14
271	ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	15/04/1981	14
272	WANESSA DE PAULA PEDROSA	12/08/1981	14
273	ERIKA NEVES CIULDIN AZEVEDO	08/02/1982	14
274	ADELSON PAULO DE SOUZA	03/03/1982	14
275	DAYSE VIRGINIA DA CUNHA BREDA MARTINS	13/06/1982	14
276	GRAZIELE TEIXEIRA GOUVÊA	26/10/1982	14
277	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	20/11/1982	14
278	ANALUCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	24/09/1983	14
279	MÁRCIO ANDRÉ TRAJANO DA SILVA	24/09/1983	14
280	SARA ESTER MARIA DA SILVA	27/09/1983	14
281	THAYS VALERIA RAMOS DE SOUZA	30/04/1984	14
282	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984	14
283	MIRIAN GONÇALVES CORDEIRO	21/09/1984	14
284	FERNANDA PEDROSA BARROSO	12/06/1985	14
285	MARCELA PATRICIA ROQUE DE MENEZES	24/12/1985	14
286	REGINA PIMENTEL FARIA DE PAULA	24/08/1986	14
287	LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA	07/07/1987	14
288	CRISTINA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES DE MORAES	29/07/1987	14
289	BRUNA LOURENÇO PINHO SILVA	18/04/1988	14

290	EBRISIO JOSÉ PINTO	22/04/1989	14
291	DAIANE CRISTINA NOGUEIRA GOMES	29/05/1989	14
292	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	10/03/1990	14
293	KELLEN QUADRA DE OLIVEIRA MENEZES	23/03/1990	14
294	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990	14
295	FLAVIANE DUTRA DE OLIVEIRA	17/09/1990	14
296	JÉSSICA RODRIGUES ALONSO	19/03/1991	14
297	MARIANA OLIVEIRA CALCAGNO	03/08/1991	14
298	DEUCILENE DA FONSECA SOUZA FERREIRA	05/05/1992	14
299	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/05/1992	14
300	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	04/03/1993	14
301	GRACE KELLY SANTOS VARDIERO	04/03/1993	14
302	LORRAYNE CÂNDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	14
303	THAÍS CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	31/03/1993	14
304	RAYANE JANUZI DUTRA	01/05/1993	14
305	STEFANNY FERNANDA DE OLIVEIRA CARMO	12/06/1993	14
306	LUDMILA SILVA JUVENAL	15/06/1993	14
307	LUCIANA CRISTINA DA SILVA	16/07/1993	14
308	NATALIA VASQUES MENEZES COSTA	24/10/1993	14
309	GISLAYNE OLIVEIRA NOGUEIRA	19/12/1993	14
310	JANIQUELIA SEBASTIANA GERALDO CARDOSO SILVA	19/01/1996	14
311	ALEXIA RODRIGUES ALEIXO	17/07/1996	14
312	RAYANE MARTINS GUILHERME	30/07/1996	14
313	BRUNA CRISTINA SOARES SILVA	01/03/1997	14
314	MONIQUE BARBOSA MAIA DA SILVA	11/03/1997	14
315	JULIA SILVA MARQUES	02/04/1997	14
316	AMANDA DA SILVA SOUZA	29/09/1997	14
317	PAULA RENATA DA SILVA MARTINS LEITE	03/10/1997	14
318	NICOLE LIBERATO COSTA	07/11/1998	14
319	TAINÁH OLIVEIRA DIAS DA SILVA	10/08/1999	14
320	MARIA DA CONSOLAÇÃO LUIZ DE SOUZA	05/08/1964	13
321	CÉLIA FRANCISCA DE SOUZA SILVA	22/02/1968	13
322	MARIA LUIZA DA SILVA PAIVA	31/07/1969	13
323	ELIENE BERNARDINO DOS REIS	28/04/1971	13
324	EDIR CLEMENTE	15/02/1975	13
325	LEILA MARIA DA SILVA ALVES	29/11/1975	13
326	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS	28/02/1977	13
327	VANDA JANUARIO DA SILVA	25/10/1977	13
328	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO	01/05/1979	13
329	KAREN CONCEIÇÃO RISSON	09/08/1979	13
330	JUÇARA MARIA MARTINS CARMO	19/11/1979	13
331	ELIANE APARECIDA ALMEIDA AREDES DA MATTA	30/10/1980	13
332	MARIA DO ROSÁRIO ALVES SOARES BERNARDINO	20/07/1982	13
333	CLAUDEMIR MESSIAS	03/03/1983	13
334	MARCIA CÂNDIDA DA SILVA PEREIRA	18/03/1983	13
335	BRUNA MEDIAN DE ASSIS SOUZA	10/07/1983	13
336	LUCIANA DE PAULA ÁVILA LACERDA	25/10/1983	13
337	CAMILA DE SÁ BARRETO	05/05/1984	13
338	NATÁLIA SOARES LIMA	12/09/1984	13
339	RENATA APARECIDA MACEDO BITTENCOURT	09/10/1984	13
340	JOANA DARC NOGUEIRA	14/06/1985	13
341	PRISCILA NAVARRO DE SOUZA	22/09/1985	13
342	ANATHIELLE CAROLINE SANT ANNA DE SOUZA	17/02/1986	13
343	JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA	23/07/1986	13
344	FERNANDA SANTA ANA DIAS	05/08/1986	13
345	CARLA DA SILVA BARBOSA	04/10/1986	13
346	JOANA DARC NOGUEIRA CARDOSO SOUZA	20/05/1987	13
347	ANA PAULA DE ASSIS TAVARES	13/10/1987	13
348	MARCILAYNE DO AMARAL SOUZA	13/08/1990	13
349	ANGÉLICA MORAIS QUINTÃO	18/12/1990	13
350	NATÁLIA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES MORAIS	23/12/1990	13
351	MAYARA CAMPOS ROSA	07/06/1991	13
352	THAIS DA SILVA OLIVEIRA	08/03/1993	13
353	ALESSANDRA DE CASTRO RODRIGUES	17/08/1993	13
354	JESSICA ATAIDES COSTA	13/01/1994	13
355	ISADORA BORÇARI GONÇALVES	08/03/1994	13
356	LUANA LINO DE SOUZA	29/03/1994	13
357	MARIA CAROLINE GOMES AQUILES	16/02/1995	13
358	FERNANDA APARECIDA FERREIRA	29/04/1996	13
359	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL	13/01/1997	13
360	THAÍS PEREIRA CAMPOS SILVA	09/03/1997	13
361	JEANE CARLA DE SOUZA	09/06/1997	13
362	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	21/07/1997	13
363	GEISA DA SILVA PAULA	17/11/1997	13
364	ISABELA DE MELO SCOPARO	26/12/1997	13
365	DEBORA MARTINS PEREIRA SANTOS	14/01/1998	13
366	LÍVIA MARCHESE DE MELO	22/12/1998	13
367	JOAO LUCAS DE SOUZA BORGES	21/01/1999	13
368	LUANA CESSO ALMEIDA BRUNO	13/07/1999	13
369	VITORIA MARIA VENTURA BATISTA	08/08/2000	13
370	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	05/09/2000	13
371	PRISCILLA VITORIA ALVIM VIEIRA	23/11/2000	13
372	CASSIA LESSA CASSANI	26/12/2000	13
373	SARA FARIA CAETANO	09/03/2001	13
374	LAURA MARIA LANCINI	04/12/2002	13
375	CHAYANNE ORONDINO DE LIMA ELIZEU	03/03/2003	13
376	DARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA	25/10/1966	12
377	MARLUCIA GOMES DE CARVALHO LICHOTE	04/01/1967	12
378	SANDRA REGINA PEREIRA LOPES VENTURA	12/01/1969	12

379	SUELI CORTE ALVES DE OLIVEIRA	08/06/1969	12
380	KATIA DE FREITAS MEDEIROS SOUZA	28/01/1975	12
381	MÔNICA DIVINA FOGAL	31/07/1977	12
382	ALCILENE DO CARMO ROCHA BARIZON	02/08/1978	12
383	LUDMILA LACERDA BRAGA	08/01/1980	12
384	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/01/1980	12
385	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA	10/05/1980	12
386	ALCIONE APARECIDA ALVES DE PAULA	10/01/1983	12
387	DANIELE CARVALHO DAS CHAGAS MELO	03/07/1985	12
388	PRISCILA DO CARMO DE SOUZA	05/09/1985	12
389	MARIA RITA DA ROCHA	03/11/1985	12
390	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES	24/07/1986	12
391	CLAUDETE AREDES DE PAULA FERREIRA	05/08/1986	12
392	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	19/11/1986	12
393	ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA	25/01/1987	12
394	WAGNER DE FARIA GARCIA	11/03/1987	12
395	RAQUEL GERALDO CARDOSO	19/06/1988	12
396	JHENIS FAGUNDES DAHER	20/07/1990	12
397	LUDMILA THOMÁZ DA SILVA	21/06/1991	12
398	BRUNA GARCIA SIGILIÃO DE OLIVEIRA	02/09/1991	12
399	JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FONSECA	23/12/1991	12
400	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	04/11/1992	12
401	EMILLY COSTA ZEM MILANI	28/12/1992	12
402	WILVERLAYNE SILVESTRE SILVA BALIEIRO	05/06/1995	12
403	NATÁLIA DE OLIVEIRA PERCÍNIO MEDEIROS	20/12/1996	12
404	LETÍCIA HADASSA THOMÉ ELIZEU	13/03/1997	12
405	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE	01/01/1998	12
406	ISAMARA FÁTIMA PEREIRA	24/03/1998	12
407	JOANNA BAZOTE PEDROSA ALVES	01/04/1998	12
408	BRENO JOSE DE SOUZA	08/04/1998	12
409	NATHALIA GOMES MEDEIROS	09/08/1999	12
410	JORDANIA FREITAS DA SILVA	31/08/2000	12
411	ESTEFANE PIMENTEL DE OLIVEIRA	23/10/2000	12
412	JULIA SILVEIRA MEDEIROS	13/12/2000	12
413	PÂMELA DA SILVA ROCHA	17/09/2001	12
414	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA	04/07/1933	11
415	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	16/03/1960	11
416	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	16/09/1960	11
417	GLAUCIA VILELA DOS SANTOS LORETI	21/09/1968	11
418	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA	21/09/1968	11
419	VANDERLÉA AFONSO DE OLIVEIRA	17/12/1968	11
420	MARIA ANGÉLICA DE PAULA LIMA	15/02/1969	11
421	JOSE CARLOS FERREIRA	14/02/1971	11
422	ONESINA CELES DE OLIVEIRA ALBERTO FERREIRA	08/02/1972	11
423	ILZA CRISTINA NUNES FERREIRA	30/01/1974	11
424	JANILÇA REGINA COELHO	30/06/1975	11
425	ALESSANDRA GARDONI DE SOUZA	20/09/1975	11
426	MÁRCIO JOSÉ DA TRINDADE.	16/12/1975	11
427	CATARINA MARIA DE SOUZA LIMA	21/05/1976	11
428	REGINA CÉLIA VIEIRA CUNHA	23/06/1976	11
429	LAZARENE APARECIDA FREITAS DA ROCHA ANGELO	11/07/1977	11
430	MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA	23/05/1978	11
431	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	13/05/1979	11
432	MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO	28/03/1980	11
433	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	03/09/1983	11
434	CRISTINA APARECIDA DE ASSIS	04/07/1984	11
435	CHRISTIANE MARA DA SILVA BRAGA	05/08/1984	11
436	FERNANDA DOS SANTOS COSTA MARUM	04/02/1986	11
437	VANESSA MACHADO NICACIO	14/06/1986	11
438	PAMELA MONIQUE DE SOUZA FROUCHE	28/05/1989	11
439	JÚLIA MARIA TRAMBAIOLI GUIMARÃES	30/06/1990	11
440	LUANA DA COSTA MACEDO	05/09/1991	11
441	BRUNA GONÇALVES MARTINS DE SOUZA	07/02/1992	11
442	DAYANE ELEN PEREIRA DE ANDRADE	10/03/1993	11
443	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ	06/09/1993	11
444	RAYANNE CRISTINA CHAGAS MOREIRA DE SOUZA	04/01/1994	11
445	ANA CAROLINA DE LACERDA OLIVEIRA	03/06/1995	11
446	MARIA EDUARDA DA SILVA	03/04/1997	11
447	PAOLA SÂMELLA SANTOS RICARDO	06/05/1997	11
448	ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	25/04/1998	11
449	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000	11
450	LAURA DUVANEL RODRIGUES	20/03/2001	11
451	JÚLIA MANHANINI PEREIRA	19/07/2001	11
452	POLIANA KELLY ALVES RODRIGUES DE SOUZA	05/01/2002	11
453	NOEMI GONÇALVES	25/03/2003	11
454	MARIA ELIZABETH COELHO BRAGA	22/11/1961	10
455	JACQUELINE NETO FARIA	08/11/1965	10
456	MARIA DO CARMO DOS SANTOS VIDEIRA	09/10/1975	10
457	LUCIANA ARAÚJO MAGALHÃES	16/07/1979	10
458	GRAZIELA GONÇALVES CALAIS RIBEIRO	16/11/1979	10
459	ROGERIA MIRANDA ELIZEU COIMBRA ALMEIDA	04/04/1981	10
460	JAQUELINE PAULA DO COUTO BARBOSA	03/12/1981	10
461	ROBERTA APARECIDA COELHO DOS SANTOS	26/10/1986	10
462	RAYANE DE FREITAS GOUVEA RIBEIRO DE OLIVEIRA	17/11/1986	10
463	MONALISA PEREIRA DA SILVA	10/05/1987	10
464	AMANDA DIAS DE ARAUJO SANTO	14/08/1988	10
465	MAYARA PEREIRA ARRUDA	25/08/1988	10
466	WESLIANE APARECIDA DA SILVA	02/11/1988	10
467	MARINETE LACERDA DE ASSIS	10/11/1988	10

468	JANAÍNA APARECIDA ALMEIDA CORRÊA	05/05/1989	10
469	VALÉRIA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS	05/01/1990	10
470	AMANDA EUGENIA VENTURA DA SILVA	01/03/1991	10
471	RAFAELA DE FÁTIMA MACHADO DE ARAUJO E SOUZA	30/08/1991	10
472	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES	20/11/1991	10
473	ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA	26/02/1996	10
474	POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1998	10
475	CLARA SCHETTINE RIBEIRO	13/11/1998	10
476	CAMILLA GONÇALVES DA SILVA	05/03/2003	10
477	MARIA VITÓRIA GALDINO SILVA	27/10/2003	10
478	IRACI ROSA FURTADO	27/02/1955	9
479	MARIA DA GLÓRIA MACIEL MARINHO	12/08/1961	9
480	ELZA DE FÁTIMA VIRTUOSO COSTA	13/10/1971	9
481	ELAINE CRISTINA PIMENTEL ABREU FERREIRA	07/06/1976	9
482	ALEXANDRE JOSÉ GUILHERME DEMARQUE DOS SANTOS	03/03/1977	9
483	ANA CLAUDIA GOMES DO PRADO	13/05/1979	9
484	ROSELENE DONARIA LUIZ DA SILVA	04/01/1981	9
485	IRRAQUEL LUCIANA DE MATOS	18/09/1982	9
486	ARELI NEVES SILVA	17/06/1983	9
487	JOSIANE DE ASSIS SANTOS	16/02/1989	9
488	DANIELE PASSOS FLORES	02/02/1992	9
489	RAIANE ELIZEU COIMBRA MOREIRA	05/05/1993	9
490	AMANDA SATIL FERREIRA	01/05/1995	9
491	RUANY APARECIDA DA SILVA	28/07/1995	9
492	RAYRA APARECIDA ALBUQUERQUE DA SILVA	12/10/1998	9
493	KELLY CRISTINA TITONELLI	24/04/1976	8
494	EDIVANIA RODRIGUES SILVA	01/04/1977	8
495	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA	12/09/1977	8
496	DANIELE NOGUEIRA DOS SANTOS DA SILVA	28/10/1982	8
497	SIRLEY VILAS NOVAS	24/05/1984	8
498	THAÍS ROBERTA DA SILVA MARQUES	10/03/1989	8
499	GLACE APARECIDA DE OLIVEIRA PINHO	05/04/1989	8
500	JOSILAINE OTAVIO SIMÃO NEVES	25/03/1990	8
501	DAINIENE DAFFYNI DE MOURA VIANELI	25/05/1990	8
502	ReARIANE RODRIGUES DE ANDRADE	23/11/1990	8
503	MONIQUE DE PAIVA LAURINDO BRAZ	24/01/1992	8
504	WELSON APARECIDO TOLEDO	08/07/1998	8
505	RENATA LESSA CASSANI	23/10/1988	7
506	MICHELE MELO MASSARDI	26/06/1992	7
507	LARISSA RODRIGUES MALAQUIAS	14/10/1992	7
508	KAROLAINY MARIA MANTUANI MACHADO	13/04/1998	7
509	JUSSARA DE SOUZA RIBAS MENDES	14/07/1998	7
510	MARLY APARECIDA RIBEIRO	04/08/1966	6
511	SANDRA CRISTINA DIAS FERNANDES	30/09/1976	6
512	ALINE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	23/03/1984	6
513	GEOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA CORTES	09/06/1996	6
514	FRANCIELE BERNARDES	25/03/2000	6
515	GRAZIELLE LACERDA DE CARVALHO	26/01/1983	4

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:095FCCA4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL Nº 11, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que do resultado dos recursos do EDITAL Nº 11, de 31 de outubro de 2023, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:

REQUERENTE	SITUAÇÃO/JUSTIFICATIVA
ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	DEFERIDO - Dt de nascimento alterada para 04/03/1993.
ALCIONE APARECDA ALVES DE PAULA	DEFERIDO - A candidata acertou 12 questões.
ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	DEFERIDO
ANA PAULA AGOSTINHO DE ANDRADE SOUZA	DEFERIDO
ANDREA CRISTINA CORREA LOPES	DEFERIDO - A candidata acertou 16 questões.
CHRISTIANE MARA DA SILVA BRAGA	DEFERIDO - A candidata acertou 12 questões.
DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA	DEFERIDO - Dt de nascimento alterada para 26/03/1980.
DANIELA MARTINS DE SOUZA ALVES MANHAES	DEFERIDO - A candidata acertou 16 questões.
EBRISIO JOSE PINTO	INDEFERIDO- A resposta correta para esta questão é somente a letra A.
ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA	INDEFERIDO - A candidata acertou somente 10 questões.
ELIZABETH CASSIANO DA VEIGA	DEFERIDO - Dt de nascimento alterada para 26/10/1966.
ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	DEFERIDO - Dt de nascimento alterada para 26/10/1966.
GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	DEFERIDO - Dt de nascimento alterada para 15/02/1990.
IRIS CRISTINA JOSÉ GABRIEL	DEFERIDO - A candidata acertou 18 questões.
ISABELA DE MELO SCOPARO	INDEFERIDO. As questões foram revisadas e procede as respostas do gabarito oficial.
JHONATTAN JERÔNIMO MOREIRA	INDEFERIDO - O candidato acertou 15 questões.
JULIA SILVA MARQUES	DEFERIDO - A candidata acertou 14 questões.
MARCELA PATRÍCIA ROQUE DE MENEZES	INDEFERIDO - A candidata acertou 14 questões.
MARIA LUCIA DA SILVA	INDEFERIDO
MARIANA DA SILVA BASTOS PEREIRA	DEFERIDO - Dt de nascimento alterada para 03/08/1996
MARÍLIA ALVES DOS REIS	DEFERIDO - Dt de nascimento alterada para 08/07/2001.
NATÁLIA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES MORAIS	INDEFERIDO. A resposta correta para esta questão é somente a letra A.
PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES	DEFERIDO - Dt de nascimento alterada para 10/06/1992.
RENATA APARECIDA DE ASSIS SOUZA	DEFERIDO - A candidata acertou 15 questões.

RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	DEFERIDO - A candidata acertou 15 questões.
ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA	INDEFERIDO - A candidata acertou 12 questões

LEIA-SE:

REQUERENTE	**SITUAÇÃO/JUSTIFICATIVA**
ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	DEFERIDO - Dt de nascimento alterada para 04/03/1993.
ALCIONE APARECDA ALVES DE PAULA	DEFERIDO - A candidata acertou 12 questões.
ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	DEFERIDO
ANA PAULA AGOSTINHO DE ANDRADE SOUZA	DEFERIDO
ANDREA CRISTINA CORREA LOPES	DEFERIDO - A candidata acertou 16 questões.
CHRISTIANE MARA DA SILVA BRAGA	DEFERIDO - A candidata acertou 12 questões.
DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA	DEFERIDO - Dt de nascimento alterada para 26/03/1980.
DANIELA MARTINS DE SOUZA ALVES MANHAES	DEFERIDO - A candidata acertou 20 questões.
EBRISIO JOSE PINTO	INDEFERIDO- A resposta correta para esta questão é somente a letra A.
ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA	INDEFERIDO - A candidata acertou somente 10 questões.
ELIZABETH CASSIANO DA VEIGA	DEFERIDO - Dt de nascimento alterada para 26/10/1966.
ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	DEFERIDO - Dt de nascimento alterada para 26/10/1966.
GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	DEFERIDO - Dt de nascimento alterada para 15/02/1990.
IRIS CRISTINA JOSÉ GABRIEL	DEFERIDO - A candidata acertou 18 questões.
ISABELA DE MELO SCOPARO	INDEFERIDO. As questões foram revisadas e procede as respostas do gabarito oficial.
JHONATTAN JERÔNIMO MOREIRA	INDEFERIDO - O candidato acertou 15 questões.
JULIA SILVA MARQUES	DEFERIDO - A candidata acertou 14 questões.
MARCELA PATRÍCIA ROQUE DE MENEZES	INDEFERIDO - A candidata acertou 14 questões.
MARIA LUCIA DA SILVA	INDEFERIDO
MARIANA DA SILVA BASTOS PEREIRA	DEFERIDO - Dt de nascimento alterada para 03/08/1996
MARÍLIA ALVES DOS REIS	DEFERIDO - Dt de nascimento alterada para 08/07/2001.
NATÁLIA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES MORAIS	INDEFERIDO. A resposta correta para esta questão é somente a letra A.
PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES	DEFERIDO - Dt de nascimento alterada para 10/06/1992.
RENATA APARECIDA DE ASSIS SOUZA	DEFERIDO - A candidata acertou 15 questões.
RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	DEFERIDO - A candidata acertou 15 questões.
ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA	INDEFERIDO - A candidata acertou 12 questões

Muriaé, 10 de janeiro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:89373B48

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO N.º 01 DO EDITAL N.º 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Retifica o Edital n.º 001, de 04 de janeiro de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o erro material contido no item 11 do Edital;
RESOLVE
Art. 1º. Fica retificado o item 5.4 do Edital n.º 001, de 04 de janeiro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:
A comprovação da **qualificação técnica** somente será computada como válida mediante a apresentação de cópia dos documentos, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:

Art. 2º. Ficam alteradas as duas tabelas constantes do Anexo III do Edital n.º 001, de 04 de janeiro de 2024, que passam a ter a seguinte redação:

EDUCADOR SOCIAL			
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Título de Especialista na área de atuação a que concorre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas (Somente um título – não cumulativo).	22 (vinte e dois) pontos	22 (vinte e dois) pontos
B	Cursos de aperfeiçoamento, atualização, formação continuada ou extensão realizados pelo candidato na área de atuação a que concorre, com carga horária de 80 horas ou superior (máximo 03 cursos).	05 (cinco) pontos	15 (quinze) pontos
C	Participação em eventos e competições oficiais, na área a que concorre, expedida por Escola, Fundação, Clube ou Associação nos últimos 03 anos (Máximo 03 participações.)	05 (cinco) pontos	15 (quinze) pontos
D	Tempo de experiência profissional comprovada através de anotação em CTPS ou Contrato Administrativo/Declaração de Órgão Público (em caso de Servidor Público) no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de atuação a que concorre. Serão pontuados no máximo 12 meses.	4 (quatro) pontos por período de 01 (um) mês trabalhado.	48 (quarenta e oito) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100 (cem) pontos**	

FACILITADOR DE OFICINA			
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Diploma de graduação em qualquer área, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	22 (vinte e dois) pontos	22 (vinte e dois) pontos
B	Cursos de aperfeiçoamento, atualização, formação continuada ou extensão realizados pelo candidato na área de atuação a que concorre, com carga horária de 80 horas ou superior (máximo 03 cursos).	05 (cinco) pontos	15 (quinze) pontos
C	Participação em eventos e competições oficiais, na área a que concorre, expedida por Escola, Fundação, Clube ou Associação nos últimos 03 anos (Máximo 03 participações.)	05 (cinco) pontos	15 (quinze) pontos
D	Tempo de experiência profissional comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público no desempenho de **atividades correlatas** com as desenvolvidas na área de atuação a que concorre. Serão pontuados no máximo 12 meses.	4 (quatro) pontos por período de 01 (um) mês trabalhado.	48 (quarenta e oito) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100 (cem) pontos**	

Art. 3º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de janeiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5957375C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 086

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECIDO EM BOTIJÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS DURANTE O ANO DE 2.024, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.*

Fornecedor: COPAFI PEREIRA & BESSA LTDA- 41.785.874/0001-89							
ITEM	**QUTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**P.UNITÁRIO**	**P.TOTAL**
1	100,00	BJ	GAS DE COZINHA P13 COTA RESERVA	SUPERGASBRAS	BJ	R$ 116,50	R$ 11.650,00
2	800,00	BJ	GAS DE COZINHA P13	SUPERGASBRAS	BJ	R$ 116,50	R$ 93.200
						TOTAL	**R$ 104.850,00**
CENTO E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS							

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinópolis-MG, 12 de Dezembro de 2023

RAFAEL FERREIFERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:4D0C27D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 54/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 54/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 08/01/2024. Contratada **ACBB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Barão de Campos Místico, nº 156, andar 1,Bairro Centro, CEP 37.578-000, Município de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 53.195.820/0001-42,.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6BF02C05

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 44/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 44/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 08/01/2024. Contratada **ANA LUISA JUNHO LOPES**, pessoa física, residente na

Rua Professora Lourdes da Motta Paes, nº 30, Bairro São Joaquim, CEP 37.552-425, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 098.117.866-90,O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A195DC1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 019/2023

	Nutricionista				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público.	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Monike Silveira Simões	05 anos e 11 dias	29/07/1985	064.199.126-60	Aprovado

	Fonoaudiólogo				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público.	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Joice Paulino Silva Ferreira	01 ano, 09 meses e 13 dias	20/05/1991	114.392.336-75	Aprovado

	Assistente Social				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público.	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Caroline Paiva de Castro Silva	05 anos e 23 dias	29/08/1996	124.929.486-09	Aprovado

	Psicólogo (Educação)				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público.	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Beatris Lima Carpinetti Santos	11 anos, 06 meses e 13 dias	20/04/1958	331.669.356-49	Aprovado

	Psicólogo (Saúde)				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público.	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Beatris Lima Carpinetti Santos	11 anos, 06 meses e 13 dias	20/04/1958	331.669.356-49	Aprovado
2º	Júlia Ferreira Borges Germelo	10 meses	27/06/1996	124.417.856-05	Aprovado

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de janeiro de 2024

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5A3914FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

Fica retificada a publicação do termo de adjudicação, tendo em vista que o item 82 constou como vencedor o fornecedor IBITURUNA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA, sendo que o correto é o fornecedor DISTRIBUIDORA CURAMAX PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA. Por se tratar de ato formal, passível de convalidação, a publicação do extrato de ata do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 137/2023, Pregão Presencial nº 077/2023, Registro de Preços nº 074/2023, Edital de Licitação nº 101/2023, referente registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição estimada de materiais, produtos e equipamentos hospitalares, em atendimento a todas as unidades de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MG FLEX LTDA CNPJ/CPF: 43.121.365/0001-87				TOTAL	59.154,25
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
24	403360	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG; ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; HASTES LEVES E RESISTENTES, OLIVAS EM SILICONE; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	240,00	UNID.	PREMIUM	72,0000	17.280,00
40	434	BANDEJAS INOX TAMANHO 32CM X 22CM	21,00	UNIDADE	GOLGRAN	80,1500	1.683,15
42	391334	CABO DE BISTURI 15	15,00	UNID.	GOLGRAN	9,6500	144,75
43	391335	CABO DE BISTURI 24	35,00	UNID.	GOLGRAN	9,6500	337,75
90	391450	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	14.000,00	UNID.	BIOMASS	0,9400	13.160,00
100	402208	ESTOJO PERFURADO; TAMANHO APROXIMADO: 26 X 12 X 06CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304 (18/8) PERFURADO;	40,00	UNID.	GOLGRAN	106,4800	4.259,20
119	384171	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL.	3.500,00	UNID.	BIOBASE	0,9500	3.325,00
128	402212	HISTERÔMETRO DE COLLIN Nº 28 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; - POSSUI ESCALA GRAVADO NO CORPO DO INSTRUMENTAL ATÉ 28CM; - POSSUI FECHO PARA TRAVAMENTO	40,00	UNID.	ABC	30,0400	1.201,60
135	405547	KIT CANULAS DE GUEDEL (CONJUNTO COM 06 TAMANHOS) COMPOSIÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO) KIT CONTENDO: 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 0 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 1 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 2 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 3 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 4 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 5.	30,00	KIT.	DESCARPACK	10,6000	318,00
149	383076	LANCETA DESCARTAVEL PARA LANCETADOR	24.000,00	UNIDADE	UNIQUE	0,0400	960,00
150	402497	LANTERNA CLINICA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	40,00	UNID.	BIOLAND	18,5000	740,00
151	402517	LANTERNA DE PUPILA	40,00	UNID.	BIOLAND	19,2000	768,00
169	383414	MASCARA TIPO N95 P/TUBERC./OUTROS PFF2	950,00	UNIDADE	NUTRIEX	0,8000	760,00
179	402560	MINI INCUBADORA BIOLOGICA PARA 6 AMPOLAS - PADRAO DE QUALIDADE BIOTRON; CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA QUE SE MANTÊM DENTRO DA FAIXA ADEQUADA PARA A INCUBAÇÃO DO INDICADOR BIOLÓGICO. HISTERESE DE ± 1°C; COM CILINDRO DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO.	4,00	UNID.	BIOMECK	147,0000	588,00
182	376756	OCULOS DE PROTECAO ANTIEMBACANTE	40,00	UNIDADE	SSPLUS	5,7500	230,00
183	402519	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR AMPLA VISÃO	40,00	UNID.	SSPLUS	5,7500	230,00
198	402210	PINÇA CHERON 24 CM	20,00	UNID.	ABC	21,3900	427,80
217	394	SCALP 21 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	1.500,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,1900	285,00
218	395	SCALP 23 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	11.200,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,1900	2.128,00
220	396	SCALP 25 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	11.000,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,1900	2.090,00
231	396053	SONDA URETRAL Nº 8	500,00	UNID.	BIOBASE	0,6000	300,00
236	403356	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 FOLEY DE 3 VIAS	1.050,00	UNID.	BIOMASS	3,7800	3.969,00
237	403357	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18 FOLEY DE 3 VIAS	1.050,00	UNID.	BIOMASS	3,7800	3.969,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 49.539.365/0001-88				TOTAL	108.211,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	405544	HIDROGEL SEM ALGINATO PARA USO TÓPICO. CONTÉM 85G .	2.000,00	UNID.	MISSNER	14,1800	28.360,00
108	391516	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHADO C/ 24 UND, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	55,00	CX.	MEDIX	41,8000	2.299,00
127	391458	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% GALÃO C/ 5 LITROS	400,00	UNID.	HIPERQUIMICA	7,0200	2.808,00
170	400778	MEDIDOR DE FEBRE A LONGA DISTANCIA - TERMOMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO , COM ALARME SONORO, LEITURA EM 1 SEG. VISOR ILUMINADO. MEDIÇÃO DE 3 A 5CM.	110,00	UNID.	UNFRARED	53,8700	5.925,70
171	405608	MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 3/4 - 20 -30, TAMANHOS: P, M, G. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN)	50,00	PAR	VENOSAN	148,5000	7.425,00

172	405609	MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 3/4 - 30-40, TAMANHOS: P, M, G. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN)	50,00	PAR	VENOSAN	162,0000	8.100,00
189	395339	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 20 LITROS COM 100 UNIDADES	4.000,00	PCT.	ALFA	10,5300	42.120,00
216	380600	SABAO LIQUIDO NEUTRO GALAO C/5LITROS.	650,00	UNID.	HIPER LUMI	10,7900	7.013,50
225	391623	SERINGA DE 60ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	250,00	UNID.	MEDIX	1,2800	320,00
265	400786	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNID.	600,00	PCT.	MEDIX	6,4000	3.840,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90				TOTAL	5.350,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
37	402538	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, ATÉ 150 KG. FABRICADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA DE ALTO BRILHO E COLUNA EM AÇO. CÉLULA DE CARGA CENTRAL TOTALMENTE ELETRÔNICA. REVESTIMENTO DA PLATAFORMA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1.00 A 2.10 METROS, DIVISÃO DE 0.5CM E FUNÇÃO DE ZERO AUTOMÁTICA. PÉS COM REGULAGEM DE NÍVEL E ALTURA. PLATAFORMAS MEDIDA PADRÃO 300X400MM. INDICADOR DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL. TECLADO EM MEMBRANA COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. PLATAFORMAS MEDIDA PADRÃO 300X400MM. INDICADOR DIGITAL DE LEDS OU CRISTAL LÍQUIDO DE 6 DÍGITOS. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA PLATAFORMA.	5,00	UNID.	LIDER	1.070,0000	5.350,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 50.548.325/0001-81				TOTAL	460.693,55
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	380488	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML (FRASCO/AMPOLA)	2.500,00	AMP.	EQUIPLEX	0,3700	925,00
8	400350	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	550,00	UNID.	EQUIPLEX	10,0000	5.500,00
9	225	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	25.600,00	UNIDADE	EQUIPLEX	0,2700	6.912,00
11	391324	AGULHA 13 X 4.5	59.000,00	UNID.	ABL	0,0500	2.950,00
13	380428	AGULHA 40X12	60.500,00	UNIDADE	ABL	0,0500	3.025,00
14	375622	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	60.500,00	UNIDADE	ABL	0,0500	3.025,00
59	402529	CATATER TIPO ÓCULOS	8.090,00	UNID.	MEDSONDA	1,0700	8.656,30
62	357448	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML INTRAVENOSO	18.000,00	UNIDADE	FARMACE	5,0800	91.440,00
71	433	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	600,00	UNIDADE	MEDSONDA	0,6800	408,00
87	377550	EQUIPO MACRO GOTAS	35.000,00	UNIDADE	ABL	0,6200	21.700,00
96	380437	ESPECULO VAGINAL ESTERIL GRAND - PADRAO VAGISPEC	3.550,00	UNIDADE	KOLPLAST	1,7700	6.283,50
97	380438	ESPECULO VAGINAL ESTERIL MEDIO - PADRAO VAGISPEC	11.000,00	UNIDADE	KOLPLAST	1,3800	15.180,00
98	380439	ESPECULO VAGINAL ESTERIL PEDQUENO - PADRAO VAGISPEC	1.100,00	UNIDADE	KOLPLAST	1,2500	1.375,00
102	405549	ETOMIDATO INJETAVEL 3 ML	500,00	UNID.	CRISTALIA	16,1000	8.050,00
109	391454	FIO NYLON 2,0 COM AGULHA DE 3 CM, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	915,00	UNID.	SUPERMEDY	1,2500	1.143,75
110	391455	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	915,00	UNID.	SUPERMEDY	1,2500	1.143,75
111	389	FIO NYLON 4.0	615,00	UNIDADE	SUPERMEDY	1,2500	768,75
112	390	FIO NYLON 5.0	34,00	CAIXA	SUPERMEDY	31,0000	1.054,00
113	391515	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 AGULHADO C/ 24 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	55,00	CX.	SUPERMEDY	27,0000	1.485,00
115	402546	FITA MEDICA TRANSPARENTE 3M 1527 - 10CM X 4,5 M PADRAO DE QUALIDADE TRANSPORE	40,00	UNID.	MAXICOR	5,8000	232,00
118	418	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML (PADRÃO DE QUALIDADE CRALPLAST)	400,00	UNIDADE	KOLPLAST	7,9000	3.160,00
129	402495	JELCO 20 UNID (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	490,00	UNID.	ABL	0,5500	269,50
132	402508	JELCO 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	4.500,00	UNID.	GLOMED	1,6000	7.200,00
133	373	JELCO 24 UNID PADRÃO DE QUALIDADE BD	2.600,00	UNIDADE	ABL	0,5500	1.430,00
144	402211	LÂMINA DE BISTURI - DESCARTÁVEL Nº 10, CAIXA COM 100	215,00	CX.	LAMEDID	25,5000	5.482,50
145	380415	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, CX C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	55,00	CX.	LAMEDID	25,5000	1.402,50
148	391459	LANCETA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PADRÃO DE QUALIDADE LORIS	16.500,00	UNID.	MEDLEVSONH	0,1200	1.980,00
154	405540	LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL	800,00	UNID.	PHARLAB	3,9900	3.192,00
176	391462	MICROPORE 10X4,5 CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	13.000,00	UNID.	CIEX	4,7300	61.490,00
178	405548	MIDAZOLAN INJETAVEL 3 ML	500,00	UNID.	HIPOLABOR	2,4000	1.200,00
226	380319	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	24.000,00	UNIDADE	ABL	0,1500	3.600,00
230	375936	SONDA URETRAL Nº 12 - PADRAO MARKMED	700,00	UNIDADE	MARK MED	0,6500	455,00

238	339	SORO FISIOLOGICO 500ML DE USO TOPICO/INALATORIO	42.000,00	FRASCOS	FARMAX	2,8500	119.700,00
239	375608	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML.	6.000,00	UNID.	EQUIPLEX	8,1000	48.600,00
240	367	SORO GLICOZADO 5% 500ML	3.000,00	FRASCOS	JP	5,8800	17.640,00
249	375618	TERMOMETRO DIGITAL	310,00	UNIDADE	MEDLEVSONH	8,5000	2.635,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ/CPF: 37.180.839/0001-69				TOTAL	247.149,08
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	405541	"COLCHÃO CAIXA CASCA DE OVODENSIDADE DA ESPUMA D28 DIMENSÕES: 1,88X80X4CM"	24,00	UNID.	ORTOBOM	55,6600	1.335,84
5	343	ABAIXADOR DE LINGUA	16.400,00	UNIDADE	TALGE	0,0400	656,00
16	380429	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML	7.500,00	UNID.	TUPI	5,3200	39.900,00
17	397546	ALCOOL GEL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML CADA UNIDADE.	800,00	CX.	Dragoco	54,3800	43.504,00
19	391326	ALMOTOLIA ESCURA MEDIA	596,00	UNID.	J PROLAB	3,1500	1.877,40
23	403359	APARELHO DE GLICEMIA - DISPLAY: LCD; MEMÓRIA: 500 RESULTADOS; FUNÇÕES: ALERTA DE HIPOGLICEMIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTROLES: 3 BOTÕES; TAMANHO: 47 X 95 X 17,5 (MM); PESO APROXIMADO: 47,5G (COM BATERIA); FONTE DE ENERGIA: BATERIA 3V TIPO 2032; PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR G-TEC	60,00	UNID.	GTEC	36,5000	2.190,00
29	402492	ATADURA 13 FIOS C /12 - 20 CM X 4,5 METROS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	14.000,00	PCT.	ERIMAX	7,0700	98.980,00
33	395626	AVENTAL DE VINIL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC TRANSPARENTE, COM ILHOSES DE PVC SOLDADOS ELETRONICAMENTE	24,00	UNID.	VINILSEG	14,3700	344,88
36	402553	BACIA INOX 35 CM CAPACIDADE DE 4.700 ML PADRAO DE QUALIDADE FORTINOX	12,00	UNID.	FORTNOX	79,0200	948,24
39	402514	BANDAGEM TRIANGULAR ALGODÃO 140 X 100 X 100 CM	19,00	UNID.	ORTOCENTER	16,6000	315,40
47	402541	CADEIRA DE RODAS 40CM SIMPLES (PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR PROLIFE PL 001)	11,00	UNID.	CDS	480,0000	5.280,00
50	376217	CAIXA ORGANIZADORA 10LT	75,00	UNIDADE	ERCAPLAST	29,0000	2.175,00
51	381085	CAIXA ORGANIZADORA 30L COM TAMPA.	75,00	UNIDADE	SANREMO	49,1500	3.686,25
53	375602	CAIXA PLASTICA COM TAMPA TAMANHO GRANDE 5 LITROS	75,00	UNIDADE	Ercaplast	15,9000	1.192,50
54	403361	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 44 CM ALTURA: 36 CM LARGURA: 28 CM	12,00	UNID.	ANTARES	88,6900	1.064,28
55	403362	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 5 LITROS; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS EM CM 19.5 X 26 X 20.5	12,00	UNID.	SOPRANO	61,9700	743,64
56	403363	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 50 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXC EM MM): 375X425X545	12,00	UNID.	TERVAC	421,0000	5.052,00
57	403364	CAIXA TERMICA PARA VACINA 36 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 58CM X 40CM X 32CM	12,00	UNID.	ANTARES	94,3000	1.131,60
70	401099	COLETOR DE URINA INFANTIL.	2.000,00	UNID.	LABOR IMPORT	0,3900	780,00
73	402207	CUBA PARA ASSEPSIA 9 X 5 CM COM CAPACIDADE PARA 200ML	21,00	UNID.	FORTNOX	18,0200	378,42
74	413	CUBAS CILINDRICAS 0,8 X 3,6 CM, 160ML.	21,00	UNIDADE	FORTNOX	14,5000	304,50
75	435	CUBAS RIM 26 X 12 CM, 740ML.	25,00	UNIDADE	SUPERMEDY	35,7500	893,75
93	395625	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ARTIGOS DE PEQUENO PORTE, MEDIDAS: 4,5 X 9,5 X 2,5.	40,00	UNID.	CARLA	5,2400	209,60
116	376462	FITA METRICA, 1,5M.	40,00	UNIDADE	FALCON	2,1000	84,00
121	391637	GARROTE ELÁSTICO COM CLIPS - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	190,00	UNID.	SUPERMEDY	6,4000	1.216,00
124	397	GEL CONDUTOR 5KG	65,00	UNIDADE	RMC	25,0000	1.625,00
136	402509	KIT CIPA COMPLETO COM PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR; 1 CAPA PARA KIT CIPA; 1 PRANCHA LONGA EM POLIETILENO; 1 IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO; 1 CONJUNTO DE 3 CINTOS DE ENGATE RÁPIDO (AMARELO, VERMELHO E PRETO); 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM BORRACHA TIPO E.V.A COM 4 TAMANHOS; 1 BANDAGEM TRIANGULAR TAM M.: 100 X 100 X 140 CM; 1 COLAR CERVICAL P; 1 COLAR CERVICAL M; 1 COLAR CERVICAL G; 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA; 4 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS; 1 TESOURA PONTA ROMPA; 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO; 4 ATADURAS DE CREPE 10 X 1,20 CM; 4 ATADURAS DE CREPE 15 X 1,20 CM; 1 FITA MICROPORE 25 MM X 10 M; 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEIS	4,00	UNID.	HG MEDICAL	962,9900	3.851,96
152	380450	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50 M X 70 CM. (ROLO)	650,00	UNIDADE	DESCARBOX	7,9000	5.135,00
157	405539	LUVA LATEX G, CAIXA COM 100 UNID.	200,00	UNID.	MEDIX	14,5000	2.900,00
164	402511	MALA DE RESGATE (G) 88 X 33 X 22 CM (C/ 10 ESTOJOS - COR LARANJA C/ F. AZUL) A BOLSA PARA RESGATE AZ	10,00	UNID.	RESGATE APH	409,0000	4.090,00
168	402518	MASCARA POCKET REUTILIZAVEL	11,00	UNID.	MD	64,5900	710,49

174	405607	MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 7/8 - 30 -40 , TAMANHOS: P, M, G . (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN)	35,00	PAR	VENOSAN	169,9900	5.949,65
200	380419	PINCA CLINICA, PADRÃOD DE QUALIDADE DUFLEX	26,00	UNIDADE	BINVENT	15,9900	415,74
201	402216	PINÇA DE ALLIS TAMANHO 20 CM	26,00	UNID.	MAGAZINE MEDICA	62,2000	1.617,20
242	402525	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 10 X 2 CM (DEDO)	31,00	UNID.	POLARFIX	2,2000	68,20
243	402526	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 15 X 2 CM (DEDO)	31,00	UNID.	POLARFIX	3,6400	112,84
244	402527	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 20 X 2 CM (DEDO)	31,00	UNID.	POLARFIX	4,9900	154,69
250	391631	TERMÔMETRO DIGITAL DE PAREDE PADRÃO QUALIDADE HIKARI	35,00	UNID.	SUPERMEDY	71,6500	2.507,75
251	382432	TERMOMETRO EXTERNO (MAXIMA E MINIMA).	50,00	UNIDADE	SUPERMEDY	61,9500	3.097,50
258	380452	TESOURA RETA PEQUENA MOSQUITO	26,00	UNIDADE	BINVENT	25,7600	669,76
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 07.994.516/0001-48				TOTAL	55.151,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
49	402549	CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO	12,00	UNID.	HOSPITALARE	255,0000	3.060,00
161	402548	MACA GINECOLOGICA: MEDIDAS: COMP.1,80 X LARG. X 0,56 LARG. X ALTURA 0,80M; 3 GAVETAS, 2 PORTAS AMPLO ARMÁRIO COM GAVETEIRA INTERNA,SUPORTE PARA LENÇOL PAPEL,REGULAGEM DO DORSO; ESPUMA DE DENSIDADE D45 (DURÁVEL / RESISTENTE) . SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE COLPOSCÓPIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.80 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO DIVÃ) 1.30 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO MESA GINECOLÓGICA) 55CM LARGURA, 80CM ALTURA; ACOMPANHA PORTA COXA ESTOFADO DA COR DO COURVIN DA MESA. (PADRÃO QUALIDADE BIOM)	3,00	UNID.	HOSPITALARE	1.390,0000	4.170,00
162	402542	MACA HOSPITALAR COM RODAS E REGULAGEM DE ALTURA ; MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEÁVEIS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; LEITO EM CHPA DE AÇO CARBONO PERFURADA; PÉS REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PAR DE GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO; SUPORTE PARA SOTO EM AÇO INOX, COM 2 GANCHOS NO TOPO; QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4" EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL; CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG; DIMENSÃO APROXIMADA 2,00X0,50X063M; ALTURA MÁXIMA 0,97 E ALTURA MÍNIMA 0,63	21,00	UNID.	HOSPITALARE	1.725,0000	36.225,00
175	402543	MESA AUXILIAR 40 X 60 X 80 CM AÇO INOX COM RODÍZIO	25,00	UNID.	HOSPITALARE	320,0000	8.000,00
241	357136	SUPORTE PARA SORO DE FERRO COR BRANCO COM 04 GANCHOS E COM RODIZIO	33,00	UNIDADE	HOSPITALARE	112,0000	3.696,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA CURAMAX PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA CNPJ/CPF: 10.651.667/0001-08				TOTAL	570.904,85
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	371	AGUA OXIGENADA A 3% 1000ML	380,00	LITRO	VICPHARMA	5,2300	1.987,40
34	397952	AVENTAL DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO, DE MANGA LONGA, USO ÚNICO, CAPOTE CIRÚRGICO NÃO INFERIOR A 40 G	4.500,00	UNID.	ANADONA	2,2400	10.080,00
66	402554	CLOREXIDINA AQUOSA	110,00	L	VICPHARMA	10,9900	1.208,90
67	402536	CLOREXIDINA DEGERMANTE 100ML	205,00	UNID.	RIOQUIMICA	3,8100	781,05
69	391633	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO - PADRÃO DESCARPACK 20 LITOS	750,00	UNID.	DESCARBOX	6,8300	5.122,50
76	383075	CURATIVO ADESIVO SENSIVEL DIAMETRO 25MM	61.000,00	UNIDADE	CIEX	0,0300	1.830,00
82	403367	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL CX/ COM 100 UNIDADES - PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDITRACE	24.000,00	CX.	MEDIX	21,1700	508.080,00
131	402496	JELCO 22 UNID (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	2.500,00	UNID.	GAMMA	0,5200	1.300,00
177	357	MICROPORE 5 X 4,5CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	13.000,00	UNIDADE	WILTEX	2,5700	33.410,00
207	381483	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM.	21,00	UNIDADE	SAME	47,0000	987,00
221	402	SERINGA 10 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	26.600,00	UNID.	DESCARPACK	0,2300	6.118,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DML DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 02.858.842/0001-04				TOTAL	35.855,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
77	402551	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO DE PRATA 10,5 X 10,5 - CX C 10 UN	25,00	CX.	CURATEC	155,0000	3.875,00
125	405543	HIDROGEL COM ALGINATO GEL COM 85G	2.000,00	UNID.	CURATEC	15,9900	31.980,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 41.391.411/0001-32				TOTAL	141.388,52
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
18	391325	ALMOTOLIA ESCURA GRANDE	560,00	UNID.	JPROLAB	4,8300	2.704,80
48	402540	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO 100	8,00	UNID.	DELLAMED	267,0000	2.136,00

		KG					
80	403366	DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL S6 (PADRÃO DE QUALIDADE BIC) VERIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DO FETO E SINALIZAÇÃO DE PROBLEMAS COMO HIPÓXIA, SOFRIMENTO FETAL, CORDÃO EM TORNO DO PESCOÇO, ENTRE OUTROS. VISOR DO DISPLAY GRANDE E DE FÁCIL LEITURA; SISTEMA DE CAPITAÇÃO DE SOM DO MICROFONE EMBUTIDO; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; TELA DE LCD/PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR.	8,00	UNID.	JUMPER	490,0000	3.920,00
83	403368	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - ADULTO - CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER DESSA MARCA DEVIDO AO APARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) ADULTO	50,00	UNID.	CMOS DRAKE	600,0000	30.000,00
84	403369	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - INFANTIL- CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER ESSA MARCA DEVIDO AO APARARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) - INFANTIL	35,00	UNID.	CMOS DRAKE	600,0000	21.000,00
86	400	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM PADRÃO ESTERILIZAR	28.000,00	UNIDADE	MAXICOR	0,2200	6.160,00
89	402535	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP LUER SLIP EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE (PADRÃO DE QUALIDADE DESCARPACK)	9.200,00	UNID.	MLIFE	0,6300	5.796,00
91	383081	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNDADE	22.000,00	UNIDADE	KOLPLAST	0,3100	6.820,00
99	403370	ESTETOSCÓPIO DUPLO; CAMPÂNULA: CONSTRUÇÃO: DUAS FACES (ADULTO E PEDIÁTRICO);- AÇO INOXIDÁVEL;- TIPO DIAFRAGMA: PEÇA ÚNICA SINTONIZÁVEL; AUSCULTADOR VERSÁTIL ADULTO E PEDIÁTRICO DE DOIS LADOS;- TUBOS: DUPLO LÚMEN; MATERIAL DO TUBO: NÃO CONTÉM BORRACHA NATURAL DE LÁTEX OU FTALATOS.(PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD)	110,00	UNID.	ADVANTIVE	14,3000	1.573,00
103	391639	EXTENSOR MANGUEIRA OXIGÊNIO DE SILICONE TRANSPARENTE	55,00	METRO	KINNER	9,2100	506,55
134	405545	KIT 15 UNIDADES TUBO - SONDA ENDOTRAQUEAL. TAMANHOS: 3 UNIDADES DE CADA TAMANHO: 6.0; 6.5; 7.0; 7.5; ;8.5 - COMPOSTO POR PVC TERMOPLÁSTICO.	30,00	KIT.	SOLIDOR	64,9000	1.947,00
138	405546	KIT DE FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL, ENVOLTO POR UMA BAINHA PLÁSTICA. TAMANHOS ADULTO 14FR, PEDIÁTRICO 10FR, NEONATAL 6FR , UMA UNIDADE DE CADA. KIT COM 3 FIOS.	20,00	KIT.	WELL LEAD	60,0000	1.200,00
143	402532	KIT TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO	70,00	UNID.	RESGATESP	35,7000	2.499,00
163	405536	MACA TIPO "CESTA ALPINA" COM ALÇAS TAMANHO: 1,80 X 0,75 CONFECCIONADA EM NYLON 600D.	6,00	UNID.	RESGATESP	200,0000	1.200,00
180	402556	MONITOR PORTATIL CONTENDO 1 MONITOR CMS 8000, 1 SONDA SPO 2 DE DEDO TAM. ADULTO, 1 ABRAÇADEIRA NIBP TAM. ADULTO, 1 TUBO DE EXTENSÃO NIBP, 1 CABO ECG, 1 ELETRODO ECG, 1 SONDA DE TEMPERATURA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO E CONTENDO TAMBÉM MANUAL DO USUÁRIO.	1,00	UNID.	CONTEC	9.100,0000	9.100,00
181	403371	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAIDAS; APARELHO AEROSOL COM 4 SAÍDAS E CARRO SUPORTE; SUPORTE PARA MÁSCARAS; KIT DE NEBULIZAÇÃO; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO; POTÊNCIA 1/3 OU 1/4 HP 50/60HZ; ROTAÇÃO 1.750 RPM; 40 OU 80 LIBRAS; PROTETOR TÉRMICO	5,00	UNID.	ASCLEPIOS	1.798,0000	8.990,00
186	402499	OXIMETRO DE PULSO; OXÍMETRO DE DEDO; MEDE: BARRA DE PULSO, PRBPM E SPO2; DISPLAY LED FÁCIL DE LER; PRECISÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DE 3%.COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PROLONGAR SUA DURAÇÃO.;USA PILHA AAA PARA SEU FUNCIONAMENTO; POSSUI UM INDICADOR DE BATERIA FRACA. (PADRÃO DE QUALIDADE BIC)	80,00	UNID.	BECARE	60,0000	4.800,00
191	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	475,00	UNID.	RF PRINT	23,0000	10.925,00

196	375627	PINCA ANATOMICA 15CM	16,00	UNIDADE	VITALGOLD	19,0000	304,00
204	402209	PINÇA POZZI 24 CM	26,00	UNID.	VITALGOLD	63,5000	1.651,00
210	419	PORTA LÂMINAS DE PREVENTIVO	15.500,00	UNIDADE	FIRSTLAB	0,5000	7.750,00
211	383079	POTE COLETOR DE URINA 80ML	7.000,00	UNIDADE	FIRSTLAB	0,4400	3.080,00
213	425	RÉGUAS ANTROPOMÉTRICAS INFANTIL PEDIATRICA 100 CM.	8,00	UNIDADE	TAYLOR	80,0000	640,00
232	375603	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	700,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,9800	686,00
233	428	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº8	600,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,9500	570,00
245	402522	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 2 "P" - 53 X 8 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	7,0800	219,48
246	402523	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 3 "G" - 86 X 10 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	10,1400	314,34
247	402524	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 4 "M" - 63 X 9 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	8,8000	272,80
248	402521	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVEA 1 "PP" - 30 X 8 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	5,2500	162,75
252	402528	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM RETA, ROMBA/ROMBA	26,00	UNID.	VITALGOLD	24,9000	647,40
253	375630	TESOURA CIRURGICA CURVA 16CM	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	24,9000	647,40
255	391558	TESOURA IRIS CURVA, 11,5 CM, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	26,00	UNID.	VITALGOLD	18,0000	468,00
256	380489	TESOURA IRIS RETA 10,5 CM.	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	19,0000	494,00
257	375624	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM.	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	19,0000	494,00
259	438	TESOURAS DE MAYO RETA 15 CM	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	35,0000	910,00
266	375632	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGENIO	80,00	UNIDADE	HAOXI	10,0000	800,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL		VALE COMERCIAL LTDA. CNPJ/CPF: 71.336.101/0001-86				TOTAL	115.278,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	375	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	6.000,00	UNID.	PROLINK	8,2700	49.620,00
30	402493	ATADURA 13 FIOS C/ 12 - 6CM X 4,5 METROS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	14.000,00	PCT.	ORTHOCREM	3,1200	43.680,00
105	405551	FENTANIL INJETAVEL 3 ML	500,00	UNID.	CRISTALIA	6,6500	3.325,00
114	391457	FITA CREPE ADESIVA 25MMX50 METROS, PADRÃO DE QUALIDADE ADERE	700,00	UNID.	CIEX	4,2900	3.003,00
191	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	475,00	UNID.	TECNOPRINT	23,0000	10.925,00
227	382704	SONDA NASOENTERICA EM POLIETILENO TAM. 12.	90,00	UNIDADE	BIOBASE	0,8200	73,80
228	391467	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	90,00	UNID.	BIOBASE	0,8200	73,80
229	391468	SONDA NOSOGRASTRICA Nº 12 CURTA	90,00	UNID.	BIOBASE	0,7300	65,70
234	403354	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 FOLEY DE 3 VIAS	450,00	UNID.	SOLIDOR	2,8000	1.260,00
235	403355	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 FOLEY DE 3 VIAS	750,00	UNID.	SOLIDOR	2,8000	2.100,00
264	405535	TORNIQUETE DISPOSITIVO DE CONTROLE DE HEMORRAGIA COM TAMANHO APROXIMADO DE 95CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA, PESO: 60G, MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CINTA VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA.	16,00	UNID.	WAR SAFETIME	72,0000	1.152,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL		ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 03.945.035/0001-91				TOTAL	201.748,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
94	346	ESPARADRAPO 10X4,5CM	10.000,00	UNIDADE	MISSNE	8,7000	87.000,00
160	380445	LUVA LATEX PP, CAIXA COM 100 UNID	10.110,00	CX.	DESCARPACK	11,3500	114.748,50

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL		HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57				TOTAL	705.383,65
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
28	402491	ATADURA 13 FIOS C / 12 - 10 CM X 4,5 MTS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	14.000,00	PCT.	ANAPOLIS	4,3000	60.200,00
35	391332	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	6.500,00	UNID.	ANADONNA	0,8700	5.655,00
46	402557	CABO DE ECG 10 VIAS COMPATÍVEL ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 E CARDIOTOUCH 3000 TIPO GARRA PADRÃO DE QUALIDADE BIONET	10,00	UNID.	BIONET	450,0000	4.500,00
60	380435	CLORETO DE POTASSIO 10ML 10%	15.000,00	AMP.	SAMTEC	0,4300	6.450,00
68	402214	CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA 2%	500,00	UNID.	VICPHARMA	3,8000	1.900,00
78	403365	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO -DEA (PADRÃO DE QUALIDADE CMOS DRAKE) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), MICROPROCESSADOR, PORTÁTIL, , ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE ADULTO OU INFANTIL, PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS. TECNOLOGIA DE CHOQUES BIFÁSICOS COM FORMA DE ONDA RETILÍNEA OU EXPONENCIAL TRUNCADA; CAPACIDADE DE APLICAR CHOQUES EM ATÉ 200 JOULES; ANÁLISE AUTOMÁTICA DO RITMO CARDÍACO DO PACIENTE; DETERMINAÇÃO DOS CHOQUES QUANDO APLICÁVEL DE ACORDO COM O PROTOCOLO INTERNACIONAL VIGENTE OU CAPACIDADE DE REPROGRAMAÇÃO PARA O PROTOCOLO ATUAL; MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO: 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E 200 JOULES NOS CHOQUES SEGUINTES; TEMPO DE CARGA DE NO MÁXIMO 05 SEGUNDOS	2,00	UNID.	DRAKE	9.700,0000	19.400,00

		PARA 200 JOULES; ORIENTAÇÃO POR COMANDO DE VOZ E POR TEXTO AMBOS EM PORTUGUÊS; APRESENTAÇÃO EM TEXTO EM TEMPO REAL DO COMANDO DE VOZ NO DISPLAY; TELA E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD); CARTÃO DE DADOS OU SOFTWARE ESPECÍFICO PARA TRANSFERÊNCIA E REGISTRO DE EVENTOS; ALIMENTAÇÃO COM BATERIA INTERNA REUTILIZÁVEL, RECARREGÁVEL COM INDICADOR DE CARGA NO DISPLAY COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 CHOQUES EM 200 JOULES OU NO MÍNIMO 2 HORAS DE MONITORAMENTO; CARREGADOR INTERNO DE BATERIA; INDICADORES LUMINOSOS DE BATERIA EM CARGA E CARGA COMPLETA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: ALÇA E BOLSA PARA TRANSPORTE; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO PEDIÁTRICO; 01 SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. CABO DE FORÇA CONECTOR 12 VDC; BATERIA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA); O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR IEC 60601-2-4-2014 QUE TRATA DA SEGURANÇA BÁSICA E DESEMPENHO ESSENCIAL DOS DESFIBRILADORES CARDÍACOS; PORTÁTIL E 100% SEGURO, O DEA APRESENTA A CURVA ECG E DIVERSOS DADOS DO PACIENTE NA TELA COM INSTRUÇÕES E COMANDOS POR VOZ, TEXTO E IMAGENS EM ANIMAÇÃO					
92	395624	ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO	40,00	UNID.	FAMI	39,0000	1.560,00
95	383077	ESPATULA DE AYRES	25.000,00	UNIDADE	THEOTO	0,1200	3.000,00
101	359	ETER	100,00	LITRO	ANTARES	31,0000	3.100,00
104	284	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO, 2ML.	115,00	FR.	CIFARMA	26,5100	3.048,65
106	391452	FIO CATGUT 3.0 C/ AGULHA	180,00	UNID.	TECHNOFIO	4,4000	792,00
107	391453	FIO CATGUT 4.0 C/ AGULHA	180,00	UNID.	TECHNOFIO	4,4000	792,00
130	402507	JELCO 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	4.500,00	UNID.	MEDIX	1,3700	6.165,00
139	395628	KIT DE MONOFILAMENTOS	12,00	UNID.	TECNOFIO	350,0000	4.200,00
155	405542	LIDOCAÍNA XYLESTESIN 10%, FRASCO COM 50 ML.	120,00	UNID.	HYPOLABOR	58,0000	6.960,00
156	402206	LUGOL TESTE DE SCHILLER 2%, FRASCO 500ML.	130,00	FR.	ANTARES	99,0000	12.870,00
197	436	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	16,00	UNIDADE	ABC	15,0000	240,00
205	402547	PLACA DE HIDROCOLOIDE 25 X 25CM	500,00	UNID.	CASEX	30,0000	15.000,00
208	402213	PORTA AGULHAS DE MAYO (TAMANHO: 16 CM)	21,00	UNID.	ABC	35,0000	735,00
212	405550	PROPOFOL INJETAVEL 3 ML	500,00	UNID.	CRISTALIA	20,9100	10.455,00
222	401	SERINGA 20 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD), CX. COM 100 UNIDADES.	5.500,00	CAIXA	MEDIX	20,2700	111.485,00
254	402215	TESOURA DE BALIU (PONTA CURVA TAMANHO 20 CM)	26,00	UNID.	ABC	126,0000	3.276,00
263	391628	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA , CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES-PADRÃO QUALIDADE G-TEC	20.000,00	CX.	GTECH	21,1800	423.600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALFALAGOS LTDA. CNPJ/CPF: 05.194.502/0001-14				TOTAL	1.232.933,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
31	402502	ATADURA DE 15 CM , PACOTE C/ 12 (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	10.000,00	PCT.	ORTHOCREM	5,4000	54.000,00
63	534	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML INTRAVENOSO	25.000,00	UNIDADE	HALEXISTAR	5,6500	141.250,00
122	340	GAZE C/ 500 13 FIOS (7,5X7,5)	45.000,00	PACOTE	WS	15,4500	695.250,00
158	380443	LUVA LATEX M, CAIXA COM 100 UNID.	13.510,00	CX.	MEDICAL SYSTEM	12,3600	166.983,60
159	380444	LUVA LATEX P, CAIXA COM 100 UNID.	14.500,00	CX.	MEDICAL SYSTEM	12,1000	175.450,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ/CPF: 05.325.240/0001-80				TOTAL	51.170,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
25	402489	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL - DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA;;HASTES LEVES E RESISTENTES, OLIVAS MACIAS EM SILICONE; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	20,00	UNID.	PREMIUM BRD INF	74,9000	1.498,00
26	402490	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO OBESO - APARELHO DE	40,00	UNID.	PREMIUM BRD OB	94,0000	3.760,00

		PRESSÃO ARTERIAL OBESO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; HASTES LEVES E RESISTENTES,OLIVAS MACIAS EM SILICONE,ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD					
32	402559	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS; GABINETE EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI; TANQUE, PORTA, BANDEJAS E SUPORTE EM AÇO INDOXIDÁVEL; SISTEMA DE CONTROLE DIGITAL DE POTÊNCIA ATRAVÉS DE SENSORES ELETRÔNICOS INDIVIDUAIS DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE ALTRA PRECISÃO; DISPLAY DIGITAL LCD COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; - PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDPEJ	8,00	UNID.	BS EQUIP DIGITALE	4.994,0000	39.952,00
140	402531	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM CABO + 4 LÂMINAS CURVAS E ESTOJO MD ; CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES; CABO COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA; ABERTURA NA BASE DO CABO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; REG. ANVISA; LÂMINA CONVENCIONAL CURVA MACINTOSH; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA ACOMPANHA LÂMPADA; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; ILUMINAÇÃO LÂMPADA VACUM 2,7V;	8,00	UNID.	MIKATOS MISSOURI INOX	745,0000	5.960,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL	J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME CNPJ/CPF: 21.988.592/0001-71				TOTAL	238.510,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405538	BOLSA PARA COLETA DE DIURESE, GRADUADA APROXIMADAMENTE ATÉ 2.000ML, TRANSPARENTE NA PARTE DA FRENTE E OPACA NO VERSO, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE, POSSUI FILTRO HIDRÓFOBO NA PARTE SUPERIOR, CÂMARA GOTEJADORA TIPO PASTEUR QUE EVITA OCORRÊNCIA DE INFECÇÕES ASCENDENTES, COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO, TUBO EXTENSOR DE 1,20CM EM PVC TRANSPARENTE, COM PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR COM AJUSTE PERFEITO PARA SONDA VESICAL E TAMPA PROTETORA, MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE GARANTINDO MÚLTIPLAS PUNÇÕES PARA COLETA DE UROCULTURA COM A UTILIZAÇÃO DE AGULHA, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RETANGULAR, TUBO DE DRENAGEM AMPLO E ERGONÔMICO COM PINÇA CORTA FLUXO, , LIVRE DE LÁTEX.	1.550,00	UNID.	TKL	3,7000	5.735,00
6	393005	AGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	400,00	UNID.	CICLO FARMA	10,0000	4.000,00
10	400349	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	4.000,00	UNID.	JP IND	7,7600	31.040,00
20	403	ALMOTOLIAS ESCURAS PEQUENA	540,00	UNIDADE	JPROLAB	2,3000	1.242,00
21	402513	AMBU - RANIMADOR MANUNAL INFANTIL COM RESERVATÓRIO, FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDAE; ANÉIS DE VÁLVULA COLORIDOS; MÁSCARA DE SILICONE TRANSLÚCIDA; ALMOFADA EM SILICONE; PRODUTO AUTOCLAVÁVEL	11,00	UNID.	FOYOMED	120,0000	1.320,00
22	402512	AMBU - REANIMADOR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO , BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL; - TAMANHO ADULTO: BALÃO COM 1600ML; - MÁSCARA FACIAL DE SILICONE; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO; - PRODUTOS AUTOCLAVÁVEIS.	11,00	UNID.	FOYOMED	120,0000	1.320,00
44	391444	CABO DE BISTURI 3	25,00	UNID.	PROFESSIONAL	6,6000	165,00
45	391337	CABO DE BISTURI NÚMERO 4	25,00	UNID.	VITALGOLD	6,6000	165,00
61	400348	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML INTRAVENOSO	15.000,00	UNID.	FARMACE	4,1000	61.500,00
64	402545	CLOREXIDINA 0,12%	90,00	L	VIC PHARMA	13,5000	1.215,00
65	402544	CLOREXIDINA ALCOÓLICA	110,00	L	VIC PHARMA	17,0000	1.870,00
79	392731	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	400,00	UNID.	VIC PHARMA	75,0000	30.000,00
88	391449	EQUIPO MICROGOTAS	19.500,00	UNID.	MEDIX	1,5000	29.250,00
141	375637	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ENCAIXE TIPO ROSCA	130,00	UNIDADE	FOYOMED	5,9000	767,00
142	375638	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE TIPO ROSCA	130,00	UNIDADE	FOYOMED	5,9000	767,00

166	402530	MASCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	160,00	UNID.	FOYOMED	5,2000	832,00
184	405991	OLEO DE GIRASSOL HOSPITALAR 200ML	2.800,00	UNID.	DERMATROL	6,4900	18.172,00
199	380448	PINCA CHERRON P/ PREVENTIVO 25 CM.	17.000,00	UNIDADE	KOLPLAST	1,7300	29.410,00
215	361	ROLO DE ALGODAO 500GRS	1.200,00	UNIDADE	FAROL	13,7000	16.440,00
267	410	VASELINA LIQUIDA	110,00	LITRO	VIC PHARMA	30,0000	3.300,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIMAR EIRELI CNPJ/CPF: 04.229.515/0001-19				TOTAL	520.349,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	391766	AGULHA 20 X 5,5	59.000,00	UNID.	solidor	0,0600	3.540,00
27	405537	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SALIVA / BOMBA VÁCUO ASPIRADORA. CAPACIDADE DE 1 LITRO. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA PISTÃO, ISENTO DE ÓLEO, SUPER SILENCIOSO VAZÃO DE AR LIVRE 15 L/MIN, FREQUÊNCIA 60HZ, É BIVOLT - 127/220 VOLT, COM PRÁTICA ALÇA PARA TRANSPORTE, FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE ATÉ 1 LITRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO, ACOMPANHA UMA MANGUEIRA EM SILICONE COM 2M DE COMPRIMENTO.	5,00	UNID.	nevone	419,0000	2.095,00
38	402537	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, EQUIPADA COM: SISTEMA DIGITAL COM DISPLAY LCD; FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (127/220V); CAPACIDADE DE PESAGEM 25 KG COM DIVISÃO DE 2/5 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 0 E 54CM COM GRADUAÇÃO DE 1CM; GARANTIA DE FÁBRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	5,00	UNID.	avanutri	717,0000	3.585,00
41	402552	BISTURI ELÉTRICO BP-100 PLUS	1,00	UNID.	email	4.995,0000	4.995,00
52	381409	CAIXA ORGANIZADORA 50 L COM TAMPA.	75,00	UNIDADE	richiotto	70,0000	5.250,00
58	395635	CALÇADO BAIXO - TIPO A - DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL, CLASSE II, TIPO A (CALÇADO BAIXO), MODELO UNISEX, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO DE COR AZUL, BRANCA, CINZA OU PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR, SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (ÓLEO), E CALÇADO INTEIRO RESISTENTE A ÁGUA. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E), COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC) ; ATENDENDO AOS TAMANHOS DE 35 À 41; PADRÃO QUALIDADE STICKY SHOE	48,00	PAR	marluvas	69,0000	3.312,00
72	391448	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO ESTÉRIL) 45X50, 35G.	30.000,00	PCT.	polarfix	2,0000	60.000,00
81	403358	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 7" LCD SENSÍVEL AO TOQUE , COM 12 DERIVAÇÕES, PORTÁTIL, FÁCIL DE OPERAR. IDENTIFICAÇÃO PRECISA DO RITMO DO PULSO. FILTRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE. AQUISIÇÃO E REGISTRO SINCRONIZADOS; POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO MODOS DE TRABALHO: MANUAL / AUTO / RR / STORE. GRÁFICO 800X480, LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME ANTES DE SUA IMPRESSÃO, EVITANDO O DESPERDÍCIO DE PAPEL. ARMAZENAMENTO E REPRODUÇÃO DE 250 EXAMES, PODENDO CHEGAR A 1000 EXAMES; ALÇA PARA TRANSPORTE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS DE TRABALHO CONTINUO. SOFTWARE PARA IMPRESSÃO EM 3/6/12 CANAIS EM FORMATO A4. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CARRINHO PARA TRANSPORTE, COM SUPORTE PARA ACESSÓRIOS, PARA FACILITAR A MOBILIDADE DO MESMO. SISTEMA EM	7,00	UNID.	bionet	6.790,0000	47.530,00

		PORTUGUÊS. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A: BIONET, ALFAMED, 3RAY, PROLIFE, EDAN, PHILIPS.					
85	399	EMBALAGEM AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM PADRÃO ESTERILIZAR	104.000,00	UNIDADE	hospiflex	0,2600	27.040,00
92	395624	ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO	40,00	UNID.	pca	39,0000	1.560,00
117	350	FITA PARA AUTOCLAVE	12.000,00	UNIDADE	maxicor	4,2000	50.400,00
120	391636	FRONHA DESCARTÁVEL TNT BRANCO - HOSPITALAR, 70X50, 20G.	2.500,00	UNID.	sky	1,4000	3.500,00
123	344	GAZE 13 FIOS TIPO QUEIJO	1.200,00	UNIDADE	clean	16,0000	19.200,00
126	375621	HIPOCLORITO DE SODIO 10% GALAO 5 LITROS	200,00	GALAO	antares	19,0000	3.800,00
137	402515	KIT COLAR CERVICAL PP - P - M - G ; CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM REVESTIDO EM EVA BRANCO , VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA	9,00	UNID.	vno	55,0000	495,00
146	375615	LAMINA PARA BISTURI Nº 15	500,00	UNIDADE	maxicor	0,2700	135,00
147	385	LAMINA PARA BISTURI Nº 24	500,00	UNIDADE	maxicor	0,2700	135,00
153	380441	LENCOL PARA MACA DESCARTAVEL COM ELASTICO	8.000,00	UNIDADE	sky	0,8000	6.400,00
165	402550	MALETA PARA CURATIVO, CONTENDO DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, TRAVA DE SEGURANÇA E UMA ALÇA PARA TRAS	13,00	UNID.	nitron	84,0000	1.092,00
167	400788	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA, CAIXA COM 100 UNID.	8.000,00	UNID.	medix	4,9500	39.600,00
173	405606	MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 7/8 - 20-30, TAMANHOS: P, M, G. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN)	35,00	PAR	venosan	177,0000	6.195,00
185	403372	OTOSCÓPIO DE LED E FIBRA OPTICA LÂMPADA LED 3.5V COM VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS; TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, SEM OBSTRUÇÕES, SEM REFLEXOS E SEM AQUECIMENTO;CABEÇA EM ABS E AÇO INOX; LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO E AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3X; CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL); ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS(PADRÃO DE QUALIDADE BD).	25,00	UNID.	mikatos	210,0000	5.250,00
187	402555	OXIMETRO INFANTIL TELA COLORIDA ORGÂNICA (OLED); (PADRÃO DE QUALIDADE BIC) EXIBE GRÁFICO DE PULSAÇÃO NO VISOR; MEDE COM O DEDO GELADO; NÃO POSSUI A ESPUMA, POSSIBILITANDO A LIMPEZA PLENA DO LOCAL; CERTIFICADO PELO INMETRO E ANVISA; FAIXA DE MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO: 0% A 100%; PRECISÃODA MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO: 70% A 100%, MAIS OU MENOS 2%; FAIXA DE MEDIÇÃO DA PULSAÇÃO: 30 A 250 BPM. - RESOLUÇÃO DA PULSAÇÃO: 1 BPM; PRECISÃO DA MEDIÇÃO DE PULSAÇÃO: MAIS OU MENOS 1 BPM OU 1%, O QUE FOR MAIOR;DISPLAY: 0,95' COLORIDO OLED. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO 20.1 MM X 13.4; DIMENSÕES: 67.5MM X 38MM X 25MM.	20,00	UNID.	bic	142,0000	2.840,00
188	395337	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES	4.000,00	PCT.	rava	31,0000	124.000,00
190	395338	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 60 LITROS COM 100 UNIDADES	4.000,00	PCT.	rava	18,0000	72.000,00
192	391529	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5, PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND	700,00	PAR	medix	1,1400	798,00
193	402503	PAR DE LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	900,00	PAR	medix	1,1400	1.026,00
194	402504	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	900,00	PAR	medix	1,1400	1.026,00
195	402505	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	660,00	PAR	medix	1,1400	752,40
202	375626	PINCA KELLY CURVA 18CM	26,00	UNIDADE	prata	25,0000	650,00
203	375625	PINCA KELLY RETA 18CM	26,00	UNIDADE	prata	25,0000	650,00
206	391537	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WÍDEA,PADÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	26,00	UNID.	golgran	200,0000	5.200,00
209	380422	PORTA ALGODAO ACO INOX	25,00	UNIDADE	acoinox	48,9000	1.222,50
214	391550	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	150,00	PCT.	ssplus	3,0000	450,00
223	380451	SERINGA 5 ML (PADRÃO DE	47.000,00	UNIDADE	descarpack	0,1500	7.050,00

		QUALIDADE BD)					
224	391465	SERINGA DE 3 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	49.000,00	UNID.	descarpack	0,1200	5.880,00
261	391624	THREE WAY HOSPITALAR	2.650,00	UNID.	medix	0,6400	1.696,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		IBITURUNA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 35.909.317/0001-20				TOTAL	33.504,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
260	395542	TESTE INDICADOR BIOLOGICO UTILIZADOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CAIXA COM 10 UNIDADES; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA DO PRODUTO (CM) 5,00; LARGURA DO PRODUTO (CM) 10,50; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 1,20 E PESO LÍQUIDO (KG) 0,036 PADRÃO QUALIDADE CLEANUP.	1.600,00	CX.	CLEANUP	20,9400	33.504,00

Rodeiro, 27 de dezembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:89DF9F33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

Fica retificada a publicação do Extrato da ata de registro de preços, tendo em vista que o item 82 constou como vencedor o fornecedor IBITURUNA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA, sendo que o correto é o fornecedor DISTRIBUIDORA CURAMAX PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, alterando também o valor total das empresas, tendo em vista a necessidade de alteração da mesma. Por se tratar de ato formal, passível de convalidação, a publicação do extrato de ata do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2023
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição estimada de materiais, produtos, medicamentos e equipamentos hospitalares, em atendimento a todas as unidades de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos.
Data da assinatura: 27/12/2023
Vigência: 27/12/2023 a 27/12/2024
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		K.C.R.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90				TOTAL	5.350,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
37	402538	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, ATÉ 150 KG. FABRICADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA DE ALTO BRILHO E COLUNA EM AÇO. CÉLULA DE CARGA CENTRAL TOTALMENTE ELETRÔNICA. REVESTIMENTO DA PLATAFORMA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1.00 A 2.10 METROS, DIVISÃO DE 0.5CM E FUNÇÃO DE ZERO AUTOMÁTICA. PÉS COM REGULAGEM DE NÍVEL E ALTURA. PLATAFORMAS MEDIDA PADRÃO 300X400MM. INDICADOR DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL. TECLADO EM MEMBRANA COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. PLATAFORMAS MEDIDA PADRÃO 300X400MM. INDICADOR DIGITAL DE LEDS OU CRISTAL LÍQUIDO DE 6 DÍGITOS. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA PLATAFORMA.	5,00	UNID.	LIDER	1.070,0000	5.350,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski** - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIMAR EIRELI CNPJ/CPF: 04.229.515/0001-19				TOTAL	520.349,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	391766	AGULHA 20 X 5,5	59.000,00	UNID.	solidor	0,0600	3.540,00
27	405537	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SALIVA /	5,00	UNID.	nevone	419,0000	2.095,00

		BOMBA VÁCUO ASPIRADORA. CAPACIDADE DE 1 LITRO. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA PISTÃO, ISENTO DE ÓLEO, SUPER SILENCIOSO VAZÃO DE AR LIVRE 15 L/MIN, FREQUÊNCIA 60HZ, É BIVOLT - 127/220 VOLT, COM PRÁTICA ALÇA PARA TRANSPORTE, FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE ATÉ 1 LITRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO, ACOMPANHA UMA MANGUEIRA EM SILICONE COM 2M DE COMPRIMENTO.					
38	402537	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, EQUIPADA COM: SISTEMA DIGITAL COM DISPLAY LCD; FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (127/220V); CAPACIDADE DE PESAGEM 25 KG COM DIVISÃO DE 2/5 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 0 E 54CM COM GRADUAÇÃO DE 1CM; GARANTIA DE FÁBRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	5,00	UNID.	avanutri	717,0000	3.585,00
41	402552	BISTURI ELÉTRICO BP-100 PLUS	1,00	UNID.	email	4.995,0000	4.995,00
52	381409	CAIXA ORGANIZADORA 50 L COM TAMPA.	75,00	UNIDADE	richiotto	70,0000	5.250,00
58	395635	CALÇADO BAIXO - TIPO A - DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL, CLASSE II, TIPO A (CALÇADO BAIXO), MODELO UNISEX, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO DE COR AZUL, BRANCA, CINZA OU PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR, SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (ÓLEO), E CALÇADO INTEIRO RESISTENTE A ÁGUA. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E), COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC) ; ATENDENDO AOS TAMANHOS DE 35 À 41; PADRÃO QUALIDADE STICKY SHOE	48,00	PAR	marluvas	69,0000	3.312,00
72	391448	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO ESTÉRIL) 45X50, 35G.	30.000,00	PCT.	polarfix	2,0000	60.000,00
81	403358	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 7" LCD SENSÍVEL AO TOQUE , COM 12 DERIVAÇÕES, PORTÁTIL, FÁCIL DE OPERAR. IDENTIFICAÇÃO PRECISA DO RITMO DO PULSO. FILTRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE. AQUISIÇÃO E REGISTRO SINCRONIZADOS; POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO MODOS DE TRABALHO: MANUAL / AUTO / RR / STORE. GRÁFICO 800X480, LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME ANTES DE SUA IMPRESSÃO, EVITANDO O DESPERDÍCIO DE PAPEL. ARMAZENAMENTO E REPRODUÇÃO DE 250 EXAMES, PODENDO CHEGAR A 1000 EXAMES; ALÇA PARA TRANSPORTE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS DE TRABALHO CONTINUO. SOFTWARE PARA IMPRESSÃO EM 3/6/12 CANAIS EM FORMATO A4. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CARRINHO PARA TRANSPORTE, COM SUPORTE PARA ACESSÓRIOS, PARA FACILITAR A MOBILIDADE DO MESMO. SISTEMA EM PORTUGUÊS. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A: BIONET, ALFAMED, 3RAY, PROLIFE, EDAN, PHILIPS.	7,00	UNID.	bionet	6.790,0000	47.530,00
85	399	EMBALAGEM AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM PADRÃO ESTERILIZAR	104.000,00	UNIDADE	hospiflex	0,2600	27.040,00
92	395624	ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO	40,00	UNID.	pca	39,0000	1.560,00
117	350	FITA PARA AUTOCLAVE	12.000,00	UNIDADE	maxicor	4,2000	50.400,00
120	391636	FRONHA DESCARTÁVEL TNT BRANCO - HOSPITALAR, 70X50, 20G.	2.500,00	UNID.	sky	1,4000	3.500,00
123	344	GAZE 13 FIOS TIPO QUEIJO	1.200,00	UNIDADE	clean	16,0000	19.200,00
126	375621	HIPOCLORITO DE SODIO 10% GALAO 5 LITROS	200,00	GALAO	antares	19,0000	3.800,00
137	402515	KIT COLAR CERVICAL PP - P - M - G ; CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM REVESTIDO EM EVA BRANCO , VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA	9,00	UNID.	vno	55,0000	495,00
146	375615	LAMINA PARA BISTURI Nº 15	500,00	UNIDADE	maxicor	0,2700	135,00
147	385	LAMINA PARA BISTURI Nº 24	500,00	UNIDADE	maxicor	0,2700	135,00
153	380441	LENCOL PARA MACA DESCARTAVEL COM ELASTICO	8.000,00	UNIDADE	sky	0,8000	6.400,00
165	402550	MALETA PARA CURATIVO, CONTENDO DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, TRAVA DE SEGURANÇA E UMA ALÇA PARA TRAS	13,00	UNID.	nitron	84,0000	1.092,00
167	400788	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA, CAIXA COM 100 UNID.	8.000,00	UNID.	medix	4,9500	39.600,00
173	405606	MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 7/8 - 20-30, TAMANHOS: P, M, G. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN)	35,00	PAR	venosan	177,0000	6.195,00
185	403372	OTOSCÓPIO DE LED E FIBRA OPTICA LÂMPADA LED 3.5V COM VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS;	25,00	UNID.	mikatos	210,0000	5.250,00

		TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, SEM OBSTRUÇÕES, SEM REFLEXOS E SEM AQUECIMENTO;CABEÇA EM ABS E AÇO INOX; LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO E AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3X; CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL); ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS(PADRÃO DE QUALIDADE BD).					
187	402555	OXIMETRO INFANTIL TELA COLORIDA ORGÂNICA (OLED); (PADRÃO DE QUALIDADE BIC) EXIBE GRÁFICO DE PULSAÇÃO NO VISOR; MEDE COM O DEDO GELADO; NÃO POSSUI A ESPUMA, POSSIBILITANDO A LIMPEZA PLENA DO LOCAL; CERTIFICADO PELO INMETRO E ANVISA; FAIXA DE MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO: 0% A 100%; PRECISÃODA MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO: 70% A 100%, MAIS OU MENOS 2%; FAIXA DE MEDIÇÃO DA PULSAÇÃO: 30 A 250 BPM. - RESOLUÇÃO DA PULSAÇÃO: 1 BPM; PRECISÃO DA MEDIÇÃO DE PULSAÇÃO: MAIS OU MENOS 1 BPM OU 1%, O QUE FOR MAIOR;DISPLAY: 0,95' COLORIDO OLED. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO 20.1 MM X 13.4; DIMENSÕES: 67.5MM X 38MM X 25MM.	20,00	UNID.	bic	142,0000	2.840,00
188	395337	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES	4.000,00	PCT.	rava	31,0000	124.000,00
190	395338	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 60 LITROS COM 100 UNIDADES	4.000,00	PCT.	rava	18,0000	72.000,00
192	391529	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5, PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND	700,00	PAR	medix	1,1400	798,00
193	402503	PAR DE LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	900,00	PAR	medix	1,1400	1.026,00
194	402504	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	900,00	PAR	medix	1,1400	1.026,00
195	402505	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	660,00	PAR	medix	1,1400	752,40
202	375626	PINCA KELLY CURVA 18CM	26,00	UNIDADE	prata	25,0000	650,00
203	375625	PINCA KELLY RETA 18CM	26,00	UNIDADE	prata	25,0000	650,00
206	391537	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WÍDEA,PADÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	26,00	UNID.	golgran	200,0000	5.200,00
209	380422	PORTA ALGODAO ACO INOX	25,00	UNIDADE	acoinox	48,9000	1.222,50
214	391550	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	150,00	PCT.	ssplus	3,0000	450,00
223	380451	SERINGA 5 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	47.000,00	UNIDADE	descarpack	0,1500	7.050,00
224	391465	SERINGA DE 3 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	49.000,00	UNID.	descarpack	0,1200	5.880,00
261	391624	THREE WAY HOSPITALAR	2.650,00	UNID.	medix	0,6400	1.696,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Marcelus Moreira de Carvalho** - DISTRIMAR LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		IBITURUNA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 35.909.317/0001-20				TOTAL	33.504,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
260	395542	TESTE INDICADOR BIOLOGICO UTILIZADOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CAIXA COM 10 UNIDADES; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA DO PRODUTO (CM) 5,00; LARGURA DO PRODUTO (CM) 10,50; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 1,20 E PESO LÍQUIDO (KG) 0,036 PADRÃO QUALIDADE CLEANUP.	1.600,00	CX.	CLEANUP	20,9400	33.504,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Leticia de Oliveira Teixeira** -IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALFALAGOS LTDA. CNPJ/CPF: 05.194.502/0001-14				TOTAL	1.232.933,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
31	402502	ATADURA DE 15 CM , PACOTE C/ 12 (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	10.000,00	PCT.	ORTHOCREM	5,4000	54.000,00
63	534	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML INTRAVENOSO	25.000,00	UNIDADE	HALEXISTAR	5,6500	141.250,00
122	340	GAZE C/ 500 13 FIOS (7,5X7,5)	45.000,00	PACOTE	WS	15,4500	695.250,00
158	380443	LUVA LATEX M, CAIXA COM 100 UNID.	13.510,00	CX.	MEDICAL SYSTEM	12,3600	166.983,60
159	380444	LUVA LATEX P, CAIXA COM 100 UNID.	14.500,00	CX.	MEDICAL SYSTEM	12,1000	175.450,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Natanael Pereira** - ALFALAGOS LTDA– Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME CNPJ/CPF: 21.988.592/0001-71				TOTAL	238.510,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405538	BOLSA PARA COLETA DE DIURESE, GRADUADA APROXIMADAMENTE ATÉ 2.000ML, TRANSPARENTE NA PARTE DA FRENTE E OPACA NO VERSO, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE, POSSUI FILTRO HIDRÓFOBO NA PARTE SUPERIOR, CÂMARA GOTEJADORA TIPO PASTEUR QUE EVITA	1.550,00	UNID.	TKL	3,7000	5.735,00

		OCORRÊNCIA DE INFECÇÕES ASCENDENTES, COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO, TUBO EXTENSOR DE 1,20CM EM PVC TRANSPARENTE, COM PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR COM AJUSTE PERFEITO PARA SONDA VESICAL E TAMPA PROTETORA, MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE GARANTINDO MÚLTIPLAS PUNÇÕES PARA COLETA DE UROCULTURA COM A UTILIZAÇÃO DE AGULHA, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RETANGULAR, TUBO DE DRENAGEM AMPLO E ERGONÔMICO COM PINÇA CORTA FLUXO, , LIVRE DE LÁTEX.					
6	393005	AGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	400,00	UNID.	CICLO FARMA	10,0000	4.000,00
10	400349	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	4.000,00	UNID.	JP IND	7,7600	31.040,00
20	403	ALMOTOLIAS ESCURAS PEQUENA	540,00	UNIDADE	JPROLAB	2,3000	1.242,00
21	402513	AMBU - RANIMADOR MANUNAL INFANTIL COM RESERVATÓRIO, FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDAE; ANÉIS DE VÁLVULA COLORIDOS; MÁSCARA DE SILICONE TRANSLÚCIDA; ALMOFADA EM SILICONE; PRODUTO AUTOCLAVÁVEL	11,00	UNID.	FOYOMED	120,0000	1.320,00
22	402512	AMBU - REANIMADOR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO , BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL; - TAMANHO ADULTO: BALÃO COM 1600ML; - MÁSCARA FACIAL DE SILICONE; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO; - PRODUTOS AUTOCLAVÁVEIS.	11,00	UNID.	FOYOMED	120,0000	1.320,00
44	391444	CABO DE BISTURI 3	25,00	UNID.	PROFESSIONAL	6,6000	165,00
45	391337	CABO DE BISTURI NÚMERO 4	25,00	UNID.	VITALGOLD	6,6000	165,00
61	400348	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML INTRAVENOSO	15.000,00	UNID.	FARMACE	4,1000	61.500,00
64	402545	CLOREXIDINA 0,12%	90,00	L	VIC PHARMA	13,5000	1.215,00
65	402544	CLOREXIDINA ALCOÓLICA	110,00	L	VIC PHARMA	17,0000	1.870,00
79	392731	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	400,00	UNID.	VIC PHARMA	75,0000	30.000,00
88	391449	EQUIPO MICROGOTAS	19.500,00	UNID.	MEDIX	1,5000	29.250,00
141	375637	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ENCAIXE TIPO ROSCA	130,00	UNIDADE	FOYOMED	5,9000	767,00
142	375638	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE TIPO ROSCA	130,00	UNIDADE	FOYOMED	5,9000	767,00
166	402530	MASCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	160,00	UNID.	FOYOMED	5,2000	832,00
184	405991	OLEO DE GIRASSOL HOSPITALAR 200ML	2.800,00	UNID.	DERMATROL	6,4900	18.172,00
199	380448	PINCA CHERRON P/ PREVENTIVO 25 CM.	17.000,00	UNIDADE	KOLPLAST	1,7300	29.410,00
215	361	ROLO DE ALGODAO 500GRS	1.200,00	UNIDADE	FAROL	13,7000	16.440,00
267	410	VASELINA LIQUIDA	110,00	LITRO	VIC PHARMA	30,0000	3.300,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Geciléia Aparecida Caetano**-J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME– Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ/CPF: 05.325.240/0001-80				TOTAL	51.170,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
25	402489	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL - DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA;;HASTES LEVES E RESISTENTES, OLIVAS MACIAS EM SILICONE; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	20,00	UNID.	PREMIUM BRD INF	74,9000	1.498,00
26	402490	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO OBESO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; HASTES LEVES E RESISTENTES,OLIVAS MACIAS EM SILICONE,ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	40,00	UNID.	PREMIUM BRD OB	94,0000	3.760,00
32	402559	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS; GABINETE EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI; TANQUE, PORTA, BANDEJAS E SUPORTE EM AÇO INDOXIDÁVEL; SISTEMA DE CONTROLE DIGITAL DE POTÊNCIA ATRAVÉS DE SENSORES ELETRÔNICOS INDIVIDUAIS DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE ALTRA PRECISÃO; DISPLAY DIGITAL LCD COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; - PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDPEJ	8,00	UNID.	BS EQUIP DIGITALE	4.994,0000	39.952,00
140	402531	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM CABO + 4 LÂMINAS CURVAS E ESTOJO MD ; CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES; CABO COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA; ABERTURA NA BASE DO CABO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; REG. ANVISA; LÂMINA CONVENCIONAL CURVA MACINTOSH; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA ACOMPANHA LÂMPADA; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; ILUMINAÇÃO LÂMPADA VACUM 2,7V;	8,00	UNID.	MIKATOS MISSOURI INOX	745,0000	5.960,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Robert Cattete Reis Dornelas -** RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALR LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57				TOTAL	705.383,65
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
28	402491	ATADURA 13 FIOS C / 12 - 10 CM X 4,5 MTS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	14.000,00	PCT.	ANAPOLIS	4,3000	60.200,00
35	391332	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	6.500,00	UNID.	ANADONNA	0,8700	5.655,00
46	402557	CABO DE ECG 10 VIAS COMPATÍVEL ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 E CARDIOTOUCH 3000 TIPO GARRA PADRÃO DE QUALIDADE BIONET	10,00	UNID.	BIONET	450,0000	4.500,00
60	380435	CLORETO DE POTASSIO 10ML 10%	15.000,00	AMP.	SAMTEC	0,4300	6.450,00
68	402214	CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA 2%	500,00	UNID.	VICPHARMA	3,8000	1.900,00
78	403365	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO -DEA (PADRÃO DE QUALIDADE CMOS DRAKE) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), MICROPROCESSADOR, PORTÁTIL, , ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE ADULTO OU INFANTIL. PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS. TECNOLOGIA DE CHOQUES BIFÁSICOS COM FORMA DE ONDA RETILÍNEA OU EXPONENCIAL TRUNCADA; CAPACIDADE DE APLICAR CHOQUES EM ATÉ 200 JOULES; ANÁLISE AUTOMÁTICA DO RITMO CARDÍACO DO PACIENTE; DETERMINAÇÃO DOS CHOQUES QUANDO APLICÁVEL DE ACORDO COM O PROTOCOLO INTERNACIONAL VIGENTE OU CAPACIDADE DE REPROGRAMAÇÃO PARA O PROTOCOLO ATUAL; MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO: 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E 200 JOULES NOS CHOQUES SEGUINTES; TEMPO DE CARGA DE NO MÁXIMO 05 SEGUNDOS PARA 200 JOULES; ORIENTAÇÃO POR COMANDO DE VOZ E POR TEXTO AMBOS EM PORTUGUÊS; APRESENTAÇÃO EM TEXTO EM TEMPO REAL DO COMANDO DE VOZ NO DISPLAY; TELA E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD); CARTÃO DE DADOS OU SOFTWARE ESPECÍFICO PARA TRANSFERÊNCIA E REGISTRO DE EVENTOS; ALIMENTAÇÃO COM BATERIA INTERNA REUTILIZÁVEL, RECARREGÁVEL COM INDICADOR DE CARGA NO DISPLAY COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 CHOQUES EM 200 JOULES OU NO MÍNIMO 2 HORAS DE MONITORAMENTO; CARREGADOR INTERNO DE BATERIA; INDICADORES LUMINOSOS DE BATERIA EM CARGA E CARGA COMPLETA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: ALÇA E BOLSA PARA TRANSPORTE; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO PEDIÁTRICO; 01 SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. CABO DE FORÇA CONECTOR 12 VDC; BATERIA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA); O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR IEC 60601-2-4-2014 QUE TRATA DA SEGURANÇA BÁSICA E DESEMPENHO ESSENCIAL DOS DESFIBRILADORES CARDÍACOS; PORTÁTIL E 100% SEGURO, O DEA APRESENTA A CURVA ECG E DIVERSOS DADOS DO PACIENTE NA TELA COM INSTRUÇÕES E COMANDOS POR VOZ, TEXTO E IMAGENS EM ANIMAÇÃO	2,00	UNID.	DRAKE	9.700,0000	19.400,00
92	395624	ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO	40,00	UNID.	FAMI	39,0000	1.560,00
95	383077	ESPATULA DE AYRES	25.000,00	UNIDADE	THEOTO	0,1200	3.000,00
101	359	ETER	100,00	LITRO	ANTARES	31,0000	3.100,00
104	284	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO, 2ML.	115,00	FR.	CIFARMA	26,5100	3.048,65
106	391452	FIO CATGUT 3.0 C/ AGULHA	180,00	UNID.	TECHNOFIO	4,4000	792,00
107	391453	FIO CATGUT 4.0 C/ AGULHA	180,00	UNID.	TECHNOFIO	4,4000	792,00
130	402507	JELCO 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	4.500,00	UNID.	MEDIX	1,3700	6.165,00
139	395628	KIT DE MONOFILAMENTOS	12,00	UNID.	TECNOFIO	350,0000	4.200,00
155	405542	LIDOCAÍNA XYLESTESIN 10%, FRASCO COM 50 ML.	120,00	UNID.	HYPOLABOR	58,0000	6.960,00
156	402206	LUGOL TESTE DE SCHILLER 2%, FRASCO 500ML.	130,00	FR.	ANTARES	99,0000	12.870,00
197	436	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	16,00	UNIDADE	ABC	15,0000	240,00
205	402547	PLACA DE HIDROCOLOIDE 25 X 25CM	500,00	UNID.	CASEX	30,0000	15.000,00
208	402213	PORTA AGULHAS DE MAYO (TAMANHO: 16 CM)	21,00	UNID.	ABC	35,0000	735,00
212	405550	PROPOFOL INJETAVEL 3 ML	500,00	UNID.	CRISTALIA	20,9100	10.455,00
222	401	SERINGA 20 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD), CX. COM 100 UNIDADES.	5.500,00	CAIXA	MEDIX	20,2700	111.485,00
254	402215	TESOURA DE BALIU (PONTA CURVA TAMANHO 20 CM)	26,00	UNID.	ABC	126,0000	3.276,00
263	391628	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA , CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES- PADRÃO QUALIDADE G-TEC	20.000,00	CX.	GTECH	21,1800	423.600,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Arnaldo Tadeu Silva -** HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 03.945.035/0001-91				TOTAL	201.748,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
94	346	ESPARADRAPO 10X4,5CM	10.000,00	UNIDADE	MISSNE	8,7000	87.000,00
160	380445	LUVA LATEX PP, CAIXA COM 100 UNID	10.110,00	CX.	DESCARPACK	11,3500	114.748,50

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **José Maria Nogueira-** ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			
RAZÃO SOCIAL	VALE COMERCIAL LTDA.	TOTAL	115.278,30

		CNPJ/CPF: 71.336.101/0001-86					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	375	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	6.000,00	UNID.	PROLINK	8,2700	49.620,00
30	402493	ATADURA 13 FIOS C/ 12 - 6CM X 4,5 METROS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	14.000,00	PCT.	ORTHOCREM	3,1200	43.680,00
105	405551	FENTANIL INJETAVEL 3 ML	500,00	UNID.	CRISTALIA	6,6500	3.325,00
114	391457	FITA CREPE ADESIVA 25MMX50 METROS, PADRÃO DE QUALIDADE ADERE	700,00	UNID.	CIEX	4,2900	3.003,00
191	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	475,00	UNID.	TECNOPRINT	23,0000	10.925,00
227	382704	SONDA NASOENTERICA EM POLIETILENO TAM. 12.	90,00	UNIDADE	BIOBASE	0,8200	73,80
228	391467	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	90,00	UNID.	BIOBASE	0,8200	73,80
229	391468	SONDA NOSOGRASTRICA Nº 12 CURTA	90,00	UNID.	BIOBASE	0,7300	65,70
234	403354	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 FOLEY DE 3 VIAS	450,00	UNID.	SOLIDOR	2,8000	1.260,00
235	403355	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 FOLEY DE 3 VIAS	750,00	UNID.	SOLIDOR	2,8000	2.100,00
264	405535	TORNIQUETE DISPOSITIVO DE CONTROLE DE HEMORRAGIA COM TAMANHO APROXIMADO DE 95CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA, PESO: 60G, MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CINTA VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA.	16,00	UNID.	WAR SAFETIME	72,0000	1.152,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Claudineia Aparecida Costa Fraga -** VALE COMERCIAL EIRELI – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 41.391.411/0001-32				TOTAL	141.388,52
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
18	391325	ALMOTOLIA ESCURA GRANDE	560,00	UNID.	JPROLAB	4,8300	2.704,80
48	402540	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO 100 KG	8,00	UNID.	DELLAMED	267,0000	2.136,00
80	403366	DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL S6 (PADRÃO DE QUALIDADE BIC) VERIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DO FETO E SINALIZAÇÃO DE PROBLEMAS COMO HIPÓXIA, SOFRIMENTO FETAL, CORDÃO EM TORNO DO PESCOÇO, ENTRE OUTROS. VISOR DO DISPLAY GRANDE E DE FÁCIL LEITURA; SISTEMA DE CAPITAÇÃO DE SOM DO MICROFONE EMBUTIDO; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; TELA DE LCD/PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR.	8,00	UNID.	JUMPER	490,0000	3.920,00
83	403368	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - ADULTO -CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER DESSA MARCA DEVIDO AO APARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) ADULTO	50,00	UNID.	CMOS DRAKE	600,0000	30.000,00
84	403369	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - INFANTIL- CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER ESSA MARCA DEVIDO AO APARARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) - INFANTIL	35,00	UNID.	CMOS DRAKE	600,0000	21.000,00
86	400	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM PADRÃO ESTERILIZAR	28.000,00	UNIDADE	MAXICOR	0,2200	6.160,00
89	402535	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP LUER SLIP EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE (PADRÃO DE QUALIDADE DESCARPACK)	9.200,00	UNID.	MLIFE	0,6300	5.796,00
91	383081	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNDADE	22.000,00	UNIDADE	KOLPLAST	0,3100	6.820,00
99	403370	ESTETOSCÓPIO DUPLO; CAMPÂNULA: CONSTRUÇÃO: DUAS FACES (ADULTO E PEDIÁTRICO);- AÇO INOXIDÁVEL;- TIPO DIAFRAGMA: PEÇA ÚNICA SINTONIZÁVEL; AUSCULTADOR VERSÁTIL ADULTO E PEDIÁTRICO DE DOIS LADOS;- TUBOS: DUPLO LÚMEN; MATERIAL DO TUBO: NÃO CONTÉM BORRACHA NATURAL DE LÁTEX OU FTALATOS.(PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD)	110,00	UNID.	ADVANTIVE	14,3000	1.573,00
103	391639	EXTENSOR MANGUEIRA OXIGÊNIO DE SILICONE TRANSPARENTE	55,00	METRO	KINNER	9,2100	506,55
134	405545	KIT 15 UNIDADES TUBO - SONDA ENDOTRAQUEAL. TAMANHOS: 3 UNIDADES DE CADA TAMANHO: 6.0; 6.5; 7.0; 7.5; ;8.5 - COMPOSTO POR PVC TERMOPLÁSTICO.	30,00	KIT.	SOLIDOR	64,9000	1.947,00
138	405546	KIT DE FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL, ENVOLTO POR UMA BAINHA PLÁSTICA. TAMANHOS ADULTO 14FR, PEDIÁTRICO 10FR, NEONATAL 6FR , UMA UNIDADE DE CADA. KIT COM 3 FIOS.	20,00	KIT.	WELL LEAD	60,0000	1.200,00
143	402532	KIT TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO	70,00	UNID.	RESGATESP	35,7000	2.499,00
163	405536	MACA TIPO "CESTA ALPINA" COM ALÇAS TAMANHO: 1,80 X 0,75 CONFECCIONADA EM NYLON 600D.	6,00	UNID.	RESGATESP	200,0000	1.200,00
180	402556	MONITOR PORTATIL CONTENDO 1 MONITOR CMS 8000, 1 SONDA SPO 2 DE DEDO TAM. ADULTO, 1 ABRAÇADEIRA NIBP TAM. ADULTO, 1 TUBO DE EXTENSÃO NIBP, 1 CABO ECG, 1 ELETRODO ECG, 1 SONDA DE TEMPERATURA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO E CONTENDO TAMBÉM MANUAL DO USUÁRIO.	1,00	UNID.	CONTEC	9.100,0000	9.100,00
181	403371	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAIDAS; APARELHO AEROSOL COM 4 SAÍDAS E CARRO SUPORTE; SUPORTE PARA MÁSCARAS; KIT DE NEBULIZAÇÃO; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO;	5,00	UNID.	ASCLEPIOS	1.798,0000	8.990,00

		POTÊNCIA 1/3 OU 1/4 HP 50/60HZ; ROTAÇÃO 1.750 RPM; 40 OU 80 LIBRAS; PROTETOR TÉRMICO					
186	402499	OXIMETRO DE PULSO; OXÍMETRO DE DEDO; MEDE: BARRA DE PULSO, PRBPM E SPO2; DISPLAY LED FÁCIL DE LER; PRECISÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DE 3%.COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PROLONGAR SUA DURAÇÃO.;USA PILHA AAA PARA SEU FUNCIONAMENTO; POSSUI UM INDICADOR DE BATERIA FRACA. (PADRÃO DE QUALIDADE BIC)	80,00	UNID.	BECARE	60,0000	4.800,00
191	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	475,00	UNID.	RF PRINT	23,0000	10.925,00
196	375627	PINCA ANATOMICA 15CM	16,00	UNIDADE	VITALGOLD	19,0000	304,00
204	402209	PINÇA POZZI 24 CM	26,00	UNID.	VITALGOLD	63,5000	1.651,00
210	419	PORTA LÂMINAS DE PREVENTIVO	15.500,00	UNIDADE	FIRSTLAB	0,5000	7.750,00
211	383079	POTE COLETOR DE URINA 80ML	7.000,00	UNIDADE	FIRSTLAB	0,4400	3.080,00
213	425	RÉGUAS ANTROPOMÉTRICAS INFANTIL PEDIATRICA 100 CM.	8,00	UNIDADE	TAYLOR	80,0000	640,00
232	375603	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	700,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,9800	686,00
233	428	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº8	600,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,9500	570,00
245	402522	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 2 "P" - 53 X 8 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	7,0800	219,48
246	402523	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 3 "G" - 86 X 10 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	10,1400	314,34
247	402524	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 4 "M" - 63 X 9 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	8,8000	272,80
248	402521	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVEA 1 "PP" - 30 X 8 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	5,2500	162,75
252	402528	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM RETA, ROMBA/ROMBA	26,00	UNID.	VITALGOLD	24,9000	647,40
253	375630	TESOURA CIRURGICA CURVA 16CM	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	24,9000	647,40
255	391558	TESOURA IRIS CURVA, 11,5 CM, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	26,00	UNID.	VITALGOLD	18,0000	468,00
256	380489	TESOURA IRIS RETA 10,5 CM.	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	19,0000	494,00
257	375624	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM.	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	19,0000	494,00
259	438	TESOURAS DE MAYO RETA 15 CM	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	35,0000	910,00
266	375632	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGENIO	80,00	UNIDADE	HAOXI	10,0000	800,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Pedro Dornas Cipriani -** TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DML DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 02.858.842/0001-04				TOTAL	35.855,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
77	402551	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO DE PRATA 10,5 X 10,5 - CX C 10 UN	25,00	CX.	CURATEC	155,0000	3.875,00
125	405543	HIDROGEL COM ALGINATO GEL COM 85G	2.000,00	UNID.	CURATEC	15,9900	31.980,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Felipe Silva Faria-** DML DISTRIBUIÇÃO LTDA– Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA CURAMAX PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA CNPJ/CPF: 10.651.667/0001-08				TOTAL	570.904,85
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	371	AGUA OXIGENADA A 3% 1000ML	380,00	LITRO	VICPHARMA	5,2300	1.987,40
34	397952	AVENTAL DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO, DE MANGA LONGA, USO ÚNICO, CAPOTE CIRÚRGICO NÃO INFERIOR A 40 G	4.500,00	UNID.	ANADONA	2,2400	10.080,00
66	402554	CLOREXIDINA AQUOSA	110,00	L	VICPHARMA	10,9900	1.208,90
67	402536	CLOREXIDINA DEGERMANTE 100ML	205,00	UNID.	RIOQUIMICA	3,8100	781,05
69	391633	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO - PADRÃO DESCARPACK 20 LITOS	750,00	UNID.	DESCARBOX	6,8300	5.122,50
76	383075	CURATIVO ADESIVO SENSIVEL DIAMETRO 25MM	61.000,00	UNIDADE	CIEX	0,0300	1.830,00
82	403367	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL CX/ COM 100 UNIDADES - PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDITRACE	24.000,00	CX.	MEDIX	21,1700	508.080,00
131	402496	JELCO 22 UNID (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	2.500,00	UNID.	GAMMA	0,5200	1.300,00
177	357	MICROPORE 5 X 4,5CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	13.000,00	UNIDADE	WILTEX	2,5700	33.410,00
207	381483	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM.	21,00	UNIDADE	SAME	47,0000	987,00
221	402	SERINGA 10 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	26.600,00	UNID.	DESCARPACK	0,2300	6.118,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Camila Leonel Vasconcelos de Campos -** DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 07.994.516/0001-48				TOTAL	55.151,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
49	402549	CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO	12,00	UNID.	HOSPITALARE	255,0000	3.060,00
161	402548	MACA GINECOLOGICA: MEDIDAS: COMP.1,80 X LARG. X 0,56 LARG. X ALTURA 0,80M; 3 GAVETAS, 2 PORTAS AMPLO ARMÁRIO COM GAVETEIRA INTERNA,SUPORTE PARA LENÇOL PAPEL,REGULAGEM DO DORSO; ESPUMA DE DENSIDADE D45 (DURÁVEL / RESISTENTE) . SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE COLPOSCÓPIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.80	3,00	UNID.	HOSPITALARE	1.390,0000	4.170,00

		COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO DIVÃ) 1.30 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO MESA GINECOLÓGICA) 55CM LARGURA, 80CM ALTURA; ACOMPANHA PORTA COXA ESTOFADO DA COR DO COURVIN DA MESA. (PADRÃO QUALIDADE BIOM)					
162	402542	MACA HOSPITALAR COM RODAS E REGULAGEM DE ALTURA ; MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEÁVEIS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; LEITO EM CHPA DE AÇO CARBONO PERFURADA; PÉS REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PAR DE GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO; SUPORTE PARA SOTO EM AÇO INOX, COM 2 GANCHOS NO TOPO; QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4" EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL; CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG; DIMENSÃO APROXIMADA 2,00X0,50X063M; ALTURA MÁXIMA 0,97 E ALTURA MÍNIMA 0,63	21,00	UNID.	HOSPITALARE	1.725,0000	36.225,00
175	402543	MESA AUXILIAR 40 X 60 X 80 CM AÇO INOX COM RODÍZIO	25,00	UNID.	HOSPITALARE	320,0000	8.000,00
241	357136	SUPORTE PARA SORO DE FERRO COR BRANCO COM 04 GANCHOS E COM RODIZIO	33,00	UNIDADE	HOSPITALARE	112,0000	3.696,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Davi Celencial Gonçalves de Miranda Oliveira** - D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ/CPF: 37.180.839/0001-69				TOTAL	247.149,08
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	405541	"COLCHÃO CAIXA CASCA DE OVODENSIDADE DA ESPUMA D28 DIMENSÕES: 1,88X80X4CM"	24,00	UNID.	ORTOBOM	55,6600	1.335,84
5	343	ABAIXADOR DE LINGUA	16.400,00	UNIDADE	TALGE	0,0400	656,00
16	380429	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML	7.500,00	UNID.	TUPI	5,3200	39.900,00
17	397546	ALCOOL GEL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML CADA UNIDADE.	800,00	CX.	Dragoco	54,3800	43.504,00
19	391326	ALMOTOLIA ESCURA MEDIA	596,00	UNID.	J PROLAB	3,1500	1.877,40
23	403359	APARELHO DE GLICEMIA - DISPLAY: LCD; MEMÓRIA: 500 RESULTADOS; FUNÇÕES: ALERTA DE HIPOGLICEMIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTROLES: 3 BOTÕES; TAMANHO: 47 X 95 X 17,5 (MM); PESO APROXIMADO: 47,5G (COM BATERIA); FONTE DE ENERGIA: BATERIA 3V TIPO 2032; PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR G-TEC	60,00	UNID.	GTEC	36,5000	2.190,00
29	402492	ATADURA 13 FIOS C /12 - 20 CM X 4,5 METROS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	14.000,00	PCT.	ERIMAX	7,0700	98.980,00
33	395626	AVENTAL DE VINIL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC TRANSPARENTE, COM ILHOSES DE PVC SOLDADOS ELETRONICAMENTE	24,00	UNID.	VINILSEG	14,3700	344,88
36	402553	BACIA INOX 35 CM CAPACIDADE DE 4.700 ML PADRAO DE QUALIDADE FORTINOX	12,00	UNID.	FORTNOX	79,0200	948,24
39	402514	BANDAGEM TRIANGULAR ALGODÃO 140 X 100 X 100 CM	19,00	UNID.	ORTOCENTER	16,6000	315,40
47	402541	CADEIRA DE RODAS 40CM SIMPLES (PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR PROLIFE PL 001)	11,00	UNID.	CDS	480,0000	5.280,00
50	376217	CAIXA ORGANIZADORA 10LT	75,00	UNIDADE	ERCAPLAST	29,0000	2.175,00
51	381085	CAIXA ORGANIZADORA 30L COM TAMPA.	75,00	UNIDADE	SANREMO	49,1500	3.686,25
53	375602	CAIXA PLASTICA COM TAMPA TAMANHO GRANDE 5 LITROS	75,00	UNIDADE	Ercaplast	15,9000	1.192,50
54	403361	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 44 CM ALTURA: 36 CM LARGURA: 28 CM	12,00	UNID.	ANTARES	88,6900	1.064,28
55	403362	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 5 LITROS; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS EM CM 19.5 X 26 X 20.5	12,00	UNID.	SOPRANO	61,9700	743,64
56	403363	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 50 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXC EM MM): 375X425X545	12,00	UNID.	TERVAC	421,0000	5.052,00
57	403364	CAIXA TERMICA PARA VACINA 36 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 58CM X 40CM X 32CM	12,00	UNID.	ANTARES	94,3000	1.131,60
70	401099	COLETOR DE URINA INFANTIL.	2.000,00	UNID.	LABOR IMPORT	0,3900	780,00
73	402207	CUBA PARA ASSEPSIA 9 X 5 CM COM CAPACIDADE PARA 200ML	21,00	UNID.	FORTNOX	18,0200	378,42
74	413	CUBAS CILINDRICAS 0,8 X 3,6 CM, 160ML.	21,00	UNIDADE	FORTNOX	14,5000	304,50
75	435	CUBAS RIM 26 X 12 CM, 740ML.	25,00	UNIDADE	SUPERMEDY	35,7500	893,75
93	395625	ESCOVA PARA LIMPEZA DE	40,00	UNID.	CARLA	5,2400	209,60

		ARTIGOS DE PEQUENO PORTE, MEDIDAS: 4,5 X 9,5 X 2,5.					
116	376462	FITA METRICA, 1,5M.	40,00	UNIDADE	FALCON	2,1000	84,00
121	391637	GARROTE ELÁSTICO COM CLIPS - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	190,00	UNID.	SUPERMEDY	6,4000	1.216,00
124	397	GEL CONDUTOR 5KG	65,00	UNIDADE	RMC	25,0000	1.625,00
136	402509	KIT CIPA COMPLETO COM PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR; 1 CAPA PARA KIT CIPA; 1 PRANCHA LONGA EM POLIETILENO; 1 IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO; 1 CONJUNTO DE 3 CINTOS DE ENGATE RÁPIDO (AMARELO, VERMELHO E PRETO); 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM BORRACHA TIPO E.V.A COM 4 TAMANHOS; 1 BANDAGEM TRIANGULAR TAM M.: 100 X 100 X 140 CM; 1 COLAR CERVICAL P; 1 COLAR CERVICAL M; 1 COLAR CERVICAL G; 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA; 4 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS; 1 TESOURA PONTA ROMPA; 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO; 4 ATADURAS DE CREPE 10 X 1,20 CM; 4 ATADURAS DE CREPE 15 X 1,20 CM; 1 FITA MICROPORE 25 MM X 10 M; 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEIS	4,00	UNID.	HG MEDICAL	962,9900	3.851,96
152	380450	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50 M X 70 CM. (ROLO)	650,00	UNIDADE	DESCARBOX	7,9000	5.135,00
157	405539	LUVA LATEX G, CAIXA COM 100 UNID.	200,00	UNID.	MEDIX	14,5000	2.900,00
164	402511	MALA DE RESGATE (G) 88 X 33 X 22 CM (C/ 10 ESTOJOS - COR LARANJA C/ F. AZUL) A BOLSA PARA RESGATE AZ	10,00	UNID.	RESGATE APH	409,0000	4.090,00
168	402518	MASCARA POCKET REUTILIZAVEL	11,00	UNID.	MD	64,5900	710,49
174	405607	MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 7/8 - 30 -40 , TAMANHOS: P, M, G . (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN)	35,00	PAR	VENOSAN	169,9900	5.949,65
200	380419	PINCA CLINICA, PADRÃOD DE QUALIDADE DUFLEX	26,00	UNIDADE	BINVENT	15,9900	415,74
201	402216	PINÇA DE ALLIS TAMANHO 20 CM	26,00	UNID.	MAGAZINE MEDICA	62,2000	1.617,20
242	402525	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 10 X 2 CM (DEDO)	31,00	UNID.	POLARFIX	2,2000	68,20
243	402526	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 15 X 2 CM (DEDO)	31,00	UNID.	POLARFIX	3,6400	112,84
244	402527	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 20 X 2 CM (DEDO)	31,00	UNID.	POLARFIX	4,9900	154,69
250	391631	TERMÔMETRO DIGITAL DE PAREDE PADRÃO QUALIDADE HIKARI	35,00	UNID.	SUPERMEDY	71,6500	2.507,75
251	382432	TERMOMETRO EXTERNO (MAXIMA E MINIMA).	50,00	UNIDADE	SUPERMEDY	61,9500	3.097,50
258	380452	TESOURA RETA PEQUENA MOSQUITO	26,00	UNIDADE	BINVENT	25,7600	669,76

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Raymundo Sabino Carneiro -** CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 50.548.325/0001-81				TOTAL	460.693,55
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	380488	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML (FRASCO/AMPOLA)	2.500,00	AMP.	EQUIPLEX	0,3700	925,00
8	400350	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	550,00	UNID.	EQUIPLEX	10,0000	5.500,00
9	225	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	25.600,00	UNIDADE	EQUIPLEX	0,2700	6.912,00
11	391324	AGULHA 13 X 4.5	59.000,00	UNID.	ABL	0,0500	2.950,00
13	380428	AGULHA 40X12	60.500,00	UNIDADE	ABL	0,0500	3.025,00
14	375622	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	60.500,00	UNIDADE	ABL	0,0500	3.025,00
59	402529	CATATER TIPO ÓCULOS	8.090,00	UNID.	MEDSONDA	1,0700	8.656,30
62	357448	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML INTRAVENOSO	18.000,00	UNIDADE	FARMACE	5,0800	91.440,00
71	433	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	600,00	UNIDADE	MEDSONDA	0,6800	408,00
87	377550	EQUIPO MACRO GOTAS	35.000,00	UNIDADE	ABL	0,6200	21.700,00
96	380437	ESPECULO VAGINAL ESTERIL GRAND - PADRAO VAGISPEC	3.550,00	UNIDADE	KOLPLAST	1,7700	6.283,50
97	380438	ESPECULO VAGINAL ESTERIL MEDIO - PADRAO VAGISPEC	11.000,00	UNIDADE	KOLPLAST	1,3800	15.180,00
98	380439	ESPECULO VAGINAL ESTERIL PEDQUENO - PADRAO VAGISPEC	1.100,00	UNIDADE	KOLPLAST	1,2500	1.375,00
102	405549	ETOMIDATO INJETAVEL 3 ML	500,00	UNID.	CRISTALIA	16,1000	8.050,00
109	391454	FIO NYLON 2,0 COM AGULHA DE 3 CM, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	915,00	UNID.	SUPERMEDY	1,2500	1.143,75
110	391455	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	915,00	UNID.	SUPERMEDY	1,2500	1.143,75
111	389	FIO NYLON 4.0	615,00	UNIDADE	SUPERMEDY	1,2500	768,75
112	390	FIO NYLON 5.0	34,00	CAIXA	SUPERMEDY	31,0000	1.054,00
113	391515	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 AGULHADO C/ 24 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	55,00	CX.	SUPERMEDY	27,0000	1.485,00
115	402546	FITA MEDICA TRANSPARENTE 3M 1527 - 10CM X 4,5 M PADRAO DE QUALIDADE TRANSPORE	40,00	UNID.	MAXICOR	5,8000	232,00

118	418	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML (PADRÃO DE QUALIDADE CRALPLAST)	400,00	UNIDADE	KOLPLAST	7,9000	3.160,00
129	402495	JELCO 20 UNID (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	490,00	UNID.	ABL	0,5500	269,50
132	402508	JELCO 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	4.500,00	UNID.	GLOMED	1,6000	7.200,00
133	373	JELCO 24 UNID PADRÃO DE QUALIDADE BD	2.600,00	UNIDADE	ABL	0,5500	1.430,00
144	402211	LÂMINA DE BISTURI - DESCARTÁVEL Nº 10, CAIXA COM 100	215,00	CX.	LAMEDID	25,5000	5.482,50
145	380415	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, CX C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	55,00	CX.	LAMEDID	25,5000	1.402,50
148	391459	LANCETA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PADRÃO DE QUALIDADE LORIS	16.500,00	UNID.	MEDLEVSONH	0,1200	1.980,00
154	405540	LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL	800,00	UNID.	PHARLAB	3,9900	3.192,00
176	391462	MICROPORE 10X4,5 CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	13.000,00	UNID.	CIEX	4,7300	61.490,00
178	405548	MIDAZOLAN INJETAVEL 3 ML	500,00	UNID.	HIPOLABOR	2,4000	1.200,00
226	380319	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	24.000,00	UNIDADE	ABL	0,1500	3.600,00
230	375936	SONDA URETRAL Nº 12 - PADRAO MARKMED	700,00	UNIDADE	MARK MED	0,6500	455,00
238	339	SORO FISIOLOGICO 500ML DE USO TOPICO/INALATORIO	42.000,00	FRASCOS	FARMAX	2,8500	119.700,00
239	375608	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML.	6.000,00	UNID.	EQUIPLEX	8,1000	48.600,00
240	367	SORO GLICOZADO 5% 500ML	3.000,00	FRASCOS	JP	5,8800	17.640,00
249	375618	TERMOMETRO DIGITAL	310,00	UNIDADE	MEDLEVSONH	8,5000	2.635,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Marthielle de Souza Miranda Chaves -** M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 49.539.365/0001-88				TOTAL	108.211,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	405544	HIDROGEL SEM ALGINATO PARA USO TÓPICO. CONTÉM 85G .	2.000,00	UNID.	MISSNER	14,1800	28.360,00
108	391516	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHADO C/ 24 UND, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	55,00	CX.	MEDIX	41,8000	2.299,00
127	391458	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% GALÃO C/ 5 LITROS	400,00	UNID.	HIPERQUIMICA	7,0200	2.808,00
170	400778	MEDIDOR DE FEBRE A LONGA DISTANCIA - TERMOMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO , COM ALARME SONORO, LEITURA EM 1 SEG. VISOR ILUMINADO. MEDIÇÃO DE 3 A 5CM.	110,00	UNID.	UNFRARED	53,8700	5.925,70
171	405608	MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 3/4 - 20 -30, TAMANHOS: P, M, G. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN)	50,00	PAR	VENOSAN	148,5000	7.425,00
172	405609	MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 3/4 - 30-40, TAMANHOS: P, M, G. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN)	50,00	PAR	VENOSAN	162,0000	8.100,00
189	395339	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 20 LITROS COM 100 UNIDADES	4.000,00	PCT.	ALFA	10,5300	42.120,00
216	380600	SABAO LIQUIDO NEUTRO GALAO C/5LITROS.	650,00	UNID.	HIPER LUMI	10,7900	7.013,50
225	391623	SERINGA DE 60ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	250,00	UNID.	MEDIX	1,2800	320,00
265	400786	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNID.	600,00	PCT.	MEDIX	6,4000	3.840,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Sebastião Soares de Oliveira -** GHC MED DISTRIBUIDORA – ME – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MG FLEX LTDA CNPJ/CPF: 43.121.365/0001-87				TOTAL	59.154,25
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
24	403360	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG; ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; HASTES LEVES E RESISTENTES, OLIVAS EM SILICONE; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	240,00	UNID.	PREMIUM	72,0000	17.280,00
40	434	BANDEJAS INOX TAMANHO 32CM X 22CM	21,00	UNIDADE	GOLGRAN	80,1500	1.683,15
42	391334	CABO DE BISTURI 15	15,00	UNID.	GOLGRAN	9,6500	144,75
43	391335	CABO DE BISTURI 24	35,00	UNID.	GOLGRAN	9,6500	337,75
90	391450	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO	14.000,00	UNID.	BIOMASS	0,9400	13.160,00

		ENTERAL					
100	402208	ESTOJO PERFURADO; TAMANHO APROXIMADO: 26 X 12 X 06CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304 (18/8) PERFURADO;	40,00	UNID.	GOLGRAN	106,4800	4.259,20
119	384171	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL.	3.500,00	UNID.	BIOBASE	0,9500	3.325,00
128	402212	HISTERÔMETRO DE COLLIN Nº 28 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; - POSSUI ESCALA GRAVADO NO CORPO DO INSTRUMENTAL ATÉ 28CM; - POSSUI FECHO PARA TRAVAMENTO	40,00	UNID.	ABC	30,0400	1.201,60
135	405547	KIT CANULAS DE GUEDEL (CONJUNTO COM 06 TAMANHOS) COMPOSIÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO) KIT CONTENDO: 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 0 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 1 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 2 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 3 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 4 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 5.	30,00	KIT.	DESCARPACK	10,6000	318,00
149	383076	LANCETA DESCARTAVEL PARA LANCETADOR	24.000,00	UNIDADE	UNIQUE	0,0400	960,00
150	402497	LANTERNA CLINICA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	40,00	UNID.	BIOLAND	18,5000	740,00
151	402517	LANTERNA DE PUPILA	40,00	UNID.	BIOLAND	19,2000	768,00
169	383414	MASCARA TIPO N95 P/TUBERC./OUTROS PFF2	950,00	UNIDADE	NUTRIEX	0,8000	760,00
179	402560	MINI INCUBADORA BIOLOGICA PARA 6 AMPOLAS - PADRAO DE QUALIDADE BIOTRON; CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA QUE SE MANTÊM DENTRO DA FAIXA ADEQUADA PARA A INCUBAÇÃO DO INDICADOR BIOLÓGICO. HISTERESE DE ± 1ºC; COM CILINDRO DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO.	4,00	UNID.	BIOMECK	147,0000	588,00
182	376756	OCULOS DE PROTECAO ANTIEMBACANTE	40,00	UNIDADE	SSPLUS	5,7500	230,00
183	402519	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR AMPLA VISÃO	40,00	UNID.	SSPLUS	5,7500	230,00
198	402210	PINÇA CHERON 24 CM	20,00	UNID.	ABC	21,3900	427,80
217	394	SCALP 21 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	1.500,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,1900	285,00
218	395	SCALP 23 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	11.200,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,1900	2.128,00
220	396	SCALP 25 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	11.000,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,1900	2.090,00
231	396053	SONDA URETRAL Nº 8	500,00	UNID.	BIOBASE	0,6000	300,00
236	403356	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 FOLEY DE 3 VIAS	1.050,00	UNID.	BIOMASS	3,7800	3.969,00
237	403357	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18 FOLEY DE 3 VIAS	1.050,00	UNID.	BIOMASS	3,7800	3.969,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Laura Chaves Teixeira Barbosa Coelho -**MG FLEX LTDA – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:4F43E58E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição estimada de equipamentos de refrigeração em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		MB COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 41.814.450/0001-03				TOTAL	328.452,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	403380	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 32.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADORHORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO;	36,00	UNID.	AGRATTO	5.200,0000	187.200,00

		GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL. DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM-DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).					
6	383895	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 9.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO;PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL.DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM-DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).	29,00	UNIDADE	AGRATTO	2.179,0000	63.191,00
15	403382	CORTINA DE AR 200 CM, COM CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO DE 127V OU BIVOLT (127 OU 220 V), VELOCIDADE VELOCIDADE DE AR (M/S) 10,5 / 8,5, NÍVEL DE RUIDO (DB) 49 - 51. (PADRÃO QUALIDADE SPRINGER).	30,00	UNID.	eos	1.362,2000	40.866,00
20	394768	FREEZER VERTICAL, NA COR BRANCO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE" , COM CAPACIDADE 300L COM 01 PORTA, 110 VOLTS, NAS MEDIDAS 169x67x59,3CM (AXLXP), COM CERTIDÃO DO INMETRO, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". PÉS COM RODÍZIOS.	10,00	UNID.	consul	2.329,0000	23.290,00
23	357163	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO BIVOLT AUTOMATICO - PADRAO DE QUALIDADE LATINA, CAPACIDADE DE ÁGUA REFRIGERADA 2,5 LITROS	27,00	UNIDADE	libell	515,0000	13.905,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BRUNO DO CARMO FERREIRA CNPJ/CPF: 34.240.500/0001-12				TOTAL	25.722,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	383899	BEBEDOURO 20 LITROS COLUNA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 20 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); DUAS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.	18,00	UNIDADE	FRISBEL BC	1.429,0000	25.722,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		QUALYTI ELETROMOVEIS LTDA CNPJ/CPF: 41.371.468/0001-70				TOTAL	277.314,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	383901	BEBEDOURO 100 LITROS COLUNA INOX - CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS EM AÇO INOX BEBEDOURO 100 LITROS COLUNA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS EM AÇO INOX 4 TORNEIRAS	22,00	UNIDADE	KNOX KX	1.885,0000	41.470,00
9	383898	BEBEDOURO 20 LITROS BANCADA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 20 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); DUAS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.	19,00	UNIDADE	KNOX KXB	1.326,0000	25.194,00
11	383902	BEBEDOURO 200 LITROS COLUNA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 200 LITROS EM AÇO INO 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); TRES TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO	22,00	UNIDADE	KNOX KX	2.495,0000	54.890,00

		CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.					
12	383900	BEBEDOURO 50 LITROS COLUNA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 50 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); DUAS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.	18,00	UNIDADE	KNOX KX	1.695,0000	30.510,00
17	383908	FREEZER HORIZONTAL, 02 DUAS PORTAS, CONGELAMENTO RAPIDO, TERMOSTATO, DRENO DE DESCONGELAMENTO, RODIZIO DE PÉS, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, FUNÇÃO GELADE IRA, AL:94CM - LARG: 119,5CM - PROF 0,78CM, PESO 70KG, TENSÃO - VOLTAGEM 110 E OU 220V, GABINETE EXTERNO E INTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO, EFICIENCIA DE ENERGIA CLASSE E COR BRANCA	9,00	UNIDADE	ELECTROLUX H	2.785,0000	25.065,00
19	394766	FREEZER HORIZONTAL, APRESENTANDO MODOS DE FREZEER E REFRIGERAÇÃO, COM CAPACIDADE 534L NA COR BRANCO, COM 02 PORTA, 110 VOLTS, , NAS MEDIDAS DE LARGURA DE 147,3 CM, ALTURA 96 CM, PROFUNDIDADE 78 CM, COM CERTIDÃO DO INMETRO, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", DEGELO MANUAL, E PÉS COM RODÍZIOS.	11,00	UNID.	CONSUL CHB	3.325,0000	36.575,00
21	377300	GELADEIRA FROST FREE 300L - COR BRANCO; REFRIGERADOR DE 01 COM SISTEMA FROST FREE, CONTROLE DE TEMPERATURA, CAPACIDADE LIQUIDA DE ARMAZENAMENTO: REFRIGERADOR + FREEZER 300 LITROS, EFICIENCIA DE ENERGIA CLASSE A, GARANTIA DE 1 ANO. (PADRÃO QUALIDADE CONSUL)	18,00	UNIDADE	CONSUL CRB	2.125,0000	38.250,00
24	383909	REFRIGERADOR - CARACTERÍSTICAS GERAIS - ALTA CAPACIDADE: 437 LITROS PARA ARMAZENAR TUDO O QUE PRECISAR; - FILTRO BEM ESTAR*: ELIMINA OS CHEIROS DESAGRADÁVEIS DA SUA GELADEIRA; - LUZ DE LED: MELHOR ILUMINAÇÃO E VISIBILIDADE COM MAIOR ECONOMIA; - COMPARTIMENTO EXTRA FRIO: ALIMENTOS MAIS GELADOS SEM CONGELAR; - PRATELEIRAS DE VIDRO REMOVÍVEIS: MAIS MODERNIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA. PRATELEIRA DO REFRIGERADOR DE VIDRO; TIPO DE DEGELO FROST FREE; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 441; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 332; CAPACIDADE DE RMAZENAGEM DO FREEZER (L) 109; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A; COR BRANCO; CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO); CONSUMO (KWH) 56 TENSÃO/VOLTAGEM 110V 220V; GARANTIA 12 MESES. (PADRÃO QUALIDADE CONSUL/BRASTEMP)	8,00	UNIDADE	CONTINENTAL TC	3.170,0000	25.360,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SPIN AR CONDICIONADO CNPJ/CPF: 47.808.825/0001-09				TOTAL	382.524,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405981	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 60.000 BTUS INVERTER PISO TETO. MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS DAS ALETAS NOS SENTIDOS HORIZONTAIS E VERTICAIS. VOLTAGEM 220V, TRIFÁSICO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A E R32. CONTENDO: AIR SWING ,PAINEL LED, SERPENTINA DE COBRE, TIMER, AUTO RESTART. POTENCIA DE 17.580 W, VAZÃO DE AR 2.938 (M³/H), CONSUMO 5.380 W/H. COM CONTROLE REMOTO. NA COR BRANCA. CLASSIFICACAO A INMETRO. (PADRÃO DE QUALIDADE: ELGIN , SPRINGER , MIDEA , GREE) 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR.	17,00	UNID.	ELGIN	15.900,0000	270.300,00
2	383896	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 12.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADORHORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL. DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM-DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).	48,00	UNIDADE	TCL	2.338,0000	112.224,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SUPERAR LTDA CNPJ/CPF: 13.482.516/0001-61				TOTAL	401.328,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	400945	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 18.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA	47,00	UNID.	TCL TACCSA	3.294,0000	154.818,00

		DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO;PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL.DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM-DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).					
4	403379	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 24.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADORHORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL. DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM-DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).	18,00	UNID.	PHILCO PACFM	4.066,0000	73.188,00
8	383904	BEBEDOURO 100 LITROS INDUSTRIAL SUSPENSO COM SUPORTE -CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); OPÇÃO TORNEIRA JATO OU TORNEIRA PARA COPO; GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO; FILTRO PURIFICADOR E GARANTIA DE 12 MESES.	24,00	UNIDADE	KNOX SUSPENSO L	2.185,0000	52.440,00
13	383903	BEBEDOURO 50 LITROS INDUSTRIAL SUSPENSO COM SUPORTE -CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 50 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); OPÇÃO TORNEIRA JATO OU TORNEIRA PARA COPO; GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO; FILTRO PURIFICADOR E GARANTIA DE 12 MESES.	18,00	UNIDADE	KNOX L SUSPENSO	1.945,0000	35.010,00
14	403381	CORTINA DE AR 150 CM, COM CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO DE 127V OU BIVOLT (127 OU 220 V), VELOCIDADE DO AR (M³/S) A PARTIR DE 10,5, NIVEL DE RUIDOS (DB) A PARTIR DE 49. PADRÃO DE QUALIDADE SPRINGER.	24,00	UNID.	KOMECO KCAFC	733,0000	17.592,00
16	383907	CORTINA DE ARDE 120 CM, COM CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO DE 127V OU BIVOLTS (127 OU 220) VOLTS, VELOCIDADE DE AR (M/S) 10,5 / 8,5, NÍVEL DE RUIDO (DB) 49 - 51. (PADRÃO QUALIDADE SPRINGER).	24,00	UNIDADE	KOMECO KCAFC	655,0000	15.720,00
18	394767	FREEZER HORIZONTAL, APRESENTANDO MODOS DE FREZEER E REFRIGERAÇÃO COM CAPACIDADE 309L NA COR BRANCO, COM 01 PORTA, 110 VOLTS NAS MEDIDAS DE LARGURA DE 98 CM, ALTURA 97,3 CM, PROFUNDIDADE 81 CM, COM CERTIDÃO DO INMETRO, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", DEGELO MANUAL, E PÉS COM RODÍZIOS.	8,00	UNID.	ELECTROLUX H	2.115,0000	16.920,00
22	394772	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX (DUAS PORTAS), COM DEGELO FROST FREE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE TOTAL DE 400L, DO REGRIGERADOR 311L E DO FREEZER 89L. COM PÉS NIVELADORES, 110V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". APRESENTANDO AS DIMENSÕES (L x A x P): 62,1X185CMX78,5CM.	12,00	UNID.	MIDEA MDRT	2.970,0000	35.640,00

Rodeiro, 10 de janeiro de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:FF7B43B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 104/2023
OBJETO: Registro de Preços para aquisição estimada de equipamentos de refrigeração em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital.
Vigência: 10/01/2024 a 10/01/2025.
Data da assinatura: 10/01/2024

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SUPERAR LTDA CNPJ/CPF: 13.482.516/0001-61				TOTAL	401.328,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	400945	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 18.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO;PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL.DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM-DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).	47,00	UNID.	TCL TACCSA	3.294,0000	154.818,00
4	403379	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 24.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADORHORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL. DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM-DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).	18,00	UNID.	PHILCO PACFM	4.066,0000	73.188,00
8	383904	BEBEDOURO 100 LITROS INDUSTRIAL SUSPENSO COM SUPORTE -CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); OPÇÃO TORNEIRA JATO OU TORNEIRA PARA COPO; GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO; FILTRO PURIFICADOR E GARANTIA DE 12 MESES.	24,00	UNIDADE	KNOX SUSPENSO L	2.185,0000	52.440,00
13	383903	BEBEDOURO 50 LITROS INDUSTRIAL SUSPENSO COM SUPORTE -CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 50 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); OPÇÃO TORNEIRA JATO OU TORNEIRA PARA COPO; GAS ECOLOGICO R134A;	18,00	UNIDADE	KNOX L SUSPENSO	1.945,0000	35.010,00

		TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO; FILTRO PURIFICADOR E GARANTIA DE 12 MESES.					
14	403381	CORTINA DE AR 150 CM, COM CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO DE 127V OU BIVOLT (127 OU 220 V), VELOCIDADE DO AR (M³/S) A PARTIR DE 10,5, NIVEL DE RUIDOS (DB) A PARTIR DE 49. PADRÃO DE QUALIDADE SPRINGER.	24,00	UNID.	KOMECO KCAFC	733,0000	17.592,00
16	383907	CORTINA DE ARDE 120 CM, COM CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO DE 127V OU BIVOLTS (127 OU 220) VOLTS, VELOCIDADE DE AR (M/S) 10,5 / 8,5, NÍVEL DE RUIDO (DB) 49 - 51. (PADRÃO QUALIDADE SPRINGER).	24,00	UNIDADE	KOMECO KCAFC	655,0000	15.720,00
18	394767	FREEZER HORIZONTAL, APRESENTANDO MODOS DE FREZEER E REFRIGERAÇÃO COM CAPACIDADE 309L NA COR BRANCO, COM 01 PORTA, 110 VOLTS NAS MEDIDAS DE LARGURA DE 98 CM, ALTURA 97,3 CM, PROFUNDIDADE 81 CM, COM CERTIDÃO DO INMETRO, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", DEGELO MANUAL, E PÉS COM RODÍZIOS.	8,00	UNID.	ELECTROLUX H	2.115,0000	16.920,00
22	394772	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX (DUAS PORTAS), COM DEGELO FROST FREE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE TOTAL DE 400L, DO REGRIGERADOR 311L E DO FREEZER 89L. COM PÉS NIVELADORES, 110V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". APRESENTANDO AS DIMENSÕES (L x A x P): 62,1X185CMX78,5CM.	12,00	UNID.	MIDEA MDRT	2.970,0000	35.640,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Josiane Bagatoli -** SUPERAR LTDA– Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SPIN AR CONDICIONADO CNPJ/CPF: 47.808.825/0001-09				TOTAL	382.524,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405981	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 60.000 BTUS INVERTER PISO TETO. MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS DAS ALETAS NOS SENTIDOS HORIZONTAIS E VERTICAIS. VOLTAGEM 220V, TRIFÁSICO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A E R32. CONTENDO: AIR SWING ,PAINEL LED, SERPENTINA DE COBRE, TIMER, AUTO RESTART. POTENCIA DE 17.580 W, VAZÃO DE AR 2.938 (M³/H), CONSUMO 5.380 W/H. COM CONTROLE REMOTO. NA COR BRANCA. CLASSIFICACAO A INMETRO. (PADRÃO DE QUALIDADE: ELGIN , SPRINGER , MIDEA , GREE) 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR.	17,00	UNID.	ELGIN	15.900,0000	270.300,00
2	383896	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 12.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADORHORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL. DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM- DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).	48,00	UNIDADE	TCL	2.338,0000	112.224,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Igor Coelho Serafini-** SPIN AR CONDICIONADO LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BRUNO DO CARMO FERREIRA CNPJ/CPF: 34.240.500/0001-12				TOTAL	25.722,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	383899	BEBEDOURO 20 LITROS COLUNA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 20 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); DUAS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.	18,00	UNIDADE	FRISBEL BC	1.429,0000	25.722,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Bruno do Carmo Ferreira-**BRUNO DO CARMO FERREIRA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		MB COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 41.814.450/0001-03				TOTAL	328.452,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL

5	403380	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 32.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADORHORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL. DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM-DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).	36,00	UNID.	AGRATTO	5.200,0000	187.200,00
6	383895	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 9.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO;PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL.DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM-DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).	29,00	UNIDADE	AGRATTO	2.179,0000	63.191,00
15	403382	CORTINA DE AR 200 CM, COM CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO DE 127V OU BIVOLT (127 OU 220 V), VELOCIDADE VELOCIDADE DE AR (M/S) 10,5 / 8,5, NÍVEL DE RUIDO (DB) 49 - 51. (PADRÃO QUALIDADE SPRINGER).	30,00	UNID.	eos	1.362,2000	40.866,00
20	394768	FREEZER VERTICAL, NA COR BRANCO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE" , COM CAPACIDADE 300L COM 01 PORTA, 110 VOLTS, NAS MEDIDAS 169x67x59,3CM (AXLXP), COM CERTIDÃO DO INMETRO, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". PÉS COM RODÍZIOS.	10,00	UNID.	consul	2.329,0000	23.290,00
23	357163	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO BIVOLT AUTOMATICO - PADRAO DE QUALIDADE LATINA, CAPACIDADE DE ÁGUA REFRIGERADA 2,5 LITROS	27,00	UNIDADE	libell	515,0000	13.905,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Olivia Maria Vieira de Castro** - MB COMERCIAL LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		QUALYTI ELETROMOVEIS LTDA CNPJ/CPF: 41.371.468/0001-70				TOTAL	277.314,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	383901	BEBEDOURO 100 LITROS COLUNA INOX - CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS EM AÇO INOX BEBEDOURO 100 LITROS COLUNA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS EM AÇO INOX 4 TORNEIRAS	22,00	UNIDADE	KNOX KX	1.885,0000	41.470,00
9	383898	BEBEDOURO 20 LITROS BANCADA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 20 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); DUAS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.	19,00	UNIDADE	KNOX KXB	1.326,0000	25.194,00
11	383902	BEBEDOURO 200 LITROS COLUNA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 200 LITROS EM AÇO INO 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO	22,00	UNIDADE	KNOX KX	2.495,0000	54.890,00

		304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); TRES TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.					
12	383900	BEBEDOURO 50 LITROS COLUNA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 50 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); DUAS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.	18,00	UNIDADE	KNOX KX	1.695,0000	30.510,00
17	383908	FREEZER HORIZONTAL, 02 DUAS PORTAS, CONGELAMENTO RAPIDO, TERMOSTATO, DRENO DE DESCONGELAMENTO, RODIZIO DE PÉS, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, FUNÇÃO GELADE IRA, AL:94CM - LARG: 119,5CM - PROF 0,78CM, PESO 70KG, TENSÃO - VOLTAGEM 110 E OU 220V, GABINETE EXTERNO E INTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO, EFICIENCIA DE ENERGIA CLASSE E COR BRANCA	9,00	UNIDADE	ELECTROLUX H	2.785,0000	25.065,00
19	394766	FREEZER HORIZONTAL, APRESENTANDO MODOS DE FREZEER E REFRIGERAÇÃO, COM CAPACIDADE 534L NA COR BRANCO, COM 02 PORTA, 110 VOLTS, , NAS MEDIDAS DE LARGURA DE 147,3 CM, ALTURA 96 CM, PROFUNDIDADE 78 CM, COM CERTIDÃO DO INMETRO, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", DEGELO MANUAL, E PÉS COM RODÍZIOS.	11,00	UNID.	CONSUL CHB	3.325,0000	36.575,00
21	377300	GELADEIRA FROST FREE 300L - COR BRANCO; REFRIGERADOR DE 01 COM SISTEMA FROST FREE, CONTROLE DE TEMPERATURA, CAPACIDADE LIQUIDA DE ARMAZENAMENTO: REFRIGERADOR + FREEZER 300 LITROS, EFICIENCIA DE ENERGIA CLASSE A, GARANTIA DE 1 ANO. (PADRÃO QUALIDADE CONSUL)	18,00	UNIDADE	CONSUL CRB	2.125,0000	38.250,00
24	383909	REFRIGERADOR - CARACTERÍSTICAS GERAIS - ALTA CAPACIDADE: 437 LITROS PARA ARMAZENAR TUDO O QUE PRECISAR; - FILTRO BEM ESTAR*: ELIMINA OS CHEIROS DESAGRADÁVEIS DA SUA GELADEIRA; - LUZ DE LED: MELHOR ILUMINAÇÃO E VISIBILIDADE COM MAIOR ECONOMIA; - COMPARTIMENTO EXTRA FRIO: ALIMENTOS MAIS GELADOS SEM CONGELAR; - PRATELEIRAS DE VIDRO REMOVÍVEIS: MAIS MODERNIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA. PRATELEIRA DO REFRIGERADOR DE VIDRO; TIPO DE DEGELO FROST FREE; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 441; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 332; CAPACIDADE DE RMAZENAGEM DO FREEZER (L) 109; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A; COR BRANCO; CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO); CONSUMO (KWH) 56 TENSÃO/VOLTAGEM 110V 220V; GARANTIA 12 MESES. (PADRÃO QUALIDADE CONSUL/BRASTEMP)	8,00	UNIDADE	CONTINENTAL TC	3.170,0000	25.360,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Lila Campos de Moura -**QUALITY ELETROMOVEIS LTDA – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:FAC8EF2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 089/2023, Processo n.º 238/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 06/12/2023, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas,

coordenação das provas escritas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico em todas as etapas do certame para preenchimento de vagas de caráter temporário da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG, conforme especificações do quadro de vagas, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

FORNECEDOR: INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD						
Lote	**Item**	**Código - Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	29705 - Prestação de serviços de realização completa de Processo Seletivo Simplificado, incluídos os processos de contratação de estagiários, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico em todas as etapas do certame, para preenchimento de vagas de caráter temporário da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG, de acordo com as necessidades apresentadas.	SV	200	476,00	R$95.200,00
VALOR TOTAL						**R$95.200,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais).

Santa Bárbara, 10 de janeiro de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BD38AACE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 095/2023, Processo n.º 254/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 22/12/2023, cujo objeto é aquisição de mobiliário e eletrodoméstico para a nova creche do Município, tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: Dario Humberto de Melo Castro - CPF/CNPJ: 71.181.184/0001-81					
Lote 2 - 13994 - BEBEDOURO INDUSTRIAL					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bebedouro industrial		4,00	Un.	2.340,00	9.360,00
Marca: FRISBEL	**Fabricante:** FRISBEL	**Modelo:** 100 L			
Lote 14 - 28993 - VENTILADOR DE PAREDE - COR PRETA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ventilador de parede		2,00	Un.	240,00	480,00
Marca: VENTISOL	**Fabricante:** VENTISOL	**Modelo:** NEW 60 CM			
Lote 17 - 29000 - CADEIRA EXECUTIVA ENCOSTO EM TELA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CADEIRA EXECUTIVA ENCOSTO EM TELA		5,00	Un.	590,00	2.950,00
Marca: LORENZZO	**Fabricante:** LORENZZO	**Modelo:** EXECUTIVA			
Lote 19 - 29359 - LIXEIRA DE AÇO INOX COM TAMPA BASCULANTE 60L					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
A Lixeira em aço inox com tampa basculante de 60 Litros.		1,00	Un.	550,00	550,00
Marca: BRINOX	**Fabricante:** BRINOX	**Modelo:** 60 L			
TOTAL DO FORNECEDOR		**R$ 13.340,00**			

Fornecedor: Minas Suprimentos e Alimentação Ltda - Cpf/Cnpj: 45.403.527/0001-03				
Lote 13 - 28990 - REFRIGERADOR - 342 LITROS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Refrigerador 342 litros branco Frost Free.	2,00	Un.	2.436,95	4.873,90
Marca: Consul **Fabricante:** Consul **Modelo:**				
Lote 15 - 28996 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - MANGUEIRA 3M				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - MANGUEIRA 3M	1,00	Un.	474,90	474,90
Marca: Electrolux	**Fabricante:** Electrolux	**Modelo:**		
Lote 16 - 28997 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	1,00	Un.	540,00	540,00
Marca: KD Eletro LAR	**Fabricante:** KD Eletro LAR	**Modelo:**		
Lote 20 - 29750 - DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Dispenser para papel toalha Inter folhas 2 ou 3 dobras	6,00	Un.	59,79	358,74
Marca: PREMISSE	**Fabricante:** PREMISSE	**Modelo:**		
Lote 21 - 22848 - BERÇO COM COLCHÃO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BERÇO COM COLCHÃO	10,00	Un.	560,00	5.600,00
Marca: Multimóveis	**Fabricante:** Multimóveis	**Modelo:**		
TOTAL DO FORNECEDOR		**R$ 11.847,54**		

Fornecedor: Pedro Augusto De Matos Botelho - CPF/CNPJ: 46.845.026/0001-31					
Lote 12 - 24565 -MICROONDAS 20 LITROS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Micro ondas 20 litros - branco.		1,00	Un.	627,50	627,50
Marca: MIDEA	**Fabricante:** MIDEA	**Modelo:** MICROONDAS 20L			
TOTAL DO FORNECEDOR:		R$ 627,50			

Fornecedor: M & C Varejo Ltda - CPF/CNPJ: 20.267.071/0001-62					
Lote 3 - 16737 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Freezer Horizontal 2 Portas Cor Branca,		1,00	Un.	3.300,00	3.300,00
Marca: METALFRIO	**Fabricante:** METALFRIO	**Modelo:** DA420B			
TOTAL DO FORNECEDOR:		**R$ 3.300,00**			

Fornecedor: Abade & Capelli Indústria e Comércio de Móveis Ltda -Cpf/Cnpj: 20.323.529/0001-53					
Lote 1 - 11835 - ESCADA 2 DEGRAUS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ESCADA 2 DEGRAUS		2,00	un	146,00	292,00
Marca: AC MÓVEIS	**Fabricante:** AC MÓVEIS	**Modelo:** E2DI			
Lote 5 - 22807 - LONGARINA C/03 LUGARES					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LONGARINA C/03 LUGARES		2,00	Un.	398,00	796,00
Marca: AC MÓVEIS	**Fabricante:** AC MÓVEIS	**Modelo:** L3L			
Lote 6 - 23500 - MESA DE ESCRITORIO C/ GAVETEIRO 1,20 x 0,75 x 0,60					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MESA DE ESCRITORIO C/ GAVETEIRO 1,20 x 0,75 x 0,60		2,00	Un.	346,00	692,00
Marca: AC MÓVEIS	**Fabricante:** AC MÓVEIS	**Modelo:** ME2G			
Lote 10 - 31195 - MESA EM L – COM GAVETEIROS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Mesa Retangular 1700mm/ Mesa auxiliadora dinâmica/gaveteiro suspenso com gavetas.		3,00	Un.	832,00	2.496,00
Marca: AC MÓVEIS	**Fabricante:** AC MÓVEIS	**Modelo:** ML170			
Lote 11 - 28988 - MESA PARA ESCRITÓRIO - COR MÁLAGA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MESA PARA ESCRITÓRIO - COR MÁLAGA		2,00	Un.	416,00	832,00
Marca: AC MÓVEIS	**Fabricante:** AC MÓVEIS	**Modelo:** ME90			
Lote 18 - 29353 - MESA DE REUNIAO DIRETORIA - 3,20X1,20M SEVILHA/PRETO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Mesa de Reunião Retangular		1,00	Un.	1.680,00	1.680,00
Marca: AC MÓVEIS	**Fabricante:** AC MÓVEIS	**Modelo:** MRDR			
TOTAL DO FORNECEDOR:		**R$ 6.788,00**			

Fornecedor: Astem Moveis para Escritorio Ltda - CPF/CNPJ: 07.422.644/0001-17				
Lote 4 - 17298 - ARMARIO ALTO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Armário com 3 prateleiras e 2 portas	2,00	Un.	605,00	1.210,00
Marca: PANDIN/ MAXXI	**Fabricante:** PANDIN/ MAXXI	**Modelo:** PANDIN/ MAXXI		
Lote 8 - 28967 - ARMARIO DE MADEIRA C/02 PORTAS - COR TABACO.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Armário baixo com 2 portas	10,00	Un.	335,00	3.350,00
Marca: PANDIN MAXXI	**Fabricante:** PANDIN MAXXI	**Modelo:** PANDIN MAXXI		
Lote 9 - 28969 - CADEIRA FIXA CORANO PRETO LISO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cadeira fixa 04 pés	6,00	Un.	123,00	738,00
Marca: MARCA PROPRIA/ FIXA	**Fabricante:** MARCA PROPRIA/ FIXA	**Modelo:** MARCA PROPRIA/ FIXA		
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.298,00				

Fornecedor: Agda Brigida Alves e Silva LTDA - CPF/CNPJ: 51.555.945/0001-00					
Lote 7 - 28966 - ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Arquivo de aço 04 gavetas.		4,00	Un.	600,00	2.400,00
Marca: FATTO	**Fabricante:** FATTO	**Modelo:** OFR-04			
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.400,00					

TOTAL DO PROCESSO: R$ 43.601,04 (quarenta e três mil, seiscentos e um reais e quatro centavos)

Santa Bárbara, 10 de janeiro de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:B4FF4E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 141/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA/MG

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13, Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 141/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 046/2023,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA/MG, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação aos seguintes Licitantes:
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS - EPP - CNPJ: 46.766.632/0001-61
ENDEREÇO: RUA PREFEITO ALENCAR DIAS DE CARVALHO, Nº 76, BAIRRO IMPERIAL, TOCANTINS/MG, CEP: 36.512-000
REPRESENTANTE: CAROLINA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, CPF: 101.432.806-35

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO DE 0,7MM, ESCRITA - COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDS	COMPACTOR	CX	615	27,94	17.183,10
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO DE 0,7MM, ESCRITA NA COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDS	COMPACTOR	CX	615	27,94	17.183,10
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO DE 0,7MM, ESCRITA NA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDS	COMPACTOR	CX	215	27,94	6.007,10
4	FITA ADESIVA EMPACOTADORA TRANSPARENTE 50MMX50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO	SUPER FITA	UNID	210	3,97	833,70
5	PASTA SANFONADA PLASTICA 12 DIVISÕES, TAMANHO A4 - COR AZUL	DELLO	UNID	510	19,70	10.047,00
					TOTAL GERAL	**R$ 51.254,00**

Valor Total Adjudicado R$ 51.254,00 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)

DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA - ME - CNPJ: 43.775.047/0001-30
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, Nº 211, CENTRO, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP: 36.123-000
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS JOSÉ DA PAIXÃO, CPF: 070.236.786-97

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AGENDA DIÁRIA 2023 - AGENDA COM CAPA PLÁSTICA, FECHAMENTO EM ESPIRAL, ACOMPANHADA DE BOLSA PORTA DOCUMENTOS EM PP (POLIPROPILENO), MIOLO DIÁRIO FABRICADO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC 60 G/M E 365 PAGINAS	TILIBRA	UNID	80	28,29	2.263,20
2	BALÕES DE MODELAR COMPRIDOS COLORIDOS – PACOTE COM 50 UNID. – CORES VARIADAS	SÃO ROQUE	PCT	180	10,25	1.845,00
3	BALÕES DE SOPRAR – PACOTE COM 50 – Nº 7 (CORES: AZUL CLARO E ESCURO, VERDE CLARO E ESCURO, LARANJA, BRANCO, VERMELHO, PINK, LILÁS E AMARELO)	SÃO ROQUE	PCT	140	7,39	1.034,60
4	BALÕES DE SOPRAR – PACOTE COM 50 – Nº8 (CORES: AZUL CLARO E ESCURO, VERDE CLARO E ESCURO, LARANJA, BRANCO, VERMELHO, PINK, LILÁS E AMARELO)	SÃO ROQUE	PCT	140	8,26	1.156,40
5	BALÕES DE SOPRAR – PACOTE COM 50 – Nº 9 (CORES: AZUL CLARO E ESCURO, VERDE CLARO E ESCURO, LARANJA, BRANCO, VERMELHO, PINK, LILÁS E AMARELO)	SAO ROQUE	PCT	140	9,06	1.268,40
6	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPAS – TAMANHO MINIMO 50X30X30CM – DE MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	POLIBRAS	UNID	95	61,43	5.835,85
7	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL (PONTA FINA 0,5MM) COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA LATONADO E ESFERA EM TUNGSTÊNIO.	BIC	UNID	1.050	0,62	651,00
8	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR AMARELO – PONTA 4MM – CAIXA COM 12 UNIDS	JOCAR	CX	160	13,46	2.153,60
9	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR LARANJA – PONTA 4MM – CAIXA COM 12 UNIDS	JOCAR	CX	160	14,14	2.262,40
10	COLA BRANCA – 1 LITRO	APLICOLA	LT	290	11,44	3.317,60
11	COLA BRANCA LIQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90G	APLICOLA	UNID	350	1,19	416,50
12	COLA COLORIDA COM GLITTER, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CADA UNIDADE COM 25G, CORES DIVERSAS. COLA COLORIDA	PIRAPETINGA	PCT	50	10,25	512,50
13	COLA COLORIDA SEM GLITTER 23G – EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	PIRAPETINGA	PCT	50	9,62	481,00
14	ETIQUETA ADESIVA BRANCA – TAMANHO 106,36X138,1MM - PACOTE COM 25 FOLHAS	COLACRIL	PCT	125	25,94	3.242,50
15	ETIQUETA ADESIVA BRANCA – TAMANHO 138,11X212,73MM – PACOTE COM 25 FOLHAS	COLACRIL	PCT	125	24,98	3.122,50
16	ETIQUETA ADESIVA BRANCA – TAMANHO 59,27X85,73MM - PACOTE COM 50 FOLHAS	COLACRIL	PCT	125	24,98	3.122,50
17	GRAMPEADOR DE PAREDE/TAPECEIRO– PARA GRAMPOS 8MM, MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL GRAMPEADOR DE PAREDE	LEO LEO	UNID	15	30,59	458,85
18	GRAMPEADOR EXTRA GRANDE ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPOS GALVANIZADOS EXTRA GRANDE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, PARA GRAMPOS 23/6 ATÉ 23/15	LEO LEO	UNID	25	109,24	2.731,00
19	GRAMPEADOR GRANDE,BASE: 15,5 CM, ESTRUTURA: TOTALMENTE EM AÇO, CAPACIDADE: 50 FOLHAS UTILIZA GRAMPOS: 26/6,24/6,24/8	LEO LEO	UNID	55	35,46	1.950,30
20	PAPEL CARBONO A4 - PRETO 22G 210X297MM PCT 100 UNID	RADEX	PCT	180	22,98	4.136,40
21	PASTA COM ABA ELASTICA TRANSPARENTE 40MM	POLYCART	UNID	1.000	4,39	4.390,00
22	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTIFICADA – COR PRETA	POLYCART	UNID	1.000	2,37	2.370,00
23	PASTA DE PAPELÃO COM ABA, ELÁSTICO E PLASTIFICADA – COR PRETA	POLYCART	UNID	800	2,27	1.816,00
24	PASTA POLIONDA 3,5CM DE ALTURA – COR AZUL	POLYCART	UNID	400	3,26	1.304,00
25	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS EM FERRO FUNDIDO – TAMANHO GRANDE – PARA 35 A 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORES.	JOCAR	UNID	58	29,52	1.712,16
26	REFIL PARA COLA QUENTE (FINO) – EMBALAGEM COM 1KG	RENDICOLA	PCT	100	39,26	3.926,00
27	REFIL PARA COLA QUENTE (GROSSO) – EMBALAGEM COM 1KG	RENDICOLA	PCT	100	39,26	3.926,00
28	SACO PLÁSTICO COM 4 FUROS OFÍCIO, ESPECIFICAÇÃO MINIMA: DIMENSÃO 240 X 320MM, ESPESSURA DE 0,06MM COM 4 FUROS, • IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE FOLHAS EM FORMATO OFICIO, PACOTE COM 100 UNIDADES	ACP	PCT	10	68,39	683,90

29	SACO PLÁSTICO COM 4 FUROS OFÍCIO, ESPECIFICAÇÃO MINIMA: DIMENSÃO 240 X 320MM, ESPESSURA DE 0,12MM COM 4 FUROS, • IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE FOLHAS EM FORMATO OFICIO, PACOTE COM 100 UNIDADES	ACP	PCT	10	75,36	753,60
30	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE 4X23CM - C/100 UNID	DAC	PCT	1.020	3,32	3.386,40
31	SUPORTE PARA GABINETE/CPU, COM RODINHAS, NA CORES PRETO OU BRANCO, ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 Á 22,5CM.	GOD OFICE	UNID	60	67,13	4.027,80
32	TINTA PINTA CARA CORES VARIADAS – KIT COM 10 UNIDS DE 4G CADA	COLORMAKE	CX	60	15,64	938,40
					TOTAL GERAL	**R$ 71.196,36**

Valor Total Adjudicado R$ 71.196,36 (setenta e um mil, cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)

ENE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - EPP - CNPJ: 64.209.711/0001-53
ENDEREÇO: RUA PAULINO DA SILVA, Nº 6 – PISO 2, CENTRO, GUIRICEMA/MG, CEP:36.525-000
REPRESENTANTE: JOSÉ GONÇALVES FONTES NETO, CPF: 512.803.296-53

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AGENDA TELEFÔNICA TIPO FICHÁRIO – COM FOLHAS SEPARADAS - TAMANHO MINIMO 19X24,5CM	FORONI	UNID	9	25,60	230,40
2	AGENDINHA FEMININA COM ESPIRAL, CAPA DURA, 300PG, PRODUZIDA COM MIOLO PERSONALIZADO OFF-SET 63G/M2 , CAPA EM PAPELÃO 750G/M2 REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 120G/M2. MEDIDA MINIMA: 18 X 14 CM	FORONI	UNID	12	9,90	118,80
3	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA TAMANHO Nº 2 , 5,2 X 9,4 CM ALMOFADA	RADEX	UNID	140	5,70	798,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA DE METAL NA COR PRETA, PRODUZIDO COM TINTA DE FORMULAÇÃO QUE PROPORCIONA AUTO RENDIMENTO COM TECIDO DE AKTA DURAÇÃO E RECARREGÁVEL NA MEDIDA MÍNIMA. 6,7 X 11,0CM	RADEX	UNID	175	5,70	997,50
5	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA DE METAL NA COR VERMELHA, PRODUZIDO COM TINTA DE FORMULAÇÃO QUE PROPORCIONA AUTO RENDIMENTO COM TECIDO DE AKTA DURAÇÃO E RECARREGÁVEL NA MEDIDA MÍNIMA. 6,7 X 11,0CM	RADEX	UNID	140	5,70	798,00
6	APONTADOR DE LÁPIS, METAL, COM LÂMINAS DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, FORMATOS ERGONÔMICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0CMX1,5CM. S/RESERVATÓRIO	JOCAR	UNID	180	0,42	75,60
7	ARGILA EMBL DE 500G MATERIAL PARA MANUSEIO ARTESANAL, MATERIAL ATOXICO ARGILA	IDEAL	PCT	10	15,30	153,00
8	ARQUIVO MORTO POLIONDAS DIMENSÕES MINIMAS 350X180X300MM (AZUL)	POLYCART	UNID	150	4,80	720,00
9	BANDEIRINHA DO BRASIL - ESPECIFICAÇÃO MINIMA : SEM PALITO, COMPRIMENTO: 26 CM , LARGURA: 16 CM, ALTURA: 1 CM ,	SANTA FÉ	UNID	130	2,25	292,50
10	BORRACHA BRANCA MACIA – DIMENSÕES MINIMA 3,3X2,3X0,08CM - COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO, CAIXA COM 40 UNIDS	ZAPP	CX	160	13,75	2.200,00
11	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20 DE SUBSTANCIA SINTÉTICA FEITA DE LÁTEX DE SERINGUEIRA, MACIA CAIXA COM 20 UNIDADES	ZAPP	CX	170	13,75	2.337,50
12	CADERNO 10 MATÉRIAS EM ESPIRAL – FORMATO MINIMO 200X280MM. 200 FOLHAS, PAPEL NÃO RECICLADO – CAPA DURA.	FORONI	UNID	110	13,13	1.444,30
13	CADERNO BROCHURA COM PAUTA (PEQUENO) – CAPA DURA 48 FOLHAS	FORONI	UNID	110	3,10	341,00
14	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS GRANDE C/PAUTA CAPA DURA	FORONI	UNID	160	3,95	632,00
15	CADERNO BROCHURÃO PAUTADO, 96 FOLHAS, COSTURADO, 96 FOLHAS, CAPA DURA LISA. FORMATO: 200MM X 275MM" (SECRETARIAS)	FORONI	UNID	160	5,40	864,00
16	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA - 60 FOLHAS (GRANDE)	FORONI	UNID	150	3,90	585,00
17	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA COM ESPIRAL -48 FOLHAS CADERNO	FORONI	UNID	200	5,35	1.070,00
18	CADERNO DE PROTOCOLO CAPA DURA, COM 100 FOLHAS CADERNO FORMATO UNIVERSITÁRIO, DURA, ESPIRAL. TAMANHO 10 X 1, 200 FOLHAS,10 MATÉRIAS. DIMENSÕES MÍNIMAS 200X275.	TILIBRA	UNID	170	7,29	1.239,30
19	CADERNO QUADRICULADO 1X1CM FORMATO 140X200 C/ 40 FOLHAS CAPA FLEXIVEL	FORONI	UNID	10	3,10	31,00
20	CAIXA ARQUIVO BOX EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS MEDINDO 250X130X350MM	POLYCART	UNID	180	5,00	900,00
21	CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA 1XAA; FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, TECLA MEMÓRIA.	YNS	UNID	35	10,20	357,00
22	CALCULADORA -ESPECIFICAÇÃO MINIMA 10 DÍGITOS GRANDES; MEMÓRIA-PORCENTAGEM - INVERSÃO DE SINAL - RAIZ QUADRADA - BATERIA E SOLAR - TECLA "+" TAMANHO GRANDE – DIMENSÕES APROXIMADAS: 13 X 10 X 3CM (C X L X A)	YNS	UNID	32	12,45	398,40
23	CANETA CORRETIVA. CORPO FLEXÍVEL E PONTA METÁLICA QUE GARANTEM MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO. SECAGEM RÁPIDA. EXCELENTE PARA CORRIGIR PEQUENOS DETA	NEW MAGIC	UNID	70	2,44	170,80
24	CANETA GEL CORES VARIADAS COM GLITTER – PONTA DE AÇO INOX - ESTOJO COM 12 CORES	PILOT	CX	5	15,90	79,50
25	CANETA PARA CD/DVD/BLU-RAY 2,0MM – CAIXA COM 12 – PRETO	JOCAR	CX	15	16,25	243,75
26	CANETA PARA CD/DVD/BLURAY 2,0MM – CAIXA COM 12 – VERMELHA	JOCAR	CX	15	15,90	238,50
27	CARTOLINA CORES VARIADAS 150G , MEDIDA 50X66 NAS VERDE, AZUL, ROSA, AMARELO, AS CORES E QUANTIDADE DE CARTOLINA POR CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO CARTOLINA CORES VARIADAS	VMP	UNID	510	0,71	362,10
28	CARTOLINA ESPECIFICAÇÃO MINIMA 150G 50 X 66 BRANCA CARD SET PCT 10 UND	VMP	PCT	510	7,95	4.054,50
29	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET ADVANTAGE COLORIDO	ORIGINAL	UNID	20	82,50	1.650,00
30	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET ADVANTAGE PRETO	ORIGINAL	UNID	20	62,50	1.250,00
31	CLIPS GRANDE – Nº2 – CAIXA COM 500 G UNIDS – FABRICADO COM ARAME DE AÇO ZINCADO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO	CLIPSTOP	CX	640	11,76	7.526,40
32	CLIPS MÉDIO – Nº4 – CAIXA COM 500 G – FABRICADO COM ARAME DE AÇO ZINCADO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO	CLIPSTOP	CX	640	11,80	7.552,00
33	CLIPS MÉDIO - Nº6- CAIXA COM 500 G - FABRICADO COM AÇO ZINCADO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO CLIPS	CLIPSTOP	CX	640	11,80	7.552,00
34	CLIPS MÉDIO – Nº8– CAIXA COM 500 G – FABRICADO COM ARAME DE AÇO ZINCADO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO	CLIPSTOP	CX	640	11,85	7.584,00
35	COLA EM BASTÃO 20G DE PRIMEIRA QUALIDADE	PRITT	UNID	150	1,05	157,50
36	COLA EM BASTÃO MINIMO DE 40 G , SEM SOLVENTE , ATOXICA, COM GLICERINA	PRITT	UNID	150	1,14	171,00
37	COLA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. TIPO: LÍQUIDA/ BRANCA. PESO: 90G. COLA LIQUIDA	PRACOLAR	UNID	150	1,15	172,50
38	COLA PARA BLOCAGEM 1KG	PRACOLAR	UNID	20	13,79	275,80
39	COLA PARA EVA DE 90G	PRACOLAR	UNID	100	6,48	648,00

40	COLA PARA ISOPOR 80G	PRACOLAR	UNID	100	6,48	648,00
41	CORRETIVO EM FITA PRODUTO ATÓXICO, COM TAMPA PROTETORA, 10M POR 4MM	JOCAR	UNID	310	4,45	1.379,50
42	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE DÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM 18ML	TOQUE MÁGICO	UNID	250	1,25	312,50
43	CREME UMEDECEDOR DE DEDOS , NÃO TOXICO, NÃO MACHA, EMBALAGEM COM 12G	RADEX	UNID	10	2,25	22,50
44	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 AMARELO EMBALAGEM PCT C/ 1 KG	MERCUR	PCT	210	20,55	4.315,50
45	ENVELOPE 27X36CM - BRANCO	ROMITEC	UNID	1.700	0,38	646,00
46	ENVELOPE BANCO PEQUENO MEDINDO 20X28CM	ROMITEC	UNID	1.700	0,33	561,00
47	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 09MM OU ATÉ 50 FOLHAS COR PRETO	SPIRAL	UNID	500	0,20	100,00
48	ESTILETE LARGO, MATERIAL PLASTICO , AMARELO, LAMINA DE 18MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA ESTILETE LARGO	JOCAR	UNID	200	1,39	278,00
49	ESTOJO COM DEPÓSITO E APAGADOR DE QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÃO: CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA) COM VARIAÇÃO DE +/- 5MM. ESTOJO COM DEPOSITO	JOCAR	UNID	2	4,24	8,48
50	EXTRATOR DE GRAMPO, EM METAL EXTRATOR DE GRAMPO, EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 1,5CM.	CIS	UNID	110	1,29	141,90
51	FITA ADESIVA POLISIL 12MMX10M (CORES: VERDE LIMÃO, VERDE, LARANJA, AMARELO, AZUL, VERMELHO, PRETO E BRANCO)	ALTAPE	UNID	70	0,50	35,00
52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 12MMX40M	ALTAPE	UNID	70	0,99	69,30
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 48MMX45M, ESPECIFICAÇÕES: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO , COBERTO COM ADESIVO AGRILICO	FIT PEL	UNID	70	3,89	272,30
54	FITA CORRETIVA 12 MT X 4,2MM	JOCAR	UNID	110	4,93	542,30
55	FITA CREPE NA COR BRANCA, MEDINDO 19MM X 50M. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.	EUROCEL	UNID	170	3,95	671,50
56	FITA DE CETIM 22MM X50MT , Nº 9 – CORES VARIADAS FITA CETIM	NAJAR	UNID	75	22,60	1.695,00
57	FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICAS , MEDIDA : LARGURA:1,8 CM X 11,4 CM ALTURA X 50M DE COMPRIMENTO. FITA CREPE	VMP	UNID	20	6,29	125,80
58	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 MT	ALTAPE	UNID	50	4,15	207,50
59	FITA DUREX TRANSPARENTE FINA 12 MM X 50 M	ALTAPE	UNID	400	0,79	316,00
60	FITA METALOIDE 15MMX50M CORES VARIADAS	LANTECOR	UNID	100	6,64	664,00
61	FITILHO 5MMX50M – CORES VARIADAS	LANTECOR	UNID	120	2,40	288,00
62	FITILHO PLASTICO PARA AMARRAÇÃO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 1 KG CADA	LANTECOR	UNID	70	2,80	196,00
63	FOLHA DE CORTIÇA 900 X 600 CM X 1MM DE EXPESSURA FOLHA DE CORTIÇA	CLEAR	UNID	40	37,59	1.503,60
64	FOLHA EVA 60CM X 40CM X 2MM – CORES: AZUL CLARO E ESCURO, VERDE CLARO, AMARELO, ROXO, ROSA, LARANJA, PRETO E BRANCO , AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO, PCT COM 5 FOLHAS FOLHA EVA	EVA MAX	PCT	250	7,79	1.947,50
65	FOLHA EVA 60CM X 40CM X 2MM ESTAMPADA FOLHA EVA	EVA MAX	UNID	150	4,24	636,00
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/15 COM 5000 UND	JOCAR	CX	55	8,09	444,95
67	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6- GALVANIZADO CX C/5000UNID , COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM	JOCAR	CX	45	4,20	189,00
68	GUILHOTINA 46 CM TAMANHO A3, CAPACIDADE MINIMA DE 5 FOLHAS , CORTE 460MM	LASSANE	UNID	7	284,30	1.990,10
69	LAPIS DE COR TIPO JUMBO TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES LAPIS DE COR TIPO JUMBO TRIANGULAR CAIXA COM 12 UNIDADES	MULTICOLOR	CX	50	9,45	472,50
70	LAPIS PRETO N2 MACIO, RESISTENTE SEM BORRACHA, GRAFITE COM CARGAS INERTES, ENVOLTÓRIO DE MADEIRA, ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL . CAIXA COM 144 UNIDS.	SERELEPE	CX	130	29,65	3.854,50
71	LIVRO DE ATAS COM MARGEM ACABAMENTO EM CAPA DURA PRETA 206X300MM 56G/M2 COM 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	TILIBRA	UNID	180	13,93	2.507,40
72	LIVRO DE ATAS SEM MARGEM ACABAMENTO EM CAPA DURA PRETA 206X300MM 56 G/M2 COM 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	TILIBRA	UNID	150	13,29	1.993,50
73	LIVRO (DIÁRIO) DA SECRETARIA LIVRO DA SECRETARIA	TAMOIOS	UNID	3	30,64	91,92
74	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 100 FLS., CAPA DURA E NUMERAÇÃO DE PÁG., MED. APROX. 160MM X 220MM	TILIBRA	UNID	73	12,30	897,90
75	MASSA DE MODELAR 180G – COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE. APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, ATÓXICO, TIPO FOSCA, CORE	MAGIX	CX	50	3,95	197,50
76	MASSA DE MODELAR CERA COM 6 CORES - BAIXA OLEOSIDADE, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, PRODUTO ATÓXICO, TEXTURA MACIA, REUTILIZÁVEL: NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR	MAGIX	CX	50	2,25	112,50
77	MASSA PARA BISCUIT – ENCOLHIMENTO MÍNIMO, ANTI RACHADURA E ANTI MOFO – PACOTE 1KG – CORES VARIADAS	IDEAL	PCT	50	21,30	1.065,00
78	PALITO PARA PICOLÉ EM MADEIRA, PACOTE. C/ 100 UNIDADES	STALO	PCT	150	5,19	778,50
79	PAPEL A4 COLORIDO – PACOTE COM 100 FOLHAS – CORES AMARELO, AZUL, VERDE E ROSA – A QUANTIDADE E CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO	REPORT	PCT	650	6,00	3.900,00
80	PAPEL ALMAÇO DO TIPO QUADRICULADO, BLOCO COM 50 FOLHAS PAPEL QUADRICULADO	RST	PCT	320	10,25	3.280,00
81	PAPEL CAMURÇA (COLORIDO) MEDIDA: 40X60CM - CORES DEFINIDAS NO PEDIDO DO REQUISITANTE PAPEL CAMURÇA	RST	UNID	180	0,62	111,60
82	PAPEL CANSON FORMATO A4 – PACOTE COM 50 FOLHAS	CANSON	PCT	130	20,89	2.715,70
83	PAPEL CARTÃO – CORES VARIADAS CORES DEFINIDAS PELO DEMANDANTE 48X66 CM	RST	UNID	270	0,70	189,00
84	PAPEL CELOFANE 79X89CM CORES VARIADAS PAPEL CELOFANE	RST	UNID	170	1,07	181,90
85	PAPEL COLORIDO (TIPO FILIPINHO) A4 – PACOTE COM 45 FOLHAS	OFF PAPER	PCT	130	6,10	793,00
86	PAPEL COLOR SET – FOLHAS 120G - CORES VARIADAS	RST	UNID	150	0,64	96,00
87	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE , MEDIDA MINIMA-ROLO COM 25 M X 45	PLASTIFIX	UNID	105	68,70	7.213,50
88	PAPEL CREPOM (COLORIDO) MEDIDA MINIMA 0,48 X2M- CORES VERDE, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, PRETO, AMARELO	ADORNO	UNID	200	0,80	160,00
89	PAPEL ESPECIAL TIPO OFF PAPER A4 210MMX 297MM TEXTURA (GRANITO) COR GREEN , NATURAL E AREIA, PCT COM 50 UNIDADES, 10 PCT DE CADA COR	OFF PAPER	PCT	130	13,49	1.753,70
90	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 HIGH GLOSSY, COM 50 FOLHAS	MULTILASER	PCT	105	12,95	1.359,75
91	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO COM 10 FOLHAS	OFF PAPER	PCT	110	6,45	709,50
92	PAPEL KRAFT PARDO, FOLHA COM 80CM LARGURA.	RST	M	145	0,85	123,25
93	PAPEL LAMINADO, TAMANHO APROXIMADO DE 48CM X 60CM - COR DIVERSAS, SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO DA SECRETARIA.	ART FLOK	UNID	130	0,65	84,50
94	PAPEL OFÍCIO A4 - 210X297MM, 75G/M², RESMA COM 500 FOLHAS – CAIXA COM 10 PACOTES	REPORT	CX	250	216,00	54.000,00

95	PAPEL PARDO 80G - 66X96	RST	UNID	900	0,79	711,00
96	PAPEL VERGÊ 180G/M² COR AZUL – PACOTE COM 100 FOLHAS	OFF PAPER	PCT	10	12,50	125,00
97	PAPEL VERGÊ 180G/M² COR BRANCO – PACOTE COM 100 FOLHAS	OFF PAPER	PCT	20	12,50	250,00
98	PAPEL VERGÊ 180G/M² COR CINZA – PACOTE COM 100 FOLHAS - 210X297MM	OFF PAPER	PCT	10	13,15	131,50
99	PAPEL VERGÊ 180G/M² COR PALHA – PACOTE COM 100 FOLHAS	OFF PAPER	PCT	20	12,50	250,00
100	PAPEL VERGÊ 180G/M² COR SALMÃO – PACOTE COM 100 FOLHAS	OFF PAPER	PCT	20	13,15	263,00
101	PAPEL VERGÊ 180G/M² COR VERDE – PACOTE COM 100 FOLHAS	OFF PAPER	PCT	10	12,50	125,00
102	PASTA AZ OFICIO LARGO – TAMANHO 35 X 28 X 8 CM, EM PAPELÃO CALANDRADO COM LOMBADA M PERCALUX ETIQUETA E VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GARRA INTERNA E ALAVANCA CROMADA PARA PAPEL COM 2 FUROS E FIXO	DELLO	UNID	200	19,78	3.956,00
103	PASTA BAILARINA TRANSPARENTE (COM PRESILHA)	DELLO	UNID	800	2,49	1.992,00
104	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS	DAC	UNID	500	11,75	5.875,00
105	PASTA COM ABA ELASTICA TRANSPARENTE FINA OFICIO	POLIBRAS	UNID	1.000	2,30	2.300,00
106	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTIFICADA – COR BRANCA	DELLO	UNID	1.000	2,37	2.370,00
107	PASTA DE PLASTICO COM CANALETA	YES	UNID	800	2,25	1.800,00
108	PASTA SUSPENSA EM POLIPROPILENO PRETA 36 X 24CM , PARA ARQUIVO DE AÇO VISORES E ETIQUETAS , ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES PARA VISORES E ETIQUETAS	DELLO	UNID	1.350	1,19	1.606,50
109	PILHA PALITO RECARREGÁVEL 900MAH NH AAA- EMBALAGEM COM 4 UNID. PRODUTO UTILIZADOS EM APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO E OUTROS	FIX	PCT	220	9,25	2.035,00
110	PILHA, TAMANHO MÉDIO , MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLINDADA EM AÇO,SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V - PCT COM 2 UNID	FIX	PCT	220	5,10	1.122,00
111	PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO A A A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLINDADA EM AÇO,SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V - PCT. COM 2 UNID.	FIX	PCT	220	4,24	932,80
112	PILHA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLINDADA EM AÇO,SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V - PCT COM 2 UNIDADES	FIX	PCT	220	4,24	932,80
113	PINCEL ATÔMICO AZUL – PONTA GROSSA E COM FELTRO ARRENDONDADO INDEFORMAVEL, DE MATL. RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE- CAIXA COM 12 UNIDS DE MATL. RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE- CAIXA COM 12 UNIDS	COMPACTOR	CX	15	11,05	165,75
114	PINCEL ATÔMICO PRETO – PONTA GROSSA E COM FELTRO ARRENDONDADO INDEFORMAVEL, DE MATL. RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE- CAIXA COM 12 UNIDS	COMPACTOR	CX	15	11,04	165,60
115	PINCEL ATÔMICO VERDE – PONTA GROSSA E COM FELTRO ARRENDONDADO INDEFORMAVEL, DE MATL. RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE- CAIXA COM 12 UNIDS	COMPACTOR	CX	15	11,04	165,60
116	PINCEL ATÔMICO VERMELHO – PONTA GROSSA E COM FELTRO ARRENDONDADO INDEFORMAVEL, DE MATL. RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE- CAIXA COM 12 UNIDS	COMPACTOR	CX	15	11,04	165,60
117	PINCEL PARA DESENHO, Nº 08, COM CABO VERMELHO.	LEO E LEO	UNID	20	1,30	26,00
118	PINCEL PARA PINTURA NRO. 10 CERDAS SINTÉTICAS, CABO LONGO DE MADEIRA E FORMATO CHATO (AMARELINHO)	LEO E LEO	UNID	30	1,49	44,70
119	PINCEL PARA PINTURA NRO. 12 CERDAS SINTÉTICAS, CABO LONGO DE MADEIRA E FORMATO CHATO (AMARELINHO)	LEO E LEO	UNID	30	1,68	50,40
120	PINCEL PARA PINTURA NRO. 2 CERDAS SINTÉTICAS, CABO LONGO DE MADEIRA E FORMATO CHATO (AMARELINHO)	LEO E LEO	UNID	30	1,07	32,10
121	PINCEL PARA PINTURA NRO. 4 CERDAS SINTÉTICAS, CABO LONGO DE MADEIRA E FORMATO CHATO (AMARELINHO)	LEO E LEO	UNID	30	1,12	33,60
122	PINCEL PARA PINTURA NRO. 6 CERDAS SINTÉTICAS, CABO LONGO DE MADEIRA E FORMATO CHATO (AMARELINHO)	LEO E LEO	UNID	30	1,17	35,10
123	PINCEL PARA PINTURA NRO. 8 CERDAS SINTÉTICAS, CABO LONGO DE MADEIRA E FORMATO CHATO (AMARELINHO)	LEO E LEO	UNID	30	1,27	38,10
124	PISTOLA PARA COLA QUENTE – 15 WATTS BIVOLT	JOCAR	UNID	45	11,49	517,05
125	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM. -100X50CM	MOREIRA ISO	UNID	80	2,45	196,00
126	PORTA CORRESPONDÊNCIA TRIPLO, MÓVEL EM ACRÍLICO	WALEU	UNID	90	61,10	5.499,00
127	PORTA LÁPIS P/ESCRITORIO C/3 REPARTICÇÕES TRANSPARENTE	WALEU	UNID	95	9,59	911,05
128	PRANCHETA COR TRANSPARENTE TAMANHO 3 X 240 X 340, 28 GRS FEITO EM POLIETILENO PARA PAPEL FORMATO OFICIO	WALEU	UNID	220	11,49	2.527,80
129	PRANCHETA INJETADA EM POLIESTIRENO NO FORMATO OFÍCIO. POSSUI RÉGUAS EM SUA BASE E LATERAL ESQUERDA, PRENDEDOR DE PAPEL EM POLIESTIRENO INJETADO QUE NÃO ENFERRUJA E NEM MARCA O PAPEL. PRODUTO ESTERILIZÁVEL. ESPECIFICAÇÕES PRANCHETA POLIESTIRENO 1/2 OFÍCIO COR: CRISTAL MEDIDAS: 235 X 160 X 40 MM	WALEU	UNID	150	12,25	1.837,50
130	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM COR:PRETO EMBL COM 12 UNID	CIS	CX	110	6,80	748,00
131	QUADRO BRANCO 90X120CM. CONFECCIONADO COM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SUPORTE PARA APAGADOR REMOVÍVEL, ARREDONDADO E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL	STALO	UNID	25	97,20	2.430,00
132	QUADRO DE FLANELÓGRAFO RETANGULAR FELTRO VERDE 120CM X 90CM X 2 CM MOLDURA EM ALUMÍNIO. A MEDIDA PODERÁ SER SUPERIOR APROXIMADA.	STALO	UNID	2	99,40	198,80
133	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO CM/POL, TIPO MATERIAL NÃO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE	WALEU	UNID	160	0,72	115,20
134	ROLO DE SISAL PARA ARTESANATO - MODELO: FIO DE SISAL 500/1 1,5MM	JAFF	RL	50	6,63	331,50
135	ROLOS DE BARBANTE – FIO DE ALGODÃO 100% RETORCIDO – 4/8 200G	JAFF	UNID	150	4,29	643,50
136	ROLOS DE LASTEX – 10M – COMPOSIÇÃO: 58% ELASTODIENO, 42% POLIÉSTER.	LASTEX	UNID	100	2,65	265,00
137	TACHA PARA QUADRO TIPO PERCEVEJO PARA USO EM CORTINA, PCT C/100 UNID	IARA	PCT	10	2,52	25,20
138	TESOURA DOMÉSTICA 8" 24CM – CABO FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL.	ONDA	UNID	140	7,60	1.064,00
139	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX- C BOM CORTE, PONTAS ARREDONDADAS, CABO PLÁSTICO ANATÔMINCO. MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA C 24 UNIDADES	ONDA	CX	50	61,25	3.062,50
140	TESOURA GRANDE, LÂMINAS EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO, PARA USO GERAL , EXTRA CORTE	ONDA	UNID	150	6,25	937,50
141	TESOURA PARA PICOTAR, LINHA LEVE, CABO PLÁSTICO PRETO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ARO ALONGADO. LÂMINAS EM ZIG-ZAG QUE EVITAM QUE O TECIDO CORTADO DESFIE. COMPRIMENTO APROXIMADO 22CM	MUNDIAL	UNID	70	56,65	3.965,50
142	TINTA ACRÍLICA 250ML - ACRÍLICA PARA TELAS E TRABALHOS ARTÍSTICOS EM CARTÃO, PAPELÃO OU OUTRAS SUPERFÍCIES PREPARADAS COM BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO, GESSO ACRÍLICO OU PASTA PARA MODELAGEM ACRILEX-CORES VARIADAS	EVIDENT	UNID	100	3,94	394,00
143	TINTA GUACHE-CAIXA COM 6 UNDS. DE CORES- COM 250ML - PRODUTO NÃO	EVIDENT	CX	100	11,49	1.149,00

	ATÓXICO, SOLUVEL E AGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA, PIGMENTOS, AGUA, CARGA MINERAL E CONSERVANTES TIPO BENZOATIAZOL COM 250ML CADA POTE- PRODUTO NÃO ATÓXICO, SOLÚVEL E ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA, PIGMENTOS, ÁGUA, CARGA MINERAL E CONSERVANTES TIPO BENZOATIAZOL					
144	TINTA PARA CARIMBO – COR AZUL – 40ML	RADEX	UNID	80	3,43	274,40
145	TINTA PARA CARIMBO – COR PRETA – 40ML	RADEX	UNID	80	3,43	274,40
146	TNT CORES VARIADAS – VERMELHO, AZUL, BRANCO, VERDE, PRETO E ETC. – ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	UNID	30	61,40	1.842,00
					TOTAL GERAL	**R$ 222.030,55**

Valor Total Adjudicado R$ 222.030,55 (duzentos e vinte e dois mil, trinta reais e cinquenta e cinco centavos)

MD COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 44.556.350/0001-04
ENDEREÇO: RUA MARCIANO PINTO, Nº 855, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36.032-010
REPRESENTANTE: LENÍCIA MARIA FONSECA, CPF: 063.980.366-03

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ALFINETE COM CABEÇA, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, PRODUTO COM PONTA AFIADA, TAMANHO DE 28 DIÂMETRO ARAME 0,8MM COMPRIMENTO TOTAL 2,8CM CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	CX	400	4,29	1.716,00
2	ALFINETE PARA MAPA CORES SORTIDO – EMBORRACHADO – PACOTE COM 100 UNIDS	JOCAR	PCT	110	8,55	940,50
3	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLINHAS – PACOTE 100G	FAROL	PCT	130	12,50	1.625,00
4	BLOCO AUTOADESIVO DIMENSÕES MINIMAS 38X51MM COM 50 FOLHAS - CORES SORTIDAS	JOCAR	PCT	220	8,55	1.881,00
5	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADO COM 4 UNIDADE, TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS (AUTOADESIVO)	JOCAR	PCT	450	8,55	3.847,50
6	CANETA HIDROGRÁFICA COM PONTA DE NYLON INDEFORMÁVEL COM TAMPA – ESTOJO COM 12 CORES.	LEO E LEO	CX	20	5,78	115,60
7	CARTUCHO TONNER DCP-1602	BYQUALY	UNID	60	48,00	2.880,00
8	CRACHA HORIZONTAL CRISTAL COM CORDÃO EM PVC 8X12 CM PCT C/ 100 UNID	ACP	PCT	5	110,50	552,50
9	ENVELOPE 24,5X17CM - PARDO	FORONI	UNID	2.200	0,31	682,00
10	ENVELOPE 27X36CM - PARDO	FORONI	UNID	1.700	0,37	629,00
11	ENVELOPE, PARDO, A4 , 24CM X 34 CM ENVELOPE PARA CARTA GRANDE	FORONI	UNID	2.200	0,34	748,00
12	FELTRO LISO , MEDIDA APROXIMADA DE 0,50 X 1,40 MTS. CORES VARIADAS	KIT	UNID	100	18,50	1.850,00
13	FOLHAS PARA PLASTIFICAÇÃO A4 COM 100 UNIDADES	XFULL	PCT	50	97,40	4.870,00
14	GIZ DE CERA GRANDE – MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE - CAIXA COM 12 CORES	ALCALEX	CX	50	4,05	202,50
15	GLITTER – CORES VARIADAS – POTE COM 5G	MAKE+	UNID	50	1,00	50,00
16	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, DIMENSÃO 20,1X5X9,5CM, RESISTENTE, ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA, PARA GRAMPO 26/6 E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, MECANISMO DE ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO.	JOCAR	UNID	25	85,80	2.145,00
17	GRAMPEADOR MANUAL DE MESA COM ESTRUTURA EM METAL CROMADO OU PINTADO E BASE EM BORRACHA, TIPO ALICATE COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, CARGA MÍNIMA PARA 200 GRAMPOS REFERÊNCIA 26 COM 6 MM DE ALTURA (26/6).	JOCAR	UNID	35	21,00	735,00
18	GRAMPO 8 MM PARA GRAMPEADOR DE PAREDE/TAPECEIRO, CAIXA COM 1000 UNID	JOCAR	CX	40	12,60	504,00
19	LAPIS DE COR INTEIRO – ENVOLTÓRIO DE MADEIRA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL – CAIXA COM 12 UNIDS	LEO E LEO	CX	50	4,05	202,50
20	LAPIS PRETO Nº2 COM GRAFITE TIPO JUMBO TRIANGULAR	LEO E LEO	UNID	130	5,00	650,00
21	PALITO/ESPETO PARA CHURRASCO EM MADEIRA, PACOTE. C/ 100 UNIDADES MEDIDA MINIMA DE 4X250MM	THEOTO	PCT	150	5,95	892,50
22	PAPEL BRILHO GLOSSY FOTOGRÁFICO A4 150G COM 10 FOLHAS	FILIPERSON	PCT	150	18,65	2.797,50
23	PAPEL OFÍCIO 2 – 216X330MM, 75G/M², RESMA COM 500 FOLHAS – CAIXA COM 5 PACOTES	REPORT	CX	50	277,90	13.895,00
24	PENDRIVE 32GB DIMENSÃO 15X57X9, CONEXÃO USB 2.0 DC 5V, DOBRÁVEL (TIPO CANIVETE) EM PLÁSTICO ABS	MULTILASER	UNID	85	25,24	2.145,40
25	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE - MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE , NO MINIMO 40W - BILVOLT MATERIAL RESISTENTE, PARA COLAR DIVERSOS PRODUTOS.	LEOARTE	UNID	35	22,50	787,50
					TOTAL GERAL	**R$ 47.344,00**

Valor Total Adjudicado R$ 47.344,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais)

Simão Pereira, 08 de Janeiro de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:AC9E1BE3

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ARP 041/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA/MG

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 041/2023

Processo nº: 141/2023 **Pregão Presencial nº:** 046/2023

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA/MG**

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS - EPP - CNPJ: 46.766.632/0001-61
ENDEREÇO: RUA PREFEITO ALENCAR DIAS DE CARVALHO, Nº 76, BAIRRO IMPERIAL, TOCANTINS/MG, CEP: 36.512-000
REPRESENTANTE: CAROLINA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, CPF: 101.432.806-35

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO DE 0,7MM, ESCRITA - COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDS	COMPACTOR	CX	615	27,94	17.183,10
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO DE 0,7MM, ESCRITA NA COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDS	COMPACTOR	CX	615	27,94	17.183,10
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO DE 0,7MM, ESCRITA NA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDS	COMPACTOR	CX	215	27,94	6.007,10
4	FITA ADESIVA EMPACOTADORA TRANSPARENTE 50MMX50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO	SUPER FITA	UNID	210	3,97	833,70
5	PASTA SANFONADA PLASTICA 12 DIVISÕES, TAMANHO A4 - COR AZUL	DELLO	UNID	510	19,70	10.047,00
					TOTAL GERAL	**R$ 51.254,00**

Valor Total Adjudicado R$ 51.254,00 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)

DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA - ME - CNPJ: 43.775.047/0001-30
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, Nº 211, CENTRO, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP: 36.123-000
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS JOSÉ DA PAIXÃO, CPF: 070.236.786-97

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AGENDA DIÁRIA 2023 - AGENDA COM CAPA PLÁSTICA, FECHAMENTO EM ESPIRAL, ACOMPANHADA DE BOLSA PORTA DOCUMENTOS EM PP (POLIPROPILENO), MIOLO DIÁRIO FABRICADO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC 60 G/M E 365 PAGINAS	TILIBRA	UNID	80	28,29	2.263,20
2	BALÕES DE MODELAR COMPRIDOS COLORIDOS – PACOTE COM 50 UNID. – CORES VARIADAS	SÃO ROQUE	PCT	180	10,25	1.845,00
3	BALÕES DE SOPRAR – PACOTE COM 50 – Nº 7 (CORES: AZUL CLARO E ESCURO, VERDE CLARO E ESCURO, LARANJA, BRANCO, VERMELHO, PINK, LILÁS E AMARELO)	SÃO ROQUE	PCT	140	7,39	1.034,60
4	BALÕES DE SOPRAR – PACOTE COM 50 – Nº8 (CORES: AZUL CLARO E ESCURO, VERDE CLARO E ESCURO, LARANJA, BRANCO, VERMELHO, PINK, LILÁS E AMARELO)	SÃO ROQUE	PCT	140	8,26	1.156,40
5	BALÕES DE SOPRAR – PACOTE COM 50 – Nº 9 (CORES: AZUL CLARO E ESCURO, VERDE CLARO E ESCURO, LARANJA, BRANCO, VERMELHO, PINK, LILÁS E AMARELO)	SAO ROQUE	PCT	140	9,06	1.268,40
6	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPAS – TAMANHO MINIMO 50X30X30CM – DE MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	POLIBRAS	UNID	95	61,43	5.835,85
7	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL (PONTA FINA 0,5MM) COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA LATONADO E ESFERA EM TUNGSTÊNIO.	BIC	UNID	1.050	0,62	651,00
8	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR AMARELO – PONTA 4MM – CAIXA COM 12 UNIDS	JOCAR	CX	160	13,46	2.153,60
9	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR LARANJA – PONTA 4MM – CAIXA COM 12 UNIDS	JOCAR	CX	160	14,14	2.262,40
10	COLA BRANCA – 1 LITRO	APLICOLA	LT	290	11,44	3.317,60
11	COLA BRANCA LIQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90G	APLICOLA	UNID	350	1,19	416,50
12	COLA COLORIDA COM GLITTER, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CADA UNIDADE COM 25G, CORES DIVERSAS. COLA COLORIDA	PIRAPETINGA	PCT	50	10,25	512,50
13	COLA COLORIDA SEM GLITTER 23G – EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	PIRAPETINGA	PCT	50	9,62	481,00
14	ETIQUETA ADESIVA BRANCA – TAMANHO 106,36X138,1MM - PACOTE COM 25 FOLHAS	COLACRIL	PCT	125	25,94	3.242,50
15	ETIQUETA ADESIVA BRANCA – TAMANHO 138,11X212,73MM – PACOTE COM 25 FOLHAS	COLACRIL	PCT	125	24,98	3.122,50
16	ETIQUETA ADESIVA BRANCA – TAMANHO 59,27X85,73MM - PACOTE COM 50 FOLHAS	COLACRIL	PCT	125	24,98	3.122,50
17	GRAMPEADOR DE PAREDE/TAPECEIRO– PARA GRAMPOS 8MM, MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL GRAMPEADOR DE PAREDE	LEO LEO	UNID	15	30,59	458,85
18	GRAMPEADOR EXTRA GRANDE ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPOS GALVANIZADOS EXTRA GRANDE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, PARA GRAMPOS 23/6 ATÉ 23/15	LEO LEO	UNID	25	109,24	2.731,00
19	GRAMPEADOR GRANDE,BASE: 15,5 CM, ESTRUTURA: TOTALMENTE EM AÇO, CAPACIDADE: 50 FOLHAS UTILIZA GRAMPOS: 26/6,24/6,24/8	LEO LEO	UNID	55	35,46	1.950,30
20	PAPEL CARBONO A4 - PRETO 22G 210X297MM PCT 100 UNID	RADEX	PCT	180	22,98	4.136,40
21	PASTA COM ABA ELASTICA TRANSPARENTE 40MM	POLYCART	UNID	1.000	4,39	4.390,00
22	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTIFICADA – COR PRETA	POLYCART	UNID	1.000	2,37	2.370,00
23	PASTA DE PAPELÃO COM ABA, ELÁSTICO E PLASTIFICADA – COR PRETA	POLYCART	UNID	800	2,27	1.816,00
24	PASTA POLIONDA 3,5CM DE ALTURA – COR AZUL	POLYCART	UNID	400	3,26	1.304,00
25	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS EM FERRO FUNDIDO – TAMANHO GRANDE – PARA 35 A 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORES.	JOCAR	UNID	58	29,52	1.712,16
26	REFIL PARA COLA QUENTE (FINO) – EMBALAGEM COM 1KG	RENDICOLA	PCT	100	39,26	3.926,00
27	REFIL PARA COLA QUENTE (GROSSO) – EMBALAGEM COM 1KG	RENDICOLA	PCT	100	39,26	3.926,00
28	SACO PLÁSTICO COM 4 FUROS OFÍCIO, ESPECIFICAÇÃO MINIMA: DIMENSÃO 240 X 320MM, ESPESSURA DE 0,06MM COM 4 FUROS, • IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE FOLHAS EM FORMATO OFICIO, PACOTE COM 100 UNIDADES	ACP	PCT	10	68,39	683,90
29	SACO PLÁSTICO COM 4 FUROS OFÍCIO, ESPECIFICAÇÃO MINIMA: DIMENSÃO	ACP	PCT	10	75,36	753,60

	240 X 320MM, ESPESSURA DE 0,12MM COM 4 FUROS, • IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE FOLHAS EM FORMATO OFICIO, PACOTE COM 100 UNIDADES					
30	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE 4X23CM - C/100 UNID	DAC	PCT	1.020	3,32	3.386,40
31	SUPORTE PARA GABINETE/CPU, COM RODINHAS, NA CORES PRETO OU BRANCO, ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 Á 22,5CM.	GOD OFICE	UNID	60	67,13	4.027,80
32	TINTA PINTA CARA CORES VARIADAS – KIT COM 10 UNIDS DE 4G CADA	COLORMAKE	CX	60	15,64	938,40
					TOTAL GERAL	**R$ 71.196,36**

Valor Total Adjudicado R$ 71.196,36 (setenta e um mil, cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)

ENE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - EPP - CNPJ: 64.209.711/0001-53
ENDEREÇO: RUA PAULINO DA SILVA, Nº 6 – PISO 2, CENTRO, GUIRICEMA/MG, CEP:36.525-000
REPRESENTANTE: JOSÉ GONÇALVES FONTES NETO, CPF: 512.803.296-53

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AGENDA TELEFÔNICA TIPO FICHÁRIO – COM FOLHAS SEPARADAS - TAMANHO MINIMO 19X24,5CM	FORONI	UNID	9	25,60	230,40
2	AGENDINHA FEMININA COM ESPIRAL, CAPA DURA, 300PG, PRODUZIDA COM MIOLO PERSONALIZADO OFF-SET 63G/M2 , CAPA EM PAPELÃO 750G/M2 REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 120G/M2. MEDIDA MINIMA: 18 X 14 CM	FORONI	UNID	12	9,90	118,80
3	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA TAMANHO Nº 2 , 5,2 X 9,4 CM ALMOFADA	RADEX	UNID	140	5,70	798,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA DE METAL NA COR PRETA, PRODUZIDO COM TINTA DE FORMULAÇÃO QUE PROPORCIONA AUTO RENDIMENTO COM TECIDO DE AKTA DURAÇÃO E RECARREGÁVEL NA MEDIDA MÍNIMA. 6,7 X 11,0CM	RADEX	UNID	175	5,70	997,50
5	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA DE METAL NA COR VERMELHA, PRODUZIDO COM TINTA DE FORMULAÇÃO QUE PROPORCIONA AUTO RENDIMENTO COM TECIDO DE AKTA DURAÇÃO E RECARREGÁVEL NA MEDIDA MÍNIMA. 6,7 X 11,0CM	RADEX	UNID	140	5,70	798,00
6	APONTADOR DE LÁPIS, METAL, COM LÂMINAS DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, FORMATOS ERGONÔMICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0CMX1,5CM. S/RESERVATÓRIO	JOCAR	UNID	180	0,42	75,60
7	ARGILA EMBL DE 500G MATERIAL PARA MANUSEIO ARTESANAL, MATERIAL ATOXICO ARGILA	IDEAL	PCT	10	15,30	153,00
8	ARQUIVO MORTO POLIONDAS DIMENSÕES MINIMAS 350X180X300MM (AZUL)	POLYCART	UNID	150	4,80	720,00
9	BANDEIRINHA DO BRASIL - ESPECIFICAÇÃO MINIMA : SEM PALITO, COMPRIMENTO: 26 CM , LARGURA: 16 CM, ALTURA: 1 CM ,	SANTA FÉ	UNID	130	2,25	292,50
10	BORRACHA BRANCA MACIA – DIMENSÕES MINIMA 3,3X2,3X0,08CM – COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO, CAIXA COM 40 UNIDS	ZAPP	CX	160	13,75	2.200,00
11	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20 DE SUBSTANCIA SINTÉTICA FEITA DE LÁTEX DE SERINGUEIRA, MACIA CAIXA COM 20 UNIDADES	ZAPP	CX	170	13,75	2.337,50
12	CADERNO 10 MATÉRIAS EM ESPIRAL – FORMATO MINIMO 200X280MM. 200 FOLHAS, PAPEL NÃO RECICLADO – CAPA DURA.	FORONI	UNID	110	13,13	1.444,30
13	CADERNO BROCHURA COM PAUTA (PEQUENO) – CAPA DURA 48 FOLHAS	FORONI	UNID	110	3,10	341,00
14	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS GRANDE C/PAUTA CAPA DURA	FORONI	UNID	160	3,95	632,00
15	CADERNO BROCHURÃO PAUTADO, 96 FOLHAS, COSTURADO, 96 FOLHAS, CAPA DURA LISA. FORMATO: 200MM X 275MM" (SECRETARIAS)	FORONI	UNID	160	5,40	864,00
16	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA - 60 FOLHAS (GRANDE)	FORONI	UNID	150	3,90	585,00
17	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA COM ESPIRAL -48 FOLHAS CADERNO	FORONI	UNID	200	5,35	1.070,00
18	CADERNO DE PROTOCOLO CAPA DURA, COM 100 FOLHAS CADERNO FORMATO UNIVERSITÁRIO, DURA, ESPIRAL. TAMANHO 10 X 1, 200 FOLHAS,10 MATÉRIAS. DIMENSÕES MÍNIMAS 200X275.	TILIBRA	UNID	170	7,29	1.239,30
19	CADERNO QUADRICULADO 1X1CM FORMATO 140X200 C/ 40 FOLHAS CAPA FLEXIVEL	FORONI	UNID	10	3,10	31,00
20	CAIXA ARQUIVO BOX EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS MEDINDO 250X130X350MM	POLYCART	UNID	180	5,00	900,00
21	CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA 1XAA; FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, TECLA MEMÓRIA.	YNS	UNID	35	10,20	357,00
22	CALCULADORA -ESPECIFICAÇÃO MINIMA 10 DÍGITOS GRANDES; MEMÓRIA-PORCENTAGEM - INVERSÃO DE SINAL - RAIZ QUADRADA - BATERIA E SOLAR - TECLA "+" TAMANHO GRANDE – DIMENSÕES APROXIMADAS: 13 X 10 X 3CM (C X L X A)	YNS	UNID	32	12,45	398,40
23	CANETA CORRETIVA. CORPO FLEXÍVEL E PONTA METÁLICA QUE GARANTEM MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO. SECAGEM RÁPIDA. EXCELENTE PARA CORRIGIR PEQUENOS DETA	NEW MAGIC	UNID	70	2,44	170,80
24	CANETA GEL CORES VARIADAS COM GLITTER – PONTA DE AÇO INOX - ESTOJO COM 12 CORES	PILOT	CX	5	15,90	79,50
25	CANETA PARA CD/DVD/BLU-RAY 2,0MM – CAIXA COM 12 – PRETO	JOCAR	CX	15	16,25	243,75
26	CANETA PARA CD/DVD/BLURAY 2,0MM – CAIXA COM 12 – VERMELHA	JOCAR	CX	15	15,90	238,50
27	CARTOLINA CORES VARIADAS 150G , MEDIDA 50X66 NAS VERDE, AZUL, ROSA, AMARELO, AS CORES E QUANTIDADE DE CARTOLINA POR CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO CARTOLINA CORES VARIADAS	VMP	UNID	510	0,71	362,10
28	CARTOLINA ESPECIFICAÇÃO MINIMA 150G 50 X 66 BRANCA CARD SET PCT 10 UND	VMP	PCT	510	7,95	4.054,50
29	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET ADVANTAGE COLORIDO	ORIGINAL	UNID	20	82,50	1.650,00
30	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET ADVANTAGE PRETO	ORIGINAL	UNID	20	62,50	1.250,00
31	CLIPS GRANDE – Nº2 – CAIXA COM 500 G UNIDS – FABRICADO COM ARAME DE AÇO ZINCADO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO	CLIPSTOP	CX	640	11,76	7.526,40
32	CLIPS MÉDIO – Nº4 – CAIXA COM 500 G – FABRICADO COM ARAME DE AÇO ZINCADO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO	CLIPSTOP	CX	640	11,80	7.552,00
33	CLIPS MÉDIO - Nº6- CAIXA COM 500 G - FABRICADO COM AÇO ZINCADO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO CLIPS	CLIPSTOP	CX	640	11,80	7.552,00
34	CLIPS MÉDIO – Nº8– CAIXA COM 500 G – FABRICADO COM ARAME DE AÇO ZINCADO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO	CLIPSTOP	CX	640	11,85	7.584,00
35	COLA EM BASTÃO 20G DE PRIMEIRA QUALIDADE	PRITT	UNID	150	1,05	157,50
36	COLA EM BASTÃO MINIMO DE 40 G , SEM SOLVENTE , ATOXICA, COM GLICERINA	PRITT	UNID	150	1,14	171,00
37	COLA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. TIPO: LÍQUIDA/ BRANCA. PESO: 90G. COLA LIQUIDA	PRACOLAR	UNID	150	1,15	172,50
38	COLA PARA BLOCAGEM 1KG	PRACOLAR	UNID	20	13,79	275,80
39	COLA PARA EVA DE 90G	PRACOLAR	UNID	100	6,48	648,00
40	COLA PARA ISOPOR 80G	PRACOLAR	UNID	100	6,48	648,00

41	CORRETIVO EM FITA PRODUTO ATÓXICO, COM TAMPA PROTETORA, 10M POR 4MM	JOCAR	UNID	310	4,45	1.379,50
42	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE DÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM 18ML	TOQUE MÁGICO	UNID	250	1,25	312,50
43	CREME UMEDECEDOR DE DEDOS , NÃO TOXICO, NÃO MACHA, EMBALAGEM COM 12G	RADEX	UNID	10	2,25	22,50
44	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 AMARELO EMBALAGEM PCT C/ 1 KG	MERCUR	PCT	210	20,55	4.315,50
45	ENVELOPE 27X36CM - BRANCO	ROMITEC	UNID	1.700	0,38	646,00
46	ENVELOPE BANCO PEQUENO MEDINDO 20X28CM	ROMITEC	UNID	1.700	0,33	561,00
47	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 09MM OU ATÉ 50 FOLHAS COR PRETO	SPIRAL	UNID	500	0,20	100,00
48	ESTILETE LARGO, MATERIAL PLASTICO , AMARELO, LAMINA DE 18MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA ESTILETE LARGO	JOCAR	UNID	200	1,39	278,00
49	ESTOJO COM DEPÓSITO E APAGADOR DE QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÃO: CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA) COM VARIAÇÃO DE +/- 5MM. ESTOJO COM DEPOSITO	JOCAR	UNID	2	4,24	8,48
50	EXTRATOR DE GRAMPO, EM METAL EXTRATOR DE GRAMPO, EM METAL. TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 1,5CM.	CIS	UNID	110	1,29	141,90
51	FITA ADESIVA POLISIL 12MMX10M (CORES: VERDE LIMÃO, VERDE, LARANJA, AMARELO, AZUL, VERMELHO, PRETO E BRANCO)	ALTAPE	UNID	70	0,50	35,00
52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 12MMX40M	ALTAPE	UNID	70	0,99	69,30
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 48MMX45M, ESPECIFICAÇÕES: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO , COBERTO COM ADESIVO AGRILICO	FIT PEL	UNID	70	3,89	272,30
54	FITA CORRETIVA 12 MT X 4,2MM	JOCAR	UNID	110	4,93	542,30
55	FITA CREPE NA COR BRANCA, MEDINDO 19MM X 50M. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.	EUROCEL	UNID	170	3,95	671,50
56	FITA DE CETIM 22MM X50MT , Nº 9 – CORES VARIADAS FITA CETIM	NAJAR	UNID	75	22,60	1.695,00
57	FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICAS , MEDIDA : LARGURA:1,8 CM X 11,4 CM ALTURA X 50M DE COMPRIMENTO. FITA CREPE	VMP	UNID	20	6,29	125,80
58	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 MT	ALTAPE	UNID	50	4,15	207,50
59	FITA DUREX TRANSPARENTE FINA 12 MM X 50 M	ALTAPE	UNID	400	0,79	316,00
60	FITA METALOIDE 15MMX50M CORES VARIADAS	LANTECOR	UNID	100	6,64	664,00
61	FITILHO 5MMX50M – CORES VARIADAS	LANTECOR	UNID	120	2,40	288,00
62	FITILHO PLASTICO PARA AMARRAÇÃO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 1 KG CADA	LANTECOR	UNID	70	2,80	196,00
63	FOLHA DE CORTIÇA 900 X 600 CM X 1MM DE EXPESSURA FOLHA DE CORTIÇA	CLEAR	UNID	40	37,59	1.503,60
64	FOLHA EVA 60CM X 40CM X 2MM – CORES: AZUL CLARO E ESCURO, VERDE CLARO, AMARELO, ROXO, ROSA, LARANJA, PRETO E BRANCO , AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO, PCT COM 5 FOLHAS FOLHA EVA	EVA MAX	PCT	250	7,79	1.947,50
65	FOLHA EVA 60CM X 40CM X 2MM ESTAMPADA FOLHA EVA	EVA MAX	UNID	150	4,24	636,00
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/15 COM 5000 UND	JOCAR	CX	55	8,09	444,95
67	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6- GALVANIZADO CX C/5000UNID , COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM	JOCAR	CX	45	4,20	189,00
68	GUILHOTINA 46 CM TAMANHO A3, CAPACIDADE MINIMA DE 5 FOLHAS , CORTE 460MM	LASSANE	UNID	7	284,30	1.990,10
69	LAPIS DE COR TIPO JUMBO TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES LAPIS DE COR TIPO JUMBO TRIANGULAR CAIXA COM 12 UNIDADES	MULTICOLOR	CX	50	9,45	472,50
70	LAPIS PRETO N2 MACIO, RESISTENTE SEM BORRACHA, GRAFITE COM CARGAS INERTES, ENVOLTÓRIO DE MADEIRA, ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL . CAIXA COM 144 UNIDS.	SERELEPE	CX	130	29,65	3.854,50
71	LIVRO DE ATAS COM MARGEM ACABAMENTO EM CAPA DURA PRETA 206X300MM 56G/M2 COM 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	TILIBRA	UNID	180	13,93	2.507,40
72	LIVRO DE ATAS SEM MARGEM ACABAMENTO EM CAPA DURA PRETA 206X300MM 56 G/M2 COM 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	TILIBRA	UNID	150	13,29	1.993,50
73	LIVRO (DIÁRIO) DA SECRETARIA LIVRO DA SECRETARIA	TAMOIOS	UNID	3	30,64	91,92
74	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 100 FLS., CAPA DURA E NUMERAÇÃO DE PÁG., MED. APROX. 160MM X 220MM	TILIBRA	UNID	73	12,30	897,90
75	MASSA DE MODELAR 180G – COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE. APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, ATÓXICO, TIPO FOSCA, CORE	MAGIX	CX	50	3,95	197,50
76	MASSA DE MODELAR CERA COM 6 CORES - BAIXA OLEOSIDADE, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, PRODUTO ATÓXICO, TEXTURA MACIA, REUTILIZÁVEL: NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR	MAGIX	CX	50	2,25	112,50
77	MASSA PARA BISCUIT – ENCOLHIMENTO MÍNIMO, ANTI RACHADURA E ANTI MOFO – PACOTE 1KG – CORES VARIADAS	IDEAL	PCT	50	21,30	1.065,00
78	PALITO PARA PICOLÉ EM MADEIRA, PACOTE. C/ 100 UNIDADES	STALO	PCT	150	5,19	778,50
79	PAPEL A4 COLORIDO – PACOTE COM 100 FOLHAS – CORES AMARELO, AZUL, VERDE E ROSA – A QUANTIDADE E CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO	REPORT	PCT	650	6,00	3.900,00
80	PAPEL ALMAÇO DO TIPO QUADRICULADO, BLOCO COM 50 FOLHAS PAPEL QUADRICULADO	RST	PCT	320	10,25	3.280,00
81	PAPEL CAMURÇA (COLORIDO) MEDIDA: 40X60CM - CORES DEFINIDAS NO PEDIDO DO REQUISITANTE PAPEL CAMURÇA	RST	UNID	180	0,62	111,60
82	PAPEL CANSON FORMATO A4 – PACOTE COM 50 FOLHAS	CANSON	PCT	130	20,89	2.715,70
83	PAPEL CARTÃO – CORES VARIADAS CORES DEFINIDAS PELO DEMANDANTE 48X66 CM	RST	UNID	270	0,70	189,00
84	PAPEL CELOFANE 79X89CM CORES VARIADAS PAPEL CELOFANE	RST	UNID	170	1,07	181,90
85	PAPEL COLORIDO (TIPO FILIPINHO) A4 – PACOTE COM 45 FOLHAS	OFF PAPER	PCT	130	6,10	793,00
86	PAPEL COLOR SET – FOLHAS 120G - CORES VARIADAS	RST	UNID	150	0,64	96,00
87	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE , MEDIDA MINIMA-ROLO COM 25 M X 45	PLASTIFIX	UNID	105	68,70	7.213,50
88	PAPEL CREPOM (COLORIDO) MEDIDA MINIMA 0,48 X2M- CORES VERDE, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, PRETO, AMARELO	ADORNO	UNID	200	0,80	160,00
89	PAPEL ESPECIAL TIPO OFF PAPER A4 210MMX 297MM TEXTURA (GRANITO) COR GREEN , NATURAL E AREIA, PCT COM 50 UNIDADES, 10 PCT DE CADA COR	OFF PAPER	PCT	130	13,49	1.753,70
90	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 HIGH GLOSSY, COM 50 FOLHAS	MULTILASER	PCT	105	12,95	1.359,75
91	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO COM 10 FOLHAS	OFF PAPER	PCT	110	6,45	709,50
92	PAPEL KRAFT PARDO, FOLHA COM 80CM LARGURA.	RST	M	145	0,85	123,25
93	PAPEL LAMINADO, TAMANHO APROXIMADO DE 48CM X 60CM - COR DIVERSAS, SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO DA SECRETARIA.	ART FLOK	UNID	130	0,65	84,50
94	PAPEL OFÍCIO A4 - 210X297MM, 75G/M², RESMA COM 500 FOLHAS – CAIXA COM 10 PACOTES	REPORT	CX	250	216,00	54.000,00
95	PAPEL PARDO 80G - 66X96	RST	UNID	900	0,79	711,00

96	PAPEL VERGÊ 180G/M² COR AZUL – PACOTE COM 100 FOLHAS	OFF PAPER	PCT	10	12,50	125,00
97	PAPEL VERGÊ 180G/M² COR BRANCO – PACOTE COM 100 FOLHAS	OFF PAPER	PCT	20	12,50	250,00
98	PAPEL VERGÊ 180G/M² COR CINZA – PACOTE COM 100 FOLHAS - 210X297MM	OFF PAPER	PCT	10	13,15	131,50
99	PAPEL VERGÊ 180G/M² COR PALHA – PACOTE COM 100 FOLHAS	OFF PAPER	PCT	20	12,50	250,00
100	PAPEL VERGÊ 180G/M² COR SALMÃO – PACOTE COM 100 FOLHAS	OFF PAPER	PCT	20	13,15	263,00
101	PAPEL VERGÊ 180G/M² COR VERDE – PACOTE COM 100 FOLHAS	OFF PAPER	PCT	10	12,50	125,00
102	PASTA AZ OFICIO LARGO – TAMANHO 35 X 28 X 8 CM, EM PAPELÃO CALANDRADO COM LOMBADA M PERCALUX ETIQUETA E VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GARRA INTERNA E ALAVANCA CROMADA PARA PAPEL COM 2 FUROS E FIXO	DELLO	UNID	200	19,78	3.956,00
103	PASTA BAILARINA TRANSPARENTE (COM PRESILHA)	DELLO	UNID	800	2,49	1.992,00
104	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS	DAC	UNID	500	11,75	5.875,00
105	PASTA COM ABA ELASTICA TRANSPARENTE FINA OFICIO	POLIBRAS	UNID	1.000	2,30	2.300,00
106	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTIFICADA – COR BRANCA	DELLO	UNID	1.000	2,37	2.370,00
107	PASTA DE PLASTICO COM CANALETA	YES	UNID	800	2,25	1.800,00
108	PASTA SUSPENSA EM POLIPROPILENO PRETA 36 X 24CM , PARA ARQUIVO DE AÇO VISORES E ETIQUETAS , ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES PARA VISORES E ETIQUETAS	DELLO	UNID	1.350	1,19	1.606,50
109	PILHA PALITO RECARREGÁVEL 900MAH NH AAA- EMBALAGEM COM 4 UNID. PRODUTO UTILIZADOS EM APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO E OUTROS	FIX	PCT	220	9,25	2.035,00
110	PILHA, TAMANHO MÉDIO , MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLINDADA EM AÇO,SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V - PCT COM 2 UNID	FIX	PCT	220	5,10	1.122,00
111	PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO A A A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLINDADA EM AÇO,SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V - PCT. COM 2 UNID.	FIX	PCT	220	4,24	932,80
112	PILHA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLINDADA EM AÇO,SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V - PCT COM 2 UNIDADES	FIX	PCT	220	4,24	932,80
113	PINCEL ATÔMICO AZUL – PONTA GROSSA E COM FELTRO ARRENDONDADO INDEFORMAVEL, DE MATL. RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE- CAIXA COM 12 UNIDS DE MATL. RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE- CAIXA COM 12 UNIDS	COMPACTOR	CX	15	11,05	165,75
114	PINCEL ATÔMICO PRETO – PONTA GROSSA E COM FELTRO ARRENDONDADO INDEFORMAVEL, DE MATL. RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE- CAIXA COM 12 UNIDS	COMPACTOR	CX	15	11,04	165,60
115	PINCEL ATÔMICO VERDE – PONTA GROSSA E COM FELTRO ARRENDONDADO INDEFORMAVEL, DE MATL. RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE- CAIXA COM 12 UNIDS	COMPACTOR	CX	15	11,04	165,60
116	PINCEL ATÔMICO VERMELHO – PONTA GROSSA E COM FELTRO ARRENDONDADO INDEFORMAVEL, DE MATL. RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE- CAIXA COM 12 UNIDS	COMPACTOR	CX	15	11,04	165,60
117	PINCEL PARA DESENHO, Nº 08, COM CABO VERMELHO.	LEO E LEO	UNID	20	1,30	26,00
118	PINCEL PARA PINTURA NRO. 10 CERDAS SINTÉTICAS, CABO LONGO DE MADEIRA E FORMATO CHATO (AMARELINHO)	LEO E LEO	UNID	30	1,49	44,70
119	PINCEL PARA PINTURA NRO. 12 CERDAS SINTÉTICAS, CABO LONGO DE MADEIRA E FORMATO CHATO (AMARELINHO)	LEO E LEO	UNID	30	1,68	50,40
120	PINCEL PARA PINTURA NRO. 2 CERDAS SINTÉTICAS, CABO LONGO DE MADEIRA E FORMATO CHATO (AMARELINHO)	LEO E LEO	UNID	30	1,07	32,10
121	PINCEL PARA PINTURA NRO. 4 CERDAS SINTÉTICAS, CABO LONGO DE MADEIRA E FORMATO CHATO (AMARELINHO)	LEO E LEO	UNID	30	1,12	33,60
122	PINCEL PARA PINTURA NRO. 6 CERDAS SINTÉTICAS, CABO LONGO DE MADEIRA E FORMATO CHATO (AMARELINHO)	LEO E LEO	UNID	30	1,17	35,10
123	PINCEL PARA PINTURA NRO. 8 CERDAS SINTÉTICAS, CABO LONGO DE MADEIRA E FORMATO CHATO (AMARELINHO)	LEO E LEO	UNID	30	1,27	38,10
124	PISTOLA PARA COLA QUENTE – 15 WATTS BIVOLT	JOCAR	UNID	45	11,49	517,05
125	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM. -100X50CM	MOREIRA ISO	UNID	80	2,45	196,00
126	PORTA CORRESPONDÊNCIA TRIPLO, MÓVEL EM ACRÍLICO	WALEU	UNID	90	61,10	5.499,00
127	PORTA LÁPIS P/ESCRITORIO C/3 REPARTICÇÕES TRANSPARENTE	WALEU	UNID	95	9,59	911,05
128	PRANCHETA COR TRANSPARENTE TAMANHO 3 X 240 X 340, 28 GRS FEITO EM POLIETILENO PARA PAPEL FORMATO OFICIO	WALEU	UNID	220	11,49	2.527,80
129	PRANCHETA INJETADA EM POLIESTIRENO NO FORMATO OFÍCIO. POSSUI RÉGUAS EM SUA BASE E LATERAL ESQUERDA, PRENDEDOR DE PAPEL EM POLIESTIRENO INJETADO QUE NÃO ENFERRUJA E NEM MARCA O PAPEL. PRODUTO ESTERILIZÁVEL. ESPECIFICAÇÕES PRANCHETA POLIESTIRENO 1/2 OFÍCIO COR: CRISTAL MEDIDAS: 235 X 160 X 40 MM	WALEU	UNID	150	12,25	1.837,50
130	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM COR:PRETO EMBL COM 12 UNID	CIS	CX	110	6,80	748,00
131	QUADRO BRANCO 90X120CM. CONFECCIONADO COM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SUPORTE PARA APAGADOR REMOVÍVEL, ARREDONDADO E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL	STALO	UNID	25	97,20	2.430,00
132	QUADRO DE FLANELÓGRAFO RETANGULAR FELTRO VERDE 120CM X 90CM X 2 CM MOLDURA EM ALUMÍNIO. A MEDIDA PODERÁ SER SUPERIOR APROXIMADA.	STALO	UNID	2	99,40	198,80
133	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO CM/POL, TIPO MATERIAL NÃO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE	WALEU	UNID	160	0,72	115,20
134	ROLO DE SISAL PARA ARTESANATO - MODELO: FIO DE SISAL 500/1 1,5MM	JAFF	RL	50	6,63	331,50
135	ROLOS DE BARBANTE – FIO DE ALGODÃO 100% RETORCIDO – 4/8 200G	JAFF	UNID	150	4,29	643,50
136	ROLOS DE LASTEX – 10M – COMPOSIÇÃO: 58% ELASTODIENO, 42% POLIÉSTER.	LASTEX	UNID	100	2,65	265,00
137	TACHA PARA QUADRO TIPO PERCEVEJO PARA USO EM CORTINA, PCT C/100 UNID	IARA	PCT	10	2,52	25,20
138	TESOURA DOMÉSTICA 8" 24CM – CABO FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL.	ONDA	UNID	140	7,60	1.064,00
139	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX- C BOM CORTE, PONTAS ARREDONDADAS, CABO PLÁSTICO ANATÔMINCO. MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA C 24 UNIDADES	ONDA	CX	50	61,25	3.062,50
140	TESOURA GRANDE, LÂMINAS EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO, PARA USO GERAL , EXTRA CORTE	ONDA	UNID	150	6,25	937,50
141	TESOURA PARA PICOTAR, LINHA LEVE, CABO PLÁSTICO PRETO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ARO ALONGADO. LÂMINAS EM ZIG-ZAG QUE EVITAM QUE O TECIDO CORTADO DESFIE. COMPRIMENTO APROXIMADO 22CM	MUNDIAL	UNID	70	56,65	3.965,50
142	TINTA ACRÍLICA 250ML - ACRÍLICA PARA TELAS E TRABALHOS ARTÍSTICOS EM CARTÃO, PAPELÃO OU OUTRAS SUPERFÍCIES PREPARADAS COM BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO, GESSO ACRÍLICO OU PASTA PARA MODELAGEM ACRILEX-CORES VARIADAS	EVIDENT	UNID	100	3,94	394,00
143	TINTA GUACHE-CAIXA COM 6 UNDS. DE CORES- COM 250ML - PRODUTO NÃO ATÓXICO, SOLUVEL E AGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA, PIGMENTOS, AGUA,	EVIDENT	CX	100	11,49	1.149,00

	CARGA MINERAL E CONSERVANTES TIPO BENZOATIAZOL COM 250ML CADA POTE- PRODUTO NÃO ATÓXICO, SOLÚVEL E ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA, PIGMENTOS, ÁGUA, CARGA MINERAL E CONSERVANTES TIPO BENZOATIAZOL					
144	TINTA PARA CARIMBO – COR AZUL – 40ML	RADEX	UNID	80	3,43	274,40
145	TINTA PARA CARIMBO – COR PRETA – 40ML	RADEX	UNID	80	3,43	274,40
146	TNT CORES VARIADAS – VERMELHO, AZUL, BRANCO, VERDE, PRETO E ETC. – ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	UNID	30	61,40	1.842,00
					TOTAL GERAL	**R$ 222.030,55**

Valor Total Adjudicado R$ 222.030,55 (duzentos e vinte e dois mil, trinta reais e cinquenta e cinco centavos)

MD COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 44.556.350/0001-04
ENDEREÇO: RUA MARCIANO PINTO, Nº 855, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36.032-010
REPRESENTANTE: LENÍCIA MARIA FONSECA, CPF: 063.980.366-03

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ALFINETE COM CABEÇA, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, PRODUTO COM PONTA AFIADA, TAMANHO DE 28 DIÂMETRO ARAME 0,8MM COMPRIMENTO TOTAL 2,8CM CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	CX	400	4,29	1.716,00
2	ALFINETE PARA MAPA CORES SORTIDO – EMBORRACHADO – PACOTE COM 100 UNIDS	JOCAR	PCT	110	8,55	940,50
3	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLINHAS – PACOTE 100G	FAROL	PCT	130	12,50	1.625,00
4	BLOCO AUTOADESIVO DIMENSÕES MINIMAS 38X51MM COM 50 FOLHAS - CORES SORTIDAS	JOCAR	PCT	220	8,55	1.881,00
5	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADO COM 4 UNIDADE, TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS (AUTOADESIVO)	JOCAR	PCT	450	8,55	3.847,50
6	CANETA HIDROGRÁFICA COM PONTA DE NYLON INDEFORMÁVEL COM TAMPA – ESTOJO COM 12 CORES.	LEO E LEO	CX	20	5,78	115,60
7	CARTUCHO TONNER DCP-1602	BYQUALY	UNID	60	48,00	2.880,00
8	CRACHA HORIZONTAL CRISTAL COM CORDÃO EM PVC 8X12 CM PCT C/ 100 UNID	ACP	PCT	5	110,50	552,50
9	ENVELOPE 24,5X17CM - PARDO	FORONI	UNID	2.200	0,31	682,00
10	ENVELOPE 27X36CM - PARDO	FORONI	UNID	1.700	0,37	629,00
11	ENVELOPE, PARDO, A4 , 24CM X 34 CM ENVELOPE PARA CARTA GRANDE	FORONI	UNID	2.200	0,34	748,00
12	FELTRO LISO , MEDIDA APROXIMADA DE 0,50 X 1,40 MTS. CORES VARIADAS	KIT	UNID	100	18,50	1.850,00
13	FOLHAS PARA PLASTIFICAÇÃO A4 COM 100 UNIDADES	XFULL	PCT	50	97,40	4.870,00
14	GIZ DE CERA GRANDE – MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE - CAIXA COM 12 CORES	ALCALEX	CX	50	4,05	202,50
15	GLITTER – CORES VARIADAS – POTE COM 5G	MAKE+	UNID	50	1,00	50,00
16	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, DIMENSÃO 20,1X5X9,5CM, RESISTENTE, ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA, PARA GRAMPO 26/6 E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, MECANISMO DE ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO.	JOCAR	UNID	25	85,80	2.145,00
17	GRAMPEADOR MANUAL DE MESA COM ESTRUTURA EM METAL CROMADO OU PINTADO E BASE EM BORRACHA, TIPO ALICATE COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, CARGA MÍNIMA PARA 200 GRAMPOS REFERÊNCIA 26 COM 6 MM DE ALTURA (26/6).	JOCAR	UNID	35	21,00	735,00
18	GRAMPO 8 MM PARA GRAMPEADOR DE PAREDE/TAPECEIRO, CAIXA COM 1000 UNID	JOCAR	CX	40	12,60	504,00
19	LAPIS DE COR INTEIRO – ENVOLTÓRIO DE MADEIRA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL – CAIXA COM 12 UNIDS	LEO E LEO	CX	50	4,05	202,50
20	LAPIS PRETO Nº2 COM GRAFITE TIPO JUMBO TRIANGULAR	LEO E LEO	UNID	130	5,00	650,00
21	PALITO/ESPETO PARA CHURRASCO EM MADEIRA, PACOTE. C/ 100 UNIDADES MEDIDA MINIMA DE 4X250MM	THEOTO	PCT	150	5,95	892,50
22	PAPEL BRILHO GLOSSY FOTOGRÁFICO A4 150G COM 10 FOLHAS	FILIPERSON	PCT	150	18,65	2.797,50
23	PAPEL OFÍCIO 2 – 216X330MM, 75G/M², RESMA COM 500 FOLHAS – CAIXA COM 5 PACOTES	REPORT	CX	50	277,90	13.895,00
24	PENDRIVE 32GB DIMENSÃO 15X57X9, CONEXÃO USB 2.0 DC 5V, DOBRÁVEL (TIPO CANIVETE) EM PLÁSTICO ABS	MULTILASER	UNID	85	25,24	2.145,40
25	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE - MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE , NO MINIMO 40W - BILVOLT MATERIAL RESISTENTE, PARA COLAR DIVERSOS PRODUTOS.	LEOARTE	UNID	35	22,50	787,50
					TOTAL GERAL	**R$ 47.344,00**

Valor Total Adjudicado R$ 47.344,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 08 de janeiro de 2024.

Da Vigência da ata: 08 de janeiro de 2024 a 07 de janeiro de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 005/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C55E968B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Escritório, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA						
0005	Armário em MDF	PROPRIA	10,0000	Unid.	490,0000	4.900,0000
0007	Mesa de escritório 1,20x0,68.	PROPRIA	60,0000	UN	300,0000	18.000,0000
0008	Mesa de escritório em "L" com 3 gavetas	PROPRIA	10,0000	UN	600,0000	6.000,0000
Total do Fornecedor: 28.900,00						
HIGOR SILVA CANEDO						
0017	Tela de projeção	TES	5,0000	UN	1.267,3000	6.336,5000
Total do Fornecedor: 6.336,50						
M & R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA-ME						
0014	Apoio para pés	MR PLAST/APOIO PARA PE	120,0000	UN	60,0000	7.200,0000
0025	Armário De Aço Com 02 Portas - 198 Altura X 90 Largura X 40 Profundidade.	MOJIANO/MAA 90/40	3,0000	UN	689,6000	2.068,8000
Total do Fornecedor: 9.268,80						
MARA ELIZA VERTELO SANTOS						
0012	Mesa de reunião retangular	MARCA PR?PRIA	15,0000	UN	366,8000	5.502,0000
Total do Fornecedor: 5.502,00						
MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA-ME						
0001	Arquivo de aço c/ 04 gavetas	fatto	40,0000	UN	565,0000	22.600,0000
0002	Armário de aço 02 portas	fatto	40,0000	Unid.	1.370,0000	54.800,0000
0004	Estante de aço c/ 06 prateleiras	fatto	40,0000	UN	340,0000	13.600,0000
0010	Cadeira Giratória.	loggerais	60,0000	UN	237,0000	14.220,0000
0011	Cadeira Caixa Alta Ergonômica	loggerais	20,0000	UN	470,0000	9.400,0000
0013	Cadeira ergonômica	loggerais	80,0000	UN	279,0000	22.320,0000
0015	Cadeira digitador com braços	loggerais	80,0000	UN	400,0000	32.000,0000
0019	Armário de aço 1,98 X 1,20 X 40 2 portas de abrir	fatto	40,0000	UN	970,0000	38.800,0000
0027	Cadeira Presidente Baixa Costurada Relax Braço Corsa Couro Preto	loggerais	60,0000	UN	420,0000	25.200,0000
Total do Fornecedor: 232.940,00						
MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA						
0009	Cadeira fixa - 04 pés	AMERICANFER	60,0000	UN	122,4800	7.348,8000
0016	Poltrona Presidente/Diretor - Giratória	AMERICANFER	20,0000	UN	393,8000	7.876,0000
0022	Longarina 03 lugares.	AMERICANFER	10,0000	UN	327,7200	3.277,2000
0024	LONGARINA ISO 03 LUGARES	AMERICANFER	20,0000	UN	220,0000	4.400,0000
0026	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA PRESIDENTE	AMERICANFER	15,0000	UN	434,7700	6.521,5500
Total do Fornecedor: 29.423,55						
MOVPAR MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA						
0021	Longarina 5 lugares	PR?PRIA	10,0000	UN	550,0000	5.500,0000
0023	LONGARINA ISO 05 LUGARES	PR?PRIA	20,0000	UN	500,0000	10.000,0000
Total do Fornecedor: 15.500,00						
VS MOVEIS CORPORATIVOS LTDA						
0018	Cadeira giratória digitador sem braços	MUNDO OFFICE	40,0000	UN	290,0000	11.600,0000
Total do Fornecedor: 11.600,00						
Total Geral: 339.470,85						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 10 de janeiro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:49B5EEA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.141/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 141

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023 referente à *A aquisição de mobiliário, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Finanças, Obras e Desenvolvimento Social, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : Camargos Virtual Varejo LTDA - 51.332.248/0001-90										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	UN	Incal	Aparador Classic	R$ 643,00	R$ 643,00	R$ 643,00	R$ 643,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: APARADOR RETRÔ FREIJÓ/OFF WHITE COM ESTRUTURA EM MDP 15 MM; TAMPO EM MDF 25MM; GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; PÉ EM MADEIRA MACIÇA DE 22MM; FRENTE GAVETASEM MDF 15MM - ALTURA: 84 CM - LARGURA: 136 CM - PROFUNDIDADE: 41 CM AS GAVETASSÃO EQUIPADAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS QUE DESLIZAM DE FORMA MAIS SUAVE E SEMRUÍDOS, ALÉM DE CONTAREM COM UMA TRAVA QUE IMPEDE QUE A PEÇA DERRAPE TOTALMENTEPARA FORA DO TRILHO E CAUSE ACIDENTES. DESIGN REALÇADO PELA MADEIRA MACIÇA QUECOMPÕE OS PÉS É UM ÓTIMO REFORÇO PARAA ESTRUTURAAO MESMO TEMPO EM QUE TRAZ UMA ESTÉTICA SÓBRIA. COM DESTAQUE PARAA RETILINEIDADE, ELES SÃO O COMPLEMENTO IDEAL PARA DECORAÇÕES SOFISTICADAS. ACABAMENTO FUNCIONAL ONDE A TONALIDADE DEIXA OMÓVEL PRONTO PARA SE ENCAIXAR NO AMBIENTE, MAS NÃO É SÓ ISSO QUE A PINTURA FAZPOR ELE. IDEAL PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO DURANTE A ROTINA, O PRODUTO SÓ EXIGELIMPEZA COM UM PANO UMEDECIDO E PRONTO!									
4	4,00	UN	Matic	Baú Organizador Toy	R$ 456,33	R$ 1.825,32	R$ 456,33	R$ 1.825,32	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BAÚ INFANTIL FRIJÓ / OFF WHITE. PINTURA E ACABAMENTO POR CAMADAS - FABRICADO COM 100% MDF - POSSUI RODÍZIOS COM TRAVA DE SEGURANÇA - TAMPO COM PISTÃO À GÁS - CANTOS ARREDONDADOS. ESPECIFICAÇÕES DIMENSÕES:51CM ALT. X 70CM LARG. X 43CM PROF. PESO SUPORTADO:10KG PESO BRUTO:16KG										

5	2,00	UN	Matic	Berço Americano Unique	R$ 782,66	R$ 1.565,32	R$ 782,66	R$ 1.565,32	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BERÇO AMERICANO UNIQUE FREIJÓ OFF WHITE ECO WOOD - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - CERTIFICADO DE INMETRO - DESENVOLVIDO 100% EM MDF - GRADE FIXA - UTILIZA COLCHÃO DE 70CMX130CM (VENDIDO SEPARADAMENTE) - ACOMPANHA SUPORTE PARA MOSQUITEIRO - TRANSFORMA EM MINI CAMA - ESTRADO COM 3 REGULAGENS DE ALTURA - PÉS EM MADEIRA - PINTURAATÓXICA - LINDO DESIGN DIMENSÕES: ALTURA: 96 CM LARGURA: 136 CM PROFUNDIDADE: 77 CM									
6	1,00	UN	Incal	Buffet Classic	R$ 776,00	R$ 776,00	R$ 776,00	R$ 776,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BUFFET NA COR FREIJÓ/OFF WHITE - MATERIAL EM ESTRUTRA EM MDP 15 MM; TAMPO EM MDF 25MM; PORTAS COM DOBRADIÇAS METALICAS; MADEIRA MACIÇA 22MM. PESO SUPORTADO: 15KG NO TAMPO E 5 KG NAS PRATELEIRAS. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 79 CM - LARGURA: 165 CM - PROFUNDIDADE: 41 CM									
10	1,00	UN	Matic	Cômoda Unique	R$ 859,66	R$ 859,66	R$ 859,66	R$ 859,66	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CÔMODA 6 GAVETAS UNIQUE FREIJÓ OFF WHITE ECO WOOD - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - DESENVOLVIDA 100% EM MDF - CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - PUXADOR EM FURO - DESIGN DAS GAVETAS EM ESTILO CASCATA (INCLINADAS) - SISTEMAANTI TOMBAMENTO - PINTURAATÓXICA QUE NÃO FAZ MAL A SAÚDE DO BEBÊ - PÉS EM MADEIRA - LINDO DESIGN DIMENSÕES: ALTURA: 97 CM LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 43,7 CM									
12	2,00	UN	D Doro	Guarda Roupa Titanium	R$ 2.666,00	R$ 5.332,00	R$ 2.666,00	R$ 5.332,00	0,0000 %	R$ 0,00

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: GUARDA ROUPA CASAL COM ESPELHO- 2 PORTAS DE CORRER -6 GAVETAS TITANIUM, NA COR BRANCA. DIVISÃO INTERNA: 6 GAVETAS E PRATELEIRAS. MEDIDAS:ALTURA:230 CM - LARGURA: 220 CM - PROFUNDIDADE: 62 CM - CARACTERÍSTICAS GERAIS:PRODUTO 100% MDF - CORREDIÇA TELESCÓPICA - PROFUNDIDADE DA GAVETA 40 CM SUPORTE CABIDE METÁLICO - PUXADORES DE ALUMÍNIO - PRODUZIDO COM CHAPA DE 15MM E 25MM									
13	1,00	UN	Matic	Guarda Roupa Unique 2 portas	R$ 832,66	R$ 832,66	R$ 832,66	R$ 832,66	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: GUARDA ROUPA INFANTIL 2 PORTAS UNIQUE FEIJÓ OFF WHITE ECO WOOD - MATIC CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - DESENVOLVID0 100% EM MDF - 2 PORTAS - 2 GAVETAS - CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - EXCELENTE ESPAÇO INTERNO - CABIDEIRO METÁLICO - PUXADOR EM FURO - DESIGN DAS GAVETAS EM ESTILO CASCATA (INCLINADAS) - PINTURAATÓXICA QUE NÃO FAZ MAL A SAÚDE DO BEBÊ - PÉS EM MADEIRA - LINDO DESIGN DIMENSÕES: ALTURA: 206 CM LARGURA: 88,7 CM PROFUNDIDADE: 43,7 CM OBS: NÃO REALIZAMOS MONTAGEM, PORÉM ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.									
14	1,00	UN	Matic	Kit 2 Prateleira Gold	R$ 239,33	R$ 239,33	R$ 239,33	R$ 239,33	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: KIT COM 02 PRATELEIRAS OFF WHITE EM MDF - SENDO 02 PRANCHAS DE 15 MM COM LARGURA: 60 CM - PROFUNDIDADE: 15 CM, COM 04 ALÇAS DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE ALTURA E 02 CM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO EMILHÓS.04 BUCHAS 6MM E 04 PARAFUSOS SUPORTA DE 5 A 6KG									
15	2,00	UN	Lojas RPM	Mesa De Cabeceira Retrô Dream	R$ 265,00	R$ 530,00	R$ 265,00	R$ 530,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: MESA DE CABECEIRA FREIJÓ/OFF WHITE DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA: 66,5 CM LARGURA: 38 CM PROFUNDIDADE: 33 CM PESO SUPORTADO: ATÉ 15 KG DISTRIBUÍDOS. OBSERVAÇÕES: - PRODUZIDAS EM MDP; - LATERAIS DE GAVETA E CORREDIÇAS EM PVC; - PÉS 20 CM EM PVC; - PRÁTICO E LEVE; - DUAS GAVETAS; - NICHO;									
16	10,00	UN	D Doro	Mesa De Cabeceira Cronus	R$ 241,00	R$ 2.410,00	R$ 241,00	R$ 2.410,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: MESA DE CABECEIRA NA COR BRANCA. PRODUZIDA COM CHAPAS DE 25MM E 15MM, TAMPO REFORÇADO EM 25MM, COM GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICAS DE 30CM E ABERTURA TOTAL DAS GAVETAS. MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 55 CM ALTURA COM PÉS: 65 CM LARGURA: 50 CM PROFUNDIDADE: 35 CM MAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO: TAMPO DE 25MM PRODUZIDOCOM CHAPAS DE 25MM E 15 MM - POSSUI 02 GAVETAS GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 30 CM GAVETAS COM ABERTURA TOTAL PUXADORES DE MADEIRA.									
20	1,00	UN	JS	Poltrona Amamentação	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.999,33	R$ 1.999,33	37,4790 %	R$ 749,33
Descrição: POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO NA COR ROSA SECO. ESTRUTURA E PÉS EM MADEIRA DE EUCALIPTO SECO REVESTIMENTO COM TECIDO 100% VELUDO ESPUMAS COM DENSIDADE D23 E D20 ASSENTO COM PERCINTA ELÁSTICA ENCOSTO ALTO COM ORELHAS LATERAIS ALMOFADA COM CAPA REMOVÍVEL SOLTA NO ASSENTO PESO SUPORTADO: ATÉ 150KG DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: POLTRONA LARGURA 62CM PROFUNDIDADE 75CM ALTURA 1,04M MEDIDA DO ASSENTO: LARGURA 52 CM PROFUNDIDADE 53 CM									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 16.263,29**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 17.012,62**	**4,4045 %**	**R$ 749,33**
Fornecedor : COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA - 50.387.433/0001-10										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	1,00	UN	CS	BAIXO	R$ 581,00	R$ 581,00	R$ 581,60	R$ 581,60	0,1031 %	R$ 0,60

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: ARMÁRIO BAIXO, MODULADOS, COMPOSTO DE LATERAIS, FUNDO, BASE, 01 PRATELEIRA, PORTAS E TAMPO, CONFORMEESPECIFICAÇÕES:TAMPO:EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, EM CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO,COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO, NA COR CINZA CLARO; POSSUI BORDASPROTEGIDAS POR FITA DEPOLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, NA MESMA COR DO TAMPO, COMBORDAS ARREDONDADAS EM TODO SEU PERÍMETRO COM RAIO MÍNIMO DE 2,5MM, COLADAS A QUENTE POR MEIO DOPROCESSO HOLT MELT; POSSUI RECORTE NA PARTE POSTERIOR LADO INFERIOR, QUE PROPICIA ACABAMENTO PERFEITO NAMONTAGEM DAS PEÇAS; POSSUI FIXADO EM SEULADO INFERIOR UMA CHAPA DE AÇO DOBRADA PARA APOIO DAS PORTAS EUM PINO DE AÇO INOXIDÁVEL PARA O TRAVAMENTO DA FECHADURA.PORTAS:DUAS PORTAS DE ABRIR EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, EM CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO DE 18MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO, COM NO MÍNIMO 0,3MM DEESPESSURA EM AMBAS AS FACES DAS PEÇAS, NA MESMA COR DO TAMPO. POSSUI BORDASPROTEGIDAS POR FITA DEPOLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, NAMESMA COR DO TAMPO, COLADAS A QUENTE PELOPROCESSO HOLT MELT. CADA PORTA POSSUI,NOMÍNIMO, DUAS DOBRADIÇAS EM ZAMAK, ANODIZADO, QUE PERMITA ABERTURA DE NO MÍNIMO 270º, FIXADAS POR PARAFUSOS ANODIZADOS, AUTOATARRAXANTES, DE CABEÇA CHATA MEDINDO 20X4MM; APRESENTA SISTEMA DE PRESSÃO ACIONADO AO SER FECHADA, POR MEIO DEMOLAS DE ALTA RESISTÊNCIA EMAÇO ZINCADO E LUBRIFICADO, EVITANDO CORROSÃO, E PEÇAEM PLÁSTICO DE ENGENHARIA POLIAMIDA PARA TRAVAMENTO,MANTENDO A PORTA PRESSIONADA PARA DENTRO SEM FOLGAS DEPOIS DE FECHADA; TEM EIXO EM AÇO INOXIDÁVEL EMSUA ARTICULAÇÃO COM BUCHAS DE POLIACETAL, EVITANDO O ATRITO E ELIMINANDO A NECESSIDADEDE LUBRIFICAÇÃO;NUMA DAS PORTAS CONTÉM UMA CHAPA DE AÇO PARA TRAVAMENTO, SEM ARESTAS CORTANTES E ARREDONDADA COM RAIO DE 10MM; POSSUI UM PUXADOR EM CADA PORTA,EM ALUMÍNIO ANODIZADO E ARQUEADO COM FORMATO CONVEXO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM E LARGURA DE NO MÍNIMO 100MM.FECHADURA:COM MECANISMO EM AÇO CROMADO, MEDINDOCERCA DE74X30X14MM E CILINDRO EM AÇO CROMADO COM DIÂMETRODE 19MM E ALTURA DE 22MM; DOTADO DE MOLAS E PINOS EM LATÃO OU AÇO, LUBRIFICADOS COM GRAXA NAVAL DE AUTODESEMPENHO EM TODO MECANISMO INTERNO, REDUZINDO ATRITOS E EVITANDO POSSÍVEIS TRAVAMENTOS. CADAFECHADURA TEM UM SEGREDO INDIVIDUAL, NÃO PERMITINDO QUE A CHAVE DE OUTRA FECHADURA AABRA; POSSUI LINGUETADE AÇO COM MECANISMO QUE PERMITE O GIRODE DUAS HASTES EM ALUMÍNIO NO EIXO VERTICAL, SENDO UMA NA PARTE SUPERIORE OUTRA NA INFERIOR, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES DE CABEÇA CHATA MEDINDO11X3,5MM; AS CHAVES POSSUEM ACABAMENTO EM POLIURETANO INJETADO, COM SISTEMADE SEGURANÇA QUE PERMITEA DOBRA SEM QUE A MESMA SE QUEBRE DENTRO DO CILINDRO; POSSUI HASTES EM ALUMÍNIO COM FORMATO PLANOCONVEXO COM DIÂMETRO DE 6MM. NUMA DAS EXTREMIDADES DE CADA HASTE CONTÉM UM ACESSÓRIO DE TRAVAMENTOCOM FORMATO DE GANCHOEM SENTIDOPERPENDICULAR À HASTE, COM BUCHAS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA POLIAMIDA,DESCARTANDO A NECESSIDADE DE LUBRIFICAÇÃO E REDUZINDO O ATRITO DOS COMPONENTES, FIXADOS POR MEIO DEPARAFUSOS AUTOATARRAXANTES DE CABEÇA CHATA MEDINDO 30X3,5MM; NA PONTA DO CILINDRO TEM UM ACABAMENTOEM AÇO REPUXADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE0,4MM, COM REVESTIMENTO CROMADO.PRATELEIRAS:UMA PRATELEIRA REGULÁVEL, EM PARTÍCULAS DE MÉDIADENSIDADE, CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 18MM DEESPESSURA; REVESTIMENTOEM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM SUA SUPERFÍCIE SUPERIOR E INFERIOR, NAMESMA COR DO TAMPO; POSSUI BORDAS TRANSVERSAIS PROTEGIDAS POR FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COMESPESSURA MÍNIMA DE 1MM NO MESMO PADRÃO DO REVESTIMENTO DO TAMPO; NAS BORDAS LONGITUDINAIS DE CONTATOCOM O USUÁRIO TEM FITA COM ESPESSURAMÍNIMA DE 3MM, ARREDONDADAS COM RAIO DE 2,5MM NO MÍNIMO, COLADOSA QUENTE POR MEIO DO PROCESSOHOT MELT; CADA PRATELEIRA CONTÉM QUATRO SUPORTES EM POLIURETANO RÍGIDOCOM SISTEMA DE ENGATE PARA OS PINOS DE REGULAGEM; O TRAVAMENTO DAS PRATELEIRAS REGULÁVEISÉ FEITO POR MEIODE PINOS EM AÇO INOXIDÁVEL FIXOS NAS LATERAIS PORMEIO DE FUROS PARA ENGATE.BASE:EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EMLAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM SUA SUPERFÍCIE SUPERIOR E INFERIOR, NA MESMA COR DO TAMPO; BORDASPROTEGIDAS POR FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM NO MESMO PADRÃO DO REVESTIMENTO DO TAMPO, COLADOS A QUENTE POR MEIO DO PROCESSO HOT MELT;POSSUI RECORTE,QUE PROPICIAACABAMENTO PERFEITO NA UNIÃO DAS PEÇAS; POSSUI REGULADORES DE NÍVELEM POLIPROPILENO INJETADO, COM FORMATELESCÓPICA CILÍNDRICA, DIÂMETRO DE 55MM E ALTURA DE 35MM, E AJUSTE DE NO MÍNIMO 20MM, POR MEIO DEPARAFUSODE AÇO ZINCADO COM ROSCA PADRÃO 5/16 ENGATADO A PORCA SEXTAVADA 5/16. PERMITEA REGULAGEM DEALTURA PELO LADO INTERNO DO ARMÁRIO. LATERAIS:EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EMLAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM AMBAS AS FACES DAS PEÇAS, NA MESMA COR DOTAMPO; BORDASPROTEGIDAS POR FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM NO MESMO PADRÃO DO REVESTIMENTO DO TAMPO, COLADAA QUENTE POR MEIO DOPROCESSO HOT MELT; POSSUI RECORTE QUE PROPICIAACABAMENTO PERFEITO NA MONTAGEM DAS PEÇAS;NO SENTIDO LONGITUDINAL, DAS LATERAIS, CONTÉM DUAS FILEIRAS DE FUROS COMDIÂMETRO DE 5MM, DISTANCIADOS ENTRESI 64MM, POSSIBILITANDO O AJUSTE DA PRATELEIRA REGULÁVEL A CADA 64MM. FUNDO:FUNDO EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTOEM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTARESISTÊNCIA EM AMBAS AS FACES DA PEÇA, NA MESMA COR DO TAMPO; SAPATASNIVELADORAS EM POLIPROPILENO INJETADO, COM FORMATO TELESCÓPICO CILÍNDRICO, COM DIÂMETRO DE55MM E ALTURA DE35MM, POSSIBILITANDO AJUSTE DE NO MÍNIMO 20MM, POR MEIO DE PARAFUSO DE AÇO ZINCADO E ROSCA PADRÃO 5/16,ENGATADO EM UMA PORCA SEXTAVADA 5/16,FIXADAA UM SUPORTE DE POLIURETANO INJETADO; CONTÉM TRÊS FUROS PARAFIXAÇÃO, PORMEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES, ZINCADOS.MONTAGEM:O TRAVAMENTO DAS LATERAISAO TAMPO SUPERIOR E INFERIOR É FEITO POR MEIO DE CAVILHAS EM MADEIRA ESTRIADA EPINOS DE AÇO INOXIDÁVEL COMROSCA PADRÃO M6, COM REBAIXO NA EXTREMIDADE OPOSTA ÀROSCA PARA OTRAVAMENTO, PORMEIO DE TAMBOR EM ZAMAK E RECORTE PARA ENGATE DO PINO DE AÇO, O QUAL É FIXADO AO TAMPOSUPERIOR E INFERIOR POR MEIO DE PINO EM ZAMAK,ROSCA PADRÃO M6 NA PARTE INTERNA E ROSCA AUTOATARRAXANTE NAEXTERNA, COM RECORTES NO FIO DA ROSCA PARA QUE AMESMA TRAVE E NÃO SOLTE DA PEÇA, SÃO NO MÍNIMO DUASCAVILHAS E DOIS PINOS DE AÇOPOR JUNÇÃO.APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DAABNT NBR 13.961 (EDIÇÃO MAISRECENTE) EMITIDO POR CERTIFICADORAACREDITADA PELO INMETRO; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOSO FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.MEDIDAS APROXIMADAS:LARGURA: 800 MM; PROFUNDIDADE:500 MM; ALTURA: 740 MM											
3	6,00	UN	RS	AÇO	R$ 954,00	R$ 5.724,00	R$ 954,37	R$ 5.726,22	0,0387 %	R$ 0,37

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS. FINALIDADE: PARAARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS. REQUISITOS: O ARQUIVO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS CONFERIDAS À QUALIDADE DO PRODUTO, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DAABNT NBR 13961:2010, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS - CLASSIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS, REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. OBSERVANDO O QUE DISPÕE AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), PRODUZIDO DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ILIBADO DE ERROS OU VÍCIOS DE PROJETO, RESGUARDANDO PADRÃO DE QUALIDADE E ESMERO NA FABRICAÇÃO. DIMENSÕES: (H) 1335 X (L) 470 X (P) 710 (MM); CARACTERÍSTICAS GERAIS: O ARQUIVO DEVE POSSUIR SUFICIENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE PARA O FUNCIONAMENTO NAS SUAS CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, DOTADO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE. MATERIAL: CORPO, BASE, CHAPÉU, GAVETAS, ESTRUTURA INTERNA, CORREDIÇAS E GUIAS: EM CHAPAS FINAS DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO ABNT 1008/1020, CONFORME AABNT NBR 87:2000 - AÇO PARA CONSTRUÇÃO MECÂNICA DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA: A) CORPO: ? # 0,75MM; B) GAVETAS: ? # 0,75MM; C) BASE E CHAPÉU: D) CARRINHOS:? # 1,20MM; E) ESTRUTURA INTERNA: ? # 0,90MM; CORPO: CAIXA EXTERNA CUJA BASE SERÁ DO TIPO DE APOIO CONTÍNUO, ESTRUTURA INTERNA COM OITO COLUNAS VERTICAIS, DISTRIBUÍDAS SIMETRICAMENTE QUATRO EM CADA LATERAL DO											

ARQUIVO, PEÇAS CONSTITUINTES DO CORPO SOLDADAS PELO PROCESSO MIG, PROVIDO DE ARREDONDAMENTO EM SUA FACE FRONTAL; GAVETAS: TAMANHO OFÍCIO PARA PASTAS SUSPENSAS, OCUPANDO TODO O ESPAÇO ÚTIL INTERNO DA CAIXA, DOTADAS DE CARRINHOS TELESCÓPICOS, FACE FRONTAL COM ACABAMENTO ARREDONDADO, PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADAS NA PRÓPRIA CHAPA E PUXADORES EMBUTIDOS EMPVC COR CINZA, LOCALIZADO AO CENTRO DE SUA FACE FRONTAL; SISTEMA DE TRANCA: TRANCA CILÍNDRICA METÁLICA SIMULTÂNEA PARA TODAS AS GAVETAS E CHAVE EM DUPLICATA FECHADURA: FECHADURA DO TIPO TAMBOR CILÍNDRICO COM QUATRO PINOS E CHAVE DOBRÁVEL, DUPLICATA, TRATAMENTO SIMULTÂNEO PARA TODAS AS GAVETAS E CHAVES EM DUPLICATA. LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DA EXTREMIDADE SUPERIOR DA CAIXA EXTERNA DO ARQUIVO. AS CHAVES DEVEM IR PRESAS À FECHADURA. DISPOSITIVO DE ABERTURA E DESLIZAMENTO DASGAVETAS: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE FECHAMENTO TOTAL DA GAVETA QUE PERMITAABRIR SOMENTE UMA GAVETA POR VEZ (ANTI-TOMBO); GAVETAS DESLIZANDO SOBRE CARRINHOS TELESCÓPICOS E ROLAMENTOS BLINDADOS COM CAPA DE NYLON AUTO-LUBRIFICANTES, COM AMORTECEDOR CONTRA IMPACTOS E RUÍDOS, EXTREMIDADES DAS GUIAS COM SOLDA ELÉTRICA À PONTO NA ESTRUTURA DO ARQUIVO; BASE: BASE INFERIOR COM RODAPÉ FECHADO, DOTADA DE REBITES DE ROSCA 3/8 EM AÇO TRATADO POR BANHO ELETROLÍTICO PARA INSTALAÇÃO DE SAPATAS NIVELADORAS DE PISO ROSQUEÁVEIS, CORPO EM AÇO ZINCADO E BASE EM NYLON Ø 34MM. ACABAMENTO: OS COMPONENTES OU PARTES DO ARQUIVO COM AS QUAIS O USUÁRIO ENTRA EM CONTATO DURANTE O USO NORMAL NÃO DEVERÃO POSSUIR REBARBAS OU CANTOS VIVOS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA MIG, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA. COMPONENTES COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, SEM RESPINGOS DE SOLDA, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, ISENTOS DE PONTOS CORTANTES, ÁSPEROSOU ESCÓRIAS COM ARREDONDAMENTO DE CANTOS AGUDOS; O ARQUIVO NÃO DEVE APRESENTAR FRATURA, DEFORMAÇÕES, AFROUXAMENTO OU SOLTURA DE QUALQUER UM DE SEUS COMPONENTESOU JUNTAS, DEVENDO SE MANTER ESTÁVEL EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: PARTES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO QUÍMICA, BANHOS SUCESSIVOS À QUENTE CONSTANDO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE E PASSIVADOR, INTERMEDIADOS POR BANHOS COMPLEMENTARES ADEQUADOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA. O MATERIAL DEVE SER DECAPADO EM SOLUÇÃO ÁCIDA PARA REMOÇÃO DE CAMADA DE OXIDAÇÃO E DE CAREPAS, POSTERIORMENTE LAVADO PARAA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA SOLUÇÃO DE DECAPAGEM. APÓS A DECAPAGEM A LAVAGEM DEVERÁ SER REALIZADA EM BANHOS QUÍMICOS DE IMERSÃO OU TRATAMENTO SIMILAR POR SPRAY. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: O TRATAMENTO DEVERÁ GARANTIR RESISTÊNCIA À CORROSÃO APÓS 400 HORAS DE ENSAIO, EXECUTADO CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 8094:1983 MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA; ABNT NBR 8095:1983 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO, CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA. REQUISITOS DE PINTURA: PINTURA EM EPÓXI-PÓ HÍBRIDA, APLICADA POR DISPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO TEXTURIZADO E LIVRE DE DEFEITOS, COR CINZA, ? ?60, POLIMERIZADA EM ESTUFA E CURADAA 220ºC, EXECUTADO CONFORMEAS NORMAS: ABNT NBR 10443:2008 - TINTAS E VERNIZES DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS - MÉTODOS DE ENSAIO; ABNT NBR 11003:2009 - DETERMINAÇÃO DAADERÊNCIA. GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃOE DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVAAO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 470MM X 1335MM X 710MM

8	5,00	UN	CS	ESC	R$ 692,00	R$ 3.460,00	R$ 692,66	R$ 3.463,30	0,0952 %	R$ 0,66

Descrição: CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIO COM ENCOSTO EM TELA UNIVERSAL, COM BASE EM NAILON E ASSENTO CREPE CREPE PRETO, COM DESCANSO DE BRAÇO.APIO PARA BRAÇO: DEVE SER REGULÁVEL E COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 20 A 25CM A PARTIR DO ASSENTO. FUNCIONAL, ELE AJUDAA MANTER A BOA POSTURA E FACILITA NA DIGITAÇÃO. ASSENTO: PRECISA TER BORDAS ARREDONDADAS E AJUSTE DE ALTURA, COM AMORTECEDOR E PISTÃO. DEVE PERMITIR TAMBÉM UM ÂNGULO DE 90° ENTRE AS PERNAS E OS PÉS, QUE DEVEM ESTAR APOIADOS TOTALMENTE NO CHÃO. ENCOSTO: COM FORMATO ANATÔMICO, LEVEMENTE CURVADO NA HORIZONTAL, ESSA PEÇA TEM ALTURA REGULÁVEL NA PARTE ANTEROSUPERIOR. ISSO FAZ COM QUE A CADEIRAPROTEJAA LOMBAR. RODÍZIOS: OS PÉS DA MOBÍLIA SÃO RESPONSÁVEIS POR TRAZER ESTABILIDADE, POR ISSO SÃO RESISTENTES E PERMITEM FÁCIL MOVIMENTAÇÃO DENTRO DE DISTÂNCIAS CURTAS.

9	2,00	UN	OMEGA	BERÇO	R$ 206,00	R$ 412,00	R$ 206,00	R$ 412,00	0,0000 %	R$ 0,00

Descrição: COLCHÃO DE BERÇO ESPUMA SUPREME D28 70CMX130CM

11	14,00	UN	RS	6P	R$ 397,00	R$ 5.558,00	R$ 397,59	R$ 5.566,26	0,1483 %	R$ 0,59

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$

Descrição: ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL COM 6 PRATELEIRAS. FINALIDADE: PARA USO EM ARMAZENAMENTO OU ÁREAS ADMINISTRATIVAS. REQUISITOS: A ESTANTE DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS CONFERIDAS À QUALIDADE DO PRODUTO, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DAABNT NBR13961:2010, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS - CLASSIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICASFÍSICAS E DIMENSIONAIS (EXCETO PROFUNDIDADE), REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. OBSERVANDO O QUE DISPÕE AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), PRODUZIDA DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ILIBADA DE ERROS OU VÍCIOS DE PROJETO, RESGUARDANDO PADRÃO DE QUALIDADE E ESMERO NA FABRICAÇÃO. DIMENSÕES: (H) 1980 X (L) 900 X (P) 300 MM; CARACTERÍSTICAS GERAIS: A ESTANTE DEVE POSSUIR SUFICIENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE PARAATENDER SUAS FUNÇÕES, COMPONENTES OU PARTESDA ESTANTE COM AS QUAIS O USUÁRIO ENTRA EM CONTATO, ISENTOS DE REBARBAS OU CANTOS VIVOS. FABRICADA EM CHAPAS DE AÇO CONTENDO 4 COLUNAS E 6 PRATELEIRAS FIXADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS. DIMENSÕES: ALTURA 1980 X PROFUNDIDADE 900 X LARGURA 300 MM (TOLERÂNCIA +/- 5 MM). FABRICADA EM CHAPAS DE AÇO ESTAMPADAS, DOBRADAS E PINTADAS, MONTADAATRAVÉS DE PARAFUSOS, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COLUNAS DOBRADAS EM FORMA DE L, PERFURAÇÕES DUPLAS REALIZADAS ATRAVÉS DE PUNÇÃO, DISTRIBUÍDAS MILIMETRICAMENTE EM AMBOS OS LADOS EM TODA SUA EXTENSÃO, DISPENSANDO REFORÇOS EM FORMA DE X. EXTREMIDADE INFERIOR DA BASE COM CHAPA DE AÇO SOLDADA E APLICAÇÃO DE BORRACHAANTIDERRAPANTE TIPO GRÃO DE ARROZ NA COR PRETA. MONTAGEM: AS ESTANTES DEVEM POSSUIR SUFICIENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE PARAATENDER SUAS FUNÇÕES, FABRICADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DAABNT NBR 13961:2010, MONTADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO SEXTAVADOS, PORCAS E ARRUELAS, SEMAPRESENTAR, FRATURAS, DEFORMAÇÃO, DEFLEXÃO DOS PLANOS HORIZONTAIS, AFROUXAMENTOOU SOLTURA DE QUALQUER UM DE SEUS COMPONENTES, DEVENDO MANTER-SE ESTÁVEL EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. COMPONENTES OU PARTES DA ESTANTE COM AS QUAIS O USUÁRIO ENTRA EM CONTATO DURANTE O USO NORMAL ISENTOS DE REBARBAS OU CANTOS VIVOS. PRATELEIRAS COM DOBRAMENTO DUPLO NAS LATERAIS E TRIPLO NAS EXTENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA, FURAÇÃO DUPLA PARA FIXAÇÃO NAS COLUNAS. FUNDO COM DOIS REFORÇOS, PERFIS EM FORMATO ÔMEGA SOLDADOS A PONTO. MATERIAL EMPREGADO: CHAPAS DE AÇO DO TIPO ABNT1010 AABNT 1020. COLUNAS: CHAPA DE AÇO LAMINADAA FRIO COM 1,90 MM DE ESPESSURA COM FUROS PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS PRATELEIRAS, COM ABAS DE 45 MM; PRATELEIRAS: CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO COM 0,90 MM DE ESPESSURA; REFORÇOS: PERFIL ÔMEGA EM CHAPA DE AÇO LAMINADAA FRIO COM 0,90 MM DE ESPESSURA; PESO DA CARGA POR PRATELEIRA: DE 100 A 120 KG. PRÉ-TRATAMENTO: ANTES DA PINTURAAS PARTES METÁLICAS RECEBEM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, ATRAVÉS DE BANHOS DE FOSFATIZAÇÃO QUÍMICA - BANHOS SUCESSIVOS A QUENTE, CONSTANDO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE E PASSIVADOR, INTERMEDIADOS POR BANHOS COMPLEMENTARES ADEQUADOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA. TRATAMENTO ANTICORROSIVO: REALIZADO SOMENTE APÓS AS OPERAÇÕES DE DOBRAMENTO DAS CHAPAS. O MATERIAL DEVER SER DECAPADO EM SOLUÇÃO ÁCIDA PARA REMOÇÃO DE CAMADA DE OXIDAÇÃO E DE CAREPAS, POSTERIORMENTE LAVADO PARAA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA SOLUÇÃO DE DECAPAGEM. APÓS A DECAPAGEM A LAVAGEM DEVERÁ SER REALIZADA EM BANHOS QUÍMICOS DE TRATAMENTO POR SPRAY. REQUISITOS DE PINTURA: PINTURA EM TINTA EPOXI-PÓ HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA, POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFAA 220ºC, NA COR CINZA. CAMADA DE TINTA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, EXECUTADA DE ACORDO COM AS NORMAS DAABNT NBR 10443:2008 E NBR 11003:2009. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: APÓS 300 HORAS DE ENSAIO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, CONFORME NORMAS DAABNT NBR 8094:1983 E NBR 8095:1983. EMBALAGEM: PRATELEIRAS DAS ESTANTES EMBALADAS EM PACOTES SEPARADOS EM QUANTIDADE NECESSÁRIAAO NÚMERO DE BANDEJAS DO MODELO ESPECIFICADO E ENVOLVIDAS EM PAPELÃO ONDULADO, FECHADA COM FITAADESIVA. COLUNAS EMBALADAS EM PACOTES DE 20 PEÇAS, UNIDAS ENTRE SI E AMARRADAS ATRAVÉS DE FITA DE ARQUEAR COM TRAVA DE METAL, ENVOLVIDOS POR FILME DE PLÁSTICO LISO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 900MM X 1980MM X 300MM

17	5,00	UN	CS	EM L	R$ 861,88	R$ 4.309,40	R$ 861,88	R$ 4.309,40	0,0000 %	R$ 0,00

Descrição: MESA EM FORMATO L, SUPERFÍCIE DE TRABALHO COM FORMATO EM L, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULASDE MÉDIA DENSIDADE) COM MESA EM FORMATO L ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDOUMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR CINZA CLARA; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO, CONTENDO RAIO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 - TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃOCOM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICASEMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DAMESA. COM GAVETEIRO INSTADO COM 02 GAVETAS CHAVEADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1500X1500X600X600X740.

21	4,00	UN	CS	GIRATORIA	R$ 589,00	R$ 2.356,00	R$ 589,00	R$ 2.356,00	0,0000 %	R$ 0,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$

Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM. O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER EM ESPUMA INJETADA, ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE DE 50 KG/M³ +/- 2, ESPESSURA MÍNIMA DE 60 MM. POSSUI AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS NAS NORMAS TÉCNICAS DAABNT; LARGURA DE 495 MME PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE 480 MM, NO MÍNIMO; CAPA DE PROTEÇÃOE ACABAMENTO INJETADA/MOLDADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SEM USO DO PERFIL DE PVC, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA. REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA. ENCOSTO: ESPALDAR ALTO, COM LARGURA DE 480 MMEEXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO DE 565 MM. ESTRUTURA DO ENCOSTO INJETADO/MOLDADAANATOMICAMENTE, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM;O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER EM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE DE 50 KG/M³ +/- 2, ESPESSURA MÍNIMA DE 45MM. POSSUI t%AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS NAS NORMAS TÉCNICAS DAABNT; CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA/MOLDADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SEM USO DO PERFIL DE PVC,PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA; REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA CORPRETA. ESTRUTURA E MECANISMOS: SUPORTE PARA ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO ABNT 1008/1010 PERFILADO, SECÇÃO OVAL MEDINDO 18X43MM EESPESSURA DA PAREDE DE 1,5 MM, CONFORME NBR6591. PERMITE A REGULAGEM VERTICAL DO ENCOSTO EM RELAÇÃO AO ASSENTO NUM CURSO MÍNIMO DE 63 MM, POR MEIO DE SISTEMA UP AND DOWN COM TOP DE FIM DE CURSO SEM A NECESSIDADE DO USO DE BOTÕES OU MANÍPULOS.POSSUI CAPA DE PROTEÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO NATURAL TEXTURIZADO; MECANISMO QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ALTURA DO ASSENTO, ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO NBR11888 SAE 1006/1010 BQ COM ESPESSURA MÍNIMA DE3 MM. O MECANISMO É DOTADO DE CONTATO PERMANENTE QUE PERMITE REGULAGEM DE ÂNGULOS E ALTURA DO ENCOSTO, POSSUI A PARTE TRASEIRA PROTEGIDA POR CAPA INJETADA EMPOLIPROPILENO COPOLÍMERO. O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO É MÍNIMO DE -8° E MÁXIMO DE25°, ACIONADO POR UMA ÚNICA ALAVANCA LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA DIREITA DO MECANISMO, O SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DO ENCOSTO É COMANDADO POR MEIO DE MOLAS CONFECCIONADAS EM AÇO CLASSE B COM 5 MM DE DIÂMETRO E LÂMINAS DE AÇO COM 1,20MM DE ESPESSURA NBR11888 SAE 1006/1010 BF. O ACIONAMENTO DA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO SERÁ POR MEIO DE ALAVANCA INDEPENDENTE LOCALIZADA NA PARTE POSTERIOR ÀDIREITADO MECANISMO NA POSIÇÃO SENTADO. O MECANISMO PERMITE TAMBÉM A REGULAGEMDE ALTURA DO ENCOSTO COM PASSO DE 8 EM 8 MM, CURSO TOTAL MÍNIMO DE 72 MM, ATRAVÉS DE UM SISTEMAAUTOMÁTICO DE REGULAGEM. COLUNA DE REGULAGEM DAALTURA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO A GÁS, COM CURSO DE REGULAGEM MILIMÉTRICA DE 130 MM NO MÍNIMO. CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDQ 50,80X1,5MM, MONTADA COM PISTÃO A GÁS CLASSE 3 E Ø 28MM.PROPORCIONAACABAMENTO E PROTEÇÃO À COLUNADE REGULAGEM, SENDO TAMBÉM UM ELEMENTO ESTÉTICO ENTRE A BASE E O MECANISMO DA CADEIRA. POSSUI EFICIENTE SISTEMA DE FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, EVITANDO QUE SE DESPRENDA DURANTE O USO DA CADEIRA, DEIXANDO APARECER O PISTÃO E PERDENDO, CONSEQUENTEMENTE, TANTO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO COMO A ESTÉTICA; BASE COMPOSTAPOR 05 PATAS CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR NBR 6591 SAE 1008/1010 - BF/BQ, COM SECÇÃO QUADRADA MEDINDO 25X25 MM E ESPESSURA DA PAREDE DE 1,5 MM NO MÍNIMO. AS PATAS SÃO SOLDADAS EM FLANGE MORSE ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO NBR 8269 SAE 1006/1010 BQ E PROTEGIDAS POR CAPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DIÂMETRO TOTAL DE 690MME ALTURA SEMOS RODÍZIOS DE 101MM; RODÍZIO DUPLO, COM CAPAS E RODAS INJETADAS EMRESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA 6. A HASTE É CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1006/1008COM TRATAMENTOSUPERFICIAL ZINCADO E DIÂMETRO DE 11 MM. EIXO EM AÇO 1010/1020, RODAS COM DIÂMETRO DE 50MM. POSSUI LUBRIFICAÇÃO INTERNA PERMANENTE E CAPA DE ACABAMENTO QUE ENVOLVE O EIXO; APOIA BRAÇOS: BRAÇOS REGULÁVEIS EM FORMA DE T, MEDINDO 250X70X35MM APROXIMADAMENTE; APÓIA-BRAÇOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADOCOM FORMATO ANATÔMICO, 60MM DA PARTE FRONTAL COM INCLINAÇÃO DE 15º, CONFORTO AOUSUÁRIO CONFORMEEXIGÊNCIAS DA NR17, ALMA EM CHAPA DE AÇO COM 2MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO; COM RESISTÊNCIAAO ESFORÇO DE ATÉ 100 KG E RECORTE NA PARTE LATERAL PARAALOCAÇÃO DO TRILHO E MECANISMO DE TRAVAMENTO. REVESTIDO COM CAPA EM POLIPROPILENO INJETADO MICRO TEXTURIZADO EM UMA PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS; DOTADO DE MECANISMO INTERNO QUE PERMITA O AJUSTE DE ALTURA EM SEIS NÍVEIS DE REGULAGEM NUM CURSOMÍNIMO DE 60

MM, POR MEIO DE TRILHO EM POLIPROPILENO INJETADO, ACIONADO POR MEIODE BOTÃO LATERAL DO MESMO MATERIAL.										
22	16,00	UN	CS	GIRATORIA	R$ 548,00	R$ 8.768,00	R$ 548,33	R$ 8.773,28	0,0601 %	R$ 0,33

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO EM MADEIRA CONFORME ESTABELECIDO NAS NBR 14006 E NR-17, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM.O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER EM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE DE 50 KG/M³ +/- 2, ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM. POSSUI AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS NAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT; LARGURA DE 465 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE 440 MM, NO MÍNIMO; CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA/MOLDADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SEM USO DO PERFIL DE PVC, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTO E RESISTÊNCIAA PRODUTOS QUÍMICOS. REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA. ENCOSTO: ESPALDAR BAIXO, COM LARGURA DE 420 MM E EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO DE 390 MM. ESTRUTURA DO ENCOSTO INJETADO/MOLDADAANATOMICAMENTE, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM; O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER EM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE DE 50 KG/M³ +/- 2, ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM. POSSUI AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS NAS NORMAS TÉCNICAS DAABNT; CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA/MOLDADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SEM USO DO PERFIL DE PVC, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTO E RESISTÊNCIAA PRODUTOS QUÍMICOS; REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA. ESTRUTURA E MECANISMOS: SUPORTE PARA ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO ABNT 1008/1010 PERFILADO, SECÇÃO OVAL MEDINDO 18X43MM E ESPESSURA DA PAREDE DE 1,5 MM, CONFORME NBR 6591. PERMITE A REGULAGEM VERTICAL DO ENCOSTO EM RELAÇÃO AO ASSENTO NUM CURSO MÍNIMO DE 63 MM, POR MEIO DE SISTEMA UP AND DOWN COM TOP DE FIM DE CURSO SEM A NECESSIDADE DO USO DE BOTÕES OU MANÍPULOS. POSSUI CAPA DE PROTEÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO NATURAL TEXTURIZADO; MECANISMO QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ALTURA DO ASSENTO, ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO NBR11888 SAE 1006/1010 BQ COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. O MECANISMO É DOTADO DE CONTATO PERMANENTE QUE PERMITE REGULAGEM DE ÂNGULOS E ALTURA DO ENCOSTO, POSSUI A PARTE TRASEIRA PROTEGIDA POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO É MÍNIMO DE -8° E MÁXIMO DE 25°, ACIONADO POR UMA ÚNICA ALAVANCALOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA DIREITA DO MECANISMO. O ACIONAMENTO DA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO SERÁ POR MEIO DE ALAVANCA INDEPENDENTE LOCALIZADA NA PARTE POSTERIOR À DIREITA DO MECANISMO NA POSIÇÃO SENTADO. AS ALAVANCAS SÃO CONFECCIONADAS EM AÇO SAE 1010 COM DIÂMETRO DE 8 MM E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. O MECANISMO PERMITE TAMBÉM A REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO COM PASSO DE 8 EM8 MM, CURSO TOTAL MÍNIMO DE 72 MM, ATRAVÉS DE UM SISTEMA. COLUNA DE REGULAGEM DAALTURA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO A GÁS, COM CURSO DE REGULAGEM MILIMÉTRICA DE130 MM NO MÍNIMO. CAPA TELESCÓPICA DE 03 ESTÁGIOS, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM Ø 57 MM NA PARTE SUPERIOR E Ø 71 MM NA PARTE INFERIOR E ALTURA DE 317 MM. PROPORCIONAACABAMENTO E PROTEÇÃO À COLUNA DE REGULAGEM, SENDO TAMBÉM UM ELEMENTO ESTÉTICO ENTRE A BASE E O MECANISMO DA CADEIRA. BASE COMPOSTA POR 05 PATAS CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR NBR 6591 SAE 1008/1010 - BF/BQ, COM SECÇÃO QUADRADA MEDINDO 25X25 MM E ESPESSURA DA PAREDE DE 1,5 MM NO MÍNIMO. AS PATAS SÃO SOLDADAS EM FLANGE MORSE ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO NBR 8269 SAE 1006/1010 BQ E PROTEGIDAS POR CAPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO. POSSUI JUNÇÃO PARA ENCAIXE DE RODÍZIOS OU SAPATAS COM Ø DE 11 MM, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DIÂMETRO TOTAL DE 690MM E ALTURA SEM OS RODÍZIOS DE 101MM; POSSUI LUBRIFICAÇÃO INTERNA PERMANENTE E CAPA DE ACABAMENTO QUE ENVOLVE O EIXO; ACABAMENTO E PINTURA: DEVE SER USADA SOLDA ELETRÔNICA MIG EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOUVER SOLDA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS DEVERÃO RECEBER PRÉ-TRATAMENTO EM 9 BANHOS SENDO 5 POR IMERSÃO E 4 POR MEIO DE LAVAGEM: DESENGRAXE ALCALINO, DECAPAGEM ÁCIDA, REFINADOR DE SAIS DE TITÂNIO, FOSFATIZAÇÃO, PASSIVAÇÃO E SECAGEM, SENDO A ÚLTIMA COM ÁGUA DEIONIZADA SEGUIDO DE SECAGEM, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ, FIXADA POR MEIO DE CARGA ELÉTRICA OPOSTA, CURADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, NA COR PRETAACABAMENTO FOSCO. APOIA BRAÇOS: BRAÇOS REGULÁVEIS EM FORMA DE T, MEDINDO 250X70X35MM APROXIMADAMENTE; APÓIA-BRAÇOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM FORMATO ANATÔMICO, 60MM DA PARTE FRONTAL COM INCLINAÇÃO DE 15º, PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR17, ALMA EM CHAPA DE AÇO COM 2MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO; UNIÃO ENTRE O ASSENTO E APÓIA-BRAÇOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE6MM, COM DOIS FUROS PARA FIXAR E REGULAR A DISTÂNCIA LATERAL ENTRE O ASSENTO E O BRAÇO. POSSUI REPUXO ESTRUTURAL NAS DOBRAS, COM RESISTÊNCIAAO ESFORÇO DE ATÉ 100 KG E RECORTE NA PARTE LATERAL PARA ALOCAÇÃO DO TRILHO E MECANISMO DE TRAVAMENTO. REVESTIDO COM CAPA EM POLIPROPILENO INJETADO MICRO TEXTURIZADO EM UMA PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS; DOTADO DE MECANISMO INTERNO QUE PERMITA O AJUSTE DE ALTURA EMSEIS NÍVEIS DE REGULAGEM NUM CURSO MÍNIMO DE 60 MM, POR MEIO DE TRILHO EM POLIPROPILENO INJETADO, ACIONADO POR MEIO DE BOTÃO LATERAL DO MESMO MATERIAL. O MECANISMO É COMPOSTO DE MOLA EM AÇO ZINCADO, EVITANDO AAÇÃO CORROSIVA DECORRENTE DO TEMPO E UMIDADE, E DE PINO DE TRAVAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ¼ LUBRIFICADO COMGRAXA NAVAL QUE REDUZ O ATRITO GERADO PELO ACIONAMENTO POR PRESSÃO;										
23	1,00	UN	PLAXMETAL	PRESIDENTE	R$ 1.306,00	R$ 1.306,00	R$ 1.306,75	R$ 1.306,75	0,0573 %	R$ 0,75

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: POLTRONA PRESIDENTE ASSENTO E ENCOSTO: POLTRONA COM ESPALDAR ALTO, ASSENTO E ENCOSTO CONSTITUÍDO EM CONCHA ÚNICA. ESTRUTURA DO EM MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADAANATOMICAMENTE, COM APOIO LOMBAR, A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM², CONFORME ESTABELECIDO NAS NBR 14006 E NR-17, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM; CONTRACAPA EMPEÇA ÚNICA PARA ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, REVESTIDA EM COURO NATURAL NA COR PRETO; O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER EM ESPUMA LAMINADA COM ALTA DENSIDADE, COM 50 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO, REVESTIDO EM COURO NATURAL NA COR PRETO; LARGURA DO ENCOSTO DE 500 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE 475 MM, NO MÍNIMO; LARGURA DO ENCOSTO DE 500 MME EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO DE 575 MM, NO MÍNIMO. ESTRUTURA E MECANISMOS: MECANISMO QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA E RECLINAÇÃO DO ASSENTO, ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1009/1010 FQDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E PLACA DO CONE MORSE INJETADA EM ALUMÍNIO. ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA PÓ EPÓXI COM CAMADA DE NO MÍNIMO 80µM E ACOPLAMENTO À FURAÇÃO DO ASSENTO MEDINDO200X195MM. POSSUI SISTEMA DE REGULAGEM DE TENSÃO DE INCLINAÇÃO POR MEIO DE UM MANÍPULO EXCLUSIVO LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DO MECANISMO, O INTERVALO DE RECLINAÇÃO DO ASSENTO É MÍNIMO DE -3° E MÁXIMA DE 20°, COM BLOQUEIO EM 5 POSIÇÕES, ACIONADA POR ALAVANCA EXCLUSIVA LOCALIZADA NO LADO ESQUERDO, A REGULAGEM DE ALTURADO ASSENTO É ACIONADA POR ALAVANCA EXCLUSIVA LOCALIZADAAO LADO DIREITO DO MECANISMO. AS ALAVANCAS SÃO CONFECCIONADAS EM AÇO SAE 1010 COM DIÂMETRO DE 8 MM E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. O MECANISMO POSSUI PONTO DE GIRO AVANÇADO EM 165 MM EM RELAÇÃO AO EIXO DE GIRO HORIZONTAL, COM SISTEMAANTI-SHOCK, PROPORCIONANDO EXCELENTE CONFORTO AO USUÁRIO DA CADEIRA; COLUNA DE REGULAGEM DAALTURA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO A GÁS, COM CURSO DE REGULAGEM MILIMÉTRICA DE 130 MM NO MÍNIMO. CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDQ - 50,80X1,5MM, MONTADA COM PISTÃO A GÁS CLASSE 3 E Ø 28MM, COM CONIFICAÇÃO 1° 26'16 INFERIOR E SUPERIOR. POSSUI BUCHA GUIA PARA O SISTEMA GIRATÓRIO E DE REGULAGEM COM ALTURA DE 100MM, INJETADA RESINA DE ENGENHARIA POLIACETAL DE ALTA RESISTÊNCIAAO DESGASTE E COM LUBRIFICAÇÃO PRÓPRIA PERMITINDO MAIOR FACILIDADE NA REGULAGEM DAALTURA E SUAVIDADE NO MOVIMENTO GIRATÓRIO, CALIBRADA COM PRECISÃO DE AJUSTE H7 (0,02MM). FOSFATIZADA E PINTADA EM TINTA PÓ EPÓXI COM CAMADA DE TINTA ENTRE 80 A 120µM; CAPA TELESCÓPICA DE 03 ESTÁGIOS, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM Ø 57 MM NA PARTE SUPERIOR E Ø 71 MM NA PARTE INFERIOR E ALTURA DE 317 MM. PROPORCIONAACABAMENTO E PROTEÇÃO À COLUNA DE REGULAGEM, SENDO TAMBÉM UM ELEMENTO ESTÉTICO ENTRE A BASE E O MECANISMO DA CADEIRA. POSSUI EFICIENTE SISTEMA DE FIXAÇÃO NAPARTE SUPERIOR E INFERIOR, EVITANDO QUE SE DESPRENDA DURANTE O USO DA CADEIRA, DEIXANDO APARECER O PISTÃO E PERDENDO, CONSEQUENTEMENTE, TANTO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO COMO A ESTÉTICA; BASE CROMADA COMPOSTA POR 05 PATAS CONFECCIONADAS EM AÇO TUBULAR 1008/1010 COM SECÇÃO ELÍPTICA. AS PATAS SÃO SOLDADAS EM LUVA DE AÇO SAE 1045. POSSUI BUCHAS PARA ENCAIXE DE RODÍZIOS CONFECCIONADO EM AÇO E ACABAMENTO NA UNIÃO DAS PATAS À LUVA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. DIÂMETRO TOTAL DE 685MM EALTURA SEM RODÍZIOS DE 174MM; RODÍZIO DUPLO, COM CAPAS E RODAS INJETADAS EM RESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA 6. A HASTE É CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1006/1008 COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO E DIÂMETRO DE 11 MM. EIXO EM AÇO 1010/1020, RODASCOM DIÂMETRO DE 50MM. POSSUI LUBRIFICAÇÃO INTERNA PERMANENTE E CAPA DE ACABAMENTO QUE ENVOLVE O EIXO; A FIXAÇÃO DA CONCHA ÚNICAA ESTRUTURA DA CADEIRA SERÁ PORMEIO DE PORCAS GARRAS DE ¼ CRAVADAS NA ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO, PRODUZIDAS EM AÇO 1020 ESTAMPADO COM ROSCA LAMINADA DE ¼, POR PARAFUSOS PHILIPS TIPO PANELA E ARRUELAS DE PRESSÃO. BRAÇOS: BRAÇOS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE ALUMÍNIO DE¼, FIXADO POR BUCHAS DE ALUMÍNIO MONTADA COM SOLDA DE ALUMÍNIO POLIDO; POSSUI APOIA-BRAÇOS INJETADO EM POLIURETANO SEMIRÍGIDO, NA PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA DO BRAÇO. ACABAMENTO E PINTURA: DEVE SER USADA SOLDA ELETRÔNICA MIG EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOUVER SOLDA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS, QUE NÃO SÃO CROMADAS, DEVERÃO RECEBER PRÉ-TRATAMENTO EM 9 BANHOS SENDO 5 POR IMERSÃO E 4 POR MEIODE LAVAGEM: DESENGRAXE ALCALINO, DECAPAGEM ÁCIDA, REFINADOR DE SAIS DE TITÂNIO,FOSFATIZAÇÃO, PASSIVAÇÃO E SECAGEM, SENDO A ÚLTIMA COM ÁGUA DEIONIZADA SEGUIDO DE SECAGEM, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS, EXCETO AS CROMADAS, DEVERÃO RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ, FIXADA POR MEIO DE CARGA ELÉTRICA OPOSTA, CURADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, NA COR PRETAACABAMENTO FOSCO; AS PEÇAS METÁLICAS QUE SERÃO CROMADAS DEVERÃO UTILIZAR O PROCESSO PORIMERSÃO PELO TEMPO MÍNIMO DE 20 MINUTOS.										
Subtotal Adjudicado:					**R$ 32.474,40**		**Subtotal Orçado:**	**R$ 32.494,81**	**0,0628 %**	**R$ 20,41**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 48.737,69	R$ 49.507,43	1,5547 %	769,74

Tupaciguara - Minas Gerais, 10 de Janeiro de 2024

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:EA8F140C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.141/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 141
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *A aquisição de mobiliário, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Finanças, Obras e Desenvolvimento Social, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.*
Fornecedor : Camargos Virtual Varejo LTDA - 51.332.248/0001-90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	Incal	Aparador Classic	R$ 643,00	R$ 643,00	R$ 643,00	R$ 643,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: APARADOR RETRÔ FREIJÓ/OFF WHITE COM ESTRUTURA EM MDP 15 MM; TAMPO EM MDF 25MM; GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; PÉ EM MADEIRA MACIÇA DE 22MM; FRENTE GAVETASEM MDF 15MM - ALTURA: 84 CM - LARGURA: 136 CM - PROFUNDIDADE: 41 CM AS GAVETASSÃO EQUIPADAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS QUE DESLIZAM DE FORMA MAIS SUAVE E SEMRUÍDOS, ALÉM DE CONTAREM COM UMA TRAVA QUE IMPEDE QUE A PEÇA DERRAPE TOTALMENTEPARA FORA DO TRILHO E CAUSE ACIDENTES. DESIGN REALÇADO PELA MADEIRA MACIÇA QUECOMPÕE OS PÉS É UM ÓTIMO REFORÇO PARAA ESTRUTURAAO MESMO TEMPO EM QUE TRAZ UMA ESTÉTICA SÓBRIA. COM DESTAQUE PARAA RETILINEIDADE, ELES SÃO O COMPLEMENTO IDEAL PARA DECORAÇÕES SOFISTICADAS. ACABAMENTO FUNCIONAL ONDE A TONALIDADE DEIXA OMÓVEL PRONTO PARA SE ENCAIXAR NO AMBIENTE, MAS NÃO É SÓ ISSO QUE A PINTURA FAZPOR ELE. IDEAL PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO DURANTE A ROTINA, O PRODUTO SÓ EXIGELIMPEZA COM UM PANO UMEDECIDO E PRONTO!									
4	4,00	UN	Matic	Baú Organizador Toy	R$ 456,33	R$ 1.825,32	R$ 456,33	R$ 1.825,32	0,00	R$ 0,00
Descrição: BAÚ INFANTIL FRIJÓ / OFF WHITE. PINTURA E ACABAMENTO POR CAMADAS - FABRICADO COM 100% MDF - POSSUI RODÍZIOS COM TRAVA DE SEGURANÇA - TAMPO COM PISTÃO À GÁS - CANTOS ARREDONDADOS. ESPECIFICAÇÕES DIMENSÕES:51CM ALT. X 70CM LARG. X 43CM PROF. PESO SUPORTADO:10KG PESO BRUTO:16KG									
5	2,00	UN	Matic	Berço Americano Unique	R$ 782,66	R$ 1.565,32	R$ 782,66	R$ 1.565,32	0,00	R$ 0,00
Descrição: BERÇO AMERICANO UNIQUE FREIJÓ OFF WHITE ECO WOOD - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - CERTIFICADO DE INMETRO - DESENVOLVIDO 100% EM MDF - GRADE FIXA - UTILIZA COLCHÃO DE 70CMX130CM (VENDIDO SEPARADAMENTE) - ACOMPANHA SUPORTE PARA MOSQUITEIRO - TRANSFORMA EM MINI CAMA - ESTRADO COM 3 REGULAGENS DE ALTURA - PÉS EM MADEIRA - PINTURAATÓXICA - LINDO DESIGN DIMENSÕES: ALTURA: 96 CM LARGURA: 136 CM PROFUNDIDADE: 77 CM									
6	1,00	UN	Incal	Buffet Classic	R$ 776,00	R$ 776,00	R$ 776,00	R$ 776,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BUFFET NA COR FREIJÓ/OFF WHITE - MATERIAL EM ESTRUTRA EM MDP 15 MM; TAMPO EM MDF 25MM; PORTAS COM DOBRADIÇAS METALICAS; MADEIRA MACIÇA 22MM. PESO SUPORTADO: 15KG NO TAMPO E 5 KG NAS PRATELEIRAS. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 79 CM - LARGURA: 165 CM - PROFUNDIDADE: 41 CM									
10	1,00	UN	Matic	Cômoda Unique	R$ 859,66	R$ 859,66	R$ 859,66	R$ 859,66	0,00	R$ 0,00
Descrição: CÔMODA 6 GAVETAS UNIQUE FREIJÓ OFF WHITE ECO WOOD - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - DESENVOLVIDA 100% EM MDF - CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - PUXADOR EM FURO - DESIGN DAS GAVETAS EM ESTILO CASCATA (INCLINADAS) - SISTEMAANTI TOMBAMENTO - PINTURAATÓXICA QUE NÃO FAZ MAL A SAÚDE DO BEBÊ - PÉS EM MADEIRA - LINDO DESIGN DIMENSÕES: ALTURA: 97 CM LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 43,7 CM									
Subtotal Adjudicado						R$ 16.263,29	Subtotal Orçado:	R$ 17.012,62	4,4045 %	R$ 749,33
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
12	2,00	UN	D Doro	Guarda Roupa Titanium	R$ 2.666,00	R$ 5.332,00	R$ 2.666,00	R$ 5.332,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: GUARDA ROUPA CASAL COM ESPELHO- 2 PORTAS DE CORRER -6 GAVETAS TITANIUM, NA COR BRANCA. DIVISÃO INTERNA: 6 GAVETAS E PRATELEIRAS. MEDIDAS:ALTURA:230 CM - LARGURA: 220 CM - PROFUNDIDADE: 62 CM - CARACTERÍSTICAS GERAIS:PRODUTO 100% MDF - CORREDIÇA TELESCÓPICA - PROFUNDIDADE DA GAVETA 40 CM SUPORTE CABIDE METÁLICO - PUXADORES DE ALUMÍNIO - PRODUZIDO COM CHAPA DE 15MM E 25MM									
13	1,00	UN	Matic	Guarda Roupa Unique 2 portas	R$ 832,66	R$ 832,66	R$ 832,66	R$ 832,66	0,00	R$ 0,00
Descrição: GUARDA ROUPA INFANTIL 2 PORTAS UNIQUE FEIJÓ OFF WHITE ECO WOOD - MATIC CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - DESENVOLVID0 100% EM MDF - 2 PORTAS - 2 GAVETAS - CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - EXCELENTE ESPAÇO INTERNO - CABIDEIRO METÁLICO - PUXADOR EM FURO - DESIGN DAS GAVETAS EM ESTILO CASCATA (INCLINADAS) - PINTURA ATÓXICA QUE NÃO FAZ MAL A SAÚDE DO BEBÊ - PÉS EM MADEIRA - LINDO DESIGN DIMENSÕES: ALTURA: 206 CM LARGURA: 88,7 CM PROFUNDIDADE: 43,7 CM OBS: NÃO REALIZAMOS MONTAGEM, PORÉM ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.									
14	1,00	UN	Matic	Kit 2 Prateleira Gold	R$ 239,33	R$ 239,33	R$ 239,33	R$ 239,33	0,00	R$ 0,00
Descrição: KIT COM 02 PRATELEIRAS OFF WHITE EM MDF - SENDO 02 PRANCHAS DE 15 MM COM LARGURA: 60 CM - PROFUNDIDADE: 15 CM, COM 04 ALÇAS DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE ALTURA E 02 CM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO EMILHÓS.04 BUCHAS 6MM E 04 PARAFUSOS SUPORTA DE 5 A 6KG									
15	2,00	UN	Lojas RPM	Mesa De Cabeceira Retrô Dream	R$ 265,00	R$ 530,00	R$ 265,00	R$ 530,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: MESA DE CABECEIRA FREIJÓ/OFF WHITE DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA: 66,5 CM LARGURA: 38 CM PROFUNDIDADE: 33 CM PESO SUPORTADO: ATÉ 15 KG DISTRIBUÍDOS. OBSERVAÇÕES: - PRODUZIDAS EM MDP; - LATERAIS DE GAVETA E CORREDIÇAS EM PVC; - PÉS 20 CM EM PVC; - PRÁTICO E LEVE; - DUAS GAVETAS; - NICHO;									
16	10,00	UN	D Doro	Mesa De Cabeceira Cronus	R$ 241,00	R$ 2.410,00	R$ 241,00	R$ 2.410,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: MESA DE CABECEIRA NA COR BRANCA. PRODUZIDA COM CHAPAS DE 25MM E 15MM, TAMPO REFORÇADO EM 25MM, COM GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICAS DE 30CM E ABERTURA TOTAL DAS GAVETAS. MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 55 CM ALTURA COM PÉS: 65 CM LARGURA: 50 CM PROFUNDIDADE: 35 CM MAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO: TAMPO DE 25MM PRODUZIDOCOM CHAPAS DE 25MM E 15 MM - POSSUI 02 GAVETAS GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 30 CM GAVETAS COM ABERTURA TOTAL PUXADORES DE MADEIRA.									
20	1,00	UN	JS	Poltrona Amamentação	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.999,33	R$ 1.999,33	37,48	R$ 749,33
Descrição: POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO NA COR ROSA SECO. ESTRUTURA E PÉS EM MADEIRA DE EUCALIPTO SECO REVESTIMENTO COM TECIDO 100% VELUDO ESPUMAS COM DENSIDADE D23 E D20 ASSENTO COM PERCINTA ELÁSTICA ENCOSTO ALTO COM ORELHAS LATERAIS ALMOFADA COM CAPA REMOVÍVEL SOLTA NO ASSENTO PESO SUPORTADO: ATÉ 150KG DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: POLTRONA LARGURA 62CM PROFUNDIDADE 75CM ALTURA 1,04M MEDIDA DO ASSENTO: LARGURA 52 CM PROFUNDIDADE 53 CM									
Subtotal Adjudicado						R$ 16.263,29	Subtotal Orçado:	R$ 17.012,62	4,4045 %	R$ 749,33
Fornecedor : COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA - 50.387.433/0001-10										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	1,00	UN	CS	BAIXO	R$ 581,00	R$ 581,00	R$ 581,60	R$ 581,60	0,10	R$ 0,60
Descrição: ARMÁRIO BAIXO, MODULADOS, COMPOSTO DE LATERAIS, FUNDO, BASE, 01 PRATELEIRA, PORTAS E TAMPO, CONFORMEESPECIFICAÇÕES:TAMPO:EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, EM CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO,COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO, NA COR CINZA CLARO; POSSUI BORDASPROTEGIDAS POR FITA DEPOLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, NA MESMA COR DO TAMPO, COMBORDAS ARREDONDADAS EM TODO SEU PERÍMETRO COM RAIO MÍNIMO DE 2,5MM, COLADAS A QUENTE POR MEIO DOPROCESSO HOLT MELT; POSSUI RECORTE NA PARTE POSTERIOR LADO INFERIOR, QUE PROPICIA ACABAMENTO PERFEITO NAMONTAGEM DAS PEÇAS; POSSUI FIXADO EM SEULADO INFERIOR UMA CHAPA DE AÇO DOBRADA PARAAPOIO DAS PORTAS EUM PINO DE AÇO INOXIDÁVEL PARA O TRAVAMENTO DA FECHADURA.PORTAS:DUAS PORTAS DE ABRIR EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, EM CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO DE 18MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO, COM NO MÍNIMO 0,3MM DEESPESSURA EM AMBAS AS FACES DAS PEÇAS, NA MESMA COR DO TAMPO. POSSUI BORDASPROTEGIDAS POR FITA DEPOLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, NAMESMA COR DO TAMPO, COLADAS A QUENTE PELOPROCESSO HOLT MELT. CADA PORTA POSSUI,NOMÍNIMO, DUAS DOBRADIÇAS EM ZAMAK, ANODIZADO, QUE PERMITA ABERTURA DE NO MÍNIMO 270º, FIXADAS POR PARAFUSOS ANODIZADOS, AUTOATARRAXANTES, DE CABEÇA CHATA MEDINDO 20X4MM; APRESENTA SISTEMA DE PRESSÃO ACIONADO AO SER FECHADA, POR MEIO DEMOLAS DE ALTA RESISTÊNCIA EMAÇO ZINCADO E LUBRIFICADO, EVITANDO CORROSÃO, E PEÇAEM PLÁSTICO DE ENGENHARIA POLIAMIDA PARA TRAVAMENTO,MANTENDO A PORTA PRESSIONADA PARA DENTRO SEM FOLGAS DEPOIS DE FECHADA; TEM EIXO EM AÇO INOXIDÁVEL EMSUAARTICULAÇÃO COM BUCHAS DE POLIACETAL, EVITANDO O ATRITO E ELIMINANDO A NECESSIDADEDE LUBRIFICAÇÃO;NUMA DAS PORTAS CONTÉM UMA CHAPA DE AÇO PARA TRAVAMENTO, SEM ARESTAS CORTANTES E ARREDONDADA COM RAIO DE 10MM; POSSUI UM PUXADOR EM CADA PORTA,EM ALUMÍNIO ANODIZADO E ARQUEADO COM FORMATO CONVEXO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM E LARGURA DE NO MÍNIMO 100MM.FECHADURA:COM MECANISMO EM AÇO CROMADO, MEDINDOCERCA DE74X30X14MM E CILINDRO EM AÇO CROMADO COM DIÂMETRODE 19MM E ALTURA DE 22MM; DOTADO DE MOLAS E PINOS EM LATÃO OU AÇO, LUBRIFICADOS COM GRAXA NAVAL DE AUTODESEMPENHO EM TODO MECANISMO INTERNO, REDUZINDO ATRITOS E EVITANDO POSSÍVEIS TRAVAMENTOS. CADAFECHADURA TEM UM SEGREDO INDIVIDUAL, NÃO PERMITINDO QUE A CHAVE DE OUTRA FECHADURAABRA; POSSUI LINGUETADE AÇO COM MECANISMO QUE PERMITE O GIRODE DUAS HASTES EM ALUMÍNIO NO EIXO VERTICAL, SENDO UMA NA PARTE SUPERIORE OUTRA NA INFERIOR, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES DE CABEÇA CHATA MEDINDO11X3,5MM; AS CHAVES POSSUEM ACABAMENTO EM POLIURETANO INJETADO, COM SISTEMADE SEGURANÇA QUE PERMITEA DOBRA SEM QUE A MESMA SE QUEBRE DENTRO DO CILINDRO; POSSUI HASTES EM ALUMÍNIO COM FORMATO PLANOCONVEXO COM DIÂMETRO DE 6MM. NUMA DAS EXTREMIDADES DE CADA HASTE CONTÉM UM ACESSÓRIO DE TRAVAMENTOCOM FORMATO DE GANCHOEM SENTIDOPERPENDICULAR À HASTE, COM BUCHAS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA POLIAMIDA,DESCARTANDO A NECESSIDADE DE LUBRIFICAÇÃO E REDUZINDO O ATRITO DOS COMPONENTES, FIXADOS POR MEIO DEPARAFUSOS AUTOATARRAXANTES DE CABEÇA CHATA MEDINDO 30X3,5MM; NA PONTA DO CILINDRO TEM UM ACABAMENTOEM AÇO REPUXADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE0,4MM, COM REVESTIMENTO CROMADO.PRATELEIRAS:UMA PRATELEIRA REGULÁVEL, EM PARTÍCULAS DE MÉDIADENSIDADE, CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 18MM DEESPESSURA; REVESTIMENTOEM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM SUA SUPERFÍCIE SUPERIOR E INFERIOR, NAMESMA COR DO TAMPO; POSSUI BORDAS TRANSVERSAIS PROTEGIDAS POR FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COMESPESSURA MÍNIMA DE 1MM NO MESMO PADRÃO DO REVESTIMENTO DO TAMPO; NAS BORDAS LONGITUDINAIS DE CONTATOCOM O USUÁRIO TEM FITA COM ESPESSURAMÍNIMA DE 3MM, ARREDONDADAS COM RAIO DE 2,5MM NO MÍNIMO, COLADOSA QUENTE POR MEIO DO PROCESSOHOT MELT; CADA PRATELEIRA CONTÉM QUATRO SUPORTES EM POLIURETANO RÍGIDOCOM SISTEMA DE ENGATE PARA OS PINOS DE REGULAGEM; O TRAVAMENTO DAS PRATELEIRAS REGULÁVEISÉ FEITO POR MEIODE PINOS EM AÇO INOXIDÁVEL FIXOS NAS LATERAIS PORMEIO DE FUROS PARA ENGATE.BASE:EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EMLAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM SUA SUPERFÍCIE SUPERIOR E INFERIOR, NA MESMA COR DO TAMPO; BORDASPROTEGIDAS POR FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM NO MESMO PADRÃO DO REVESTIMENTO DO TAMPO, COLADOS A QUENTE POR MEIO DO PROCESSO HOT MELT;POSSUI RECORTE,QUE PROPICIAACABAMENTO PERFEITO NA UNIÃO DAS PEÇAS; POSSUI REGULADORES DE NÍVELEM POLIPROPILENO INJETADO, COM FORMATELESCÓPICA CILÍNDRICA, DIÂMETRO DE 55MM E ALTURA DE 35MM, E AJUSTE DE NO MÍNIMO 20MM, POR MEIO DEPARAFUSODE AÇO ZINCADO COM ROSCA PADRÃO 5/16 ENGATADO A PORCA SEXTAVADA 5/16. PERMITEA REGULAGEM DEALTURA PELO LADO INTERNO DO ARMÁRIO. LATERAIS:EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EMLAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM AMBAS AS FACES DAS PEÇAS, NA MESMA COR DOTAMPO; BORDASPROTEGIDAS POR FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM NO MESMO PADRÃO DO REVESTIMENTO DO TAMPO, COLADAA QUENTE POR MEIO DOPROCESSO HOT MELT; POSSUI RECORTE QUE PROPICIAACABAMENTO PERFEITO NA MONTAGEM DAS PEÇAS;NO SENTIDO LONGITUDINAL, DAS LATERAIS, CONTÉM DUAS FILEIRAS DE FUROS COMDIÂMETRO DE 5MM, DISTANCIADOS ENTRESI 64MM, POSSIBILITANDO O AJUSTE DA PRATELEIRA REGULÁVEL A CADA 64MM. FUNDO:FUNDO EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTOEM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTARESISTÊNCIA EM AMBAS AS FACES DA PEÇA, NA MESMA COR DO TAMPO; SAPATASNIVELADORAS EM POLIPROPILENO INJETADO, COM FORMATO TELESCÓPICO CILÍNDRICO, COM DIÂMETRO DE55MM E ALTURA DE35MM, POSSIBILITANDO AJUSTE DE NO MÍNIMO 20MM, POR MEIO DE PARAFUSO DE AÇO ZINCADO E ROSCA PADRÃO 5/16,ENGATADO EM UMA PORCA SEXTAVADA 5/16,FIXADAA UM SUPORTE DE POLIURETANO INJETADO; CONTÉM TRÊS FUROS PARAFIXAÇÃO, PORMEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES, ZINCADOS.MONTAGEM:O TRAVAMENTO DAS LATERAISAO TAMPO SUPERIOR E INFERIOR É FEITO POR MEIO DE CAVILHAS EM MADEIRA ESTRIADA EPINOS DE AÇO INOXIDÁVEL COMROSCA PADRÃO M6, COM REBAIXO NA EXTREMIDADE OPOSTA ÀROSCA PARA OTRAVAMENTO, PORMEIO DE TAMBOR EM ZAMAK E RECORTE PARA ENGATE DO PINO DE AÇO, O QUAL É FIXADO AO TAMPOSUPERIOR E INFERIOR POR MEIO DE PINO EM ZAMAK,ROSCA PADRÃO M6 NA PARTE INTERNA E ROSCA AUTOATARRAXANTE NAEXTERNA, COM RECORTES NO FIO DA ROSCA PARA QUE AMESMA TRAVE E NÃO SOLTE DA PEÇA, SÃO NO MÍNIMO DUASCAVILHAS E DOIS PINOS DE AÇOPOR JUNÇÃO.APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DAABNT NBR 13.961 (EDIÇÃO MAISRECENTE) EMITIDO POR CERTIFICADORAACREDITADA PELO INMETRO; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOSO FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.MEDIDAS APROXIMADAS:LARGURA: 800 MM; PROFUNDIDADE:500 MM; ALTURA: 740 MM											
Subtotal Adjudicado						R$ 32.474,40	Subtotal Orçado:	R$ 32.494,81	0,0628 %	R$ 20,41
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	6,00	UN	RS	AÇO	R$ 954,00	R$ 5.724,00	R$ 954,37	R$ 5.726,22	0,04	R$ 0,37

Descrição: ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS. FINALIDADE: PARAARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS. REQUISITOS: O ARQUIVO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS CONFERIDAS À QUALIDADE DO PRODUTO, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DAABNT NBR 13961:2010, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS - CLASSIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS, REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. OBSERVANDO O QUE DISPÕE AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), PRODUZIDO DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ILIBADO DE ERROS OU VÍCIOS DE PROJETO, RESGUARDANDO PADRÃO DE QUALIDADE E ESMERO NA FABRICAÇÃO. DIMENSÕES: (H) 1335 X (L) 470 X (P) 710 (MM); CARACTERÍSTICAS GERAIS: O ARQUIVO DEVE POSSUIR SUFICIENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE PARA O FUNCIONAMENTO NAS SUAS CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, DOTADO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE. MATERIAL: CORPO, BASE, CHAPÉU, GAVETAS, ESTRUTURA INTERNA, CORREDIÇAS E GUIAS: EM CHAPAS FINAS DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO ABNT 1008/1020, CONFORME AABNT NBR 87:2000 - AÇO PARA CONSTRUÇÃO MECÂNICA DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA: A) CORPO: ? # 0,75MM; B) GAVETAS: ? # 0,75MM; C) BASE E CHAPÉU: D) CARRINHOS:? # 1,20MM; E) ESTRUTURA INTERNA: ? # 0,90MM; CORPO: CAIXA EXTERNA CUJA BASE SERÁ DO TIPO DE APOIO CONTÍNUO, ESTRUTURA INTERNA COM OITO COLUNAS VERTICAIS, DISTRIBUÍDAS SIMETRICAMENTE QUATRO EM CADA LATERAL DO ARQUIVO, PEÇAS CONSTITUINTES DO CORPO SOLDADAS PELO PROCESSO MIG, PROVIDO DE ARREDONDAMENTO EM SUA FACE FRONTAL; GAVETAS: TAMANHO OFÍCIO PARA PASTAS SUSPENSAS, OCUPANDO TODO O ESPAÇO ÚTIL INTERNO DA CAIXA, DOTADAS DE CARRINHOS TELESCÓPICOS, FACE FRONTAL COM ACABAMENTO ARREDONDADO, PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADAS NA PRÓPRIA CHAPA E PUXADORES EMBUTIDOS EMPVC COR CINZA, LOCALIZADO AO CENTRO DE SUA FACE FRONTAL; SISTEMA DE TRANCA: TRANCA CILÍNDRICA METÁLICA SIMULTÂNEA PARA TODAS AS GAVETAS E CHAVE EM DUPLICATA FECHADURA: FECHADURA DO TIPO TAMBOR CILÍNDRICO COM QUATRO PINOS E CHAVE DOBRÁVEL, DUPLICATA, TRATAMENTO SIMULTÂNEO PARA TODAS AS GAVETAS E CHAVES EM DUPLICATA. LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DA EXTREMIDADE SUPERIOR DA CAIXA EXTERNA DO ARQUIVO. AS CHAVES DEVEM IR PRESAS À FECHADURA. DISPOSITIVO DE ABERTURA E DESLIZAMENTO DASGAVETAS: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE FECHAMENTO TOTAL DA GAVETA QUE PERMITAABRIR SOMENTE UMA GAVETA POR VEZ (ANTI-TOMBO); GAVETAS DESLIZANDO SOBRE CARRINHOS TELESCÓPICOS E ROLAMENTOS BLINDADOS COM CAPA DE NYLON AUTO-LUBRIFICANTES, COM AMORTECEDOR CONTRA IMPACTOS E RUÍDOS, EXTREMIDADES DAS GUIAS COM SOLDA ELÉTRICA À PONTO NA ESTRUTURA DO ARQUIVO; BASE: BASE INFERIOR COM RODAPÉ FECHADO, DOTADA DE REBITES DE ROSCA 3/8 EM AÇO TRATADO POR BANHO ELETROLÍTICO PARA INSTALAÇÃO DE SAPATAS NIVELADORAS DE PISO ROSQUEÁVEIS, CORPO EM AÇO ZINCADO E BASE EM NYLON Ø 34MM. ACABAMENTO: OS COMPONENTES OU PARTES DO ARQUIVO COM AS QUAIS O USUÁRIO ENTRA EM CONTATO DURANTE O USO NORMAL NÃO DEVERÃO POSSUIR REBARBAS OU CANTOS VIVOS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA MIG, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA. COMPONENTES COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, SEM RESPINGOS DE SOLDA, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, ISENTOS DE PONTOS CORTANTES, ÁSPEROSOU ESCÓRIAS COM ARREDONDAMENTO DE CANTOS AGUDOS; O ARQUIVO NÃO DEVE APRESENTAR FRATURA, DEFORMAÇÕES, AFROUXAMENTO OU SOLTURA DE QUALQUER UM DE SEUS COMPONENTESOU JUNTAS, DEVENDO SE MANTER ESTÁVEL EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: PARTES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO QUÍMICA, BANHOS SUCESSIVOS À QUENTE CONSTANDO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE E PASSIVADOR, INTERMEDIADOS POR BANHOS COMPLEMENTARES ADEQUADOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA. O MATERIAL DEVE SER DECAPADO EM SOLUÇÃO ÁCIDA PARA REMOÇÃO DE CAMADA DE OXIDAÇÃO E DE CAREPAS, POSTERIORMENTE LAVADO PARAA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA SOLUÇÃO DE DECAPAGEM. APÓS A DECAPAGEM A LAVAGEM DEVERÁ SER REALIZADA EM BANHOS QUÍMICOS DE IMERSÃO OU TRATAMENTO SIMILAR POR SPRAY. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: O TRATAMENTO DEVERÁ GARANTIR RESISTÊNCIA À CORROSÃO APÓS 400 HORAS DE ENSAIO, EXECUTADO CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 8094:1983 MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA; ABNT NBR 8095:1983 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO, CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA. REQUISITOS DE PINTURA: PINTURA EM EPÓXI-PÓ HÍBRIDA, APLICADA POR DISPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO TEXTURIZADO E LIVRE DE DEFEITOS, COR CINZA, ? ?60, POLIMERIZADA EM ESTUFA E CURADAA 220ºC, EXECUTADO CONFORMEAS NORMAS: ABNT NBR 10443:2008 - TINTAS E VERNIZES DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS - MÉTODOS DE ENSAIO; ABNT NBR 11003:2009 - DETERMINAÇÃO DAADERÊNCIA. GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃOE DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVAAO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 470MM X 1335MM X 710MM

8	5,00	UN	CS	ESC	R$ 692,00	R$ 3.460,00	R$ 692,66	R$ 3.463,30	0,10	R$ 0,66

Descrição: CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIO COM ENCOSTO EM TELA UNIVERSAL, COM BASE EM NAILON E ASSENTO CREPE CREPE PRETO, COM DESCANSO DE BRAÇO.APIO PARA BRAÇO: DEVE SER REGULÁVEL E COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 20 A 25CM A PARTIR DO ASSENTO. FUNCIONAL, ELE AJUDAA MANTER A BOA POSTURA E FACILITA NA DIGITAÇÃO. ASSENTO: PRECISA TER BORDAS ARREDONDADAS E AJUSTE DE ALTURA, COM AMORTECEDOR E PISTÃO. DEVE PERMITIR TAMBÉM UM ÂNGULO DE 90° ENTRE AS PERNAS E OS PÉS, QUE DEVEM ESTAR APOIADOS TOTALMENTE NO CHÃO. ENCOSTO: COM FORMATO ANATÔMICO, LEVEMENTE CURVADO NA HORIZONTAL, ESSA PEÇA TEM ALTURA REGULÁVEL NA PARTE ANTEROSUPERIOR. ISSO FAZ COM QUE A CADEIRAPROTEJA A LOMBAR. RODÍZIOS: OS PÉS DA MOBÍLIA SÃO RESPONSÁVEIS POR TRAZER ESTABILIDADE, POR ISSO SÃO RESISTENTES E PERMITEM FÁCIL MOVIMENTAÇÃO DENTRO DE DISTÂNCIAS CURTAS.

9	2,00	UN	OMEGA	BERÇO	R$ 206,00	R$ 412,00	R$ 206,00	R$ 412,00	0,00	R$ 0,00

Descrição: COLCHÃO DE BERÇO ESPUMA SUPREME D28 70CMX130CM

11	14,00	UN	RS	6P	R$ 397,00	R$ 5.558,00	R$ 397,59	R$ 5.566,26	0,15	R$ 0,59
Subtotal Adjudicado						R$ 32.474,40	Subtotal Orçado:	R$ 32.494,81	0,0628 %	R$ 20,41
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

Descrição: ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL COM 6 PRATELEIRAS. FINALIDADE: PARA USO EM ARMAZENAMENTO OU ÁREAS ADMINISTRATIVAS. REQUISITOS: A ESTANTE DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS CONFERIDAS À QUALIDADE DO PRODUTO, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DAABNT NBR13961:2010, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS - CLASSIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICASFÍSICAS E DIMENSIONAIS (EXCETO PROFUNDIDADE), REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. OBSERVANDO O QUE DISPÕE AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), PRODUZIDA DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ILIBADA DE ERROS OU VÍCIOS DE PROJETO, RESGUARDANDO PADRÃO DE QUALIDADE E ESMERO NA FABRICAÇÃO. DIMENSÕES: (H) 1980 X (L) 900 X (P) 300 MM; CARACTERÍSTICAS GERAIS: A ESTANTE DEVE POSSUIR SUFICIENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE PARAATENDER SUAS FUNÇÕES, COMPONENTES OU PARTESDA ESTANTE COM AS QUAIS O USUÁRIO ENTRA EM CONTATO, ISENTOS DE REBARBAS OU CANTOS VIVOS. FABRICADA EM CHAPAS DE AÇO CONTENDO 4 COLUNAS E 6 PRATELEIRAS FIXADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS. DIMENSÕES: ALTURA 1980 X PROFUNDIDADE 900 X LARGURA 300 MM (TOLERÂNCIA +/- 5 MM). FABRICADA EM CHAPAS DE AÇO ESTAMPADAS, DOBRADAS E PINTADAS, MONTADAATRAVÉS DE PARAFUSOS, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COLUNAS DOBRADAS EM FORMA DE L, PERFURAÇÕES DUPLAS REALIZADAS ATRAVÉS DE PUNÇÃO, DISTRIBUÍDAS MILIMETRICAMENTE EM AMBOS OS LADOS EM TODA SUA EXTENSÃO, DISPENSANDO REFORÇOS EM FORMA DE X. EXTREMIDADE INFERIOR DA BASE COM CHAPA DE AÇO SOLDADA E APLICAÇÃO DE BORRACHAANTIDERRAPANTE TIPO GRÃO DE ARROZ NA COR PRETA. MONTAGEM: AS ESTANTES DEVEM POSSUIR SUFICIENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE PARAATENDER SUAS FUNÇÕES, FABRICADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DAABNT NBR 13961:2010, MONTADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO SEXTAVADOS, PORCAS E ARRUELAS, SEMAPRESENTAR, FRATURAS, DEFORMAÇÃO, DEFLEXÃO DOS PLANOS HORIZONTAIS, AFROUXAMENTOOU SOLTURA DE QUALQUER UM DE SEUS COMPONENTES, DEVENDO MANTER-SE ESTÁVEL EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. COMPONENTES OU PARTES DA ESTANTE COM AS QUAIS O USUÁRIO ENTRA EM CONTATO DURANTE O USO NORMAL ISENTOS DE REBARBAS OU CANTOS VIVOS. PRATELEIRAS COM DOBRAMENTO DUPLO NAS LATERAIS E TRIPLO NAS EXTENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA, FURAÇÃO DUPLA PARA FIXAÇÃO NAS COLUNAS. FUNDO COM DOIS REFORÇOS, PERFIS EM FORMATO ÔMEGA SOLDADOS A PONTO. MATERIAL EMPREGADO: CHAPAS DE AÇO DO TIPO ABNT1010 AABNT 1020. COLUNAS: CHAPA DE AÇO LAMINADAA FRIO COM 1,90 MM DE ESPESSURA COM FUROS PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS PRATELEIRAS, COM ABAS DE 45 MM; PRATELEIRAS: CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO COM 0,90 MM DE ESPESSURA; REFORÇOS: PERFIL ÔMEGA EM CHAPA DE AÇO LAMINADAA FRIO COM 0,90 MM DE ESPESSURA; PESO DA CARGA POR PRATELEIRA: DE 100 A 120 KG. PRÉ-TRATAMENTO: ANTES DA PINTURAAS PARTES METÁLICAS RECEBEM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, ATRAVÉS DE BANHOS DE FOSFATIZAÇÃO QUÍMICA - BANHOS SUCESSIVOS A QUENTE, CONSTANDO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE E PASSIVADOR, INTERMEDIADOS POR BANHOS COMPLEMENTARES ADEQUADOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA. TRATAMENTO ANTICORROSIVO: REALIZADO SOMENTE APÓS AS OPERAÇÕES DE DOBRAMENTO DAS CHAPAS. O MATERIAL DEVER SER DECAPADO EM SOLUÇÃO ÁCIDA PARA REMOÇÃO DE CAMADA DE OXIDAÇÃO E DE CAREPAS, POSTERIORMENTE LAVADO PARAA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA SOLUÇÃO DE DECAPAGEM. APÓS A DECAPAGEM A LAVAGEM DEVERÁ SER REALIZADA EM BANHOS QUÍMICOS DE TRATAMENTO POR SPRAY. REQUISITOS DE PINTURA: PINTURA EM TINTA EPOXI-PÓ HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA, POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFAA 220ºC, NA COR CINZA. CAMADA DE TINTA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, EXECUTADA DE ACORDO COM AS NORMAS DAABNT NBR 10443:2008 E NBR 11003:2009. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: APÓS 300 HORAS DE ENSAIO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, CONFORME NORMAS DAABNT NBR 8094:1983 E NBR 8095:1983. EMBALAGEM: PRATELEIRAS DAS ESTANTES EMBALADAS EM PACOTES SEPARADOS EM QUANTIDADE NECESSÁRIA AO NÚMERO DE BANDEJAS DO MODELO ESPECIFICADO E ENVOLVIDAS EM PAPELÃO ONDULADO, FECHADA COM FITAADESIVA. COLUNAS EMBALADAS EM PACOTES DE 20 PEÇAS, UNIDAS ENTRE SI E AMARRADAS ATRAVÉS DE FITA DE ARQUEAR COM TRAVA DE METAL, ENVOLVIDOS POR FILME DE PLÁSTICO LISO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 900MM X 1980MM X 300MM

17	5,00	UN	CS	EM L	R$ 861,88	R$ 4.309,40	R$ 861,88	R$ 4.309,40	0,00	R$ 0,00

Descrição: MESA EM FORMATO L, SUPERFÍCIE DE TRABALHO COM FORMATO EM L, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULASDE MÉDIA DENSIDADE) COM MESA EM FORMATO L ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDOUMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR CINZA CLARA; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO, CONTENDO RAIO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 - TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃOCOM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICASEMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DAMESA. COM GAVETEIRO INSTADO COM 02 GAVETAS CHAVEADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1500X1500X600X600X740.

21	4,00	UN	CS	GIRATORIA	R$ 589,00	R$ 2.356,00	R$ 589,00	R$ 2.356,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado						R$ 32.474,40	Subtotal Orçado:	R$ 32.494,81	0,0628 %	R$ 20,41
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM. O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER EM ESPUMA INJETADA, ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE DE 50 KG/M³ +/- 2, ESPESSURA MÍNIMA DE 60 MM. POSSUI AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS NAS NORMAS TÉCNICAS DAABNT; LARGURA DE 495 MME PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE 480 MM, NO MÍNIMO; CAPA DE PROTEÇÃOE ACABAMENTO INJETADA/MOLDADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SEM USO DO PERFIL DE PVC, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA. REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA. ENCOSTO: ESPALDAR ALTO, COM LARGURA DE 480 MMEEXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO DE 565 MM. ESTRUTURA DO ENCOSTO INJETADO/MOLDADAANATOMICAMENTE, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM;O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER EM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE DE 50 KG/M³ +/- 2, ESPESSURA MÍNIMA DE 45MM. POSSUI t%AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS NAS NORMAS TÉCNICAS DAABNT; CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA/MOLDADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SEM USO DO PERFIL DE PVC,PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA; REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA CORPRETA. ESTRUTURA E MECANISMOS: SUPORTE PARA ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO ABNT 1008/1010 PERFILADO, SECÇÃO OVAL MEDINDO 18X43MM EESPESSURA DA PAREDE DE 1,5 MM, CONFORME NBR6591. PERMITE A REGULAGEM VERTICAL DO ENCOSTO EM RELAÇÃO AO ASSENTO NUM CURSO MÍNIMO DE 63 MM, POR MEIO DE SISTEMA UP AND DOWN COM TOP DE FIM DE CURSO SEM A NECESSIDADE DO USO DE BOTÕES OU MANÍPULOS.POSSUI CAPA DE PROTEÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO NATURAL TEXTURIZADO; MECANISMO QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ALTURA DO ASSENTO, ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO NBR11888 SAE 1006/1010 BQ COM ESPESSURA MÍNIMA DE3 MM. O MECANISMO É DOTADO DE CONTATO PERMANENTE QUE PERMITE REGULAGEM DE ÂNGULOS E ALTURA DO ENCOSTO, POSSUI A PARTE TRASEIRA PROTEGIDA POR CAPA INJETADA EMPOLIPROPILENO COPOLÍMERO. O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO É MÍNIMO DE -8° E MÁXIMO DE25°, ACIONADO POR UMA ÚNICA ALAVANCA LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA DIREITA DO MECANISMO, O SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DO ENCOSTO É COMANDADO POR MEIO DE MOLAS CONFECCIONADAS EM AÇO CLASSE B COM 5 MM DE DIÂMETRO E LÂMINAS DE AÇO COM 1,20MM DE ESPESSURA NBR11888 SAE 1006/1010 BF. O ACIONAMENTO DA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO SERÁ POR MEIO DE ALAVANCA INDEPENDENTE LOCALIZADA NA PARTE POSTERIOR ÀDIREITADO MECANISMO NA POSIÇÃO SENTADO. O MECANISMO PERMITE TAMBÉM A REGULAGEMDE ALTURA DO ENCOSTO COM PASSO DE 8 EM 8 MM, CURSO TOTAL MÍNIMO DE 72 MM, ATRAVÉS DE UM SISTEMAAUTOMÁTICO DE REGULAGEM. COLUNA DE REGULAGEM DAALTURA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO A GÁS, COM CURSO DE REGULAGEM MILIMÉTRICA DE 130 MM NO MÍNIMO. CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDQ 50,80X1,5MM, MONTADA COM PISTÃO A GÁS CLASSE 3 E Ø 28MM.PROPORCIONAACABAMENTO E PROTEÇÃO À COLUNADE REGULAGEM, SENDO TAMBÉM UM ELEMENTO ESTÉTICO ENTRE A BASE E O MECANISMO DA CADEIRA. POSSUI EFICIENTE SISTEMA DE FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, EVITANDO QUE SE DESPRENDA DURANTE O USO DA CADEIRA, DEIXANDO APARECER O PISTÃO E PERDENDO, CONSEQUENTEMENTE, TANTO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO COMO A ESTÉTICA; BASE COMPOSTAPOR 05 PATAS CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR NBR 6591 SAE 1008/1010 -

BF/BQ, COM SECÇÃO QUADRADA MEDINDO 25X25 MM E ESPESSURA DA PAREDE DE 1,5 MM NO MÍNIMO. AS PATAS SÃO SOLDADAS EM FLANGE MORSE ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO NBR 8269 SAE 1006/1010 BQ E PROTEGIDAS POR CAPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DIÂMETRO TOTAL DE 690MME ALTURA SEMOS RODÍZIOS DE 101MM; RODÍZIO DUPLO, COM CAPAS E RODAS INJETADAS EMRESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA 6. A HASTE É CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1006/1008COM TRATAMENTOSUPERFICIAL ZINCADO E DIÂMETRO DE 11 MM. EIXO EM AÇO 1010/1020, RODAS COM DIÂMETRO DE 50MM. POSSUI LUBRIFICAÇÃO INTERNA PERMANENTE E CAPA DE ACABAMENTO QUE ENVOLVE O EIXO; APOIA BRAÇOS: BRAÇOS REGULÁVEIS EM FORMA DE T, MEDINDO 250X70X35MM APROXIMADAMENTE; APÓIA-BRAÇOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADOCOM FORMATO ANATÔMICO, 60MM DA PARTE FRONTAL COM INCLINAÇÃO DE 15º, CONFORTO AOUSUÁRIO CONFORMEEXIGÊNCIAS DA NR17, ALMA EM CHAPA DE AÇO COM 2MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO; COM RESISTÊNCIA AO ESFORÇO DE ATÉ 100 KG E RECORTE NA PARTE LATERAL PARAALOCAÇÃO DO TRILHO E MECANISMO DE TRAVAMENTO. REVESTIDO COM CAPA EM POLIPROPILENO INJETADO MICRO TEXTURIZADO EM UMA PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS; DOTADO DE MECANISMO INTERNO QUE PERMITA O AJUSTE DE ALTURA EM SEIS NÍVEIS DE REGULAGEM NUM CURSOMÍNIMO DE 60 MM, POR MEIO DE TRILHO EM POLIPROPILENO INJETADO, ACIONADO POR MEIODE BOTÃO LATERAL DO MESMO MATERIAL.

22	16,00	UN	CS	GIRATORIA	R$ 548,00	R$ 8.768,00	R$ 548,33	R$ 8.773,28	0,06	R$ 0,33
Subtotal Adjudicado						R$ 32.474,40	Subtotal Orçado:	R$ 32.494,81	0,0628 %	R$ 20,41
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO EM MADEIRA CONFORME ESTABELECIDO NAS NBR 14006 E NR-17, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM.O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER EM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE DE 50 KG/M³ +/- 2, ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM. POSSUI AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS NAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT; LARGURA DE 465 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE 440 MM, NO MÍNIMO; CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA/MOLDADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SEM USO DO PERFIL DE PVC, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTO E RESISTÊNCIAA PRODUTOS QUÍMICOS. REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA. ENCOSTO: ESPALDAR BAIXO, COM LARGURA DE 420 MM E EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO DE 390 MM. ESTRUTURA DO ENCOSTO INJETADO/MOLDADAANATOMICAMENTE, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM; O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER EM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE DE 50 KG/M³ +/- 2, ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM. POSSUI AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS NAS NORMAS TÉCNICAS DAABNT; CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA/MOLDADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SEM USO DO PERFIL DE PVC, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTO E RESISTÊNCIAA PRODUTOS QUÍMICOS; REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA. ESTRUTURA E MECANISMOS: SUPORTE PARA ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO ABNT 1008/1010 PERFILADO, SECÇÃO OVAL MEDINDO 18X43MM E ESPESSURA DA PAREDE DE 1,5 MM, CONFORME NBR 6591. PERMITE A REGULAGEM VERTICAL DO ENCOSTO EM RELAÇÃO AO ASSENTO NUM CURSO MÍNIMO DE 63 MM, POR MEIO DE SISTEMA UP AND DOWN COM TOP DE FIM DE CURSO SEM A NECESSIDADE DO USO DE BOTÕES OU MANÍPULOS. POSSUI CAPA DE PROTEÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO NATURAL TEXTURIZADO; MECANISMO QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ALTURA DO ASSENTO, ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO NBR11888 SAE 1006/1010 BQ COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. O MECANISMO É DOTADO DE CONTATO PERMANENTE QUE PERMITE REGULAGEM DE ÂNGULOS E ALTURA DO ENCOSTO, POSSUI A PARTE TRASEIRA PROTEGIDA POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO É MÍNIMO DE -8° E MÁXIMO DE 25°, ACIONADO POR UMA ÚNICA ALAVANCALOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA DIREITA DO MECANISMO. O ACIONAMENTO DA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO SERÁ POR MEIO DE ALAVANCA INDEPENDENTE LOCALIZADA NA PARTE POSTERIOR À DIREITA DO MECANISMO NA POSIÇÃO SENTADO. AS ALAVANCAS SÃO CONFECCIONADAS EM AÇO SAE 1010 COM DIÂMETRO DE 8 MM E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. O MECANISMO PERMITE TAMBÉM A REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO COM PASSO DE 8 EM8 MM, CURSO TOTAL MÍNIMO DE 72 MM, ATRAVÉS DE UM SISTEMA. COLUNA DE REGULAGEM DAALTURA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO A GÁS, COM CURSO DE REGULAGEM MILIMÉTRICA DE130 MM NO MÍNIMO. CAPA TELESCÓPICA DE 03 ESTÁGIOS, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM Ø 57 MM NA PARTE SUPERIOR E Ø 71 MM NA PARTE INFERIOR E ALTURA DE 317 MM. PROPORCIONAACABAMENTO E PROTEÇÃO À COLUNA DE REGULAGEM, SENDO TAMBÉM UM ELEMENTO ESTÉTICO ENTRE A BASE E O MECANISMO DA CADEIRA. BASE COMPOSTA POR 05 PATAS CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR NBR 6591 SAE 1008/1010 - BF/BQ, COM SECÇÃO QUADRADA MEDINDO 25X25 MM E ESPESSURA DA PAREDE DE 1,5 MM NO MÍNIMO. AS PATAS SÃO SOLDADAS EM FLANGE MORSE ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO NBR 8269 SAE 1006/1010 BQ E PROTEGIDAS POR CAPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO. POSSUI JUNÇÃO PARA ENCAIXE DE RODÍZIOS OU SAPATAS COM Ø DE 11 MM, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DIÂMETRO TOTAL DE 690MM E ALTURA SEM OS RODÍZIOS DE 101MM; POSSUI LUBRIFICAÇÃO INTERNA PERMANENTE E CAPA DE ACABAMENTO QUE ENVOLVE O EIXO; ACABAMENTO E PINTURA: DEVE SER USADA SOLDA ELETRÔNICA MIG EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOUVER SOLDA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS DEVERÃO RECEBER PRÉ-TRATAMENTO EM 9 BANHOS SENDO 5 POR IMERSÃO E 4 POR MEIO DE LAVAGEM: DESENGRAXE ALCALINO, DECAPAGEM ÁCIDA, REFINADOR DE SAIS DE TITÂNIO, FOSFATIZAÇÃO, PASSIVAÇÃO E SECAGEM, SENDO A ÚLTIMA COM ÁGUA DEIONIZADA SEGUIDO DE SECAGEM, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ, FIXADA POR MEIO DE CARGA ELÉTRICA OPOSTA, CURADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, NA COR PRETAACABAMENTO FOSCO. APOIA BRAÇOS: BRAÇOS REGULÁVEIS EM FORMA DE T, MEDINDO 250X70X35MM APROXIMADAMENTE; APÓIA-BRAÇOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM FORMATO ANATÔMICO, 60MM DA PARTE FRONTAL COM INCLINAÇÃO DE 15º, PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR17, ALMA EM CHAPA DE AÇO COM 2MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO; UNIÃO ENTRE O ASSENTO E APÓIA-BRAÇOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE6MM, COM DOIS FUROS PARA FIXAR E REGULAR A DISTÂNCIA LATERAL ENTRE O ASSENTO E O BRAÇO. POSSUI REPUXO ESTRUTURAL NAS DOBRAS, COM RESISTÊNCIA AO ESFORÇO DE ATÉ 100 KG E RECORTE NA PARTE LATERAL PARA ALOCAÇÃO DO TRILHO E MECANISMO DE TRAVAMENTO. REVESTIDO COM CAPA EM POLIPROPILENO INJETADO MICRO TEXTURIZADO EM UMA PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS; DOTADO DE MECANISMO INTERNO QUE PERMITA O AJUSTE DE ALTURA EMSEIS NÍVEIS DE REGULAGEM NUM CURSO MÍNIMO DE 60 MM, POR MEIO DE TRILHO EM POLIPROPILENO INJETADO, ACIONADO POR MEIO DE BOTÃO LATERAL DO MESMO MATERIAL. O MECANISMO É COMPOSTO DE MOLA EM AÇO ZINCADO, EVITANDO AAÇÃO CORROSIVA DECORRENTE DO TEMPO E UMIDADE, E DE PINO DE TRAVAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ¼ LUBRIFICADO COMGRAXA NAVAL QUE REDUZ O ATRITO GERADO PELO ACIONAMENTO POR PRESSÃO;

23	1,00	UN	PLAXMETAL	PRESIDENTE	R$ 1.306,00	R$ 1.306,00	R$ 1.306,75	R$ 1.306,75	0,06	R$ 0,75
Subtotal Adjudicado						R$ 32.474,40	Subtotal Orçado:	R$ 32.494,81	0,0628 %	R$ 20,41
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

Descrição: POLTRONA PRESIDENTE ASSENTO E ENCOSTO: POLTRONA COM ESPALDAR ALTO, ASSENTO E ENCOSTO CONSTITUÍDO EM CONCHA ÚNICA. ESTRUTURA DO EM MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADAANATOMICAMENTE, COM APOIO LOMBAR, A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM², CONFORME ESTABELECIDO NAS NBR 14006 E NR-17, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM; CONTRACAPA EMPEÇA ÚNICA PARA ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, REVESTIDA EM COURO NATURAL NA COR PRETO; O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER EM ESPUMA LAMINADA COM ALTA DENSIDADE, COM 50 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO, REVESTIDO EM COURO NATURAL NA COR PRETO; LARGURA DO ENCOSTO DE 500 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE 475 MM, NO MÍNIMO; LARGURA DO ENCOSTO DE 500 MME EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO DE 575 MM, NO MÍNIMO. ESTRUTURA E MECANISMOS: MECANISMO QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA E RECLINAÇÃO DO ASSENTO, ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1009/1010 FQDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E PLACA DO CONE MORSE INJETADA EM ALUMÍNIO. ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA PÓ EPÓXI COM CAMADA DE NO MÍNIMO 80µM E ACOPLAMENTO À FURAÇÃO DO ASSENTO MEDINDO200X195MM. POSSUI SISTEMA DE REGULAGEM DE TENSÃO DE INCLINAÇÃO POR MEIO DE UM MANÍPULO EXCLUSIVO LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DO MECANISMO, O INTERVALO DE RECLINAÇÃO DO ASSENTO É MÍNIMO DE -3° E MÁXIMA DE 20°, COM BLOQUEIO EM 5 POSIÇÕES, ACIONADA POR ALAVANCA EXCLUSIVA LOCALIZADA NO LADO ESQUERDO, A REGULAGEM DE ALTURADO ASSENTO É ACIONADA POR ALAVANCA EXCLUSIVA LOCALIZADAAO LADO DIREITO DO MECANISMO. AS ALAVANCAS SÃO CONFECCIONADAS EM AÇO SAE 1010 COM DIÂMETRO DE 8 MM E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. O MECANISMO POSSUI PONTO DE GIRO AVANÇADO EM 165 MM EM RELAÇÃO AO EIXO DE GIRO HORIZONTAL, COM SISTEMAANTI-SHOCK, PROPORCIONANDO EXCELENTE CONFORTO AO USUÁRIO DA CADEIRA; COLUNA DE REGULAGEM DAALTURA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO A GÁS, COM CURSO DE REGULAGEM MILIMÉTRICA DE 130 MM NO MÍNIMO. CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDQ - 50,80X1,5MM, MONTADA COM PISTÃO A GÁS CLASSE 3 E Ø 28MM, COM CONIFICAÇÃO 1° 26'16 INFERIOR E SUPERIOR. POSSUI BUCHA GUIA PARA O SISTEMA GIRATÓRIO E DE REGULAGEM COM ALTURA DE 100MM, INJETADA RESINA DE ENGENHARIA POLIACETAL DE ALTA RESISTÊNCIAAO DESGASTE E COM LUBRIFICAÇÃO PRÓPRIA PERMITINDO MAIOR FACILIDADE NA REGULAGEM DAALTURA E SUAVIDADE NO MOVIMENTO GIRATÓRIO, CALIBRADA COM PRECISÃO DE AJUSTE H7 (0,02MM). FOSFATIZADA E PINTADA EM TINTA PÓ EPÓXI COM CAMADA DE TINTA ENTRE 80 A 120µM; CAPA TELESCÓPICA DE 03 ESTÁGIOS, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM Ø 57 MM NA PARTE SUPERIOR E Ø 71 MM NA PARTE INFERIOR E ALTURA DE 317 MM. PROPORCIONAACABAMENTO E PROTEÇÃO À COLUNA DE REGULAGEM, SENDO TAMBÉM UM ELEMENTO ESTÉTICO ENTRE A BASE E O MECANISMO DA CADEIRA. POSSUI EFICIENTE SISTEMA DE FIXAÇÃO NAPARTE SUPERIOR E INFERIOR, EVITANDO QUE SE DESPRENDA DURANTE O USO DA CADEIRA, DEIXANDO APARECER O PISTÃO E PERDENDO, CONSEQUENTEMENTE, TANTO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO COMO A ESTÉTICA; BASE CROMADA COMPOSTA POR 05 PATAS CONFECCIONADAS EM AÇO TUBULAR 1008/1010 COM SECÇÃO ELÍPTICA. AS PATAS SÃO SOLDADAS EM LUVA DE AÇO SAE 1045. POSSUI BUCHAS PARA ENCAIXE DE RODÍZIOS CONFECCIONADO EM AÇO E ACABAMENTO NA UNIÃO DAS PATAS À LUVA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. DIÂMETRO TOTAL DE 685MM EALTURA SEM RODÍZIOS DE 174MM; RODÍZIO DUPLO, COM CAPAS E RODAS INJETADAS EM RESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA 6. A HASTE É CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1006/1008 COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO E DIÂMETRO DE 11 MM. EIXO EM AÇO 1010/1020, RODASCOM DIÂMETRO DE 50MM. POSSUI LUBRIFICAÇÃO INTERNA PERMANENTE E CAPA DE ACABAMENTO QUE ENVOLVE O EIXO; A FIXAÇÃO DA CONCHA ÚNICAA ESTRUTURA DA CADEIRA SERÁ PORMEIO DE PORCAS GARRAS DE ¼ CRAVADAS NA ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO, PRODUZIDAS EM AÇO 1020 ESTAMPADO COM ROSCA LAMINADA DE ¼, POR PARAFUSOS PHILIPS TIPO PANELA E ARRUELAS DE PRESSÃO. BRAÇOS: BRAÇOS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE ALUMÍNIO DE¼, FIXADO POR BUCHAS DE ALUMÍNIO MONTADA COM SOLDA DE ALUMÍNIO POLIDO; POSSUI APOIA-BRAÇOS INJETADO EM POLIURETANO SEMIRÍGIDO, NA PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA DO BRAÇO. ACABAMENTO E PINTURA: DEVE SER USADA SOLDA ELETRÔNICA MIG EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOUVER SOLDA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS, QUE NÃO SÃO CROMADAS, DEVERÃO RECEBER PRÉ-TRATAMENTO EM 9 BANHOS SENDO 5 POR IMERSÃO E 4 POR MEIODE LAVAGEM: DESENGRAXE ALCALINO, DECAPAGEM ÁCIDA, REFINADOR DE SAIS DE TITÂNIO,FOSFATIZAÇÃO, PASSIVAÇÃO E SECAGEM, SENDO A ÚLTIMA COM ÁGUA DEIONIZADA SEGUIDO DE SECAGEM, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS, EXCETO AS CROMADAS, DEVERÃO RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ, FIXADA POR MEIO DE CARGA ELÉTRICA OPOSTA, CURADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, NA COR PRETAACABAMENTO FOSCO; AS PEÇAS METÁLICAS QUE SERÃO CROMADAS DEVERÃO UTILIZAR O PROCESSO PORIMERSÃO PELO TEMPO MÍNIMO DE 20 MINUTOS.

Subtotal Adjudicado						R$ 32.474,40	Subtotal Orçado:	R$ 32.494,81	0,0628 %	R$ 20,41

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 48.737,69	R$ 49.507,43	1,5547 %	769,74

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 10 de Janeiro de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:551F0F2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.1673/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 167
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 083/2023 referente à *Registro de preço para provável e futura a aquisição de óleos lubrificantes para atender a demanda da frota de veículos de diversas Secretarias Municipais de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AVENIDA LUBRIFICANTES LTDA - 16.909.331/0001-89										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	12,00	TA	PETROL	PETROL	R$ 3.339,00	R$ 40.068,00	R$ 5.565,00	R$ 66.780,00	40,0000 %	R$ 2.226,00
Descrição: 0W20 - FLEX. TAMBOR 200 LT.										
2	31,00	TA	PETROL	PETROL	R$ 2.650,00	R$ 82.150,00	R$ 3.728,00	R$ 115.568,00	28,9163 %	R$ 1.078,00
Descrição: 15W40 - DIESEL. TAMBOR - 200LT										
3	9,00	TA	PETROL	PETROL	R$ 3.350,00	R$ 30.150,00	R$ 5.429,00	R$ 48.861,00	38,2943 %	R$ 2.079,00
Descrição: 5W30 - FLEX. TAMBOR 200 LT										
4	2,00	TA	PETROL	PETROL	R$ 3.930,00	R$ 7.860,00	R$ 6.278,00	R$ 12.556,00	37,4004 %	R$ 2.348,00
Descrição: 5W30-DIESEL. TAMBOR 200 LT.										
5	11,00	TA	PETROL	PETROL	R$ 1.390,00	R$ 15.290,00	R$ 2.708,00	R$ 29.788,00	48,6706 %	R$ 1.318,00
Descrição: 68 TAMBOR DE 200L										
6	20,00	GL	PETROL	PETROL	R$ 260,00	R$ 5.200,00	R$ 360,33	R$ 7.206,60	27,8439 %	R$ 100,33
Descrição: APICI - 4ACEAE7. GALÃO DE 20 LT.										
7	315,00	GL	DULUB	DULUB	R$ 60,00	R$ 18.900,00	R$ 141,66	R$ 44.622,90	57,6450 %	R$ 81,66
Descrição: ARLA. GALÃO - 20 LT.										
8	9,00	CX	ORBI	ORBI	R$ 190,00	R$ 1.710,00	R$ 301,66	R$ 2.714,94	37,0151 %	R$ 111,66
Descrição: DESENGRIPANTE 300 ML CX COM 20 UN										
9	6,00	SC	TECFIL	TECFIL	R$ 178,00	R$ 1.068,00	R$ 178,33	R$ 1.069,98	0,1850 %	R$ 0,33
Descrição: ESTOPA BRANCA SACO 50KG.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
10	6,00	TA	PETROL	PETROL	R$ 1.900,00	R$ 11.400,00	R$ 2.745,00	R$ 16.470,00	30,7832 %	R$ 845,00
Descrição: GRAXA - TAMBOR 200LT										
11	24,00	LT	PETROL	PETROL	R$ 21,00	R$ 504,00	R$ 27,33	R$ 655,92	23,1613 %	R$ 6,33
Descrição: OLEO 10W30 4T - 1 LITRO										
12	2,00	TA	PETROL	PETROL	R$ 3.459,00	R$ 6.918,00	R$ 3.856,66	R$ 7.713,32	10,3109 %	R$ 397,66
Descrição: OLEO 15W40-FLEX TAMBOR DE 200 LITROS										
13	10,00	CX	PETROL	PETROL	R$ 350,00	R$ 3.500,00	R$ 352,00	R$ 3.520,00	0,5681 %	R$ 2,00
Descrição: OLEO 2T 200ML-CX C/ 48 UNIDADES										
15	7,00	GL	PETROL	PETROL	R$ 440,00	R$ 3.080,00	R$ 528,33	R$ 3.698,31	16,7187 %	R$ 88,33
Descrição: OLEO 5W30-FLEX GALÃO DE 20 LITROS										
16	90,00	GL	PETROL	PETROL	R$ 319,50	R$ 28.755,00	R$ 348,00	R$ 31.320,00	8,1896 %	R$ 28,50
Descrição: ÓLEO DE DIREÇÃO-ATF TIPO: A GALÃO DE 20L										
17	130,00	UN	RADNAQ	RADNAQ	R$ 14,00	R$ 1.820,00	R$ 14,66	R$ 1.905,80	4,5020 %	R$ 0,66
Descrição: ÓLEO DE FREIO - DOT 4. 500 ML.										
Subtotal Adjudicado:					**R$258.373,00**	**Subtotal Orçado:**		**R$394.450,77**	**34,4980%**	**R$136.077,77**
Fornecedor : J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - 20.649.395/0001-65										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
14	60,00	LT	VR LUB	VR LUB	R$ 17,50	R$ 1.050,00	R$ 23,00	R$ 1.380,00	23,9130 %	R$ 5,50
Descrição: OLEO 4T - 1 LITRO										
Subtotal Adjudicado:						**R$1.050,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$1.380,00**	**23,9130%**	**R$330,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 259.423,00					R$ 395.830,77		34,4611 %		136.407,77	

Tupaciguara - Minas Gerais, 10 de Janeiro de 2024

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:952D4467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.167/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 167
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para provável e futura a aquisição de óleos lubrificantes para atender a demanda da frota de veículos de diversas Secretarias Municipais de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*

Fornecedor : AVENIDA LUBRIFICANTES LTDA - 16.909.331/0001-89										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	TA	PETROL	PETROL	R$ 3.339,00	R$ 40.068,00	R$5.565,00	R$ 66.780,00	40,00	R$ 2.226,00
Descrição: 0W20 - FLEX. TAMBOR 200 LT.										
2	31,00	TA	PETROL	PETROL	R$ 2.650,00	R$ 82.150,00	R$3.728,00	R$115.568,00	28,92	R$ 1.078,00
Descrição: 15W40 - DIESEL. TAMBOR - 200LT										
3	9,00	TA	PETROL	PETROL	R$ 3.350,00	R$ 30.150,00	R$5.429,00	R$ 48.861,00	38,29	R$ 2.079,00
Descrição: 5W30 - FLEX. TAMBOR 200 LT										
4	2,00	TA	PETROL	PETROL	R$ 3.930,00	R$ 7.860,00	R$6.278,00	R$ 12.556,00	37,40	R$ 2.348,00
Descrição: 5W30-DIESEL. TAMBOR 200 LT.										

5	11,00	TA	PETROL	PETROL	R$ 1.390,00	R$ 15.290,00	R$2.708,00	R$ 29.788,00	48,67	R$ 1.318,00
Descrição: 68 TAMBOR DE 200L										
6	20,00	GL	PETROL	PETROL	R$ 260,00	R$ 5.200,00	R$ 360,33	R$ 7.206,60	27,84	R$ 100,33
Descrição: APICI - 4ACEAE7. GALÃO DE 20 LT.										
7	315,00	GL	DULUB	DULUB	R$ 60,00	R$ 18.900,00	R$ 141,66	R$ 44.622,90	57,65	R$ 81,66
Descrição: ARLA. GALÃO - 20 LT.										
8	9,00	CX	ORBI	ORBI	R$ 190,00	R$ 1.710,00	R$ 301,66	R$ 2.714,94	37,02	R$ 111,66
Descrição: DESENGRIPANTE 300 ML CX COM 20 UN										
9	6,00	SC	TECFIL	TECFIL	R$ 178,00	R$ 1.068,00	R$ 178,33	R$ 1.069,98	0,19	R$ 0,33
Descrição: ESTOPA BRANCA SACO 50KG.										
Subtotal Adjudicado R$ 258.373,00							Subtotal Orçado: R$ 394.450,77		34,4980 %	R$ 136.077,77
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	6,00	TA	PETROL	PETROL	R$ 1.900,00	R$ 11.400,00	R$2.745,00	R$ 16.470,00	30,78	R$ 845,00
Descrição: GRAXA - TAMBOR 200LT										
11	24,00	LT	PETROL	PETROL	R$ 21,00	R$ 504,00	R$ 27,33	R$ 655,92	23,16	R$ 6,33
Descrição: OLEO 10W30 4T - 1 LITRO										
12	2,00	TA	PETROL	PETROL	R$ 3.459,00	R$ 6.918,00	R$3.856,66	R$ 7.713,32	10,31	R$ 397,66
Descrição: OLEO 15W40-FLEX TAMBOR DE 200 LITROS										
13	10,00	CX	PETROL	PETROL	R$ 350,00	R$ 3.500,00	R$ 352,00	R$ 3.520,00	0,57	R$ 2,00
Descrição: OLEO 2T 200ML-CX C/ 48 UNIDADES										
15	7,00	GL	PETROL	PETROL	R$ 440,00	R$ 3.080,00	R$ 528,33	R$ 3.698,31	16,72	R$ 88,33
Descrição: OLEO 5W30-FLEX GALÃO DE 20 LITROS										
16	90,00	GL	PETROL	PETROL	R$ 319,50	R$ 28.755,00	R$ 348,00	R$ 31.320,00	8,19	R$ 28,50
Descrição: ÓLEO DE DIREÇÃO-ATF TIPO: A GALÃO DE 20L										
17	130,00	UN	RADNAQ	RADNAQ	R$ 14,00	R$ 1.820,00	R$ 14,66	R$ 1.905,80	4,50	R$ 0,66
Descrição: ÓLEO DE FREIO - DOT 4. 500 ML.										
Subtotal Adjudicado R$ 258.373,00							Subtotal Orçado: R$ 394.450,77		34,4980 %	R$ 136.077,77
Fornecedor : J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - 20.649.395/0001-65										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
14	60,00	LT	VR LUB	VR LUB	R$ 17,50	R$ 1.050,00	R$ 23,00	R$ 1.380,00	23,91	R$ 5,50
Descrição: OLEO 4T - 1 LITRO										
Subtotal Adjudicado R$ 1.050,00							Subtotal Orçado: R$ 1.380,00		23,9130 %	R$ 330,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 259.423,00	R$ 395.830,77	34,4611 %	136.407,77

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 10 de Janeiro de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:5DB687FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 16/2023

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 16/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** o candidato relacionado no Anexo I, deste Edital, classificado no processo seletivo simplificado edital 16/2023, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 16/2023.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 10 de janeiro de 2024

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 16/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 1ª CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE				**PROCESSO SELETIVO Nº 16/2023**		
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	DJALMA SILVA ARAUJO	29/07/1958	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
2	GESSÉ MARQUE VENTURA	04/11/1964	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
3	JOSÉ HUMBERTO DA SILVA COSTA	25/11/1974	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
4	AMIR RODRIGUES DA	18/04/1970	16-001	AGENTE DE APOIO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a

	FONSECA			DA EDUCAÇÃO		Secretaria Municipal Educação
5	JOÃO BATISTA OLIVEIRA RIBEIRO	24/10/1966	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
6	EDIVAL JOSÉ SILVA	15/08/1973	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
7	RONAN MACHADO DINIZ	13/08/1970	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
8	CLEYTON ROBERTO DIAS ASSUNÇÃO	23/09/2002	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
9	BARANDINO ALVES DOS SANTOS	12/10/1966	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
10	DARA CAROLINI DOS REIS PEREIRA	29/12/1996	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
11	KELEN FERREIRA DE ARAÚJO	31/07/1995	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:8161AC6A

